CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
526/2024	**154/2024**	**27/03/2024 10:06:45**	**27/03/2024 10:03:43**

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

0/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa:

DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 010/2024

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretor Geral	
Responsável pela Demanda**:** Sebastião Augusto Grijó	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1.OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O atual contrato que fornece link de internet para a Câmara Municipal de Viana terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza.

Além disso, a CMV estará em suas novas instalações já no mês de maio/2024 o que torna necessário que a instalação e fornecimento do serviço de internet já ocorram no prédio definitivo.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITENS		
CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET		
ITEM	**PRODUTO**	**QUANT. MÍNIMA**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.	-

4.OBSERVAÇÕES GERAIS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340032003500320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 18 de março de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Autorizo abertura do procedimento de contratação.

_____

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340032003500320003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340032003500320003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **27/03/2024 10:03**
Checksum: **CF3646DACA6E83AA26CB141ACC6229BEBAA1006BFD7713171376BF7FA7EB046A**

Viana, 27 de março de 2024.

De: Protocolo
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Andamento Processual

ELIANE DUARTE PEREIRA
ENCARREGADO DE AREA NIVEL I

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310036003400300003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIANE DUARTE PEREIRA** em **27/03/2024 10:06**
Checksum: **3881964CC4F7BF95B8C8B1DC3DB75DF12BE07A8A4A64848A1EC3742934A88BB9**

Viana, 27 de março de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Encaminho os autos para estudos preliminares.

Próxima Fase: Andamento Processual

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310036003400310003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **27/03/2024 10:10**
Checksum: **480C03E9E279B449D0A45DFF442F28927041F1A9FBAE64738255D9D989D7EB18**

Viana, 01 de abril de 2024.

De: Secretaria de T.I
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor diretor, Após elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP,

Segue o devido processo para os procedimentos cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretario de Tecnologia da Informação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310036003400320003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **01/04/2024 15:11**
Checksum: **B55BCD8F1DC36DCE3B01FDAD188DEC49F252DA336B43DB184924EE095E455713**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

I- Descrição da necessidade da contratação- (Obrigatório)

- A conectividade é um fator essencial para o desenvolvimento das Instituições públicas, pois permite a troca de informações entre os diferentes sistemas e dispositivos conectados. Além disso, a disponibilidade de acesso à internet é fundamental para que os Servidores e Cooperadores possam usufruir dos serviços oferecidos pela Operadora, com segurança e acesso a informações rápidas.

- Para execução das atividades da Câmara Municipal de Viana-ES, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são acessados em aplicações hospedadas em serviços publicados na Internet, gerando uma demanda considerável de acesso à Internet para utilização de serviços, como os Sistemas Integrados de Gestão Pública da EL, acesso remoto via VPN, serviço de e-mail institucional e Portal do Processo Eletrônico.

- Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades, Câmara Municipal de Viana-ES necessita manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços, bem como oferecer maior qualidade no provimento da comunicação entre servidores, sociedade e fornecedores.

- Para isso, é necessário a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de internet para nova sede da Câmara Municipal de Viana, uma vez que a atual terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza.

-Além disso, a CMV estará em suas novas instalações já no mês de maio/2024 o que torna necessário que a instalação e fornecimento do serviço de internet já ocorram no prédio definitivo.

II- Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor Geral	Sebastião Augusto Grijó Moreira

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III- Descrição dos requisitos da contratação – (Facultativo)

- A contratação objetiva o fornecimento e instalação de serviço de internet para Câmara Municipal de Viana.

- Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações abaixo:

- 01 Link Principal de conexão banda larga com a internet por fibra óptica Dedicada de 300 Mbps, sem serviço de telefonia, assinatura mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

- E um segundo link de backup com 01 Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de 1.000 Mbps, sem serviço de telefonia, assinatura mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

- O serviço de internet contratado deve incluir:

- Velocidade de conexão de 300 Mbps Dedicado 1° link e 1.000Mbps no 2° link.

- Suporte técnico disponível 24 horas por dia 7 dias na semana

- Garantia de segurança da rede, incluindo proteção contra ameaças cibernéticas e filtragem de conteúdo, se aplicável.

- Fornecimento de equipamentos de rede adequados, se necessário.

- Qualquer outra especificação relevante para garantir a qualidade e estabilidade da conexão de internet.

O provedor de internet contratado será responsável por:

- Instalação e configuração inicial dos equipamentos, se necessário.

- Manutenção da infraestrutura de rede para garantir a estabilidade da conexão.

- Monitoramento proativo da rede para identificar e resolver possíveis problemas de conectividade.

- Fornecimento de suporte técnico em caso de falhas ou interrupções no serviço.

- As descrições dos objetos, especificações técnicas dos itens relacionados acima, quantidades, condições, exigências e projeto constaram nos ANEXOS e no termo de referência.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV- Levantamento de mercado – (Facultativo)

- Tendo em vista que a presente demanda envolve vários itens que atendem a uma demanda específica da Câmara Municipal de Viana e que não há mão de obra interna para atender essa necessidade, a opção possível é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet.

- Foram levantados preços junto aos site de prestadores desse tipo de serviço, os documentos encontram-se em anexo.

V– Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

- A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de internet, com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps link dedicado no 1º link e 1 GIGA-1000 Mbps de Internet banda larga Fibra ótica no 2º link.

- Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

- A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, permitir maior transparência, permitir aescolha da alternativa mais vantajosas para a Administração sob os aspectos da conveniência,economicidade e eficiência, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

- A solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

- O tipo de licitação será “Menor Valor Global”.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VI- Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

- Contratação dos itens relacionados conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	- Link de Internet dedicado, com manutenções corretiva e preventiva, velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana - Sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o fornecimento do serviço, incluindo aparelho Wi-fi.	12	Mês	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
02	Instalação	01	Única		
03	- Internet Banda larga com fibra ótica, velociade de 1 000 Gbps- 1 GIGA - Sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o fornecimento do serviço, incluindo aparelho Wi-fi.	12	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

04	Instalação	01	Única		
TOTAL ESTIMADO					**R$ 21.600,00**

- Com um total de 402 pontos Cat 6, 15 pontos Cat 6 A para Wireless e 36 pontos cat6 para CFTV.

- Endereço de instração e aplicação dos serviços: **Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro-Viana/ES.**

- As descrições dos objetos, especificações técnicas dos itens relacionados na tabela acima, quantidades, condições, exigências e projeto constaram nos ANEXOI: Topologia de LAN.

- As quantidades designadas para cada item da solução pretendida basearam-se no orçamento do documento em ANEXO II:Projeto de Infraestrutura de TI.

VII- Estimativa do valor da contratação- (Obrigatório)

- O orçamento estimado é de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seis reais), conforme detalhado no orçamento nos orçamentos do ANEXO III e IV.

.

VIII- Justificativa para o parcelamento ou não da solução- (Obrigatório)

- Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

IX- Contratações correlatas/interdependentes- (Facultativo)

- Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

X– Previsão no plano de contratações anual- (Facultativo)

- Embora a o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça a obrigatoriedade de um plano contratação anual, é importante ressaltar que a ausência desta contratação no plano de contratações anual – PCA exercício 2024 se deve a uma série de fatores, dentre eles o principal foi a escassez de técnicos qualificados que orientasse nas especificações técnicas e quantitativas do objeto demandado, que atendesse as reais necessidades da Câmara Municipal de Viana.

- Devido a morosidade no detalhamento no objeto, um levantamento minucioso e detalhado sobre o mesmo demandou tempo, análise de fornecedores e a definição de critérios claros

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para a contratação, o que impossibilitou disponibilizar a Comissão responsável pela elaboração do PCA informações como estimativa de quantidades e valor estimado da contratação em tempo hábil.

XI- Demonstrativo dos resultados pretendidos – (Facultativo)

- Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações, dos serviços e dos sistemas essenciais da Câmara Municipal de Viana, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos;

- Garantir a continuidade dos serviços de TI;
- Atualização e modernização de infraestrutura de TI.

XII- Providências a serem adotadas- (Facultativo)

- A presente contratação requer por parte da administração que seja designado um servidor ou profissional qualificado para o acompanhamento da contratação, para analisar, julgar e receber os materiais e acompanhar os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XIII- Impactos ambientais- (Facultativo)

- A execução do serviço pelo fornecedor deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Lei nº 3.210, de 19 de abril de 2022, Código Ambiental do Município de Viana/ES.

XIV- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação- (Obrigatório)

- Com base nas informações levantadas, a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, pois a ela está alinhada com as justificativas e os objetivos do DFD nº 010/2024 da Câmara Municipal de Viana.

- Submete-se este Estudo Técnico Preliminar ao Diretor Geral e à Autoridade Competente para aprovação ou apresentações de alterações.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar é:

(X) VIÁVEL a presente contratação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.
Justificativa sucinta: _____

Viana, 01 de abril de 2024.

Fabio Ferreira do Santos
Secretário de TI
Matrícula: 1321

Robison Cota Magalhães
Assessor de TI
Matrícula: 1394

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I- TOPOLOGIA DE LAN

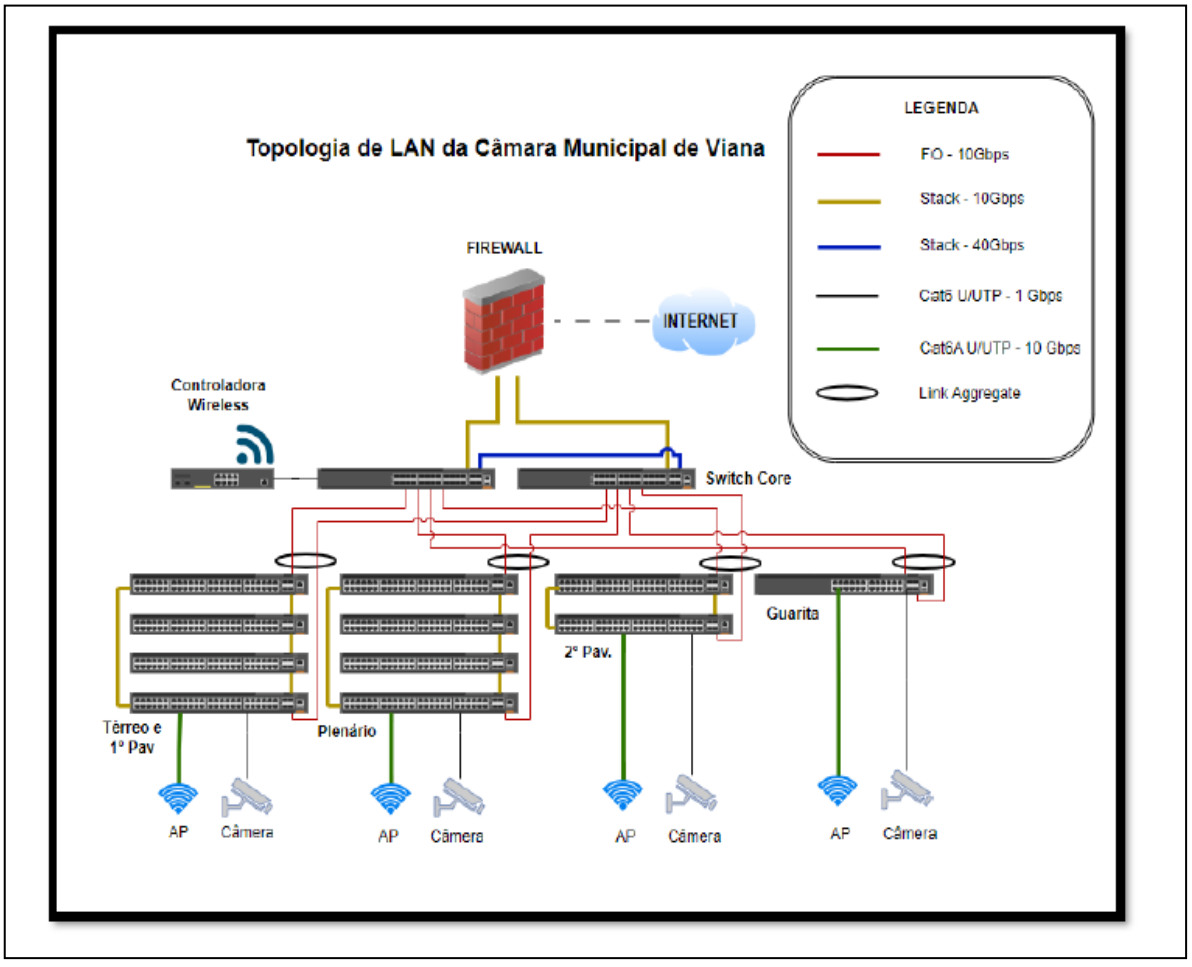

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II- PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE TI

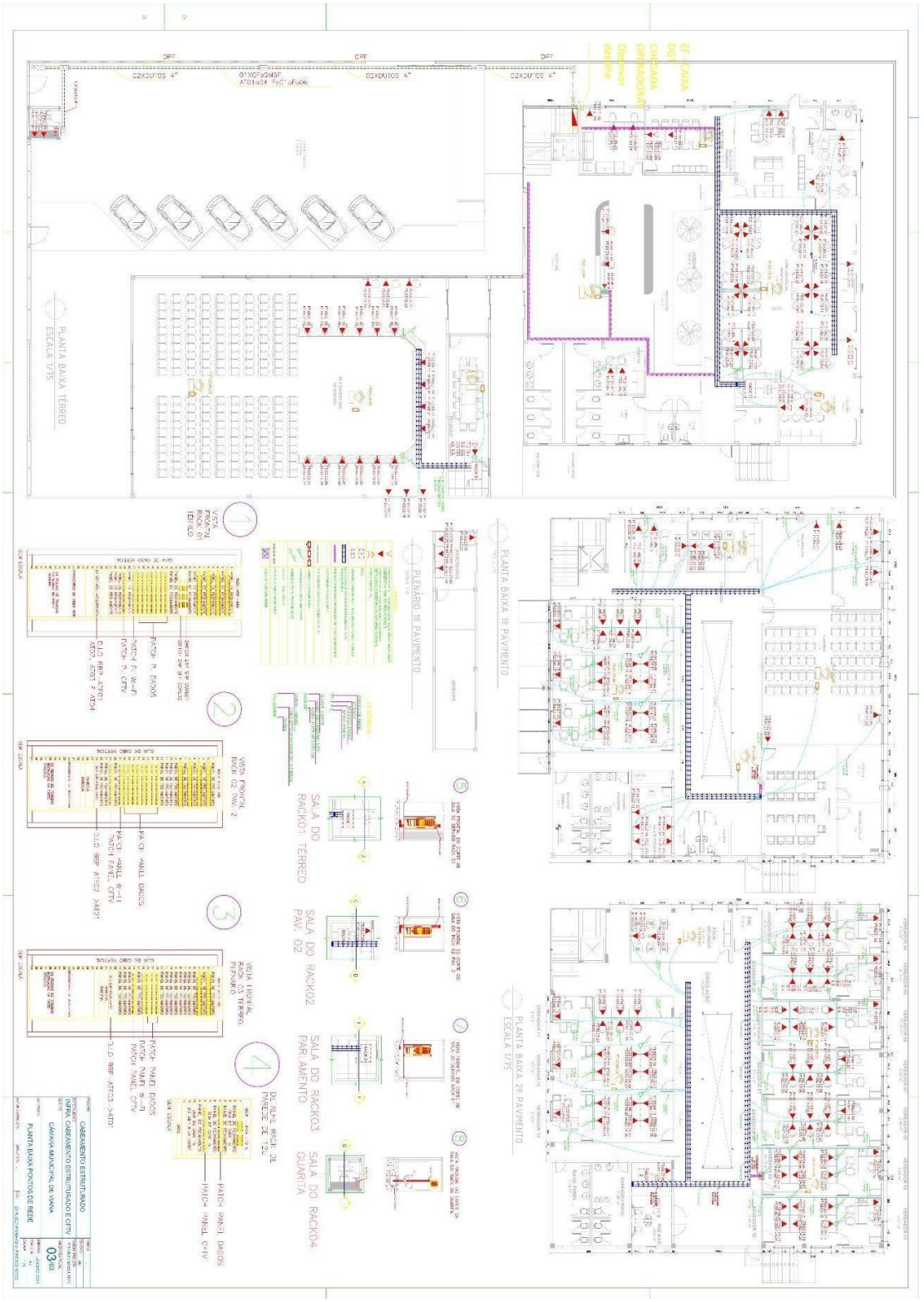

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III- ORÇAMENTO LINK DEDICADO 300 MEGA

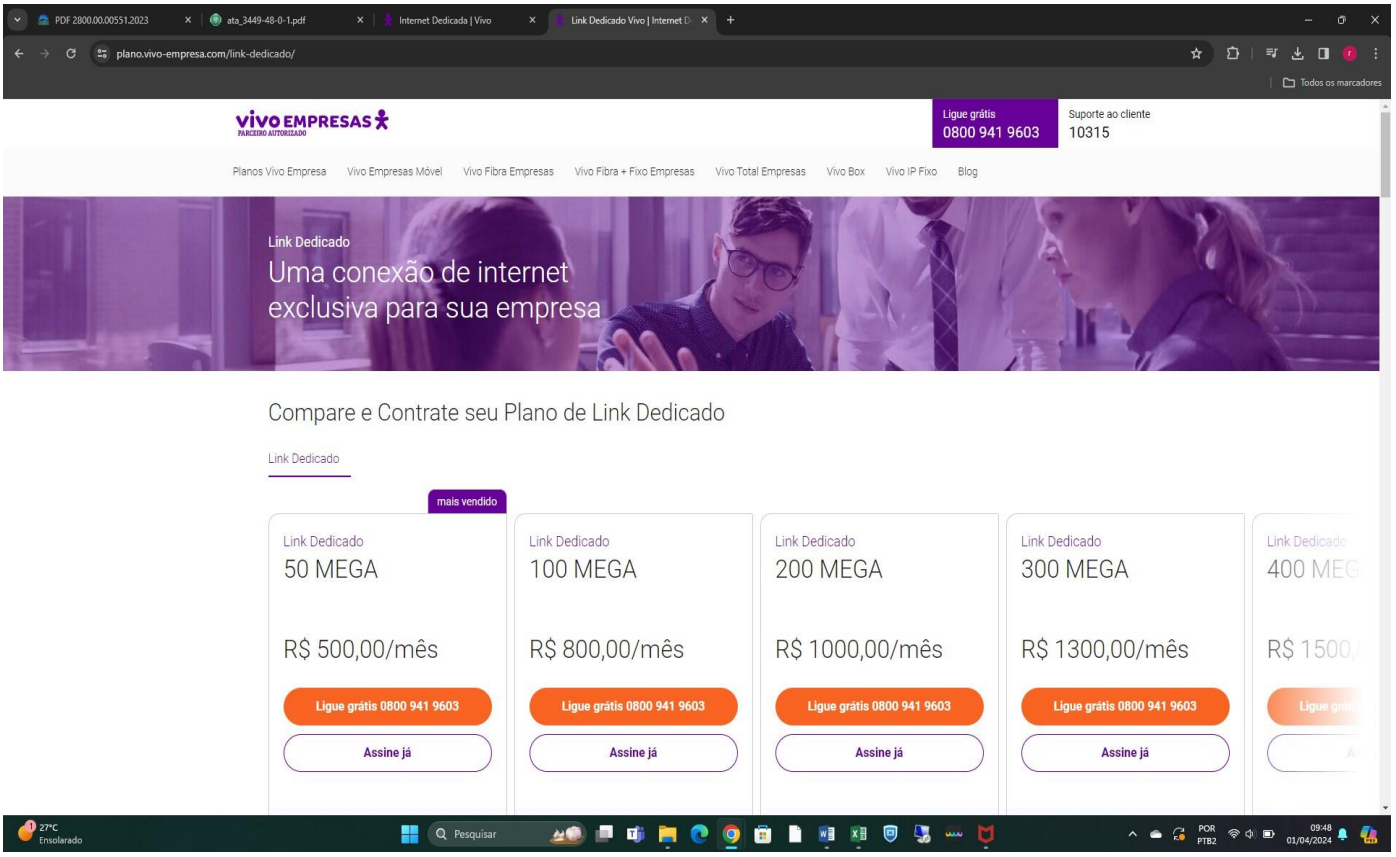

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV- ORÇAMENTO INTERNET BANDA LARGA 1 GIGA

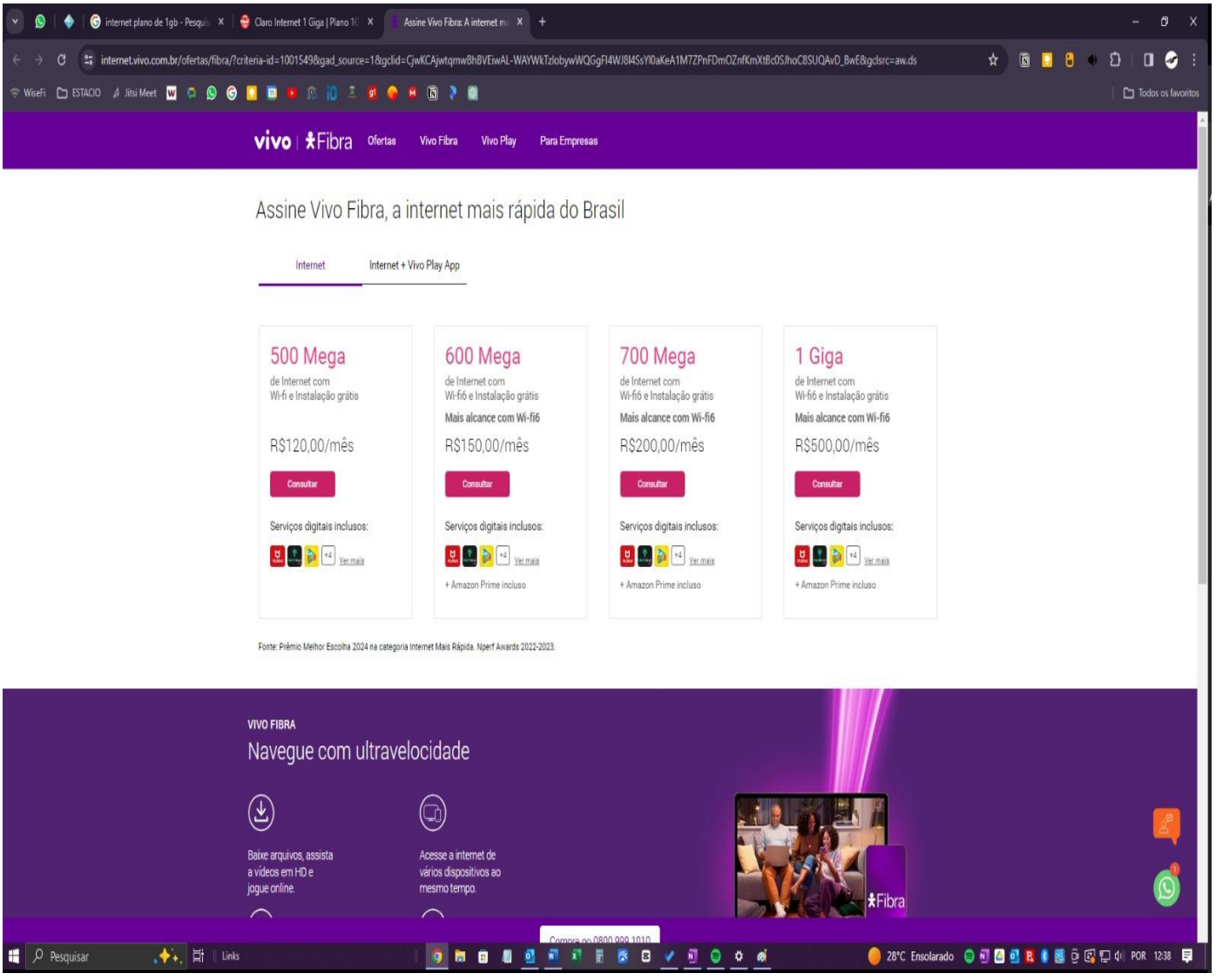

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **01/04/2024 15:11**
Checksum: **44D63AD8E11A2786F368DCEF6F0A9BB3831FFDC2EB2DB9D5A9DE54DBEF3FFAC9**

Assinado eletronicamente por **ROBISON COTA MAGALHAES** em **01/04/2024 15:31**
Checksum: **65F1B78E0C6381DB0DC7438D157482D1B7B6BB22B320B96CAD9D2E623BA30F85**

Viana, 01 de abril de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Após elaboração do ETP, encamino os autos para confecção do Termo de Referência.

Próxima Fase: Andamento Processual

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003100370003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **01/04/2024 15:46**
Checksum: **60C7585D3B4492E108466DEFAF5712D6FCE3F3CC21F928E76706ED63CAEB1040**

Viana, 04 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Responsável do Setor

Descrição:
Prezado, conforme entendimento mantido em reunião. Solicito por gentileza ajustar o ETP de acordo com o que foi discutido em reunião.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003200350003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **04/04/2024 16:18**
Checksum: **453DDD1E52BC00ECE31F46B580C463CD6572B63222BFBF01B77244278C9251ED**

Viana, 09 de abril de 2024.

De: Secretaria de T.I
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado, após ajuste no ETP, segue o mesmo para procedimentos cabíveis

Próxima Fase: Andamento Processual

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretario de Tecnologia da Informação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003900360003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **09/04/2024 13:38**
Checksum: **DC9FCAED599411FC5758BA4DF383842E4859A513A2FB287FB16B01F40164D467**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

I- Descrição da necessidade da contratação- (Obrigatório)

- A conectividade é um fator essencial para o desenvolvimento das Instituições públicas, pois permite a troca de informações entre os diferentes sistemas e dispositivos conectados. Além disso, a disponibilidade de acesso à internet é fundamental para que os Servidores e Cooperadores possam usufruir dos serviços oferecidos pela Operadora, com segurança e acesso a informações rápidas.

- Para execução das atividades da Câmara Municipal de Viana-ES, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são acessados em aplicações hospedadas em serviços publicados na Internet, gerando uma demanda considerável de acesso à Internet para utilização de serviços, como os Sistemas Integrados de Gestão Pública da EL, acesso remoto via VPN, serviço de e-mail institucional e Portal do Processo Eletrônico.

- Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades, Câmara Municipal de Viana-ES necessita manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos serviços, bem como oferecer maior qualidade no provimento da comunicação entre servidores, sociedade e fornecedores.

- Para isso, é necessário a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de internet para nova sede da Câmara Municipal de Viana, uma vez que a atual terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza.

-Além disso, a CMV estará em suas novas instalações já no mês de maio/2024 o que torna necessário que a instalação e fornecimento do serviço de internet já ocorram no prédio definitivo.

II- Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor Geral	Sebastião Augusto Grijó Moreira

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III- Descrição dos requisitos da contratação – (Facultativo)

- A contratação objetiva o fornecimento e instalação de serviço de internet para Câmara Municipal de Viana.

- Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações abaixo:

- 01 Link Principal de conexão banda larga com a internet por fibra óptica Dedicada de 500 Mbps, sem serviço de telefonia, assinatura mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

- E um segundo link de backup com 01 Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica Dedicada de 500 Mbps, sem serviço de telefonia, assinatura mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

- O serviço de internet contratado deve incluir:

- Velocidade de conexão de 500 Mbps Dedicado 1° link e 500 Mbps Dedicato no 2° link.

- Suporte técnico disponível 24 horas por dia 7 dias na semana

- Garantia de segurança da rede, incluindo proteção contra ameaças cibernéticas e filtragem de conteúdo, se aplicável.

- Fornecimento de equipamentos de rede adequados, se necessário.

- Qualquer outra especificação relevante para garantir a qualidade e estabilidade da conexão de internet.

O provedor de internet contratado será responsável por:

- Instalação e configuração inicial dos equipamentos, se necessário.

- Manutenção da infraestrutura de rede para garantir a estabilidade da conexão.

- Monitoramento proativo da rede para identificar e resolver possíveis problemas de conectividade.

- Fornecimento de suporte técnico em caso de falhas ou interrupções no serviço.

- As descrições dos objetos, especificações técnicas dos itens relacionados acima, quantidades, condições, exigências e projeto constaram nos ANEXOS e no termo de referência.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV- Levantamento de mercado – (Facultativo)

- Tendo em vista que a presente demanda envolve vários itens que atendem a uma demanda específica da Câmara Municipal de Viana e que não há mão de obra interna para atender essa necessidade, a opção possível é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet.

- Foram levantados preços junto aos site de prestadores desse tipo de serviço, os documentos encontram-se em anexo.

V– Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

- A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de internet, com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 500 Mbps link dedicado no 1º link e 500 Mbps de Internet banda larga Fibra ótica Dedicada no 2º link.

- Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.
- A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, permitir maior transparência, permitir aescolha da alternativa mais vantajosas para a Administração sob os aspectos da conveniência,economicidade e eficiência, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.
- A solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.
- O tipo de licitação será “Menor Valor Global”.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VI- Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

- Contratação dos itens relacionados conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	- Link de Internet dedicado, com manutenções corretiva e preventiva, velocidade de, no mínimo, 500 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana - Sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o fornecimento do serviço, incluindo aparelho Wi-fi.	12	Mês	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
02	Instalação	01	Única		
03	- Link de Internet dedicado, com manutenções corretiva e preventiva, velocidade de, no mínimo, 500 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana - Sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, incluído o	12	Mês	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	fornecimento de todos os equipamentos necessário para o fornecimento do serviço, incluindo aparelho Wi-fi.				
04	Instalação	01	Única		
TOTAL ESTIMADO					**R$ 31.200,00**

- Com um total de 402 pontos Cat 6, 15 pontos Cat 6 A para Wireless e 36 pontos cat6 para CFTV.

- Endereço de instração e aplicação dos serviços: **Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro-Viana/ES.**

- As descrições dos objetos, especificações técnicas dos itens relacionados na tabela acima, quantidades, condições, exigências e projeto constaram nos ANEXOI: Topologia de LAN.

- As quantidades designadas para cada item da solução pretendida basearam-se no orçamento do documento em ANEXO II:Projeto de Infraestrutura de TI.

VII- Estimativa do valor da contratação- (Obrigatório)

- O orçamento estimado é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme detalhado no orçamento nos orçamentos do ANEXO III e IV.

.

VIII- Justificativa para o parcelamento ou não da solução- (Obrigatório)

- Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

IX- Contratações correlatas/interdependentes- (Facultativo)

- Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

X– Previsão no plano de contratações anual- (Facultativo)

- Embora a o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça a obrigatoriedade de um plano contratação anual, é importante ressaltar que a ausência desta contratação no plano de contratações anual – PCA exercício 2024 se deve a uma série de fatores, dentre eles o principal foi a escassez de técnicos qualificados que orientasse nas especificações técnicas e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

quantitativas do objeto demandado, que atendesse as reais necessidades da Câmara Municipal de Viana.

- Devido a morosidade no detalhamento no objeto, um levantamento minucioso e detalhado sobre o mesmo demandou tempo, análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação, o que impossibilitou disponibilizar a Comissão responsável pela elaboração do PCA informações como estimativa de quantidades e valor estimado da contratação em tempo hábil.

XI- Demonstrativo dos resultados pretendidos – (Facultativo)

- Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações, dos serviços e dos sistemas essenciais da Câmara Municipal de Viana, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos;

- Garantir a continuidade dos serviços de TI;
- Atualização e modernização de infraestrutura de TI.

XII- Providências a serem adotadas- (Facultativo)

- A presente contratação requer por parte da administração que seja designado um servidor ou profissional qualificado para o acompanhamento da contratação, para analisar, julgar e receber os materiais e acompanhar os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XIII- Impactos ambientais- (Facultativo)

- A execução do serviço pelo fornecedor deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Lei nº 3.210, de 19 de abril de 2022, Código Ambiental do Município de Viana/ES.

XIV- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação- (Obrigatório)

- Com base nas informações levantadas, a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, pois a ela está alinhada com as justificativas e os objetivos do DFD nº 010/2024 da Câmara Municipal de Viana.

- Submete-se este Estudo Técnico Preliminar ao Diretor Geral e à Autoridade Competente para aprovação ou apresentações de alterações.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar é:

(X) VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.
Justificativa sucinta: _____

Viana, 01 de abril de 2024.

Fabio Ferreira do Santos
Secretário de TI
Matrícula: 1321

Robison Cota Magalhães
Assessor de TI
Matrícula: 1394

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I- TOPOLOGIA DE LAN

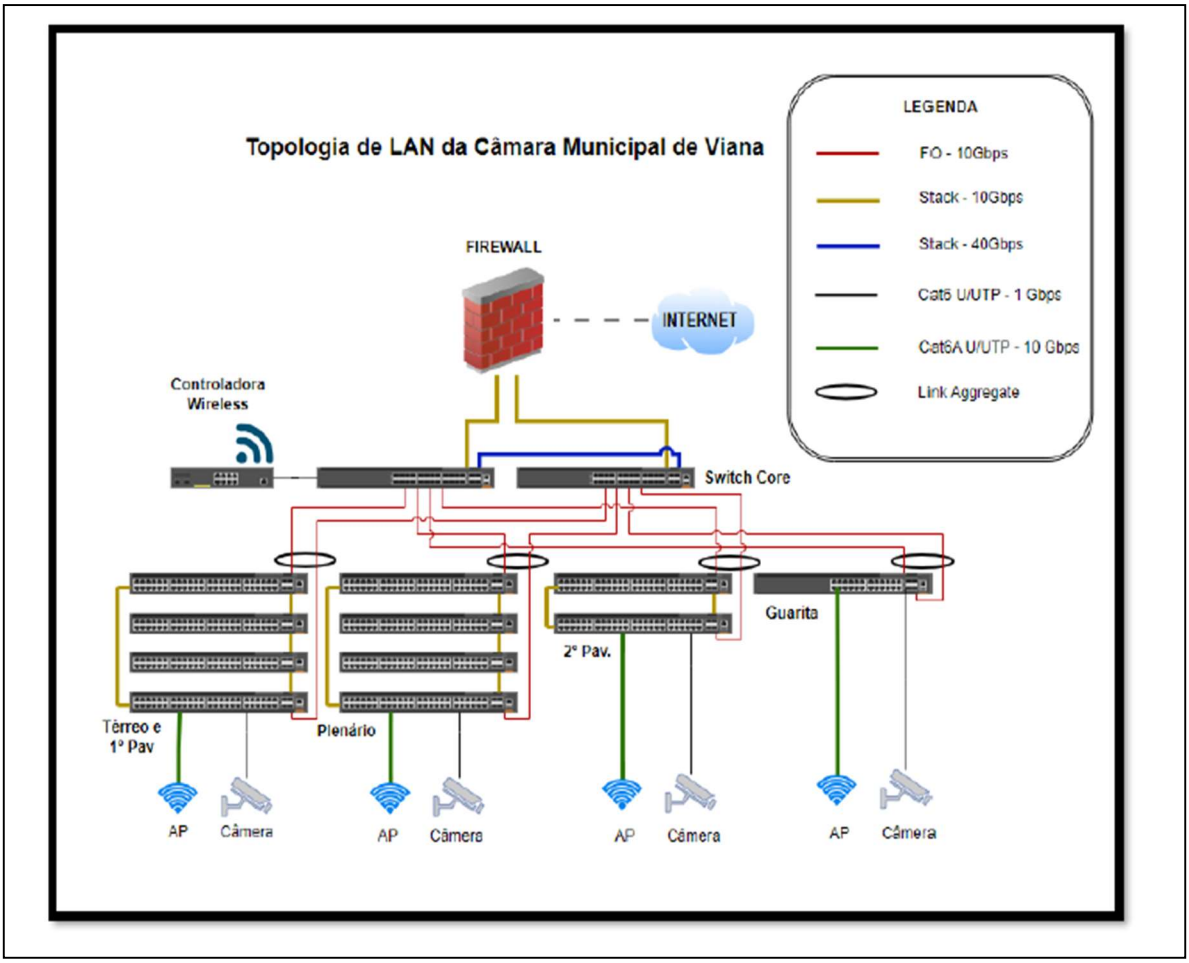

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II- PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE TI

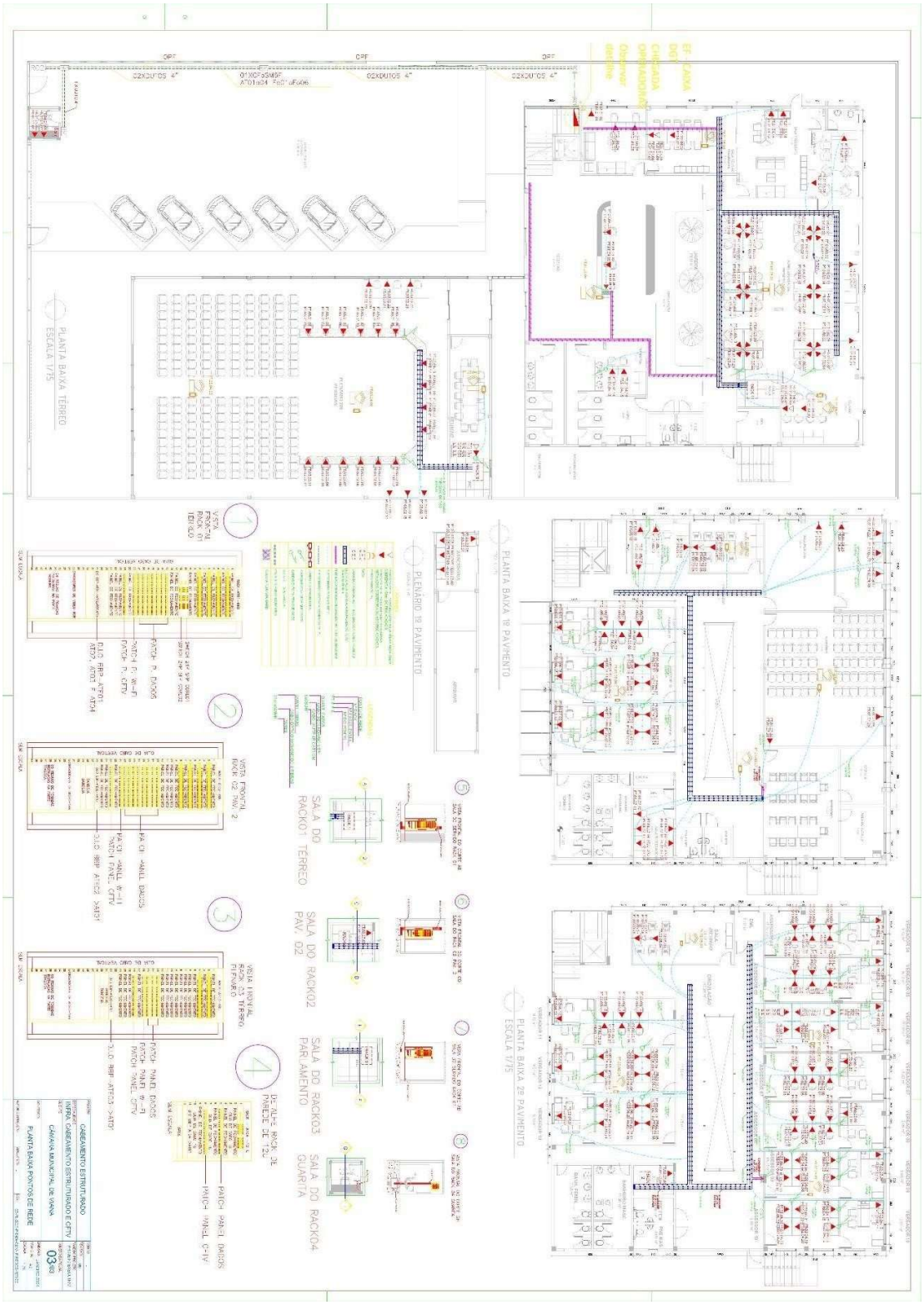

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III- ORÇAMENTO LINK DEDICADO 300 MEGA

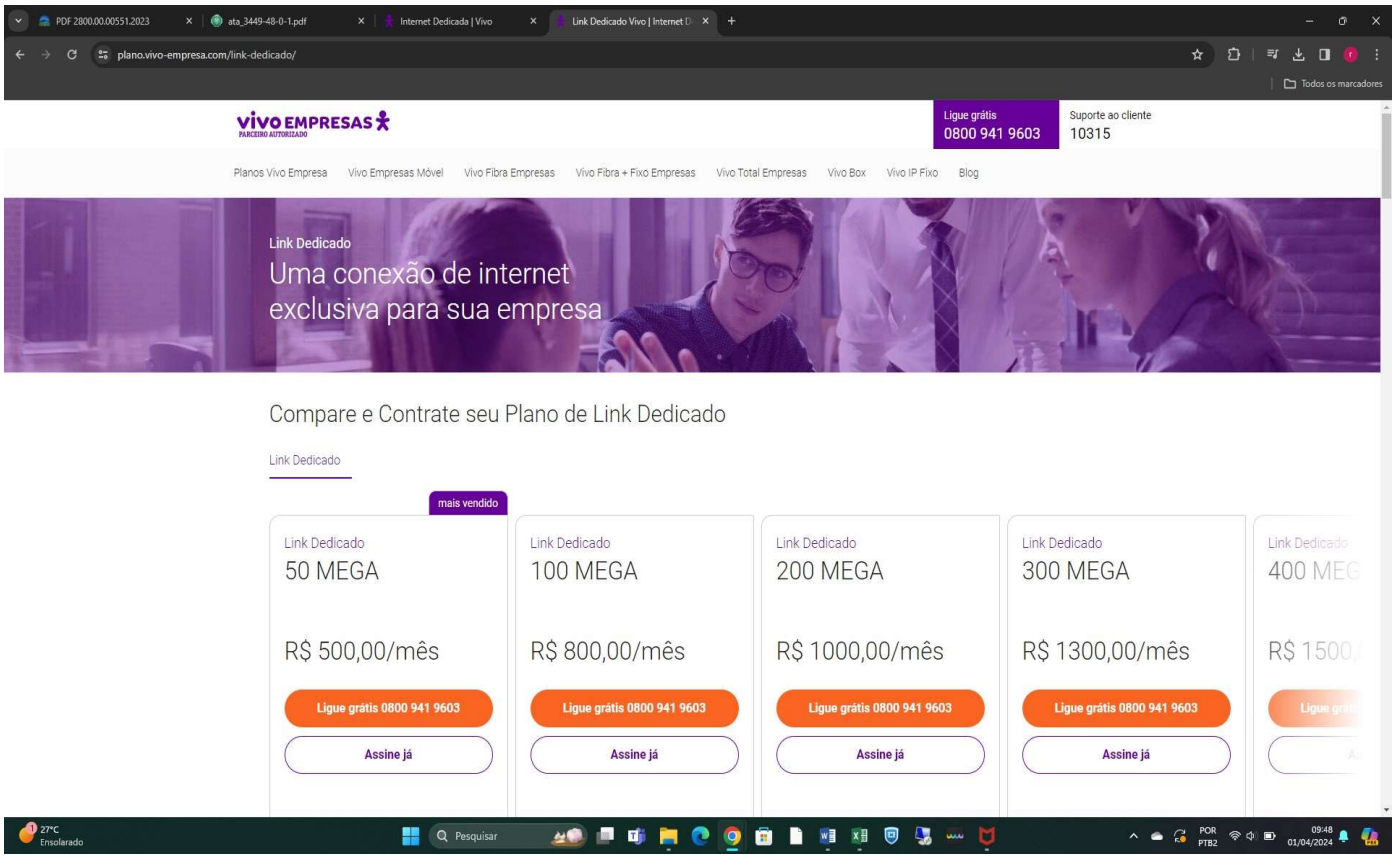

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV- ORÇAMENTO INTERNET BANDA LARGA 1 GIGA

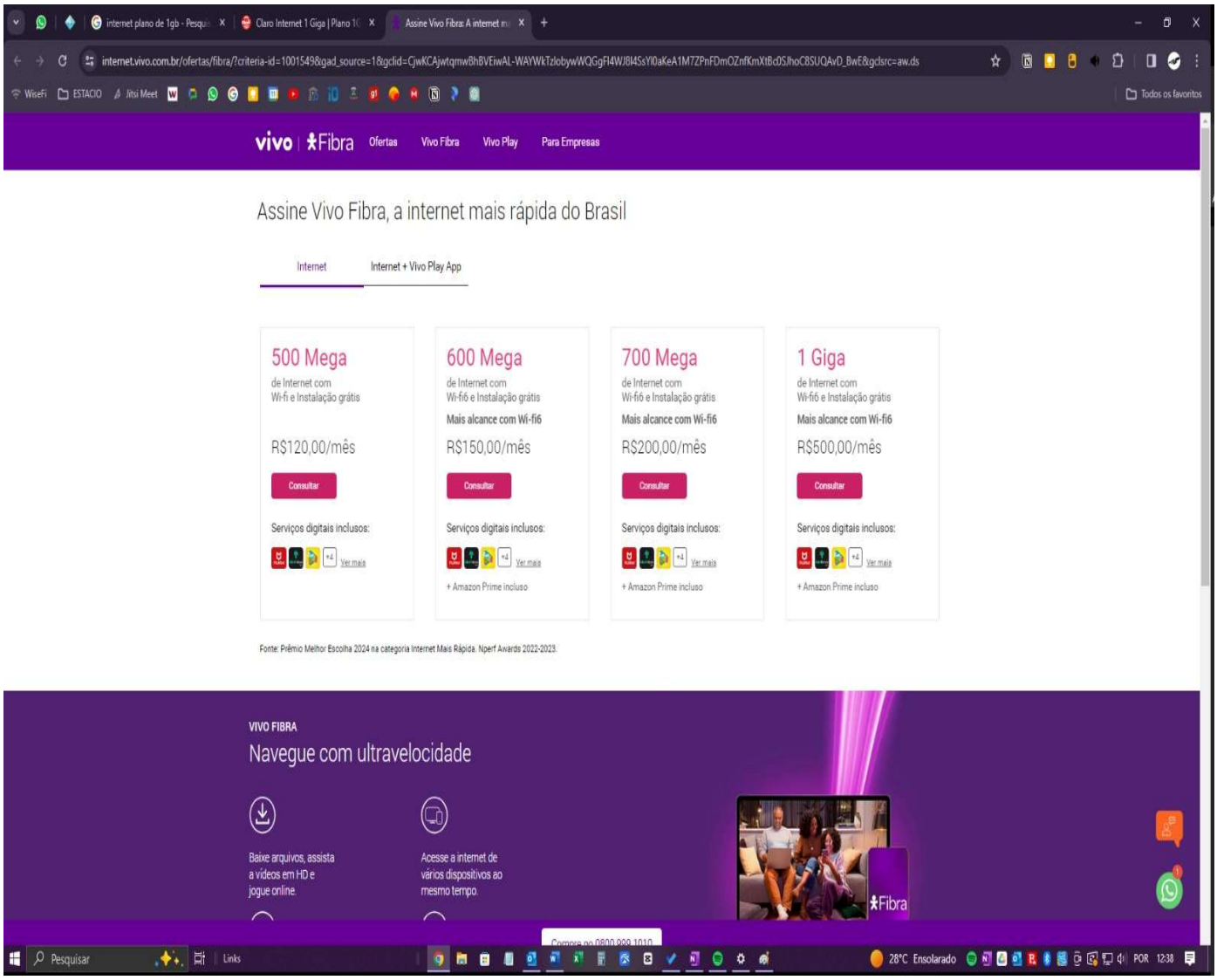

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **09/04/2024 13:38**
Checksum: **8835ADEDD61DFA0E715BDEDDE6A948A6DF46C6E379E46FD0C574B958BBB91407**

Assinado eletronicamente por **ROBISON COTA MAGALHAES** em **09/04/2024 13:59**
Checksum: **CCEAEDABC21C6CBA7F12E49EA32FA86E34EDA5B72128B7AA0A041454E3C6896A**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 15 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor presidente,

Segue Termo de Referência 526/2024 para análise.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320031003800320003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003800320003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **15/04/2024 16:18**
Checksum: **B9697A0AA34044465B6E4CCA0ED1476D897AF25B7FD19AA2406582DB62AFF93B**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 526/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

1.2. Contratação dos itens relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VLR. REFENCIAL MENSAL	VLR. REFERENCIAL ANUAL
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps		
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps		
TOTAL GERAL:				

1.3. O detalhamento do objeto consta no ANEXO I deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O atual contrato que fornece link de internet para a Câmara Municipal de Viana terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza.

2.2. Além disso, a CMV estará em suas novas instalações já no mês de maio/2024, o que torna necessário que a instalação e fornecimento do serviço de internet já ocorram no prédio definitivo.

2.3. Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link's de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será firmado Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.1333/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início dos serviços dar-se-á em **até 07 (sete) dias corridos** a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data da assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços/materiais deverão ser entregues e executados na nova sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, sendo obrigatório o aviso prévio com Secretaria Administrativa ou fiscal do contrato, por meio do e-mail: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado entre as partes, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato.

5.10. O serviço será aceito quando: A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMV através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.11. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

5.12. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

5.13. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMV tiver acesso à Internet e vice-versa.

5.14. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

5.15. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

5.15.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.15.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

5.15.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.15.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.16. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

5.17. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

5.18. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.19. 30 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

5.20. 60 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

5.21. **DAS RESPONSABILIDADES**

5.21.1. Compete à CONTRATADA:

5.21.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.21.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

5.21.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

5.21.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

5.21.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

5.21.2. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;

5.21.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.21.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato.

5.22. O serviço será aceito quando:

5.22.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMV através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.22.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

5.22.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

5.22.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMV tiver acesso à Internet e vice-versa.

5.22.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

5.22.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

5.22.5.2. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

5.22.5.3. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.23. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.24. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.25. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

5.26. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

5.27. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.28. 30 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

5.29. 60 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos, relativos à implementação dos equipamentos fornecidos, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, estadias, alimentação, transporte, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.8. <u>O cronograma de instalação será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de</u>

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana e conforme andamento da obra;

7.1.9. Deverá executar e apresentar planilha de levantamento quantitativo de serviços à serem feitos da **pré-instalação**, momento em que realizará a visita técnica na edificação para verificar as necessidades construtivas e de logísticas existentes;

7.1.10. A execução dos serviços deverá ser exercida em conjunto com a obra do prédio da CMV;

7.1.11. Conforme projeto e necessidade da estrutura física e normas vigentes, as empresas deverão orçar e detalhar o fornecimento e instalação de todos os acessórios, ferramentais e materiais;

7.1.12. O dimensionamento, alterações e adequações do projeto, fornecimento, montagem e instalações dos equipamentos constantes neste Termo referência é de responsabilidade do CONTRATADO;

7.1.13. Respeitar as orientações dos fabricantes dos equipamentos a serem instalados;

7.1.14. Seguir as especificações técnicas necessárias dos materiais e equipamentos previstos;

7.1.15. Caso houver necessidade, a contratada deverá emitir, registar ART, apresentar o boleto de recolhimento devidamente quitado;

7.1.16. Apresentar cronograma de execução antes do início dos serviços, e garantir o total preenchimento do diário de atividades contendo todas as demandas realizadas dia a dia. O cronograma deve ser compatível a execução dos serviços, a fim de evitar atrasos na execução;

7.1.17. A vistoria no local deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local importa em renúncia e consequente aceitabilidade de todos os termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.18. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações definidas nos Projetos, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.19. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja compatibilidade de instalação dos equipamentos, acessórios e solicitação prévia e acatamento da CONTRATANTE;

7.1.20. Será de responsabilidade de a contratada providenciar, sem ônus para contratante, todas as

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

intervenções civis e de infraestrutura (serviços de alvenaria, furos e quebras de teto, gesso, vidro, parede, pintura, plataformas metálicas, concreto, dentre outros), que forem necessários para execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um servidor da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL.**

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1.O fornecedor deverá provar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. **Da habilitação fiscal e trabalhista.**

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra física neste certame, **mas será exigido que na proposta tenha a marca as especificações dos produtos ofertados.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

16.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em conformidade com as especificações e as informações contidas neste documento.

16.3. É a intenção dos diagramas e das especificações fornecer um completo e viável sistema de controle de acesso e pessoas prontos para o uso da contratada.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.4. **A proposta deverá conter a relação e descrição dos materiais, serviços, fabricante, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além dos dados completos da empresa ofertante.**

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

18.3. Os objetos dessa contratação terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br. Para informações técnicas referente ao objeto, os esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria de Tecnologia e Informação por meio do e-mail: secti@camaraviana.es.gov.br.

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

20.3. Anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: DETALHAMENTO DO OBJETO
b) ANEXO II: CADERNO DE MÉTRICA
c) ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
d) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
e) ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Viana/ES, 15 de abril de 2024.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526/2024**
Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo. Viana, 15/04/2024. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I
Processo administrativo n.º 526/2024

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

1.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

1.1.2. A CONTRATADA deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do CONTRATANTE através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

1.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Área Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela CONTRATADA, integrante do acesso, e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

1.1.5. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

1.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

1.1.7. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.

1.1.8. A CONTRATADA deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,

1.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.

1.1.10. A CONTRANTE a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.11. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
1.1.11.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
1.1.11.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
1.1.11.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
1.1.11.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
1.1.11.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
1.1.11.6. Algoritmo fixo;
1.1.11.7. Round-robin; 4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação; 4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
1.1.11.8. Baseado em tráfego; 4.1.6.5.5.6. Baseado em FQDN;
1.1.11.9. Suporte a multi-homing:
1.1.11.10. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
1.1.11.11. Domínios mútiplos;
1.1.11.12. DNS relay;
1.1.11.13. Suporte a IPv6;
1.1.11.14. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
1.1.11.15. Gerenciamento de largura de banda:
1.1.11.16. Largura de banda mínima e máxima;
1.1.11.17. Por prioridade;
1.1.11.18. Por IP de origem e de destino e aplicação;
1.1.11.19. Por agendamento.
1.1.11.20. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
1.1.11.21. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
1.1.11.22. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
1.1.11.23. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
1.1.11.24. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
1.1.11.25. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply). 4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes. 4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
1.1.11.26. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;

1.1.12. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.1.13. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

1.1.14. A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA;

1.1.15. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMV;

1.1.16. A CONTRATADA, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMV.

1.1.17. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMV, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

1.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

1.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

1.1.20. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

1.1.21. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

1.1.22. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

1.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo CONTRATANTE, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

1.1.24. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.25. Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da CONTRANTE fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos à internet;

1.1.26. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

1.1.27. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE;

1.1.28. A CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do CONTRATANTE;

1.1.29. Pela natureza corporativa da atividade do CONTRATANTE, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

1.1.30. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

1.1.31. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

1.1.32. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

1.1.33. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

1.1.34. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

1.1.35. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

1.1.36. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

1.1.37. A CONTRATADA deverá viabilizar para o CONTRATANTE a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo CONTRATANTE para procedê-la (vide o Caderno de Métricas), nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.38. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

1.1.39. Topologia da LAN:

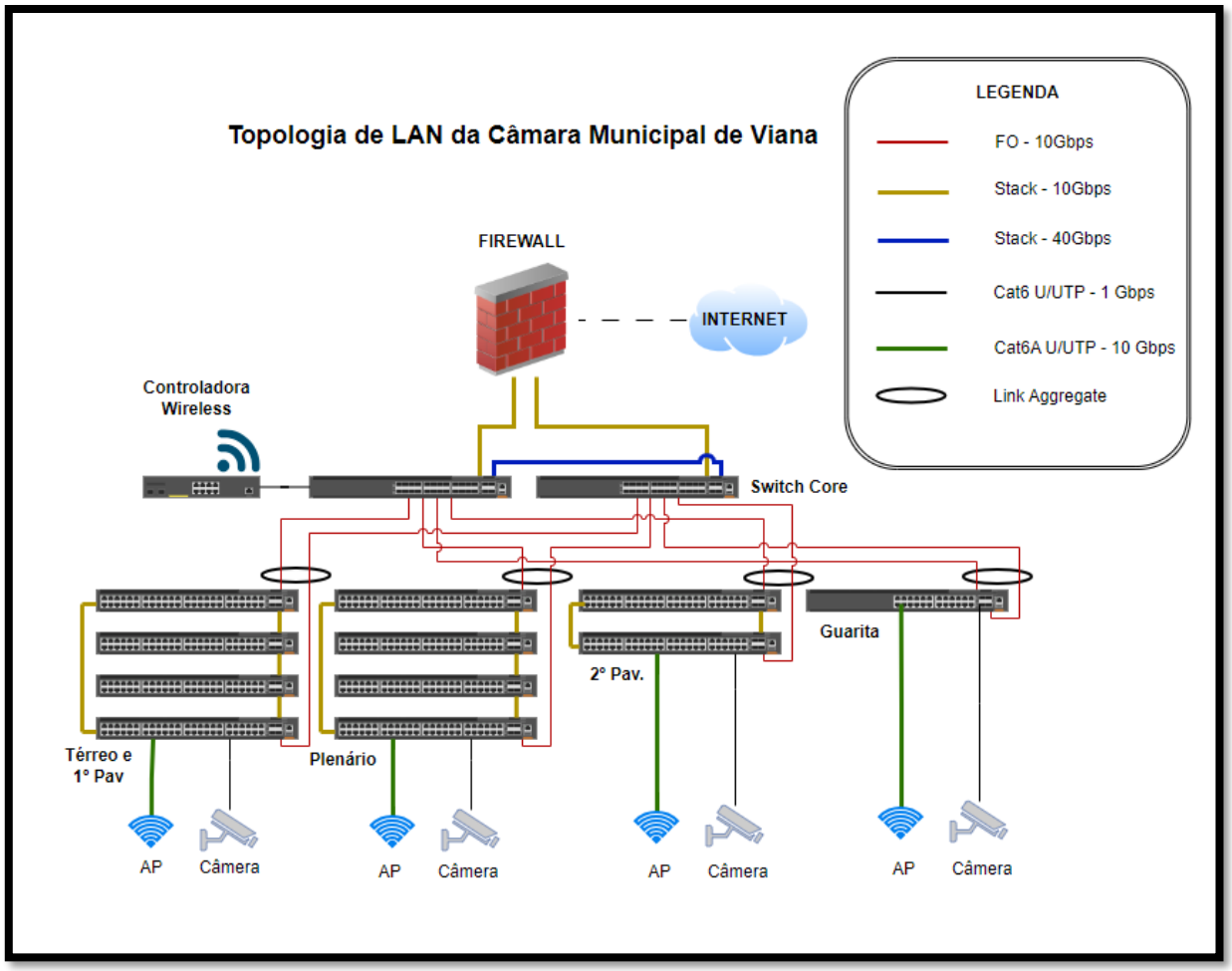

2. DO SUPORTE TÉCNICO

2.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

2.2. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.4. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

2.5. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMV, no ato da assinatura do contrato;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE e a CONTRATADA, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

3.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

4. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

4.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMV;

4.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMV;

4.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMV;

4.1.4. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

4.1.5. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

4.1.6. O equipamento instalado pela CONTRATADA responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.7. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;
4.1.8. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.
4.1.9. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;
4.1.9.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 4.1.4 a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
4.1.10. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 4.5 deste TR;
4.1.11. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
4.1.12. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
4.1.13. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

4.2. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

4.3. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

4.4. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

4.5. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

4.7. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

4.8. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.9. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

4.10. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATADA deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

4.11. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da CONTRATANTE;

4.12. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE.

5. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

5.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

5.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMV, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

5.4. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso.

5.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

6. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

6.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Viana, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

6.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico fabio.ferreira@camaraviana.es.gov.br;

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o LICITANTE vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a LICITANTE interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMV, em razão de sua não realização;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – CADERNO DE MÉTRICAS
Processo administrativo n.º 526/2024

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais defuncionamento.
FÓRMULA DE CÁLCULO	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se- á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados pormanutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
PONTOS DE CONTROLE	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceitede link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo deinterrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidadedo Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).
INDICADOR: RETARDO DE REDE	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
FÓRMULA DE CÁLCULO	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o enviode pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacoteICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado comotempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotesRetardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante ointervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão serdisponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar osroteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalosolicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
PONTOS DE CONTROLE	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceitede link

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
LIMIAR DE FUNCIONALIDADE	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**
INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaramo destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotestransmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
FÓRMULA DE CÁLCULO	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	A Contratada deverá avaliar a medida do percentualde perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Menor ou igual a 1%.**
PONTOS DE CONTROLE	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
LIMIAR DE FUNCIONALIDADE	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Processo administrativo n.º 526/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA

Prezados,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ de n.º _____, inscrição estadual de n.º _____, para contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VLR. REFENCIAL MENSAL	VLR. REFERENCIAL ANUAL
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps		
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps		
TOTAL GERAL:				

Cidade/UF, ... de ..... de 2024.

Validade da proposta: 90 (noventa_ dias

_____

EMPRESA

CNPJ:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Processo administrativo n.º 526/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do pregão eletrônico n° ...../....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade , CPF , compareceu e efetuou vistoria na área onde será executado os serviços objeto do pregão em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

..... , ... de de 2024.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Identificação do Servidor da CMV – Nome completo:
Câmara Municipal de Viana/ES

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA
Processo administrativo n.º 526/2024

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(nome da empresa) , CNPJ n. º , sediada (endereço completo) _ , declara para fins de comprovação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada.

Assinatura do representante legal
(Nome e número da identidade do declarante)

IMPORTANTE: Caso o licitante opte por não efetuar a vistoria, esta declaração deverá ser anexada à proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3600320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **16/04/2024 15:00**
Checksum: **E9A8C41716637E9C5EF4236BCCCFBDECC9F975B0DBAA730B7B44EB09A4D8A7C1**

Viana, 16 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ciente. Dê seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003100310003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **16/04/2024 15:04**
Checksum: **2AFC1DC6C6B7498AFD1718F3A7859555E63B8E2C3E167DD07EC1A397C185C2B1**

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor presidente,

Segue Termo de Referência ajustado para aceite.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003700310003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **17/04/2024 14:22**
Checksum: **BC8DDE35BA2CF83CE167142D3E6F7A38EB91DE6BBFB0DEC8E4593DE86ED54840**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 526/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

1.2. Contratação dos itens relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VLR. REFENCIAL MENSAL	VLR. REFERENCIAL ANUAL
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps		
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps		
TOTAL GERAL:				

1.3. O detalhamento do objeto consta no ANEXO I deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O atual contrato que fornece link de internet para a Câmara Municipal de Viana terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza.

2.2. Além disso, a CMV estará em suas novas instalações já no mês de maio/2024, o que torna necessário que a instalação e fornecimento do serviço de internet já ocorram no prédio definitivo.

2.3. Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link's de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será firmado Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início dos serviços dar-se-á em **até 07 (sete) dias corridos** a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data da assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços/materiais deverão ser entregues e executados na nova sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, sendo obrigatório o aviso prévio com Secretaria Administrativa ou fiscal do contrato, por meio do e-mail: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado entre as partes, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato.

5.10. O serviço será aceito quando: A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMV através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.11. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

5.12. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

5.13. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMV tiver acesso à Internet e vice-versa.

5.14. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

5.15. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

5.15.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail secti@camaraviana.es.gov.br O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

5.15.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

5.15.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.15.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.16. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

5.17. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

5.18. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.19. 30 (trinta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

5.20. 60 (sessenta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

5.21. **DAS RESPONSABILIDADES**

5.21.1. Compete à CONTRATADA:

5.21.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.21.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

5.21.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

5.21.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

5.21.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

5.21.2. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;

5.21.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.21.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato.

5.22. O serviço será aceito quando:

5.22.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMV através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.22.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

5.22.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

5.22.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMV tiver acesso à Internet e vice-versa.

5.22.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

5.22.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

5.22.5.2. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail secti@camaraviana.es.gov.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

5.22.5.3. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

5.23. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.24. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.25. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.26. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

5.27. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.28. 30 (trinta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

5.29. 60 (sessenta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos, relativos à implementação dos equipamentos fornecidos, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, estadias, alimentação, transporte, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.8. <u>O cronograma de instalação será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Viana e conforme andamento da obra;</u>

7.1.9. Deverá executar e apresentar planilha de levantamento quantitativo de serviços a serem feitos da **<u>pré-instalação</u>**, momento em que realizará a visita técnica na edificação para verificar as necessidades construtivas e de logísticas existentes;

7.1.10. A execução dos serviços deverá ser exercida em conjunto com a obra do prédio da CMV;

7.1.11. Conforme projeto e necessidade da estrutura física e normas vigentes, as empresas deverão orçar e detalhar o fornecimento e instalação de todos os acessórios, ferramentais e materiais;

7.1.12. O dimensionamento, alterações e adequações do projeto, fornecimento, montagem e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalações dos equipamentos constantes neste Termo referência é de responsabilidade do CONTRATADO;

7.1.13. Respeitar as orientações dos fabricantes dos equipamentos a serem instalados;

7.1.14. Seguir as especificações técnicas necessárias dos materiais e equipamentos previstos;

7.1.15. Caso houver necessidade, a contratada deverá emitir, registar ART, apresentar o boleto de recolhimento devidamente quitado;

7.1.16. Apresentar cronograma de execução antes do início dos serviços, e garantir o total preenchimento do diário de atividades contendo todas as demandas realizadas dia a dia. O cronograma deve ser compatível a execução dos serviços, a fim de evitar atrasos na execução;

7.1.17. A vistoria no local deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local importa em renúncia e consequente aceitabilidade de todos os termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.18. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações definidas nos Projetos, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.19. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja compatibilidade de instalação dos equipamentos, acessórios e solicitação prévia e acatamento da CONTRATANTE;

7.1.20. Será de responsabilidade de a contratada providenciar, sem ônus para contratante, todas as intervenções civis e de infraestrutura (serviços de alvenaria, furos e quebras de teto, gesso, vidro, parede, pintura, plataformas metálicas, concreto, dentre outros), que forem necessários para execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

9.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

9.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

12.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

12.3. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR VALOR GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.4. fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.5. **Da habilitação jurídica.**

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.6. **Da habilitação fiscal e trabalhista.**

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.7. **Da habilitação técnica**

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8. **Da habilitação econômico-financeira:**

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a CMV;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
c) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento), no caso de descumprimento estabelecidos neste Termo de Referência;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMV por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CMV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra física neste certame, **mas será exigido que na proposta tenha a marca as especificações dos produtos ofertados.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

16.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em conformidade com as especificações e as informações contidas neste documento.

16.3. É a intenção dos diagramas e das especificações fornecer um completo e viável sistema de controle de acesso e pessoas prontos para o uso da contratada.

16.4. **A proposta deverá conter a relação e descrição dos materiais, serviços, fabricante, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além dos dados completos da empresa ofertante.**

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18. DA GARANTIA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br. Para informações técnicas referente ao objeto, os esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria de Tecnologia e Informação por meio do e-mail: secti@camaraviana.es.gov.br.

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

20.3. Anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: DETALHAMENTO DO OBJETO
b) ANEXO II: CADERNO DE MÉTRICA
c) ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
d) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
e) ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana/ES, 15 de abril de 2024.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526/2024**
Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo. Viana, 15/04/2024. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I
Processo administrativo n.º 526/2024

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

1.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

1.1.2. A CONTRATADA deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do CONTRATANTE através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

1.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Área Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela CONTRATADA, integrante do acesso, e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

1.1.5. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

1.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

1.1.7. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.

1.1.8. A CONTRATADA deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,

1.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.

1.1.10. A CONTRANTE a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.11. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
1.1.11.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
1.1.11.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
1.1.11.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
1.1.11.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
1.1.11.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
1.1.11.6. Algoritmo fixo;
1.1.11.7. Round-robin; 4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação; 4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
1.1.11.8. Baseado em tráfego; 4.1.6.5.5.6. Baseado em FQDN;
1.1.11.9. Suporte a multi-homing:
1.1.11.10. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
1.1.11.11. Domínios mútiplos;
1.1.11.12. DNS relay;
1.1.11.13. Suporte a IPv6;
1.1.11.14. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
1.1.11.15. Gerenciamento de largura de banda:
1.1.11.16. Largura de banda mínima e máxima;
1.1.11.17. Por prioridade;
1.1.11.18. Por IP de origem e de destino e aplicação;
1.1.11.19. Por agendamento.
1.1.11.20. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
1.1.11.21. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
1.1.11.22. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
1.1.11.23. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
1.1.11.24. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
1.1.11.25. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply). 4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes. 4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
1.1.11.26. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;

1.1.12. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.1.13. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.14. A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA;

1.1.15. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMV;

1.1.16. A CONTRATADA, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMV.

1.1.17. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMV, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

1.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

1.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

1.1.20. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

1.1.21. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

1.1.22. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

1.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo CONTRATANTE, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

1.1.24. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.25. Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da CONTRANTE fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos à internet;

1.1.26. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

1.1.27. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE;

1.1.28. A CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do CONTRATANTE;

1.1.29. Pela natureza corporativa da atividade do CONTRATANTE, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

1.1.30. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

1.1.31. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

1.1.32. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

1.1.33. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

1.1.34. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

1.1.35. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

1.1.36. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

1.1.37. A CONTRATADA deverá viabilizar para o CONTRATANTE a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo CONTRATANTE para procedê-la (vide o Caderno de Métricas), nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.38. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

1.1.39. Topologia da LAN:

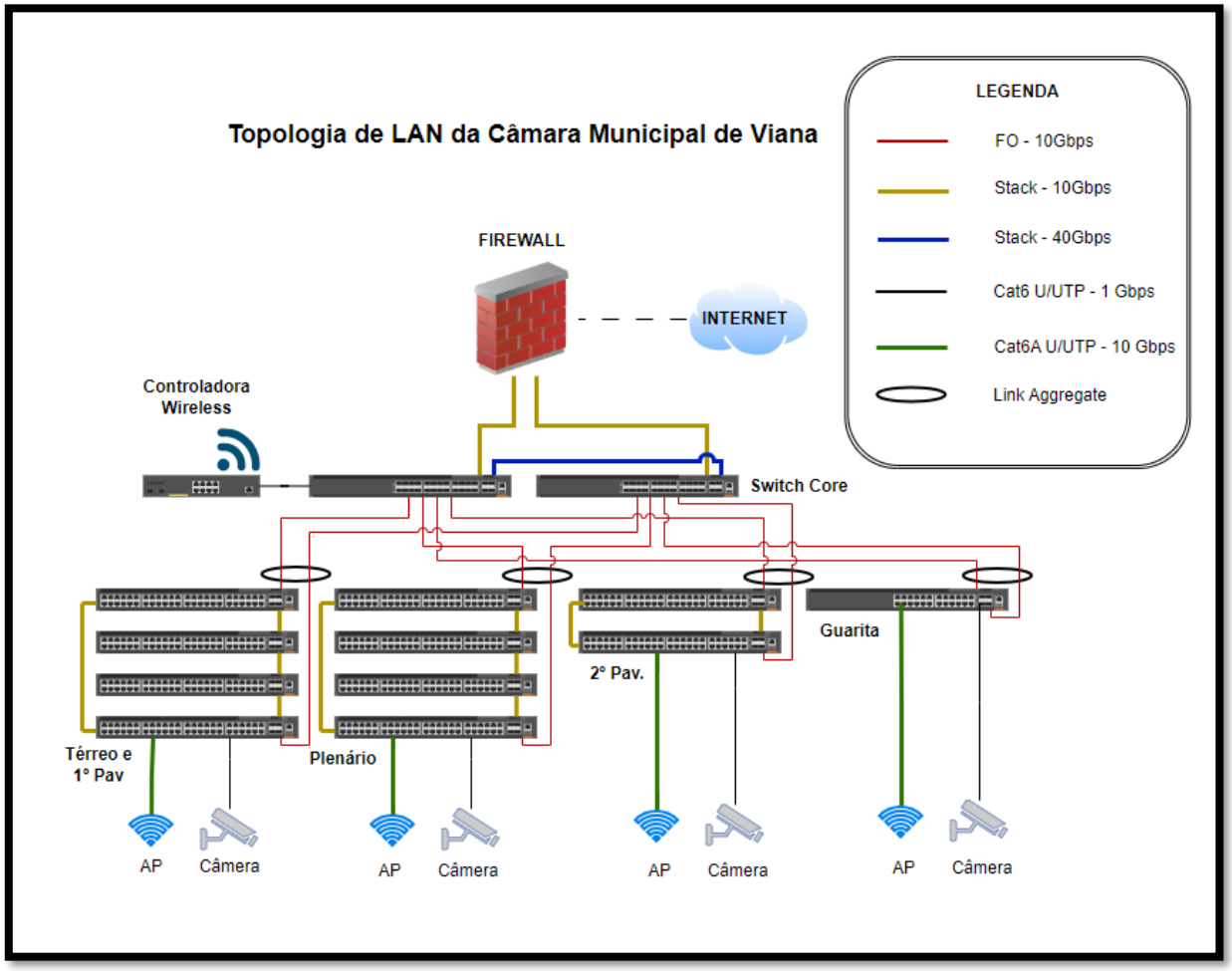

2. DO SUPORTE TÉCNICO

2.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

2.2. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.4. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

2.5. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMV, no ato da assinatura do contrato;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE e a CONTRATADA, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

3.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

4. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

4.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMV;

4.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMV;

4.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMV;

4.1.4. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

4.1.5. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

4.1.6. O equipamento instalado pela CONTRATADA responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

4.1.7. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.8. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.
4.1.9. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;
4.1.9.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 4.1.4 a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
4.1.10. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 4.5 deste TR;
4.1.11. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
4.1.12. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
4.1.13. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

4.2. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

4.3. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

4.4. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

4.5. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

4.7. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

4.8. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

4.9. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

4.10. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATADA deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

4.11. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da CONTRATANTE;

4.12. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE.

5. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

5.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

5.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMV, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

5.4. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso.

5.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

5.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

6. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

6.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Viana, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

6.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico fabio.ferreira@camaraviana.es.gov.br;

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o LICITANTE vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a LICITANTE interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMV, em razão de sua não realização;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – CADERNO DE MÉTRICAS
Processo administrativo n.º 526/2024

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
FÓRMULA DE CÁLCULO	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se- á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinalda última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Ostempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados pormanutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
PONTOS DE CONTROLE	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceitede link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidadedo Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).
INDICADOR: RETARDO DE REDE	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
FÓRMULA DE CÁLCULO	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o enviode pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacoteICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado comotempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotesRetardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante ointervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão serdisponibilizados e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar osroteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalosolicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
PONTOS DE CONTROLE	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceitede link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
LIMIAR DE FUNCIONALIDADE	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**
INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	alcançaramo destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
FÓRMULA DE CÁLCULO	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	A Contratada deverá avaliar a medida do percentualde perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Menor ou igual a 1%.**
PONTOS DE CONTROLE	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
LIMIAR DE FUNCIONALIDADE	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Processo administrativo n.º 526/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA

Prezados,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ de n.º _____, inscrição estadual de n.º _____, para contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VLR. REFENCIAL MENSAL	VLR. REFERENCIAL ANUAL
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps		
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps		
TOTAL GERAL:				

Cidade/UF, ... de ..... de 2024.
Validade da proposta: 90 (noventa_ dias

_____
EMPRESA
CNPJ:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Processo administrativo n.º 526/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do pregão eletrônico n° ...../....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade , CPF , compareceu e efetuou vistoria na área onde será executado os serviços objeto do pregão em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

..... , ... de de 2024.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Identificação do Servidor da CMV – Nome completo:
Câmara Municipal de Viana/ES

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA
Processo administrativo n.º 526/2024

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(nome da empresa) , CNPJ n. º , sediada (endereço completo) _ , declara para fins de comprovação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada.

Assinatura do representante legal
(Nome e número da identidade do declarante)

IMPORTANTE: Caso o licitante opte por não efetuar a vistoria, esta declaração deverá ser anexada à proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3600370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **17/04/2024 14:34**
Checksum: **54F514585EFCBA74540688E99C3BACDDA3C0A92ECEEE22E703FD265433D4671D**

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Devolvo o procedimento a esta Secretaria para informar os motivos de o Termo de Referência constar com indicativos da Lei n.º 8.666/1993.

Após, retorne a esta Presidência.

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003400380003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **17/04/2024 14:50**
Checksum: **8122A0F79A20BBC6A1AD88F628653227CA704DDB36FA5549ABADEB0AC340999D**

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor presidente,

Considerando as pesquisas realizadas no mercado, esta secretaria encontrou uma Ata de Registro de Preços, da Câmara Municipal de Aracruz, contendo o mesmo objeto, porém, regida pela Lei de n.º 8666/1993;

Considerando o Parecer de n.º 00005/2024-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, onde admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

Considerando que a pesquisa prévia de preços apontou que a Ata em questão trará vantagens para esta instituição, foi ajustado o Termo de Referência para análise e para viabilidade de uma possível adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara de Aracruz/ES.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003500310003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **17/04/2024 15:07**
Checksum: **B95BF146ED70A17B886A9AA3741F4B5BF7A287EB37145293B197BEC4C6C0A341**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 526/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

1.2. Contratação dos itens relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VLR. REFENCIAL MENSAL	VLR. REFERENCIAL ANUAL
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps		
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps		
TOTAL GERAL:				

1.3. O detalhamento do objeto consta no ANEXO I deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O atual contrato que fornece link de internet para a Câmara Municipal de Viana terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza.

2.2. Além disso, a CMV estará em suas novas instalações já no mês de maio/2024, o que torna necessário que a instalação e fornecimento do serviço de internet já ocorram no prédio definitivo.

2.3. Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link's de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação será firmado Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início dos serviços dar-se-á em **até 07 (sete) dias corridos** a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data da assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços/materiais deverão ser entregues e executados na nova sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, sendo obrigatório o aviso prévio com Secretaria Administrativa ou fiscal do contrato, por meio do e-mail: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br.

5.4. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado entre as partes, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato.

5.10. O serviço será aceito quando: A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMV através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.11. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

5.12. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

5.13. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMV tiver acesso à Internet e vice-versa.

5.14. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

5.15. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

5.15.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail secti@camaraviana.es.gov.br O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

5.15.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

5.15.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.15.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.16. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

5.17. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

5.18. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.19. 30 (trinta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

5.20. 60 (sessenta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

5.21. **DAS RESPONSABILIDADES**

5.21.1. Compete à CONTRATADA:

5.21.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.21.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

5.21.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

5.21.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

5.21.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

5.21.2. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;

5.21.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.21.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato.

5.22. O serviço será aceito quando:

5.22.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMV através de ligação telefônica gratuita (0800);

5.22.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

5.22.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

5.22.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMV tiver acesso à Internet e vice-versa.

5.22.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

5.22.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

5.22.5.2. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail secti@camaraviana.es.gov.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

5.22.5.3. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

5.23. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.24. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.25. É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.26. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

5.27. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.28. 30 (trinta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

5.29. 60 (sessenta) dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos, relativos à implementação dos equipamentos fornecidos, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, estadias, alimentação, transporte, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.8. <u>O cronograma de instalação será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Viana e conforme andamento da obra;</u>

7.1.9. Deverá executar e apresentar planilha de levantamento quantitativo de serviços a serem feitos da **<u>pré-instalação</u>**, momento em que realizará a visita técnica na edificação para verificar as necessidades construtivas e de logísticas existentes;

7.1.10. A execução dos serviços deverá ser exercida em conjunto com a obra do prédio da CMV;

7.1.11. Conforme projeto e necessidade da estrutura física e normas vigentes, as empresas deverão orçar e detalhar o fornecimento e instalação de todos os acessórios, ferramentais e materiais;

7.1.12. O dimensionamento, alterações e adequações do projeto, fornecimento, montagem e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalações dos equipamentos constantes neste Termo referência é de responsabilidade do CONTRATADO;

7.1.13. Respeitar as orientações dos fabricantes dos equipamentos a serem instalados;

7.1.14. Seguir as especificações técnicas necessárias dos materiais e equipamentos previstos;

7.1.15. Caso houver necessidade, a contratada deverá emitir, registar ART, apresentar o boleto de recolhimento devidamente quitado;

7.1.16. Apresentar cronograma de execução antes do início dos serviços, e garantir o total preenchimento do diário de atividades contendo todas as demandas realizadas dia a dia. O cronograma deve ser compatível a execução dos serviços, a fim de evitar atrasos na execução;

7.1.17. A vistoria no local deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local importa em renúncia e consequente aceitabilidade de todos os termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.18. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações definidas nos Projetos, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.19. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja compatibilidade de instalação dos equipamentos, acessórios e solicitação prévia e acatamento da CONTRATANTE;

7.1.20. Será de responsabilidade de a contratada providenciar, sem ônus para contratante, todas as intervenções civis e de infraestrutura (serviços de alvenaria, furos e quebras de teto, gesso, vidro, parede, pintura, plataformas metálicas, concreto, dentre outros), que forem necessários para execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

9.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

9.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

12.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

12.3. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR VALOR GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

12.4. fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.5. **Da habilitação jurídica.**

12.4.1.O fornecedor deverá provar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.6. **Da habilitação fiscal e trabalhista.**

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.7. **Da habilitação técnica**

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8. **Da habilitação econômico-financeira:**

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a CMV;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
c) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento), no caso de descumprimento estabelecidos neste Termo de Referência;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMV por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CMV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra física neste certame, **mas será exigido que na proposta tenha a marca as especificações dos produtos ofertados.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2024.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

16.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em conformidade com as especificações e as informações contidas neste documento.

16.3. É a intenção dos diagramas e das especificações fornecer um completo e viável sistema de controle de acesso e pessoas prontos para o uso da contratada.

16.4. **A proposta deverá conter a relação e descrição dos materiais, serviços, fabricante, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além dos dados completos da empresa ofertante.**

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL,** desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo**;**

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18. DA GARANTIA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br. Para informações técnicas referente ao objeto, os esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria de Tecnologia e Informação por meio do e-mail: secti@camaraviana.es.gov.br.

20.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

20.3. Anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: DETALHAMENTO DO OBJETO
b) ANEXO II: CADERNO DE MÉTRICA
c) ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
d) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
e) ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana/ES, 15 de abril de 2024.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526/2024**
Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo. Viana, 15/04/2024. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I
Processo administrativo n.º 526/2024

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

1.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

1.1.2. A CONTRATADA deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do CONTRATANTE através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

1.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Área Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela CONTRATADA, integrante do acesso, e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

1.1.5. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

1.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

1.1.7. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.

1.1.8. A CONTRATADA deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,

1.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.

1.1.10. A CONTRANTE a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.11. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
1.1.11.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
1.1.11.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
1.1.11.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
1.1.11.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
1.1.11.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
1.1.11.6. Algoritmo fixo;
1.1.11.7. Round-robin; 4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação; 4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
1.1.11.8. Baseado em tráfego; 4.1.6.5.5.6. Baseado em FQDN;
1.1.11.9. Suporte a multi-homing:
1.1.11.10. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
1.1.11.11. Domínios mútiplos;
1.1.11.12. DNS relay;
1.1.11.13. Suporte a IPv6;
1.1.11.14. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
1.1.11.15. Gerenciamento de largura de banda:
1.1.11.16. Largura de banda mínima e máxima;
1.1.11.17. Por prioridade;
1.1.11.18. Por IP de origem e de destino e aplicação;
1.1.11.19. Por agendamento.
1.1.11.20. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
1.1.11.21. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
1.1.11.22. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
1.1.11.23. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
1.1.11.24. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
1.1.11.25. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply). 4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes. 4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
1.1.11.26. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;

1.1.12. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.1.13. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.14. A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA;

1.1.15. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMV;

1.1.16. A CONTRATADA, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMV.

1.1.17. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMV, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

1.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

1.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

1.1.20. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

1.1.21. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

1.1.22. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

1.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo CONTRATANTE, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

1.1.24. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.25. Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da CONTRANTE fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos à internet;

1.1.26. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

1.1.27. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE;

1.1.28. A CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do CONTRATANTE;

1.1.29. Pela natureza corporativa da atividade do CONTRATANTE, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

1.1.30. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

1.1.31. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

1.1.32. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

1.1.33. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

1.1.34. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

1.1.35. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

1.1.36. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

1.1.37. A CONTRATADA deverá viabilizar para o CONTRATANTE a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo CONTRATANTE para procedê-la (vide o Caderno de Métricas), nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1.38. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

1.1.39. Topologia da LAN:

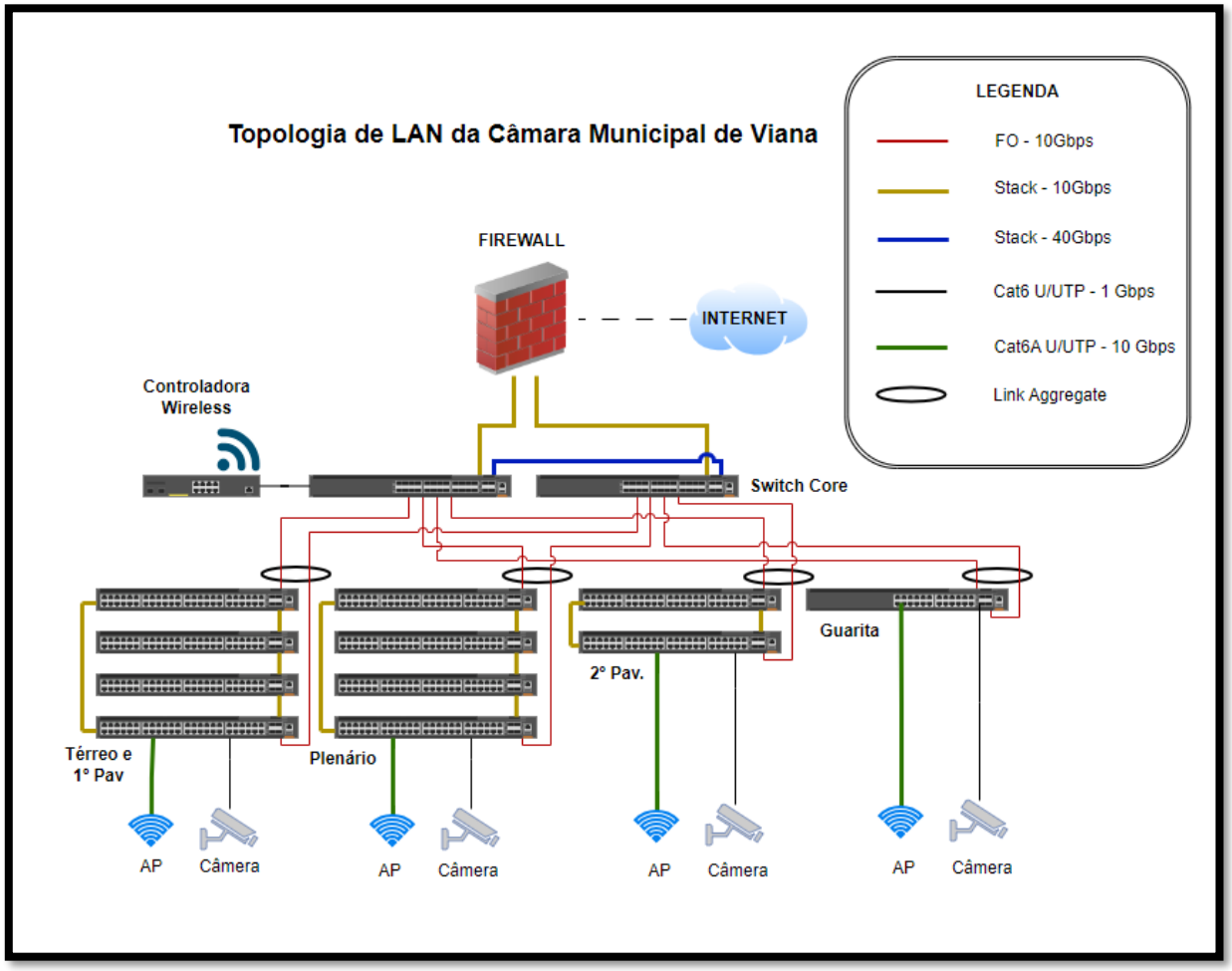

2. DO SUPORTE TÉCNICO

2.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

2.2. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.4. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

2.5. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMV, no ato da assinatura do contrato;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE e a CONTRATADA, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

3.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

4. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

4.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMV;

4.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMV;

4.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMV;

4.1.4. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

4.1.5. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

4.1.6. O equipamento instalado pela CONTRATADA responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

4.1.7. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.8. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.
4.1.9. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;
4.1.9.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 4.1.4 a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
4.1.10. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 4.5 deste TR;
4.1.11. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
4.1.12. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
4.1.13. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

4.2. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

4.3. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

4.4. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

4.5. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

4.7. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

4.8. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

4.9. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

4.10. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATADA deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

4.11. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da CONTRATANTE;

4.12. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE.

5. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

5.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

5.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMV, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

5.4. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso.

5.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

5.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

6. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

6.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Viana, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

6.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico fabio.ferreira@camaraviana.es.gov.br;

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o LICITANTE vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a LICITANTE interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMV, em razão de sua não realização;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – CADERNO DE MÉTRICAS
Processo administrativo n.º 526/2024

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
FÓRMULA DE CÁLCULO	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se- á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinalda última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Ostempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados pormanutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
PONTOS DE CONTROLE	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceitede link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidadedo Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).
INDICADOR: RETARDO DE REDE	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
FÓRMULA DE CÁLCULO	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o enviode pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacoteICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado comotempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotesRetardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante ointervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão serdisponibilizados e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar osroteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalosolicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
PONTOS DE CONTROLE	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceitede link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
LIMIAR DE FUNCIONALIDADE	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**
INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	alcançaramo destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
FÓRMULA DE CÁLCULO	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	A Contratada deverá avaliar a medida do percentualde perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
LIMIAR DE QUALIDADE	**Menor ou igual a 1%.**
PONTOS DE CONTROLE	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
LIMIAR DE FUNCIONALIDADE	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Processo administrativo n.º 526/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA

Prezados,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ de n.º _____, inscrição estadual de n.º _____, para contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VLR. REFENCIAL MENSAL	VLR. REFERENCIAL ANUAL
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps		
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps		
TOTAL GERAL:				

Cidade/UF, ... de ..... de 2024.
Validade da proposta: 90 (noventa_ dias

_____
EMPRESA
CNPJ:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Processo administrativo n.º 526/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do pregão eletrônico n° ...../....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade , CPF , compareceu e efetuou vistoria na área onde será executado os serviços objeto do pregão em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

..... , ... de de 2024.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Identificação do Servidor da CMV – Nome completo:
Câmara Municipal de Viana/ES

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA
Processo administrativo n.º 526/2024

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(nome da empresa) , CNPJ n. º , sediada (endereço completo) _ , declara para fins de comprovação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada.

Assinatura do representante legal
(Nome e número da identidade do declarante)

IMPORTANTE: Caso o licitante opte por não efetuar a vistoria, esta declaração deverá ser anexada à proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parecer em Consulta 00005/2024-1 - Plenário

Processo: 00610/2024-4
Classificação: Consulta
UGs: PGE - Procuradoria Geral do Estado, SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha
Consulente: JASSON HIBNER AMARAL, MARCELO CALMON DIAS

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR.

Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

1. RELATÓRIO

Assinado por SEBASTIAO CARLOS RANNA DE MACEDO 03/04/2024 15:18
Assinado por HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 03/04/2024 16:29
Assinado por DAVI DINIZ DE CARVALHO 03/04/2024 17:05
Assinado por LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA 03/04/2024 17:26
Assinado por DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER 03/04/2024 18:51
Assinado por ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR 03/04/2024 19:24
Assinado por RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN 04/04/2024 10:56
Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 04/04/2024 12:36
Assinado por RODRIGO COELHO DO CARMO 05/04/2024 09:42

Trata-se de **Consulta** formulada pelos senhores **Marcelo Calmon Dias** (Secretário de Estado de Recursos Humanos), representando a **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos** e **Jasson Hibner Amaral** (Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo), representando a **Procuradoria-Geral do Estado**, por meio da qual indagam o seguinte:

> - É possível a adesão, com base nas regras pretéritas, a atas de registro de preços estaduais formalmente firmadas sob as regras do normativo licitatório anterior (Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas), durante suas vigências, após 30 de dezembro de 2023?

Por meio da Decisão Monocrática 00160/2024-3, analisando os requisitos de admissibilidade constantes da Lei Complementar Estadual n. 621/2012 e da Resolução TC n. 261/2013 – Regimento Interno, conheci da presente consulta, diante da presença desses requisitos, e encaminhei os autos ao Núcleo de Jurisprudência e Súmula – NJS, nos termos do art. 235, § 1º do Regimento Interno desta Corte.

Ato contínuo, o NJS procedeu ao Estudo Técnico de Jurisprudência 00006/2024-6, que conclui no sentido de que o tema objeto da presente consulta estaria versado no item 1.2.5 do Parecer em Consulta TC 16/2023 (Processo TC 879/2023).

Após, com o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas – NRC, essa procedeu à Instrução Técnica de Consulta 00005/2024-1, cuja conclusão é a seguinte:

> Diante do exposto, opina-se no sentido de que esta Corte de Contas conheça da presente consulta, em razão do preenchimento dos requisitos exigidos, e, quanto ao mérito, que seja respondida nos seguintes termos:
>
> 4.1. Ratifica-se a resposta lavrada no Parecer em Consulta nº 16/2023, nos autos do Processo TC nº 00879/2023-4, para responder o questionamento formulado pelos consulentes nos exatos termos do item “1.2.5” de sua conclusão, no sentido de que não se admite que o carona possa aderir a uma ata de registro de preços vigente, fundada em legislação pretérita, caso o referido pleito de adesão e a respectiva concessão pelo órgão responsável não sejam realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 191 e 193, de acordo com as alterações da Lei Complementar nº 198/2023, combinado com o artigo 38, Inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023.

O *Parquet* de Contas, por meio do Parecer 01133/2024-8, divergindo parcialmente da Instrução Técnica de Consulta 00005/2024-1, pugnou pelo conhecimento da presente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado Digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

consulta, e, com fundamento no art. 122, §5º, da Lei Complementar n. 621/2012, pela revogação do item 5 do Parecer em Consulta nº 16/2023 (Processo TC nº 00879/2023-4). A sugestão de resposta à consulta, no mérito, foi a seguinte:

> Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

É o relatório.

V O T O

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA INCLUSÃO EM PAUTA

Primeiramente, ressalto que procedo à inclusão em pauta dos presentes autos, conforme passo a arrazoar.

Como é de conhecimento geral, nos últimos dias o sul do Estado do Espírito Santo foi atingido por fortes chuvas. Esta Corte, inclusive, tem realizado um trabalho excepcional, com a designação de diversos Auditores de Controle Externo para, *in loco,* prestarem auxílio aos gestores dos locais atingidos.

Nessa esteira, verifico que o assunto constante da presente consulta é de fundamental importância, e pode se constituir em uma importante peça para a recuperação das áreas atingidas. Isso porque a adesão a atas de registro de preços vigentes, nos casos legais e respeitadas as formalidades preconizadas na legislação, é medida capaz de tornar o processo de aquisição pública mais eficiente, e evitar, inclusive, a multiplicação de compras/aquisições emergenciais.

Assim, considerando que em meu voto que ora apresento, acompanho o entendimento exarado pelo *Parquet* de Contas, *in totum,* e que disponibilizei aos meus pares a minuta desse voto, de forma prévia, solicito, desde já, a sua inclusão em pauta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado Digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

2.2 DO MÉRITO

Peço vênias para transcrever a consulta formulada.

[...]

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), Lei nº 14.133/2021, ao tratar sobre sua vigência e aplicação, trouxe norma de revogação diferida ou postergada da legislação antiga (art. 193 e art. 194), permitindo um período de convivência normativa entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei n. 8.666/93, sendo possível a aplicação de ambos (artigos 190 e 191), sem hibridismo.

Ciente das novas regras e dos impactos na esfera da Administração Pública Estadual, o Grupo de Trabalho de Legislação, discutiu exaustivamente o tema e elaborou, o Decreto Estadual n 5.353-R, de 29 de março de 2023, com o objetivo de estabelecer as regras de transição do antigo para o novo regime licitatório estabelecido pela Lei Federal 14.133/21. Nele restou definido a "publicação" como ato jurídico de referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior (art. 2º).

Referido ato normativo tratou do Sistema de Registro de Preços ao dispor sobre a validade das Atas de Registro de Preços, decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior das Leis n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 tenha sido iniciada ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação das normas.

Nada obstante, alguns pontos controversos mereceram pacificação, ou seja, uma análise jurídica mais profunda do seguinte ponto, que não foi tratado no Decreto nº 5.353-R/2023: "se é possível um órgão ou entidade da Administração Pública requerer ou conceder adesão, após o dia 29 de dezembro de 2023, a uma ata de registro de preços formalizada com espeque nas Leis Federais n.º 8.666, de 1993, ou n.º 10.520, de 2002?".

Ao analisar a questão no âmbito dessa Administração Pública, deparou-se com o Parecer em Consulta 00016/2023-1 - Plenário/TCEES, no qual o Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo-TCEES se debruçou sobre consulta formulada pelo Município de Colatina relacionada à interpretação a ser atribuída às disposições de transição estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, objetivando o exame das circunstâncias nas quais a ultratividade das normas anteriores é admitida.

O item 5 das indagações formuladas pelo Município envolvia o seguinte questionamento: "5. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços entre municípios esta poderá ser concretizada após o dia 01/04/2023 se a concessão tiver sido formalmente expedida até dia 31/03/2023?"

Após o voto do Exmo. Conselheiro Relator, posterior a análises do Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas – NRC e do Ministério Público de Contas, o Exmo. Conselheiro Presidente, à época, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun proferiu voto-vista, trazendo nova resposta ao item 5, que restou aprovada por unanimidade (anuído pelo relator e demais conselheiros), nos seguintes termos:

III.2.5 Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

No âmbito do mesmo julgamento da consulta no Tribunal de Contas, houve posicionamento divergente sobre o item 5, na forma do voto do i. Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, no qual, apesar de ter sido reconsiderado, posteriormente, para anuir ao voto-vista do então Conselheiro Presidente, conferiu interpretação alternativa ao esposado pelo relator no ponto 5, argumentando que, tendo em vista a validade durante sua vigência da ata de registro de preços derivada da legislação anterior, seria possível proceder à sua adesão, desde que respeitados os normativos legais que a regem. Vejamos:

Minha discordância se dá pelo fato de que a ata de registro de preços proveniente da legislação anterior, e por legislação anterior refiro-me às Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, deverá ser regida por essa legislação, até a sua extinção, após 1 ano de sua assinatura. Dessa forma, não há motivo para impossibilitar que durante a vigência da ata de registro de preços se proceda à sua adesão, mesmo que o processo de adesão, e/ou a sua concessão se inicie quando essa legislação já não mais estiver em vigor, considerando que a ata de registro de preços poderá estar em pleno vigor após a data de 30 de dezembro de 2023.

A lógica que ora defendo é a mesma que vale para os contratos provenientes de licitações que tenham tido como base a legislação que estará revogada a partir de 30 de dezembro do corrente ano, que poderão ser aditivados mesmo que estejamos sob a égide da nova lei, desde que, é claro, se respeite a legislação vigente à época do certame.

Em suma, o que defendo é que enquanto a ata de registro de preços estiver em vigor, será possível que se proceda à sua adesão, respeitados os normativos legais que a regem, mesmo que esses já não mais estejam vigorando.

Assim, proponho a seguinte resposta ao questionamento realizado: Se o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período de sua vigência, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, independente da data limite de 30 de dezembro de 2023.

De fato, o tema suscita debates significativos, especialmente quando levamos em conta a própria regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2021 e, até mesmo, a postura de outros Estados.

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao julgar a Consulta nº 24/2023 (processo n. 48.015-0/2023), consignou que: ”possível aderir a Atas de Registro de Preços formalizadas de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011, durante todo o período de sua vigência, acrescentando que é preciso, a partir de 30/12/2023, que a adesão atenda aos critérios de comprovação de viabilidade/vantajosidade previstos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021”.

Importante salientar que o Decreto Federal n. 11.462/2023, regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, e expressamente admitiu, sem qualquer restrição, a adesão a atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, durante suas vigências, mesmo após a data limite de convivência normativa (30 dezembro de 2023):

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Antes mesmo da edição do decreto federal, a continuidade da aplicação da ata de registro de preços, pela regra de ultratividade, já havia sido defendida pela Advocacia-Geral da União, através do Parecer 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021.

Nesse contexto subsiste dúvida jurídica quanto à interpretação da legislação supracitada, especialmente quando consideramos o instrumento da ata de registro de preços um “ato jurídico perfeito”. Embora a ata de registro de preços não seja propriamente um contrato administrativo, a racionalidade é a mesma: aplicação da doutrina *tempus regit actum*. Situações jurídicas consolidadas com base em leis revogadas seguem por elas regidas, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Cabe salientar que o contrato será regido pelas regras da lei de sua formação durante toda a sua vigência, proibida a combinação de leis, consoante artigos. 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que a ARP, que possui natureza de contrato administrativo em sentido amplo i.e., acordo de vontades para produção de efeitos jurídicos submetido ao regime de direito administrativo deverá observar integralmente a Lei nº 8.666/1993 e seus regulamentos na hipótese de ser esta a legislação de sua formação, o que permitirá a celebração de contratos com suporte em ARP regidos pela mesma Lei da ARP, por adesão de órgãos não participantes tanto como por contratação dos quantitativos previstos para órgãos participantes, sempre observando o regime contratual do respectivo instrumento.

Além do mais, razões de ordem pragmática, relativas ao expressivo número de ARPs vigentes no âmbito estadual, por exemplo, no setor da saúde, impõem seja permitida a adesão nos mesmos moldes em que habitualmente praticada, segundo a legislação que recebeu ultratividade durante o período de vigência dos instrumentos contratuais e ARPs, sob pena de sério risco de interrupção na prestação de serviços públicos relevantes ou de um sem-número de contratações emergenciais nocivas ao planejamento e economicidade.

Ademais, o tema é recente e a orientação que se consolidou de forma prevalecente nas diversas órbitas da federação, inclusive em regulamentos da União (Decreto nº 11.462/2023), é no sentido oposto ao consignado no Parecer em Consulta nº 0016/2023, de sorte tal que se mostra prudente seja a questão revisitada, assegurando-se um tratamento uniforme que prestigiará a segurança jurídica.

3. CONCLUSÃO

> **Pelo exposto, requer-se a esse Egrégio Tribunal de Contas Estadual admita a presente consulta e responda a seguinte pergunta: - É possível a adesão, com base nas regras pretéritas, a atas de registro de preços estaduais formalmente firmadas sob as regras do normativo licitatório anterior (Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas), durante suas vigências, após 30 de dezembro de 2023?** (Grifo nosso).

Verifica-se que o questionamento gira em torno da possibilidade de se aderir a uma ata de registro de preços proveniente de certame licitatório realizado sob a égide da legislação anterior, mesmo após o fim do prazo previsto pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Questionamento vazado em termos semelhantes foi objeto de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Colatina, que resultou no Parecer em Consulta n. 16/2023 (Processo TC n. 879/2023), cujo item 1.2.5 segue abaixo transcrito:

> 1.2.5 Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

A Área Técnica, como já afirmado alhures, por meio de seu Núcleo de Controle Externo de Recursos e Consultas – NRC, procedeu à Instrução Técnica de Consulta 00005/2024-1, ratificando a resposta lavrada no Parecer em Consulta nº 16/2023, e respondendo ao questionamento formulado no sentido de que não se admite que o carona possa aderir a uma ata de registro de preços vigente, fundada em legislação pretérita, caso o referido pleito de adesão e a respectiva concessão pelo órgão responsável não sejam realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 191 e 193, de acordo com as alterações da Lei Complementar nº 198/2023, combinado com o artigo 38, Inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

O núcleo da fundamentação trazido para fundamentar esse posicionamento resta abaixo transcrito:

> Verifica-se, em primeiro lugar, que está vigente o Parecer em Consulta TC nº 16/2023, lavrado nos autos do Processo TC nº 00879/2023-4, que responde o questionado na presente consulta no item "1.2.5" de sua conclusão, conforme a seguir se transcreve:
>
> > 1.2. No mérito, RESPONDER assim ao quesito da consulta:
> > [...]
> >
> > **1.2.5 Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.** (Grifo nosso).
>
> Os consulentes questionam sobre idêntica dúvida já respondida, recentemente, por esta Corte, modificando-a apenas em relação ao âmbito de alcance do ente federado, neste caso, o estadual. Apresentam, assim, os argumentos mencionados com a pretensão de alterar o entendimento já firmado por este Tribunal.
>
> A Lei nº 14.133/202 admitiu, em seus artigos 191 e 193, ser possível a realização de licitações ou contratações diretas, com fulcro na legislação anterior, desde que esta opção seja indicada no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, até 30 de dezembro de 2023, de acordo com a redação da Lei Complementar nº 198/2023. Ademais, previu que, optando a Administração por licitar com fulcro na antiga legislação, o contrato respectivo será regido pela mesma norma, conforme a seguir se transcreve:
>
> > Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso
> >
> > **Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**
> >
> > [...]
> >
> > **Art. 193. Revogam-se:**
> > **[...]**
> >
> > **II. em 30 de dezembro de 2023:**
> >
> > a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993;
> >
> > b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

> c) os artigos. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Grifo nosso).

A nova lei licitatória, diversamente da anterior, a Lei nº 8.666/93, que não continha previsões explícitas a este respeito, dispôs também sobre a figura do carona, conceituando-o como o órgão ou entidade, não participante do processo licitatório realizado pelo órgão gerenciador no sistema de registro de preços, prevendo ainda, em seu art. 86, as condições exigidas para a sua admissão, conforme a seguir se transcreve:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intensão de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidade da contratação.
> [...]
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
> I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
> II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
>
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

> § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
>
> § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
>
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, ao regulamentar a nova lei federal licitatória, disciplinou a matéria, em seu art. 38, dispondo sobre a possiblidade de utilizar a legislação anterior, em processo licitatório ou contratação direta, desde que a opção seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, e as publicações destes ocorram até 29 de dezembro, conforme a seguir se transcreve:

> Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
>
> **I a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e**
> **II a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.**
>
> § 1º. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registros de preços firmadas em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
>
> § 2º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto. (Grifo nosso).

Conforme se pode observar, a atual legislação sobre licitações e contratos previu a possiblidade de realizar licitações, com fulcro na legislação anterior, desde que a opção conste do edital licitatório e que seja este publicado, até 29 de dezembro de 2023. Também tratou sobre o carona, conceituando-o como aquele que não participou do processo licitatório e venha a aderir a uma ata de registro de preços. A nova lei de licitações não é explícita, contudo, em relação à possibilidade de tal adesão ser fundada em legislação pretérita, mesmo após o fim do referido prazo, gerando a dúvida suscitada.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

> Os consulentes, no entanto, ao argumentarem a favor, acabam confundindo a formalização dos contratos, decorrentes das atas de registro de preços e suas eventuais prorrogações, com as adesões realizadas pelos caronas, pretendendo aplicar-lhes a mesma lógica. Sobre isso é preciso muita cautela. Em primeiro lugar, o carona só surge após a homologação do processo licitatório, e enquanto a ata de registro de preços ainda está vigente, e, como a própria legislação determina, necessita demonstrar a vantagem da adesão, o preço compatível, e, ainda, consultar, previamente, o órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor. Isso significa que, diversamente do contrato que decorre do próprio procedimento licitatório, surge com o carona uma outra figura, dando início a uma nova relação jurídica, diversa das anteriores.
>
> Por isso, ao contrário do afirmado pelos consulentes, não é adequado utilizar as mesmas regras previstas para os contratos e suas prorrogações, para as adesões dos caronas. O próprio parágrafo 2º, do art. 38, do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme já alertado, impõe, para estes (carona), a necessidade de anuência da entidade ou órgão gerenciador da licitação, o que demonstra que as condições que lhe são impostas divergem das aplicáveis aos contratantes. Não se trata, portanto, de uma mesma racionalidade, não podendo ser tratados como idênticos, apenas porque ambos acontecem após o processo licitatório, ou seja, são atos futuros, conforme afirmaram os próprios consulentes.
>
> Também não se pode dizer, para justificar a adesão do carona em qualquer condição, que as atas de registro de preços são situações jurídicas consolidadas, ainda que fulcradas em normas já revogadas, ou seja, atos jurídicos perfeitos que geram direitos adquiridos, e por isso devem seguir por estas regidas, salvo disposição em contrário. Para se aderir a uma ata de registro de preços faz-se necessário atender os requisitos exigidos pelo art. 86, da Lei nº 14.133/202021, e art. 38, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e, sendo a ata fundada em legislação pretérita, isso deve ocorrer, até 29 de dezembro de 2023, ou seja dentro do prazo especificado no art. 191 e 193, inciso II, da referida norma, combinado com o art. 38, incisos I, do Decreto Federal mencionado.
>
> Não se pode concordar ainda com os consulentes, quando afirmam que o entendimento desta Corte limita a plena execução das atas de registro de preços vigentes. Ora, em relação aos participantes do processo licitatório, os contratos e as prorrogações podem ser formalizados com fulcro na legislação anterior, mesmo após o fim do prazo previsto, desde que a opção conste do edital e este seja publicado dentro do referido prazo, conforme dispõem as normas referenciadas.
>
> De outro lado, em relação aos caronas, para aderirem a uma ata de registro de preços fundada em legislação pretérita, o pleito e a respectiva concessão pelo órgão responsável devem ser realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição. Concluir de forma diversa, como pretendem os consulentes, permitiria que fossem aplicadas normas mais benéficas aos caronas do que as aplicáveis aos licitantes, na medida em que aqueles poderiam aderir a qualquer tempo, utilizando-se das normas pretéritas e os primeiros necessitam observar a publicação do edital, expressando tal opção, dentro do prazo previsto.

O *Parquet* de Contas, por meio do Parecer 01133/2024-8, trouxe a seguinte fundamentação:

> Embora o Ministério Público de Contas concorde com a proposta de conhecimento da presente consulta, com as devidas vênias, diverge do entendimento constante da **Instrução Técnica de Consulta 00005/2024-1** "*no sentido de que não se admite que o carona possa aderir a uma ata de registro de preços vigente, fundada em*

legislação pretérita, caso o referido pleito de adesão e a respectiva concessão pelo órgão responsável não sejam realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição [...]", sendo forçosa a alteração do Parecer em Consulta nº 16/2023 (Processo TC nº 00879/2023-4).

Deveras, conquanto a ata de registro de preços não seja propriamente um contrato administrativo, a racionalidade é a mesma: *tempus regit actum*, ou seja, situações jurídicas consolidadas com base em leis revogadas seguem por elas regidas, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Ora, a Lei nº 14.133/21, substituta da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de adesão a atas de registro de preços, de modo que tal instituto continua existindo sob a sua égide, ou seja, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93. Outrossim, é tecnicamente questionável afirmar que a regra do *tempus regit actum* e o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, com fundamento nos quais continuam vigentes as atas de registro de preços firmadas à luz da Lei nº 8.666/93 após a sua revogação, impedem a produção de parte de seus efeitos, quais sejam, os procedimentos de adesão.

Nessa linha, os mesmos fundamentos jurídicos que viabilizam a vigência de atas de registro de preços formalizadas sob fundamento da Lei nº 8.666/93 mesmo após a revogação dessa última impõem que elas gerem todos os seus efeitos, inclusive perante órgãos e entidades da administração pública que desejam aderir a elas.

Destarte, deve ser admitida a adesão a atas de registro de preços formalmente firmadas sob as regras do normativo licitatório anterior (Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas), durante suas vigências.

Aliás, o Exmo. Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, no Processo TC nº 00879/2023-4, apesar de vencido, votou também no sentido de que "*não há motivo para impossibilitar que durante a vigência da ata de registro de preços se proceda à sua adesão, mesmo que o processo de adesão, e/ou a sua concessão se inicie quando essa legislação já não mais estiver em vigor, considerando que a ata de registro de preços poderá estar em pleno vigor após a data de 30 de dezembro de 2023*".

Consoante fundamentado por aquele Conselheiro, "*a lógica [...] é a mesma que vale para os contratos provenientes de licitações que tenham tido como base a legislação que estará revogada a partir de 30 de dezembro do corrente ano, que poderão ser aditivados mesmo que estejamos sob a égide da nova lei, desde que, é claro, se respeite a legislação vigente à época do certame*".

Inclusive o governo federal editou o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, e no artigo 38 prevê regra de transição permitindo a adesão, por órgãos ou entidades federais, estaduais, distritais ou municipais, a Atas de Registro de Preços celebradas com base na Lei nº 8.666/1993 enquanto forem elas vigentes, em que pese a revogação da antiga Lei de Licitações em 30/12/2023:

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º **Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.**

§ 2º **As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.** (g.n.)

Também nesse sentido o art. 31:

Art. 31. **Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,** observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, **desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços**.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Nesse contexto, a Secretara de Gestão e Inovação, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG), emitiu o Comunicado nº 12/2023[1], que trata da transição entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.666/1993, e dispõe que "*os processos licitatórios que tenham os editais publicados no D.O.U até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, **inclusive as licitações para registro de preços** (Decreto nº 7.892, de 2013), permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993*".

Por sua vez, o Estado do Pará editou o Decreto 3652/2024 que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

[1] http://www.comprasnet.gov.br/seguro/detalhaNoticia.asp?ctdCod=957

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

Art. 1º O Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ..... § 5° Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual referidos no art. 1º deste Decreto poderão, excepcionalmente, **aderir a atas de registro de preços firmadas sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante suas vigências**, observado o disposto no Decreto Estadual nº 991, de 2020, desde que inexista ata de registro de preço regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, com objeto similar e possibilidade de adesão."

Já o município de São Paulo, com informação datada de 26/02/24 e indicando atas formalizadas também durante a vigência da Lei 8666/93, publicou que "*as atas de registro de preços vigentes podem ser utilizadas por seus órgãos integrantes, mediante consulta ao DGASS, e também por* ***qualquer órgão ou entidade não participante*** *que compõe o Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que o DGASS seja previamente consultado e que o pedido de adesão à ata seja autorizado pela detentora, sem prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente por ela assumidas*".[2]

Outrossim, o Tribunal de Contas de Mato Grosso, por unanimidade, adotou tal entendimento e emitiu a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, *in verbis*:

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONSULTA FORMAL. **LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

1. Após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador.

2. Ao Estado e aos municípios, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata.

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021. REGULAMENTOS. ESTADO E MUNICÍPIOS.

O Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações.

[2] https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/atas_de_registro_de_preco/index.php?p=9260

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado Digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

> Portanto, o único óbice à adesão a Atas de Registro de Preços que tenham sido elaboradas por órgãos ou entidades federais com base na Lei nº 8.666/1993 até o dia 29/12/2023 seria a ausência de vigência, a extinção do referido instrumento.
>
> Isto posto, o **Ministério Público de Contas,** divergindo parcialmente da **Instrução Técnica de Consulta 00005/2024-1,** pugna pelo **CONHECIMENTO**, para, com fundamento no art. 122, §5º, da LOTCEES, revogar o item 5 do Parecer em Consulta nº 16/2023 (Processo TC nº 00879/2023-4) e, no mérito, responder a presente consulta nos seguintes termos:
>
> Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

Assim, acompanho o entendimento exarado pelo *Parquet* de Contas e o adoto como razões de decidir, pelos seus próprios fundamentos. Isso porque, conforme já defendi no bojo do Processo TC n. 879/2023, a ata de registro de preços, licitada nos termos das leis agora já revogadas, a saber, Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, deverá ser regida por essa legislação, até a sua extinção, pelo decurso do seu lapso temporal, não havendo qualquer razão para impossibilitar que, durante a sua vigência, se proceda à sua adesão, mesmo após a data de 30 de dezembro de 2023.

Com efeito, não paira qualquer dúvida que as atas de registro de preços, procedimentalizadas quando da vigência das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, enquadram-se no conceito de ato jurídico perfeito, constante do art. 6º, § 1º do Decreto-lei n. 4.657/42, cuja redação é a seguinte:

> Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)
>
> § 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Dessa forma, resta evidente que, mesmo após a revogação dessas leis, as atas de registro de preços não perdem a sua vigência, produzindo todos os seus efeitos naturais, inclusive, o efeito de possibilitar a sua adesão, caso respeitados os requisitos procedimentais.

Ressalto que essa lógica é a mesma para os contratos provenientes de licitações que tenham tido como base a legislação revogada, que poderão ser aditivados mesmo que estejamos sob a égide da nova lei, desde que, é claro, se respeite a legislação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado Digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

vigente à época do certame. Em suma, enquanto a ata de registro de preços estiver em vigor, será possível que se proceda à sua adesão.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, divergindo da Área Técnica e acompanhando o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de deliberação que submeto à sua consideração.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro Relator

1. PARECER CONSULTA TC-005/2024

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Plenária ante as razões expostas, em:

1.1 RATIFICAR o conhecimento da presente Consulta, nos termos da Decisão Monocrática 00160/2024-3, diante da presença dos seus requisitos de admissibilidade;

1.2. NO MÉRITO, conforme fundamentação constante no Voto do eminente Relator, que acompanhou o entendimento do Ministério Público de Contas, revogar o item 1.2.5 do Parecer em Consulta 00016/2023-1 – Plenário, mantendo-se os demais itens, e respondê-la nos seguintes termos:

> **1.2.1** Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata;

1.3 DAR CIÊNCIA desta decisão ao Consulente**, ARQUIVANDO-SE os presentes autos após o trânsito em julgado.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 02/04/2024 - 14ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Domingos Augusto Taufner (presidente), Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Rodrigo Coelho do Carmo e Davi Diniz de Carvalho.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JÚNIOR

Secretário-geral das Sessões

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9E825-A56D6-C4420

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Processo nº 1698/2023

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, especificados dos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço da prestação de serviço de natureza continuada de locação de veículos sem motorista registrado neste certame tem como base o menor preço global do lote.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600370039003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES:04235206796
Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:12:43 -0200

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR			**DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA** ***inscrita no CNPJ:*** **39.320.478/0001-34*****, situada na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202 – 1203 e 1204, praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP 29.101-330, Tel: (27) 3229-9059*** ***Representante (Procurador): CARLOS EDUARDO CHIEPPE, portador do CPF nº. 055.002.527-80***			
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**velocidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	mês	Link dedicado 01 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	12	mês	Link dedicado 02 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a

ANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:13:00 -0200

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:13:11 -0200

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2023.12.27 11:20:24 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Representante - Procurador
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **17/04/2024 15:13**
Checksum: **F87045059ACB8F3797BBECF25456EFBC1E917EADA4A0A580155695AE18B57095**

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Ciente do andamento, autorizo seguimento para elaboração e formação do indicativo de preços para verificar a vantajosidade do objeto perante o mercado. Após, retorne os autos a esta Presidência.

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003500340003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **17/04/2024 15:13**
Checksum: **63E9CC7EE13C18DE01D851EEC521BCD139319F2A55FFB2E71219D8E103F461E6**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor presidente,

Segue coleta de preço para análise e estudo da viabilidade de contratação do objeto.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320035003500360003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003500360003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **17/04/2024 15:17**
Checksum: **94C8B2B4783419C8248E64D0574AF565162AA9B0368D65EE6DDD9E801109A1A2**

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 526/2024

1.1. Coleta para Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

1. Orçamentos:

1.1. Empresa: **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Contato: (27) 98821-2157
E-mail: fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br
Valor total da proposta: **R$28.650,00** (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

1.2. Empresa: **CLARO S.A.**
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Fonte: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
Valor total da proposta: **R$34.201,68** (trinta e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos)

1.3. Empresa: **TOP CONEXÕES LTDA**
CNPJ: 44.409.955/0001-72
Fonte: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
Valor total da proposta: **R$35.040,00** (trinta e cinco mil, quarenta reais)

1.4. Considerando as informações acima, os valores para contratação do serviço foram coletados com fornecedores, pesquisa nos portais de empresas do segmento e no Painel de Preços do Governo Federal.

1.5. Foram coletados os preços nos portais de atendimento das empresas VIVO S.A, LINK DEDICADO e EMBRATEL, porém o valores e quantidades apresentados de Mpbs, comparado ao das empresas informados no 1.1, 1.2 e 1.3, ficaram elevados.

1.6. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor e Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Aracruz;

1.7. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de peço.

A pesquisa foi realizada de 15 a 16 de abril de 2024.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana/ES, 16 de abril de 2024.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526/2024.**
Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação. Viana/ES, 16/04/2024. **Joilson Broedel** **Presidente** **Câmara Municipal de Viana**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO P/ CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 526/2024								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VELOCIDADE**	**DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		**CLARO S.A. - FONTE: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/**		**TOP CONEXÕES LTDA - FONTE: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/**	
			VALOR MENSAL	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00	R$ 1.425,07	R$ 17.100,84	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00	R$ 1.425,07	R$ 17.100,84	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
TOTAL				**R$ 28.650,00**		**R$ 34.201,68**		**R$ 35.040,00**

MENOR VALOR, MÉDIA E MEDIANA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VELOCIDADE**	**MENOR VALOR**		**MÉDIA**		**MEDIANA**	
			VALOR MENSAL	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Link dedicado 01 (ativo)	500Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00	R$ 1.359,61	R$ 16.315,28	R$ 1.425,07	R$ 17.100,84
2	Link dedicado 02 (ativo)	500Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00	R$ 1.359,61	R$ 16.315,28	R$ 1.425,07	R$ 17.100,84
TOTAL				**R$ 28.650,00**		**R$ 32.630,56**		**R$ 34.201,68**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Circuitos de Internet
CLIENTE: Câmara Municipal de Viana
Data: 15.04.2024

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Índice

1. Introdução
2. Licenciamento e Normas
3. Nossa Estrutura
4. Objeto da Proposta
5. Tabela de Valores
6. Acordo Nível de Serviço
7. Prazo de Implantação
8. Validade
9. Pagamento
10. Considerações Finais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. Introdução

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de **prestação dos serviços de telecomunicações, em âmbito nacional, na forma de instalação, manutenção e operação de circuitos de internet**.

A Dinâmica é uma empresa 100% capixaba, comprometida com o desenvolvimento do estado com solidez conquistada ao longo de seus 30 anos de trabalho e dedicação, atendendo o segmento público em todas as esferas, bem como o segmento privado. Toda expertise adquirida durante esse tempo, nos capacita a oferecer as melhores práticas e tecnologias do mercado de telecomunicações e dados.

Dentre os valores para nossa existência e nossos diferencias citamos: ética, solução customizada, competência, excelência no atendimento, dedicação, espírito de equipe, empreendedorismo, credibilidade e agilidade.

2. Licenciamentos e Normas

Atuamos dentro das legislações vigentes, que regem o mercado de telecomunicações, possuindo todas licenças e autorizações necessárias, sendo regularmente fiscalizada pelos órgãos competentes. Dentre estas, citamos a permissão junto a ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como, registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Temos contrato junto a ESCELSA EDP, o que, aliado com a aprovação de projetos de engenharia e alvarás devidamente registrados perante as Prefeituras, nos confere legalidade para passagem e uso de vias públicas com segurança, nos garantindo a estabilidade, a confiabilidade e a qualidade que transmitimos para nossos clientes.

A atuação obedecendo rigidamente às normas e legislações vigentes é o que aliada com a competência e pratica de valores competitivos, sustentam nossa credibilidade perante aos nossos clientes, fornecedores e funcionários.

3. Nossa Estrutura

Na Dinâmica Telecom investimos em soluções proativas e em tecnologias avançadas para prestar o melhor serviço de Telecomunicações. Buscamos manter o foco na continuidade dos processos, desde o nosso operacional, que conta com frota de veículos, máquinas e equipamentos 100% próprios, até nossa rede, que hoje é composta por mais de 1.000 km de fibra óptica, dos quais cerca de 70% estão acesas e gerenciadas (DWDM), 700 km de enlace de micro-ondas e um triplo anel na Grande Vitória suportando tráfego de dados, imagem e voz. Tudo isso para que nossos clientes se dediquem melhor e exclusivamente as suas atividades.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nossa infraestrutura é monitorada 24x7x365, o que significa que qualquer inconsistência nas operações tecnológicas geridas pela Dinâmica Telecom em seus clientes é imediatamente detectada e informada antecipadamente. Isso é proatividade e assim, mantemos o maior nível de confiabilidade dos serviços.

Na busca incessante de melhorar a qualidade do atendimento de nossos clientes e superar suas expectativas, a Dinâmica Telecom conta com equipe técnica própria, para atende-lo em todas fases da prestação de serviço. (Implantação, gerenciamento e recuperação)

A Dinâmica Telecom utiliza equipamentos e soluções:

4. Objeto da Proposta

4.1 Escopo

Nossa proposta visa fornecer circuitos de internet, incluindo serviço de instalação e manutenção para as necessidades de continuidade de negócios da Câmara Municipal de Viana.

Dentre as inúmeras vantagens desta modalidade de serviço, podemos citar:

Link IP

- Conexão própria ao Backbone Internacional;
- Conexão direta aos PTTs Metro/SP4, Vitória, Rio de Janeiro/CenturyLink e SP1 SP1/Equinix;
- Rotas redundantes, disponibilidade de 99,8% e SLA;
- Circuitos dedicados/full e entrega de 100% da velocidade contratada;
- Circuitos de 01Mbps a 10Gbps;
- Endereçamento de IP Fixo (V4 e V6);
- Gerência proativa e monitoramento em modo 24x7x365

Autenticar documento em https://cmviana.spiritline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. Tabela de Valores

Encontra-se a seguir uma tabela com os valores de investimento, compreendendo os serviços descritos anteriormente. Estão incluídos nesses valores todos os encargos pertinentes.

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Velocidade	Valor Unitário	Valor Total
01	12	mês	Link dedicado (01) Ativo	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	12	mês	Link dedicado (01) Ativo	500Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)						

Valores com impostos

Incluso:

- Monitoramento Proativo (gráficos de utilização)
- Link simétrico (Download = Upload) / Link Full Duplex
- Suporte e Manutenção – SLA 24x7
- Roteador em regime de comodato

6. Acordo de Nível de Serviço

6.1 - PARÂMETROS DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

Latência (milissegundos):	Valor médio mensal (máxima): 50
Perda de Pacotes:	Valor máximo mensal: 1%
Disponibilidade:	Mínimo: 99,7%

6.2 - SLA – SERVICE LEVEL AGREMENT – 24 X 7 (DIAS)

Nível do Problema	Critério de Priorização	REMOTO	PRESENCIAL (Grande Vitória)	PRESENCIAL (Interior)
		Tempo máximo de atendimento		
Crítico	Serviço completamente indisponível.	2 h	2 h	6 h
Severo	Serviço operando parcialmente.	3 h	4 h	8 h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	4 h	8 h	10 h

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Normal	Aplicação de atualizações ou correções. Resolução de dúvidas.	Agendamento com 48 horas de antecedência

7. Prazo de Implantação

Os circuitos serão entregues em até 30 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

8. Validade

A presente proposta tem validade de 60 dias, a partir da data de sua emissão. Destina-se à análise exclusiva do Câmara Municipal de Viana, não sendo autorizado dar conhecimento de seu conteúdo a terceiros. Da mesma forma, será mantido sigilo sobre os dados da empresa necessários para a elaboração desta proposta ou para a implantação do projeto.

9. Pagamento

O **pagamento** será feito pela Câmara Municipal de Viana, através de ordem bancária, no prazo mínimo de 30 dias corridos contados da data de aceite total do produto/serviço.

10. Considerações Finais

Antecipadamente agradecemos por sua atenção, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos relacionados a este ou a quaisquer outros serviços que venham agregar valor aos seus negócios.

Vila Velha, 15 de Abril de 2024.

Fausto Vezzoni
Gerente de Contas Governo
Dinâmica Telecom

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Processo nº 1698/2023

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, especificados dos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço da prestação de serviço de natureza continuada de locação de veículos sem motorista registrado neste certame tem como base o menor preço global do lote.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES:04235206796
Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:12:43 -0200

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR			**DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA** ***inscrita no CNPJ:*** **39.320.478/0001-34*****, situada na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202 – 1203 e 1204, praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP 29.101-330, Tel: (27) 3229-9059*** ***Representante (Procurador): CARLOS EDUARDO CHIEPPE, portador do CPF nº. 055.002.527-80***			
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**velocidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	mês	Link dedicado 01 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	12	mês	Link dedicado 02 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:13:00 -0200

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:13:11 -0200

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2023.12.27 11:20:24 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Representante - Procurador
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 52.082,22	**R$ 1.450,00**	**R$ 0,01**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 401 a 401

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SERVICO DE LINK VIA CABO	**2023, 2024**

RESULTADO 401

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023
Número do Item: 00012
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de solução corporativa de comunicação de dados capaz de prover a interligação da Sede da ANTAQ às Unidades Remotas nos Estados (Rede WAN) e conexão à Internet, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O serviço engloba instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: R$ 3.014,04
Valor Unitário do Item: R$ 1425,07
Código do CATMAT: 26506
Descrição do Item: SERVICO DE LINK VIA CABO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 30/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.
CNPJ/CPF: 40432544000147
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

Autenticar documento em https://homologa.sgpnet.com.br/autenticidade
com o identificador 3360038003100340035003A00544F52 assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.ne.com.br/autenticidade
com o identificador 336038000310072A005400520047004100 assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 52.082,22	**R$ 1.450,00**	**R$ 0,01**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 411 a 411

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SERVICO DE LINK VIA CABO	**2023, 2024**

RESULTADO 411

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de link de internet de contingência para atender às demandas dos setores administrativos e acadêmicos
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1460
Código do CATMAT: 26506
Descrição do Item: SERVICO DE LINK VIA CABO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 04/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TOP CONEXOES LTDA
CNPJ/CPF: 44409955000172
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Órgão Superior: -

Autenticar documento em https://validar.iti.gov.br/autenticidade
com o identificador 3360038003100340035003A00544F502000000 assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://maia.sigonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3360038003100:3A005440052004F00E0D0A00 assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

vivo empresas

MENU

Internet Móvel Ofertas T.I. Para Você Smartphones

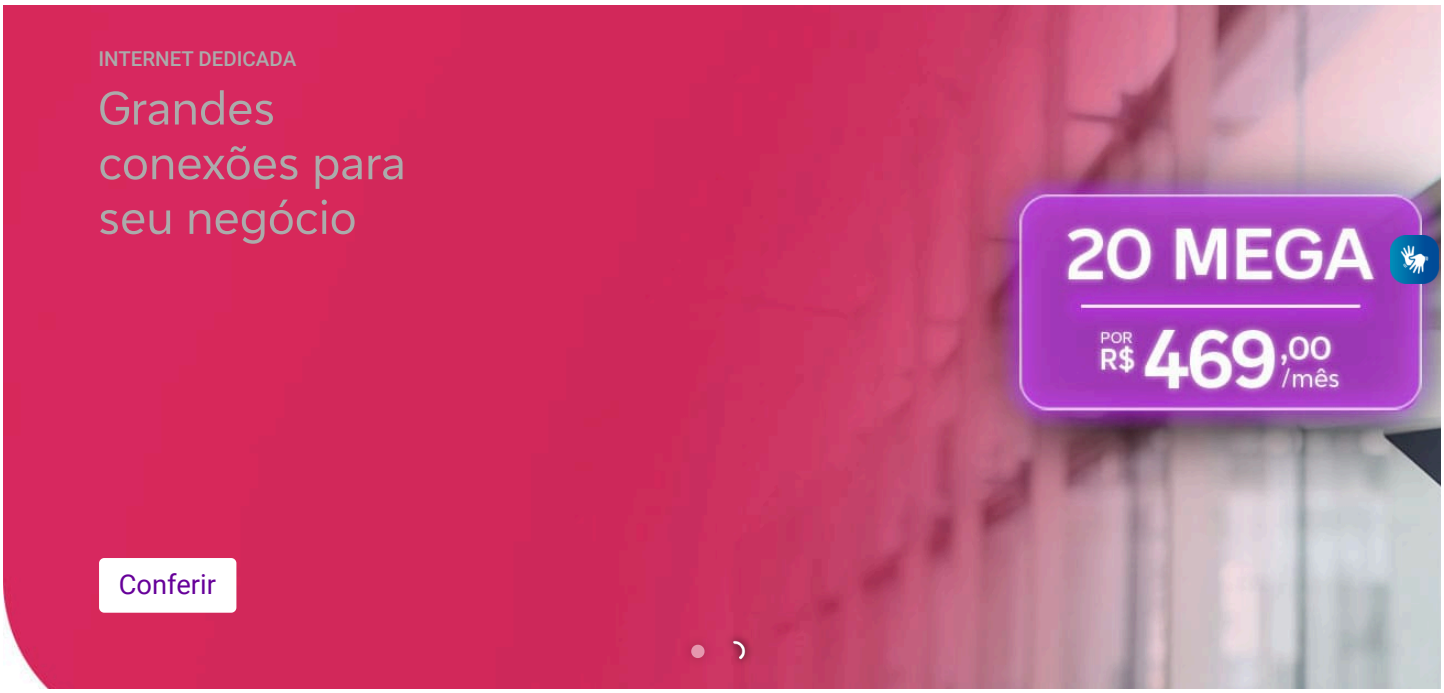

Internet Dedicada | Internet Dedicada Light

Internet
Dedicada
50 Mega

A partir de
R$ 500,00/mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet
Dedicada
100 Mega

A partir de
R$ 800,00/mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Internet
Dedicada
200 Mega

A partir de
R$ 1.000,00/mês

Assine já

Gestão básica
Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Principais benefícios

Empresa sempre conectada e com 100% da velocidade contratada.

Assistência técnica em até 4 horas.

Relatórios online de desempenho da conectividade.

Pacotes com otimização do tráfego, conexões criptografadas e seguras.

Vantagens da internet dedicada

Contratar internet dedicada é muito importante para melhorar desempenho de qualquer empresa. Principalmente no momento que estamos onde muitas reuniões são online.

Porque ter Vivo Empresas:

- Opções completas com gerenciamento, segurança e controle da transmissão de dados;
- Um dos maiores SLAs do mercado com a capilaridade e qualidade da rede Vivo;
- Atendimento e suporte especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Internet Dedicada Light: opções com preços mais acessíveis.

Conheça o Link Dedicado para empresas

Tenha conexão privada para assegurar o alto fluxo de informações que interliga redes Lan e Data Centers e otimizar as operações do seu negócio.

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

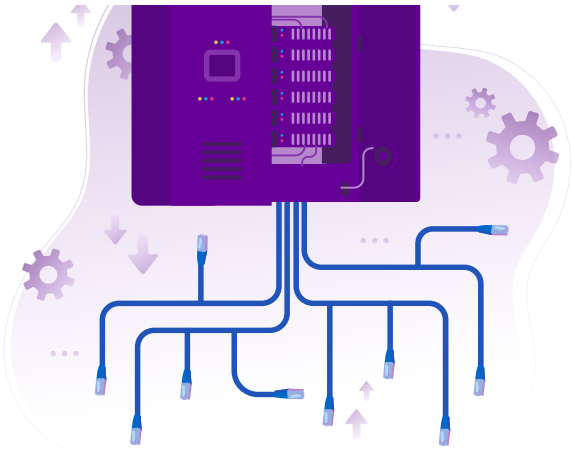

Saiba como funciona

Ele utiliza circuitos dedicados em ethernet que são configurados de forma ponto a ponto ou ponto-multiponto ente os equipamentos na empresa. Esses circuitos estabelecem a conectividade entra as redes locais com a garantia da velocidade contratada fim a fim e total transparência.

Conheça os tipos de Link Dedicado

Ethernet Line Metrolan

Conecte seus escritórios com a segurança do Link Dedicado LAN to LAN

Desenvolvido de acordo com as especificações Metro Ethernet Forum (MEF), a solução proporciona alta performance de serviço e mais agilidade em seus processos.

- **Ethernet Line – EPL**
  Interligue redes locais de 2 unidades da sua empresa através de soluções ponto-a-ponto com garantia de banda e gerenciamento de indicadores (latência, perda de frames, jitter, taxa de transmissão).
- **Ethernet Line – EVPL**
  Conecte suas redes locais de um ponto concentrador até diversas unidades da sua empresa com serviço de ponto-multiponto baseado em diferenciação por meio de VLANs (a partir da ponta concentradora, cada VLAN será associada a um destino remoto).

Eu quero!

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

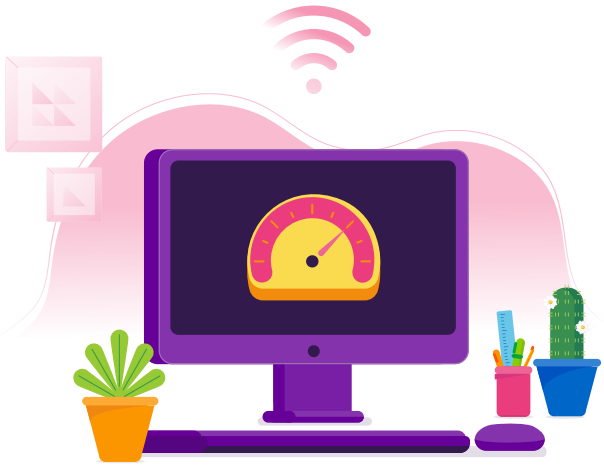

Banda Larga

Ideal para quem realiza aplicações do cotidiano e necessita de maior desempenho, possibilita acessar e-mails, baixar arquivos, assistir vídeos e realizar reuniões online.

Com Vivo Fibra você tem ultravelocidade para navegar o quanto quiser, com vários dispositivos ao mesmo tempo.

Assine já

Vivo Fibra Empresarial

OFERTA ESPECIAL

500 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

- **Vivo Fibra**
  Internet de Ultravelocidade
- **Vivo Fibra + Telefone Fixo**
  Vivo Fibra + Ligações ilimitadas

R$ 119,99/mês

Assine já

Mais detalhes

200 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

- **Vivo Fibra**
  Internet de Ultravelocidade
- **Vivo Fibra + Telefone Fixo**
  Vivo Fibra + Ligações ilimitadas

R$ 99,99/mês

Assine já

Mais detalhes

400 Mega

Instalação e Wi-Fi Grátis

- **Vivo Fibra**
  Internet de Ultravelocidade
- **Vivo Fibra + Telefone Fix**
  Vivo Fibra + Ligações ilimitad

R$ 109,99/mês

Assine já

Mais detalhes

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Mais dúvidas sobre internet dedicada

O que é a Vivo Internet Dedicada?

Quais portais eu terei acesso?

Caso eu precise de ajuda com o meu produto, onde poderei entrar em contato?

Tenho um problema com o acesso ao meu portal. Como proceder?

Como acessar ou solicitar o reenvio de senha/acesso aos Portais de Serviços das soluções de Dados?

Onde consultar as informações detalhadas dos serviços?

Como solicitar o cancelamento dos serviços?

Para o Vivo Internet Dedicada Light, é possível entregar mais do que 1 IP Fixo?

Quantos IPs são entregues na Internet Dedicada?

Qual a latência do link de Internet Dedicada?

Conheça mais soluções para seu negócio

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conheça

VIVO TECH

Solução completa para seus equipamentos de informática

Conheça

OPEN CLOUD

Servidor em nuvem robusto com infraestrutura de ponta

Conheça

Encontre uma loja

Fale Conosco

Comunicados

Contratos e Regulamentos

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A VIVO

Atacado

Telefônica Brasil

Conselho de Usuários

Código de Defesa do Consumidor

Termo de Ajustamento de Conduta

Telefônica Brasil S.A CNPJ: 02.558.157/0001- 62. Copyright 2024 © Vivo. Todos os direitos reservados. Endereço: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04.571-936

Política de Privacidade Decreto 6.532/2008

VIVA TUDO

5G, Ultra Banda Larga, HDTV, Voz e mais.

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Solicite um contato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Link Dedicado

Suporte Premium

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Consultores e atendimento diferenciado por se tratar de um produto avançado com garantia contratual.

Maior Cobertura Brasil

Trabalhamos com as maiores operadoras do Brasil, o que garante a maior capilaridade em nossa consultoria.

Melhores Preços Brasil

Sobre ter os maiores parceiros, também temos os melhores preços. Venha escolher o Link Dedicado ideal para sua empresa

Preços Link Dedicado Básico

100MB

Podemos te ajudar?

100Mb de Down e 100MB de UP!

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R$469 / Mês

- Modem Incluso no Valor
- 1 IP Fixo Dedicado
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

200MB

200Mb de Down e 200MB de UP!

R$839 / Mês

- Modem Incluso no Valor
- 1 IP Fixo Dedicado
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Preços Link Dedicado Avançado

100MB

100Mb de Down e 100MB de UP!

R$929 / Mês

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

200MB

200Mb de Down e 200MB de UP!

R$1299 / Mês

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

300MB

300Mb de Down e 300MB de UP!

R$1799 / Mês

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

500MB

500Mb de Down e 500MB de UP!

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONSULTAR

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

700MB

700Mb de Down e 700MB de UP!

CONSULTAR

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

900MB

900Mb de Down e 900MB de UP!

CONSULTAR

- Roteador Incluso no Valor
- 6 IPs Fixo Dedicados
- Rede de Fibra Pura Dedicada

SOLICITAR VIABILIDADE

Conheça também Vivo Empresas.

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O que é Link Dedicado?

Acesso dedicado à Internet ou Link Dedicado, é um serviço de conexão à internet, fornecido via Ethernet ou circuitos de linha privada, que não é compartilhada com outros clientes. Além disso, normalmente tem preços premium, oferece recursos de nível empresarial e velocidades mais altas do que muitas alternativas de acesso compartilhado. O desempenho é respaldado por SLA (acordos de nível de serviço) robustos.

Saiba mais sobre o que é Link Dedicado

Quais os preços de Link Ded

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A Internet Dedicada possui uma grande variedade de preços no território brasileiro. Isso porque existem locais com viabilidade técnica e rede prontos e locais complicados de se chegar com um *link de internet dedicado*, nesses são necessários projetos especiais de engenharia para atender a demanda do cliente.

Saiba mais sobre Link Dedicado Preço

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conheça a Internet Dedicada Vivo

Link Dedicado Vivo, sua empresa pode aliar segurança e estabilidade na **conexão à internet**. Maior rede de fibra ótica do Brasil, melhores preços do Brasil e você e sua empresa ainda contam com suporte premium de consultores especializados.

Conheça o Link Dedicado Vivo

Entre em contato com a gente

Podemos te ajudar?

Preencha o formulário para receber a ligação de um especialista

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nome

CNPJ

E-mail

WhatsApp c/ DDD

Telefone Fixo c/ DDD

Em que podemos ajudar? Explique o que precisa para podermos te atender.

Enviar

Saiba Mais Sobre Link Dedicado

O Que é Link Dedicado?

O Link Dedicado ou Internet Dedicada é um acesso à internet sem compartilhamento de rede com outros usuários, c[illegible]qu

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

não divide seus recursos com outros clientes da operadora que cede o serviço.

VANTAGENS Link Dedicado

- 100% de banda contratada garantida no contrato de prestação de serviços (Full Duplex).
- SLA (Service Line Agreement) diferenciado de outros acessos de internet, o cliente tem um tempo estimado de garantia de funcionamento do serviço.
- Tempo de reparo diferenciado de outros acessos à internet, geralmente com reparo em no máximo 4 horas.
- Baixa latência e pouca perda de pacotes, o que garante mais segurança e estabilidade de conexão. Empresas que usam VOIP tem mais qualidade nas chamadas devido à baixa latência.
- Equipe de Suporte Técnico e Suporte Comercial diferenciadas das equipes que atendem produtos massivos e compartilhados.
- Entrega de mais números IPs que uma banda larga compartilhada. Geralmente as operadoras entregam no mínimo 6 IPs fixo no Link Dedicado.
- Monitoramento proativo do acesso à internet, equipe de monitoramento 24/7 monitorando o funcionamento da solução para prevenção e correção de falhas no acesso.

O QUE É LINK COMPARTILHADO?

O Link Compartilhado ou Internet Compartilhada é um acesso à internet onde existe compartilhamento de banda entre vários usuários, ou seja, o link de acesso à internet sofre alteração de velocidade conforme o número de usuários que estão utilizando a banda larga ao mesmo tempo.

VANTAGENS LINK COMPARTILHADO

- Valores populares mais baratos que Link de Internet Dedicado.
- Instalação mais rápida do que Link Dedicado, geralmente menos de 1 semana.

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Menos tempo de contrato e fidelidade.
- Possibilidade de contratação com velocidades maiores e ainda assim preços acessíveis.

UM POUCO DA HISTÓRIA DO LINK DEDICADO

Até o ano de 2005 mais o menos, o Link Dedicado era comercializado com valores absurdamente altos e apenas bancos e multinacionais tinham acesso a esse produto, que na época era por conta de estabilidade e segurança.

Após esse período, as velocidades começaram a aumentar devido a expansão de rede das operadoras, onde o produto se popularizou e passou a ser comercializado para empresas menores e que precisavam de garantias contratuais, estabilidade e segurança.

Atualmente, fora os diferenciais de segurança e estabilidade, o Link Dedicado é comercializado com altíssimas velocidades, partindo de 1MB até 1GB dependendo da necessidade específica do contratante.

DIFERENCIAS: LINK DEDICADO X BANDA LARGA COMPARTILHADA

O Link Dedicado possui vários diferenciais competitivos em relação a banda larga, porém, vamos citar apenas alguns neste tópico. Considere inclusive essas diferenças na hora de fazer a contratação de um Link para sua empresa.

GARANTIA DE BANDA

O Link Dedicado possui uma garantia de banda contratada de 100%, enquanto a banda larga garante apenas 40% da velocidade contratada com ressalvas ainda por parte de oscilação. Empresas que precisam fazer upload de arquivos e está lendo esse post também vão gostar, isso porque o Link Dedicado não garante apenas 100% de download, mas também, 100% da velocidade de upload contratada.

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Empresas que mexem com arquivos pesados e precisam fazer upload para a internet, como advocacias, empresas de design em geral, entre outras… Não precisam mais sofrer com essas atividades após a contratação de uma **internet dedicada**.

TEMPO DE FUNCIONAMENTO GARANTIDO (DISPONIBILIDADE)

O *Link de Internet Dedicado* possui um uptime mínimo de 99%, ou seja, em contrato a operadora fornecedora do serviço garante seu funcionamento por pelo menos 99,XX% ao mês. Esse percentual varia de operadora para operadora, mas o que podemos garantir ao nosso leitor é que a banda larga é bem menos. Qual empresa ou casa nunca teve um problema na internet e acabou esperando 48 horas para solucionar?

Garantias são sempre bem-vindas quando o assunto é corporativo, esse é mais um diferencial da LP de Dados em relação a banda larga.

TEMPO MÉDIO DE REPARO (MTTR)

MTTR é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio Para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema. MTTR é a sigla para Mean Time to Repair, que em português significa Tempo Médio para Reparo.

O Link Dedicado possui uma cláusula contratual garantindo ao contratante um tempo médio para reparo, caso o serviço tenha problemas. A maioria das operadoras trabalham com um tempo de 4 horas quando o link para totalmente, vale a pena conferir isso com as operadoras que sua empresa estiver com cotação.

IP'S FIXOS

Embora o mercado esteja mudando um pouco na questão de fornecimento de IP's Fixos, algumas operadoras ainda fornecem um número de IP's muito maior do que na *banda larga compartilhada*. No Link Dedicado por exemplo, a operadora fornece cerca de 6 IP's, enquanto a Embratel (Claro) fornece 8 IP's em seu Link de **Internet Dedicada**. A Algar fornece um /29, ou seja, 6 IP's válidos também.

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A grande verdade é que existem empresas que não usam todos os IP's fornecidos e por isso algumas operadoras (geralmente as mais novas) não estão incluindo mais do que 1 IP fixo em seus produtos.

Vai da necessidade de cada negócio.

Esses são os principais diferenciais, porém existem outros como roteador gerenciado com firewall da operadora, monitoria de link, segurança da informação, entre outros…

Após esse período, as velocidades começaram a aumentar devido a expansão de rede das operadoras, onde o produto se popularizou e passou a ser comercializado para empresas menores e que precisavam de garantias contratuais, estabilidade e segurança.

Conclusão

Atualmente, fora os diferenciais de segurança e estabilidade, o Link Dedicado é comercializado com altíssimas velocidades, partindo de 1MB até 10GB dependendo da necessidade específica do contratante.

Precisando da nossa ajuda em um projeto?

A Link Fone possui grandes parceiros que atendem com Link Dedicado no Brasil inteiro. Entre em contato conosco e teremos o prazer em ajudar sua empresa.

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

QUERO ENTRAR EM CONTATO

Link Fone | Movido a WordPress

Podemos te ajudar?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

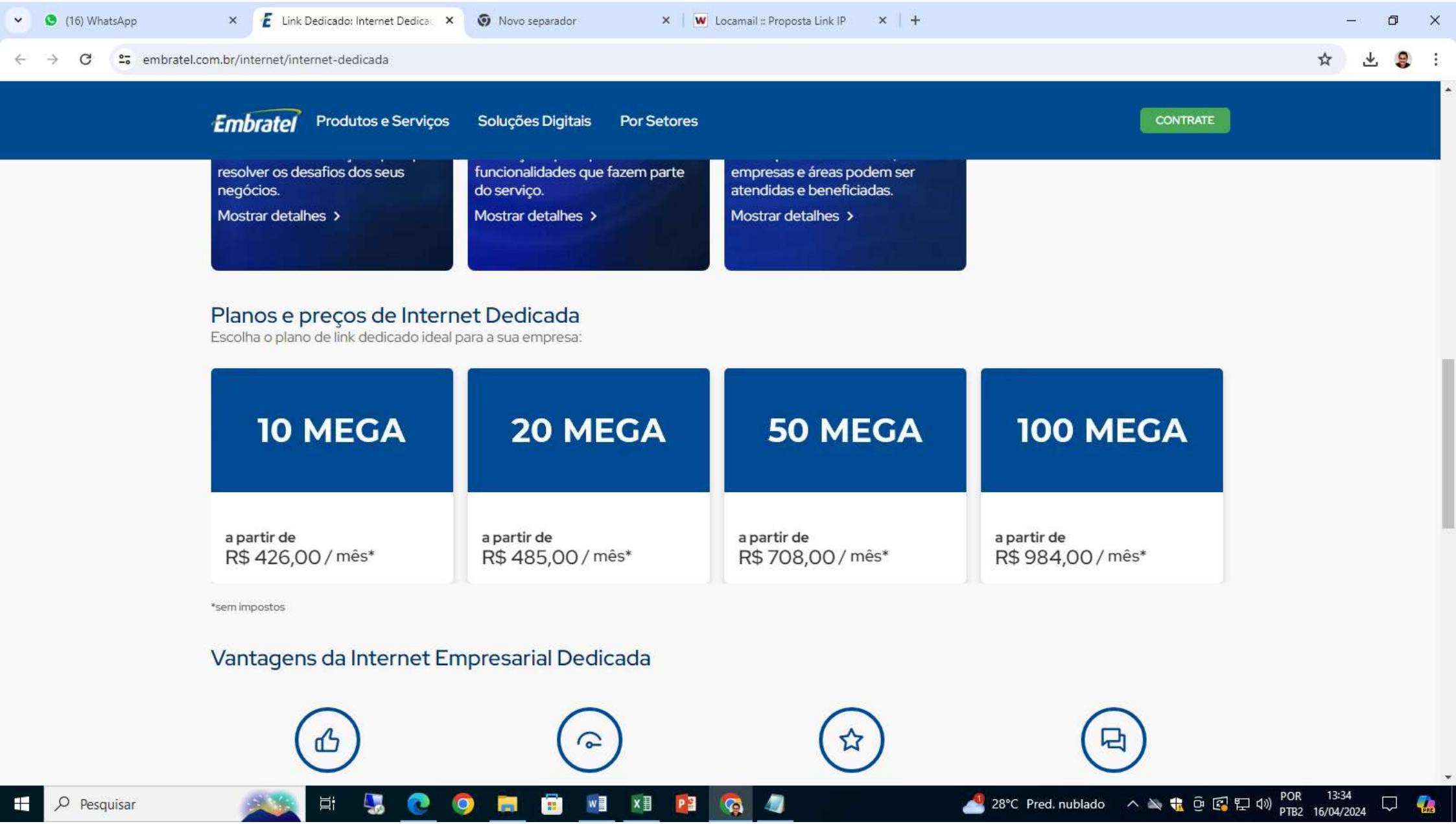

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3600380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **17/04/2024 15:38**
Checksum: **151E3B7BEFB6ED70824D16003D8C88702F7E7107DEBF0728A22B9C88A51CC4A8**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Ciente da formação de preços. Autorizo seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320035003500370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003500370003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **17/04/2024 15:41**
Checksum: **57F8FCABFF73604BAD40C1239773AF3C700B0898E6CB7E32438E96E8FBBB7959**

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Solicito informar a dotação para o processo 526/2024.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003500380003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **17/04/2024 15:43**
Checksum: **4A8616BC265CD21885D0431B8AF4AD4EF567896D1FDF6CA377AEFB9B7B7F5607**

Ao
Secretário de Finanças e Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Morais
Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 526/2024

Prezado senhor,

Solicito dotação orçamentária referente a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV. A perspectiva da contratação ficará no valor de **R$32.630,56** (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Viana/ES, 17 de abril de 2024.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1447

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Responsável do Setor

Descrição:
Segue dotação orçamentaria conforme solicitado.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003500390003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **17/04/2024 16:45**
Checksum: **B0B0EC372201CFD20F13AB26F64F6B86E3D9DF6A1006827FA2A66D6DF3781221**

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 526/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA 11 - R$ 32.630,56.

Viana – ES, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Márcio Araújo da Costa
Mat. nº 01495
Contador – CRC- ES-023152/O

Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue procedimento de n.º 526/2024 para continuidade da contratação.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003700340003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **17/04/2024 17:56**
Checksum: **EBA25488A65C5DEBE9F0735F496638F0145FAF552297E5D1E7147AA9CE9F836B**

Viana, 18 de abril de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Recebido da Comissão Permanente de Licitação.

Juntada de documentos:

1. Portarias da Comissão Permanente de Contratação

2. OF/CMV/PRES/EXTERNO nº 36/202: Encaminhamento de aceite - Câmara Municipal de Aracruz;

Aguardando retorno da Câmara M. de Aracruz

Próxima Fase: Andamento Processual

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003800390003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **18/04/2024 15:30**
Checksum: **3C1FFFE0348B3BD5A6E61F843561B4E93A911EBEEB9F2E456B22CEC7D4063FC9**

de Finanças e Orçamento atinente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, exercício de 2012 - Prefeito: Marcos Geraldo Guerra, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Pauta da Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Jorcelino Elias: Gostaria de saudar o Presidente, Senhor João Carlos Valadão, Vereadora Olga, que hoje compõe a Mesa, Wescley Cazassi, Valmir Antonio Boschetti, Zildo seja bem-vindo, primeira sessão, seja bem-vindo, que Deus te abençoe no seu mandato, ao Elior Bonatti, saudar o Gilmar e o Itamar que estão em Brasília representando esse Legislativo na Marcha dos Vereadores, que eles possam ter uma boa estadia e aproveitar bastante do conhecimento que é passado nesses momentos de encontros, mesmo porque estão no palco da política do nosso país, Brasília. Quero saudar os Servidores desta Casa, saudar o Alves, saudar aqueles também que fazem a transmissão dessa sessão chegar à casa de cada um de vocês, os profissionais que estão aqui da comunicação, saudar nossos amigos e amigas que nos ouvem e dos que acompanham pelos meios de comunicação. Apenas para registrar a nossa felicidade, hoje eu e o Elior Bonatti estivemos no projeto de parceria com o Sicoob, projeto da APAE, equoterapia com os meninos. É uma felicidade muito grande participar desse momento com esses meninos especiais na nossa vida e na vida da sociedade. Então, em nome da Maria da Penha Zanetti, presidente da APAE, gostaria de agradecer a esses momentos que a gente passa com essas crianças, e sempre terá o nosso apoio a APAE de São Roque, estaremos sempre à disposição. É só isso, senhor presidente, tenham todos uma boa noite! Posteriormente, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos sem o intervalo regimental, sendo acatado pelos nobres edis e, incontinenti, solicitou a secretária a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando a presença da maioria, ausentes os vereadores Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnal e Leonardo Casotti Peroni. Logo após, a presidência submeteu à discussão e posterior votação nominal o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, que foi aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Olga Maria Dala Barba Simonelli _____, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti, Wescley Cazassi e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1077757

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Destituir os servidores abaixo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana - ES:
- Andre Cipreste de Vargas;
- Cesar Augusto Brandão;
- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos;
- Henrique das Neves Vieira Máximo;
- Janderson de Souza Araujo;
- Lucio Nunes Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077678

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES, os servidores abaixo:
- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos (Presidente);
- Andre Cipreste de Vargas (Membro);
- Cesar Augusto Brandão (Membro);
- Henrique das Neves Vieira Máximo (Membro);
- Janderson de Souza Araujo (Membro);
- Lucio Nunes Braga (Membro).

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077683

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente em 04/05/2023 por DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 3 de Maio de 2023 às 23:17:39
Código de Autenticação: 9c1e9348
www.amunes.es.gov.br

Art. 2º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 60%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Gicelly Butzke Vieira**, Matrícula: 01340, Cargo: Controlador do quadro de provimento efetivo.

Art. 3º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 60%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Luiz Paulo Nascimento da Silva**, Matrícula: 01189, Cargo: Assistente Legislativo do quadro de provimento efetivo.

Art. 4º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 30%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Edmar Lyrio Temporim**, Matrícula: 01388, Cargo: Auditor Interno Legislativo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 20%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos**, Matrícula: 01173, Cargo: Auxiliar Administrativo do quadro de provimento efetivo.

Art. 6º - Conceder o adicional Relativo à Natureza do Trabalho no percentual de 20%, conforme previsto nos artigos 30 e 31, § 1º e 2º da Lei nº 3.370/2023, a servidora: **Viviani Vezzoni Correa**, Matrícula: 01422, Cargo: Contador do quadro de provimento efetivo

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 19 de março de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1290680

PORTARIA Nº 063, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 94/2023, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 94, de 02 de maio de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O servidor Pedro Henrique Casa Grande Rosa receberá gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 19 de março de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente
Protocolo 1290699

PORTARIA Nº 064, 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 056/2024, publicado no DOM/ES - Edição nº 2.473.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 19 de março de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1290719

PORTARIA Nº 065, 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores conforme abaixo:
- **Diego Machado Coutinho** de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-07 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-05;
- **Maria de Jesus Santos** de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-11 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 19 de março de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1290727

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2021/2022, de 01/04/2024 à 30/04/2024, com retorno em 01/05/2024 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Camila Bertolo - Matrícula 01358.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserto na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 009/2024;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica a senhora **Thállyta Victoria da Silva Freitas**, portadora do CPF nº ***.327.917-**, **DESIGNADA TEMPORARIAMENTE** para o exercício do cargo de **Servente** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 2º. As atribuições, deveres, carga horária semanal e vencimento são os previstos na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1240778

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 127/2023
Aprova cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que o gozo de férias anuais é um direito do servidor, competindo ao ente patronal planejar o período do afastamento, para que não comprometa o regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;
- Considerando que o planejamento patronal anual, enseja ao servidor o conhecimento prévio do gozo das férias, facilitando também o planejamento a nível pessoal e familiar;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, conforme Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar a fixação desta Portaria e de seu Anexo, no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos servidores.
Art. 3º O ato concessivo do gozo das férias será individualizado e expedido nas épocas próprias para o registro em ficha funcional do servidor e pagamento dos direitos inerentes, correspondentes ao acréscimo do terço constitucional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2023.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1240745

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES:
- André Cipreste de Vargas;
- Janderson de Souza Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de janeiro de 2024.
JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1241124

Vila Valério

Termos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 9519/2023
Pregão Presencial n.º 008/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2023, **HOMOLOGADO** pela autoridade superior, para a "Contratação de empresa especializada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 5 de [illegible]/2024 às 21:12:40
Código de Autenticação: c48d6bb1

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR TEMPORÁRIO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;
CONSIDERANDO o permissivo legal inserto na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 009/2024;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica a senhora **Thállyta Victoria da Silva Freitas**, portadora do CPF nº ***.327.917-**, **DESIGNADA TEMPORARIAMENTE** para o exercício do cargo de **Servente** da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 2º. As atribuições, deveres, carga horária semanal e vencimento são os previstos na Lei Municipal nº 1.785, de 28 de dezembro de 2023, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1240778

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 127/2023
Aprova cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que o gozo de férias anuais é um direito do servidor, competindo ao ente patronal planejar o período do afastamento, para que não comprometa o regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;
- Considerando que o planejamento patronal anual, enseja ao servidor o conhecimento prévio do gozo das férias, facilitando também o planejamento a nível pessoal e familiar;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o cronograma do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, conforme Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Determinar a fixação desta Portaria e de seu Anexo, no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos servidores.
Art. 3º O ato concessivo do gozo das férias será individualizado e expedido nas épocas próprias para o registro em ficha funcional do servidor e pagamento dos direitos inerentes, correspondentes ao acréscimo do terço constitucional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2023.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1240745

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES:
- André Cipreste de Vargas;
- Janderson de Souza Araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de janeiro de 2024.
JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1241124

Vila Valério

Termos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 9519/2023
Pregão Presencial n.º 008/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 008/2023, **HOMOLOGADO** pela autoridade superior, para a "Contratação de empresa especializada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente em 08/01/2024 por DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 às 21:12:40
Código de Autenticação: c48d6bbf

contratos@aracruz.es.leg.br Solicitação de aceite - ARP 017/2023	221 KB	Hoj
Gabinete ES Re: Solicitação de agenda - Câmara Municipal de Viana	50 KB	11/04/202
gabinete.es@dnit.gov.br Solicitação de agenda - Câmara Municipal de Viana	43 KB	10/04/202
Polliane Bastos Lessa Fwd: Mudança Contrato Social - AGORA ES	1.8 MB	04/04/202
ze47externo@tre-es.jus.br Requisição de servidor- Renata Baptista	12 MB	02/04/202
Legislativo Fwd: ENC: CE GIGOV/VT 491/2024 - PM Viana - CAIXA - Termo de Compromisso PAC MCID...	70 KB	01/04/202
ze47externo@tre-es.gov.br Resposta Ofício nº 1068 - TRE-ES/47ª ZE	951 KB	26/03/202

Solicitação de aceite - ARP 017/2023

P Você

Para: contratos@aracruz.es.leg.br

Hoj

Visualizar anexo

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho solicitação de aceite para ade
ARP nº 017/2023.

Atenciosamente,

1 anexo

OF_CMV_PRES_EX
[...]e Aracruz.pdf
130 KB
PDF

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 03 de maio de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Juntada de documentos: Aceite da Câmara Municipal de Aracruz e empresa vencedora da ARP.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320036003500330003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **03/05/2024 11:23**
Checksum: **29435B9F99369E9D412BC291A29BC25954439CC71B8DE82A1F91C57A98C311ED**

Viana, 03 de maio de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Juntada de documentos: Aceite de adesão da Câmara Municipal de Aracruz e empresa vencedora do certame.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003000380034003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **03/05/2024 12:45**
Checksum: **EF82DF7458A1C5B90F520A9711886093EAB0633ED871DE52372483D40B66BB8A**

Vila Velha, 30 de Abril de 2024.

Excelentíssimo Sr°
Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Solicitação de Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023;

Considerando que a Dinâmica Telecomunicações LTDA – possui publicada a **Ata de Registro de Preços nº 017/2024** para fornecimento de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, cm 02 links de velocidade de 500Mbps cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, vem **autorizar a Câmara Municipal de Viana a aderir** à Ata de Registro de Preços em referência, no quantitativo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Velocidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	mês	Link dedicado 01 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	12	mês	Link dedicado 02 (ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Chieppe
Procurador
Dinâmica Telecomunicações Ltda

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Oficio nº 0253/2024

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Viana
JOILSON BROEDEL
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES
CEP: 29130-065

Ref.: Concessão de adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 17/2023
Assunto: Autorização para adesão.

Prezado Senhor,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para em resposta ao Ofício OF/CM/PRES/EXTERNO n.º 36/2024, informar que considerando a anuência da empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA detentora da ARP nº 17/2023, PE nº 08/2023, quanto a possibilidade de dispor do quantitativo desejado, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preço de nº 017/2023, PE nº 08/2023, Processo Administrativo nº 1698/2023, de acordo com o objeto e quantitativo solicitado, com fundamento no art. 17, § 3º do Decreto Estadual Nº 1.790-R/2007.

Ressalto ao órgão aderente, sobre a obrigação de observar os limites quantitativos para contratação que deverá ser naquelas condições previstas no Decreto Federal de n.º 11.462/2023, notando que o quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata em comento (art. 32, II).

Por fim, ainda ressalto que o prazo para contratação se encerra em noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, com o destaque de que firmado contrato deve ser encaminhado cópia do instrumento para o e-mail: nf@aracruz.es.leg.br.

Sem mais para o momento, e atendida a solicitação, sigo ao dispor para quaisquer informações que forem necessárias.

Respeitosamente,

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2024.05.02 17:51:05 -0300

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara de Aracruz/ES

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 07 de maio de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue procedimento instruído para fins de adesão de Ata da Câmara Municipal de Aracruz. Caso entenda pelo prosseguimento, encaminhe-se a Procuradoria para manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003000380037003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **07/05/2024 16:00**
Checksum: **44FEDEC257C4778526D9F2CC59BD0555B364375B0052FDA3ACCA53C8E8CA2329**

CHECK LIST ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (CARONA)

ORGÃO INTERNO	SIM	NÃO
Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão (justificativa técnica), acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa	**SIM**	
Ofício ao órgão gerenciador solicitando aceite à ADESÃO	**SIM**	
Autorização expressa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços	**SIM**	
Ofício à empresa detentora solicitando aceite à ADESÃO	**SIM**	
Ofício de anuência da empresa detentora	**SIM**	
Cópia do Edital (na íntegra) e Publicação	**SIM**	
Cópia da ARP (na íntegra) e Publicação	**SIM**	
No mínimo 3 propostas de preço orientativas e atuais constando os itens aos quais se pretende aderir (podem ser utilizados contratos ou empenhos do mesmo objeto)	**SIM**	
Mapa Comparativo de preços comprovando a viabilidade financeira da ARP	**SIM**	
Informação da Dotação Orçamentária	**SIM**	
Publicação do aviso de adesão à Ata de Registro de Preços no veículo de Imprensa oficial.		
Minuta do contrato ou instrumento equivalente (artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993), conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços	**SIM**	
Documentos comprobatórios da regularidade do fornecedor	**SIM**	
Manifestação do órgão jurídico		
Publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no equivalente no veículo de Imprensa oficial do Município.		

Nome: Fabiola Quintino
Matrícula Funcional: 1173

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40, Bairro Centro, cidade de Viana, Espírito Santo – CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº90, Sala 1202/1203/1024, Praia da Costa, Vila-Velha, CEP n 29.101-330, Espírito Santo –, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Chieppe, CPF nº. 055.002.527-80, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 526/2024, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 da Câmara Municipal de Viana, Pregão Eletrônico nº 08/2023, homologado em 21/12/2023. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipalde Viana - CMV, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2024:

001001.010310012.019- Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 11

Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alteraçõese demais leis subsidiariamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ELETRÔNICO Nº 08/2023 que deu origem aeste ajuste, durante a execução do contrato.

6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.

6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora oude sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.

6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixasou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez diasa contar da data do efetivo pagamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ouutilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.

6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislaçãovigente.

6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.

6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificaçõesdo edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Viana – CMV, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Viana - CMV para a prestação dos serviços.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta eindiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos desua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.359,61	R$16.315,28
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.359,61	R$16.315,28
				VALOR TOTAL	**R$ 32.630,56**

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ 32.630,56(trinta e dois mil seissentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal de **R$2.719,22(dois mil setencentos e dezenove reais e vinte e dois centavos),** atendendo as especificações contidas na proposta de preçosda **CONTRATADA**. No

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMV, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Viana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito oucrédito.

VIII Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade comos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Viana - CMV a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:
VM = Valor da Multa financeira;VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa daContratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Viana - CMV os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Viana– CMV a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência

II- Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Viana - CMV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Viana - CMV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.4. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Viana-CMV, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamentecom as demais sanções previstas nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial-DIO/Amunes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

substituto, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana, xx de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Carlos Eduardo Chieppe
Contratada

Testemunhas:
1:_____

2:_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: 08/12/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia 08/12/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 08/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia 08/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A005400520041100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 07 de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE FERREIRA MANHAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VALOR REFERENCIAL MENSAL	VALOR REFERENCIAL ANUAL
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00

O Valor de Referência do objeto do contrato anual é de R$ 194.016,00 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

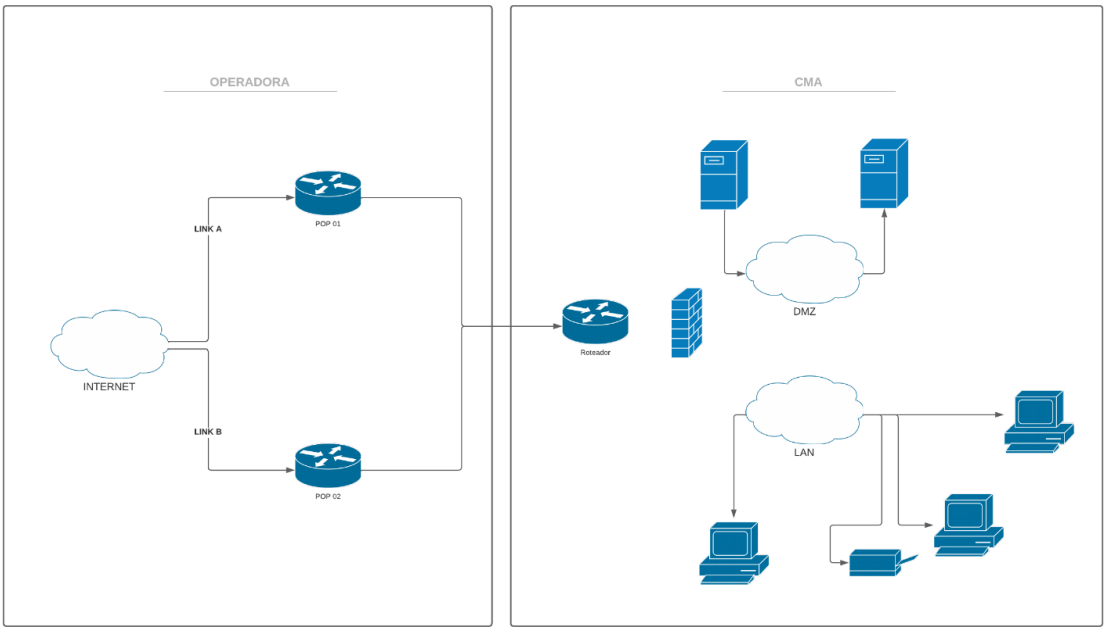

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Autenticar documento em https://camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

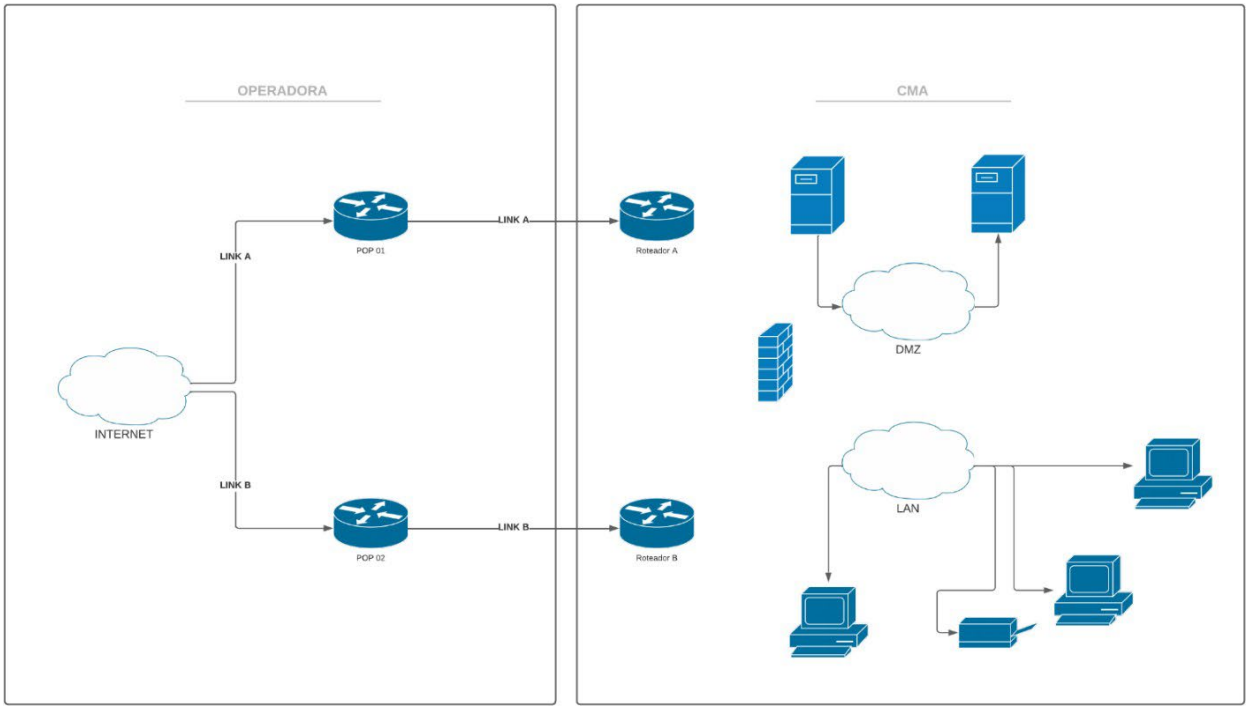

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma

Autenticar documento em https://camaramunicipal.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;
4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4.**1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;

4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

A autenticidade do documento em https://camarasolonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;
7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

básicas sobre o serviço;

8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;

8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

A autenticidade do documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;
11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;
11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.
11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:
11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;
12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);
13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.
14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** ____.____,____ **(**_____**)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLACÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003500340035003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ____._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a

Autenticar documento em https://cmvitoria.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800350041005200410020, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARACRUZ

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1698/2023	**1780/2023**	**16/10/2023 09:39:35**	**16/10/2023 09:39:34**

Tipo

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Número

39/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Ementa:

Solicita abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310033003700350038003A00540052004100, Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFÍCIO N° 020/2023
Tecnologia da Informação

Aracruz, 16 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, n° 550, Centro
Aracruz, ES - CEP: 29190-062

Assunto: Solicitação de contratação de Serviço de Link Dedicado de Internet.

Senhor Presidente,

Considerando que o Contrato n° 031/2019 firmado entre a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÃO LTDA e a Câmara Municipal de Aracruz, como a finalidade de fornecimento especializado de serviço de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana, está com prazo de vigência prestes a expirar e que resta impossibilitada a renovação do referido contrato.

Considerando que o referido serviço, tem papel fundamental na operação eficiente de nossos serviços, no que tange, à garantia de acesso à internet de alta qualidade para todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, bem como, para realizar atribuições institucionais, transmissão de sessões, acesso a sistemas eletrônicos, portais governamentais, observar a Lei de Transparência e as determinações de envio de arquivos eletrônicos para a prestação de contas, além das demais atividade a que está instituição está legalmente obrigada.

Solicito abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Esclareço que estou à disposição para fornecer qualquer documentação ou informações adicionais que se façam necessárias.

Agradeço a atenção dedicada a esta solicitação e esperamos contar com a compreensão e apoio da Presidência da Câmara Municipal de Aracruz.

Atenciosamente, gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE PAULA ALMEIDA
Data: 16/10/2023 09:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://pmaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700380003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SECRETARIA GERAL

Segue para devidas providências.

Em 16 de outubro de 2023

Protocolo Automático

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECRETARIA GERAL
À GABINETE DA PRESIDENCIA

Solicita autorização prara abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Em 19 de outubro de 2023

JIENNY DA SILVA SOUSA

Secretária Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700360034003A00540052414E53495449, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003000340038003A005400

Assinado eletrônicamente por **JIENNY DA SILVA SOUSA** em **19/10/2023 15:44**
Checksum: **333170FBF9F0B419FE341E4A2639464104A7BACAD1B1C7A74E30B3BD0D61731E**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE DA PRESIDENCIA
À SETOR DE COMPRAS

Autorizo a abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Em 19 de outubro de 2023

ALEXANDRE MANHAES

Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380034003A00540052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003300310030003A005400

Assinado eletrônicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **19/10/2023 15:55**
Checksum: **6FF220E2F30327D9935933DA990A5CDB9F6F6495D915D8E9811AA54C2AB27DC2**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À CPD/TI

Boa Tarde

Segue devolução a pedido

Sema mais para o momento

Em 1 de novembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003800320054005200, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003300320030003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **01/11/2023 14:14**
Checksum: **B571B00C96A82640F7587A88BAF4BEC50597E155A4D0C75BC4B4F18D815A8B03**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SETOR DE COMPRAS

Segue Termo de Referência para providências.

Em 1 de novembro de 2023

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800320053003A00540052, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003800320033003A005400

Assinado eletrônicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **01/11/2023 14:47**
Checksum: **6CE357B596DF87D269018164B7717E0DFB2571EF07B6E9A547C646A07EE34930**

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps

3. A JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

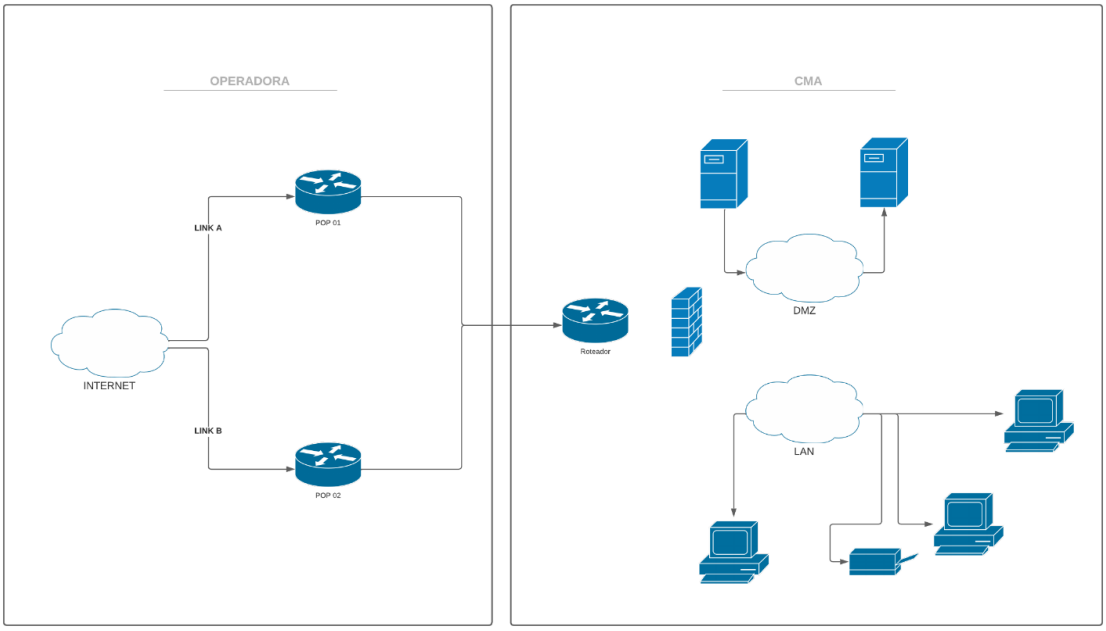

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

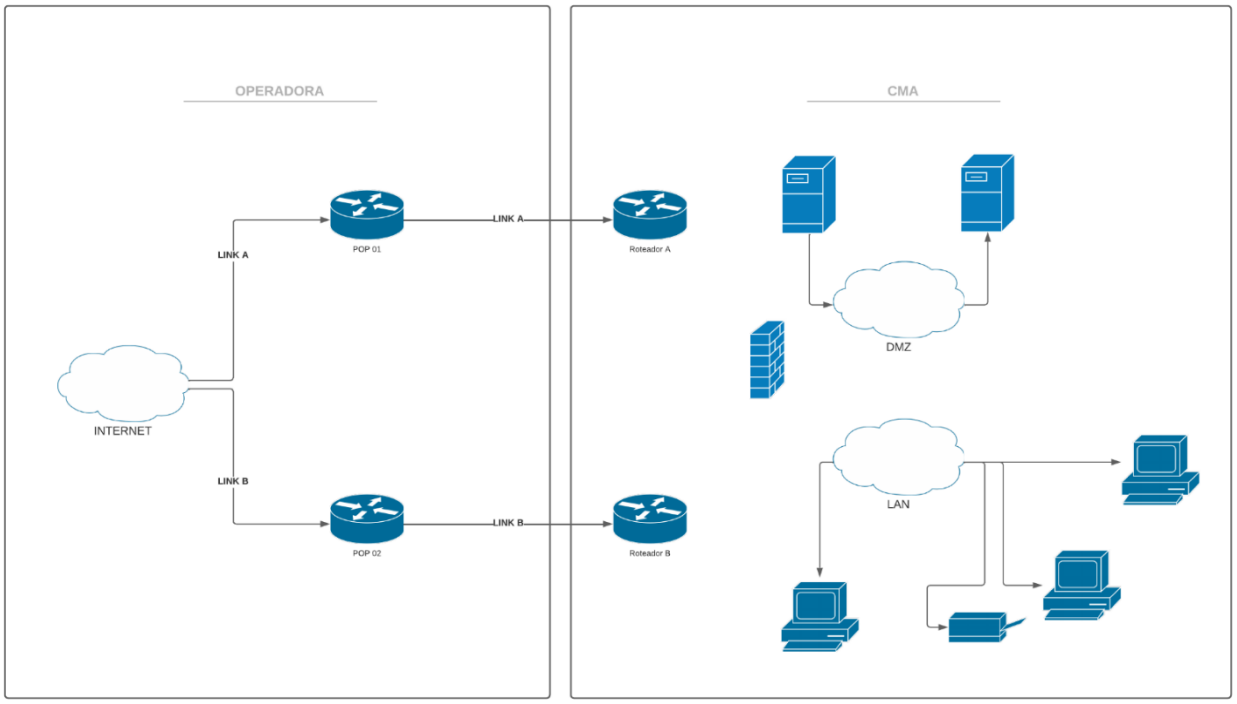

Figura 2 Fibra ótica com Redundância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sobsua inteira responsabilidade;

4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

4.1.6.1. **A CONTRATADA** deverá entregar dois links A e B em rotas distintas sendo o meio físico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.

4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,

4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.

4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;

4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B);

4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica;

4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.

4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.

4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:

4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;

4.1.6.5.5.2. Round-robin;

4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;

4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;

4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;

4.1.6.5.5.6. Baseado em FQDN;

4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:

4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;

4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.6.5.6.3. DNS relay;

4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;

4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC

4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:

4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;

4.1.6.5.7.2. Por prioridade;

4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;

4.1.6.5.7.4. Por agendamento.

4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.

4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.

4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.

4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.

4.1.6.5.12. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,

4.1.6.5.13. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).

4.1.6.5.14. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.

4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.

4.1.6.5.16. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;

4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão serfornecidos pela **CONTRATADA**;

4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;

4.1.11. A CONTRATADA, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

4.1.19.1. Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da CONTRANTE fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

encaminhamento dos dados;

4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem os potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pelarestrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADAa CMA, no ato da assinatura do contrato

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidadecausada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendoo link de backup ativo até a normalidade do link principal;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;

7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;

7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso amanutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e- mail por representante da CONTRATANTE;

7.14. Todos os relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela **CONTRATANTE** devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone atéa rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) diaspor semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;

8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h,salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A **LICITANTE** poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Fornecimento, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz – ES, situada a Rua Professor Lobo. 550 – Centro, no Departamento de Tecnologia da Informação, de segunda a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado com acesso preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.

11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:

11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo comas normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após asolicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência daexecução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;

12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para oseu bom funcionamento;

12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;

12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventualsolução;

12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA** (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;

12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

12.1.18. Fornece, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.

12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecersuporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;

12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

à proposta de aplicação de sanções;

12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao Departamento de Tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);

13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com o ateste por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, seráencaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.

14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específicaem sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção deindispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rededе transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE PAULA ALMEIDA
Data: 01/11/2023 14:41:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

ANEXO I – TR

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais defuncionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link,em minutos, calculado da seguinte forma:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	To = Ttotal_disp × (1 – 0,995) Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacoteICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotesRetardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante ointervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão serdisponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalosolicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo deretardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** _____,_____ **(**_____**)** de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF-MF nº_____, com endereço _____, telefone (s) _____e email: _____.
7. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) _____
8. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

[LOCAL],_____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em pape timbrado da licitante

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Boa Tarde

Solicito a este estimato Setor a informação da Conta de Dotação Orçamentaria, bem como o saldo da mesma para atendimento a demanda do referido processo.

Certo do entendimeno e atendimento, no aguardo.

Em 8 de novembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003800320054003A00540052, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003800320036003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **08/11/2023 13:55**
Checksum: **4041A0B818C6FE3392A29B1F419F1CDEA865876A9E76C72A5901ECD9AEC8DFD3**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SETOR DE COMPRAS

INFORMO A V.Sª, QUE HÁ DOTAÇÃO PARA A REFERIDA DESPESA, CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO.

Em 9 de novembro de 2023

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA

Chefe de Departamento Finaceir

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700360038003A00540052414, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003000380036003A005400

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **09/11/2023 10:40**
Checksum: **B45E8C59395188ADA1D6171C44E7BE89FE959078710D8C1FDD1E62DA639F38F6**

Câmara Municipal de Aracruz

Saldo de Dotações

Unidade Orçamentária / Classificação Funcional / Natureza Despesa	Dotação	Dotação Atual	Empenhado	Empenhado c/ Reserva	Reservado	Saldo
01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL						
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL						
01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade						
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	23	630.330,00	619.348,55	619.348,55	619.648,55	10.681,45
Total Classificação Funcional		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**
TOTAL UNIDADE		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**
TOTAL ÓRGÃO		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**
Total Geral		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003... Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls 345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação por Órgão

Orçamento para 2024

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo Desp / Categ Econ
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.730.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.047.200,00
3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.748.400,00	
3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	10.463.400,00		
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	15.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	350.000,00		
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS	170.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS-OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.298.800,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.147.800,00		
3.1.91.91.00	SETENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO O	150.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.682.800,00
3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.652.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	110.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	130.000,00		
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZ	280.000,00		
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	66.000,00		
3.3.90.37.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	700.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1.944.000,00		
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	600.000,00		
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	15.000,00		
3.3.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.		30.800,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – INT	30.800,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			770.000,00
4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS		770.000,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	410.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		
			Total	**20.500.000,00**

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3800300320003800300540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: Gilberto Alves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À SECRETARIA GERAL

Encaminho o referido processo e solicito aprovação do Termo do Referência quanto as especificações e o quantitativo.

Em 16 de novembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003400370035003A00540052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003100370032003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **16/11/2023 15:54**
Checksum: **C8CEC778AB597D9BC3B3780E390C4F82EC4191A77A02E8EA2798876FE76980A8**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECRETARIA GERAL
À SETOR DE COMPRAS

Aprovo o Termo de Referência, especificações e quantivos conforme descrição, justificativa e detalhamento realizado pelo técnico responsável da área, quem assina a inicial e o termo de referência.

Encaminho para demais providências.

Att.
Lucas F. Roque
Secretário Geral Interino
Portaria 4.348/2023

Em 16 de novembro de 2023

LUCAS FREITAS ROQUE

Agente Administrativo e Legisl

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700360034003A005400520100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003600310037003A005400

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **16/11/2023 18:13**
Checksum: **E78649E86670BDEA6C7378464C7D3C3FAD3586A6B6647FA300BEB513266DC198**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À PROCURADORIA

Encaminhoo referido processo e solicito análise da Procuradoria Legislativa quanto a minuta do Edital nº 08/2023 para realização de Pregão Eletrônico.

Em 17 de novembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600320052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003600320032003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **17/11/2023 14:37**
Checksum: **DA2B70DADF8149B1507D5D78F13535D5F5C6999AD6D722DAACE12C1DB033F5FE**

CM de Aracruz

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - .

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RP / Data Requisição
11/2023	001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	MPREIS 09/11/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.05.88.0043-1	SV	2,000	0,0000	0,00
	LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO				

Estimativa de Custo Total R$ 0,00

Local Entrega: RUA PROFESSOR LOBO, 550, 00550, CENTRO, Aracruz

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de apenas 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet, Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Departamento Requisitante	Secretário	Assinatura do Responsável
16/11/2023	16/11/2023	____/____/_____

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/abt/autenticidade com o identificador 3300380032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 380033003200300003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **20/11/2023 07:35**
Checksum: **B76AE09DC8B6A43E89F4F4098C5D7FC6A290808A5BAD7E15773C192B0B4DC39A**

Assinado eletrônicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **21/11/2023 10:55**
Checksum: **6DF04F9B2C407B2EB0F202115E3DD18E5E5C913B27EBD626DDE57A0E7B69443A**

compras2@aracruz.es.leg.br

De: Fazzy Internet <comercial@fazzy.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 16:29
Para: compras@aracruz.es.leg.br; compras2@aracruz.es.leg.br
Assunto: RES: Contratação de Link Internet
Anexos: CM Aracruz - 13112023.pdf

Boa tarde,
Conforme solicitado, segue no anexo.
Atenciosamente.

De: compras2@aracruz.es.leg.br [mailto:compras2@aracruz.es.leg.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 10:34
Para: comercial@fazzy.com.br
Assunto: Contratação de Link Internet

Bom dia, tudo bem?

Foi mandado ontem um e-mail falando sobre o fornecimento de serviço de conexão para a Câmara Municipal de Aracruz,
Gostaria de pedir a referida cotação do serviço respondida na própria requisição, enviada como 2° (segundo) documento anexado, seguindo as especificações do Termo de Referência do 1° (primeiro) anexo.
Estamos iniciando o processo de Contratação de empresa especializada e gostaríamos da sua participação

OBS: Por gentileza enviar para compras@aracruz.es.leg.br e compras2@aracruz.es.leg.br

Qualquer dúvida, estou à disposição
Com os meus melhores cumprimentos, aguardo a sua resposta e agradeço.

Milena Rufino
Depto. Suprimentos
Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-062
www.aracruz.es.leg.br/compras2@aracruz.es.leg.br

Autenticar documento em https://www.saolourenco.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.saolourenco.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 Centro
29190-062 - Aracruz-ES
Fone: 3256-9491 / Fax: 3256-9492 email: cmacz@aracruz.es.leg.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000011/2023

Razão Social: FAZZY INTERNET LTDA
Endereço: AV. TUFFY DAVID, S/Nº - LOJAS 01 E 02
Bairro: CENTRO
Cidade: VARGEM ALTA Estado: ES CEP: 29295-000
CNPJ: 31597262/0001-09 TeleFax: (28) 3333-1000 Contato: REGIS A. CAETANO
I.E.: 083512233 e-mail: COMERCIAL@FAZZY.COM.BR Site: FAZZY.COM.BR
Entrega do Orçamento: 13/11/2023 Hora: ___:___

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.88.0043-1	SV - SERVI	2,00		R$ 16.000,00	R$ 192.000,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Obs:
AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 DIAS — Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 60 DIAS — Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Garantia:

Responsável pela empresa

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

compras2@aracruz.es.leg.br

De: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 12:58
Para: compras2@aracruz.es.leg.br
Assunto: Re: Contratação de Link Internet
Anexos: RP - 11.2023-Proc. 1698.2023_Dinamica.pdf

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo nossa cotação de acordo com o Termo de Referência que nos foi enviado.

Atenciosamente,

Fausto Vezzoni
Gerente de Contas Governo
fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br
+55 (27) 3229 9059
+55 (27) 98821 2157
www.dinamicatelecom.com.br

De: "compras2@aracruz.es.leg.br" <compras2@aracruz.es.leg.br>
Data: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 09:29
Para: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Assunto: Contratação de Link Internet

Bom dia, tudo bem?

Foi mandado ontem um e-mail falando sobre o fornecimento de serviço de conexão para a Câmara Municipal de Aracruz,
Gostaria de pedir a referida cotação do serviço respondida na própria requisição, enviada como 2° (segundo) documento anexado, seguindo as especificações do Termo de Referência do 1° (primeiro) anexo.
Estamos iniciando o processo de Contratação de empresa especializada e gostaríamos da sua participação

OBS: Por gentileza enviar para compras@aracruz.es.leg.br e compras2@aracruz.es.leg.br

Qualquer dúvida, estou à disposição
Com os meus melhores cumprimentos, aguardo a sua resposta e agradeço.

Milena Rufino
Depto. Suprimentos
Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-062
www.aracruz.es.leg.br/compras2@aracruz.es.leg.br

Autenticar documento em https://www.camarasolutions.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.camarasolutions.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Aracruz e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 Centro
29190-062 - Aracruz-ES
Fone: 3256-9491 / Fax: 3256-9492 email: cmacz@aracruz.es.leg.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000011/2023

Razão Social: Dinamica Telecomunicações Ltda

Endereço: Av Henrique Moscoso, n° 90

Bairro: Praia da Costa

Cidade: Vila Velha **Estado:** E.S. **CEP:** 29.101-330

CNPJ: 39.320.478/0001-34 **TeleFax:** **Contato:** Fausto Vezzoni

I.E.: **e-mail:** fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br **Site:**

Entrega do Orçamento: 10 / 11 / 2023 **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.88.0043-1	SV - SERVI	2,00		13.400,00	160.800,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Obs:
AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias **Não inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: 60 dias **Não inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia:

Responsável pela empresa

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

compras2@aracruz.es.leg.br

De: compras2@aracruz.es.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 15:01
Para: 'julberto@rclnet.com.br'
Assunto: Contratação de Link Internet
Anexos: Termo de Referencia(TR) - Proc. 1698.2023.pdf; RP - 11.2023-Proc. 1698.2023.pdf

Boa Tarde, tudo bem?

Venho por meio deste, pedir uma cotação referente ao fornecimento de serviço de conexão para a Câmara Municipal de Aracruz,
Gostaria de pedir a referida cotação do serviço respondida na própria requisição, enviada como 2° (segundo) documento anexado, seguindo as especificações do Termo de Referência do 1° (primeiro) anexo.
Estamos iniciando o processo de Contratação de empresa especializada e gostaríamos da sua participação

OBS: Por gentileza enviar para compras@aracruz.es.leg.br e compras2@aracruz.es.leg.br

Qualquer dúvida, estou à disposição
Com os meus melhores cumprimentos, aguardo a sua resposta e agradeço.

Milena Rufino
Depto. Suprimentos
Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-062
www.aracruz.es.leg.br/compras2@aracruz.es.leg.br

Autenticar documento em https://www.spsempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação de Assinaturas Eletrônicas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 Centro
29190-062 - Aracruz-ES
Fone: 3256-9491 / Fax: 3256-9492 email: cmacz@aracruz.es.leg.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000011/2023

Razão Social: RCL NET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 205
Bairro: PARQUE JACARAÍPE
Cidade: SERRA **Estado:** ES **CEP:** 29175496
CNPJ: 34858382/0001-00 **TeleFax:** 27214141 11 **Contato:** JULBERTO RODRIGUES
I.E.: 083598910 **e-mail:** JULBERTO@RCLNETCOM.BR **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.88.0043-1	SV - SERVI	2,00		R$ 5.500,00	R$ 11.000,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Obs:
AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ **Não Inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: _____ **Não Inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

34.858.382/0001-00
RCL NET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Rua: Florianópolis nº 205 Quadra 50
Parque Jacaraipe - Cep: 29.175-496
SERRA-ES

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/03/2024 conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
TIBS360

Relatório de Cotação: cotação rápida 15

Pesquisa realizada em 13/11/2023 15:11:03

Relatório gerado no dia 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.217.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acesso a internet via cabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	1	R$ 24.272,00 (un)	-	R$ 24.272,00	R$ 24.272,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal Regional do Amapá	NºPregão:172023 UASG:70029	26/10/2023	R$ 26.400,00
2	Tribunal Regional do Amapá	NºPregão:172023 UASG:70029	26/10/2023	R$ 36.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	NºPregão:162023 UASG:926938	05/10/2023	R$ 10.416,00
Valor Unitário				R$ 24.272,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26.400,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 24.272,00

Valor Global: R$ 24.272,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: acesso a internet via cabo

Preço Estimado: R$ 24.272,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 24.272,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24.272,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	link dedicado de internet, na velocidade de 500 mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da prefeitura municipal de vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da pmv, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.	

Relatório gerado no dia 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.217.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 3300300032003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço — R$ 26.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal Regional do Amapá

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)..

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Data: 26/10/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:70029
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.644.220/0001-35 *VENCEDOR*	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R$ 26.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DA ABOLICAO, 4166	(85) 3198-3055	fiscal-l@mobtelecom.com.br

33.292.847/0001-46 ADALCINEIA COSTA FERREIRA EIRELI — R$ 46.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM DESCRIÇÃO QNT. PERIODO VALOR MENSAL. VALOR TOTAL 1 OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. 1 ANUAL 12 MESES R$ 4.530,00 R$ 54.360,00 Prazo de validade 90 (noventa) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AV ACQUAVILLE (RESD. AQV. TUCUNARE), 1380	(96) 9100-3407	neia@gnex.com.br

17.318.273/0001-81 CAIQUE ALMEIDA SILVA — R$ 51.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), FULL-DUPLEX DE DOWNLOAD E UPLOAD POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE) E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	R ANTONIO NECO, 687	CAIQUE	(85) 9792-8915	caiquealmeida.4cj@gmail.com

18.182.577/0001-27 SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA — R$ 51.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SOFN QUADRA 1 CONJUNTO C, S/N	RAFFAELE COELHO IMPROTA	(61) 3028-6010	financeiro@sitelbra.com.br

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA — R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R DOS EXPEDICIONARIOS, 238	Rodrigo Claudionor Mendes	(13) 3856-4311	contato@mendex.com.br

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 310039000327003A003A005400520041003A003A00540052004100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

24.019.363/0001-37 SPACEX COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153	(91) 8162-1880	comercial@spacextelecom.com.br

07.017.934/0001-85 VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA R$ 54.370,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R XV DE NOVEMBRO, 822	RIBEIRA INTERNET LTDA	(13) 3856-4664	contato@valesat.com

18.843.645/0001-51 TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA R$ 210.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 47, 91	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 3335-5056	telebrasilia.whosale@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R$ 36.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal Regional do Amapá
Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)..
Descrição: Acesso a internet via cabo - OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Data: 26/10/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:70029
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: AP

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.portaldeassinaturas.com.br/autenticidade com o identificador 3300300037003A003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Assinatura Eletrônica Avançada em Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls 360

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

33.292.847/0001-46 ADALCINEIA COSTA FERREIRA EIRELI R$ 36.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 2 OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. 1 ANUAL 12 MESES R$ 4.530,00 R$ 54.360,00 Prazo de validade 90 (noventa) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AV ACQUAVILLE (RESD. AQV. TUCUNARE), 1380	(96) 9100-3407	neia@gnex.com.br

17.318.273/0001-81 CAIQUE ALMEIDA SILVA R$ 39.600,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), FULL-DUPLEX DE DOWNLOAD E UPLOAD POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE) E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	R ANTONIO NECO, 687	CAIQUE	(85) 9792-8915	caiquealmeida.4cj@gmail.com

41.644.220/0001-35 DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A R$ 44.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DA ABOLICAO, 4166	(85) 3198-3055	fiscal-l@mobtelecom.com.br

18.182.577/0001-27 SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA R$ 51.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SOFN QUADRA 1 CONJUNTO C, S/N	RAFFAELE COELHO IMPROTA	(61) 3028-6010	financeiro@sitelbra.com.br

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R DOS EXPEDICIONARIOS, 238	Rodrigo Claudionor Mendes	(13) 3856-4311	contato@mendex.com.br

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.bll.org.br/Certificado/Autenticidade?token=SLH9OA0bk0hoeqP-Sr2KNLOGTHDkL2FT-YMH2wTnpeOlqHUdnTlN6WA7%2B6Q%2B9g%3d%3d
Autenticar documento em https://convenios.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Transferegov.br - Transferências e Prestação de Contas - Transferências Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls 364

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.019.363/0001-37	SPACEX COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download 2 e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-1 DDoS [Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153	(91) 8162-1880	comercial@spacextelecom.com.br

07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA			R$ 54.370,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R XV DE NOVEMBRO, 822	RIBEIRA INTERNET LTDA	(13) 3856-4664	contato@valesat.com

18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA			R$ 210.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 47, 91	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 3335-5056	telebrasilia.whosale@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço — R$ 10.416,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet, nas velocidades de 500 Mbps e 10 Mbps..
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Data: 05/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:926938
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.334.084/0001-49 *VENCEDOR*	BRASIL-IP TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 10.416,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bananal	TR OCTAVIO ALVES DE ANDRADE, 83	(24) 3323-0816	sertecbm@gmail.com

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 330039000327003A003A0054005200410O, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 330039000327003A003A0054005200410O, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 tipo A: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.303.543/0001-74	LOGNET SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 10.499,92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	EST DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTI, 18E	Marcelo	(21) 98193-3235	administrativo@lognetrj.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R$ 14.583,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 47, 91	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 3335-5056	telebrasilia.whosale@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R$ 14.750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]UlBk0h5qQPSfZkNLCOTjDkL2FFYMH2w1EpCUlqEU8pPtm6WA%3d%3d
http://www.b[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=SLH9OAOlBk0h5qQPSfZkNLCOTjDkL2FFYMH2w1EpCUlqEU8pPtm6WA%3d%3d
Autenticar documento em https://convenios.saude.gov.br/autenticidade com o identificador 330039000370034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Transferegov.br - Transferências e Gestão de Convênios Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - acesso a internet via cabo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/10/2023 e 26/10/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui

PUBLICADO
29/08/2023
Departamento Legislativo

ATO Nº. 2.924, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º *Designar o servidor* ***Higor Giurizatto*** *como pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz/ES, tendo como* ***suplente*** *o servidor* ***Lucas Freitas Roque***.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Ana Paula Tartaglia Bruzeguini, Selma Silva Ramalho, Lucas Freitas Roque, Soleniete Gomes Marinho, Vanessa Siny Röpke, Mauriceia Pereira de Lima, Welington Tobias Pereira, Zamir Gomes Rosalino, Messias Pereira dos Reis e Alcihélio Lima de Negreiros** para compor a equipe de apoio do Pregão.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 2.909, de 04 de julho de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário

MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: xx/xx/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia xx/xx/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia xx/xx/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia xx/xx/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Autenticar documento em https://aracruz.splenicweb.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasolutions.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia XX de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sessão pública;

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

Autenticar documento em https://aracruz.splenicloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de **novembro** de **2023.**

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

Topologia da atual

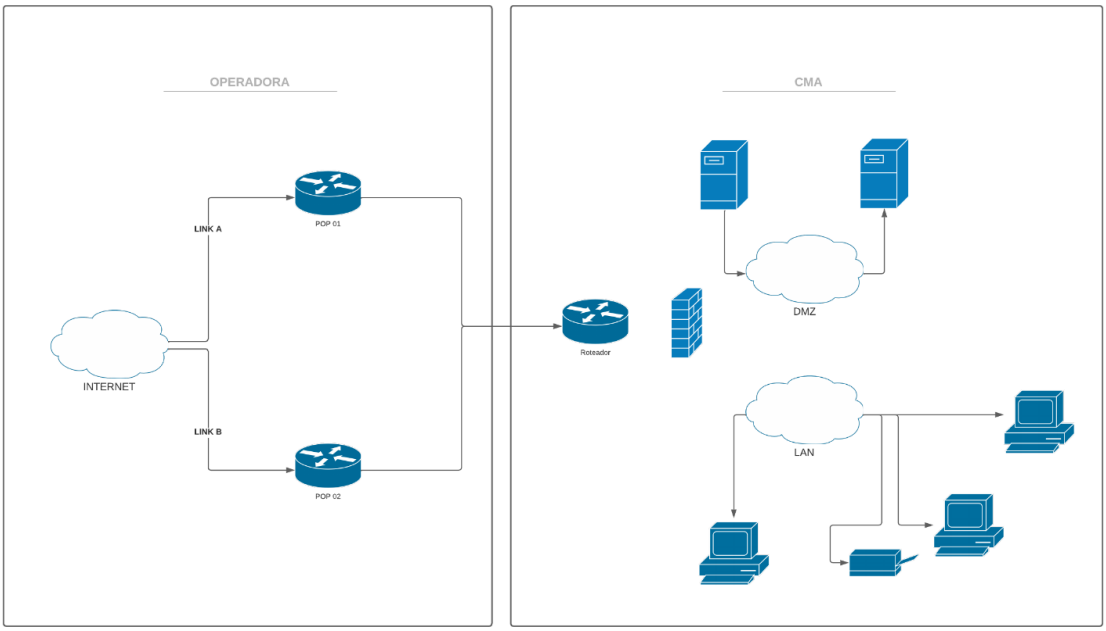

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme Lei 14.063/2020
Assinado por 4 pessoas: Infraestrutura, Infraestrutura, Gonçalves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

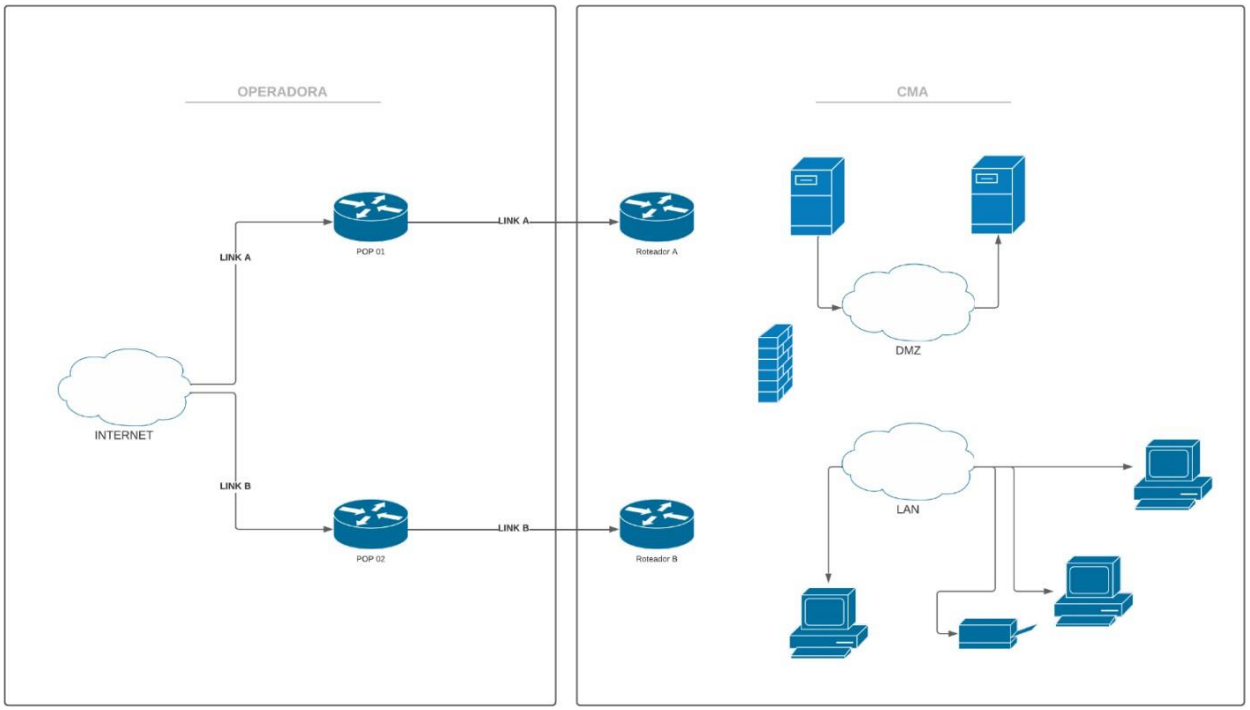

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que

Autenticar documento em http://www.camaraaracruz.es.gov.br com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4**.1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;
4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;
4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos

Autenticar documento em http://www.camarapolonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.
4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;
4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;
4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;
4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet
4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;
4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;
4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;
4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;
4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;
4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;
4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);
4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;
4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;
4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA TAVARES
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.aracruz.es.leg.br e utilize o código 3800-3700-3800-3A00-5400-5200-4100
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;

7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003800[illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;
8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;
8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.

11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:

11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão,

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;
12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);
13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.
14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANA TERESA DE JESUS
Assinado por 1 pessoa: ANA TERESA DE JESUS
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.aracruz.es.leg.br e utilize o código 3100-3800-3700-3800
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.aracruz.es.leg.br e utilize o código 3100-3800-3700-3800
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3800300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 403

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** ____.____,____ **(**_____**)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ GONCALVES
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ GONCALVES
Certificado Digital Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado Digital Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa______________________________, inscrita no CNPJ nº _______________, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____________de______.

____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 38003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº_e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

3. VALIDADE DA ATA

Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A003500520041003A, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: camara@camaraaracruz.es.gov.br:39616891111040 em 14/06/2023 14:07:00 -03:00
Emissor: AC Certisign Múltipla G7, Tipo: A1 - Certificado de Assinatura Digital
Validade: 14/06/2022 14:07:00 -03:00 - 14/06/2023 14:07:00 -03:00
Algoritmo: SHA256withRSA
Chave: 2048 bits
Política: 2.16.76.1.7.1.1.2.3 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações

do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.
6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ___._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente em 14/08/2020 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300032003000340054005200410100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).
15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,______de___________de _________.

____
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

____
CONTRATADA

Testemunhas:______________________________________.

______________________________________.

Autenticar documento em https://www.camara.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador ... Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À LICITAÇÃO

Segue com parecer.

Em 21 de novembro de 2023

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003600340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003600330034003A005400

Assinado eletrônicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **21/11/2023 13:15**
Checksum: **2B393B5D390B37FB726F6457D6EF6A6C32F9FE09B4CE92537F7CCB75BA56B38F**

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 1780/2023
Requerente: Jienny da Silva
Assunto: Edital de licitação – Pregão – Registro de Preços
Parecer nº: 164/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LINK DE INTERNET. PARECER PRÉVIO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual se objetiva o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana, para atender a Câmara Municipal de Aracruz.

Instruído pela Secretaria Geral, com 112 páginas numeradas e rubricadas, veio-me concluso para parecer, por força do art. 38, § único, da Lei nº 8.6666/93.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicpen.com.br/autenticidade com o identificador 3100390003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicpen.com.br/autenticidade com o identificador 3100390003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É o que importa a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. DOS LIMITES DA PROCURADORIA NA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

O p. parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade dos orçamentos apresentados, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) setor (es) competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É de se destacar que a jurisprudência atualmente é controvertida acerca da natureza do parecer exigido por força do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tal como no presente caso.

Nesse sentido, há julgados que consideram aqueles pareceres com natureza vinculante ao administrador público:

> O parecer do Procurador Municipal no caso de inexigibilidade de licitação, é vinculativo, e nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encontra-se disposto na

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> legislação que a autoridade antes de decidir acerca da questão, deve realizar consulta ao órgão técnico, e uma vez obtido o parecer, deve seguir a orientação exarada pela consultoria jurídica, motivo pelo qual o parecer não se caracteriza como ato meramente opinativo, mas reúne força vinculante, devendo o Procurador sofrer responsabilização solidária, se o ato do administrador, baseado no parecer causou prejuízo ao erário. Nos termos do a (TJMG; EINF 1.0434.07.011846-9/020; Rel. Des. Duarte de Paula; Julg. 28/08/2014; DJEMG 03/09/2014)

Outros, por sua vez, entendem que, embora a emissão do parecer seja obrigatória, sua adoção é facultativa:

> (...) 3. - Os pareceres jurídicos podem ser obrigatórios, facultativos ou vinculantes, **mas a jurisprudência tem considerado que em se tratando de dispensa de licitação o parecer jurídico não apresenta caráter vinculativo**. Precedentes: TJDF; Rec 2007.01.1.064161-4; Ac. 641.154; Quinta Turma Cível; Rel. Angelo Canducci Passareli; DJDFTE 17/12/2012; TJPE; AI 0015853-84.2012.8.17.0000; Terceira Câmara de Direito Público; Relator Luiz Carlos Figueirêdo; Julg. 11-04-2013; DJEPE 19-04-2013; (TJES, Classe: AI 24149007908, Relator: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA – Relator substituto: ELISABETH LORDES, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgamento: 16/12/2014, Publicação: 19/01/2015)

Em meio à discussão, temos como acertado o posicionamento segundo o qual a adoção do parecer é facultativa, sob pena de se transformar o parecerista, cuja função é aconselhar, em verdadeiro gestor.

Apesar disso, alertamos que **o posicionamento atual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é no sentido de que os pareceres, em editais de licitação, são vinculantes ao gestor[1].**

1- (…) Parecer vinculante em minuta de edital de licitação. Trata-se de Representação, com pedido cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Anchieta, tendo em vista irregularidade ocorrida em Pregão Presencial, cujo objeto era a contratação de empresa para realização de oficinas culturais de várias modalidades. Em voto vista, o Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun acolheu a manifestação da área técnica no seguinte sentido: "(...) Frise-se, portanto, que o STF fixou, no julgamento do MS 24.584-DF, por maioria de votos, o entendimento de que a manifestação jurídica sobre minutas de editais de licitação, de contratos, de acordos, de convênios e de ajustes, tem natureza vinculante, e não meramente opinativa, de sorte que o emitente do parecer terá responsabilidade solidária com a autoridade que vier a praticar o ato, uma vez que o dispositivo deixa claro que deverá haver aprovação da assessoria jurídica, condicionando

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado com certificado ICP-Brasil
Assinado com certificado ICP-Brasil
Assinado com certificado ICP-Brasil

Por isso, caso se opte por não seguir as considerações abaixo relacionadas, deve o administrador fundamentar de forma minudente o seu ato, demonstrando as razões pelas quais entendeu não serem acertadas as orientações do órgão de assessoramento jurídico.

2.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO EDITAL

No que diz respeito à modalidade de contratação, tenho como acertada a adoção do pregão, tendo em vista que, em princípio, a contratação envolve serviço cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, adotada essa modalidade pelos mais diversos órgãos da Administração.

Tendo em vista que se trata de registro de preços, ressalto que devem ser observadas as normas estabelecidas no Ato nº 2.149/13, que regulamentou o uso do sistema de registro de preços no âmbito deste Poder Legislativo.

Compulsando os autos observo que:

a) o processo administrativo foi autuado, protocolado e numerado;

b) consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (fl. 02/03);

c) há justificativa para a contratação do serviço (fl. 12/36, Termo de Referência, Item 2);

a prática do ato à aprovação do parecerista, havendo, assim, segundo o STF, compartilhamento de poder decisório (...). De acordo com a ITI 999/2014, o senhor (...), atuando como procurador, elaborou parecer acerca de edital de licitação supostamente viciado. Tal parecer, conforme apontamentos acima, tem natureza vinculante, e, não se subsumindo às hipóteses do inciso XVII, não incide na exceção do parágrafo único do art. 5º da LC 621/2012, enquadrando-se, assim, nas situações que são de competência desta Corte. Por esse motivo, o parecerista é legítimo para figurar no polo passivo do presente processo, dependendo, no entanto, sua efetiva responsabilização do exame do mérito da irregularidade (...)". Por fim, asseverou que "no caso dos autos, somente analisando o teor do parecer jurídico emitido pelo Subprocurador é que se pode ter um juízo acerca de sua responsabilidade pelos atos tidos por irregulares" e votou por afastar a preliminar de ilegitimidade passiva do Subprocurador Municipal. O Plenário, à unanimidade, decidiu: "rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do senhor (...), Subprocurador Municipal" e "considerar procedente a presente Representação, aplicando ao Subprocurador, Dr. (...), e à Pregoeira, Srª. (...), multa pecuniária individual no valor de 3.000,00 (três mil reais), na forma dos artigos 131, 132 e 135, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 621/12". Acórdão TC1803/2015-Plenário, TC 9033/2013, relator Conselheiro Marco Antônio da Silva, publicado em 15/02/2016.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) a autoridade competente autorizou a abertura (fl. 06);

e) consta o Termo de Referência (fls. 12/36);

f) há pesquisa de preços praticados no mercado (fls. 53/63).

g) consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 66);

h) dotação as fls. 40/43;

Consta minuta do edital (fls. 38/66), contemplando:

1) o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei do pregão e pela Lei de Licitações, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (fl. 67, cabeçalho);

2) definição do objeto do certame (fl. 68, Item 1);

3) foi estabelecido prazo para a assinatura da ata de registro de preços (fl. 81, Item 22.1);

4) sanções para o caso de inadimplemento (fls. 79, Item 17);

5) condições para participação na licitação, conforme os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, e a forma de apresentação das propostas (fls. 68/76, Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11);

6) critérios para julgamento (fls. 71, Itens 8);

7) critério para aceitabilidade dos preços (fls. 73, Item 09);

8) há critério de reajuste/revisão dos preços (fl. 78, Item 16.2).

9) condições de pagamento (fls. 78, Item 16, e termo de referência, item 14 fls. 95):

10) instruções e normas para os recursos (fl. 77, item 13 e fl. 79, Item 17.6);

11) Condições de recebimento dos bens (fl. Item 11.2.2, do termo de referência, fls. 92)

Autenticar documento em https://aracruz.splenicloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splenicloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pela análise dos autos, entendo que a minuta do edital atende aos requisitos de lei. Caso a administração, futuramente, entenda por bem confeccionar contrato, recomendo o retorno dos autos para análise da mencionada peça, a luz dos requisitos de lei.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo pela legalidade do edital, autorizando, caso queira o gestor público, proceder a publicação do edital, posto que foi elaborado na forma da lei.

Aracruz/ES, 21 de novembro de 2023.

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR
Procurador – mat. 900174
OAB/ES 12.810

Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: LICITAÇÃO
À PROCURADORIA

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Sistema de Registro de Preços.

O referido certame licitatório ocorreu na data de 08/12/2023 e teve como arrematante do lote a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA, na fase de habilitação este pregoeiro solicitou realização de diligência, a fim de que fosse esclarecido algumas questões sobre a qualificação técnica apresentada pela empresa e fundamentado nos Acórdãos do TCU 988/2022, 966/2022 e 1211/2021, foi aceita por este Pregoeiro a documentação referente a qualificação técnica apresentada pela empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA.

Ressalto que este pregoeiro foi orientado pelo Analista da Tecnologia da Informação que a referida documentação atendia as exigências do edital, motivo pelo qual o licitante foi habilitado para o presente certame.

Diante disso, a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, manifestou intensão de recurso que foi aceita por este pregoeiro.

Posto isso, segue para análise desta Procuradoria Legislativa recurso administrativo e contrarrazão apresentados.

Aracruz, 18 de dezembro de 2023.

HIGOR GIURIZATTO

Pregoeiro CMA

Em 18 de dezembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380039003400350036003A00540052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003800300034003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **0E913E21C546E459E17D2E54912C5FF1353A56190A9B2F40CA7C1888C118FC6E**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: 07/12/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia 07/12/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 07/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia 07/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 07 de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.11.23 14:26:48 -0200

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

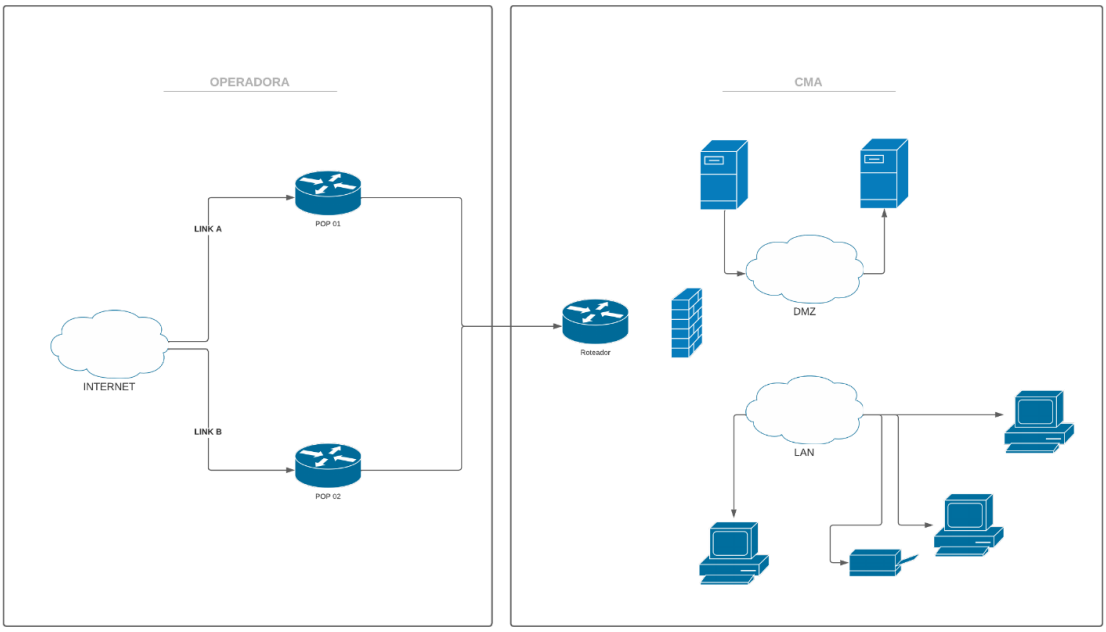

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

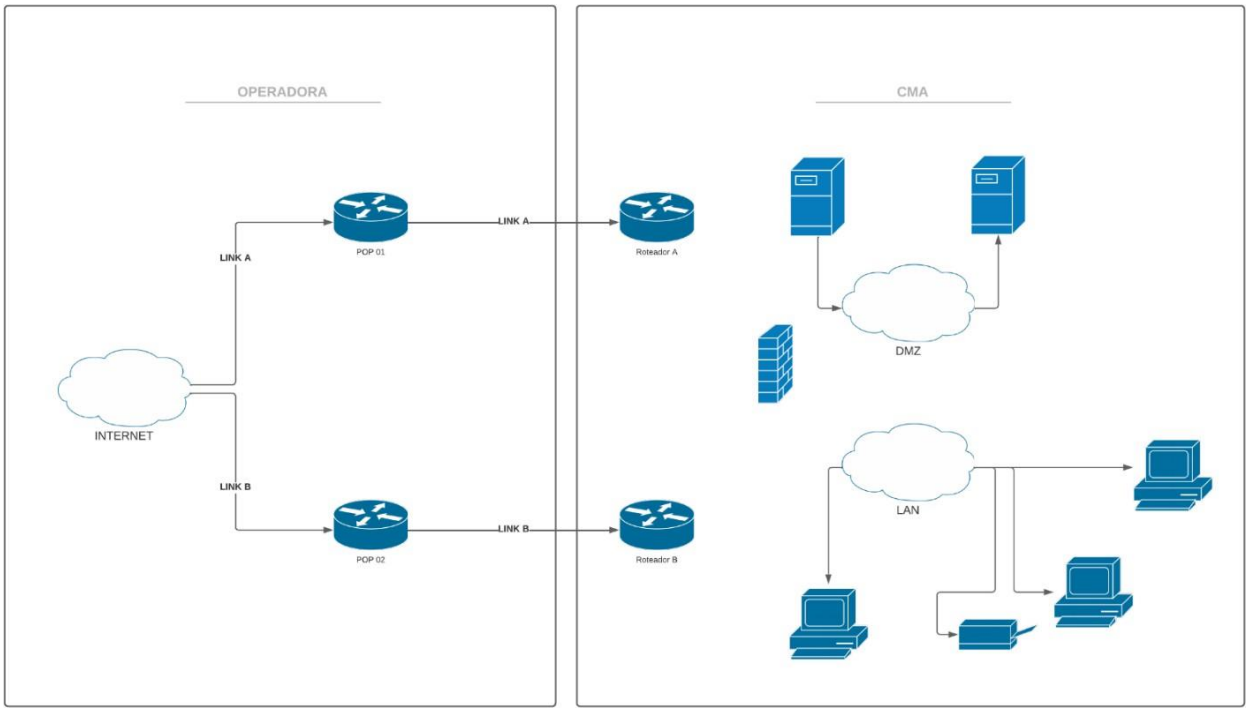

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4**.1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;
4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;
4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.
4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;
4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;
4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;
4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;
4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet
4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;
4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;
4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;
4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;
4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;
4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;
4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);
4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;
4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;
4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve

Autenticar documento em https://camarasplonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;

7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS
8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;
8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

devidamente identificados;

8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:
11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo

Autenticar documento em https://camarasplenlinx.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;
12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);

13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.

14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$ ____.____,____ (_____)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://cmvitana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

Autenticar documento em https://emviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ___._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autenticar documento em https://emviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://cmvitoria.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000236/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1148/2023, ORIUNDA DO PREGAO Nº 424/2023 NEGEP - **SERP**. PROTOCOLO GED Nº 27129/2023.

ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0410

VALOR TOTAL: R$ 3.608,70 (três mil seiscentos e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2023 a 06 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1210020

PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000237/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1183/2023, ORIUNDA DO PREGAO Nº 393/2023 NEGEP - **SERP**. PROTOCOLO GED Nº 27130/2023.
ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0377

VALOR TOTAL: R$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1210067

Viana

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2023.073E0700001.10.0026
O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, torna pública a inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, III, alínea "F" da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** - CNPJ 11.517.150/0001-93, referente a contratação de empresa para capacitação de servidores sobre DCTF Web e EFD Reinf para Órgãos Públicos, no valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 22598/2023.
Viana/ES, 23 de novembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
Protocolo 1210641

Errata

ERRATA
Pregão Eletrônica nº 066/2023
Código CidadES n°2023.073E0700001.02.0029
O município de Viana, por meio de sua agente de contratação, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) do dia 21/11/2023 protocolo 1207459. Processo 10.940/2023 - PROGER. Referente aos prazos:
Onde Lê-se: **Limite de acolhimento propostas: até às 09horas do dia 04/12/2023.**
Início da disputa: às 10 horas do dia 04/12/2023.
Leia-se: **Limite de acolhimento propostas: até às 13horas do dia 11/12/2023.**
Início da disputa: às 14 horas do dia 11/12/2023.
Informações, nos sites https://gov.br/compras **e** https://www.viana.es.gov.br/**Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br.**
Viana/ES, 22 de novembro de 2023.
Maria da Penha de Almeida Silva
Agente de contratação
Protocolo 1210286

Câmaras

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1698/2023

O Câmara Municipal de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que às **09:00h** do dia **07 de dezembro de 2023**, a Câmara Municipal

Autenticar documento em https://viana.sioline.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 23/11/2023 às 23:44:32
Código de Autenticação: 0d798151

de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia**, **durante 7 (sete) dias da semana**, **envolvendo instalação**, **configuração**, **manutenção e suporte**, **com fornecimento de materiais e equipamentos**, **para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz** - **CMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **(Termo de Referência)**. Edital: Disponibilizado no sites: CMA: www.aracruz.es.leg.br. e também no sítio www.portaldecomprapublicas.com.br. Demais informações: Tel.: 27-98179-3284 ou pregao@aracruz.es.leg.br

Aracruz, 23 de novembro de 2023.

Higor Giurizatto
Pregoeiro Oficial da CMA

Protocolo 1210411

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 06/2023

Órgão: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo licitatório CMA nº: 753/2023
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 - **Menor Preço**
Objeto: Aquisição de material de consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza no sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz.

ARP Nº 10/2023
2 A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.342.292/0001-15
Lote 27 - Quantidade 600 pacotes
Descrição do objeto: SACO LIXO 100L - Material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 litros; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 6 mm; normas: ABNT NBR 9191; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.
Valor unitário R$ 26,90 (vinte e seis reais)
Valor total do item R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais)

Lote 28 - Quantidade 420 rolos
Descrição do objeto: SACO LIXO 30L - Material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 30 l; cor: azul ou preto; transparência: opaco; altura: 800 mm; largura: 630 mm; espessura: 6 mm; normas: ABNT NBR 9191. Unidade de fornecimento: rolo com 100 unidades.
Valor unitário R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos)
Valor total do item R$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 21.558,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

ARP Nº 11/2023
BRADELE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.301.261/0001-10
Lote 18 - Quantidade 720 unidades
Descrição do objeto: LIMPADOR MULTIUSO - Limpador diluível para limpeza pesada -composição: lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, agentes de controle de PH, fragrância e água. Frasco de 500 ml.
Valor unitário R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)
Valor total do item R$ 1.771,20 (um mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.771,20 (um mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

ARP Nº 12/2023
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.305.956/0001-32
Lote 2 - Quantidade 300 unidades
Descrição do objeto: ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária para limpeza em geral, limpeza de mármores, cerâmicas, pisos, azulejos, paredes, cozinhas e banheiros, utilizado para desinfeção de pias, vasos sanitários e ralos. Composição: a base de hipoclorito de sódio e água, com validade mínima de 3 meses, a partir da data de fabricação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: galão 5 litros.
Valor unitário R$ 10,01 (dez reais e um centavo)
Valor total do item R$ 3.003,00 (três mil e três reais)

Lote 5 - Quantidade 12 unidades
Descrição do objeto: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPO MÍNIMO 12 LITROS - Produzida em plástico super-resistente, completamente desmontável. Sem componentes de metal - não enferruja. Cor cinza ou brancas medidas: 36,0 cm largura 35,0 cm profundidades 41,0 cm altura peso unitário 1,140 kg.
Valor unitário R$ 39,90 (trina e nove reais e noventa centavos)
Valor total do item R$ 478,80 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Lote 8 - Quantidade 10 pacotes
Descrição do objeto: SABÃO EM BARRA - Apresentação barra; fragrância: neutro, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento. Composto basicamente por: sabão anidro de sófio, conservante e corante. Pacote 05 unidades.
Valor unitário R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)
Valor total do item R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Lote 9 - Quantidade 100 unidades
Descrição do objeto: SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS - Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele. Com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH neutro; • líquido

Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 23/11/2023 às 23:44:34 de 2023 às 23:44:34
Código de Autenticação: 0d798151
Autenticar documento em https://www.spdoweb.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: 08/12/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia 08/12/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 08/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia 08/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 07 de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE FERREIRA MANHAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VALOR REFERENCIAL MENSAL	VALOR REFERENCIAL ANUAL
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00

O Valor de Referência do objeto do contrato anual é de R$ 194.016,00 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

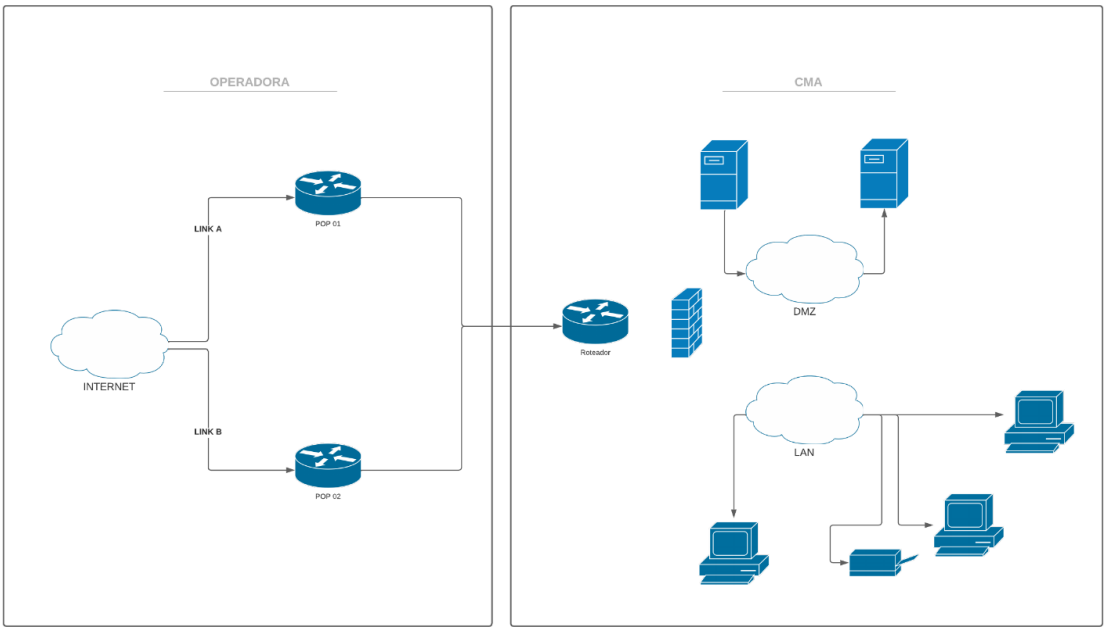

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

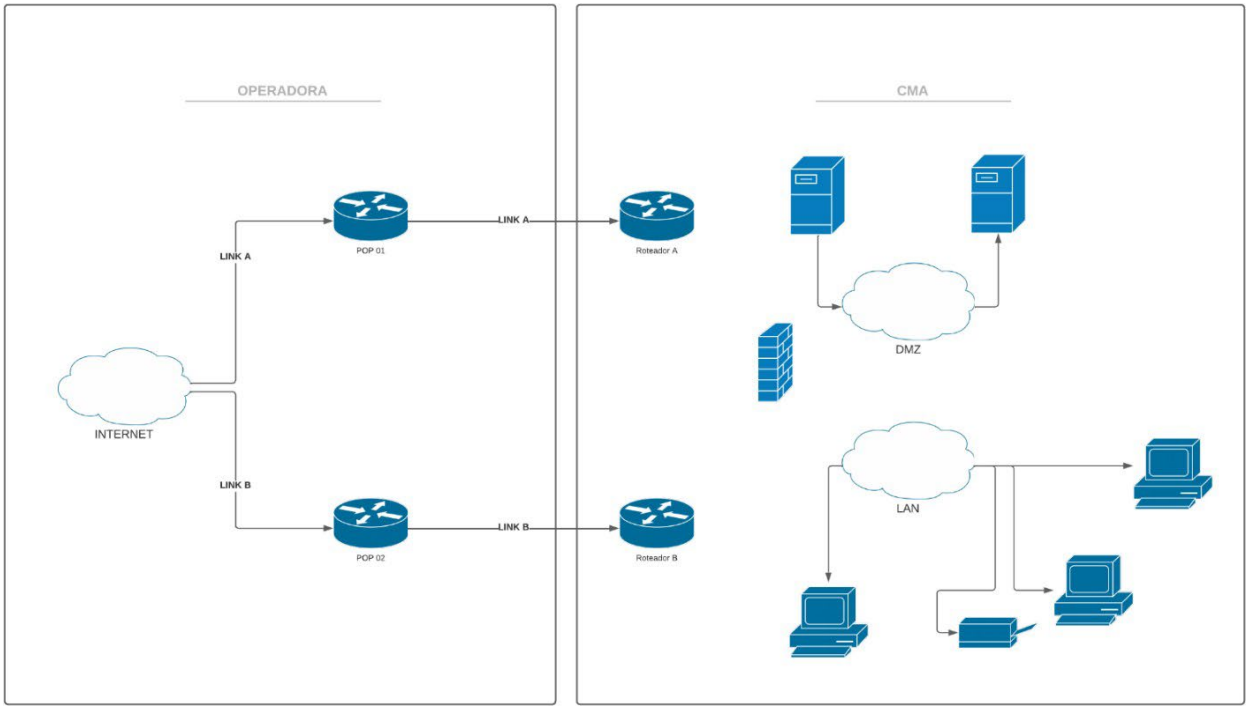

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;
4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4.**1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;

4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

A autenticidade do documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;
7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações

Autenticar documento em https://camarasoplenina.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

básicas sobre o serviço;

8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;

8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

A autenticidade do documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;
11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;
11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.
11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:
11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;
12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);
13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.
14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://camarasplenina.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** ____._____,____ **(**_____**)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800350041005200410054004F00, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLACÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ____._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800350052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800350041005200410031, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800350034003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Identificação CidadES: 2023.068E0700001.10.0007

Leia-se:

Identificação CidadES: 2023.068E0700001.10.0019

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1211559

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº002 /2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.09.0007
O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação de Dispensa eletrônica Nº 002/2023**, processo administrativo nº n°12120/2023-SEMED.
Objeto: contratação Aquisição de fones de e ouvido com microfone (headsets) e câmeras web (webcams).
Arrematantes vencedores: JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI, Item 01 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Viana, 24 de novembro de 2023.
Ângela Merícia Cavati
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1211394

Câmaras

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 14/2023
Proc. Administrativo nº 4642/2023
2023.007L0200001.01.0014
A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por ITEM**, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, na forma específica prevista neste Termo de Referência.** Abertura da sessão: às 14:01 horas do dia **07 de dezembro de 2023** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br

Anchieta, 24 de novembro de 2023.
Felippe Waldinei Dias Taylor
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1211583

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1698/2023

A Câmara Municipal de Aracruz, por meio do Pregoeiro Interino, torna público que o Edital foi retificiado, consequentemente foi estipulado novo cronograma para às **09:00h** do dia **08 de dezembro de 2023**, a Câmara Municipal de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência). Edital: Disponibilizado no sites: CMA: www.aracruz.es.leg.br. e também no sítio www.portaldecomprapublicas.com.br. Demais informações: Tel.: 27-98179-3284 ou pregao@aracruz.es.leg.br

Aracruz, 24 de novembro de 2023.

Lucas Freitas Roque
Pregoeiro Interino da CMA
Protocolo 1211599

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2023

O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo nº 1013/2023.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de todo o sistema que envolva a captação por poços artesianos nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Empresa Vencedora:
TINTORI POÇOS ARTESIANOS EIRELI - EPP, no

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023 às 22:42:13
Código de Autenticação: 20144192

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
BRASIL RADIOWAVE LTDA	05.780.907/0001-34	24/11/2023 - 10:46:07	ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES PROPOSTOS	24/11/2023 - 16:02:54	

Questionamento: Gentileza me informar os valores propostos nos itens deste pregão, não encontrei no Edital.

001Link dedicado
0002Link dedicado

Resposta: Foi adicionado Edital Retificado contendo as informações dos valores propostos, agora estão no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda prorrogado os prazos em mais um dia tendo em vista a nova publicação.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900390037003600 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br código verificador: 39003900370036003A005400520041 00, Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 17:25:29 conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 7.500,00
Modelo: N/C
Sigla: MÊS
Valor Total: 90.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 05/12/2023 - 18:20:01

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 7.500,00
Valor Total: 90.000,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 05/12/2023 - 18:20:11

Informações adicionais

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Número do Processo Interno: 1698/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.000,00
Valor Total: 96.000,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: link de internet
Registrado em: 07/12/2023 - 11:57:54

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.000,00
Valor Total: 96.000,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: link de internet
Registrado em: 07/12/2023 - 11:57:54

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.084,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 01 (ATIVO)
Sigla: MÊS
Valor Total: 97.008,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 07/12/2023 - 14:18:56

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.084,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 02 (ATIVO)
Sigla: MÊS
Valor Total: 97.008,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 07/12/2023 - 14:19:53

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.084,00
Modelo: N/C
Detalhe: LINK DEDICADO 01 (ATIVO)
Sigla: MÊS
Valor Total: 97.008,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 07/12/2023 - 14:48:49

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.084,00
Valor Total: 97.008,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: LINK DEDICADO 02 (ATIVO)
Registrado em: 07/12/2023 - 14:49:12

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Número do Processo Interno: 1698/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.084,00
Valor Total: 97.008,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Serviço de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 01 link principal de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 07/12/2023 - 17:22:15

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.084,00
Valor Total: 97.008,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Serviço de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 01 link redundante de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 07/12/2023 - 17:23:02

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.000,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 01 (ATIVO) velocidade de 500Mbps
Sigla: MÊS
Valor Total: 96.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/12/2023 - 01:20:45

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.000,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 02 (ATIVO) velocidade de 500Mbps
Sigla: MÊS
Valor Total: 96.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/12/2023 - 01:19:34

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 16.200,00
Valor Total: 194.400,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Link dedicado 01 (ATIVO)
Registrado em: 08/12/2023 - 07:49:10

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 16.200,00
Valor Total: 194.400,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Link dedicado 02 (ATIVO)
Registrado em: 08/12/2023 - 07:49:12

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Número do Processo Interno: 1698/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.080,00
Valor Total: 96.960,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: Servi¤os de telecomunica¤›es para acesso ˆ internet corporativa, com conex‹o s’ncrona e dedicada. Nossa solu¤‹o inclui alta velocidade, de 500 Mbps, dispon’veis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Fornecemos instala¤‹o, configura¤‹o, manuten¤‹o suporte.
Registrado em: 08/12/2023 - 08:14:16

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Autenticado documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.080,00
Valor Total: 96.960,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: Servi¤os de telecomunica¤›es para acesso ˆ internet corporativa, com conex‹o s’ncrona e dedicada. Nossa solu¤‹o inclui alta velocidade, de 500 Mbps, dispon’veis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Fornecemos instala¤‹o, configura¤‹o, manuten¤‹o suporte.
Registrado em: 08/12/2023 - 08:14:16

Informações adicionais

Autenticar documento em https://www.comprasnet.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:01	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:18:56	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:48:49	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:22:15	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:20:45	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:10	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:11	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:19:53	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:49:12	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:23:02	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:19:34	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:54
Código verificador: 775230
Autenticar documento em https://aracruz.camarasalinas.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
TJ 220

Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:12	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	60 dias
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	60 dias
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	60 dias
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	60 dias
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	60 dias
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	60 dias
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	60 dias
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	60 dias

Fornecedores divulgados.

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alcihelio Lima de Negreiros

Apoio

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini

Apoio

Lucas Freitas Roque

Apoio

Mauriceia Aparecida Pereira de Lima

Apoio

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:54
Código verificador: 775230
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Messias Pereira dos Reis

Apoio

Selma Silva Ramalho

Apoio

Soleniete Gomes Marinho

Apoio

Vanessa Siny Ropke

Apoio

Welington Tobias Pereira

Apoio

Zamir Gomes Rosalino

Apoio

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:54
Código verificador: 775230
Autenticar documento em http://zeus.conviasoftware.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

0001 - Link Dedicado (Ativo) | Valor de Referência: 194.016,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	R$ 28.649,76	ME	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	R$ 28.650,00	Ltda/Eireli	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	R$ 44.900,00	ME	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	R$ 79.000,00	Ltda/Eireli	Não
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	R$ 144.995,00	ME	Sim
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	R$ 180.000,00	ME	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	R$ 194.016,00	EPP/SS	Sim
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	R$ 388.800,00	EPP/SS	Sim

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 17:25:25
Código verificador: 775240

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

VLA TELECOMUNICACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.104.418/0001-13 - Endereço: Alberto De Oliveira Santos - CEP: 29010250 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 4042-3772

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.649,76
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.649,76

Valor Total: R$ 28.649,76

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:05
Código verificador: 775238
Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003700380003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **8AF676F077D032B0E2BC17D9360B29EB84386A82A557856F8EF99598B19C966B**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **11F885DF896E64A4016E0EEEF848D34E11023BDC29DB8B098433A855A4416139**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **D30785965D8F418186237B3055804121637B3FBC6D3906D73F5529F3E75A4B68**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **29214CD338A04D53246B4AD3F35906CFAD0B6029726774A5F0DC183853EBF41B**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **D74BBB5BB324FD2257D145481876ED63AF695F861F571559A59292AD54CD6ADD**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **4FC31FFD73A2BA17F6074D39FE39BC0D708515DE845F28ABC3260DEE1A82313B**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:47**
Checksum: **5EC202542EACDB8F84B83E3DBB84B23393A99A3C0C0D5E7EB392E2C803D79863**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:49**
Checksum: **982284B299B85F5C25C19A25F9E38E5CCDD1928D2BCB230DFFD3BE947254629F**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **C90614F438DD7BDCDCBBFA0F2A65C618037918973239D291F80179B48F986F00**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **A5BBF26FD288520FD6D6DFB04F100445E8ECEE45293E9AD2799110B3FC79C9C0**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **DF13F1C8410AC3715577BF0427A8DABEADF7F7188C1C08E65FD3D238200FFF79**

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

VLA TELCOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE 32201303627– CNPJ 09.104.418/0001-13

Pelo presente instrumento particular:

ARLLAN COSTA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/09/1990, inscrito no CPF sob o nº 120.965.097-50, portador do documento de identidade de nº 2.279.999, órgão expedidor SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Obed Emerich, N° 254, Campo Verde, Cariacica/ES, CEP 29.155-845.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201303627 e CNPJ sob nº 09.104.418/0001-13 com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250., delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. Admite-se na sociedade o sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

CLÁUSULA 2ª. O sócio **ARLLAN COSTA DUARTE**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, o que representa 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, declarando haver recebido em moeda corrente do país a importância referente às quotas ora transferidas, não havendo nada mais acerca delas, a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem sociedade, dando ato pleno, raso, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a cessão e transferência das cotas, o capital social total fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA 3ª - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, acima qualificado, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 5ª. Para melhor adequação das demais circunstâncias os sócios, resolvem consolidar o contrato social, sob as seguintes condições:

12ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALVARO ARAUJO FRANÇA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada girará sob a denominação social de **VLA TELECOMINICAÇÕES LTDA,** regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406/2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/1976 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 2ª. A sede social fica situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250.

CLÁUSULA 3ª. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado;

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA 5ª. A empresa tem como objeto social as atividades de:

- CNAE 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- CNAE 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE 61.30-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- CNAE 61.90-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- CNAE 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- CNAE 61.41-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- CNAE 61.42-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas;
- CNAE 61.43-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- CNAE 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- CNAE 61.20-5/02 - Serviço móvel especializado – SME;
- CNAE 61.10-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;
- CNAE 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/01 - Telefonia móvel celular;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 62.09-1/00 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
- CNAE 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA 6ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da pela Lei 10.406/2002.

Autenticar documento em https://www.jucepi.pi.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 2º - as cotas são livremente transferíveis entre os sócios, quando houver pluralidade de sócios; fora isto, quando houver pluralidade de sócios, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA 7ª. A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º – O administrador, entretanto, não usará a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade nem em seu favor pessoal, ou de qualquer outro quotista ou de terceiros, sendo-lhes notadamente proibido prestar fianças, avais, endossos de favor, bem como, contrair obrigações cambiais ou outras, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, sendo obrigada a pagar a "SOCIEDADE" os prejuízos que a esta causar, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; art. 1.013, art. 1.015, art. 1.064, CC/2002).

§ 2º - O administrador que exerça cargo de diretoria terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades financeiras da empresa observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª. Fica eleito o foro de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente em Via única.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2023

ARLLAN COSTA DUARTE

ALVARO ARAUJO FRANÇA

Autenticar documento em https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09870125760	ALVARO ARAUJO FRANCA
12096509750	ARLLAN COSTA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 16:26 SOB N° 20231783906.
PROTOCOLO: 231783906 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315826732. CNPJ DA SEDE: 09104418000113.
NIRE: 32201303627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticar documento em http://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.simplifica.es.gov.br/autenticidade
deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

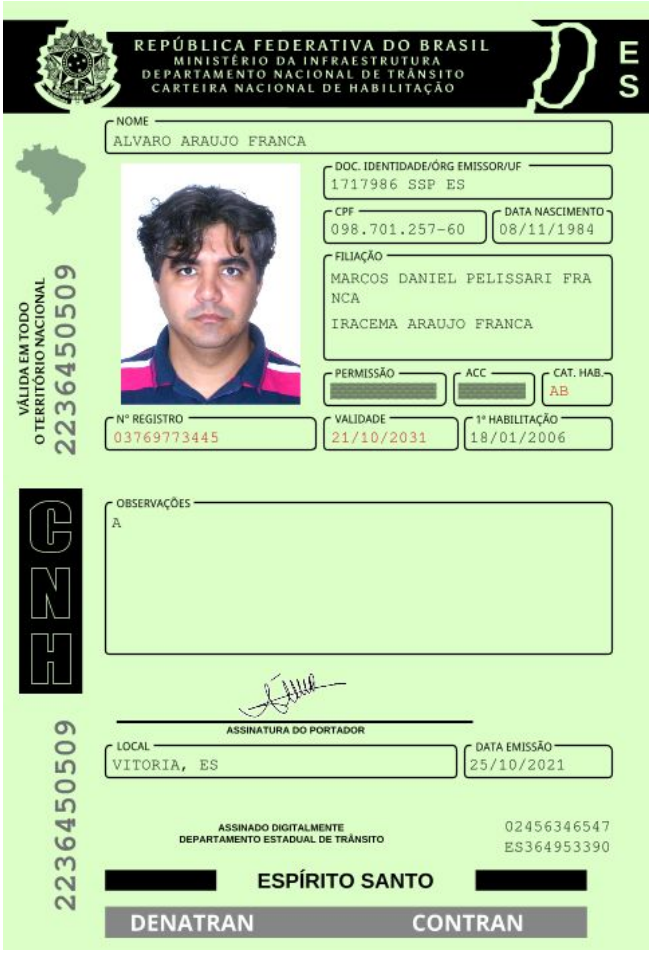

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CJNET
INTERNET BANDA LARGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada na R. José Alexandre Buaiz, 300 – Andar 20 – Enseada do Suá, Vitória - ES, Cep: 29050-545, inscrita no CNPJ: 09.104.418/0001-13, prestou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), fazendo uso das melhores práticas de mercado nos locais abaixo:

Serviço	Velocidade	Mensalidade	Desconto	Valor com desconto.	Endereço
Link Dedicado	6Gb	R$23.000,00	R$0,00	R$23.000,00	Av. Pres. Castelo Branco., 28 - Diamantina, Serra - ES
Transporte MPLS	2Gb	R$2.000,00	R$2.000,00	R$0,00	Av. Luiz Cariacica dos Santos, 1150 – Barra do Riacho, Aracruz - ES, 29197-562
Transporte MPLS	2Gb	R$2.000,00	R$2.000,00	R$0,00	Av. João Alves da Mota Júnior, 121 - Centro, Ibiraçu - ES, 29670-000
Transporte MPLS	6Gb	R$4.000,00	R$4.000,00	R$0,00	Av. Pres. Castelo Branco., 28 - Diamantina, Serra - ES

- RESPONSÁVEL TÉCNICO: Augusto Salles Ramos CREA-ES 7910/D
- PERÍODO DOS SERVIÇOS: 20/01/2023 a 20/01/2024
- VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Outrossim, informamos que a citada empresa atende a contendo, cumprido os termos do contrato firmado, executando os serviços com ótimo padrão de qualidade e prazo, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Cristina Justen Christ

Cristina Justen Christ

Aracruz-ES, 29 de setrembro de 2023.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/03/2019
DOU de 25/03/2019, seção 1, página 42

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1852, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.006114/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à VLA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 09.104.418/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a)**, em 22/03/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

Autenticar documento em https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 com o identificador 3900380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3933739** e o código CRC **AB082FAF**.

Referência: Processo nº 53500.006114/2019-15 SEI nº 3933739

Autenticado documento https://www.anatel.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VLA TELECOMINUCACOES LTDA

CNPJ:	09.104.418/0001-13		
Data de Expedição:	04/12/2023 16:20:44	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2022535182 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	**Número:**	42
Complemento:	SALA 1617	**CEP:**	29.010-250
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001315419

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.104.418/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2023**, válida até **03/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0004.F138.7240.DE16**

Autenticar documento em https://www.sefaz.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.104.418/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:22 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **B418.0070.C686.6822**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.104.418/0001-13
Certidão nº: 69162330/2023
Expedição: 04/12/2023, às 15:58:54
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.104.418/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://www.tst.jus.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.104.418/0001-13

Razão Social: VLA TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: R WALDEMAR SIEPIERSKI 1048 SALA 1420 / RIO BRANCO / CARIACICA / ES / 29147-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308000542786749

Informação obtida em 23/11/2023 17:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://www.caixa.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 04/12/2023 - 15:33h

CNPJ .....: **09104418000113**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **VLA TELECOMUNICACOES LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 03/01/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **04/12/2023 às 15:32** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
fa1f68f7-a1f1-460e-ae46-9cd982e4757f
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Autenticar documento em https://www.vitoria.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.104.418/0001-13 **MATRIZ**		**27/09/2007**

NOME EMPRESARIAL
VLA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	**42**	**SALA 1617**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.010-250	**CENTRO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VLATELECOM.COM.BR	**(27) 9991-0907/ (27) 2233-0002**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:09:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 07/11/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	09.104.418/0001-13	**Inscrição Estadual:**	082.486.05-0
Razão Social :	VLA TELECOMUNICACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS		
Número:	42	**Complemento:**	SALA 1617
Bairro:	CENTRO		
Município:	VITORIA	**UF:**	ES
CEP:	29010250	**Telefone:**	(0027) 32155140

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	SERVICO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC OPERADORASDE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS TELEFONIA MOVEL CELULAR SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO - SME SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TELECOMUNICACOES POR SATELITE OPERADORASDE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
Data de Inicio de Atividade:	11/10/2007
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	04/04/2018
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Autenticado em 07/11/2023 às 10:55:37 (GMT -03:00) pela SEFAZ ES
Autenticação disponível em https://www.sefaz.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data da Consulta: 07/11/2023

VOLTAR

© Copyright 2003/2023 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S. as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas. Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. **Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.**

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
01	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$8.080,00** (oito mil e oitenta reais)	**R$ 96.960,00** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).
02	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$8.080,00** (oito mil e oitenta reais)	**R$ 96.960,00** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL					**R$193.920,00** (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais)

2. Nosso preço total para este objeto é de R$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S. as para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a) Álvaro Araujo Franca, portador (a) da cédula de identidade nº 1717986 e do CPF-MF nº 09870125760, com endereço Alberto De Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória - CEP:29.010-250, ES, telefone (s) (27) 4042-3772 e e-mail corporativo@vlatelecom.com.br.

7) Nosso domicílio bancário é (SICOOB nº 756, nº da agência: 3007 e nº da conta-corrente: 169.062-0).

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço: corporativo@vlatelecom.com.br.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Vitória, 07 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 03:58:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.104.418/0001-13, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória, 07 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 04:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.vlatelecom.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 09.104.418/000113, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato , inscrito no CPF sob nº 098.701.257-60, portador(a) da carteira de identidade nº1717986 SSP - ES , não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ALVARO ARAUJO FRANCA, Portador(a) do RG sob nº1717986 e CPF nº 098.701.257-60, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Autenticar documento em https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: R Alberto De Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória - CEP:29.010-250, ES.
E-mail:corporativo@vlatelecom.com.br e Telefone: (27) 4042-3772.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) ALVARO ARAUJO FRANCA, portador(a) do CPF/MF sob n°098.701.257-60 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória, 07 de dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 03:59:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://acessocidadao.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONEXÃO COM EMPRESAS INTERNACIONAIS

A imagem abaixo mostra as sessões BGP DA VLA TELECOM estabelecidas com as operadoas do ASN 3356 e ASN 1031.

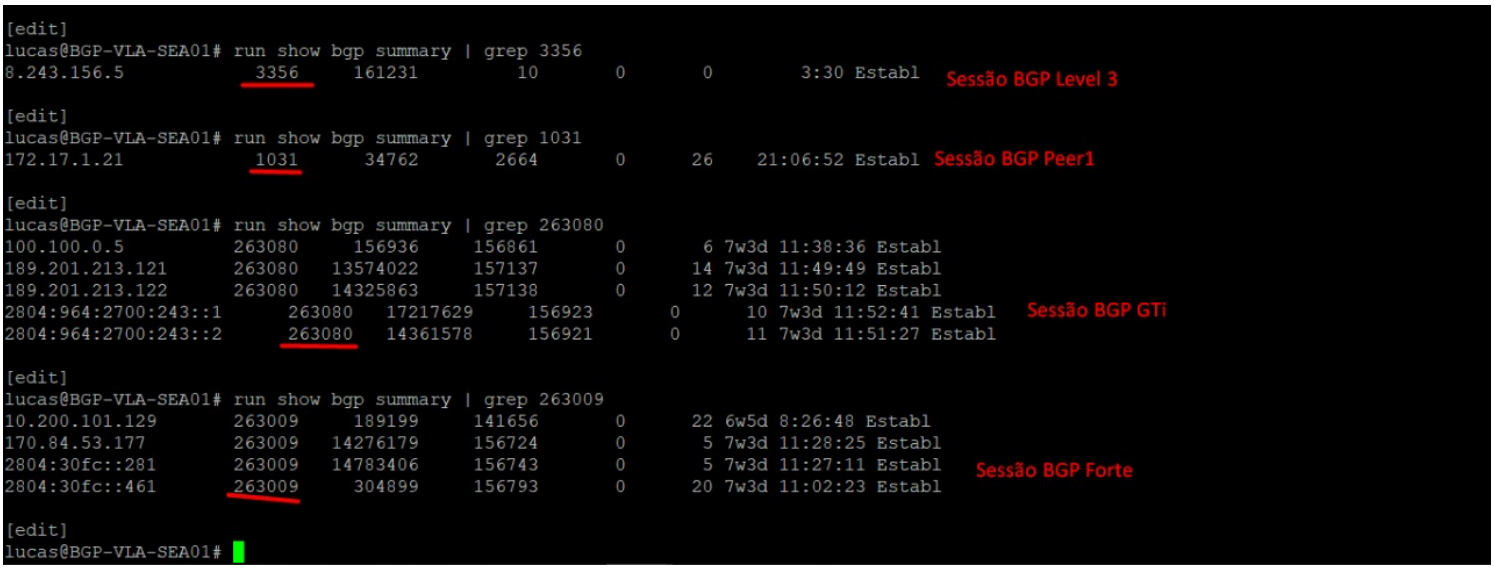

Autenticar documento em https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380037003800530054005200410, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASN 3356

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

AS3356 Level 3 Parent, LLC

Quick Links
- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR | IX

AS3356 announces bogons.

Company Website: http://www.lumen.com
Company Looking Glass: https://lookingglass.centurylink.com/

Country of Origin: United States

Internet Exchanges: 12

Prefixes Originated (all): 1,062
Prefixes Originated (v4): 976
Prefixes Originated (v6): 86

Prefixes Announced (all): 244,253
Prefixes Announced (v4): 213,278
Prefixes Announced (v6): 30,975

RPKI Originated Valid (all): 40
RPKI Originated Valid (v4): 33
RPKI Originated Valid (v6): 7

RPKI Originated Invalid (all): 5
RPKI Originated Invalid (v4): 3
RPKI Originated Invalid (v6): 2

BGP Peers Observed (all): 6,635
BGP Peers Observed (v4): 6,562
BGP Peers Observed (v6): 2,324

IPs Originated (v4): 29,900,544
AS Paths Observed (v4): 185,574
AS Paths Observed (v6): 67,158

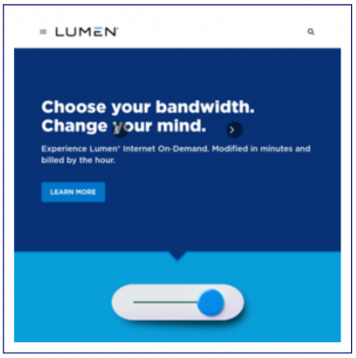

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AS 1031

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

AS1031 Peer 1 Internet Service LLC

Quick Links

- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR | IX

Company Website: http://www.peer-1.com

Country of Origin: United States

Internet Exchanges: 21

Prefixes Originated (all): 7
Prefixes Originated (v4): 6
Prefixes Originated (v6): 1

Prefixes Announced (all): 1,763
Prefixes Announced (v4): 1,186
Prefixes Announced (v6): 577

RPKI Originated Valid (all): 0
RPKI Originated Valid (v4): 0
RPKI Originated Valid (v6): 0

RPKI Originated Invalid (all): 1
RPKI Originated Invalid (v4): 1
RPKI Originated Invalid (v6): 0

BGP Peers Observed (all): 5,368
BGP Peers Observed (v4): 5,218
BGP Peers Observed (v6): 1,529

IPs Originated (v4): 2,560
AS Paths Observed (v4): 180,977
AS Paths Observed (v6): 46,235

Average AS Path Length (all): 4.312
Average AS Path Length (v4): 4.342
Average AS Path Length (v6): 4.194

Rua Alberto de Oliveira Santos, N 42, Sala 1617
Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-250

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Consulta a participantes do IX Rio de Janeiro

Link: https://ix.br/particip/rj

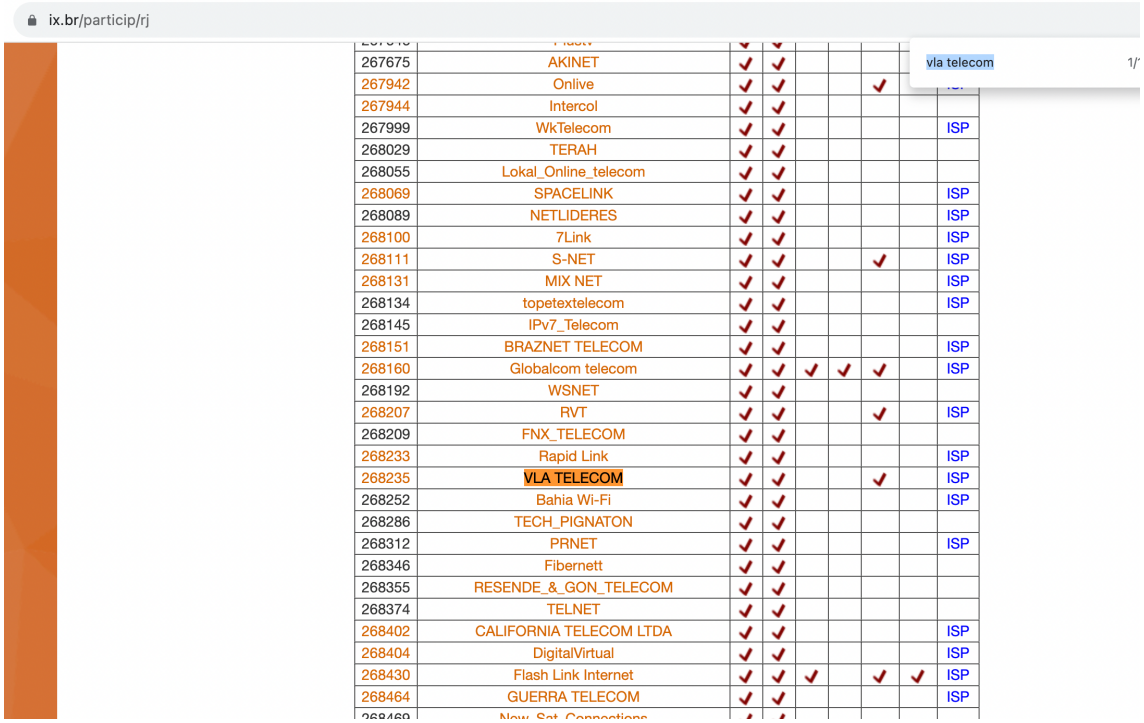

267675	AKINET	✓	✓				
267942	Onlive	✓	✓			✓	
267944	Intercol	✓	✓				
267999	WkTelecom	✓	✓				ISP
268029	TERAH	✓	✓				
268055	Lokal_Online_telecom	✓	✓				
268069	SPACELINK	✓	✓				ISP
268089	NETLIDERES	✓	✓				ISP
268100	7Link	✓	✓				ISP
268111	S-NET	✓	✓			✓	ISP
268131	MIX NET	✓	✓				ISP
268134	topetextelecom	✓	✓				ISP
268145	IPv7_Telecom	✓	✓				
268151	BRAZNET TELECOM	✓	✓				ISP
268160	Globalcom telecom	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268192	WSNET	✓	✓				
268207	RVT	✓	✓			✓	ISP
268209	FNX_TELECOM	✓	✓				
268233	Rapid Link	✓	✓				ISP
268235	VLA TELECOM	✓	✓			✓	ISP
268252	Bahia Wi-Fi	✓	✓				ISP
268286	TECH_PIGNATON	✓	✓				
268312	PRNET	✓	✓				ISP
268346	Fibernett	✓	✓				
268355	RESENDE_&_GON_TELECOM	✓	✓				
268374	TELNET	✓	✓				
268402	CALIFORNIA TELECOM LTDA	✓	✓				ISP
268404	DigitalVirtual	✓	✓				ISP
268430	Flash Link Internet	✓	✓	✓		✓	ISP
268464	GUERRA TELECOM	✓	✓				ISP

Consulta a participantes do IX Rio de Janeiro

Link: https://ix.br/particip/SP

Autenticar documento em https://apps.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 3900380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

268168	Fast_Provedor	✓	✓				
268171	MegaNetSalto	✓	✓				ISP
268172	Golden Fibra	✓	✓				ISP
268175	AIRMAR TELECOM	✓	✓				CNT
268192	WSNET	✓	✓				
268199	Rios Network	✓	✓				ISP
268200	Live Internet	✓	✓				ISP
268201	IGP Fibra	✓	✓				ISP
268202	FB_Info_Net	✓	✓				
268205	Rede Brasil	✓	✓	✓	✓		ISP
268207	RVT	✓	✓			✓	ISP
268210	WBTelecom	✓	✓				ISP
268213	Full Telecom	✓	✓				ISP
268214	Cyberweb	✓	✓				ISP
268221	Fiber Banda Larga	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268222	FENIX_TELECOM	✓	✓				
268225	MegaNetWeb	✓	✓				
268231	X-CELENTE TELECOM	✓	✓				
268234	VNTFMAIS	✓	✓				ISP
268235	VLA TELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268239	Iconnect_Servicos_de_Telecomunicacoes	✓	✓				
268240	SvcomInformatica	✓	✓				ISP
268243	luxfibra	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268247	StarLynk	✓	✓				
268251	World_Connect	✓	✓				
268252	Bahia Wi-Fi	✓	✓				ISP
268253	Nossanet_Fibra	✓	✓				
268267	INFONET	✓	✓				ISP
268270	v8net	✓	✓				
268280	NetMinas	✓	✓				
268288	JUPITTER TELECOM	✓	✓				ISP
268289	AUDICOM TELECOM	✓	✓				ISP
268296	Barra_Net	✓	✓				
268302	SOMPO_SEGUROS	✓	✓				
268311	Dconnect	✓	✓				

https://www.peeringdb.com/asn/268235

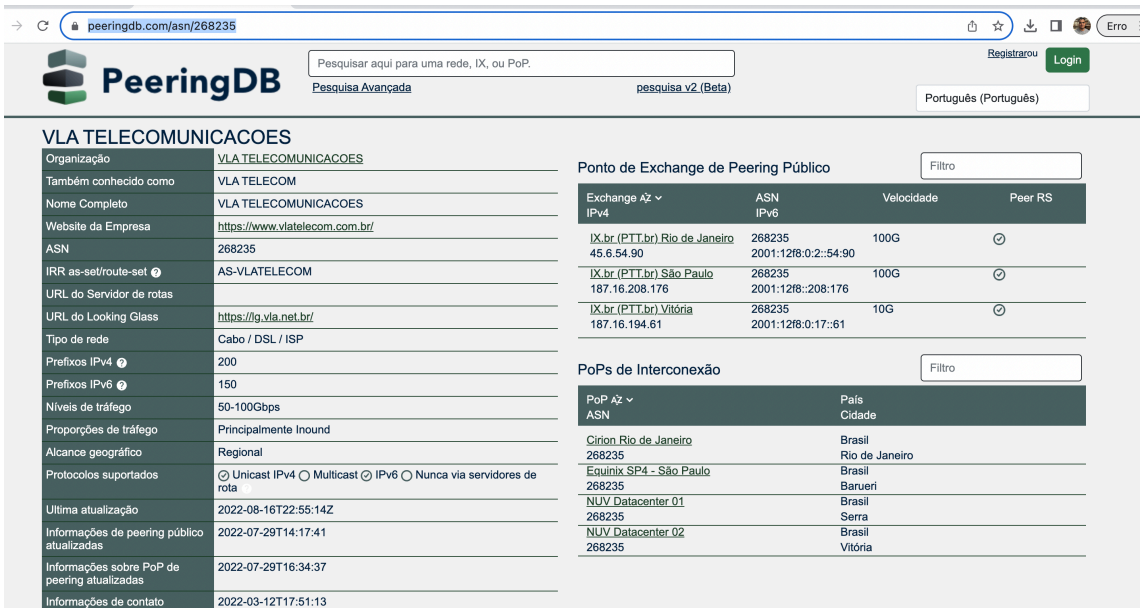

VLA TELECOMUNICACOES

Organização	VLA TELECOMUNICACOES
Também conhecido como	VLA TELECOM
Nome Completo	VLA TELECOMUNICACOES
Website da Empresa	https://www.vlatelecom.com.br/
ASN	268235
IRR as-set/route-set	AS-VLATELECOM
URL do Servidor de rotas	
URL do Looking Glass	https://lg.vla.net.br/
Tipo de rede	Cabo / DSL / ISP
Prefixos IPv4	200
Prefixos IPv6	150
Níveis de tráfego	50-100Gbps
Proporções de tráfego	Principalmente Inound
Alcance geográfico	Regional
Protocolos suportados	✓ Unicast IPv4 ○ Multicast ✓ IPv6 ○ Nunca via servidores de rota
Ultima atualização	2022-08-16T22:55:14Z
Informações de peering público atualizadas	2022-07-29T14:17:41
Informações sobre PoP de peering atualizadas	2022-07-29T16:34:37
Informações de contato	2022-03-12T17:51:13

Ponto de Exchange de Peering Público

Filtro

Exchange IPv4	ASN IPv6	Velocidade	Peer RS
IX.br (PTT.br) Rio de Janeiro 45.6.54.90	268235 2001:12f8:0:2::54:90	100G	✓
IX.br (PTT.br) São Paulo 187.16.208.176	268235 2001:12f8::208:176	100G	✓
IX.br (PTT.br) Vitória 187.16.194.61	268235 2001:12f8:0:17::61	10G	✓

PoPs de Interconexão

Filtro

PoP ASN	País Cidade
Cirion Rio de Janeiro 268235	Brasil Rio de Janeiro
Equinix SP4 - São Paulo 268235	Brasil Barueri
NUV Datacenter 01 268235	Brasil Serra
NUV Datacenter 02 268235	Brasil Vitória

Autenticar documento em https://adm.vix.ana.br/autenticidade com o identificador 3900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

AUTNUM: 268235

AS –

Número	268235
Tipo	DIRECT ALLOCATION
Data de registro	2018-05-14T10:35:59Z
Última mudança	2023-02-14T19:42:18Z
Representante legal	No data

Informação extra –

Nome	ASN268235
País	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	268235
End Autnum	268235
nicbr_routingPolicy	{"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":-1," VLATEL Colocar {"nicbr_ ':268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":-1," VLATELECOM"}
Eventos	
registration	2018-05-14T10:35:59Z
last changed	2023-02-14T19:42:18Z
Links	
self	https://rdap.registro.br/autnum/268235
related	https://rdap.registro.br/ip/45.236.116.0/22
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:4e08::/32

Avisos –

Autenticar documento em https://www.camarasorocaba.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

CONTATOS –

[REGISTRANT]

Handle	09104418000113
Nome	VLA TELECOMUNICACOES LTDA
Telefone	No data
E-mail	No data
Versão	4.0
Data de registro	2018-04-24T03:06:29Z
Última mudança	2022-04-04T19:53:12Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	LUARO117
Nome	Lucas Alves Rocha
País	BR
Cidade	
Endereço	
CPF	
Telefone	No data
E-mail	lucas@vlatelecom.com.br
Versão	4.0
Data de registro	2012-02-07T21:56:31Z
Última mudança	2023-10-04T18:40:21Z
Source	Click here..

Colocar
</>

Autenticar documento em https://www.sapiens.mpf.mp.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de Proposta Comercial Definitiva

VLA TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ:	09.104.418/0001-13
Telefone:	
E-mail:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	ARLLAM COSTA DUARTRE
CPF representante legal:	12096509750
E-mail representante legal:	lucienemac28@gmail.com

Propostas Definitivas

VLA TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Link Dedicado (Ativo)			1	28.649,76	28.649,76
			TOTAL	1		28.649,76

Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:31:00
Código verificador: 775265

Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003900 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls: 264

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S. as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas. Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
01	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$1.193,74**	**R$ 14.324,88**
02	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$1.193,74**	**R$ 14.324,88**
VALOR TOTAL					**R$28.649,76**

2. Nosso preço total para este objeto é de R$ 28.649,76 (Vinte oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sies centavos) de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S. as para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a) Álvaro Araujo Franca, portador (a) da cédula de identidade nº 1717986e do CPF-MF nº 09870125760, com endereço Alberto De Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória - CEP:29.010-250, ES, telefone (s) (27) 4042-3772 e e-mail corporativo@vlatelecom.com.br.

7) Nosso domicílio bancário é (SICOOB nº 756, nº da agência: 3007 e nº da conta-corrente: 169.062-0).

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço: corporativo@vlatelecom.com.br.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Vitória, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 10:28:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://pmvitoria.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://pmvitoria.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003700390003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **06A35B67F5CE61AB771AC506874814BB383CA920C7B83216F644D7F1D1D2AA51**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **587D73C92B5B29234D3B2833F9BA6A10A6D6C4B596B0CADABDCB83AD6939D4CA**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **A1113E75019A2CEEF8C255092A773E4C0AF3BF17F1587D191537F07D44FD4480**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **CED21DA410A4D34B8FB900B625F5D039B63C143D5D170230B41EBC0E6DF04300**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **E668059CE4B7021EE624FF836970BF677D2D9013BDADC365A2C8B56454B70F14**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **6E990861811B2861863DB2FDADF07A0745669C05DA3CF2721CF1E8806EF1623D**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:47**
Checksum: **A2C25ACADCB3627F5F88BDB24A6CEDE704C6BCBA7537BBA47AD07BAE20BCF7FC**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:48**
Checksum: **93BF07D45D2AB92B0709E9C9C0E10052DD29F2BB18940A5CC7A4054612C2C44C**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **466AE1BD78BF46AC0630CA29722B755BB9BD4FE3D3D3F15C587FFA112ADA9FA5**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **3CBBF7DE918FF0E01E79CC75512161F0CB2431E0EE55D9617FEFCB2EE57C6A3C**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **649E8E6495600ABB478A507486FFEB6AD78ED0C6818A4FF28AC9618CF45DC488**

MEMORANDO Nº 034/2023

Aracruz, 12 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor,
HIGOR GIURIZATTO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Resposta ao Pregoeiro – Análise de documentação técnica.

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o, respeitosamente,

O Setor de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Aracruz, em esforço para tornar o sistema de infraestrutura mais moderno, seguro e eficiente, vem prezando por utilizar as tecnologias mais recente e confiáveis existentes no mercado para atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. Com esta premissa em mente, elaboramos o Termo de Referência para o certame em questão.

Considerando que as documentações apresentadas pelas empresas participantes devem obedecer às solicitações feitas de forma precisa. Segue parecer a respeito da documentação apresentada pela empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LDTA, inscrita sob o CNPJ 09.104.418/0001-13, que se sagrou primeira colocada na disputa.

Após análise, este setor concluiu que a empresa deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital. A saber: O registro ARIN (American Registry for INTERNET Number), por não apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).

A empresa juntou à documentação, recorte de imagem de um Prompt (Printscn), todavia, não apresentou documentação formal, com assinatura e carimbo do profissional responsável, conforme exigido no item 16.5. deixando este setor inseguro para afirmar capacidade de atender às considerações do termo de referência publicadas nos itens 16.3 e 16.4.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380038003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Tecnologia e Informação

A empresa apresentou apenas um Atestado de Capacidade Técnica solicitado no item 16.1, contudo, no documento não consta, CNPJ da empresa que atestou, carimbo do responsável técnico ou autenticação eletrônica. Tais ausências nos levam a desconsiderar o documento.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO FRAGA LOYOLA
Analista em Tecnologia da Informação

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003400350034003A005400520041, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prezados representantes da Câmara de Aracruz,

Em resposta ao argumento apresentado por esta câmara, buscamos esclarecer o seguinte: a empresa VLA Telecomunicações está ciente das preocupações levantadas em relação à documentação anteriormente disponibilizada. No entanto, estamos enviando, neste momento, dois novos atestados de capacidade de clientes que comprovam nossa capacidade para atender às demandas exigidas.

O primeiro atestado, proveniente de uma empresa renomada no setor, atesta nossa capacidade de fornecer serviços de conectividade IP de forma eficiente e confiável. O segundo atestado é registrado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e possui todas as assinaturas e autenticações necessárias para sua validação.

Esses novos atestados demonstram ainda mais nosso compromisso em garantir a excelência na prestação de serviços de conectividade IP. Reiteramos nossa disposição em fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser requisitadas para comprovar nossa capacidade técnica no processo licitatório.

Ademais, gostaríamos de ressaltar que os mesmos itens mencionados como não atendidos pela empresa foram devidamente encaminhados e validados no edital do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES). A empresa VLA Telecomunicações apresentou a documentação necessária, incluindo o registro ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devidamente comprovado através da documentação das organizações internacionais de registro, conforme exigido no item 16.2 do edital.

Além disso, é importante destacar que a empresa comprovou possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA), em conformidade com o item 16.3 do edital do MPES.

Dessa forma, reforçamos nosso compromisso em garantir a transparência e a veracidade das informações fornecidas. Estamos prontos para fornecer quaisquer

esclarecimentos adicionais ou documentação suplementar que possa ser necessária para evidenciar a nossa capacidade técnica.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Agradecemos sua atenção e esperamos que essas atualizações sejam levadas em consideração durante a análise do processo licitatório.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 12/12/2023 13:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁLVARO ARAUJO FRANCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
VLA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA 09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.prodemge.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INTERPLUS
internet

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa INTERPLUS TECNOLOGIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob n° 13.631.006/0001-09, sediada a Avenida Desembargador Mario Da Silva Nunes, Jardim Limoeiro, No 717, Serra – CEP 29164-044 – ES, representada por seu sócio JEOZADAQUE CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº: 097.970.677-77 e identidade nº: 1629189, residente e domiciliado a RUA JOSE PINTO DA SILVA, nº: 65, VITÓRIA – ES, CEP: 29066-160, atesta para os devidos fins que a empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada à RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº: 300, ANDAR 20 – ENSAIADA DO SUÁ, VITÓRIA – ES, CEP: 29.050-545, inscrita no CNPJ 09.104.418/0001-13, prestou serviço de telecomunicações (Serviço Comunicação Multimídia – SCM), fazendo uso das melhores práticas de mercado nos locais abaixo:

ENDEREÇO	SERVIÇO	CAPACIDADE
Avenida Desembargador Mario Da Silva Nunes, Jardim Limoeiro, No 717, Serra – CEP 29164-044 – ES	LINK DEDICADO DE INTERNET	12GB

Dados do profissional:

- Responsável Técnico: Augusto Sales Ramos
- CREA: ES-7910-D
- Formação: Engenheiro Eletricista

Dados do Contrato e serviço prestado:

- Período dos serviços prestados: 05/04/2022 a 06/04/2023

Outrossim, informamos que a citada empresa atende a contendo, cumprido os termos do contrato firmado, executando os serviços com ótimo padrão de qualidade e prazo, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Serra – ES, 13 de Abril de 2023.

JEOZADAQUE CABRAL DE OLIVEIRA
CPF: 097.970.677-77
Socio Administrativo

27 2141-0812 · 27 9 9851-5770

interplus.com.br · contato@interplus.com.br

Av. Des. Mário da Silva Nunes - Nº 717 - CEP: 29164-044
Villaggio Limoeiro - Torre Norte - Sala 506 - Jd. Limoeiro - Serra/ES

Autenticar documento em https://www.portaldeassinaturas.com.br/autenticidade com o identificador 3100360038003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1759/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**673280/2023**		
Profissional:	**AUGUSTO SALLES RAMOS**		
Registro:	**ES-007910/D**	RNP:	**0801681197**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**		

Nº da ART:	**0820230282973**				
Registrada em:	13/10/2023				
Empresa contratada:	**VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**				
Contratante:	**VOE TELECOMUNICACOES LTDA**		CPF/CNPJ:	**22542368000114**	
Proprietário:	VOE TELECOMUNICACOES LTDA		CPF/CNPJ:	22542368000114	
End. da Obra/Serviço:	RUA RIO GUARAREMA			Número:	32
Complemento:		Bairro:	FATIMA		
Cidade:	ARACRUZ	UF:	ES	CEP:	29192210

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES;
Tipo de Obra:	OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. TRANSPORTE POR MPLS PARA OS POPS:

POP 29 - 2GB -
ENDEREÇO: RUA RIO GUARAREMA, 32, FATIMA, ARACRUZ - ES.
POP 20 - 1GB -
ENDEREÇO: SARA ROSA, ARACRUZ - ES
. - POP 31 - 1GB -
ENDEREÇO:AV GABRIEL PANDOLFI,227-209, GUARANA, ARACRUZ - ES
POP 34 - 2GB
ENDEREÇO: AV. JOÃO ALVES DA MORA JÚNIOR,92, CENTRO, IBIRAÇU - ES

TOTAL: 6GB

1759/2023

20/11/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://creaonline.crea-es.org.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1759/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**673280/2023**
Profissional:	**AUGUSTO SALLES RAMOS**
Registro:	**ES-007910/D** RNP: **0801681197**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 11/10/2023, ASSINADO PELO SRº. MARCELO ROBERTO FRAGALOSSI - SÓCIO ADMINISTRADOR, CONFIRMANDO SEUS DADOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE CORROBORAÇÃO PROFISSIONAL, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº.07202306, ASSINADO EM 12/06/2023).
Restrições:	"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO abhfjcacd, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

1759/2023

20/11/2023

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em http://art.crea-es.org.br/autenticidade com o identificador 3100360038003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1759/2023, emitida em 20/11/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa VOE TELECOMUNICACOES LTDA, situada à AV PRIMEIRA AVENIDA, nº: 172, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA – ES, CEP: 29.165-155, através do seu representante legal MARCELO ROBERTO FRACALOSSI, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº: 031.878.877-24 e identidade nº: 930.839 SPTC/ES, residente e domiciliado a RUA MONTE HOREBE, nº: 153, COLINA DE JARANJEIRAS, SERRA – ES, CEP: 29.167-095, atesta para os devidos fins que a empresa CLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada à RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº: 300, ANDAR 20 – ENSAIADA DO SUÁ, VITÓRIA – ES, CEP: 29.050-545, inscrita no CNPJ 09.104.418/0001-13, prestou serviço de telecomunicações (Serviço Comunicação Multimídia – SCM), fazendo uso das melhores práticas de mercado nos locais abaixo:

POP	ENDEREÇO	SERVIÇO	GB
POP 29	RUA RIO GUARAREMA, 32, FATIMA, ARACRUZ - ES	TRANSPORTE MPLS	2GB
POP 20	SARA ROSA, ARACRUZ - ES	TRANSPORTE MPLS	1GB
POP 31	AV GABRIEL PANDOLFI, 227-209, GUARANA, ARACRUZ - ES	TRANSPORTE MPLS	1GB
POP34	AV. JOÃO ALVES DA MORA JÚNIOR, 92, CENTRO, IBIRAÇU - ES	TRANSPORTE MPLS	2GB

Dados do profissional:

- Responsável Técnico: Augusto Sales Ramos
- CREA: ES-7910-D
- Formação: Engenheiro Eletricista

Certidão Nº.: 1759/2023
21/11/2023 11:57:02
Chave de Impressão: abhfjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2023 e contém 3 folhas.

Dados do Contrato e serviço prestado:

- Número: N 07202306
- Período dos serviços prestados: 12/06/2023 a 12/10/2023

Outrossim, informamos que a citada empresa atende a contendo, cumprido os termos do contrato firmado, executando os serviços com ótimo padrão de qualidade e prazo, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Serra – ES, 11 de Outubro de 2023.

MARCELO ROBERTO FRACALOSSI

CPF: 031.878.877-24

Socio Administrativo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1759/2023, emitida em 20/11/2023

Certidão Nº.: 1759/2023
21/11/2023 11:57:02
Chave de Impressão: abhfjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2023 e contém 3 folhas.

DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, Augusto Salles Ramos, brasileiro, casado, portador do RG nº 919488-ES e CPF nº 008.084.117-13, na qualidade de Responsável Técnico da empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.104.418/0001-13, estabelecida na R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, N 42, SALA 1617, CEP: 29.010-250, CENTRO, VITORIA-ES venho, por meio desta, atestar as informações referentes aos profissionais envolvidos na execução dos serviços realizados por esta empresa, de acordo com o seguinte:

Relação dos Profissionais Envolvidos:

Nome do Profissional: **AUGUSTO SALLES RAMOS**
Nível de Atuação: **Engenheiro Eletricista**
Período de Atuação: De 06/06/2023 a 12/06/2023

Subempreitada:

(X) Não houve subempreitada.

( ) Houve subempreitada. Descrevemos abaixo os subempreiteiros envolvidos e os serviços por eles executados:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acimas são verdadeiras e precisas, refletindo fielmente a situação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem a existência de subempreitada e sem aditivos contratuais celebrados.

Vitória – ES, 20 de novembro de 2023.

Augusto Salles Ramos
Responsável Técnico

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Rua Alberto de Oliveira Santos, N 42, Sala 1617
Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1759/2023, emitida em 20/11/2023

Certidão Nº.: 1759/2023
21/11/2023 11:57:02
Chave de Impressão: abhfjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2023 e contém 3 folhas.

DECLARAÇÃO DE CONEXÃO DIRETA COM REDUNDÂNCIA E CAPACIDADE DE BANDA SUFICIENTE

Por meio deste documento, a empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.104.418/0001-13, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no edital da licitação em questão.

Conforme exigido no item 16.3, declaramos possuir conexão direta, própria e com redundância a pelo menos dois sistemas autônomos nos Estados Unidos da América (EUA). Tal conexão é essencial para garantir a estabilidade, segurança e qualidade dos serviços de telecomunicações que a VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA oferece.

Adicionalmente, em conformidade com o item 16.4 do edital, reafirmamos que nossa capacidade de banda disponível atende plenamente às necessidades demandadas, conforme descrito no Termo de Referência. Nossa empresa garante que a banda disponível em nossas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 é suficiente para comportar o tráfego demandado em qualquer ano, sem que haja saturação dos enlaces. Estamos preparados para lidar com qualquer demanda de tráfego, assegurando um desempenho excepcional em todos os momentos.

Anexamos a este documento as imagens das consultas realizadas no site https://bgp.he.net/AS268235#_graph4, que comprovam a conexão direta aos sistemas autônomos nos Estados Unidos da América, conforme exigência do item 16.3.

Reiteramos nosso compromisso em fornecer serviços de telecomunicações de alta qualidade, com conectividade sólida e total capacidade de atendimento, superando as expectativas no cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais solicitados durante o processo licitatório, bem como para colaborar de forma integral no que for necessário.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 12/12/2023 13:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ÁLVARO ARAUJO FRANCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
VLA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA 09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

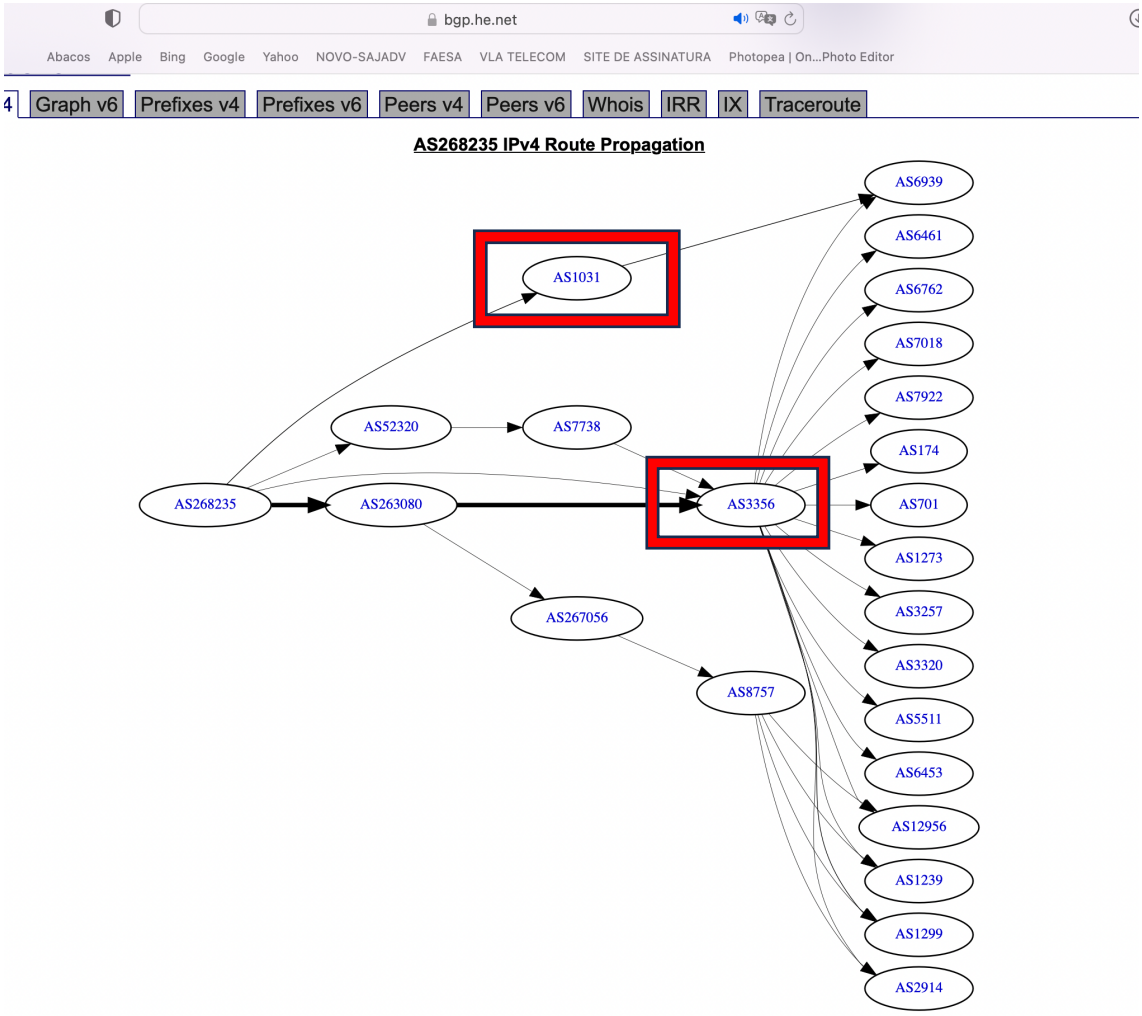

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AS1032

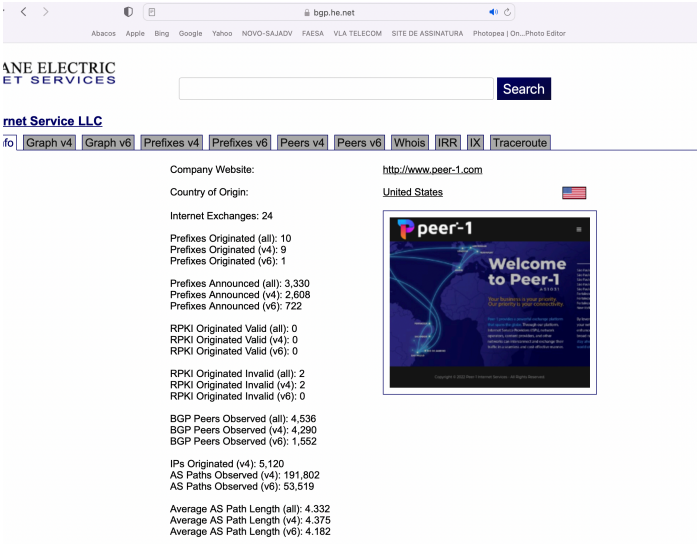

AS356

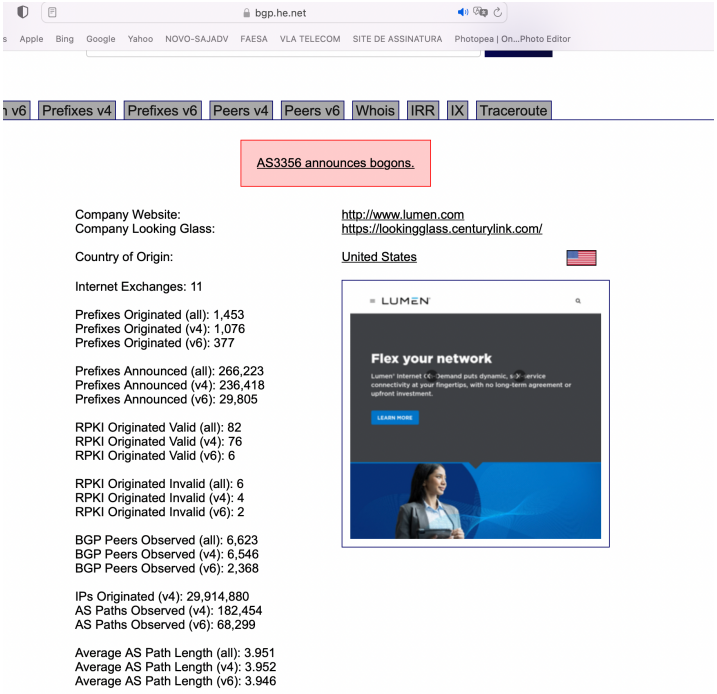

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARIN Whois/RDAP

268235 Search

» Search www.arin.net instead

▸ Search Filter: **Automatic**

all requests subject to terms of use

"268235"

ASN: 268235

Source Registry
not provided

Number
268235

Name
ASN268235

Handle
268235

Registration
Mon, 14 May 2018 10:35:59 GMT (Mon May 14 2018 local time)

Last Changed
Tue, 14 Feb 2023 19:42:18 GMT (Tue Feb 14 2023 local time)

Self
https://rdap.registro.br/autnum/268235

Related
https://rdap.registro.br/ip/45.236.116.0/22

Related
https://rdap.registro.br/ip/2804:4e08::/32

Port 43 Whois
whois.nic.br

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Related Entities

▼ 2 Entities

Kind
Org

Full Name
VLA TELECOMUNICACOES LTDA

Handle
09104418000113

Address

BR

Roles
Registrant

Registration
Tue, 24 Apr 2018 03:06:29 GMT (Tue Apr 24 2018 local time)

Last Changed
Mon, 04 Apr 2022 19:53:12 GMT (Mon Apr 04 2022 local time)

Self
https://rdap.registro.br/entity/09104418000113

Port 43 Whois
not provided

Related Entities

▼ 1 Entity

Kind
Individual

Full Name
Lucas Alves Rocha

Handle

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LUARO117

Email
lucas@vlatelecom.com.br

Address

BR

Roles
Administrative

Registration
Tue, 07 Feb 2012 21:56:31 GMT (Tue Feb 07 2012 local time)

Last Changed
Wed, 04 Oct 2023 18:40:21 GMT (Wed Oct 04 2023 local time)

Port 43 Whois
not provided

Kind
Individual

Full Name
Lucas Alves Rocha

Handle
LUARO117

Email
lucas@vlatelecom.com.br

Address

Augusto [illegible] Tames
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

BR

Autenticar documento em https://www.prefeitura.pmc.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Roles
Administrative, Abuse

Registration
Tue, 07 Feb 2012 21:56:31 GMT (Tue Feb 07 2012 local time)

Last Changed
Wed, 04 Oct 2023 18:40:21 GMT (Wed Oct 04 2023 local time)

Port 43 Whois
not provided

Use and Privacy Policy
Copyright (c) NIC.br,The use of the data is only permitted as described in,full by the Use and Privacy Policy, being prohibited its ,distribution, commercialization or reproduction, in ,particular, to use it for advertising or any similar ,purpose.
https://registro.br/upp

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

AUTNUM: 268235

AS –

Número	268235
Tipo	DIRECT ALLOCATION
Data de registro	2018-05-14T10:35:59Z
Última mudança	2023-02-14T19:42:18Z
Representante legal	No data

Informação extra –

Nome	ASN268235
País	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	268235
End Autnum	268235
nicbr_routingPolicy	{"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":-1," VLATEL Colocar {"nicbr_ ':268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":-1," VLATELECOM"}

Eventos

registration	2018-05-14T10:35:59Z
last changed	2023-02-14T19:42:18Z

Links

self	https://rdap.registro.br/autnum/268235
related	https://rdap.registro.br/ip/45.236.116.0/22
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:4e08::/32

Avisos –

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.assinaturaseletronicas.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

CONTATOS –

[REGISTRANT]

Handle	09104418000113
Nome	VLA TELECOMUNICACOES LTDA
Telefone	No data
E-mail	No data
Versão	4.0
Data de registro	2018-04-24T03:06:29Z
Última mudança	2022-04-04T19:53:12Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	LUARO117
Nome	Lucas Alves Rocha
País	BR
Cidade	
Endereço	
CPF	
Telefone	No data **Colocar** </>
E-mail	lucas@vlatelecom.com.br
Versão	4.0
Data de registro	2012-02-07T21:56:31Z
Última mudança	2023-10-04T18:40:21Z
Source	Click here..

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 0078[illegible]

Autenticar documento em https://www.camarasalesimperatriz.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003800320003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **28B9D1F04D8494436BDF94753812691E2A06F1690BEF2ECEEEAB8CDB040B0376**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **8ED378811BE796C83E687B383C464D3C202D14F9DAA77515583C18B73B3C195D**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **C59D296A201699728485AED1AAD354D64F2D1C3EE6120B3B75D2161C06BD20A7**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **29C07F78F94731CEB89E6406BC2A0BA9428A24FAEDC7FB804B0F41394E12C865**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **50E2BBDEAB3121D3F936186942345 76BFFD98DA492B0F4808CF88FB39FF32285**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **7C671B2801544EFE97E7CD48A9E70546BAC7A134F510CA648F61B79C1AEE9DEE**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:47**
Checksum: **CA27AED872C8EB58C69E898789C9FEEE34DE9A676A0DA805F2EDAEFF9F69C475**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:48**
Checksum: **90534C25F3B00950C8C38FF7751E0E3ED6F90005871D65AFF5DE29573F55A77A**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **EF6DAC5236B2870DE0DA32C2FB1EDF1EF23A2E90F4B9A5C40829F67DEB5206ED**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **B95BFFBF4C6E0414AAAEB6942AC2339D850222B6FFD9BF27BF4B7EC520C0196E**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **E2D4A21FACA3BD797CD4B020274C61D52538BC4989372677438D7A6C08D60D91**

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/11/2023 14:23	24/11/2023 08:00	05/12/2023 00:00	08/12/2023 08:30	08/12/2023 08:50

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
24/11/2023 08:00	04/12/2023 00:00	07/12/2023 08:30	07/12/2023 08:50	24/11/2023 15:27	Lucas Freitas Roque

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/11/2023 - 10:46:07	ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES PROPOSTOS	24/11/2023 - 16:02:54

Dúvida: Gentileza me informar os valores propostos nos itens deste pregão, não encontrei no Edital.

001Link dedicado
0002Link dedicado

Resposta: Foi adicionado Edital Retificado contendo as informações dos valores propostos, agora estão no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda prorrogado os prazos em mais um dia tendo em vista a nova publicação.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	LINK DEDICADO 01 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Aceito	Menor Preço
	0002	LINK DEDICADO 02 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	194.016,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/11/2023 - 13:41	Edital 08 - link de internet(assinado).pdf
24/11/2023 - 15:54	Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/12/2023 - 09:36:30	Negociação aberta para o processo 08/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/12/2023 - 10:36:40	Envio de Propostas Readequadas 08/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
11/12/2023 - 14:07:07	Documentos solicitados para o processo 08/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

VLA TELECOMUNICACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.104.418/0001-13 - Endereço: Alberto De Oliveira Santos - CEP: 29010250 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 4042-3772

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 09:21:29
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
TJ 298

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.649,76
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.649,76

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:01	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:18:56	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:48:49	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:22:15	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:20:45	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:10	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:11	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:19:53	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:49:12	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:23:02	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2023 às 19:21:29 (GMT-3:00)
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 390038003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
TJSP 294

ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:19:34	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:12	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	60 dias
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	60 dias
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	60 dias
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	60 dias
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	60 dias
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	60 dias
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	60 dias
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	60 dias

Lances Enviados

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/12/2023 - 18:20:12	180.000,00 (proposta)	21.980.015/0001-33 - FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	Válido
07/12/2023 - 11:57:54	192.000,00 (proposta)	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
07/12/2023 - 14:19:54	194.016,00 (proposta)	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
07/12/2023 - 14:49:12	194.016,00 (proposta)	17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
07/12/2023 - 17:23:02	194.016,00 (proposta)	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 01:20:45	192.000,00 (proposta)	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 07:49:12	388.800,00 (proposta)	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
08/12/2023 - 08:14:16	193.920,00 (proposta)	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:40	170.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:41	179.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:55	169.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:09	168.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:03:29	165.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:31	167.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:41	164.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:59	160.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:08	163.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:18	150.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:28	158.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2023 às 09:21:[illegible]
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

08/12/2023 - 09:04:38	148.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:44	149.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:51	145.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:05:18	144.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:19	144.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:52	143.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:06:06	140.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:07:32	131.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:30	124.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:34	125.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:08:50	120.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:09:36	119.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:09:55	110.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:10:17	112.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:25	104.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:47	105.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:54	100.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:28	97.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:41	94.999,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:42	90.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:52	89.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:07	85.400,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:09	86.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:11	85.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:12:39	80.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:02	75.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:13:04	80.700,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:25	69.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:41	60.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:14:09	57.400,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:14:51	55.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:15:15	52.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:15:43	50.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2023 às 09:21:[illegible]
Código verificador: 789F36

Autenticar documento em http://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

08/12/2023 - 09:16:12	47.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:17:36	47.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:18:14	47.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:18:36	45.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:19:03	45.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:19:15	44.900,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:19:21	43.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:20:43	43.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:20:53	41.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:21:21	41.100,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:21:48	39.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:22:25	39.200,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:23:09	37.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:23:40	37.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:24:13	36.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:24:41	35.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:25:12	34.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:10	33.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:46	32.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:50	79.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:29:01	32.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:29:31	31.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:30:11	31.199,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:31:13	29.900,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:32:06	29.899,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:32:59	28.650,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:33:44	28.649,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 10:41:38	28.649,76	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/12/2023 - 13:53:48	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Câmara de Aracruz.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 09:21:04
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VLA TELECOMUNICACOES LTDA	08/12/2023 - 08:03	ARLLAM COSTA DUARTRE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/12/2023 - 16:32	15/12/2023 - 18:00	18/12/2023 - 18:00

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12/12/2023 - 16:26:04	A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15/12/2023 - 15:23:26	A empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n] 39.320.478/0001-34vem, à presença deste ilustre Pregoeiro e Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, com base no item 13 do edital datado 16/11/2023, formular RECURSO conforme anexo. Att; Recurso_Dinamica Telecom.pdf.	Aguardando Julgamento

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	18/12/2023 - 15:08:55	Cumpre frisar que os itens 10.12 e 11.5.9 do edital trazem quase que ipsis literis o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021. O que se verifica portanto é que o presente recurso se trata de mera expressão do inconformismo do recorrente. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 008-2023 (1).pdf.	

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Link Dedicado (Ativo)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	Arrematante	28.649,76
2º	DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	Classificado	28.650,00
3º	M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	Classificado	44.900,00
4º	ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	Classificado	79.000,00
5º	ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	Classificado	144.995,00
6º	FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	Classificado	180.000,00
7º	4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	Classificado	194.016,00
8º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	Classificado	388.800,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/11/2023 - 15:54:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf) em 24/11/2023 às 15:54.

Autenticar documento em https://validadocumento.com.br com o identificador 3900380037003800340003A00540052004100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800340003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 18:21:[illegible]
Código verificador: 789F36

08/12/2023 - 08:53:11	Pregoeiro	Bom senhore licitantes, em breve iremos iniciar o presente pregão
08/12/2023 - 08:53:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/12/2023 - 09:01:28	Pregoeiro	Prezados, neste momento iremos iniciar a fase de lances do presente certame licitatório.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/12/2023 - 09:35:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME com lance de R$ 28.649,99.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/12/2023 - 09:38:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 11:40.
08/12/2023 - 09:39:53	Pregoeiro	Senhor licitante, aproveite o prazo para enviar a proposta readequada no sistema.
08/12/2023 - 10:30:33	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
08/12/2023 - 10:35:17	Pregoeiro	Prezado licitante, estou finalizando o prazo de negociação e abrindo prazo para inserção da proposta atualizada no sistema.
08/12/2023 - 10:35:54	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 10:36:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
08/12/2023 - 10:41:38	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 28.649,76 para corresponder a proposta readequada.
08/12/2023 - 10:46:04	Pregoeiro	prezados licitantes, a presente sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitção apresentados.
08/12/2023 - 10:46:43	Pregoeiro	Informo que retornaremos com os trabalhos da presente sessão às 14:00 horas.
08/12/2023 - 13:59:32	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
08/12/2023 - 13:59:59	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
08/12/2023 - 14:00:22	Pregoeiro	Informo aos prezados que será necessário mais tempo para terminarmos a análise dos documentos, visto que o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz está fazendo a conferência quanto a parte da qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência deste edital licitatório.
08/12/2023 - 14:00:39	Pregoeiro	Diante disso, informo que a presente sessão continuará suspensa e retornaremos com nossos trabalhos da segunda-feira dia 11/12/2023 às 13:00 horas.
11/12/2023 - 13:05:43	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 13:05:55	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
11/12/2023 - 13:06:22	Pregoeiro	Informo que será necessário estendermos a suspensão da presente sessão até as 14:00 horas do dia de hoje, para conclusão da análise da qualificação técnica do licitante.
11/12/2023 - 13:06:53	Pregoeiro	Agradeço a compreensão de todos.
11/12/2023 - 14:02:10	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 14:02:21	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
11/12/2023 - 14:02:36	Pregoeiro	Após análise da documentação da empresa VLA Telecomunicações, a empresa deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital.
11/12/2023 - 14:02:53	Pregoeiro	Não apresentou o registro (American Registry for INTERNET Number), deixando de apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).
11/12/2023 - 14:03:04	Pregoeiro	Não apresentou a comprovação dos ITENS 4.1.1, 16.3 e 16.4 através da apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.
11/12/2023 - 14:03:21	Pregoeiro	Diante disto, seguem alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:
11/12/2023 - 14:03:34	Pregoeiro	1 - Acórdão 988/2022-Plenário - 1CENUNCIADO: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 1D.
11/12/2023 - 14:04:01	Pregoeiro	2 - Acórdão 966/2022-Plenário 13 1CENUNCIADO: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes 1D.
11/12/2023 - 14:04:15	Pregoeiro	3 - Acórdão 1211/2021-Plenário 13 1CENUNCIADO: A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro 1D.
11/12/2023 - 14:04:30	Pregoeiro	Diante do que foi exposto, será aberta diligência com prazo de 24 horas para que a empresa VLA Telecomunicações possa apresentar a referida documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência deste Edital.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 12/12/2023.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Motivo: Conforme entendimento do TCU será aberta diligência para que a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA possa apresentar a documentação constante nos itens 16.2 e 16.5 do TR.

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 15:21:29
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380038003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12/12/2023 - 10:49:50	F. VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Documentação Lote 0001: Devido ao erro de digitação o item 15.3 não existe. Foi esclarecido agora que os itens corretos são: 16.3, 16.4. Sendo assim solicito um tempo maior para encaminhar a devida documentação.
12/12/2023 - 13:53:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/12/2023 - 14:13:26	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 14:13:40	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 14:13:56	Pregoeiro	Diante da nova documentação apresentada será necessário prazo para que o Analista da Tecnologia da Informação desta Casa de Leis faça a devida análise dos documentos apresentados.
12/12/2023 - 14:14:27	Pregoeiro	Informo que a presente sessão estará suspensa até as 16:00 horas de hoje, momento que retornaremos com nossos trabalhos.
12/12/2023 - 16:06:30	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 16:06:56	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 16:08:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA.
12/12/2023 - 16:09:04	Pregoeiro	Após a realização da diligência solicitada por este pregoeiro o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz passou a analisar a documentação apresentada pela empresa VLA Telecomunicações e veio informar a este pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa apresentou documentação necessária para a qualificação técnica que atende os requisitos solicitados no Termo de Referência deste certame licitatório.
12/12/2023 - 16:09:51	Pregoeiro	Diante disso, informo aos licitantes que a empresa VLA Telecomunicações restou habilitada para a presente sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2023.
12/12/2023 - 16:10:22	Pregoeiro	Daremos então sequência a presente sessão e passaremos para a fase de manifestação de intenção de recursos.
12/12/2023 - 16:11:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/12/2023 às 16:32.
12/12/2023 - 16:26:04	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção: A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os benefícios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.
12/12/2023 - 16:34:07	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/12/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 18/12/2023 às 18:00.
12/12/2023 - 16:38:36	Pregoeiro	Senhores licitantes, o presente certame estará suspenso aguardando o envio do recurso e da contrarrazão.
15/12/2023 - 15:23:26	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
18/12/2023 - 15:08:55	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alcihelio Lima de Negreiros

Apoio

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini

Apoio

Lucas Freitas Roque

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 15:21:30
Código verificador: 789F36

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Mauriceia Aparecida Pereira de Lima

Apoio

Messias Pereira dos Reis

Apoio

Selma Silva Ramalho

Apoio

Soleniete Gomes Marinho

Apoio

Vanessa Siny Ropke

Apoio

Welington Tobias Pereira

Apoio

Zamir Gomes Rosalino

Apoio

Autenticar documento em https://cuiaba.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003400 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2025 às 10:22:[illegible]
Código verificador: 789F36

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003800340003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **2618172144F45D5631744DD82AC9E0BF0B47768136F54E71C32B500FDFF8DB86**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **83840A03FAB2C4183F6ACEEA5A5B0619DC9F8203A2DEB4EA2E812255916D0DA3**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **841DF0996CE433EC854B8C8F01E52B704490F3951EE9C3F5C74572335A84CFCF**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **4FC1EEFB21A75ED1F2C2DA716B43AE6837F463F9B787362BD93B6E28F979D154**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **934949CF7072A5DF32B8753A68ECC88F93E4FACA893F1123A80A1BA9065A3235**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **38043AD56B7524AE78829B925C36DD5E5AC10EA3BB4930CD21152F086DEEB351**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:46**
Checksum: **B8D122C437B26492B829DD10A03E76B3EEE5F0E4D804B5DC9F44900E55CDCF78**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:48**
Checksum: **58F30C8AD9A5645B62164CDBB29B28455090EF6667B368BA051071E8AE9BD8F6**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **BC0AAEBE9BAD51A974BCAAD9F33C9467EAFD58BAC74FBBF58D48381F4BD0BEBE**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **F3211101BFA2FD8EC547EC8B22D5EDF2A8C09BC83B02FCD0BFEDF5DE6E9962A8**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **2E6C98A8E6FD09AE5ADB19A628DC06643EB273D47C2D070097C0BA81CE2BB007**

Ilmos. Srs.
HIGOR GIURIZATTO – Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES - Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023-REGISTRO DE PREÇOS, DE 16/11/2023 - Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Henrique Moscoso, nº 90, bairro Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-330, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34 vem, à presença deste ilustre Pregoeiro e Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, com base no item 13 do edital datado 16/11/2023, formular **RECURSO à HABILITAÇÃO** da empresa **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1698/2023**, nos seguintes termos

PRELIMINARMENTE

1. DA TEMPESTIVIDADE

Comprova a tempestividade desse pedido, com base em registro efetivado na ATA PARCIAL lavrada pelo pregoeiro no dia 12/12/2023, onde assim disposto:

"O fornecedor Dinâmica Telecomunicações Ltda. declarou intenção de recurso para o lote 0001. Intenção de recurso deferido para o lote 0001.
O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/12/2923 às 18:00, com limite de contrarrazões para 18/12/2023 às 18:00".

Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assim, considerando o decidido, temos que observado o prazo estabelecido, devendo ser recebida essa peça, para todas os efeitos legais, protocolado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme item 13.4 do edital.

2. DOS FATOS

Observado da Ata Parcial relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 1698/2023 que em 08/12/2023 readequada a proposta comercial, após negociação, da empresa VLA Telecomunicações Ltda -ME para R$ 28.649,76 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), foi a sessão suspensa pelo pregoeiro para análise dos documentos de habilitação apresentados por aquela proponente.

Retomados os trabalhos, assim informado pelo pregoeiro:

*"Após análise da documentação da empresa VLA Telecomunicações, a empresa **deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital.***
Não apresentou o registro (American Registry for INTERNET Number) deixando de apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).
***Não apresentou a comprovação dos ITENS 4.1.1, 16.3 e 16.4** através da apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.*

Abro um parêntese para trazer à lume as disposições editalícias inquinadas de descumpridas e exigidas no EDITAL datado de 16/11/2023 firmado Presidente desta Casa de Leis e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, datado de 01/11/2023, firmado pelo Analista em Tecnologia da Informação:

"10. DA HABILITAÇÂO
10.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
*10.7.2. **Demais documentações** e exigências listadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I".*

"16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).
16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.
16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

Autenticar documento em http://camarasalobra.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://camarasalobra.com.br/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Após, veio aquela Ata Parcial fazer a transcrição dos ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO, ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO e ACÓRDÃO 1211/2021-PLENÁRIO, contendo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da necessidade de "diligências" a serem promovidas no certame licitatório, quando a suposta permissibilidade de apresentação "DOCUMENTO NOVO" à licitação, vindo decidir

"Foram solicitadas diligências para o lote 001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 12/12/2023. Motivo: Conforme entendimento do TCU ***será aberta diligência*** *para que a empresa VLA Telecomunicações* ***possa apresentar a documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de referência*** *deste edital".*

Naquela mesma data, às 16:08:48 horas, por meio da Ata Parcial lavrada, informado aos licitantes:

"Para o lote 0001 ***foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.***
Após a realização da diligência solicitada por este pregoeiro o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz passou analisar a documentação apresentada pela empresa VLA Telecomunicações e veio informar a este pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa apresentou documentação necessária para a qualificação técnica que atende os requisitos solicitados no Termo de Referência deste certame licitatório".
Diante disso, informo aos licitantes que a empresa VLA Telecomunicações restou habilitada para a presenta sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2023".

Seguiu-se a fase de intenção de recurso, vindo a requerente fazer registrar:

"A DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os benefícios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação, relativamente a ***capacitação fiscal*** *e* ***trabalhista****".*

Após conforme Ata Parcial foi DEFERIDA pelo pregoeiro às 16:33:04 horas a intenção de recurso manifestado pela requerente, sendo SUSPENSO O CERTAME licitatório às 16:38:36 horas, fato que inibe a aplicação do estabelecido no item 13.5 do edital.

Esses são os fatos, motivadores à interposição da presente peça.

Autenticar documento em http://aracruz.saloninc.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://aracruz.saloninc.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ATO CONVOCATÓRIO

Observado do ato convocatório as seguintes disposições, acerca da apresentação das propostas comerciais e de habilitação, vejamos:

"7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;
[...]
***7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ainda que **haja alguma restrição de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006"*

Observo, de plano, por necessário, que a redação do dispositivo editalício guarda estrita pertinência com as razões de irresignação manifestadas pela recorrente, quanto aos benefícios concedidos às microempresas previstas na Lei nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Vejamos o texto legal:

***"Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação DE REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016**)*

***§ 1o** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcel amento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016**)"*

A empresa VLP Telecomunicações Ltda está alinhada com esta disposição e tem perfeito conhecimento desta condição, quando vem declarar que

*"DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na **documentação exigida para efeito de regularidade fiscal**, caso seja declarada vencedora do certame. "*
*(**Anexo III** – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte)*

Autenticar documento em https://www.samarco.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.samarco.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O edital, acerca destas capacitações - fiscal e trabalhista, vem prever que até para estas capacitações, só estarão as mesmas submissas à aplicação do artigo 43 da Lei 123/2006, uma vez atendidas TODAS as demais exigências de habilitação. Vejamos a redação do edital:

*"10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:*
*10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
*10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **DESDE QUE ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DO EDITAL,** a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*
[...]
*10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS **QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA** DAS PROPOSTAS, **DOS DOCUMENTOS** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;*
10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE; "

Por outro lado, acerca do permissivo legal, de juntada de documento "complementar" veio o edital, prevê:

"9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
[...]
*9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta".*

"11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
[...]
***11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à **CONFIRMAÇÃO** daqueles exigidos neste Edital **E JÁ APRESENTADOS,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação*
[...]
*11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**.*
[...]
11.5. A proposta deverá conter:
*11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **deve atender TODAS as especificações técnicas obrigatórias do Edital e ANEXOS sob PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;***

Autenticar documento em https://www.prefeituramunicipal.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.prefeituramunicipal.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de ***solicitar documentos COMPLEMENTARES*** *que julgar necessários para os respectivos* ***esclarecimentos;****"*

Assim, acerca da juntada de documentos COMPLEMENTARES ao processo licitatório, uma vez transcritas as previsões editalícias DÚVIDAS NÃO RESTAM, que sua admissão estará condicionada a apresentação de documento exigido no edital até a DATA DA SESSÃO PÚBLICA prestando-se aquela condição, portanto, a complementar e compreender e NUNCA ALTERAR, CORRIGIR OU SUBSTITUIR o documento apresentado na sessão pública designada para sua apresentação, o que não nos parece razoável para a presente licitação, tratando-se de INEXISTÊNCIA de apresentação de documento relativo a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Por fim, vem o edital estabelecer, acerca da (im)possibilidade de juntada de documento, nos seguintes termos

"25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
25.6. ***No julgamento*** *das propostas e* ***da habilitação****, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas,* ***DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.***
[...]
25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, ***os documentos exigidos para habilitação não poderão****,* ***EM HIPÓTESE ALGUMA****, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,* ***NÃO PODENDO, AINDA, SER REMETIDOS POSTERIORMENTE AO PRAZO FIXADO.***

Derradeiramente, vem o edital estabelecer que

"13. DOS RECURSOS
[...]
13.6. Decorridos os prazos para os recursos e ***CONTRARRAZÕES,*** *a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:*
[...]
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente; "

Estes são os itens editalícios que deverão ser abordados no decorrer desta peça que se pretende seja revista na forma do item 13, com RETRATAÇÃO do ato praticado no dia 12/12/2023, que HABILITOU A EMPRESA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

Autenticar documento em https://www.prevnet.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.prevnet.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MÉRITO

4 – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que

- a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e
- ao editar esta regra, estará imediatamente submetida.

Pondera-se que a licitação pública tem como finalidade atender um **interesse público**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.** Por se tratar de interesse público, o princípio da vinculação do instrumento convocatório, é de que não só **deve ser observado como OBEDECIDO**.

Assim, TODOS os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, a empresa VLP Telecomunicações Ltda. NÃO ATENDEU AS REGRAS ENTABULADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ao apresentar documentação incompleta, relativamente aos itens 16.2 e 16.5, transcritos anteriormente *DEVENDO SER INABILITADA*, NOS ESTRITOS TERMOS DO ITEM 10.13 DO EDITAL. Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios de isonomia entre os competidores há grave afronta a esse princípio.

Aceitar proposta divergente do que é estipulado no edital, fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sobre o tema, vejamos o que ensina Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, **quer quanto à documentação**, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, **tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes**, **INCLUSIVE PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITADORA**. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, **se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. p. 51. 15 ed. Malheiros. São Paulo. 2010)".

Autenticar documento em https://camarasalobo.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://camarasalobo.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5 – DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

Ao fundamentar a decisão relativa ao diligenciamento, visando a juntada de documentos relativos a qualificação técnica da licitante VLA Telecomunicações Ltda – ME, uma vez constatada a AUSÊNCIA dos documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, veio o pregoeiro fulcrar aquela decisão em três decisões do Tribunal de Contas da União, a saber:

"Diante disto, seguem alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO: *Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em* ***mera declaração do licitante sobre fato preexistente*** *ou em* ***simples compromisso por ele firmado****, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999*

ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO*: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham* ***a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública*** *do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes*

ACÓRDÃO 1211/2021-PLENÁRIO **(26/05/2021):** *A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações),* ***não alcança documento ausente****, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta,* ***que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta****, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

Diante do que foi exposto, será aberta diligência com prazo de 24 horas para que a empresa VLA Telecomunicações ***possa apresentar a referida documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência deste Edital.*** **"**

Registre-se, por oportuno, que os ACÓRDÃOS 988/2022 E 966/2022, FORAM PROFERIDAS PELA 1ª CÂMARA, sendo que, unicamente, o ACÓRDÃO 1211/2021 FOI DO PLENO da Corte de Contas; por outro lado, essa decisão está em conflito com as proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que se posiciona de forma contrária. Acerca destes Acórdãos adiante desta peça, será dissecado o assunto que culminou com a elaboração do **ENUNCIADO 10, do Conselho da Justiça Federal**.

Ao assim proceder em 11/12/2023, veio o pregoeiro ignorar completamente o estabelecido no item *25.11- DISPOSIÇÕES GERAIS* do edital datado de 16/11/2023 que aqui vale repetir sua transcrição, que: **"** *[...] os documentos exigidos para HABILITAÇÃO NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, [...], SER REMETIDOS POSTERIORMENTE AO PRAZO FIXADO* [...]" que, para a presente licitação foi a data da sessão pública, qual seja o dia 08/12/2023, nos exatos termos do ITEM 7.1 DO EDITAL.

Autenticar documento em https://www.prodemge.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Autenticar documento em https://www.prodemge.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bom que se frise, à exemplo do registro efetivado em 12/12/2023 pela recorrente que, relativamente as empresas constituídas sob a forma de Microempresa (item 7.4 do edital), há permissibilidade de inclusão de documento, relativamente a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - Lei 123/2006, única e exclusivamente, e NUNCA a remessa de documentos faltantes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em data posterior ao dia aprazado no edital.

Assim, A PREVALECER A DECISÃO ADOTADA DE HABILITAÇÃO DA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME TRANSFORMADA AS REGRAS OBJETIVAS DO EDITAL EM ALGO SUBJETIVO**,** criando-se situação de que um documento claro e objetivo SE TORNE ALGO INCERTO.

Assim, não nos parece razoável, MUDAR AS REGRAS DO EDITAL NA HORA DO JULGAMENTO, já que o edital datado de 16/11/2023 vincula as partes e o órgão licitador, ou tudo resumindo: mudar a "regra do jogo" no meio do campeonato não nos parece a saída mais condizente com os princípios da Administração Pública, caso seja consolidado o ato praticado no dia 12/12/2023.

Outro não é o entendimento da NOVA lei de Licitações que, por meio do artigo 64 previu que, após a entrega dos documentos para habilitação, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, salvo em sede de diligência, para:

I - COMPLEMENTAÇÃO de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - ATUALIZAÇÃO de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Observe-se, por oportuno, que o PODER-DEVER DE DILIGÊNCIA que deverá nortear a a atuação do agente público previsto na legislação, relativamente ao inciso I, RESTRINGE-SE À OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELO LICITANTE ACERCA DE DOCUMENTO OBSCURO OU INCOMPLETO e, com isso, haja tranquilidade para decidir pela habilitação ou inabilitação

A admissão de juntada de documento NOVO quando de diligência, caso essa permissibilidade venha prevalecer, gera uma FRAGILIDADE AO DEVER DE RESPEITO ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, da LEGALIDADE ESTRITA e do DEVER DE ATENÇÃO MÁXIMA pelo licitante quando da sua participação na licitação, afora os riscos decorrentes desta decisão acarretar a manipulação do vencedor do certame.

Friso, novamente, que o ato praticado em 12/12/2023 pelo pregoeiro não se trata de "saneamento de erros ou falhas na documentação (art. 8º, inc. XII, alínea h, do decreto do pregão eletrônico e 10.12 do edital datado de 16/11/2023) e sim, de JUNTADA DE DOCUMENTO INEXISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO quando da realização de diligência realizada; adotando-se interpretação extensiva, quando alcança documentos de qualificação técnica que NÃO CONSTAVAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023, e que foram juntados POSTERIORMENTE à proposta de habilitação. Essa interpretação extensiva relativamente ao Decreto nº 10.024/2019, traz insegurança jurídica ferindo os *princípios da isonomia* e *igualdade* entre os licitantes.

Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portanto, a regra é a apresentação de **TODA** a documentação de proposta e de habilitação **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 26, *caput*, do Decreto 10.024/2019, a fim de conferir maior celeridade ao procedimento.

Excepcionalmente, o art. 47 do decreto abre a possibilidade, tanto na fase de julgamento das propostas, quanto da avaliação da habilitação, de o pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, **MAS SEM ALCANÇAR DOCUMENTO AUSENTE** que não foi juntado por equívoco ou falha, ainda que já existisse. Data máxima vênia, NÃO FOI ISSO QUE ACONTECEU no dia 12/12/2023.

O TCU, no ACÓRDÃO 1653/2019 – PLENÁRIO, entendeu que não seria possível a inserção de documento novo na fase de habilitação:

"A concessão de novo prazo para apresentação de outro documento de habilitação contraria os artigos 43, §3º, da Lei 8.666/1983, 4º, inciso XVI, da Lei 10520/2002"

Assim, faz crer que a interpretação do Tribunal de Contas da União, contida no ACORDÃO Nº 1211/2021-P, mais se aproxima de tentativa de uma interpretação corretiva, é por dizer assim discordância em relação a opção que foi pautada no Decreto nº 10.024/2019, porém esse fato NÃO OBRIGA O PREGOEIRO – responsável pela condução do pregão**,** se sentir LIBERADO DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO CAPUT DO ARTIGO 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019 e, consequentemente, dar a devida compreensão dentro da sistemática do decreto acerca do que se configura como *"documentação complementar"* que, no presente caso, não se aplicava, considerando a ausência daquele documento.

Agindo o pregoeiro na conformidade da legislação de regência à licitação - conforme preâmbulo do ato convocatório, caso o licitante venha se sentir prejudicado, poderia apresentar recursos, caso em que seria analisado o caso concreto.

Por fim, em face que o ACÓRDÃO 1211/2021-TCU .211/2021-Plenário e os demais anteriormente transcritos, aqueles julgados NÃO são **VINCULANTES**, descabendo sua aplicação ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, de 16/11/2023 e, caso persista essa intenção, **NECESSÁRIO SERÁ ALTERAR/CORRIGIR O EDITAL, POIS ESTAMOS VINCULADOS AO ATO CONVOCATÓRIO.**

Assim, caso a licitante não venha atender às condições básicas e elementares de habilitação - E O MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO É UMA QUESTÃO ELEMENTAR NO PROCESSO, sua oferta, por mais que represente o menor valor nominal, JAMAIS poderá ser considerada a "mais vantajosa para a Administração", se considerando inviável a contratação de um licitante que não atendeu às regras substanciais do edital, não nos parece razoável.

Autenticar documento em https://www.marataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.marataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesse sentido, é salutar trazer à lume o teor do ENUNCIADO 10, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado no 1º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, realizado em 2022, em sendo analisado o artigo 64 da Lei 14.133/2021, acerca dos LIMITES DE SANEAMENTO da proposta no torneio licitatório, sob os aspectos do "formalismo moderado" e "princípio da vinculação do edital", relativamente aos ACÓRDÃOS TCU 2443/2021, 2568/2021, 2673/2021, 966/2022 e 988/2022, *SENDO ESTES DOIS ÚLTIMOS FULCRARAM A DECISÃO ADOTADA PELO PREGOEIRO EM 12/12/2023*, assim sumulado:

*"**ENUNCIADO 10** A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao ESCLARECIMENTO, à RETIFICAÇÃO e/ou COMPLEMENTAÇÃO da documentação* efetivamente apresentada/enviada *pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da NLLCA, em conformidade com o MARCO TEMPORAL PRECLUSIVO PREVISTO NO REGULAMENTO E/OU NO EDITAL"*

Por fim, considerando, que, na própria dicção do inciso XXI do art. 37, da CF**,** a licitação é um *processo* e que o regramento atinente à comprovação dos requisitos de habilitação constitui um dos núcleos essenciais do procedimento apto a assegurar a *"igualdade de condições entre todos os concorrentes"*, busca-se o estabelecimento – de preferência no edital – de um marco preclusivo objetivo para a apresentação dos documentos de habilitação afastando, assim, a compreensão do inciso I do art. 64 da "nova" lei de licitações pelos agentes públicos, como uma porta sempre aberta para apresentação de documentos a qualquer tempo, sob a genérica alegação de "esquecimento", equívoco" ou "falha" do licitante, termos assaz abstratos e de difícil verificação objetiva diante da dinâmica característica dos procedimentos licitatórios.

6 - DA IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

De todo o exposto, carece de suporte editalício, a decisão adotada em 12/12/2023, ante os seguintes fatos:

- Suporte do art. 43, §1º DA Lei 123/2006, quanto a concessão de benefícios de JUNTADA DE DOCUMENTOS RELATIVOS a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (item 10 do edital), após a data aprazada no edital, POIS NÃO OCORREU AQUELA SITUAÇÃO, e até por impossibilidade daquela ocorrência em razão do previsto no item 10.8.9.1, em face da ausência de documentos relativos à qualificação técnica;

- quanto a JUNTADA DE DOCUMENTO "COMPLEMENTAR", conforme amplamente caracterizado no decorrer desta peça, ante a impossibilidade de aplicação de tal hipótese, em face da "ausência" de documentos exigidos para qualificação técnica na data aprazada no edital (item 11, do edital);

Autenticar documento em https://www.marinha.mil.br/tetad/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.marinha.mil.br/tetad/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- o entendimento do TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, face não ter FORÇA VINCULANTE aqueles julgados, devendo prevalecer OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO, com espeque na Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao certame licitatório, e

- em razão da elaboração do ENUNCIADO Nº 10 DA JUSTIÇA FEDERAL – CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que analisa a questão em foco, acerca dos atos/procedimentos permitidos ao agente público, quando da realização de diligência.

Assim, provado e comprovado que NÃO HÁ SUPORTE LEGAL nem EDITALÍCIO que ampare a habilitação da empresa VLA Telecomunicações Ltda. – ME, deve ser a mesma reformada ou, no dizer do item 13.6.2 do edital, ser RECONSIDERADA A DECISÃO ADOTADA EM 12/12/2023 nos termos do item 13.7 do edital pois, sob qualquer ângulo que se analise a questão, não encontrado suporte à sua manutenção ou até, eventualmente, seja INVALIDADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, conforme a gravidade do vício.

7 – PEDIDO

Da fundamentação legal expendida acima, dúvidas não restam, quanto a necessidade LEGAL, CONSTITUCIONAL e EDITALÍCIA, com reflexos em toda legislação infra constitucional, de adoção - como ato justo e necessário, a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, face o DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO EDITALÍCIA por aquela participante ao certame, vindo finalmente requer:

a) o **RECEBIMENTO** e **PROCESSAMENTO** do presente recurso por ser **TEMPESTIVO**;

b) pela **INABILITAÇÃO** da licitante **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME** na forma do item 10.13 do edital datado de 16/11/2023, por **descumprimento aos itens 16.2 e 16.5 do Anexo I – Termo de Referência**, datado de 01/11/2023;

c) seja **RECONSIDERADA a decisão adotada em 12/12/2023**, em face do item 13.6.2 do edital, com invalidação daquele ato na forma do item 13.7 do edital

c) seja encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR competente**, nos termos do item 13.6.3 do edital, caso não acatado os pedidos acima formulados, o que NÃO ESPERA essa recorrente; e,

Autenticar documento em http://www.prudentecontabilidade.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.prudentecontabilidade.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) finalmente, ainda que não admitida a hipótese, em sendo negada admissibilidade ao presente recurso na forma do item 13.6.1 do edital ou em não sendo provido seu pedido, protesta, desde já, pela **CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023** para fins de buscar seus direitos junto ao **Poder Judiciário** e aos **demais órgãos de controle** (Tribunal de Contas e Ministério Público), utilizando-se das ações cabíveis, levando-se em conta regra constitucional da não subtração de apreciação pelo Poder Judiciário de lesão ou ameaça a direitos.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO.

Vila Velha, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2023.12.15 15:12:43 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Pp. DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Autenticar documento em https://www.portalcompras.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.portalcompras.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinatura Eletrônica e Certificados Digitais Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade conferida em 14/07/2022 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/07/2023 por Rogerio Melo Alves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

A autenticidade deste documento em papel ou impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado com certificado digital ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Sistema Nacional de Certificação Digital de Documentos Jurídicos e Atos Societários, Certificados Digitais Públicos e Privados - Jucees, que é integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticado conforme http://www.carrasapalempa.com.br/autenticidade com o identificador 3100300038003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1°. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/06/2022 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
Autenticado digitalmente em 19/05/2022 por Ines Rangel Alves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB N° 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade do documento em https://... [illegible] /autenticidade com o identificador 3[illegible]003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, [illegible] Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

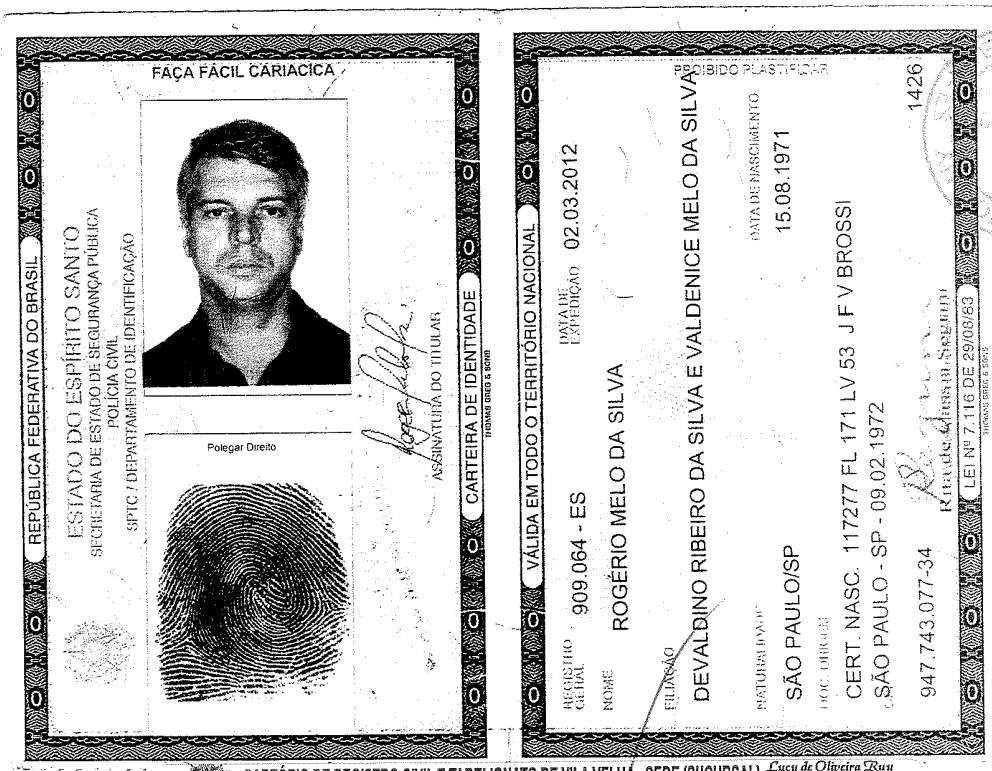

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) Lucy de Oliveira Ruy Tabeliã

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3269-2373 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

RIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 07/04/2021, 15:37:06.

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino
Selo Digital: 024620.WSD2103.06584. Emolumentos: R$3,18. Encargos: R$0,86. Total: R$4,02. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTORIO DYONIZIO RUY
Matheus Moreira Rodrigues Dias
Escrevente Autorizado
Portaria 001/2019

BRANCO

Autenticar documento em https://www.spsolucoes.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsolucoes.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VILA VELHA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Livro **228** Fls.**193/194V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023)**, em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Rua Dylio Penedo, n° 463, Jockey Itaparica, Vila Velha/ES, sem endereço eletrônico, neste ato representada por **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo-SP, nascido em 15/08/1971, filho de Devaldino Ribeiro da Silva e Valdenice Melo da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 909.064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n° 947.743.077-34, com endereço eletrônico: , residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, n° 1900, Apartamento 301, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 10/07/1981, filho de Carlos Augusto Chiepe e Ana Rita Margotto Chieppe, portador da Carteira de Identidade n° 1496240 SSP ES, inscrito no CPF sob o n° 055.002.527-80, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, N° 642, Praia da Costa, Vila Velha-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhe atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; dar e receber garantias pessoais e reais; representa-la perante fornecedores, Repartições

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 078.934
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva Tabelião Interino
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel.: (27) 3229-7139

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V... Em Test... da verdade. Vila Velha-ES, 05/04/2023 - 10:33:58

Autenticação obtida em https://www.cartorios.com.br, pelo interessado

Autenticação digital obtida em https://www.cartorios.com.br, pelo interessado com o identificador 320038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **FEITA SOB MINUTA APESENTADA. O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.** A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 018933
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva Tabelião Interino
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S - Tel.: (27) 3229-7139
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE JUÍZO DE VILA VELHA - ES
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 05/04/2023, 10:34:01.
Autenticação do documento em https://www.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, I.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A –União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, Duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar / contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, vender, transferir ou alienar cotas de empresas do ativo assinando o contrato social e alterações,-representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões,

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo 5° do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Os participantes deste ato, estão cientes de que esta serventia está em conformidade com os provimentos da Corregedoria (CGJ/ES n. 45/2021 / Provimento CNJ n. 74/2018 e Lei n. 13709/2018), Conselho Nacional de Justiça e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os quais foram colhidos e ficam devidamente armazenados com expressa concordância das partes. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização: 024620.VKI2302.01389. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R$ 84,90) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 8,47) + (FADESPES, R$ 4,26) + (ISS, R$ 1,67) + (FUNEMP, R$ 4,26) + (FUNCAD, R$ 4,26) = R$ 107,82. Eu, DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TEST° (sinal público) DA VERDADE. (as) DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto. (as) DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada por ROGÉRIO MELO DA SILVA. Eu, Sandryellen Gireli Valotto, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TEST° (S) DA VERDADE.

p/ DANIEL DA COSTA MIGUEL
Escrevente Autorizado

CARTORIO VILA VELHA SEDE
Sandryellen Gireli Valotto
Escrevente
Portaria n° 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.VKI2302.01389**
Emolumentos: R$ 84,90 Encargos: R$ 22,92 Total: R$ 107,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sandryellen Gireli Valotto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)
João Ferrari de Paiva
Oficial e Tabelião Interino

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticar documento em https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

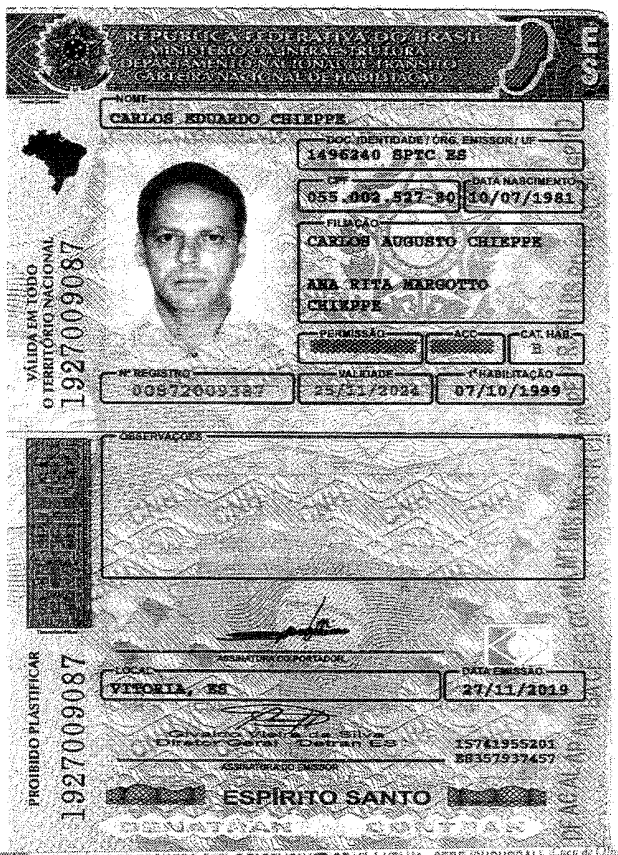

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)

MATRIZ: RUA DIÁCO AYLSON SIMÕES, 335 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3603 - TELEFAX: (27) 3229-0275 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. 6TA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3329-2279 - CEL.: (27) 99[illegible]-6714 - OSQ. PRAINHA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. Vila Velha-ES, 15/09/2020 13:10:31.

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado
Selo Digital: 024020.YKF2007.07026. Emolumentos: R$ 3,04. Encargos: R$ 0,81. Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) - ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em https://www.spsellos.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AO ILUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ – ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de Nº 08/2023

VLA TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviços de comunicação multimídia autorizada pela Anatel, inscrita no CNPJ sob o nº 09.104.418/0001-13, com sede na Rua Fioravante Cassini, nº 28, 3º pavimento, loja 07 - Bairro Diamantina – Serra/ES, CEP 29.160-855., endereço eletrônico: financeiro@vlatelecom.com.br, telefone: (27) 9991-0907/ (27) 2233-0002, na pessoa do seu representante legal, **ÁLVARO ARAUJO FRANÇA**, vem opor contrarrazões ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**., nos seguintes termos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Uma vez que o pregoeiro determinou como prazo fatal a apresentação de contrarrazões ao recurso na data de 18 de dezembro de 2023, tempestiva a presente peça ora apresentada.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O recorrente participou como concorrente em licitação, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de Nº 08/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES.

O recorrido venceu o pregão apresentado a melhor proposta, motivo pelo qual passou a fase de análise documental. Ocorre que o pregoeiro entendeu haver dúvidas quanto ao atendimento aos ditames editalícios de dois documentos juntados pelo recorrido, saber: o documento de comprovação do Registro ARIN (American Registry for INTERNET) e o testado de capacidade técnica.

Autenticar documento em https://camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390038003A005400520041002, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Autenticar documento em https://camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390038003A005400520041002, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Rua Alberto de Oliveira Santos, N 42, Sala 1617
Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

Por este motivo, o pregoeiro determinou diligência para sanar as dúvidas suscitadas acerca dos documentos apresentados.

Uma vez cumprida pela recorrida em tempo hábil a diligência determinada pelo pregoeiro, os documentos foram aprovados, motivo pelo qual o recorrente apresentou recurso para o qual se opõem contrarrazões.

III - DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

De plano, ao contrário do que quer fazer crer a recorrente, verifica-se que **não se trata o caso ora recorrido de ausência de apresentação de documentação, mas de juntada de documentação em que houve dúvida acerca da sua adequação aos requisitos editalícios**.

Por esta razão, houve a necessidade de realização de diligência na forma dos itens 10.12 e 11.5.9 do edital, **prerrogativa devidamente invocada pelo pregoeiro**:

> 10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
> (...)
> 11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

Assim, logo se verifica que, ao determinar a diligência contra a qual se opõe recurso, **o pregoeiro utilizou-se de prerrogativa estabelecida em edital, em total acordo com o principio da vinculação ao edital.**

De qualquer sorte, tampouco a jurisprudência pode socorrer o recorrente em sua pretensão recursiva, já que, ao fundamentar a decisão objeto do presente recurso, o pregoeiro fundamentou-se em consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro

Autenticar documento em https://pmv.portaldecompras.com.br com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999
>
> ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes
>
> ACÓRDÃO 1211/2021-PLENÁRIO (26/05/2021): A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Repita-se não se trata aqui de ausência de juntada de documento, mas de juntada de documento que gerou dúvida acerca da sua adequação aos ditames editalícios.

Assim, uma vez que o documento de comprovação do Registro ARIN (American Registry for INTERNET) trata-se de mero documento comprobatório de condição pré-existente, nos termos do ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO, ao passo em que o atestado de capacidade técnica trata-se de mera declaração comprobatória de fato pré-existente, de acordo com o ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO, nada mais justo que, **em homenagem aos princípios da legalidade e da publicidade**, o pregoeiro invocasse a sua prerrogativa de determinação de diligência na forma dos já citados itens 10.12 e 11.5.9 do edital.

Por fim o próprio Enunciado 10 do Conselho de Justiça Federal invocado pelo recorrente serve tão somente para dar ainda mais azo à decisão recorrida, uma vez que traz a possibilidade de juntada posterior de documento necessário ao *"esclarecimento, retificação e complementação da documentação apresentada*", justamente o caso da presente demanda administrativa:

> Enunciado 10 A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente 4 apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do

Autenticar documento em https://www.vlatelecom.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Alberto de Oliveira Santos, 942, Sala 1617 Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

> art. 63, inciso II, da NLLCA, em conformidade com o marco temporal preclusivo previsto no regulamento e/ou no edital.

E não poderia ser diferente, uma vez **que a decisão recorrida, a jurisprudência que a fundamentou, os itens 10.12 e 11.5.9 do edital e o enunciado supra indigitado, estão em estreita consonância com o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021:**

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
>
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Cumpre frisar que os itens 10.12 e 11.5.9 do edital trazem quase que *ipsis literis* o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021.

O que se verifica portanto é que o presente recurso se trata de mera expressão do inconformismo do recorrente que pretende desqualificar o recorrido por via processual administrativa uma vez esta venceu licitamente o pregão ao apresentar a melhor proposta, em justaposição a**o princípio da melhor proposta e da legalidade, calcados pelo supraprincípio da supremacia do interesse público.**

IV - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados requer o recebimento das presentes contrarrazões para determinar o não conhecimento da peça recursal e que, no mérito, seja integralmente indeferido, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Autenticar documento em https://cmvianaspsolimpapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nestes termos, pede deferimento.

Aracruz/ES, 18 de dezembro de 2023.

VLA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

VLA TELCOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE 32201303627– CNPJ 09.104.418/0001-13

Pelo presente instrumento particular:

ARLLAN COSTA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/09/1990, inscrito no CPF sob o nº 120.965.097-50, portador do documento de identidade de nº 2.279.999, órgão expedidor SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Obed Emerich, N° 254, Campo Verde, Cariacica/ES, CEP 29.155-845.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201303627 e CNPJ sob nº 09.104.418/0001-13 com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250., delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. Admite-se na sociedade o sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

CLÁUSULA 2ª. O sócio **ARLLAN COSTA DUARTE**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, o que representa 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, declarando haver recebido em moeda corrente do país a importância referente às quotas ora transferidas, não havendo nada mais acerca delas, a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem sociedade, dando ato pleno, raso, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a cessão e transferência das cotas, o capital social total fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA 3ª - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, acima qualificado, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 5ª. Para melhor adequação das demais circunstâncias os sócios, resolvem consolidar o contrato social, sob as seguintes condições:

12ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALVARO ARAUJO FRANÇA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada girará sob a denominação social de **VLA TELECOMINICAÇÕES LTDA,** regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406/2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/1976 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 2ª. A sede social fica situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250.

CLÁUSULA 3ª. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado;

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente em 14/08/2020 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA 5ª. A empresa tem como objeto social as atividades de:

- CNAE 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- CNAE 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE 61.30-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- CNAE 61.90-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- CNAE 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- CNAE 61.41-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- CNAE 61.42-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas;
- CNAE 61.43-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- CNAE 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- CNAE 61.20-5/02 - Serviço móvel especializado – SME;
- CNAE 61.10-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;
- CNAE 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/01 - Telefonia móvel celular;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 62.09-1/00 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
- CNAE 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA 6ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da pela Lei 10.406/2002.

Autenticar documento em https://... /autenticidade
com o identificador 3100380037003500003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º - as cotas são livremente transferíveis entre os sócios, quando houver pluralidade de sócios; fora isto, quando houver pluralidade de sócios, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA 7ª. A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º – O administrador, entretanto, não usará a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade nem em seu favor pessoal, ou de qualquer outro quotista ou de terceiros, sendo-lhes notadamente proibido prestar fianças, avais, endossos de favor, bem como, contrair obrigações cambiais ou outras, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, sendo obrigada a pagar a "SOCIEDADE" os prejuízos que a esta causar, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; art. 1.013, art. 1.015, art. 1.064, CC/2002).

§ 2º - O administrador que exerça cargo de diretoria terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades financeiras da empresa observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação Eletrônica de Documentos Gerados em Meio Eletrônico - Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª. Fica eleito o foro de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente em Via única.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2023

ARLLAN COSTA DUARTE

ALVARO ARAUJO FRANÇA

Autenticar documento em https://www.spsempre.com.br/autenticidade
com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsempre.com.br/autenticidade
com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação de Assinaturas Eletrônicas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09870125760	ALVARO ARAUJO FRANCA
12096509750	ARLLAN COSTA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 16:26 SOB Nº 20231783906.
PROTOCOLO: 231783906 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315826732. CNPJ DA SEDE: 09104418000113.
NIRE: 32201303627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, a, e Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.simplifica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, a, e Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o código de verificação: 12315826732, exceto para documentos de âmbito federal, que estão sujeitos à comprovação de autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

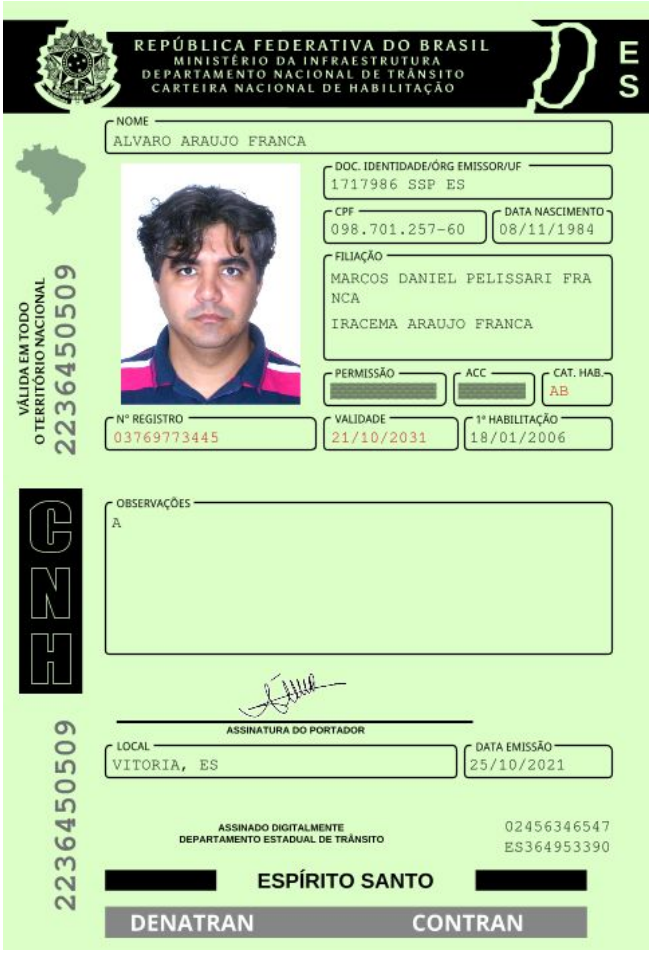

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticar documento em https://www.assinaturaeletronica.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.assinaturaeletronica.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À CPD/TI

Ao Setor de TI

Encaminho processo para informar se a documentação juntada pela empresa VLA Telecomunicações, por ocasião da diligência promovida pelo pregoeiro, era condição preexistente ao certame.

Outrossim, solicito que a manifestação deste setor de tecnologia da informação seja realizada no prazo máximo de 24h, tendo em vista a necessidade de responder ao recurso interposto pelas partes.

Em 19 de dezembro de 2023

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003100310036003A005400

Assinado eletrônicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **19/12/2023 12:19**
Checksum: **AFB38EDC6A65F5405B7EAB583DC225309A6134AD53C6DD6EC8B5DAF0D47A8496**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À PROCURADORIA

Diante do solicito pelo Ilmo. Procurador Geral,

Este Setor pode afirmar que o documento apresentado que comprova o registro na ARIN (American Registry for INTERNET Number), trata-se de condição preexistente, uma vez que o registro na ARIN data de 14 de maio de 2018 conforme fls. 283 e 284;

Em relação aos atestados de competência técnica a empresa NÃO corrigiu o documento apresentado e sim inseriu novos documentos após diligência. Após analise destes novos atestados, este setor pode validar a competência técnica da empresa e sua conformidade com o edital, também como fato preexistente levando em consideração os períodos de prestação de serviço.

Em referência aos itens 16.3, 16.4 e 16.5, anteriormente a empresa juntou à documentação em forma de recorte de imagem de um Prompt (Printscn), porém não apresentou documentação formal, com assinatura e carimbo do profissional responsável. Tal declaração apresentada na fl. 280, pode ser considerada como condição preexistente, levando em conta o registro ARIN ASN: 268235, com data em 14 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Em 20 de dezembro de 2023

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003A00360053005200540, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003100360033003A005400

Assinado eletrônicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **20/12/2023 12:14**
Checksum: **886F1198EB0C583E1E8DB11CB70CAB9512C5BD022B49E6E55698B39589D28917**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À LICITAÇÃO

Segue com parecer.

Em 20 de dezembro de 2023

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003200310035003A005400

Assinado eletrônicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **20/12/2023 16:20**
Checksum: **6D2A7455ACA5519DFB600E690E06A69FD6828F3D1B82987CEC0A79B08B1D2FF1**

PROCURADORIA

Processo nº: 1494/2023
Requerente: Vinicius de Paula Almeida – Tecnologia de Informação.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Parecer nº: 186/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO. INSERÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PARECER CONSULTA TCEES Nº 024/2022. REQUISITOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Geral desta Casa de Leis para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO Final Qualificada, dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviço de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracruz.

O processo administrativo foi autuado e numerado, contendo 347 (trezentos e quarenta e sete) folhas rubricadas, e encaminhado à esta Procuradoria Legislativa por força do art. 39, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2. DOS LIMITES DA PROCURADORIA NA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade dos orçamentos apresentados, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Autenticar documento em https://cmaracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 39003900370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 654

É de se destacar que a jurisprudência é controvertida acerca da natureza do parecer exigido por força do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tal como no presente caso.

Assim, há julgados que o consideram de natureza vinculante ao gestor:

> O parecer do Procurador Municipal no caso de inexigibilidade de licitação, é vinculativo, e nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encontra-se disposto na legislação que a autoridade antes de decidir acerca da questão, deve realizar consulta ao órgão técnico, e uma vez obtido o parecer, deve seguir a orientação exarada pela consultoria jurídica, motivo pelo qual o parecer não se caracteriza como ato meramente opinativo, mas reúne força vinculante, devendo o Procurador sofrer responsabilização solidária, se o ato do administrador, baseado no parecer causou prejuízo ao erário.(TJMG; EINF 1.0434.07.011846-9/020; Rel. Des. Duarte de Paula; Julg. 28/08/2014; DJEMG 03/09/2014)

Outros, por sua vez, entendem que, embora a emissão do parecer seja obrigatória, sua adoção é facultativa:

> (...) 3. - Os pareceres jurídicos podem ser obrigatórios, facultativos ou vinculantes, mas a jurisprudência tem considerado que em se tratando de dispensa de licitação o parecer jurídico não apresenta caráter vinculativo. Precedentes: TJDF; Rec 2007.01.1.064161-4; Ac. 641.154; Quinta Turma Cível; Rel. Des. Angelo Canducci Passareli; DJDFTE 17/12/2012; Pág. 1192; TJPE; AI 0015853-84.2012.8.17.0000; Terceira Câmara de Direito Público; Relator Desembargador Luiz Carlos Figueirêdo; Julg. 11-04-2013; DJEPE 19-04-2013; Pág. 198. 4. (TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 24149007908, Relator: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA - Relator Substituto : ELISABETH LORDES , Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 16/12/2014, Data da Publicação no Diário: 19/01/2015)

Em meio à discussão, temos como acertado o posicionamento segundo o qual a adoção do parecer é facultativa, sob pena de se transformar o parecerista, cuja função é aconselhar, em verdadeiro gestor.

Apesar disso, alertamos que <u>o posicionamento atual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é no sentido de que os pareceres, em editais de licitação, são vinculantes ao gestor[1].</u>

[1] (...) Parecer vinculante em minuta de edital de licitação. Trata-se de Representação, com pedido cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Anchieta, tendo em vista irregularidade ocorrida em Pregão Presencial, cujo objeto era a contratação de empresa para realização de oficinas culturais de várias modalidades. Em voto vista, o Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun acolheu a manifestação da área técnica no seguinte sentido: "(...) Frise-se, portanto, que o STF fixou, no julgamento do MS 24.584-DF, por maioria de votos, o entendimento de que a manifestação jurídica sobre minutas de editais de licitação, de contratos, de acordos, de convênios e de ajustes, tem natureza vinculante, e não meramente opinativa, de sorte que o emitente do parecer terá responsabilidade solidária com a autoridade que vier a praticar o ato, uma vez que o dispositivo deixa claro que deverá haver aprovação da assessoria jurídica, condicionando a prática do

Autenticar documento em [overlapping text] /autenticidade com o identificador 3900390037003[overlapping text]003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 65[overlapping text]

Logo, caso se opte por não seguir as considerações abaixo relacionadas, deve o gestor fundamentar de forma minudente o seu ato, demonstrando as razões pelas quais entendeu não serem acertadas as orientações do órgão de assessoramento jurídico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos para a procuradoria a fim de manifestação quanto ao recurso apresentado pela empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES, após diligência realizada pelo pregoeiro, que teve o intuito de sanear o processo licitatório em questão.

Em resumo, a licitante Recorrente pleiteia a desclassificação/inabilitação da empresa VLA TELECOMUNICAÇÃOES LTDA ME, em razão de descumprimento de condições editalícias.

Assiste razão o recurso apresentado pela empresa Recorrente. Explico:

A previsão legal contida no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, é clara quanto a vedação de *inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.* Porém, a própria lei, abre possibilidade para a promoção de diligências pelo pregoeiro, tendo ele, no caso em análise, agido de forma escorreita.

Tanto assim, que o TCU decidiu dessa forma, como se extrai do acórdão 1211/2021-plenário (26/05/2021).

ato à aprovação do parecerista, havendo, assim, segundo o STF, compartilhamento de poder decisório (...). De acordo com a ITI 999/2014, o senhor (...), atuando como procurador, elaborou parecer acerca de edital de licitação supostamente viciado. Tal parecer, conforme apontamentos acima, tem natureza vinculante, e, não se subsumindo às hipóteses do inciso XVII, não incide na exceção do parágrafo único do art. 5º da LC 621/2012, enquadrando-se, assim, nas situações que são de competência desta Corte. Por esse motivo, o parecerista é legítimo para figurar no polo passivo do presente processo, dependendo, no entanto, sua efetiva responsabilização do exame do mérito da irregularidade (...)". Por fim, asseverou que "no caso dos autos, somente analisando o teor do parecer jurídico emitido pelo Subprocurador é que se pode ter um juízo acerca de sua responsabilidade pelos atos tidos por irregulares" e votou por afastar a preliminar de ilegitimidade passiva do Subprocurador Municipal. O Plenário, à unanimidade, decidiu: "rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do senhor (...), Subprocurador Municipal" e "considerar procedente a presente Representação, aplicando ao Subprocurador, Dr. (...), e à Pregoeira, Srª. (...), multa pecuniária individual no valor de 3.000,00 (três mil reais), na forma dos artigos 131, 132 e 135, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 621/12". Acórdão TC1803/2015-Plenário, TC 9033/2013, relator Conselheiro Marco Antônio da Silva, publicado em 15/02/2016.

Autenticar documento em https://cmaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Todavia, no caso concreto, a Recorrida não deixou de apresentar documento, por equívoco ou falha, assim como apresentado no acórdão acima, mas, trouxe novo documento, (atestando de capacidade técnica), diferente daquele já havia apresentado, às fls. 274, que, segundo o setor técnico da Câmara Municipal, seria inservível, pois ausente carimbo e CNPJ no documento.

Esclareço, porém, que a avaliação de prestabilidade, ou não, do documento apresentado às fls. 240 é de inteira responsabilidade do setor de tecnologia da informação da casa, tendo em vista ser o setor competente para tal finalidade.

Desse modo, teria a Recorrida infringido as disposições do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, sobretudo porque a sua conduta não encontraria guarita no acórdão do TCU, já apresentado.

Na mesma linha é o parecer consulta nº 024/2022, do TCEES, que também admite hipótese excepcional para a juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos, configurando apenas falha de natureza meramente formal.

Ora, conforme se extrai dos autos, não foi o caso de equívoco ou falha, ou esclarecimentos e/ou complementação de documentos já anteriormente apresentados e constantes dos autos, porque o novo documento não guarda pertinência com aquele já apresentado pela Recorrida. Portanto, não esclareceu, tampouco complementou documento faltante.

Na verdade, o novo documento da Recorrida tem o condão de literalmente substituir o documento apresentado as fls. 240, encontrando, assim, vedação legal.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA ALVES
Certificado Digital Emitido por Autoridade Certificadora Intermediária das Secretarias de Estado do Espírito Santo v5
Certificado Digital Emitido por Autoridade Certificadora Intermediária das Secretarias de Estado do Espírito Santo v5
Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA ALVES
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, concluo assistir razão o recurso apresentado pela Recorrente Dinâmica Telecomunicações, devendo o pregoeiro adotar a providências que entender cabível para o seguimento do certame.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 20 de dezembro de 2023.

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR
Procurador-Geral – mat. 900174
OAB/ES 12.810

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: LICITAÇÃO
À SETOR DE COMPRAS

Encaminho o referido processo e informo que o Procedimento licitatório foi encerrdo tendo como vencedor deste certame a empresa Dinamica Telecomunicações LTDA.

Infomro que a ARP nº 17/2023 encontra-se pronta pra emissão de OS ao fornecedor.

Em 28 de dezembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380034003A00540052414D49544520, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003200330038003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **28/12/2023 17:09**
Checksum: **94847D159E904830A376114A8462A192544AE6A379EA6AC801C1F66266286713**

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais ciáusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://www.camarasalvador.es.gov.br/autenticidade com o código 31000300037000000033A3500052000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com a identificação 2200003007666666A3056000520220000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o código 21900000007000000003A3050005202000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o código 21900000007000000003A3050005202000000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037000000003A00500052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade comprovada em 14/07/2023 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A0056004F00320000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A0056004F00320000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A0056004F00320000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A0056004F00320000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A0056004F00320000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por Autoridades Certificadoras Credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004F00540044004F0043004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com a identificação 1100030007000000003A3050005202000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com a identificação 210003000370000003A3050005202000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o código 21900000007000000003A3056000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1°. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100030007766 e senha 4PJMdsei14663/2020
Autenticado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A autenticidade deste documento em papel impresso pode ser verificada em https://www.simplifica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A3506420500011500 e o código de verificação 12207831854, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticação do documento em papel impresso pode ser verificada em https://www.simplifica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A3506420500011500 e o código de verificação 12207831854, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 870

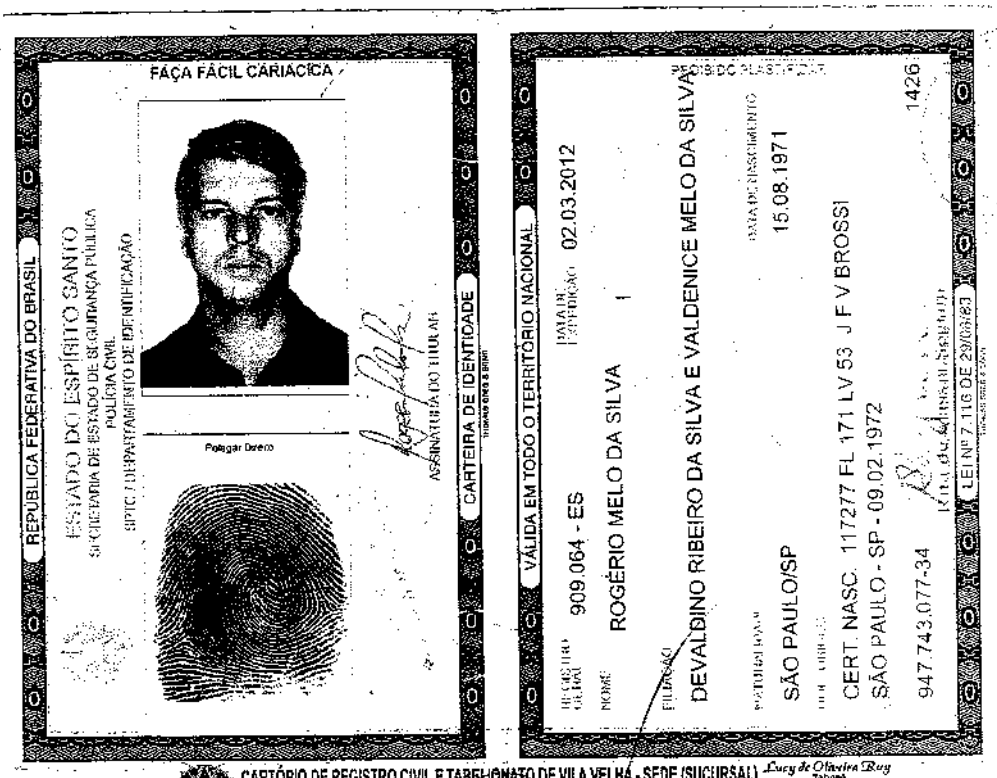

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-9803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3265-2373 - CEL.: (27)99952-9714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO : 1 (uma) cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 07/04/2021, 15:37:06.

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino
Selo Digital: 021620.WSD2103.06584. Emolumentos: R$3,15. Encargos: R$0,88. Total: R$4,03. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DYONIZIO RUY
Matheus Moreira Rodrigues Dias
Escrevente Autorizado
Portaria 001/2019

Autenticar documento em https://www.spsellos.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700300033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.spsellos.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700300033003A00540052004100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VILA VELHA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Livro **228** Fls.**193/194V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023)**, em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, nº 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Rua Dylio Penedo, nº 463, Jockey Itaparica, Vila Velha/ES, sem endereço eletrônico, neste ato representada por **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo-SP, nascido em 15/08/1971, filho de Devaldino Ribeiro da Silva e Valdenice Melo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 909.064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, com endereço eletrônico: , residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, Apartamento 301, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 10/07/1981, filho de Carlos Augusto Chiepe e Ana Rita Margotto Chieppe, portador da Carteira de Identidade nº 1496240 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, Nº 642, Praia da Costa, Vila Velha-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhe atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; dar e receber garantias pessoais e reais; representa-la perante fornecedores, Repartições

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S TEL.: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V... Em Test... da verdade. Vila Velha - ES, 05/04/2023 10:33:58
Autenticação do tabelião em papel: ... Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjes.jus.br
conforme identificador 1000000007000000A3050000520000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - AC TJES, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitaçõcs preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal, estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **FEITA SOB MINUTA APESENTADA. O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.** A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V da Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 05/04/2023, 10:34:01.
Autenticação do selo: https://www.tjes.jus.br/extrajudicial/ Selo de autenticidade com identificação 1000000007000000AB0500052000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, I.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, Duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar / contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, vender, transferir ou alienar cotas de empresas do ativo assinando o contrato social e alterações, representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Polícia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticar documento em https://www.vilavelha.cartorios.com.br/autenticidade com a identificação 21000300007000000AB56000520000000 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo 5° do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Os participantes deste ato, estão cientes de que esta serventia está em conformidade com os provimentos da Corregedoria (CGJ/ES n. 45/2021 / Provimento CNJ n. 74/2018 e Lei n. 13709/2018), Conselho Nacional de Justiça e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os quais foram colhidos e ficam devidamente armazenados com expressa concordância das partes. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização: 024620.VKI2302.01389. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R$ 84,90) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 8,47) + (FADESPES, R$ 4,26) + (ISS, R$ 1,67) + (FUNEMP, R$ 4,26) + (FUNCAD, R$ 4,26) = R$ 107,82. Eu, DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TEST° (sinal público) DA VERDADE. (as) DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto. (as) DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada por ROGÉRIO MELO DA SILVA. Eu, Sandryellen Gireli Valotto ________, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TEST° ( ) DA VERDADE.

P/ DANIEL DA COSTA MIGUEL
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Sandryellen Gireli Valotto
Escrevente
Portaria n° 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.VKI2302.01389**
Emolumentos: R$ 84,90 Encargos: R$ 22,92 Total: R$ 107,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sandryellen Gireli Valotto

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticidade do documento https://...ceara.../autenticidade
com o identificador 310000000700000000A000000020240000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

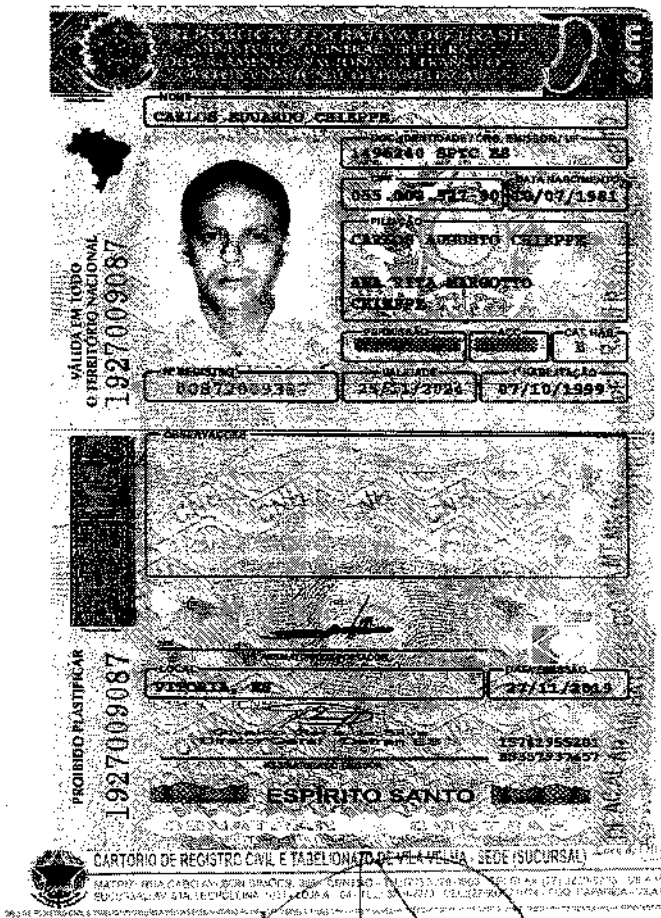

Autenticar documento em https://www.trovarasp.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00540052004F00560041005200410053005000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.trovarasp.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00540052004F00560041005200410053005000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:	39.320.478/0001-34		
Data de Expedição:	07/12/2023 10:24:30	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2022564788 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	PRAIA DA COSTA
Logradouro:	AVENIDA HENRIQUE MOSCOSO	**Número:**	90
Complemento:	SALAS 1202/1204	**CEP:**	29.101-330
-- CONTATO --			
Email:	GOVERNO@DINAMICATELECOM.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3229-9059
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante **.**

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 31000300037003600360033003A00500052004100430041, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 31000300037003600360033003A00500052004100430041, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinatura Eletrônica Avançada Certificado Digital Emitido por Autoridade Certificadora Vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE	32200602914
CNPJ	39.320.478/0001-34
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL
Município	VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	87434

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	87434
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037000000AB9500520200000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://verificador.iti.gov.br Certificado Digital de Pessoa Jurídica, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32200602914	39.320.478/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ESCRITURACAO CONTABIL	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	11671657721	TAMIRES ENDRINGER ZORZAL:11671657721	908801998684204532 0	14/07/2022 a 14/07/2023	Não
PROCURADOR	11671657721	TAMIRES ENDRINGER ZORZAL:11671657721	908801998684204532 0	14/07/2022 a 14/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.
D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2023 às 10:57:48

B2.A9.B5.E3.1E.6A.C5.77
AB.DD.35.33.1A.D8.21.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310003000377000000A3950005202300000 0, conforme art. 4º, II da Portaria RFB nº 1.168/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.635.207,85	R$ 31.164.179,52
CIRCULANTE		R$ 8.204.582,14	R$ 8.929.758,44
DISPONIBILIDADES		R$ 1.973.357,07	R$ 1.791.424,34
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.181.433,06	R$ 3.721.174,96
ADIANTAMENTOS		R$ 89.451,04	R$ 222.897,15
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 841.084,73	R$ 938.937,20
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.600.256,24	R$ 1.736.324,79
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.430.625,71	R$ 22.234.421,08
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 15.106.423,75	R$ 14.910.219,12
IMOBILIZADO		R$ 14.976.243,70	R$ 14.764.280,91
INTAGIVEL		R$ 130.180,05	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 30.635.207,85	R$ 31.164.179,52
CIRCULANTE		R$ 8.109.504,00	R$ 7.459.047,86
FORNECEDORES		R$ 4.554.458,93	R$ 4.569.623,45
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 998.618,06	R$ 807.366,72
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 2.393.071,03	R$ 1.930.501,19
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
PROVISOES		R$ 119.911,83	R$ 108.112,35
NAO CIRCULANTE		R$ 6.261.502,46	R$ 6.261.502,46
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.261.502,46	R$ 6.261.502,46
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.261.502,46	R$ 6.261.502,46
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 16.264.201,39	R$ 17.443.629,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 16.264.201,39	R$ 17.443.629,20
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 15.203.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 160.502,26	R$ 1.339.930,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://[illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 31.164.179,52	R$ 32.495.376,68
CIRCULANTE		R$ 8.929.758,44	R$ 9.546.858,68
DISPONIBILIDADES		R$ 1.791.424,34	R$ 2.977.765,62
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.721.174,96	R$ 3.851.344,86
ADIANTAMENTOS		R$ 222.897,15	R$ 161.559,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 938.937,20	R$ 993.173,14
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.736.324,79	R$ 1.044.015,31
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.234.421,08	R$ 22.948.518,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 14.910.219,12	R$ 15.624.316,04
IMOBILIZADO		R$ 14.764.280,91	R$ 15.478.377,83
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 31.164.179,52	R$ 32.495.376,68
CIRCULANTE		R$ 7.459.047,86	R$ 7.386.657,13
FORNECEDORES		R$ 4.569.623,45	R$ 4.554.274,43
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 807.366,72	R$ 932.607,65
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.930.501,19	R$ 1.734.314,17
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
PROVISOES		R$ 108.112,35	R$ 122.016,73
NAO CIRCULANTE		R$ 6.261.502,46	R$ 6.206.930,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.261.502,46	R$ 6.206.930,72
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.261.502,46	R$ 6.206.930,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 17.443.629,20	R$ 18.901.788,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 17.443.629,20	R$ 18.901.788,83
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 15.203.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.339.930,07	R$ 2.798.089,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.sped.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000A3050005202200000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 9.546.858,68	R$ 9.976.127,95
DISPONIBILIDADES		R$ 2.977.765,62	R$ 1.509.794,52
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.851.344,86	R$ 4.208.038,61
ADIANTAMENTOS		R$ 161.559,75	R$ 2.183.265,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 993.173,14	R$ 984.765,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.044.015,31	R$ 571.263,41
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.948.518,00	R$ 23.380.451,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 15.624.316,04	R$ 16.056.249,85
IMOBILIZADO		R$ 15.478.377,83	R$ 15.910.311,64
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 7.386.657,13	R$ 6.655.909,47
FORNECEDORES		R$ 4.554.274,43	R$ 4.484.931,39
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 932.607,65	R$ 842.356,44
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.734.314,17	R$ 1.137.198,11
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 122.016,73	R$ 147.979,38
NAO CIRCULANTE		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 14.703.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.798.089,70	R$ 4.890.040,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.sped.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000A3050005202200000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade comprovada em 14/03/2023 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 33.356.579,76	R$ 32.429.422,84
CIRCULANTE		R$ 9.976.127,95	R$ 9.320.576,27
DISPONIBILIDADES		R$ 1.509.794,52	R$ 2.723.624,53
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 4.208.038,61	R$ 3.863.648,82
ADIANTAMENTOS		R$ 2.183.265,75	R$ 452.560,52
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 984.765,66	R$ 935.133,12
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 571.263,41	R$ 826.609,28
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 23.380.451,81	R$ 23.108.846,57
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.308.049,40
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.308.049,40
INVESTIMENTO		R$ 16.056.249,85	R$ 15.800.797,17
IMOBILIZADO		R$ 15.910.311,64	R$ 15.654.858,96
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 33.356.579,76	R$ 32.429.422,84
CIRCULANTE		R$ 6.655.909,47	R$ 7.966.954,54
FORNECEDORES		R$ 4.484.931,39	R$ 4.388.165,75
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 842.356,44	R$ 835.397,96
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.137.198,11	R$ 2.604.220,45
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
PROVISOES		R$ 147.979,38	R$ 95.726,23
NAO CIRCULANTE		R$ 6.206.930,72	R$ 3.866.631,30
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.206.930,72	R$ 3.866.631,30
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.206.930,72	R$ 3.866.631,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 20.493.739,57	R$ 20.595.837,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 20.493.739,57	R$ 20.595.837,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 14.703.699,13	R$ 12.703.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.890.040,44	R$ 6.992.137,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.jucesp.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A0050005200490056, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Certificados Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVICO DE TELEFONIA		R$ 4.893.722,18	R$ 4.290.759,11
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (507.746,61)	R$ (429.599,75)
(-) (-) ICMS S/SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (28.444,92)	R$ (31.313,76)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (32.521,16)	R$ (24.667,70)
(-) (-) COFINS S/SERVICOS DE TELECOMONICACA		R$ (150.097,66)	R$ (113.850,92)
(-) (-) FUST		R$ (46.866,56)	R$ (41.028,32)
(-) (-) FUNTTEL		R$ (23.433,28)	R$ (20.514,16)
(-) (-) ISS S/SERVICOS DE TELEFONIA		R$ (226.383,03)	R$ (198.224,89)
=RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS		R$ 4.385.975,57	R$ 3.861.159,36
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (977.881,72)	R$ (1.138.112,18)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO		R$ (977.881,72)	R$ (1.138.112,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.010.375,54)	R$ (900.395,64)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (358.113,80)	R$ (292.133,55)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R$ (258.895,65)	R$ (227.529,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (20.101,89)	R$ (56.955,81)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (12.394,73)	R$ (5.083,39)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (345.928,93)	R$ (304.681,84)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS		R$ (14.940,54)	R$ (14.011,65)
(-) (+/-) RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (195.615,67)	R$ (226.329,81)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 24.490,16	R$ 29.395,76
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (220.105,83)	R$ (255.725,57)
(-) PROVISOES TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (544.030,90)	R$ (416.893,92)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (544.030,90)	R$ (416.893,92)
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 1.658.071,74	R$ 1.179.427,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://...com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://...com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVICO DE TELEFONIA		R$ 4.290.759,11	R$ 4.581.509,12
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (429.599,75)	R$ (478.514,55)
(-) (-) ICMS S/SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (31.313,76)	R$ (31.416,39)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (24.667,70)	R$ (30.018,63)
(-) (-) COFINS S/SERVICOS DE TELECOMONICACA		R$ (113.850,92)	R$ (138.547,56)
(-) (-) FUST		R$ (41.028,32)	R$ (43.828,67)
(-) (-) FUNTTEL		R$ (20.514,16)	R$ (21.914,34)
(-) (-) ISS S/SERVICOS DE TELEFONIA		R$ (198.224,89)	R$ (212.788,96)
=RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS		R$ 3.861.159,36	R$ 4.102.994,57
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (1.138.112,18)	R$ (860.911,72)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO		R$ (1.138.112,18)	R$ (860.911,72)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (900.395,64)	R$ (1.105.941,86)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (292.133,55)	R$ (452.542,30)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R$ (227.529,40)	R$ (220.950,93)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (56.955,81)	R$ (64.185,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (5.083,39)	R$ (23.305,07)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (304.681,84)	R$ (320.168,95)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS		R$ (14.011,65)	R$ (24.788,73)
(-) (+/-) RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (226.329,81)	R$ (168.638,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 29.395,76	R$ 41.776,26
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (255.725,57)	R$ (210.415,23)
(-) PROVISOES TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (416.893,92)	R$ (509.342,39)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (416.893,92)	R$ (509.342,39)
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 1.179.427,81	R$ 1.458.159,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.sapiens.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A3500520020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade conferida em 14/06/2022 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 9.546.858,68	R$ 9.976.127,95
DISPONIBILIDADES		R$ 2.977.765,62	R$ 1.509.794,52
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.851.344,86	R$ 4.208.038,61
ADIANTAMENTOS		R$ 161.559,75	R$ 2.183.265,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 993.173,14	R$ 984.765,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.044.015,31	R$ 571.263,41
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.948.518,00	R$ 23.380.451,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 15.624.316,04	R$ 16.056.249,85
IMOBILIZADO		R$ 15.478.377,83	R$ 15.910.311,64
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 7.386.657,13	R$ 6.655.909,47
FORNECEDORES		R$ 4.554.274,43	R$ 4.484.931,39
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 932.607,65	R$ 842.356,44
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.734.314,17	R$ 1.137.198,11
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 122.016,73	R$ 147.979,38
NAO CIRCULANTE		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 14.703.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.798.089,70	R$ 4.890.040,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.sped.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F00540044004F0043 e o código de verificação 14663/2020

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVICO DE TELEFONIA		R$ 4.927.449,52	R$ 5.041.182,38
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (490.898,57)	R$ (535.167,80)
(-) (-) ICMS S/SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (24.648,84)	R$ (51.745,53)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (29.513,62)	R$ (33.297,04)
(-) (-) COFINS S/SERVICOS DE TELECOMONICACA		R$ (136.216,67)	R$ (150.770,92)
(-) (-) FUST		R$ (47.262,35)	R$ (48.054,34)
(-) (-) FUNTTEL		R$ (23.631,16)	R$ (24.027,17)
(-) (-) ISS S/SERVICOS DE TELEFONIA		R$ (229.625,93)	R$ (227.272,80)
=RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS		R$ 4.436.550,95	R$ 4.506.014,58
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (777.357,01)	R$ (833.475,19)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO		R$ (777.357,01)	R$ (833.475,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.009.413,58)	R$ (1.060.334,36)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (449.347,52)	R$ (391.209,09)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R$ (210.103,40)	R$ (251.539,77)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (43.075,95)	R$ (12.949,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (22.903,25)	R$ (2.568,01)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (263.614,85)	R$ (388.397,81)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS		R$ (20.368,61)	R$ (13.669,84)
(-) (+/-) RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (236.527,02)	R$ (139.526,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 61.879,16	R$ 35.956,11
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (298.406,18)	R$ (175.482,91)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 189.076,13	R$ 182.929,24
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 189.076,13	R$ 182.929,24
(-) PROVISOES TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (510.378,73)	R$ (553.510,04)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (510.378,73)	R$ (553.510,04)
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 2.091.950,74	R$ 2.102.097,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://... com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DinâmicaTelecom

INDICES ECONOMICOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

DINAMICA TELECOMUNIÇÕES LTDA
CNPJ:39.320.478.0001/24

INDICE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	%
AC+RLP	16.628.625,67
PC+PNC	11.833.585,84
INDICE APURADO	1,41

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)	%
AT	32.429.422,84
PC + PNC	11.833.585,84
INDICE APURADO	2,74

INDICE LIQUIDEZ CORRETENTE (ILC)	%
AC	9.320.576,27
PC	7.966.954,54
INDICE APURADO	1,17

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	%
AC	9.320.576,27
PC	7.966.954,54
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	1.353.621,73

TAMIRES ENDRINGER DEPES:11671657721

Assinado de forma digital por TAMIRES ENDRINGER DEPES:11671657721
Dados: 2023.08.16 13:37:40 -03'00'

CONTADOR RESPONSAVEL
Nome: TAMIRES ENDRINGER DEFES
CRC/ES 0183890-3

Avenida Henrique Moscoso,nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330
Tel.: (27) 3229-9059 www.dinamicatelecom.com.br

Autenticar documento em https://...com.br/autenticidade com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA,** com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro, Nº 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-035, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 39.320.478/0001-34, presta o serviço abaixo, contemplado no Contrato nº 0009/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0003/2017 ao **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST,** com sede na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada Do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20.

Descrição do Serviço: Contratação de LINKS para acesso à INTERNET dos órgãos da Administração Pública Estadual e dos serviços hospedados no *Datacenter* do Governo, através de um ponto central totalmente redundante estabelecido no PRODEST.

Entre os serviços prestados está a divulgação para a INTERNET dos blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo), também implanta política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE.

Velocidade fornecida até a presente data, no contrato nº 0009/2017, processo 76772578/2020-N7666:

Ano	Velocidade (Mbps)
5	3250

O serviço foi APROVADO E INEXISTE QUAISQUER ATOS E/OU POSTURAS QUE DESABONE A CONDUTA E A CAPACIDADE TÉCNICA da empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA perante ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

Período do contrato: assinado em 10/06/2017 até a presente data com previsão de vigência até 10/06/2022.

Vitória, 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Presidente
PRODEST

Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e Financeira
PRODEST

Gessy Batista Junior
Subgerente SGSEG
PRODEST

2022-SHPPMV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2022 17:14 PÁGINA 1 / 2

Autenticar documento em https://www.prodest.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0044004500530054, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.prodest.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0044004500530054, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIA MARION BALLARINI
DIRETOR
DIRAF - PRODEST - GOVES
assinado em 14/02/2022 16:45:13 -03:00

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO
DIRETOR PRESIDENTE
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 14/02/2022 17:14:53 -03:00

GESSY BATISTA JUNIOR
SUBGERENTE
SGSEG - PRODEST - GOVES
assinado em 14/02/2022 17:04:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/02/2022 17:14:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIA VANESSA FAMTONI DEMUNER (SUBGERENTE - SGMAT - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SHPPMV

2022-SHPPMV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2022 17:14 PÁGINA 2 / 2

Autenticar documento em https://www.spe.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0044004553 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29102-035, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34, para Tribunal Regional do Trabalho da 17.' Região, CNPJ n." 02.488.507/0001-61, sediado situada na Rua Pietrângelo de Biase n.o 33 - 7.° andar do Edifício Presidente Castelo Branco, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-922, conforme consta no Contrato TRT 17.ª REGIÃO N.º 20/2015, cujo período contratual é de 16 de Junho de 2015 até 15 de Junho de 2016, havendo a possibilidade de ter seu prazo prorrogado até 15 de Junho de 2020.

Durante este período, a Contratada vem prestando serviços de telecomunicações, de acordo com as especificações abaixo:

a) Prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de 1 (um) link dedicado, de conexão dedicada "Full" (a velocidade entregue garantida tanto para download quanto para upload) de velocidade inicial de 100 Megabits por segundo sendo 100Mbps para download e 100Mbps para upload, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica;

b) O meio físico entregue para a conexão tem possibilidade de tráfego de no mínimo 1Gbps;

c) A solução suporta o roteamento de números de AS (Sistema Autônomo) de 4 e 2 bytes nativamente. O roteamento é através de BGP, bem como, disponibiliza para a utilização de "communities" BGP para troca de políticas de roteamento;

d) A Dinâmica Telecomunicações Ltda é responsável pela instalação, operação e manutenção de todos equipamentos de sua propriedade, incluso roteador;

e) Fornecimento de suporte técnico e mão de obra para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da CONTRATANTE na configuração do AS;

f) Divulgação para a INTERNET os blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE. Possui e implanta política de roteamento

CARTÓRIO PYONÍZIO RUY
Certifico a autenticidade da cópia apresentada, com o documento original, que me foi exibido.
Vitória, 14/06/2016
Em testemunho da verdade
Luiz de Oliveira Ruy
Tabelião
Selo: 0100300007000000AA30500052000000D
Consulte a autenticidade em http://www.tjes.jus.br/portalservicos/cartorios
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE;

g) Gerenciamento pró-ativo dos serviços de dados (incluso ativos), bem como fornecimento de relatórios, utilizando-se software de monitoração em tempo real, em regime 24 horas X 7 dias x 365 dias;

h) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

i) Disponibiliza sistema web de monitoramento com informações de desempenho do circuito contratado, incluindo gráfico de utilização, mantendo um histórico mensal e anual de utilização. O sistema tem controle de acesso através de usuário;

j) Possui em operação circuitos de dados dedicados interligando-a diretamente a pelo menos 1 (um) Ponto de Troca de Tráfego (PTT) nacional e a pelo menos 1 (um) backbone INTERNET internacional.

As atividades técnicas de coordenação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e suporte, por parte da contratada, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli (CREA MG 69185/D e RNP 1401080146).

O período de execução do serviço contratado é de 16 de Junho de 2015 até a data atual.

Por fim, atestamos nossa satisfação com a qualidade e desempenho no cumprimento das cláusulas contratuais no que se refere a prazos, garantias incluindo a instalação, manutenção, gerenciamento e help-desk decorrentes dos serviços, nada tendo a registrar que a desabone contratualmente até a presente data.

Vitória, 27 de novembro de 2015.

Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho
Diretor-Geral

Cartório Imperial S/A - Porto
AUTENTICADO
CR 110.2.1.0

Autenticar documento em https://www.validar.iti.gov.br/ com a identidade digital conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARIN Whois/RDAP

28173 Procurar

» Pesquise www.arin.net

▸ Filtro de pesquisa: **automático**

todas as solicitações estão sujeitas aos termos de uso

"28173"

ASN: 28173

Registro de origem
não fornecido

Número
28173

Nome
ASN28173

Lidar
28173

Cadastro
Sexta-feira, 21 de dezembro de 2007 12:39:25 GMT (sexta-feira, 21 de dezembro de 2007, hora local)

Última alteração
Quarta, 16 de março de 2016 20:22:25 GMT (quarta, 16 de março de 2016, horário local)

Auto
https://rdap.registro.br/autnum/28173

Relacionado
https://rdap.registro.br/ip/189.84.208.0/20

Relacionado
https://rdap.registro.br/ip/177.137.224.0/20

Relacionado

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br com o código 21100308007000000043956005202000000, conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

Certificado Digital 21100308007000000043956005202000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://rdap.registro.br/ip/2804:10a0::/32

Porta 43 Whois
whois.nic.br

Entidades Relacionadas

▾ 3 Entidades

Tipo
Organização

Nome completo
Dinâmica Telecomunicações Ltda

Lidar
39320478000134

Endereço

BR

Funções
Registrante

Cadastro
Seg, 25 de junho de 2001 12:00:00 GMT (segunda-feira, 25 de junho de 2001, hora local)

Última alteração
Terça-feira, 19 de setembro de 2017 15:11:35 GMT (terça-feira, 19 de setembro de 2017, horário local)

Auto
https://rdap.registro.br/entity/39320478000134

Porta 43 Whois
não fornecido

Entidades Relacionadas

▾ 1 Entidade

Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br/autenticidade com o identificador 310003000037000000003A300000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Tipo
Individual

Nome completo
Renato Lima Silva

Lidar
RELSI74

E-mail
renato.lima@dinamicatelecom.com.br

Endereço

BR

Funções
Administrativo

Cadastro
Terça-feira, 13 de março de 2012, 21:27:00 GMT (terça-feira, 13 de março de 2012, horário local)

Última alteração
Segunda-feira, 19 de outubro de 2020 12:56:48 GMT (segunda-feira, 19 de outubro de 2020, horário local)

Porta 43 Whois
não fornecido

Tipo
Individual

Nome completo
Renato Lima Silva

Lidar
RELSI74

E-mail

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o identificador 31000300037000000003A3000052000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o identificador 31000300037000000003A3000052000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

renato.lima@dinamicatelecom.com.br

Endereço

BR

Funções

Administrativo

Cadastro

Terça-feira, 13 de março de 2012, 21:27:00 GMT (terça-feira, 13 de março de 2012, horário local)

Última alteração

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020 12:56:48 GMT (segunda-feira, 19 de outubro de 2020, horário local)

Porta 43 Whois

não fornecido

Tipo

Individual

Nome completo

CGR - Rede Metroviária

Lidar

CGMNE4

E-mail

cgr@metronetwork.com.br

Endereço

BR

Funções

Autenticar documento em https://www.sapiens.mp.br/autenticidade com o identificador 310003000037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.sapiens.mp.br/autenticidade com o identificador 310003000037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Assinado por 1 pessoa: Infraestruturas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Abuso

Cadastro
Segunda-feira, 25 de maio de 2015 16:43:05 GMT (segunda-feira, 25 de maio de 2015, horário local)

Última alteração
Ter, 06 de outubro de 2020 19:51:05 GMT (terça, 06 de outubro de 2020, hora local)

Porta 43 Whois
não fornecido

Política de uso e privacidade
Copyright (c) NIC.br, A utilização dos dados somente é permitida conforme descrito na íntegra na Política de Uso e Privacidade, sendo vedada sua distribuição, comercialização ou reprodução, em especial, para fins publicitários ou similares. ,propósito.
https://registro.br/upp

Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000A3000500520001000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Consulta MiLACNIC

AS28173 [illegible]

Autenticar documento em https://www.sapiens.agu.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A0050004F0052005400410020, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sapiens.agu.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A0050004F0052005400410020, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Whois

IRR

RDAP

RDAP

RDAP

```
% Cliente IP: 177.93.89.210

% Direitos Autorais (c) Nic.br
% A utilização dos dados abaixo só é permitida conforme descrito em
% integral pela Política de Uso e Privacidade em https://registro.br/upp,
% sendo proibida sua distribuição, comercialização ou
% de reprodução, em especial para fins publicitários ou
% qualquer finalidade semelhante.
% 2023-09-15T16:21:14-03:00 - IP: 177.93.89.210

número automático: AS28173
proprietário: Dinamica Telecomunicações Ltda
ID do proprietário: 39.320.478/0001-34
responsável: Rogério Melo da Silva
país: BR
proprietário-c: RELSI74
roteamento-c: RELSI74
abuso-c: CGRNE4
criado: 20071221
alterado: 20160316
número de inet: 189.84.208.0/20
número de inet: 177.137.224.0/20
número inet: 2804:10a0::/32

nic-hdl-br: RELSI74
pessoa: Renato Lima Silva
e-mail: renato.lima@dinamicatelecom.com.br
país: BR
criado: 20120313
alterado: 20201019

nic-hdl-br: CGRNE4
pessoa: CGR - Rede Metroviária
e-mail: cgr@metronetwork.com.br
país: BR
criado: 20150525
alterado: 20201006

% As questões de segurança e abuso de correio também devem ser abordadas
% cert.br, http://www.cert.br/ , respectivamente para cert@cert.br
% e mail-abuse@cert.br
%
% whois.registro.br aceita apenas consultas de correspondência direta. Tipos
% de consultas são: domínio (.br), registrante (NIF), ticket,
% provedor, bloco CIDR, IP e ASN.
```


Autenticar documento em https://www.sei.pi.gov.br/autenticidade com o identificador 3100030007000000AB0500052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.pi.gov.br/autenticidade com o identificador 3100030007000000AB0500052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 09:11 PST (© 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

Site da companhia: http://www.dinamicatelecom.com.br

País de origem: Brasil

Intercâmbios na Internet: 3

prefixos originados (todos): 82
prefixos originados (v4): 61
prefixos originados (v6): 21

prefixos anunciados (todos): 258
prefixos anunciados (v4): 214
prefixos anunciados (v6): 44

RPKI originados válidos (todos): 82
RPKI originado válido (v4): 61
RPKI originado válido (v6): 21

RPKI originado inválido (todos): 0
RPKI originado inválido (v4): 0
RPKI originado inválido (v6): 0

pares BGP observados (todos) : 76
pares BGP observados (v4): 71
Pares BGP observados (v6): 64

IPs originados (v4): 8.192
caminhos AS observados (v4): 1.617
caminhos AS observados (v6): 1.169

comprimento médio do caminho AS (todos): 3,908
comprimento médio do caminho AS (v4): 4,044
médio Comprimento do caminho AS (v6): 3,719

Pares AS28173 IPv4

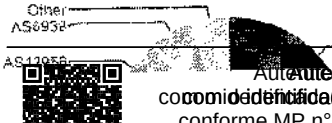

ASN	Nome
AS7738	V tal
AS2914	NTT América, Inc.
AS37468	Cabos de Angola

Autenticar documento em https://www.safeline.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000A3000000520000000D, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

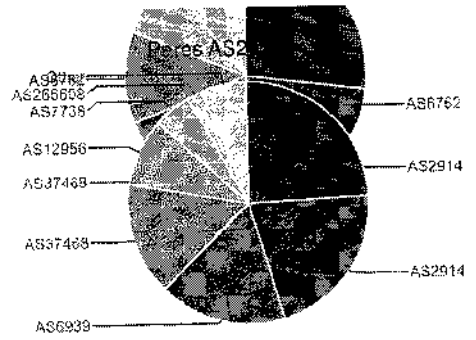

ASN	Nome
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE SpA
AS2914	NTT América, Inc.
AS6939	Furacão Elétrica LLC
AS37468	Cabos de Angola
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL
AS7738	V tal
AS266608	Oia Fibra Telecomunicações LTDA

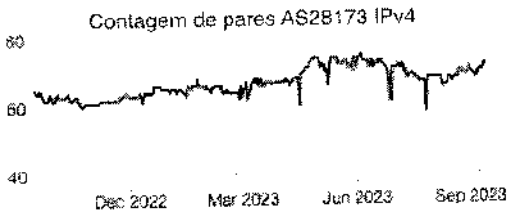

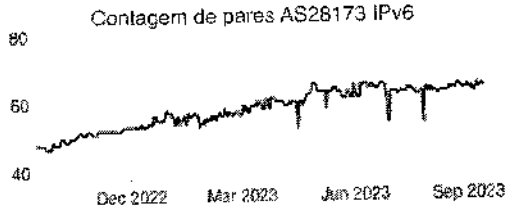

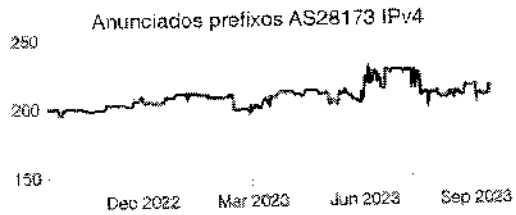

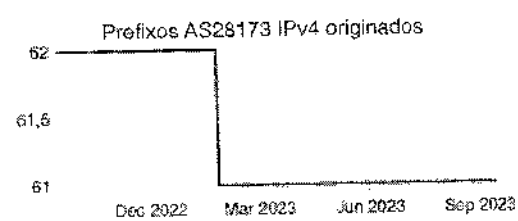

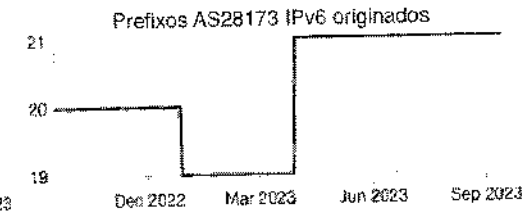

Autenticar documento em https://www.sapiens.inf.br com a chave 61000300037000000003A3000052000000D, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado digitalmente em 14/09/2023 por Jonas Silva Ferreira.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

Propagação de rota AS28173 IPv4

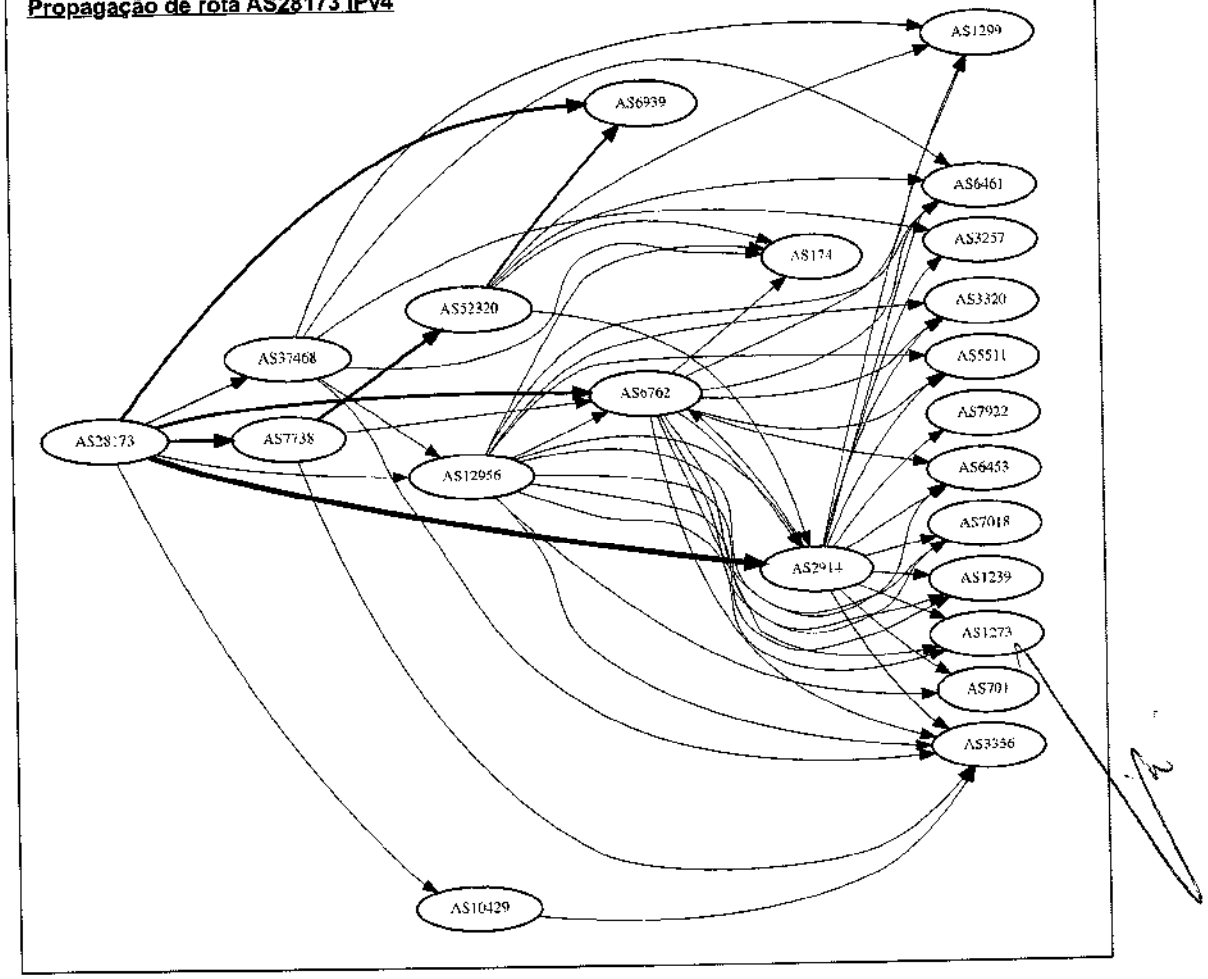

Autenticar documento em https://www.saeloffice.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000035000052000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Assinado por 1 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

Propagação de rota AS28173 IPv6

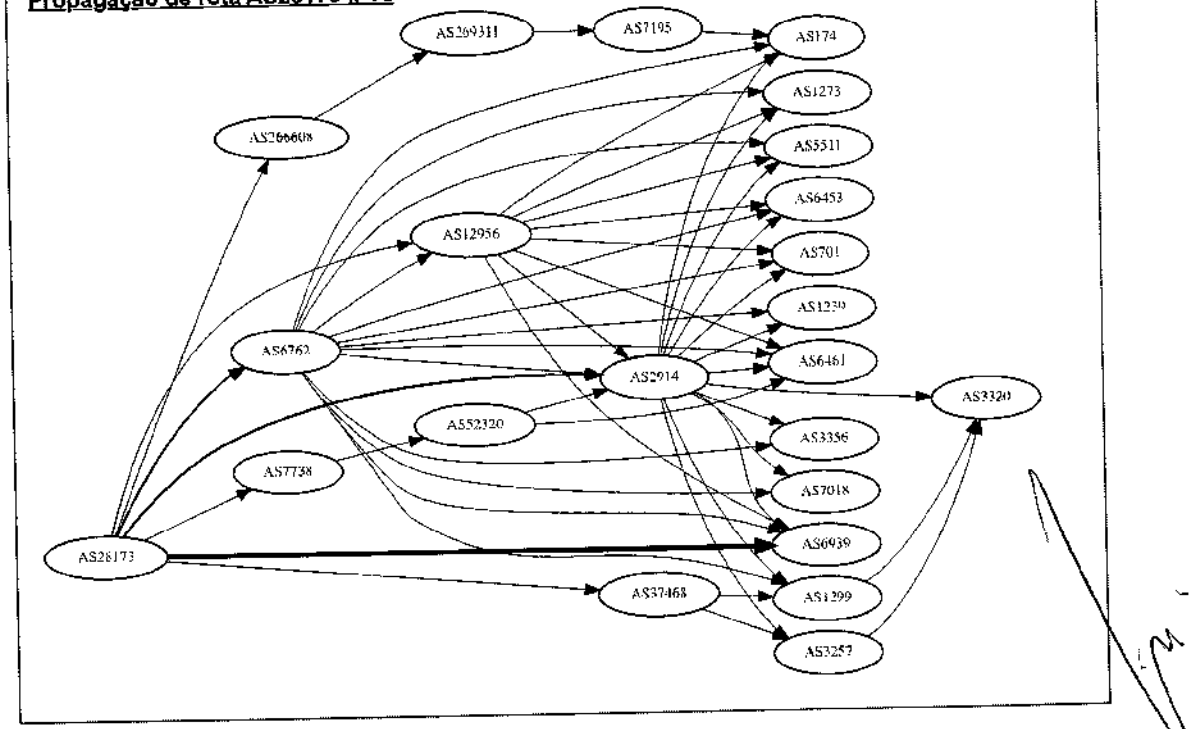

Autenticar documento em https://www.safeline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F00540045004700450 conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NTT Communications

NTT America, Inc.
[illegible]
New York, NY [illegible]

4 de abril, 2017

DECLARAÇÃO

A Quem Interessar Possa:

A NTT Communications declara que a Dinâmica Telecomunicações Eireili – EPP, CNPJ: 39.320.478/0001-34, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-35, possui conexão IP Transito direta de forma redundante com a NTT Communications, com sistema autônomo global (AS 2914) e com velocidade de conexão de 02Gbps em porta "on demand" de 10GigE a partir do POP do Terremark, São Paulo.

Atenciosamente,

David Berrios
Sr. Director, Latin America
NTT Communications
+1-212-808-2232

YOSHIMOTO YATAWA
DIRETOR PRESIDENTE

31.546.914/0001-86

N T T DO BRASIL
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Paulista, 854 - 13º andar - Cj. 136
Bela Vista - CEP: 01310-913
São Paulo - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) Lucy de Oliveira Rosa Tabelião
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3228-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3289-2323 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 14/10/2020, 14:19:11.

Matheus Moreira Rodrigues Dias - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024623.JOT2009.01732. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,81 Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.cartorio.br/autenticidade com a identificação 01000300007000000003A3050005202000000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NTT Communications

DECLARAÇÃO

A **NTT do Brasil Telecomunicações Ltda.**, empresa subsidiária da NTT Communications, provedora Tier-1 de IP global, inscrita no CNPJ: 31.546.914/0001-86, com sede social na Av. Paulista, 854 – 13º andar, cj 136, Bela Vista – São Paulo / SP, detentora do ASN (Autonomous System Number) 2914, aqui representada pelo seu Administrador, Sr. Yoshimoto Yazawa, inscrito no CPF: 234.620.648-27 e RNE nº V726258-T declara a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica em licitações, editais e afins, que A empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.**, detentora do ASN 28173, possui contratado conexão de trânsito de internet global, nacional e internacional, com canais de saída dedicados e redundantes, com destino a pelo menos 1 (um) sistema autônomo nos Estados Unidos da América (AS 2914), obtendo conexão direta com redes internacionais na América do Norte, América do Sul, Europa, Ásia e Austrália com capacidade de interconexão de 10 Gbps ponto-a-ponto.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

Yoshimoto Yazawa
NTT do Brasil Telecomunicações

Autenticar documento em https://www.cartorio24horas.com.br com a identidade visual identificada 61000300037000000A3050005200000000 conforme MP n° 2.200-2/2001 conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente com certificado digital e-CNPJ A1 da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TELXIUS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSITO INTERNACIONAL

Para fins de comprovação de requisitos técnicos junto a editais para prestação de serviços de internet, a **Telxius Cable Brasil Ltda (Telxius)** empresa do **grupo Telefonica** através de seu representante legal, informa que a empresa:

Dinâmica Telecomunicações Eirelli – EPP
CNPJ: 39.320.478/0001-34
End. Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29102-35

Possui um contrato firmado junto a **Telxius** para serviços de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais, e dispõe de uma capacidade instalada agregada superior a 1Gbps em porta de 10Gbps no POP Terremark em São Paulo.

Por ser verdade, firma o presente para que surte seus efeitos legais

São Paulo, 03 de abril de 2.017

Vinicius Mantovani
Gerente de Rede
Telefonica International Wholesale

Vinicius Mantovani
CPF – 350.316.308-50
Gerente de Rede Brasil
Telxius Cable Brasil Ltda

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 365 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3603 - TELEFAX:(27) 3228-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES
AUTENTICAÇÃO - 1 (um) cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do Art 7° V Lei 9.935/94. Em testemunho da verdade. Selo(s): [illegible] Consulte em http://www.tjes.jus.br autenticidade com o código: [illegible]
Autenticação digital: [illegible] Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel.: (27) 3229-7149
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 18/09/2023, 13:33:51.
Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada - Selo Digital: 024620.FVS2306.01275. Emolumentos: R$ 7,46 Encargos: R$ 2,02 Total: R$ 9,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. GIOVANNA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO João Ferreira de Paiva Oficial e Tabelião Interino DE VILA VELHA - ES (SEDE)

angola cables

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSITO INTERNACIONAL

Para fins de comprovação de requisitos técnicos junto a editais para prestação de serviços de Transporte de dados e de Trânsito IP, a **ANGOLA CABLES BRASIL LTDA (ACB)**, por seu representante legal, DECLARA que a empresa:

Dinâmica Telecomunicações Eireli EPP

CNPJ: 39.320.478/0001-34

End. Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP.: 29.102-035

Possui um contrato firmado junto a **ACB** para serviços de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais, e dispõe de uma capacidade instalada agregada superior a 1Gbps em porta de 10Gbps no POP Equinix – SP1 - São Paulo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 26 agosto de 2019.

ANGOLA CABLES BRASIL LTDA
Victor Adonai Costa
Diretor Regional Brasil

Via AL5, Zona ZR6B - Edifício Cellwave – 2.º andar
Talatona – Luanda Sul, Angola
+244 227 360006

Av. Trajano de Medeiro, 1851
Praia do Futuro I – Fortaleza
CE 60182-325, Brasil

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br com a identidade digital conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/11/2018
DOU de 27/11/2018, Seção 1, Página 13

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53512.001387/2017-64,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 39.320.478/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, excluída a área de prestação do Estado do Espírito Santo, onde já possui outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, conforme Ato nº 44.902, de 21 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2004.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a)**, em 22/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3429003** e o código CRC **63016356**.

Referência: Processo nº 53512.001387/2017-64

SEI nº 3429003

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000000037000000003A0000000200000000D, conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 062/2004 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, em conjunto com o Conselheiro ARA APKAR MINASSIAN, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, engenheiro, RG nº 2.084.763 – IFP-RJ e CPF/MF nº 186.070.557-04, e de outro DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., CNPJ/MF nº 39.320.478/0001-34, ora representada por seu Sócio Administrador, MARCELO LOPES DA FONSECA, brasileiro, casado, RG nº 1.185.496 -SSP/ES e CPF/MF nº 014.639.967-64, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 44.902, Processo Anatel n.º 53500.005582/2003, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://comunicamaisonline.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000003A3000052000000D, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço o estado do Espírito Santo e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

PROCURADORIA ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 2 Autoridades Certificadoras credenciadas na ICP-Brasil.

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do comentário assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

PROCURADORIA - ANATEL 93

Autenticação do documento em https://www.sei.anatel.gov.br/autenticidade com identificação 21300030037000000A3000052000000D e código de verificação 14063220
Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.sei.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000300037000000038500052000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site: verificacaoassinatura.pki.rnp.gov.br usando o código verificador: 61000300037000000038500052000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000300007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do comunicado pode ser conferida em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 13.460/2017.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 13.460/2017.
Assinado por 2 Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

PROCURADORIA - ANATEL 73

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA - ANATEL

11

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.gov.br/pt-br/servicos/verificar-assinatura-eletronica-e-de-documentos-em-formato-pdf com a chave de validação 61000030007000000A3000052000000D, conforme MP nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 02 de agosto de 2004.

ANATEL

Pedro Jaime Ziller de Araújo
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Ara Apkar Minassian
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Marcelo Lopes da Fonseca
Sócio Administrador
Dinâmica Desenvolvimento Implantação e Assessoria de Sistemas Ltda. ME

PUBLICADO NO DOU de 06 / 10 / 2004 Pág. 50 Seç. 3

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli
RG n.º 69.185-CREA/MG
CPF n.º 398.721.222-53

PROCURADORIA ANATEL

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO LOPES DA FONSECA, CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI,
Vila Velha/ES, 12 de agosto de 2004.

Autenticação conforme MP nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Telefônica

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017

À

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI.

Prezado Senhor,

TELEFONICA BRASIL S.A. (doravante TBRASIL), com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seu Gerente de Divisão Comercial, DECLARA, para os devidos fins, que atualmente FORNECE SERVIÇOS a Empresa Dinâmica Telecomunicações Eirelli – EPP (doravante DINAMICA), inscrita no CNPJ 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-035 incluindo o fornecimento de Porta IP na velocidade de 01 Gbps em Vitória/ES. Referidos serviços permitem a interligação do backbone IP da DINAMICA ao backbone IP da TBRASIL, possibilitando o acesso ao backbone global da Internet.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.:(27) 3226-7139

AUTENTICAÇÃO 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 20 da Lei 8.935/94. Em Test: da verdade. Vila Velha-ES, 18/09/2023, 13:33:39.
Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024620.FVB2306.01273. Emolumentos: R$ 3,73 Encargos: R$ 1,01 Total: R$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br GIOVANNA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE) João Ferreira de Paiva Oficial e Tabelião Interino

Atenciosamente,

Juan Gomez
Divisão de Marketing Atacado
Telefônica | Vivo

Juan Antonio Garcia Gomez

Gerente | Divisão Comercial

Diretoria Comercial Atacado | Telefônica

Autenticar documento em https://www.cartorios.com.br/autenticidade com o código 01000300037000000003A3050005202000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel: (27) 3229-7139

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º, V Lei. 8.935/94. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 18/08/2023 13:33:39
Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024620.FVS2308.01272. Emolumentos: R$ 3,73 Encargos: R$ 1,01 Total: R$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. GIOVANNA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Velha - ES - João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Level(3)
Connecting and Protecting the Networked World

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

Prezados Senhores,

- **LEVEL3 Comunicações do Brasil Ltda.**, com sede na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, Cotia - São Paulo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o no 03.357.424/0001-04, neste ato representada por seu Gerente de Contas, declara, para os devidos fins que a Empresa Dinâmica Telecomunicações Eirelli – EPP, CNPJ: 39.320.478/0001-34, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-035 possui servicos redundantes de conexão à internet – Velocidade de 2G On Demand 10G, contratados com a Level3, que permitem acesso a Internet através do backbone IP da Level3, possibilitando saídas IP Internacionais.
- **Endereços de Instalação:**

  SPO - Terremark – Av. Ceci, 1900 – Barueri/SP

  RJO - Level3 – Av. Pedro II, 329 – Quinta da Boa Vista/RJ

Atenciosamente,

Bruno Quintas
Account Manager
Enterprise Sales

Level(3)

Bruno Quintas
Senior Account Manager
CPF: 050.322 577-04
Level 3 Comunicações do Brasil

72.843.212/0001-41
I.E. 278.130.837.119
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
AV. EID MANSUR, 666
PARQUE SÃO GEORGE - CEP 06708-070
SÃO PAULO - SP

Autenticado com MP 2.200-2/2001 - Documento autenticado em https://www.camaraprocesso.com.br/autenticidade com o identificador ... Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC
INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST (c) 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TiR | IX

Intercâmbio	CC	Cidade	IPv4	IPv6
PTT Rio de Janeiro	BR	Rio de Janeiro	45.6.53.35	2001:12f8:0:2::53:35
PTT São Paulo	BR	São Paulo	187.16.221.56 187.16.217.4	2001:12f8::217:4
PTT Vitória	BR	Vitória	187.16.194.79 187.16.194.20	2001:12f8:0:17::20

Autenticar documento em https://www.sajweb.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000A3000000520000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

PTT Rio de Janeiro

Links Rápidos
- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações de troca

PTT Rio de Janeiro

Local na rede Internet: http://ix.br/
Estatísticas: http://ix.br/trafego/agregado/rj
Membros: 687
Saúde do feed de dados:

Região: América do Sul
País: Brasil
Cidade: Rio de Janeiro

Contato Técnico: noc@ix.br | +551155093550
Contato para política: info@ix.br | +551155093550

Prefixos IPv4: 45.6.52.0/22

Prefixos IPv6:

ASN	Nome	IPv4	IPv6
AS1031	Peer 1 Internet Service LLC	45.6.53.250	2001:12f8:0:2::53:250
AS1239	Corrida	45.6.54.223	
AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	45.6.52.101	2001:12f8:0:2::101
AS2688	AT&T Corp.	45.6.53.14	2001:12f8:0:2::53:14
AS2715	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo a Pesquisa	45.6.52.102	
AS2906	Serviços de streaming da Netflix Inc.	45.6.52.42 45.6.52.189	2001:12f8:0:2::42 2001:12f8:0:2::189
AS3549	Level 3 Communications, Inc.	45.6.52.48	
AS4230	CLARO SA	45.6.52.25 45.6.52.177 45.6.52.114	2001:12f8:0:2::25
AS4809	Rede de operadoras de próxima geração da China Telecom	45.6.52.174	
AS6057	Administração Nacional de Telecomunicações	45.6.54.203	2001:12f8:0:2::54:203
AS6447	Universidade de Oregon	45.6.52.213	2001:12f8:0:2::213
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE SpA	45.6.52.53	
AS6939	Furacão Elétrica LLC	45.6.54.38	2001:12f8:0:2::54:38
AS7048	Linha Livre Internet Ltda	45.6.55.19	2001:12f8:0:2::55:19
AS7195	EDGEUNO SAS	45.6.55.23 45.6.53.236	2001:12f8:0:2::55:23 2001:12f8:0:2::53:236
AS7738	V tal	45.6.52.105	
AS8055	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	45.6.54.74	
AS8075	Corporação Microsoft	45.6.52.72 45.6.52.73	2001:12f8:0:2::72 2001:12f8:0:2::73
AS10310	Juramento Holdings Inc.	45.6.53.195 45.6.53.196	2001:12f8:0:2::53:195 2001:12f8:0:2::53:196
AS10704	ML Telecom	45.6.52.111 45.6.52.112	
AS11432	Telium Telecomunicações Ltda	45.6.54.236	2001:12f8:0:2::54:236
AS11644	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.20	
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL	45.6.53.0	
AS13335	Cloudflare, Inc.	45.6.52.203	2001:12f8:0:2::203

Autenticar documento em https://www.camarasoeiro.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000A3000000520000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validar.iti.gov.br/ Assinado por 1 tipo A, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 06:11 PST© 2023 Hurricane Electric

ASN	Nome	IPv4	IPv6
AS13786	Seabras 1 EUA, LLC	45.6.54.58	2001:12f8:0:2::54:58
AS14026	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.107 45.6.52.54 45.6.55.240 45.6.55.241 45.6.55.242 45.6.55.243 45.6.55.244 45.6.55.245 45.6.55.246 45.6.55.247 45 .6.55.248 45.6.55.249 45.6.55.250	
AS14204	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	45.6.54.105	
AS14840	BR.Provedor Digital	45.6.53.122	2001:12f8:0:2::53:122
AS15133	EdgeCast Networks, Inc. d/b/a Verizon Digital Media Services	45.6.52.162 45.6.53.184	2001:12f8:0:2::162 2001:12f8:0:2::53:184
AS15169	Google LLC	45.6.54.72 45.6.52.32	2001:12f8:0:2::54:72 2001:12f8:0:2::32
AS15830	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises BV	45.6.55.57 45.6.52.223	2001:12f8:0:2::223
AS16509	Amazon.com, Inc.	45.6.53.102 45.6.53.216 45.6.52.34	2001:12f8:0:2::53:102 2001:12f8:0:2::53:216
AS16734	Kyndryl	45.6.53.117	
AS16735	ALGAR TELECOM S/A	45.6.52.6	2001:12f8:0:2::6
AS17222	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	45.6.52.115 45.6.52.50 45.6.52.106	2001:12f8:0:2::115 2001:12f8:0:2::50
AS19551	Incapsula Inc.	45.6.55.43	2001:12f8:0:2::55:43
AS20121	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.252	2001:12f8:0:2::52:252
AS20144	EU ENLATO	45.6.52.21	2001:12f8:0:2::21
AS20253	Qwilt Inc.	45.6.55.134	2001:12f8:0:2::55:134
AS20940	Akamai International B.V.	45.6.52.192 45.6.53.205 45.6.55.5	
AS21574	Century Telecom Ltda.	45.6.53.164	2001:12f8:0:2::53:164
AS21859	Zenlayer Inc.	45.6.54.167 45.6.54.148	2001:12f8:0:2::54:167 2001:12f8:0:2::54:148
AS22356	Durand do Brasil Ltda.	45.6.52.152 45.6.55.68	2001:12f8:0:2::152
AS23074	PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS	45.6.52.7 45.6.53.178	2001:12f8:0:2::7
AS23106	AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICA®O MULTIM®DIA LT	45.6.53.128 45.6.52.167	2001:12f8:0:2::53:128 2001:12f8:0:2::167
AS25933	Vogel Soluções em Telecom e Informática S/A	45.6.52.120 45.6.52.98	2001:12f8:0:2::120
AS26162	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.253 45.6.52.254 45.6.55.253	2001:12f8:0:2::52:254 2001:12f8:0:2::52:253
AS26592	EQUINIX BRASIL	45.6.53.11 45.6.52.66 45.6.52.125 45.6.52.126	
AS26609	Universal Telecom SA	45.6.52.30	2001:12f8:0:2::30
AS26615	TIM S/A	45.6.52.22 45.6.53.171	2001:12f8:0:2::22 2001:12f8:0:2::53:171
AS26616	Ubx Datacenter e Telecomunicações LTDA	45.6.52.243	
AS27688	Winfnet Telecom Wireless Ltda	45.6.54.85 45.6.53.127	2001:12f8:0:2::53:127 2001:12f8:0:2::54:85

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000034000000520000000D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASN	Nome	IPv4	IPv6
AS27720	CITA TELECOM LTDA	45.6.52.60 45.6.52.93 45.6.53.50	2001:12f8:0:2::53:50
AS28125	Elo.Net Tecnologia Ltda. - MEU	45.6.52.179 45.6.54.8	2001:12f8:0:2::179 2001:12f8:0:2::54:8
AS28126	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.6.52.99	2001:12f8:0:2::99
AS28128	Infolic Comercial de Informática Ltda.	45.6.53.95	2001:12f8:0:2::53:95
AS28131	NET.COM TELECOMUNICA®ES	45.6.55.13 45.6.55.27	2001:12f8:0:2::55:13 2001:12f8:0:2::55:27
AS28156	Linhares Serviços Online LTDA EPP	45.6.55.52	
AS28159	PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação do RJ	45.6.54.227	
AS28161	Piernet Telecom	45.6.53.241	2001:12f8:0:2::53:241
AS28165	Wireless Comm Services LTDA	45.6.54.67	2001:12f8:0:2::54:67
AS28166	Telecom América do Sul S/A	45.6.52.13	
AS28171	SO do Brasil Telecomunicações LTDA ME	45.6.52.250 45.6.53.97	2001:12f8:0:2::250 2001:12f8:0:2::53:97
AS28173	Dinâmica Telecomunicações Ltda	45.6.53.35	2001:12f8:0:2::53:35
AS28184	Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda.	45.6.54.98	
AS28186	SUA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.6.53.158	2001:12f8:0:2::53:158
AS28198	SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.6.52.163	2001:12f8:0:2::163
AS28201	Companhia Itabirana Telecomunicações Ltda	45.6.55.63	2001:12f8:0:2::55:63
AS28202	Rede Brasileira de Comunicação S/A	45.6.53.156	
AS28210	SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES SA	45.6.52.24	2001:12f8:0:2::24
AS28225	Provedornet Telecom. e Serviços de Internet Ltda	45.6.52.211	2001:12f8:0:2::211
AS28233	I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP	45.6.52.123	2001:12f8:0:2::123
AS28250	Vogel Soluções em Telecom e Informática S/A	45.6.52.75	2001:12f8:0:2::75
AS28252	WorldNet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações	45.6.55.168 45.6.55.162	
AS28255	STOCK MIDIA INFORMÁTICA EIRELI	45.6.52.138 45.6.53.119 45.6.53.214	2001:12f8:0:2::138 2001:12f8:0:2::53:119
AS28258	VERO SA	45.6.53.174 45.6.53.192 45.6.54.174	2001:12f8:0:2::53:192
AS28260	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA - EPP	45.6.52.97 45.6.53.152 45.6.52.109	2001:12f8:0:2::53:152
AS28271	DataCorpore Serviços e Representações	45.6.52.35 45.6.53.33 45.6.53.18	2001:12f8:0:2::53:33 2001:12f8:0:2::53:18
AS28276	Mikrocenter Informática Ltda.	45.6.55.88	
AS28300	Speed Serviços de Internet Ltda	45.6.55.53 45.6.55.85	2001:12f8:0:2::55:53 2001:12f8:0:2::55:85
AS28328	EBR Informática Ltda	45.6.53.21	2001:12f8:0:2::53:21
AS28329	G8 REDES LTDA	45.6.52.40	2001:12f8:0:2::40
AS28333	Local Datacenter Soluções em Comunicação Ltda.	45.6.52.104	
AS28338	Net Botanic Internet Inteligente SA	45.6.53.86 45.6.52.118	2001:12f8:0:2::53:86
AS28361	Conexão RR	45.6.54.32	2001:12f8:0:2::54:32
AS28366	Marinter Telecom Ltda.	45.6.52.137	2001:12f8:0:2::137
AS28573	Claro NXT Telecomunicações Ltda	45.6.52.149 45.6.52.9	2001:12f8:0:2::149

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000034000000520000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

PTT São Paulo

Quick Links
- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

Exchange Info

PTT São Paulo

Website:	http://ix.br
Statistics:	http://ix.br/trafego/agregado/sp
Members:	2619
Data Feed Health:	
Region:	South America
Country:	Brazil
City:	São Paulo
Technical Contact:	noc@ix.br | +551155093550
Policy Contact:	info@ix.br | +551155093550
IPv4 Prefixes:	187.16.208.0/20
IPv6 Prefixes:	2001:12f8::/64

ASN	Name	IPv4	IPv6
AS42	WoodyNet, Inc.	187.16.216.16	
AS714	Apple Inc.	187.16.213.181 187.16.213.182	2001:12f8::213:181 2001:12f8::213:182
AS917	Misaka Network, Inc.	187.16.220.159	2001:12f8::220:159
AS1031	Peer 1 Internet Service LLC	187.16.214.103 187.16.217.158	2001:12f8::214:103 2001:12f8::217:158
AS1149	SURF B.V.	187.16.223.126	
AS1239	Sprint	187.16.212.122	2001:12f8::212:122
AS1251	FUNDAï¿½ï¿½O DE AMPARO ï¿½ PESQUISA DO ESTADO Sï¿½O PAULO	187.16.216.189	2001:12f8::189
AS1828	Unitas Global LLC	187.16.217.186	2001:12f8::217:186
AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	187.16.216.4 187.16.221.17	2001:12f8::4
AS2635	Automattic, Inc	187.16.221.65	2001:12f8::221:65
AS2688	AT&T Corp.	187.16.216.15	2001:12f8::15
AS2906	Netflix Streaming Services Inc.	187.16.220.83 187.16.223.20 187.16.217.185 187.16.223.131	2001:12f8::220:83 2001:12f8::223:20 2001:12f8::223:131 2001:12f8::217:185
AS2914	NTT America, Inc.	187.16.218.51	
AS3300	British Telecommunications PLC	187.16.222.23	2001:12f8::222:23
AS3303	Swisscom (Schweiz) AG	187.16.213.143	2001:12f8::213:143
AS3549	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)	187.16.216.51 187.16.220.54	
AS3856	Packet Clearing House, Inc.	187.16.216.17	
AS4809	China Telecom Next Generation Carrier Network	187.16.219.234 187.16.223.78 187.16.218.127 187.16.220.52	
AS6057	Administracion Nacional de Telecomunicaciones	187.16.221.67 187.16.208.67	2001:12f8::221:67 2001:12f8::208:67
AS6233	xTom	187.16.223.147	

Autenticar documento em https://www.prsp.mp.br/autenticidade com o código 61000300037000000003A3000052000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS6447	University of Oregon	187.16.219.166 187.16.216.223	2001:12f8::219:166
AS6505	EQUANT BRASIL LTDA	187.16.218.36	2001:12f8::218:36
AS6507	Riot Games, Inc	187.16.216.68 187.16.216.69	2001:12f8::69 2001:12f8::68
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE S.p.A.	187.16.222.206 187.16.216.224	
AS6939	Hurricane Electric LLC	187.16.221.197	2001:12f8::221:197
AS7048	Linha Livre Internet Ltda	187.16.218.71 187.16.217.37	2001:12f8::218:71 2001:12f8::217:37
AS7049	Silica Networks Argentina S.A.	187.16.221.132	2001:12f8::221:132
AS7162	Universo Online S.A.	187.16.216.12	2001:12f8::12
AS7195	EDGEUNO SAS	187.16.217.238 187.16.223.64	2001:12f8::217:238 2001:12f8::223:64
AS7738	V tal	187.16.216.115	2001:12f8::115
AS8055	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	187.16.216.6	2001:12f8::6
AS8075	Microsoft Corporation	187.16.218.139 187.16.218.144	2001:12f8::218:139 2001:12f8::218:144
AS8167	V tal	187.16.216.3	
AS8674	Netnod AB	187.16.217.233	2001:12f8::217:233
AS8757	NSFOCUS, Inc.	187.16.217.136 187.16.218.137	2001:12f8::217:136
AS9009	M247 Europe SRL	187.16.223.37	
AS10099	China Unicom Global	187.16.223.177	
AS10310	Oath Holdings Inc.	187.16.218.31 187.16.218.22	2001:12f8::218:31 2001:12f8::218:22
AS10362	UBIK DO BRASIL SOL TECNOLOGIA LTDA.	187.16.216.84	
AS10429	TELEFï¿½NICA BRASIL S.A	187.16.216.8	
AS10733	DC MATRIX INTERNET S/A	187.16.213.15 187.16.216.48 187.16.222.154	2001:12f8::213:15 2001:12f8::48 2001:12f8::222:154
AS10906	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.222.243	
AS10954	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	187.16.222.190 187.16.223.178	
AS11014	CPS	187.16.218.8	2001:12f8::218:8
AS11019	HAProxy Technologies, Inc.	187.16.212.113	
AS11284	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.222.244	
AS11338	SKY SERVIï¿½OS DE BANDA LARGA LTDA	187.16.220.120 187.16.220.223	2001:12f8::220:120 2001:12f8::220:223
AS11432	Telium Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.213.97 187.16.209.169 187.16.209.170 187.16.211.182	2001:12f8::213:97 2001:12f8::209:169 2001:12f8::209:170 2001:12f8::211:182
AS11644	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.217.134	
AS11751	INSTITUTO CYBER DE ENSINO E PESQUISA	187.16.211.56 187.16.209.204 187.16.216.73	
AS11802	Centro de Informatica e Automacao do Estado de SC	187.16.223.24 187.16.223.193	
AS11835	NOVA FIBRA TELECOM S.A.	187.16.218.75 187.16.208.155 187.16.209.123	2001:12f8::208:155 2001:12f8::218:75
AS11844	Empresa Catarinense De Tec em Telecomunicacoes Ltd	187.16.223.89	2001:12f8::223:89
AS11845	Vox Telecom Ltd	187.16.223.12	2001:12f8::223:12
AS12136	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.217.132	

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 21000000037000000003000000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 11.419/2006.

Autenticado o documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 21000000037000000003000000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 11.419/2006.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás v5, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 e Autoridade Certificadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás v4, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS12654	Reseaux IP Europeens Network Coordination Centre (RIPE NCC)	187.16.216.23	2001:12f8::23
AS12684	SES ASTRA S.A.	187.16.222.102	2001:12f8::222:102
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL	187.16.217.0 187.16.221.248	
AS13150	CATO NETWORKS LTD	187.16.212.76	
AS13335	Cloudflare, Inc.	187.16.219.111 187.16.208.188	2001:12f8::219:111 2001:12f8::208:188
AS13357	Ampernet Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.216.197	
AS13360	Triton Digital	187.16.221.152	
AS13414	Twitter Inc.	187.16.219.40	2001:12f8::219:40
AS13495	NTT DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.	187.16.216.40	
AS13786	Seabras 1 USA, LLC	187.16.217.161 187.16.217.82	2001:12f8::217:161
AS14026	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.56 187.16.222.254 187.16.222.253 187.16.221.254 187.16.221.253 187.16.220.253 187.16.220.252 187.16.220.139 187.16.222.130 187.16.220.254	
AS14204	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	187.16.216.41	2001:12f8::41
AS14282	PERSIS TELECOM	187.16.208.148 187.16.212.195	2001:12f8::208:148
AS14463	GRUPO TDKOM	187.16.219.161 187.16.212.73	2001:12f8::212:73
AS14551	Verizon Business	187.16.217.52	
AS14571	OI Mï¿½VEL S.A. - Em Recuperaï¿½ï¿½o Judicial	187.16.216.201	2001:12f8::201
AS14593	Space Exploration Technologies Corporation	187.16.213.129 187.16.213.135	2001:12f8::213:135 2001:12f8::213:129
AS14650	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.62	
AS14840	BR.Digital Provider	187.16.216.219	2001:12f8::219
AS14868	Ligga Telecomunicaï¿½ï¿½es S.A.	187.16.222.185	2001:12f8::222:185
AS15133	EdgeCast Networks, Inc. d/b/a Verizon Digital Media Services	187.16.219.83 187.16.220.105	2001:12f8::219:83 2001:12f8::220:105
AS15169	Google LLC	187.16.218.58 187.16.216.55 187.16.222.90 187.16.221.212 187.16.218.84	2001:12f8::218:58 2001:12f8::55 2001:12f8::221:212 2001:12f8::222:90 2001:12f8::218:84
AS15256	Itau Unibanco S.A.	187.16.216.32 187.16.223.43	
AS15695	Expereo International BV	187.16.220.90	2001:12f8::220:90
AS15830	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises B.V.	187.16.208.139	2001:12f8::208:139
AS16397	EQUINIX BRASIL	187.16.219.245 187.16.219.231	
AS16509	Amazon.com, Inc.	187.16.221.224 187.16.221.223 187.16.217.163 187.16.216.95 187.16.218.79 187.16.217.20 187.16.221.99 187.16.221.239	2001:12f8::217:163 2001:12f8::95 2001:12f8::221:99 2001:12f8::221:239
AS16552	Tiggee LLC	187.16.219.29	2001:12f8::219:29
AS16685	TIVIT TERCEIRIZAï¿½ï¿½O DE PROCESSOS, SERV. E TEC. S/A	187.16.217.94 187.16.216.2	2001:12f8::217:94 2001:12f8::2

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil

Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil

Assinado digitalmente em Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS12654	Reseaux IP Europeens Network Coordination Centre (RIPE NCC)	187.16.216.23	2001:12f8::23
AS12684	SES ASTRA S.A.	187.16.222.102	2001:12f8::222:102
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL	187.16.217.0 187.16.221.248	
AS13150	CATO NETWORKS LTD	187.16.212.76	
AS13335	Cloudflare, Inc.	187.16.219.111 187.16.208.188	2001:12f8::219:111 2001:12f8::208:188
AS13357	Ampernet Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.216.197	
AS13360	Triton Digital	187.16.221.152	
AS13414	Twitter Inc.	187.16.219.40	2001:12f8::219:40
AS13495	NTT DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.	187.16.216.40	
AS13786	Seabras 1 USA, LLC	187.16.217.161 187.16.217.82	2001:12f8::217:161
AS14026	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.56 187.16.222.254 187.16.222.253 187.16.221.254 187.16.221.253 187.16.220.253 187.16.220.252 187.16.220.139 187.16.222.130 187.16.220.254	
AS14204	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	187.16.216.41	2001:12f8::41
AS14282	PERSIS TELECOM	187.16.208.148 187.16.212.195	2001:12f8::208:148
AS14463	GRUPO TDKOM	187.16.219.161 187.16.212.73	2001:12f8::212:73
AS14551	Verizon Business	187.16.217.52	
AS14571	OI Mï¿½VEL S.A. - Em Recuperaï¿½ï¿½o Judicial	187.16.216.201	2001:12f8::201
AS14593	Space Exploration Technologies Corporation	187.16.213.129 187.16.213.135	2001:12f8::213:135 2001:12f8::213:129
AS14650	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.62	
AS14840	BR.Digital Provider	187.16.216.219	2001:12f8::219
AS14868	Ligga Telecomunicaï¿½ï¿½es S.A.	187.16.222.185	2001:12f8::222:185
AS15133	EdgeCast Networks, Inc. d/b/a Verizon Digital Media Services	187.16.219.83 187.16.220.105	2001:12f8::219:83 2001:12f8::220:105
AS15169	Google LLC	187.16.218.58 187.16.216.55 187.16.222.90 187.16.221.212 187.16.218.84	2001:12f8::218:58 2001:12f8::55 2001:12f8::221:212 2001:12f8::222:90 2001:12f8::218:84
AS15256	Itau Unibanco S.A.	187.16.216.32 187.16.223.43	
AS15695	Expereo International BV	187.16.220.90	2001:12f8::220:90
AS15830	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises B.V.	187.16.208.139	2001:12f8::208:139
AS16397	EQUINIX BRASIL	187.16.219.245 187.16.219.231	
AS16509	Amazon.com, Inc.	187.16.221.224 187.16.221.223 187.16.217.163 187.16.216.95 187.16.218.79 187.16.217.20 187.16.221.99 187.16.221.239	2001:12f8::217:163 2001:12f8::95 2001:12f8::221:99 2001:12f8::221:239
AS16552	Tiggee LLC	187.16.219.29	2001:12f8::219:29
AS16685	TIVIT TERCEIRIZAï¿½ï¿½O DE PROCESSOS, SERV. E TEC. S/A	187.16.217.94 187.16.216.2	2001:12f8::217:94 2001:12f8::2

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS16735	ALGAR TELECOM S/A	187.16.218.182 187.16.217.48 187.16.222.25 187.16.219.22	2001:12f8::218:182 2001:12f8::217:48 2001:12f8::222:25
AS16921	Inteliglobe USA, Inc.	187.16.223.112	2001:12f8::223:112
AS17222	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	187.16.221.228 187.16.218.96	2001:12f8::221:228
AS18881	TELEFï¿½NICA BRASIL S.A	187.16.216.30 187.16.218.189	
AS19551	Incapsula Inc	187.16.220.160	2001:12f8::220:160
AS19990	ZetaNET Telecom	187.16.208.248	2001:12f8::208:248
AS20121	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.252 187.16.220.2	2001:12f8::252
AS20144	ICANN	187.16.218.175	2001:12f8::175
AS20253	Qwilt Inc.	187.16.223.136	2001:12f8::223:136
AS20473	The Constant Company, LLC	187.16.214.112 187.16.214.111	2001:12f8::214:112 2001:12f8::214:111
AS20940	Akamai International B.V.	187.16.220.8 187.16.221.28 187.16.223.244 187.16.223.245	2001:12f8::220:8
AS21574	Century Telecom Ltda	187.16.216.26 187.16.222.134	2001:12f8::222:134 2001:12f8::26
AS21859	Zenlayer Inc	187.16.220.46 187.16.220.15 187.16.216.159 187.16.221.194 187.16.222.18	2001:12f8::220:15 2001:12f8::221:194 2001:12f8::159 2001:12f8::222:18
AS22085	Claro S/A	187.16.217.236	
AS22177	Transit do Brasil S/A	187.16.217.204 187.16.217.206	2001:12f8::217:206 2001:12f8::217:204
AS22250	ABRANET- Associaï¿½ï¿½o Brasileira de Internet	187.16.216.43	
AS22356	Durand do Brasil Ltda	187.16.218.50 187.16.216.5	2001:12f8::5 2001:12f8::218:50
AS22381	Megatelecom Telecomunicacoes Ltda	187.16.216.57 187.16.218.218 187.16.223.168	2001:12f8::57 2001:12f8::223:168
AS22548	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.217.2 187.16.217.17	2001:12f8::1
AS22616	ZSCALER, INC.	187.16.212.6 187.16.212.4	
AS22689	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES	187.16.221.31 187.16.219.224 187.16.220.32	2001:12f8::221:31 2001:12f8::219:224
AS23028	Team Cymru Inc.	187.16.208.118	2001:12f8::208:118
AS23074	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	187.16.222.213	2001:12f8::222:213
AS23105	BCMG INTERNET LTDA	187.16.209.72 187.16.209.52 187.16.210.67 187.16.210.107 187.16.214.82	
AS23106	AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICAï¿½ï¿½O MULTIMï¿½DIA LT	187.16.217.110 187.16.217.59 187.16.217.226	2001:12f8::217:59 2001:12f8::217:110 2001:12f8::217:226
AS23344	Disney Worldwide Services, Inc.	187.16.214.202 187.16.209.211	2001:12f8::214:202 2001:12f8::209:211
AS23352	Server Central Network	187.16.219.85	2001:12f8::219:85
AS23764	CTGNet	187.16.214.84	
AS24429	Zhejiang Taobao Network Co.,Ltd	187.16.210.6	
AS24482	SG.GS	187.16.208.144	2001:12f8::208:144
		187.16.221.12	2001:12f8::221:12

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 21100000037000000003A3056000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 11.419/2006.

Autenticado em 14/06/2023 16:03:29 - Certificado emitido por AC Certisign Múltipla SSL para Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS25192	CZ.NIC, z.s.p.o.		
AS25605	Cisco OpenDNS, LLC	187.16.223.82	
AS25933	Vogel Soluï¿½ï¿½es em Telecom e Informï¿½tica S/A	187.16.218.123 187.16.216.127 187.16.223.99 187.16.217.68 187.16.219.197	2001:12f8::218:123 2001:12f8::127 2001:12f8::217:68
AS26162	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.254 187.16.216.253 187.16.223.0 187.16.222.0 187.16.221.255 187.16.220.255 187.16.220.0 187.16.219.255 187.16.219.0 187.16.218.255 187.16.218.0 187.16.219.253 187.16.221.0 187.16.216.1	2001:12f8::254 2001:12f8::253
AS26415	VeriSign Global Registry Services	187.16.217.35 187.16.221.11	2001:12f8::217:35 2001:12f8::221:11
AS26609	Universal Telecom S.A.	187.16.218.106 187.16.222.53	2001:12f8::218:106
AS26615	TIM S/A	187.16.219.61 187.16.217.183	2001:12f8::219:61 2001:12f8::217:183
AS27471	Avago Technologies U.S. Inc.	187.16.218.85	
AS27688	Winfnet Telecom Wireless Ltda	187.16.212.61	2001:12f8::212:61
AS27693	NipBr - NipCable do Brasil Telecom LTDA	187.16.219.56 187.16.223.227	2001:12f8::219:56 2001:12f8::223:227
AS27715	Locaweb Serviï¿½os de Internet S/A	187.16.217.164 187.16.219.75	2001:12f8::219:75 2001:12f8::217:164
AS27720	CITTA TELECOM LTDA	187.16.220.164	2001:12f8::220:164
AS27768	COMPAÃ IA PARAGUAYA DE COMUNICACIONES S.A. (COPACO S.A.)	187.16.218.9	2001:12f8::218:9
AS28001	LACNIC - Latin American and Caribbean IP address	187.16.216.61	2001:12f8::61
AS28008	Telecel S.A.	187.16.211.230	2001:12f8::211:230
AS28125	Elo.Net Tecnologia Ltda. - ME	187.16.221.97 187.16.213.60	2001:12f8::221:97 2001:12f8::213:60
AS28126	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	187.16.221.32 187.16.208.36	2001:12f8::221:32 2001:12f8::208:36
AS28127	Cambridge Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda.	187.16.222.47	
AS28128	Infolic Comercial de Informatica Ltda.	187.16.223.115	2001:12f8::223:115
AS28130	CERTTO TELECOMUNICAï¿½ï¿½ES LTDA EPP.	187.16.222.140 187.16.212.240	2001:12f8::212:240
AS28131	NET.COM TELECOMUNICAï¿½ï¿½ES	187.16.220.222 187.16.220.217 187.16.215.3	2001:12f8::220:222 2001:12f8::220:217
AS28132	TRI TELECOM LTDA	187.16.222.108	
AS28135	ASSOCIAï¿½ï¿½O NACIONAL PARA INCLUSï¿½O DIGITAL - ANID	187.16.220.177	2001:12f8::220:177
AS28140	Maxiweb Internet Provider	187.16.216.193	2001:12f8::193
AS28142	DIGITAL DESIGN SERVIï¿½OS DE TELECOMUNICAï¿½ï¿½ES EIRELI	187.16.221.165	2001:12f8::221:165
AS28143	E Greco Falchione Manutencao	187.16.217.19 187.16.217.18	2001:12f8::217:19 2001:12f8::217:18
AS28145	RLINE - Soluï¿½ï¿½es Inteligentes	187.16.221.157	2001:12f8::221:157
AS28146	MHNET TELECOM	187.16.222.167	2001:12f8::222:167
AS28152	Navinet Ltda	187.16.219.33	

Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br/autenticidade com o código 31000000037000000003A00000052000000, conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006.

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS28153	Micropic Ltda	187.16.222.62 187.16.218.149	2001:12f8::222:62 2001:12f8::218:149
AS28154	AR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	187.16.217.155	2001:12f8::217:155
AS28156	Linhares Serviï¿½os Online LTDA EPP	187.16.222.193 187.16.223.29	
AS28158	Ampernet Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.217.14 187.16.217.180 187.16.217.220	2001:12f8::217:14 2001:12f8::217:180 2001:12f8::217:220
AS28161	Piernet Telecom	187.16.220.128 187.16.218.216	2001:12f8::220:128
AS28163	Cosmonline Informï¿½tica Ltda	187.16.217.67 187.16.210.108	2001:12f8::217:67
AS28165	Wireless Comm Services LTDA	187.16.216.97 187.16.216.155	2001:12f8::155 2001:12f8::97
AS28166	Telecom South America S/A	187.16.218.104	2001:12f8::218:104
AS28169	BITCOM PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA	187.16.223.225	2001:12f8::223:225
AS28171	S. O. do Brasil Telecomunicaï¿½ï¿½es LTDA ME	187.16.219.201 187.16.210.194	2001:12f8::219:201 2001:12f8::210:194
AS28173	Dinamica Telecomunicacoes Ltda	187.16.217.4 187.16.221.56	2001:12f8::217:4
AS28176	Quick Soft tecnologia da Informacao Ltda	187.16.222.170	
AS28178	Networld Provedor e Servicos de Internet Ltda	187.16.217.165	2001:12f8::217:165
AS28184	Interjato Serviï¿½os de Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda.	187.16.212.196	
AS28186	ITS TELECOMUNICACOES LTDA	187.16.223.133 187.16.219.51 187.16.212.201	2001:12f8::223:133 2001:12f8::219:51
AS28187	Stratus Telecomunicacoes Ltda	187.16.217.115 187.16.209.177	2001:12f8::217:115 2001:12f8::209:177
AS28189	JR & JS ENGENHARIA E COMï¿½RCIO LTDA	187.16.208.4 187.16.223.145	2001:12f8::208:4
AS28191	Jupiter Telecomunicacoes e Informatica Ltda	187.16.213.109 187.16.220.75 187.16.223.49	2001:12f8::213:109 2001:12f8::220:75 2001:12f8::223:49
AS28195	Com4 Data Center Eireli	187.16.213.205	2001:12f8::213:205
AS28196	BANCO VOTORANTIM S/A	187.16.219.148 187.16.223.210	
AS28198	SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA	187.16.213.140 187.16.213.145 187.16.223.86	2001:12f8::213:140 2001:12f8::213:145
AS28201	Companhia Itabirana Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.221.232	2001:12f8::221:232
AS28202	Rede Brasileira de Comunicacao S/A	187.16.216.221	2001:12f8::221
AS28204	Keraxweb Serviï¿½os de Int. e Internet Ltda	187.16.209.16 187.16.210.97	
AS28209	Under Servicos de Internet Ltda	187.16.218.39 187.16.218.38 187.16.208.91 187.16.212.181	2001:12f8::212:181 2001:12f8::218:39 2001:12f8::208:91 2001:12f8::218:38
AS28210	SUMICITY TELECOMUNICACOES S.A.	187.16.211.93	2001:12f8::211:93
AS28213	LCI Equipamentos de Informatica LTDA - LCI Telecom	187.16.214.143 187.16.218.247	2001:12f8::214:143
AS28215	Trucks Control - Serviï¿½os de Logiï¿½stica Ltda	187.16.218.195 187.16.220.235	2001:12f8::220:235 2001:12f8::218:195
AS28216	Host One Servicos de Internet Ltda	187.16.221.106 187.16.213.226 187.16.216.106 187.16.211.72	2001:12f8::106 2001:12f8::213:226 2001:12f8::221:106
AS28218	Tv Cabo de Presidente Venceslau S/S Ltda. EPP	187.16.222.117	
AS28219	Net Rosas Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda.	187.16.220.220 187.16.212.228 187.16.214.63	2001:12f8::214:63 2001:12f8::220:220 2001:12f8::212:228
		187.16.216.75	2001:12f8::75

Autenticar documento em https://www.sajweb.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F00540020, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

PTT Vitória

Quick Links
- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

Exchange Info

PTT Vitória

Website:	http://ix.br
Statistics:	http://ix.br/trafego/agregado/vix
Members:	85
Data Feed Health:	
Region:	South America
Country:	Brazil
City:	Vitória
Technical Contact:	noc@ix.br | +551155093550
Policy Contact:	info@ix.br | +551155093550
IPv4 Prefixes:	187.16.194.0/24
IPv6 Prefixes:	2001:12f8:0:17::/64

ASN	Name	IPv4	IPv6
AS1031	Peer 1 Internet Service LLC	187.16.194.90	2001:12f8:0:17::90
AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	187.16.194.2	2001:12f8:0:17::2
AS14026	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.3	
AS20121	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.252	2001:12f8:0:17::252
AS26162	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.254 187.16.194.253	2001:12f8:0:17::254 2001:12f8:0:17::253
AS28139	ItaSis Informï¿½tica Ltda	187.16.194.15	2001:12f8:0:17::15
AS28173	Dinamica Telecomunicacoes Ltda	187.16.194.79 187.16.194.20	2001:12f8:0:17::20
AS28183	MICRON LINE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	187.16.194.34	
AS28328	EBR Informï¿½tica Ltda	187.16.194.7	2001:12f8:0:17::7
AS28329	G8 NETWORKS LTDA	187.16.194.54	2001:12f8:0:17::54
AS28345	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.81	
AS28573	Claro NXT Telecomunicacoes Ltda	187.16.194.28 187.16.194.16	2001:12f8:0:17::16
AS28604	Globo Comunicaï¿½ï¿½o e Participaï¿½oes SA	187.16.194.67 187.16.194.68	2001:12f8:0:17::67 2001:12f8:0:17::68
AS52797	ISH Tecnologia SA	187.16.194.53	
AS52877	TUPIX INTERNET EXCHANGE	187.16.194.41 187.16.194.32	2001:12f8:0:17::4
AS52945	E&L Producoes de Software Ltda	187.16.194.24	
AS52946	RADIUM NET INTERNET PROVEDOR LTDA ME	187.16.194.33	
AS52972	Tech Cable do Brasil Sist. de Telec. Ltda	187.16.194.38	
AS52988	PLENA TELECOM	187.16.194.22	
AS53013	W I X NET DO BRASIL LTDA - ME	187.16.194.74	
AS53022	BROSEGHINI LTDA EPP	187.16.194.14	
AS53047	Intercol Serviï¿½os de Internet Ltda	187.16.194.31	2001:12f8:0:17::31
AS53132	Mega Grupo de Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.194.49	

Autenticar documento em https://www.sapl.inf.br/autenticidade com o código: 61000300037000000A3A500052000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

RADB

```
aut-num:     AS28173
as-name: DINAMICA-TELECOM descr: Dinamica Telecom importação: de AS3549    aceitar QUALQUER
importação: de AS2914    aceitar QUALQUER importação: de AS37468 aceitar QUALQUER importação
: de AS12956    aceitar QUALQUER importação: de AS18881    aceitar QUALQUER exportação: para
AS3549    anunciar exportação de AS-28173
: para AS2914    anunciar
exportação de AS-28173 : para AS12956    anunciar exportação de AS-28173
: para AS18881    anunciar exportação de AS-28173
: para AS37468    anunciar AS-28173
admin-c: Dinamica Telecom tech-c: CGR Dinamica Telecom notificar: cgr@dinamicatelecom.com.br
mnt-by: MAINT-AS28173 alterado: cgr@dinamicatelecom.com.br 20200227 #14:29:54Z fonte : RADB
```


Autenticar documento em https://www.saopaulo.sp.gov.br/autenticidade com o código 310030003700360033003A00500052004F0054004F00434F0050, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.320.478/0001-34 **MATRIZ**		**23/07/1993**

NOME EMPRESARIAL
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DINAMICA TELECOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HENRIQUE MOSCOSO	**90**	**SALA 1202-1203 E 1204**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.101-330	**PRAIA DA COSTA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR	**(27) 3072-3272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **10:26:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310003000377000000ABE5400520240000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

![CAIXA ECONÔMICA FEDERAL]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.320.478/0001-34
Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP
Endereço: R DYLIO PENEDO 463 / JOCKEY DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29103-848

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120407593163524203

Informação obtida em 07/12/2023 10:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em [illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. [illegible] conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:46 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.
Código de controle da certidão: **6654.056F.3DEA.E744**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033004100350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033004100350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação Eletrônica de Documentos Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001331712

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/12/2023**, válida até **06/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/12/2023.

Autenticação eletrônica: **000A.F038.7270.9402**

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) - Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 218620/2023

Certificamos que, até a presente data, o contribuinte acima possui débito parcelado, suspenso ou a vencer junto a Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se em dia com seus pagamentos, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as demais parcelas, caso não sejam pagas até o vencimento, ou qualquer outra dívida que vier a ser apurada.

CRC	**589011 Crc Original: 589011 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ / CPF	**39.320.478/0001-34**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90 SALA 1202-1203 E 1204**
Bairro	**PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA,07 de Dezembro de 2023

Esta Certidão é valida até:10/12/2023

Data Geração: 10/11/2023 **Data Emissão:** 07/12/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3274493

Número da Certidão: 218620/2023

Controle: 589011

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003900300041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003900300041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Certidão nº: 69892451/2023
Expedição: 07/12/2023, às 10:33:24
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.478/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnvi.tst.jus.br com a chave de identificação 31000300037000300034003A3035303030320041000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://cnvi.tst.jus.br com a chave de identificação 31000300037000300034003A3035303030320041000D. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 25/10/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	39.320.478/0001-34	**Inscrição Estadual:**	081.619.02-2
Razão Social :	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA HENRIQUE MOSCOSO		
Número:	90	**Complemento:**	SALA 1202-1203 E 1204
Bairro:	PRAIA DA COSTA		
Município:	VILA VELHA	**UF:**	ES
CEP:	29101330	**Telefone:**	(0027) 32085209

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PROVEDORESDE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORESDE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
Data de Inicio de Atividade:	29/09/1993
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	17/05/2012
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Autenticar documento em https://www.sintegra.es.gov.br com o código de identificação 320000000000000000000000000000000000000000000000
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente em 25/10/2023 às 14:03:48 conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 74-R, de 11 de abril de 2017.
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10 na Cadeia de Certificação de Assinatura Digital Brasileira - Autoridades Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

© Copyright 2003/2023 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Autenticar documento em [illegible]/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECA - Declaração Cadastral

Dados da Empresa

Ccm	**14266**	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		**Inscrição Cadastral:**	14266
CNPJ/CPF	39.320.478/0001-34	I.E./RG		Situação	Ativo
Endereço	29101-330 29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90	SALA 1202-1203 E 1204 PRAIA DA COSTA VILA VELHA ES			
Ramo					
Área Ocupada	100,00				
Proc Alteração		Proc Origem			
Atividade Decl					
Capital Social	965.000,00	Grupo			
Valor Arbitrado		NºAVCB		Validade AVCB	
Data Arbitram		Nº CETESB		Validade CETESB	
Tipo de I.S.S.Q.N.	2	Nº VISA		Validade VISA	
Data Cadastro				Validade CLI	
Unid Trib					
Início Ativ	23/07/1993				
Encerramento Ativ					
Endereço de Entrega	1197 - 29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90	SALA 1202-1203 E 1204 PRAIA DA COSTA VILA VELHA ES			

Dados do Contribuinte

CRC	**589011**	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**			
Endereço	29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90	SALA 1202-1203 E 1204	VILA VELHA	ES	
CNPJ/CPF	39.320.478/0001-34	I.E./Rg			
Telefone	32085209	E-mail	RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.COM.BR		
Contato		Data de Nascimento			

Dados dos Imóveis

Situação	Controle	Inscrição	Local do Imóvel
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	73531	01.10.135.0296.000	
Ativo	534943	01.01.004.0377.288	

Histórico Simples Nacional

Data Inicial	01/07/07 00:00	Data Final	31/12/10 00:00
Data Inicial	01/01/10 00:00	Data Final	31/12/10 00:00

Atividades		Atividade	Qtd.	Alíquota	Valor Atividade
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	ISSFixo	0,00	3,00	0,00
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	ISSFixo	0,00	2,50	0,00
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	ISSFixo	0,00	2,50	0,00
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	ISSFixo		5,00	0,00
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	ISSFixo	0,00	0,00	0,00
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	ISSFixo	0,00	2,50	0,00
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	ISSFixo	0,00	3,00	0,00
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	ISSFixo	0,00	5,00	0,00
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	ISSFixo	0,00	5,00	0,00
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	ISSFixo	0,00	5,00	0,00
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção	Servicos116	0,00	5,00	

Dados dos Sócios

Crc	**182136**	**ROGERIO MELO DA SILVA**			
Função					
Endereço	29102-010 ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 1900 -	BAIRRO PRAIA	CIDADE - VILA VELHA		ES
CPF/CNPJ	947.743.077-34	RG	909.064- ES		
Telefone	32299059	E-mail	RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR		
Contato		Data de Nascimento	15/08/1971		
Crc	**620456**	**R8 PARTICIPACOES LTDA**			
Função					
Endereço	29101-800 RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 6 -		CIDADE - Vila Velha		ES
CPF/CNPJ	35.064.205/0001-15	RG			
Telefone	30723272	E-mail	RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR		
Contato		Data de Nascimento			

Autenticar documento em https://www.spsempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

A empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 39.320.478/0001-34, sediada Avenida Henrique Moscoso, nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Chieppe, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1496240 SPTC/ES e do CPF nº 055.002.572-80, DECLARA em atendimento ao item 9.3 – Anexo I – Termo de Referência, que conhece o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2023, tendo pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços.

Vila Velha, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Chieppe
Procurador
Dinâmica Telecomunicações Ltda
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br com a identificação 610003000037000000003A3050005200100000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://verificador.iti.gov.br Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 39.320.478/0001-34], localizada na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330, através de seu procurador infra- assinado DECLARA que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Autenticar documento em https://www.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F0043004F004C0053, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade de Provas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Carlos Eduardo Chieppe, inscrito no CPF sob nº 055.002.572-80, portador(a) da carteira de identidade nº 1496240 SSP/ES, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Orgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa/procurador é o Sr. Carlos Eduardo Chieppe, Portador(a) do RG sob nº 1496240 SSP/ES e CPF nº 055.002.572-80, cuja função/cargo: Diretor administrativo/financeiro, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: a. e-mail: governo@dinamicatelecom.com.br Telefone: (27) 3229-9059

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o Senhor Fausto Vezzoni da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º.073.647.567-28, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vila Velha, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Chieppe
Procurador
Dinâmica Telecomunicações Ltda
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://www.camarasoliveira.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://verificador.iti.gov.br Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 39320478000134 94774307734 35064205000115

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2023 10:51:11
Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. [illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO MELO DA SILVA**

CPF: **947.743.077-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:57 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: VXNT211223110057

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310030003A00050002000100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310030003A00050002000100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R8 PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.064.205/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:36:10 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H3PN211223123610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida em https://validar.iti.gov.br conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.320.478/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:31 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H4EO211223105831

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO MELO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **947.743.077-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:19 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CBGX211223110019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 31003000370066006100300035003A0050004400460001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 31003000370066006100300035003A0050004400460001 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.320.478/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.43BF.5F51.6911 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://www.cnj.jus.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000340035003200310030003A00500052004F0056004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 947.743.077-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.4445.9F5D.3045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://www.cnj.jus.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000410052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 12:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.064.205/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.5AC5.3F98.C805 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php com a identificação 6584.5AC5.3F98.C805, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MEMORANDO N° 037/2023

Aracruz, 21 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor,
HIGOR GIURIZATTO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Resposta ao Pregoeiro – Análise de documentação técnica.

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o, respeitosamente,

O Setor de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Aracruz, em esforço para tornar o sistema de infraestrutura mais moderno, seguro e eficiente, vem prezando por utilizar as tecnologias mais recente e confiáveis existentes no mercado para atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. Com esta premissa em mente, elaboramos o Termo de Referência para o certame em questão.

Após análise criteriosa da documentação da empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 39.320.478/0001-34, segunda colocado no certame em questão, este setor concluiu que resta comprovada a capacidade técnica, não havendo nenhuma observação a realizar.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO FRAGA LOYOLA
Analista em Tecnologia da Informação

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://www.saplegislativo.com.br/autenticidade com o código 3100300030003700390030003A00500052004F0054004F0043004F004C004F
Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.

Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA

Item	Descrição	Velocidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500 Mbps	01	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500 Mbps	01	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
				VALOR TOTAL ANUAL	R$ 28.650,00

Avenida Henrique Moscoso,nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330
Tel.: (27) 3229-9059 www.dinamicatelecom.com.br

Autenticar documento em [illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. Nosso preço total para este objeto é de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais) , de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Aracruz - CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz, o Sr. Fausto Vezzoni da Silva, portador (a) da cédula de identidade nº 1418204 SSP/ES e do CPF nº 073.647.567-28, com endereço: Avenida Henrique Moscoso, nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330, telefone (s) (27) 3229-9059/ (27) 98821-2157 e email governo@dinamicatelecom.com.br.

7. Nosso domicílio bancário é:
Nome do Banco : Banco do Brasil
Nº do Banco: 001
Nº Agência: 1240-8
Nº Conta:106.729-X

8. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço governo@dinamicatelecom.com.br.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Vila Velha, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734 Assinado de forma digital por ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734 Dados: 2023.12.21 14:51:30 -03'00'

Rogerio Melo da Silva
Representante Legal
Dinâmica Telecomunicações Ltda
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000370033003A00560052000100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento: https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Governo Federal - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 39.320.478/0001-34 - Endereço: RUA DYLIO PENEDO, 463, JOCKEY DE ITAPARICA - CEP: 29103848 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 98821-2157

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.650,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.650,00

Valor Total: R$ 28.650,00

Autenticar documento em https://www.comprasnet.gov.br/autenticidade com o código 0100000007000000700A0050000000000, 0100000007000000700A0050000000000 ou 0100000007000000700A0050000000000

Autenticar documento em https://www.comprasnet.gov.br/autenticidade com o código 0100000007000000700A0050000000000, 0100000007000000700A0050000000000 ou 0100000007000000700A0050000000000

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:57:15
Código verificador: 1152, Código CRC: 0x1A6E2B

conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Link Dedicado (Ativo) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 194.016,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (39.320.478/0001-34)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 15:02:36 - Por: Alexandre Ferreira Manhães	28.650,00

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000007000000A0050000020000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:30:51
Código verificador: 1 Código CRC: 0x1A0638
Certificado(s) emitido(s) pela Autoridade Certificadora AC Compras Públicas Gerais v1 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Resultado da Homologação

0001 - Link Dedicado (Ativo) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 194.016,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	1 Unidade	28.650,00	28.650,00	Homologado em 21/12/2023 15:04:19 Por: Alexandre Ferreira Manhães

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, 0 documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br informando o código verificador 0100000007000000A0050000020000, 0 documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:30:04
Código verificador: 0100000007000000A0050000020000
Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, 0 documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Portal de Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA FINAL

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/11/2023 14:23	24/11/2023 08:00	05/12/2023 00:00	08/12/2023 08:30	08/12/2023 08:50

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
24/11/2023 08:00	04/12/2023 00:00	07/12/2023 08:30	07/12/2023 08:50	24/11/2023 15:27	Lucas Freitas Roque

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/11/2023 - 10:46:07	ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES PROPOSTOS	24/11/2023 - 16:02:54

Dúvida: Gentileza me informar os valores propostos nos itens deste pregão, não encontrei no Edital.

001Link dedicado
0002Link dedicado

Resposta: Foi adicionado Edital Retificado contendo as informações dos valores propostos, agora estão no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda prorrogado os prazos em mais um dia tendo em vista a nova publicação.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LINK DEDICADO 01 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	LINK DEDICADO 02 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	194.016,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/11/2023 - 13:41	Edital 08 - link de internet(assinado).pdf
24/11/2023 - 15:54	Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/12/2023 - 09:36:30	Negociação aberta para o processo 08/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/12/2023 - 10:36:40	Envio de Propostas Readequadas 08/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
11/12/2023 - 14:07:07	Documentos solicitados para o processo 08/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/12/2023 - 14:21:44	Envio de Propostas Readequadas 08/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo autoridade competente para 21/12/2023 às 16:22.

Vencedores

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento

Autenticar documento em https://aracruz.saloninc.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br informando o código verificador 0100000007000000A0050000020000
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 19:03:42
Assinado digitalmente por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

39.320.478/0001-34 - Endereço: RUA DYLIO PENEDO, 463, JOCKEY DE ITAPARICA - CEP: 29103848 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 98821-2157

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.650,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.650,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:01	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:18:56	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:48:49	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:22:15	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:20:45	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:10	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:11	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:19:53	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:49:12	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:23:02	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim

Autenticar documento em https://www.comprasnet.gov.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, 0100000007000000A0050000020000 ou Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:03:42
Código verificador: 468

ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:19:34	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:12	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	60 dias
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	60 dias
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	60 dias
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	60 dias
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	60 dias
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	60 dias
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	60 dias
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	60 dias

Lances Enviados

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/12/2023 - 18:20:12	180.000,00 (proposta)	21.980.015/0001-33 - FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	Válido
07/12/2023 - 11:57:54	192.000,00 (proposta)	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
07/12/2023 - 14:19:54	194.016,00 (proposta)	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
07/12/2023 - 14:49:12	194.016,00 (proposta)	17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
07/12/2023 - 17:23:02	194.016,00 (proposta)	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 01:20:45	192.000,00 (proposta)	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 07:49:12	388.800,00 (proposta)	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
08/12/2023 - 08:14:16	193.920,00 (proposta)	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:02:40	170.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:02:41	179.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:55	169.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:09	168.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:03:29	165.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:31	167.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:41	164.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:59	160.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:08	163.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:18	150.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:28	158.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido

Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 310000007000000A0054000200000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br informando o código verificador 310000007000000A0054000200000000
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 09:04:42
Código verificador: 310000007000000A0054000200000000
Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 310000007000000A0054000200000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido pela Autoridade Certificadora do Portal de Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08/12/2023 - 09:04:38	148.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:44	149.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:51	145.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:05:18	144.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:19	144.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:52	143.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:06:06	140.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:07:32	131.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:30	124.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:34	125.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:08:50	120.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:09:36	119.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:09:55	110.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:10:17	112.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:25	104.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:47	105.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:54	100.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:28	97.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:41	94.999,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:42	90.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:52	89.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:12:07	85.400,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:09	86.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:11	85.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:12:39	80.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:02	75.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:13:04	80.700,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:25	69.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:41	60.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:14:09	57.400,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:14:51	55.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:15:15	52.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:15:43	50.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido

Autenticar documento em https://www.gov.br/pncp/pt-br com a chave 00000000000000-0-000000-2023-000000
Autenticar documento em https://www.gov.br/pncp/pt-br com a chave 00000000000000-0-000000-2023-000000
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 00000000000000-0-000000-2023-000000 e código de controle 0A0E0B0C0D0E0F10.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 09:30:42 conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08/12/2023 - 09:16:12	47.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:17:36	47.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:18:14	47.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:18:36	45.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:19:03	45.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:19:15	44.900,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:19:21	43.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:20:43	43.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:20:53	41.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:21:21	41.100,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:21:48	39.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:22:25	39.200,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:23:09	37.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:23:40	37.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:24:13	36.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:24:41	35.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:25:12	34.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:10	33.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:27:46	32.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:50	79.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:29:01	32.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:29:31	31.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:30:11	31.199,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:31:13	29.900,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:32:06	29.899,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:32:59	28.650,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:33:44	28.649,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 10:41:38	28.649,76	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/12/2023 - 13:53:48	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Câmara de Aracruz.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo

Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000007000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 0100000007000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000007000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Este documento foi gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 09:00:42 (GMT-3:00) pela Bolsa Nacional de Compras Públicas - Bolsa Eletrônica de Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07/12/2023 - 11:51	CARLOS EDUARDO CHIEPPE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	08/12/2023 - 08:03	ARLLAM COSTA DUARTRE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/12/2023 - 14:16:38	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	Abrangendo todo o processo

Conforme decisão juntada ao autos do processo.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/12/2023 - 16:32	15/12/2023 - 18:00	18/12/2023 - 18:00

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12/12/2023 - 16:26:04	A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15/12/2023 - 15:23:26	A empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n] 39.320.478/0001-34vem, à presença deste ilustre Pregoeiro e Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, com base no item 13 do edital datado 16/11/2023, formular RECURSO conforme anexo. Att; Recurso_Dinamica Telecom.pdf.	Deferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	18/12/2023 - 15:08:55	Cumpre frisar que os itens 10.12 e 11.5.9 do edital trazem quase que ipsis literis o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021. O que se verifica portanto é que o presente recurso se trata de mera expressão do inconformismo do recorrente. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 008-2023 (1).pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/12/2023 - 14:14:22	Conforme decisão que segue em anexo nos autos do processo. 125215-202312201619471064.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Link Dedicado (Ativo)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	Desclassificado	28.649,76

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 310030003700390037003A00500052004F0043 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 310030003700390037003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:30:42 (GMT-3:00) pela Bolsa Nacional de Compras Públicas - BNC
Código verificador: 460, Código CRC: 0x1CD2
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Autenticar documento em https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Bolsa Nacional de Compras Públicas - BNC - Bolsa Nacional de Vendas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º	DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	Arrematante	28.650,00
3º	M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	Classificado	44.900,00
4º	ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	Classificado	79.000,00
5º	ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	Classificado	144.995,00
6º	FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	Classificado	180.000,00
7º	4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	Classificado	194.016,00
8º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	Classificado	388.800,00

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/11/2023 - 15:54:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf) em 24/11/2023 às 15:54.
08/12/2023 - 08:53:11	Pregoeiro	Bom senhore licitantes, em breve iremos iniciar o presente pregão
08/12/2023 - 08:53:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/12/2023 - 09:01:28	Pregoeiro	Prezados, neste momento iremos iniciar a fase de lances do presente certame licitatório.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/12/2023 - 09:35:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME com lance de R$ 28.649,99.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/12/2023 - 09:38:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 11:40.
08/12/2023 - 09:39:53	Pregoeiro	Senhor licitante, aproveite o prazo para enviar a proposta readequada no sistema.
08/12/2023 - 10:30:33	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
08/12/2023 - 10:35:17	Pregoeiro	Prezado licitante, estou finalizando o prazo de negociação e abrindo prazo para inserção da proposta atualizada no sistema.
08/12/2023 - 10:35:54	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 10:36:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
08/12/2023 - 10:41:38	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 28.649,76 para corresponder a proposta readequada.
08/12/2023 - 10:46:04	Pregoeiro	prezados licitantes, a presente sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitção apresentados.
08/12/2023 - 10:46:43	Pregoeiro	Informo que retornaremos com os trabalhos da presente sessão às 14:00 horas.
08/12/2023 - 13:59:32	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
08/12/2023 - 13:59:59	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
08/12/2023 - 14:00:22	Pregoeiro	Informo aos prezados que será necessário mais tempo para terminarmos a análise dos documentos, visto que o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz está fazendo a conferência quanto a parte da qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência deste edital licitatório.
08/12/2023 - 14:00:39	Pregoeiro	Diante disso, informo que a presente sessão continuará suspensa e retornaremos com nossos trabalhos da segunda-feira dia 11/12/2023 às 13:00 horas.
11/12/2023 - 13:05:43	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 13:05:55	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
11/12/2023 - 13:06:22	Pregoeiro	Informo que será necessário estendermos a suspensão da presente sessão até as 14:00 horas do dia de hoje, para conclusão da análise da qualificação técnica do licitante.
11/12/2023 - 13:06:53	Pregoeiro	Agradeço a compreensão de todos.
11/12/2023 - 14:02:10	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 14:02:21	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
11/12/2023 - 14:02:36	Pregoeiro	Após análise da documentação da empresa VLA Telecomunicações, a empresa deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital.
11/12/2023 - 14:02:53	Pregoeiro	Não apresentou o registro (American Registry for INTERNET Number), deixando de apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 15:30:42.
Código verificador: 79DMPD
Autenticar documento em https://cmvicamaraspoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003600330041005400... Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 468

11/12/2023 - 14:03:04	Pregoeiro	Não apresentou a comprovação dos ITENS 4.1.1, 16.3 e 16.4 através da apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.
11/12/2023 - 14:03:21	Pregoeiro	Diante disto, seguem alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:
11/12/2023 - 14:03:34	Pregoeiro	1 - Acórdão 988/2022-Plenário - 1CENUNCIADO: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 1D.
11/12/2023 - 14:04:01	Pregoeiro	2 - Acórdão 966/2022-Plenário 13 1CENUNCIADO: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes 1D.
11/12/2023 - 14:04:15	Pregoeiro	3 - Acórdão 1211/2021-Plenário 13 1CENUNCIADO: A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro 1D.
11/12/2023 - 14:04:30	Pregoeiro	Diante do que foi exposto, será aberta diligência com prazo de 24 horas para que a empresa VLA Telecomunicações possa apresentar a referida documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência deste Edital.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 12/12/2023.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Motivo: Conforme entendimento do TCU será aberta diligência para que a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA possa apresentar a documentação constante nos itens 16.2 e 16.5 do TR.
12/12/2023 - 10:49:50	F. VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Documentação Lote 0001: Devido ao erro de digitação o item 15.3 não existe. Foi esclarecido agora que os itens corretos são: 16.3, 16.4. Sendo assim solicito um tempo maior para encaminhar a devida documentação.
12/12/2023 - 13:53:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/12/2023 - 14:13:26	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 14:13:40	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 14:13:56	Pregoeiro	Diante da nova documentação apresentada será necessário prazo para que o Analista da Tecnologia da Informação desta Casa de Leis faça a devida análise dos documentos apresentados.
12/12/2023 - 14:14:27	Pregoeiro	Informo que a presente sessão estará suspensa até as 16:00 horas de hoje, momento que retornaremos com nossos trabalhos.
12/12/2023 - 16:06:30	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 16:06:56	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 16:08:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA.
12/12/2023 - 16:09:04	Pregoeiro	Após a realização da diligência solicitada por este pregoeiro o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz passou a analisar a documentação apresentada pela empresa VLA Telecomunicações e veio informar a este pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa apresentou documentação necessária para a qualificação técnica que atende os requisitos solicitados no Termo de Referência deste certame licitatório.
12/12/2023 - 16:09:51	Pregoeiro	Diante disso, informo aos licitantes que a empresa VLA Telecomunicações restou habilitada para a presente sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2023.
12/12/2023 - 16:10:22	Pregoeiro	Daremos então sequência a presente sessão e passaremos para a fase de manifestação de intenção de recursos.
12/12/2023 - 16:11:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/12/2023 às 16:32.
12/12/2023 - 16:26:04	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção: A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.
12/12/2023 - 16:34:07	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/12/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 18/12/2023 às 18:00.
12/12/2023 - 16:38:36	Pregoeiro	Senhores licitantes, o presente certame estará suspenso aguardando o envio do recurso e da contrarrazão.
15/12/2023 - 15:23:26	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
18/12/2023 - 15:08:55	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
20/12/2023 - 13:54:29	Pregoeiro	Prezados licitantes, informo que a presente sessão será reaberta na data de 21/12/2023 às 14:00 horas, para dar seguimento ao procedimento licitatório.
21/12/2023 - 14:10:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA foi rejeitado no processo.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	Motivo: Conforme decisão juntada ao autos do processo.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA com lance de R$ 28.650,00.
21/12/2023 - 14:20:59	Autoridade Competente	Prezados senhores licitantes, daremos prosseguimento com andamento do processo e demais solicitações ao novo arrematante.
21/12/2023 - 14:21:44	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo autoridade competente para 21/12/2023 às 16:22.
21/12/2023 - 14:58:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/12/2023 - 15:01:22	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Autoridade Competente.
21/12/2023 - 15:02:36	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Alexandre Ferreira Manhães.

Autenticar documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000070000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/12/2023 às 09:05:42
Código verificador: 1000000070000000A0050000020000
Autenticar documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000070000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário na plataforma Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21/12/2023 - 15:04:19	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Alexandre Ferreira Manhães.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Higor Giurizatto	23/11/2023 - 15:34:31
Lucas Freitas Roque	30/11/2023 - 13:55:26

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:35:04
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:34:55
Lucas Freitas Roque	23/11/2023 - 15:34:55
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:34:55
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:34:55
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:34:55
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:34:55
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:34:55
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:34:55
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:34:55
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:35:04
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:35:04
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:35:04
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:35:04
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:35:04
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:35:04
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:35:04
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:35:04
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:34:55
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:34:42
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:34:42
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:34:31
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:34:31
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:34:31
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:34:31
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:34:31
Lucas Freitas Roque	23/11/2023 - 15:34:31
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:34:31
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:34:31
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:34:31
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:34:31
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:34:42
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:34:42
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:34:42
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:34:42
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:34:42
Lucas Freitas Roque	23/11/2023 - 15:34:42
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:34:42
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:34:42
Welington Tobias Pereira	30/11/2023 - 13:55:26
Vanessa Siny Ropke	30/11/2023 - 13:55:26
Soleniete Gomes Marinho	30/11/2023 - 13:55:26
Selma Silva Ramalho	30/11/2023 - 13:55:26
Messias Pereira dos Reis	30/11/2023 - 13:55:26
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	30/11/2023 - 13:55:26
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	30/11/2023 - 13:55:26

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/12/2023 às 15:04:42
Código verificador: 479
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000007000000A0050000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 0100000007000000A0050000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
479

Alcihelio Lima de Negreiros	30/11/2023 - 13:55:26
Zamir Gomes Rosalino	30/11/2023 - 13:55:26

Higor Giurizatto
Pregoeiro

Alexandre Ferreira Manhães
Autoridade Competente

Alcihelio Lima de Negreiros
Apoio

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini
Apoio

Lucas Freitas Roque
Apoio

Mauriceia Aparecida Pereira de Lima
Apoio

Messias Pereira dos Reis
Apoio

Selma Silva Ramalho
Apoio

Soleniete Gomes Marinho

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 15:30:42.
Código verificador: 79DM7D
Autenticar documento em http://...camarasaoseimacom.br/autenticidade
com o identificador ...D. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
fls. 774

Apoio

Vanessa Siny Ropke

Apoio

Welington Tobias Pereira

Apoio

Zamir Gomes Rosalino

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 15:30:42.
... conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1698/2023

Extrato de Homologação: Processo licitatório 1698/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico SRP - Edital nº 08/2023. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA. **Alexandre Ferreira Manhães**, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, nos seguintes valores:

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 39.320.478/0001-34
Lote 1 - Link de internet - Quantidade 12 meses

Item 01 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 01 (Ativo) - Velocidade 500Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais)
Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - Velocidade 500Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais)

Valor total do Processo: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Aracruz/ES, 21 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente - CMA
Protocolo 1231107

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor valor global.
Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção individual - EPIs".
Abertura da Sessão: 09/01/2024 às 08:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL https://bll.org.br/editais/.
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 21 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE
Protocolo 1230913

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, torna público, o resultado da licitação - **Pregão Presencial nº 001/2023** e sua **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, cujo **objeto** é Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, placa OCY 4757, renavan nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora: POSTO SANTA HELENA LTDA
CNPJ: 21.147.684/0001-29
Valor Global: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
ID: 2023.025L0200001.01.0005
Processo n° 7759/2023

Ecoporanga/ES, 20 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE
Protocolo 1230898

João Neiva

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CIDADES/TCEES: ID
23.2023.040L0200001.01.0001

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Sr. Glauber Tonon, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, atendendo todos os fins, de acordo com o Processo protocolado sob nº 072/2022 da Câmara Municipal de João Neiva. Repetição do PP nº 001/2023, **INFOTRON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.961.504/0001-67, com o valor total de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **INOVATECH LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.628.308/0001-51, com o valor total de R$

Autenticar documento em https://www.spiem.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390073003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 21/12/2023 às 23:55:06
Código de Autenticação: 3c01db97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Processo nº 1698/2023

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, especificados dos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço da prestação de serviço de natureza continuada de locação de veículos sem motorista registrado neste certame tem como base o menor preço global do lote.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003100370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:12:43 -0200

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR			**DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA** ***inscrita no CNPJ:*** **39.320.478/0001-34*****, situada na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202 – 1203 e 1204, praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP 29.101-330, Tel: (27) 3229-9059*** ***Representante (Procurador): CARLOS EDUARDO CHIEPPE, portador do CPF nº. 055.002.527-80***			
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**velocidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	mês	Link dedicado 01 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	12	mês	Link dedicado 02 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00500052004F0043004500530053004F, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: ANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796 Data: 2023.12.27 12:13:00 -0200

Rua Professor Lobo, 350 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br – e-mail contratos@aracruz.es.leg.br

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:13:11 -0200

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2023.12.27 11:20:24 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Representante - Procurador
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Professor Lobo, 350 – Centro – Aracruz – ES – CEP: 29.190-062
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br – e-mail contratos@aracruz.es.leg.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VILA VELHA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Livro **228** Fls.**193/194V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA ES
João Ferreira de Paiva
Oficial e Tabelião Interino

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023)**, em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Rua Dylio Penedo, nº 463, Jockey Itaparica, Vila Velha/ES, sem endereço eletrônico, neste ato representada por **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo-SP, nascido em 15/08/1971, filho de Devaldino Ribeiro da Silva e Valdenice Melo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 909.064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, com endereço eletrônico: , residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, Apartamento 301, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 10/07/1981, filho de Carlos Augusto Chiepe e Ana Rita Margotto Chieppe, portador da Carteira de Identidade nº 1496240 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, N° 642, Praia da Costa, Vila Velha-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhe atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; dar e receber garantias pessoais e reais; representa-la perante fornecedores, Repartições

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 018.934

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticação de documento impresso com identificação 01000300037000000A3E0000520000000000 conforme MP n° 2.200-2/2001, art. 4°, II. Autenticidade pode ser conferida em https://archivaapp.com.br/autenticidade Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Certificado emitido por Autoridade Certificadora das Serventias Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, 1.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, Duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar / contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, vender, transferir ou alienar cotas de empresas do ativo assinando o contrato social e alterações,-representa-Ia em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões,

Autenticar documento em https://novaiguacu.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://novaiguacu.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 tipo A, por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **FEITA SOB MINUTA APESENTADA**. **O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.** A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 018.933
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://cartorios.org.br/validacaoselo com o identificador 1210030003777000730482022040000 conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade pode ser conferida através do leitor de QR Code
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Os participantes deste ato, estão cientes de que esta serventia está em conformidade com os provimentos da Corregedoria (CGJ/ES n. 45/2021 / Provimento CNJ n. 74/2018 e Lei n. 13709/2018), Conselho Nacional de Justiça e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os quais foram colhidos e ficam devidamente armazenados com expressa concordância das partes. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização: 024620.VKI2302.01389. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R$ 84,90) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 8,47) + (FADESPES, R$ 4,26) + (ISS, R$ 1,67) + (FUNEMP, R$ 4,26) + (FUNCAD, R$ 4,26) = R$ 107,82. Eu, DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto. (as) DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada por ROGÉRIO MELO DA SILVA. Eu, Sandryellen Gireli Valotto, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (S) DA VERDADE.

Valotto

P/ DANIEL DA COSTA MIGUEL

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Sandryellen Gireli Valotto
Escrevente
Portaria nº 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.VKI2302.01389**
Emolumentos: R$ 84,90 Encargos: R$ 22,92 Total: R$ 107,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sandryellen Gireli Valotto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA ES (SEDE)
João Ferreira de Paiva
Oficial e Tabelião Interino

Autenticar documento em https://www.tjes.com.br/autenticidade com a identificação 31000300037000000AB5600052021000000 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0018
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo E-Docs. n.º 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.029/0001-30, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 267.326,45 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24043/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235027

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0019
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 529/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.125/2022, Processo Administrativo nº 04105.0000000764/2022, da da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, empresa fornecedora **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.963.184/0001-83, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos e divisórias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 161.574,85 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24046/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235043

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0020
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo E-Docs 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 14.003.749/0001-05, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, no valor total de **R$ 2.245.865,57** (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 23876/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235080

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2023 - PROCESSO Nº 002140/2023

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação de empresa para execução de serviços técnicos de suporte, planejamento para obras e sua gestão.** **CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2023.075E0700001.02.0011** **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 08:00 do dia 12 de janeiro de 2024**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 27 de dezembro de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1234671

Câmaras

Aracruz

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 08/2023

Órgão: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo licitatório CMA nº: 1698/2023
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023 - **Menor Preço Global**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Autenticar documento em https://viana.sigepweb.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003900370038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28/12/2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab5e

ARP Nº 17/2023
DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA - CNPJ: 39.320.478/0001-34

Lote 01 - LINK DEDICADO
Item 01 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 01 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Aracruz, 27 de dezembro de 2023.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da CMA
Protocolo 1234641

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo menor preço por item.
Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, novo, 0 (zero) KM, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo ou superior, com potência de 116 cv ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES".
Abertura da Sessão: 17/01/2024 às 08:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL https://bll.org.br/editais/.
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.
Ecoporanga/ES, 27 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE

Protocolo 1235249

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.09.0046

Ato de Dispensa de Licitação nº 051/2023 com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 518/2023, referente a contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado modelo "split" no setor de recepção/protocolo da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor **ENIO BENI PORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.433.139/0001-03, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundão (ES), 27 de dezembro de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio
Protocolo 1234156

Marilândia

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO: 762/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ART. 24, Inc. II, Lei 8.666/93
Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a aquisição do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Aquisição de liquidificador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.
QUANTIDADE	01 Liquidificador

Autenticar documento em https://cmarilandia.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28/12/2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab3e

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Boa Tarde

Solicito a este estimado Setor a Emissão da Nota de Empenho na Ordem de R$ 2.387,50, conforme Doc, abaixo, para atendimento da demanda do mesmo.

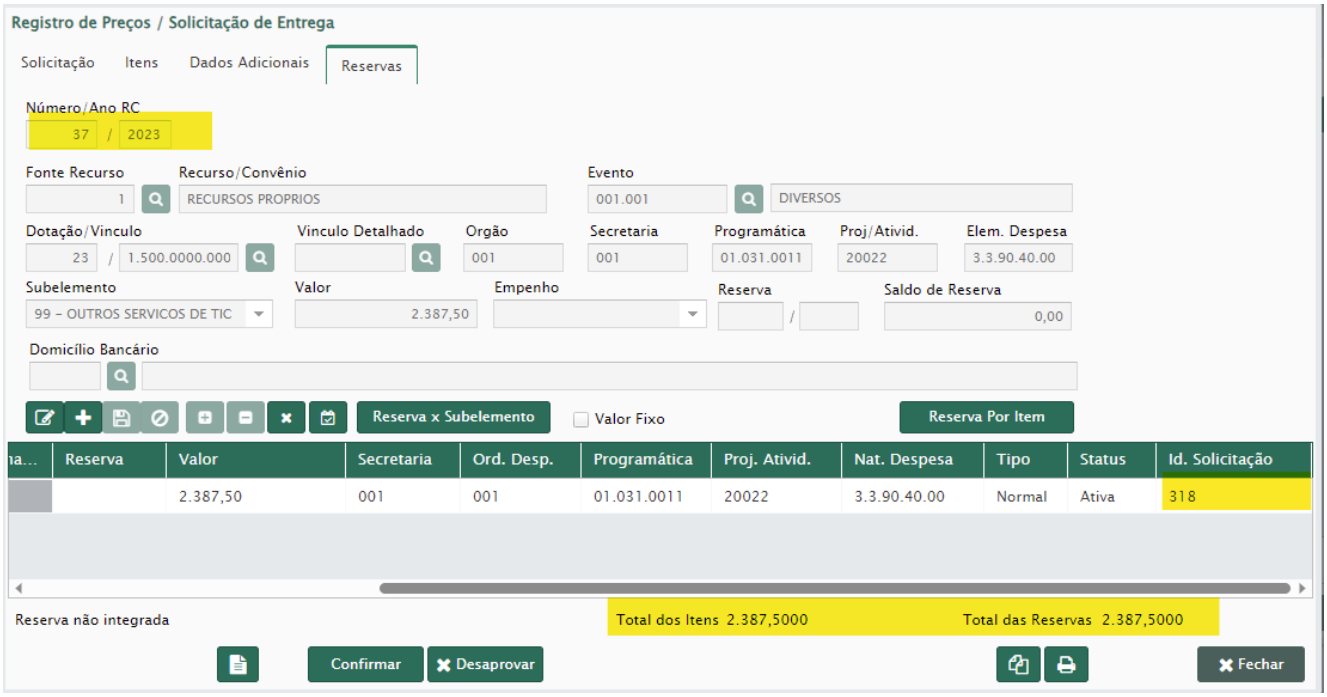

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

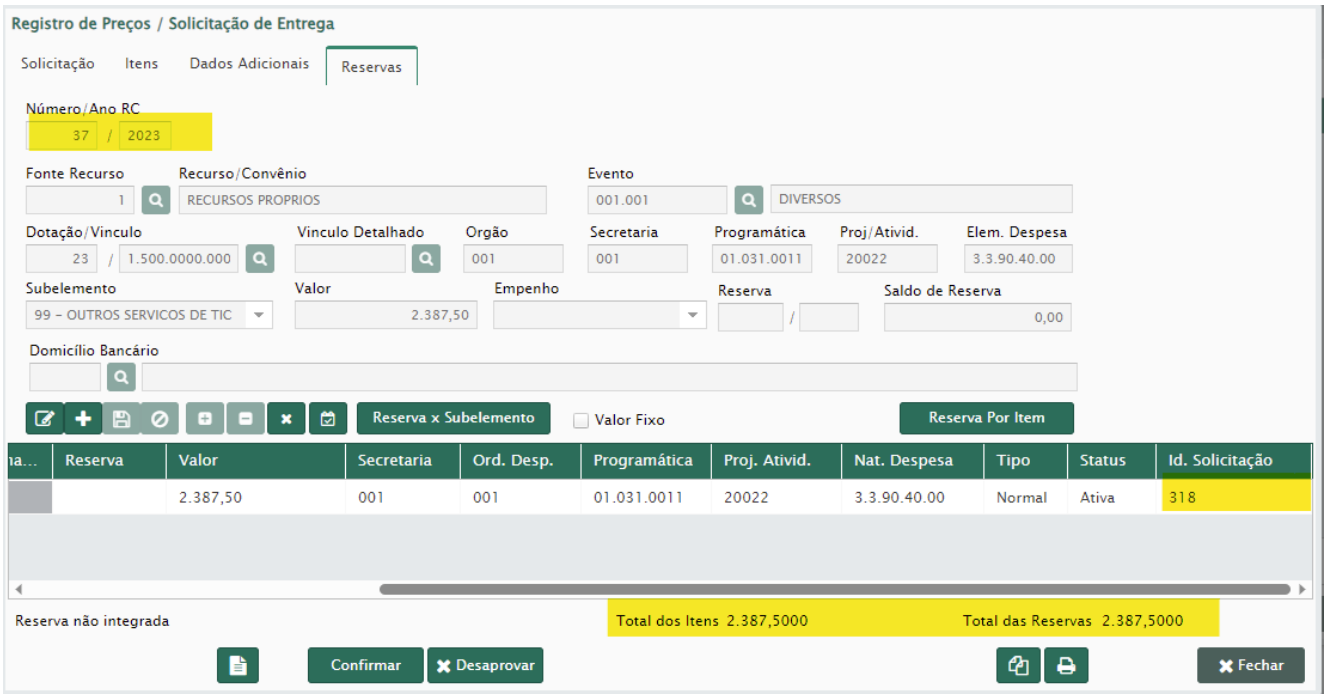

Sem mais para o momento obg e no aguardo do retorno.

Em 28 de dezembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320035003400350053003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003400350035003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **28/12/2023 17:13**
Checksum: **AF0234C906A359A8E9B56155233E1F7A4BB826D5505B7F77839C428355CA26D4**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SETOR DE COMPRAS

SEGUE NOTAS DE RESERVA E EMPENHO CONFORME SOLICITADO.

Em 29 de dezembro de 2023

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA

Chefe de Departamento Finaceir

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003400350036003A005400

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **29/12/2023 10:32**
Checksum: **85FF7747E06C9F17B16514F8BA9BE6E95129F1ADB54FEDA26E76B4718AF54E48**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	001.001 - DIVERSOS	**631**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	28/12/2023	30100037	**1698/2023**

Dotação

Classificação Funcional: 01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
Nro Reduzido: 23
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Vínculo: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Sub - Elemento de Despesa: 99 - OUTROS SERVICOS DE TIC
Vínculo Detalhado: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Credor

Razão Social / Fornecedor
CPF_CNPJ
Endereço
Cidade
Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
630.330,00	**619.648,55**	**2.387,50**	**8.293,95**

Histórico

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) h	2.387,50	2.387,50
			Total	**2.387,50**

Por Extenso

Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003100370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100300031003900300003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **29/12/2023 10:32**
Checksum: **C2ADD86C7BD2D63C8F3F4D1F3CF4D052817296E56FC8DF09365F54FC89A77E48**

Assinado eletrônicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **05/01/2024 12:57**
Checksum: **DE7FC0CC07EDB2E8403C044F734F4A5424EB8959440A5AC0AB840D5E2D9C733A**

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Empenho

Tipo			Evento		Número	Folha
1 - ORDINARIO			001.001 - DIVERSOS		**637-000**	1
Data Emissão	**Vencimento**	**Processo**	**Centro de Custos**		**Requisição**	**Reserva**
28/12/2023		1698/2023	1 - RECURSOS PROPRIOS		30100037	631
Nº Contrato	**Documento**		**Licitação**	**Motivo da Dispensa da Licitação**		**Nro Licitação**
	Contratação de pessoa jurídica, especiali		9 - PREGÃO			8/2023
Serviço			**Nº Convênio**			

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	23	01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
Sub - Elemento de Despesa	**Crédito**	
99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1 - ORCAMENTARIO	
Vínculo		
1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO C(		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF
1397 - DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA - EPP	39.320.478/0001-34
Endereço	**Cidade**
HENRIQUE MOSCOSO, 90	Vila Velha
Telefone	
(27) 3229-9059	

Código para Dirf

Código para DIRF

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
630.330,00	**10.981,45**	**2.387,50**	**8.593,95**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
1	1	1	Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) h	2.387,50	2.387,50
				Total	**2.387,50**

Por Extenso

Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

Local de Entrega

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003100370039003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100300031003900310003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **29/12/2023 10:32**
Checksum: **7577E8177FCA61A31D06757EC6D954FF868C6CEE97F1695915672FC4612327B9**

Assinado eletrônicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **05/01/2024 12:57**
Checksum: **0C96300A5A4F24C67FC27D883DCD60D4C8AA1BD28527FE12615E63C011B4900B**

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À SETOR DE CONTRATOS

Bom Dia

Após emissão de Nota de Reserva/Empenho segue para prosseguimento.

Sem mais para o momento

Em 11 de janeiro de 2024

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003400370030003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **11/01/2024 10:40**
Checksum: **C3007A82C77DEF976D0E5EC1D0954613FBB8293AD3BF3EF400E27495171F6CBA**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À SETOR DE COMPRAS

Favor fazer reserva e empenho no valor de R$ 28.650,00 para o exercicio de 2024
Código Reduzido – 24
Órgão – 001000
Unidade – 001000
Projeto Atividade – 01.031.0011.2.0022 Administ. e Manutenção da Unidade
Elemento – 33.90.40.00. Serv. Tecn. da Inform. e Comunicação
Fonte de Recursos – 1101 – Tesouro Recurso Próprio

Em 18 de janeiro de 2024

ZAMIR GOMES ROSALINO

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320035003900300033003A005400

Assinado eletronicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **18/01/2024 15:27**
Checksum: **1C07A48D9ED16C9FBEDEF4848930CFF1C7AD430AFA65A398597E43BEA00812CC**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Boa Tarde

Solicito a este estimado Setor a Emissão de Nota de Reserva/Empenho na Ordem de R$ 28650,00, conforme doc. abaixo, para atendimento ao apresentado pelo Setor de Contratos desta Casa.

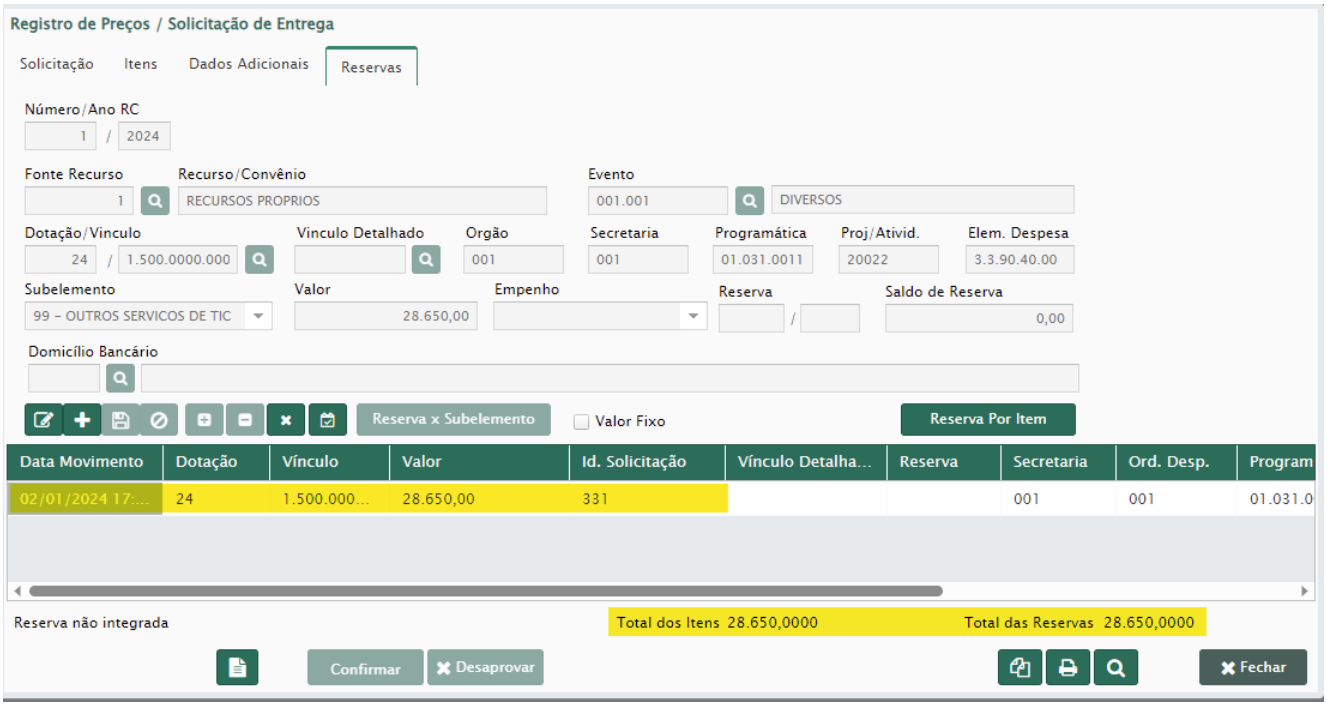

Tão logo da emissão das Notas solicitadas que os referido processo seja enviado ao Setor de Contratos para prossegimento.

Sema mais para o momento, obg.

Em 18 de janeiro de 2024

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320003700380034005400520054100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320036003700360037003A005400

Assinado eletronicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **18/01/2024 17:18**
Checksum: **AB4B38BDD08C02651C9FCFB489D2660F289BA1AE1955FFABE9E5A263EEDF220B**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SETOR DE CONTRATOS

SEGUE NOTAS DE RESERVA E EMPENHO PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Em 26 de janeiro de 2024

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA

Chefe de Departamento Finaceir

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800340035003A00540052005100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320036003700370038003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **26/01/2024 11:15**
Checksum: **F9A56CBC03062368B7692E6D9030E585756C76CC50833952EA2EC033A1CBB384**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	001.001 - DIVERSOS	**7**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	02/01/2024	30100001	**1698/2023**

Dotação

Classificação Funcional	Nro Reduzido
01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade	24

Natureza da Despesa	Vínculo
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Sub - Elemento de Despesa	Vínculo Detalhado
99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ

Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
500.000,00	**0,00**	**28.650,00**	**471.350,00**

Histórico

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24		LINK DEDICADO	1.193,75	28.650,00
			Total	**28.650,00**

Por Extenso

Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030007700700073003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **26/01/2024 11:20**
Checksum: **6614084146E0F7F5B913BA80D7A5117F22C4C8F050CB5CAB800FF6CB83D023F7**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **26/01/2024 15:44**
Checksum: **7076D567226786DCE8ADD8E3CD8CCC08D103449A39D46D1CC2F5B63BE6A3F852**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Empenho

Tipo			Evento		Número	Folha
1 - ORDINARIO			001.001 - DIVERSOS		**17-000**	1
Data Emissão	**Vencimento**	**Processo**	**Centro de Custos**		**Requisição**	**Reserva**
02/01/2024		1698/2023	1 - RECURSOS PROPRIOS		30100001	7
Nº Contrato	**Documento**		**Licitação**	**Motivo da Dispensa da Licitação**		**Nro Licitação**
			9 - PREGÃO			8/2023
Serviço			**Nº Convênio**			

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	24	01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
Sub - Elemento de Despesa	**Crédito**	
99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1 - ORCAMENTARIO	
Vínculo		
1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO C(		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF
1397 - DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA - EPP	39.320.478/0001-34
Endereço	**Cidade**
HENRIQUE MOSCOSO, 90	Vila Velha
Telefone	
(27) 3229-9059	

Código para Dirf

Código para DIRF

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
450.000,00	**450.000,00**	**28.650,00**	**421.350,00**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
1	1	1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.	28.650,00	28.650,00
				Total	**28.650,00**

Por Extenso

Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais

Local de Entrega

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030007700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **26/01/2024 11:20**
Checksum: **212919CC2AC8066BC40FF29A0FF294DF9359E246F23F87ED7F14FC8F0B841538**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **26/01/2024 15:44**
Checksum: **0B2013DC437D4861EE465E50534217C698F7D5B07E7EAD9808A2736A168BA1F2**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À SETOR DE COMPRAS

Encaminho os autos e solicito os bons préstimos do Setor de Compras, no sentido de juntar ao feito a Autorização de Fornecimento, considerando a Nota de Empenho as fls. 502.

Cordialmente,

Em 26 de março de 2024

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003700360034003A005400520061, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320037003000310038003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI** em **26/03/2024 13:23**
Checksum: **682D748F7F5FD33D14D139A9DE06BBA5A635FEE377A4B5F1AB29E89C69A3BCFE**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À SETOR DE CONTRATOS

Em atendimento a solicitação de Fl´s 504/505 segue a AF 15/2024, conforme Doc. em anexo.

Certo do entendimento

Em 26 de março de 2024

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003000370032003A005400

Assinado eletronicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **26/03/2024 15:11**
Checksum: **366FB287C8CF65E211F7C0E8314F656087E942E78F35AB68B9D71D450190020A**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À SETOR DE CONTRATOS

Procedo com a juntada do extrato da 1ª Publicação da Ata de Registro de Preços de n.º 17/2023, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com o destaque de que não houve alteração de valores, sendo mantidos os preços registrados na presente Ata.

Outrossim, foi realizado pesquisa de preços e com base nos contratos de outros órgãos, constata-se que o cenário econômico quanto a contratação de serviços semelhantes ao registro na citada Ata, não sofreu alteração capaz de reduzir os preços praticados, o que vem assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, estando, que inclusive em consonância com os valores praticados no mercado.

Em 27 de março de 2024

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003000380039003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI** em **27/03/2024 09:54**
Checksum: **F869848C9A5C6D3A8B7E301D43443B80AF61DE81EED9B62F22D3DE69F2AF3DAB**

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O objeto desse Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.
O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 147, de 11 de outubro de 2023:
000001 - CÂMARA MUNICIPAL
0000001.010310001.2.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
Reserva orçamentária - 1.000,00
Fonte de Recursos - 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha nº 0000013, da Câmara Municipal

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 20/03/2024 e 22/03/2024, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 19 de março de 2024.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA
Oficial Administrativo

Protocolo 1285942

Aracruz

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 8/2023, tendo por fornecedor a empresa DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA- CNPJ: 39.320.478/0001-34 e por objeto os seguintes:

Item 01 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 01 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Vigência: 26.12.2024.

A Câmara Municipal de Aracruz/ES, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Aracruz/ES, 18 de março de 2024.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da CMA

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 1/2023, tendo por fornecedor a empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 04.704.226/0001-24 e por objeto os seguintes:

Item 01 - Impressora Multifuncional - (Nova/Seminova) - 10 unidades. Marca/Modelo: BROTHER/MFCL6702DW
Valor unitário: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Item 02 - Impressora Monocromática - (Nova/Seminova) - 50 unidades. Marca/Modelo: BROTHER/HLL6402DW
Valor unitário: R$ 196,47 (cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)
Valor Total: R$ 117.882,00 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais)
Item 03 - Scanner de Mesa Profissional - (Novo/Seminovo) - 04 unidades- Marca/Modelo: BROTHER/ADS-4900W
Valor unitário: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
Valor Total: R$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Item 04 - OUTSOURCING de impressão - páginas A4 Monocromático - excedente a franquia sem fornecimento de papel - 1.500 pág. Mês
Valor unitário: R$ 0,07 (sete centésimos)
Valor Total: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
Valor total da Ata: R$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis reais novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 10.05.2024.

Autenticar documento em https://[illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo 88/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, n°02, Centro – Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°51.627.438/0001-35 representada por seu Presidente, Vereador Sr. Fabio Cesar Fernandes Longuinho, inscrito no CPF/MF n°[redacted], doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.849.502/00001-15, com sede à Avenida Frei Orestes Girardi, n° 3, Abernessia, na cidade de Campos do Jordão - Estado de SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr (a) Guilherme Centofante Guimarães, inscrito no CPF/MF n° [redacted], na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica n° 02/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet e de 03 (três) links compartilhados de acesso à internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet	12	Mês	R$ 1.097,46	R$ 13.169,54
02	Fornecimento de 03 (três) links compartilhados de acesso à internet	12	Mês	R$ 1.619,21	R$ 19.430,46

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos, anexos e cláusulas relacionadas abaixo, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

Autenticar documento em https://www.camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam descritos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 2.716,67 (Dois Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos), perfazendo o valor total de R$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da Nota Fiscal, através de deposito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA LEI
7.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:
8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;
8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310023003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310023003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
9.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;
9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
9.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
9.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
9.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
9.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email: **gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br**, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n°14.133 de 2021, a saber:
a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta**,** uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Lorena, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ GONCALVES
Certificado Digital Pessoa Física, Certificado Digital emitido por AC Certisign RFB G5 v10
Certificado Digital Pessoa Física, Certificado Digital emitido por AC Certisign RFB G5 v10
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ GONCALVES

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
11.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.
11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Lorena deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
a) 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00003/2024** de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R$36.616,00 (Trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).
b) NOTA DE EMPENHO N° 00090/2024, datada de 12/03/2024, no valor de R$ 27.166,67 (Vinte e Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.
14.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br,** e-mail: **licitacoes@camaralorena.sp.gov.br,** através do telefone: (12)3159-1300 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lorena/SP, localizado à Praça Baronesa de Santa Eulália, nº02, Centro, Lorena/SP.
14.3. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lorena, para conhecimento de todos os interessados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeada a servidora Sra. Elaine Vieira de Sá Santos, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) Nilton Ricardo Honorato da Silva, Programador, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal n°14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100350037003000390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100350037003000390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO SSL, dentro da Cadeia de Certificação Autoridades Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.
18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Lorena, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lorena/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Lorena/SP, 18 de Março de 2024.

FÁBIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
CONTRATANTE

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310023003700390003A00540052002000 0, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310023003700390003A00540052002000 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 810

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**
CONTRATADA: **GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet e de 03 (três) links compartilhados de acesso à internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, 18/03/2024.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003700380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003700380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 820

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Guilherme Centofante Guimarães
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elaine Vieira de Sá Santos
Cargo: Procuradora Jurídica
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do Contrato
Nome: Nilton Ricardo Honorato da Silva
Cargo: Programador
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390033003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390033003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA RIBEIRO ALVES
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://verificador.iti.br e utilize o código verificador: 31003000370030003900330033003A00560052004100
Assinado por 1 pessoa: VANESSA RIBEIRO ALVES
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://verificador.iti.br e utilize o código verificador: 31003000370030003900330033003A00560052004100

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390033003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA RIBEIRO ALVES
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://verificador.iti.br e utilize o código verificador: 31003000370030003900330033003A00560052004100

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023

Processo Administrativo nº 00.00035/2023

CONTRATO 009/2024 [3]

CONTRATO[3] ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRMV-SP E A EMPRESA FACHINELI COMUNICACAO LTDA

Pregão Eletrônico nº 14/2023
Processo Administrativo nº 00.00035/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 5517/68, inscrita no CNPJ sob o nº 50.052.885/0001-40, com sede em São Paulo, capital, na Rua Apeninos, nº 1088, Paraíso, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, Odemilson Donizete Mossero, CRMV-SP 2889/V, doravante denominado CONTRATANTE, e ***FACHINELI COMUNICACAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediado(a) na R ALAOR PRATA, 23 SALA 604 E 606 – CENTRO – UBERABA/MG – CEP: 38.010-050, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alex Alain Matos Fachineli - representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00.00035/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de acesso à internet por link dedicado por meio de fibra óptica com solução Anti-DDoS incorporada, tendo endereçamento IP permanente, exclusivo, bidirecional e simétrico com velocidade de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, sem limite de tráfego, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens nº	Características	Catser	Unid. de Medida	Quant. (A)	Valor unitário (B)	Valor total C= A * B
1 (Link Principal)	Link de Internet dedicado por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (Megabits por segundo).	26506	Meses	60	R$ 1.240,00	R$ 74.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Contratação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente,

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato

7.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2023.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato:

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato;
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e.

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Item: Serviços de TIC;

II. Centro de Custo: 1.2.2.12 – Sede Informática;

III. Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ;

IV. Nota de empenho: 354/2024

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a geração de novo empenho, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

16.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

16.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

16.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Odemilson Donizete Mossero
CRMV-SP Nº 02.889-VP
Dados: 2024.02.28 15:00:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo CRMV-SP
Méd. Vet. Odemilson Donizete Mossero
CRMV-SP 2889/V

CONTRATADO:

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638
Assinado de forma digital por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638
Dados: 2024.02.29 13:11:11 -03'00'

Fachineli Comunicação Ltda
CNPJ nº 08.804.362/0001-47
Alex Alain Matos Fachineli

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo n°096/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **Conselho Regional de Odontologia De Santa Catarina,** com sede na Rua Duarte Schutel, 351 na cidade de Florianópolis/Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.930.883/0001-66, neste ato representado(a) pelo presidente, Wilson Adriani Junior, CPF nº 145.354.919-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, sediado(a) na Rua Marcilio Dias, 420E, Bairro Bela vista, CEP 89804-160 em Chapecó SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rodrigo Bestetti, sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assinatura mensal de link de internet dedicado redundante para a sede e Delegacias Regionais do CRO-SC a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do produto	Qtd	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
2	Link dedicado de Internet - secundário para sede em Florianópolis – mínimo de 150Mbps – Dedicado infraestrutura W-WAN. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /29 com 06 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$1.000,00	R$ 12.000,00
3	Link dedicado de Internet para a DR-Blumenau-SC – mínimo de 10Mbps - Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$200,00	R$2.400,00
4	Link dedicado de Internet para a DR-Criciúma-SC – mínimo de 10Mbps –Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$195,83	R$2.349,96

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5	Link dedicado de Internet para a DR-Lages-SC – mínimo de 10Mbps – Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$195,83	R$2.349,96
6	Link dedicado de Internet para a DR-Chapecó-SC – mínimo de 10Mbps –Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$195,83	R$2.349,96
Valores gerais:			R$ 1.787,49	R$21.449,88

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. Durante a vigência do contrato, novas unidades poderão ser incluídas para a prestação de serviço, bem como a alteração de endereço, sendo que a adesão destas unidades se dará através de aditivo contratual conforme limites definidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação da última milha de terceiros.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ R$ 1.787,49 (mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos, perfazendo o valor total de R$ R$ 21.449,88 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRO-SC, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinzep) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004- Serviços de internet e telefonia em geral.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 05 de março d

gov.br Documento assinado digitalmente
WILSON ANDRIANI JUNIOR
Data: 05/03/2024 11:59:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilson Andriani Junior

Presidente CRO-SC

RODRIGO BESTETTI:80957870000

Assinado de forma digital por RODRIGO BESTETTI:80957870000
Dados: 2024.03.06 09:28:48 -03'00'

Rodrigo Bestetti

Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.

Administrativo
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

CONTRATO Nº 36/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.004087/2023-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE DADOS (LINK DE CONTIGÊNCIA), que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representado por seu Presidente, Adm. **MÁRCIO DE MIRANDA LEITE E OITICICA**, inscrito sob o CPF de nº 177.479.965-00, casado, Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração sob o registro de nº 9923, e a Empresa **PIXEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 49.332.896/0001-03, estabelecida na Rua Silvandir F Chaves, 228, Recreio Ipitanga – Quadra k, Lote 10, Lot JD Aeroporto Portão, Lauro de Freitas/BA - CEP 42700-850, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALESSANDRO SANTOS MAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 011.531.515-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, vinculado ao processo de Dispensa de licitação SEI nº 476901.004087/2023-85, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação renovação/aquisição **Link Dedicado** do **CRA-BA**, com exceção dos link's GPON, operação e manutenção de acesso à Internet (***link de contigência***), síncrono, dedicado à internet, na ***velocidade mínima de 200Mbps, usando infraestrutura de fibra óptica*** com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de conexão à INTERNET, entre o CRA-BA e a rede mundial de computadores (Internet), mediante características expostas a seguir:

1. ***links dedicado de acesso à Internet disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana,*** com canal *de* comunicação exclusivo e dedicado ao CRA-BA, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da Contratada, a ser instalado no prédio da CONTRATANTE.

2. banda garantida bidirecional (Full-duplex) no mínimo 100(cem) Mbps síncrona e simétrica;

Autenticar documento em https://www.sei.ba.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310034003A00560052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.ba.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310034003A00560052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. mínimo de ***8 (oito) endereços IPV4 (Protocolo Internet) válidos***;

4. o protocolo de camada de enlace de dados deverá ser HDLC, sendo também aceito enlace através da tecnologia Metro Ethernet);

5. o link deverá estar acompanhado do respectivo roteador e sua configuração;

6. a contratada deverá providenciar também que resoluções reversas (PTR*.C.B.A.in-addr.arpa.) Sejam encaminhadas aos servidores DNS dos domínios do CRA-BA;

7. a garantia de velocidade de transmissão da banda de 100% da capacidade contratada,

8. garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados de 99%, sendo calculada pela razão "minutos de disponibilidade no mês / total de minutos do mês";

9. garantia para para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;

10. O (s) equipamento (s) da contratada será(ão) instalado (s) em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) de largura, em bandeja ou afixados nos espaços de 6U's(seis) Rack Unit(RU);

11. Em caso de necessidade de interrupção dos serviços para manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá comunicar a necessidade ao CRA-BA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

12. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder a 2%;

13. A licitante vencedora deverá ter disponível assistência técnica gratuita, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para correção de problemas e esclarecimento de dúvidas;

14. O atendimento para abertura de chamados para assistência técnica deverá estar disponível em português, por telefone com ligação gratuita (0800) e correio eletrônico para recebimento e confirmação do protocolo de atendimento realizado por meio da ligação telefônica, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

14.1 Comunicações por e-mail complementarão informações que não possam ser fornecidas por telefone em função de sua extensão ou complexidade e permitirão que a contratante tenha registro próprio da abertura do chamado;

15. Quando a instalação ou configuração de hardware ou software exigir acesso às dependências do CRA-BA, as operações deverão ser realizadas nos dias úteis, no horário de expediente do CRA-BA, e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

16. todos os funcionários a serviço da licitante vencedora devem estar claramente identificados enquanto permanecerem nas dependências do CRA-BA.

17. índice de indisponibilidade. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade no portal de gerência e a restauração completa da sua operação;

18. serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo;

19. serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica na localidade da Contratante ou qualquer tipo de indisponibilidade em sua rede lógica, devidamente comprovada;

20. A Contratada deverá atender as seguintes condições:

20.1 Tempo de Reparo: Em caso de problemas no circuito contratado o tempo tolerado para manutenção, desde a abertura do chamado pela Contratada até a solução do problema, é de - no máximo - 4 (quatro) horas;

20.2 É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de acesso à Internet e do serviço de Gerência;

Autenticar documento em https://convenios.serpro.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A3050502020100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.3 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos definidos como máximos para tolerância de tempo de reparo

20.4 A solicitação de manutenção dos equipamentos, dos circuitos e dos serviços deverá estar disponível por meio de um único número telefônico, de discagem gratuita (0800), com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;

20.5 Cada chamado receberá sempre um número de identificação. Os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados pela Contratada;

21. De Qualidade de Circuitos e Serviços: os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados pela Contratada:

21.1 Disponibilidade: corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento;

Cálculo: 10M = [(To - Ti)/To]*100, onde:

10M: índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos) Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

21.2 Latência: tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão. A apuração do retardo deverá ser feita diariamente, em intervalos através de pacotes ICMP de 64 octetos, entre a origem e o destino.

Cálculo:

Latência = (Tempo de resposta) / 2; onde:

Latência: medida do retardo

Tempo de Resposta: tempo de resposta de um pacote ICMP

21.3 Perda de Pacotes: medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace entre a interface LAN do roteador da origem e a rede (backbone) da operadora.

Cálculo:

PP = NPcts_Origem - NPCtS_Destino; onde: NPCtS_Origem

PP: Pacotes Perdidos

NPcts_Origem: Número de pacotes de origem NPcts_destino: Número de pacotes de destino.

21.4 Taxa de Erros: relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro, em cada circuito de comunicação.

Cálculo:

TxErros = (BErro I BTot); onde:

TxErros: Taxa de Erro

BErro: Número de bits enviado com erro, no período da aferição. Btot: Número total de bits enviados no período da aferição.

21.5 Disponibilidade dos Serviços (Gerência e Acesso Remoto Discado): percentual de tempo, durante o período do mês, em que os serviços permaneçam em funcionamento normal.

Autenticar documento em https://www.sei.cfa.org.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310035003A00560052002000310 e o código CRC 14668220.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cálculo:

10M = [(To - Ti)/To]*100; onde:

10M: índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

22. A contratada deverá disponibilizar ferramenta de Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço. Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência está dividido em:

22.1 Gerenciamento Proativo:

22.1.1 A contratada deverá manter infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;

22.1.2 Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;

22.1.3 A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

22.1.4 Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos, na gerência, deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito;

22.1.5 A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;

22.1.6 Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down;

22.1.7 Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço;

22.1.8 A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

22.1.9 A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

22.1.10 Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

22.1.11 No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados;

22.1.12 Complementarmente ao gerenciamento da Contratada, será feito um gerenciamento pelo CRA-BA. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso liberado para a Gerência do CRA-BA, independente do gerenciamento realizado pela Contratada;

22.2 Chamado Técnico: A Gerência deverá dar suporte à chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento,

Autenticar documento em https://sei.cfa.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 com o identificador 310030003700390013A00500520020001000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://sei.cfa.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 com o identificador 310030003700390013A00500520020001000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 310030003700390013A00500520020001000 na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

desempenho e segurança;

22.2.1 A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;

22.2.2 Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico do CRA-BA, informando as providências já tomadas e a estimativa de 04 horas para solução do problema;

22.2.3 Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o CRA-BA como para a Contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa;

22.2.4 As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

22.2.4.1 Número do Chamado;

22.2.4.2 Data e Hora da Abertura;

22.2.4.3 Status (aberto/fechado) ou data e hora de fechamento. Nesse último caso, a não informação da data e hora de fechamento significa que o chamado estará aberto;

22.2.4.4 Localidade ou Informação exclusiva que identifique a contratante;

22.2.4.5 Responsável pela abertura (Contratada);

22.2.4.6 Contato com técnico do CRA-BA;

22.2.4.7 Responsável pelo atendimento (Contratada);

22.2.4.8 Descrição do Problema ou campo que registre o tipo do defeito;

22.2.4.9 Ocorrências (data/hora e descrição);

22.2.5 As tentativas de contato com os técnicos do CRA-BA para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;

22.2.6 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico do CRA-BA, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contatado com o CRA-BA, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por técnicos das demais unidades do CRA-BA;

22.2.7 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CRA-BA, na implantação do serviço.

22.3 Portal de Gerência

22.3.1 A contratada deva conter na sua estrutura sistema de monitoração e visualização do objeto contido neste edital.

1. Acordo de Nível de Serviço – SLA

23.1 A Contratada deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não sejam atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados no item 14. Das Condições de Pagamento.

23.2 As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas no item 7.21. São elas: disponibilidade, latência, perda de pacotes e taxa de erros.

23.3 A Contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.

23.4 A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações para a verificação do nível de serviço estabelecido, a auditoria pelo Contratante ou

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 01/12/2023 11:48:37 GMT-03:00 · Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

terceiro por ele indicado.

23.5 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o CRA-BA poderá solicitar à Contratada uma medição de qualquer dos parâmetros previstos no item 7.21, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

23.6 Os parâmetros listados a seguir mostram os níveis de serviço que deverão ser prestados pela Contratada:

1. Disponibilidade do circuito: mínimo de 99,7%;

2. Latência do circuito: máximo de 75ms;

3. Perda de Pacotes: máximo de 10-2;

4. Taxa de erros: menor ou igual a 10-7.

23.7 Contratante poderá a qualquer momento apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos, a partir do gerenciamento realizado por seus próprios meios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

· Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

· Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

· Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE;

· Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;

· Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

· Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

· Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;

· Realizar os pagamentos à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

· Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços;

· Realizar os serviços, de acordo com as solicitações do CRA/BA bem como com as especificações constantes no termo de referência e em sua proposta comercial, bem como, fornecer à CONTRATANTE os relatórios dos serviços executados;

· Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRA-BA, sob pena de rescisão contratual. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA-BA, sob pena de rescisão contratual;

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00540052004100200044006F00630075006D0065006E0074006F, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

· Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CRA/BA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

· Comunicar ao CRA-BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

· Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CRA-BA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

· Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

· Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

· Comunicar ao CRA-BA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;

· Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

· Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

· Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

· Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

· A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir;

· Promover, de imediato, a substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.

· Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

· Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento;

· A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA;

· Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

Autenticar documento em https://www.assinaturaseletronicas.com.br com a identificação 310030003700300034003A50524F544F434F4C4F3A3230303437 conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticidade comprovada eletronicamente
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinatura Qualificada Autoridades Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

· Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação.

· Na execução dos serviços descritos na cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos que compõem o objeto deste Contrato.

· Durante a vigência do presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a executar, além dos atendimentos corretivos, manutenções preventivas, mediante Visitas Técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2023, e expira em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO MODO DO PAGAMENTO

Em contraprestação, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância mensal equivalente a **R$ 1.080,63 (um mil e oitenta reais e sessenta e três centavos),** o valor global do presente contrato é de **R$ 12.967,50 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela empresa CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticar documento em https://www.assinaturagov.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A00540052004100 e assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.assinaturagov.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A00540052004100 e assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CRA-BA, da verba consignada nos Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037, equivalente a remuneração de serviços de Internet, motivação da dispensa do processo de licitação, conforme previsto no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do pactuado no contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções:

· advertência;

· multa;

· suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

· declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

· pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

· pelo retardamento do atendimento dos serviços em relação ao prazo determinado pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, serão impostas as seguintes multas:

· pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo contratado, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia decorrido, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial: a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e o Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

· pela rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, conforme art. 156, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

Autenticar documento em https://www.sei.mp.br/autenticidade com o identificador 3100300037000300310035003A00560001 e o código verificador 31003000370003003A00560001 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.mp.br/autenticidade com o identificador 3100300037000300310035003A00560001 e o código verificador 31003000370003003A00560001 conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DAS LEI 13.709/2018 - LGPD.

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (LGPD) e com o objetivo de proteger as partes sobre o correto uso e processamento de dados pessoais, bem como cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e considerando que o CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus empregados, diretores, clientes e parceiros comerciais (art. 5º, inciso VI, da LGPD), tem o dever de tratar e proteger os dados pessoais do utilizados institucionalmente bem como conta com apoio e responsabilidade conjunta do CONTRATADO, bem quando se tratar de dados correlatos ao próprio CONTRATADO ou de terceiros em observância a todas as leis que tratem sobre o tema, em especial à LGPD, bem como de acordo com as políticas e normas aplicáveis à matéria, juntamente com a tratativa de aspectos sobre obrigações sobre segurança da informação, utilização de recursos e informações corporativas e programas de integridade que possam versar sobre condutas éticas e disciplinares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATANTE realizará o tratamento de dados pessoais identificáveis e sensíveis, como por exemplo, dados de cadastro, RG, CPF, endereço, dados de CPFs dos dependentes, ou mesmo cópia desses dados para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como a entes governamentais, como Receita Federal, INSS, Caixa econômica (PIS/FGTS), dentre outros órgãos do governo ou para fins de entrega de produtos ou mercadorias, onde compartilhará seus dados com terceiros, dessa forma conta com o apoio e zelo do CONTRATADO, para cumprir com quaisquer disposições contratuais e legais, dentro das hipóteses autorizadas pela Lei 13.709/2018 (LGPD) e cumprimentos de dispositivos legais, regulamentares e societários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATADO se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo CONTRATANTE sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional, além de se manter alerta e atento a publicações e regras emitidas pelo CONTRATANTE e que possam estar disponíveis e publicadas em canais institucionais, prezando pelo seu zelo e cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus CONTRATADOS nos termos do art. art. 5º, inciso VI, da LGPD, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de outros terceiros que estejam na base de dados do CONTRATANTE, ao qual o CONTRATADO tenha acesso para realização de qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O tratamento de privacidade, de acordo com a LGPD, se dará nos termos da política de Segurança da Informação e Privacidade, divulgada pelo CONTRATANTE e que passa a fazer parte do contrato com o CONTRATADO. O CONTRATADO, dá ciência e se obriga a seguir os termos da Política de Segurança e Privacidade do CONTRATANTE, caso não tenha política própria.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente com identificação 31002000370000000000000000000000000000000000 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticado digitalmente com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora do Governo Federal do Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado com Certificados Digitais de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caso a CONTRATADA possua política de Privacidade, esta deverá ser enviada ao CONTRATANTE, para que possa ser analisada e caso haja algum requisito adicional, deverá ser mandatoriamente incluído no termo aditivo de contrato de prestação de serviço avençado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Caso, as políticas da CONTRATANTE não sejam seguidas pela CONTRATADA e haja alguma quebra de privacidade pela CONTRATADA, a penalidade referente à quebra de privacidade será arcada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a atestação da Nota Fiscal caberão ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não será permitida a execução de serviços técnicos nos equipamentos objeto deste contrato por pessoa ou empresa não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, antes do término do seu prazo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo a parte interessada manifestar essa intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, na forma da lei, na ocorrência das situações previstas nos Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, no que for aplicável, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO. E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica com o código 01000300370000003A0000002C0100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Se sujeita, este contrato, à Lei 14.133, 01 de abril de 2021 aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, 24 de novembro de 2023.

CONTRATANTE **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA** Presidente: Márcio de Miranda Leite e Oiticica CRA-BA nº 9923	**CONTRATADA** **PIXEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA** Representante: Carlos Alessandro Santos Maia CPF: 011.531.515-29

TESTEMUNHAS:

MÁRIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE

CPF: 278.339.765-04

ANA BÁRBARA RAMALHO DA SILVA CARVALHO

CPF: 807.902.085-04

Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Behrens Freire**, **Administrador(a)**, em 24/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.

Autenticar documento em https://www.sei.mp.br/autenticidade com o identificador 310023006370029003A00540052002400300 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Euber Luciano Vieira Dantas**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 24/11/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Barbara Ramalho da Silva Carvalho**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alessandro Santos Maia**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica**, **Presidente**, em 27/11/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2304670** e o código CRC **A037A635**.

Referência: Processo nº 476901.004087/2023-85 SEI nº 2304670

Autenticar documento em https://convenios.serpro.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310035003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI – GO E PELA EMPRESA NETO INFORMATICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.353.368/0001-69, neste Município, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 862.240.931-72 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

NETO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.439/0001-36, com sede na Rua Assunção, s/n, Qd 11, Lt. 639, Centro, no Município de Itapaci, neste ato representado pelo Sr. Lazaro Alves Fernandes Neto, portador do CPF nº 930.445.691-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024 de 30 de janeiro de 2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal nº 2.293/2023, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP – Internet Protocol de acordo com especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps dedicado (200 Mb Download/200 Mb Upload) com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Itapaci usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINADO DIGITALMENTE POR WELLEM CRISTY MARQUES DE BRITO EM 06/02/2024 ÀS 16:00:40.

3.2. Incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e a Câmara de Vereadores de Itapaci, com fornecimento de roteador routerboard gerenciável, rádio indoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo.

3.3. Fornecimento de equipamentos e provimento de internet com link dedicado de 200 Mbps;

3.4. A licitante vencedora será inteiramente responsável pelo fornecimento de internet banda larga com 200 Mbps mensais de link dedicado na câmara municipal de vereadores.

3.5. O acesso dedicado à Internet, com fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à Internet através de canais privativos dedicados.

3.6. O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento.

3.7. O Backbone da licitante deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público e válidos.

3.8. A licitante vencedora deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio outdoor, interface elétricas, cabos) para a interligação dos seus backbones com o backbone da Câmara Municipal.

3.9. A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, na dependência da Câmara Municipal.

3.10. Os serviços serão providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.

3.11. O Backbone da CONTRATADA deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permite a utilização de endereçamento IP público e válidos.

3.12. A CONTRATADA deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários para a interligação dos seus backbones, com o backbone da CONTRATANTE.

3.13. A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.

3.14. A contratada deverá fornecer IP dedicado, e a possibilidade de abrir portas quando solicitado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1. O Termo de referencia;

4.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

4.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.1.5. A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA:**

4.2. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.3. Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.4. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo da execução da prestação de serviços é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Av. Floresta n° 198, Centro, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2 Prestação sob forma de execução imediata dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapaci – Go.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021,

7. CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

8.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

que é parte integrante deste contrato.

8.2. O valor total da contratação é de **R$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), divididas em 11 parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a partir do 20º (vigésimo) dia do mês da prestação de serviço contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM - GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento aser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e da outras providências.

9.14 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados , para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

13.1. No decorrer da prestação de serviços estabelecidos nesta dispensa eletronica, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.2. sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.3. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de ITAPACI- Estado da Goiás.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

15.2.

Unidade Gestora Câmara Municipal de Itapaci - Go

Manutenção da Câmara de Vereadores de Itapaci - Go

Elemento de despesa 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. – PJ

Sub elemento de despesa – 13 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte: 100.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.3. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

16.3. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

16.4. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

16.5. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Itapaci- GO.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

18.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Itapaci .

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

19.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Itapaci, 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI
CNPJ sob o nº 02.353.368/0001-69
SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº 862.240.931-72

CONTRATADA
NETO INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 07.816.439/0001-36
Lazaro Alves Fernandes Neto

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: 043.570.551-21

Nome: _____
CPF: 874.054.901-15

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Valide a assinatura deste documento em https://camaraitapaci.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: ee0944

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À CPD/TI

Em conformidade com o art. 140 da Lei de n.º 14.133/2021 somado a Portaria de n.º 4.423/2024 que nomeia Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto das notas fiscais que seguem juntadas, encaminho os autos para que tenha o devido atesto registrado, ou seja, a certificação de que os serviços foram devidamente entregues ou prestados pela empresa que objetiva o pagamento.

Por oportuno, registro que a despesa a ser paga está relacionada a Nota de Empenho de n.º 17 as fls. 502 e Autorização de Fornecimento de n.º 15/2024, a qual procedo com a juntada por inconsistência no sistema ao tentar visualizar o documento juntado anteriormente pelo Setor de Compras.

Em tempo ainda, anoto que os valores constantes nas notas fiscais, divergem dos valores registrados na Ata de Registro de Preços às fls. 475/476 e assim sendo, é de se recomendar ao fiscal que suscite tal fato junto a empresa e ato contínuo o fornecedor preste os devidos esclarecimentos.

Tudo cumprido, gentileza encaminhar os autos à Secretaria Geral para adoção de providências, no que couber.

Cordialmente,

Em 27 de março de 2024

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003100340037003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI** em **27/03/2024 10:29**
Checksum: **4D54D355776140C94403308564858B030D49FD6367050818A73F6A95144C37CA**

Vila Velha/ES, 05 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Aracruz

CONTRATO: 031/2019
ORDEM DE SERVIÇO: 6/2023

Encaminho a **Câmara Municipal de Aracruz** para atestar a Nota Fiscal **54432** referente à prestação de serviço de link de internet 125 Mbps, referente ao período de **janeiro/2024,** perfazendo um valor de **R$ 3.750,00.**

De acordo com o exposto, solicito que seja providenciado o pagamento da nota fiscal mencionada.

Desde já agradeço,

PAULO BERNARDO
ANALISTA DE FATURAMENTO
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Dylio Penedo - 463 - Jóckei
de Itaparica - Vila Velha - ES
Cep: 29 103-848

Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o código [illegible]
Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o código [illegible]
conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o código [illegible]
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinatura Eletrônica Avançada - Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora não credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **02/2024**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
58109	**55022**	**05/02/2024**

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AVN HENRIQUE MOSCOSO - PRAIA DA COSTA
VILA VELHA - ES - CEP: 29101-330
CNPJ/CPF:39.320.478/0001-34 Inscr. Estadual/RG:
Email: RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.COM.BR
Telefone: 32085209 CCM 14266

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
R PROFESSOR LOBO, 550
CENTRO - Aracruz - ES - - CEP: 29190000
CNPJ/CPF: 39616891000140 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: contrato@aracruz.es.leg.br
End. Cobrança: R PROFESSOR LOBO

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Quant - Descricao dos Servicos - Vlr Unit - Vlr Total1 - LINK DE INTERNET 125Â MBPS - R$ 3.750,00 - R$ 3.750,00 CONTRATO: 031/2019 BANCO DO BRASIL AG.: 1240-8 C/C: 106729-X LEI 12.741/2012 - TRIBUTOS SOBRE NFS 15,45% Servicos tecnicos em edificacoes, eletronica, eletrotec	3.750,00	3.750,00

Observação:

Total dos Serviços		3.750,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		3.750,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 %	187,50
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
3.750,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00

Esta é a chave de validação: LHYI-GCHU
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A3500320032003000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A3500320032003000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil.

Vila Velha/ES, 04 de março de 2024.

À Câmara Municipal de Aracruz

CONTRATO: 031/2019
ORDEM DE SERVIÇO: 6/2023

Encaminho a **Câmara Municipal de Aracruz** para atestar a Nota Fiscal **55629** referente à prestação de serviço de link de internet 125 Mbps, referente ao período de **fevereiro/2024,** perfazendo um valor de **R$ 3.750,00.**

De acordo com o exposto, solicito que seja providenciado o pagamento da nota fiscal mencionada.

Desde já agradeço,

PAULO BERNARDO
ANALISTA DE FATURAMENTO
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Dylio Penedo - 463 - Jóckei
de Itaparica - Vila Velha - ES
Cep: 29 103-848

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-documento-eletronicamente com o código [illegible], conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação de assinatura com certificado digital ICP-Brasil
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **03/2024**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
58733	**55629**	**04/03/2024**

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AVN HENRIQUE MOSCOSO - PRAIA DA COSTA
VILA VELHA - ES - CEP: 29101-330
CNPJ/CPF:39.320.478/0001-34 Inscr. Estadual/RG:
Email: RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.COM.BR
Telefone: 32085209 CCM 14266

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
R PROFESSOR LOBO, 550
CENTRO - Aracruz - ES - - CEP: 29190000
CNPJ/CPF: 39616891000140 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: contrato@aracruz.es.leg.br
End. Cobrança: R PROFESSOR LOBO

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Quant - Descricao dos Servicos - Vlr Unit - Vlr Total1 - LINK DE INTERNET 125Â MBPS - R$ 3.750,00 - R$ 3.750,00 CONTRATO: 031/2019 BANCO DO BRASIL AG.: 1240-8 C/C: 106729-X LEI 12.741/2012 - TRIBUTOS SOBRE NFS 15,45% Servicos tecnicos em edificacoes, eletronica, eletrotec	3.750,00	3.750,00

Observação:

Total dos Serviços		3.750,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		3.750,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 %	187,50
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
3.750,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00

Esta é a chave de validação: MWJB-IOJU
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 31002300037002900034003A00500052004100000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 31002300037002900034003A00500052004100000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Certificados Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 56326/2024

Certificamos que, até a presente data, o contribuinte acima possui débito parcelado, suspenso ou a vencer junto a Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se em dia com seus pagamentos, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as demais parcelas, caso não sejam pagas até o vencimento, ou qualquer outra dívida que vier a ser apurada.

CRC	**589011 Crc Original: 589011 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ / CPF	**39.320.478/0001-34**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90 SALA 1202-1203 E 1204**
Bairro	**PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA,15 de Março de 2024

Esta Certidão é valida até:15/04/2024

Data Geração: 15/03/2024 **Data Emissão:** 15/03/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3369648

Número da Certidão: 56326/2024

Controle: 589011

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Certificados Digitais Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Certidão nº: 13074080/2024
Expedição: 27/02/2024, às 09:43:04
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.478/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:33 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **E590.BFFA.7E41.A417**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A3000520020100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A3000520020100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado Digital Gov Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000006747

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2024**, válida até **01/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/01/2024.

Autenticação eletrônica: **001A.E83A.9E60.F9B4**

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

CNPJ:	39.320.478/0001-34		
Data de Expedição:	26/03/2024 12:56:16	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023069784 ****		

-- ENDEREÇO --

Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

-- CONTATO --

Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.320.478/0001-34

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Endereço: AV HENRIQUE MOSCOSO 90 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030818422107998599

Informação obtida em 27/03/2024 10:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://www.caixa.gov.br/autenticidade com o identificador 31000300370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://www.caixa.gov.br/autenticidade com o identificador 31000300370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora Caixa Econômica Federal, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLICADA
26/03/2024
Departamento Legislativo

PORTARIA Nº. 4.423, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinícius de Paula Almeida** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Aracruz e a Empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda, nos autos do Processo Administrativo nº 1698/2023, com as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, em observância ao artigo 117 e seus parágrafos do Título III, Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Aracruz-ES, 26 de março de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da Emissão 22/02/2024 Página : 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550
CEP: 29190-062 - Centro - Aracruz/ES
CNPJ: 39.616.891/0001-40
Fone/Fax: 3256-9491
Email: cmacz@aracruz.es.leg.br
Site: www.aracruz.es.leg.br

ORDEM DE SERVIÇO FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇO 15/2024 Aditivo

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRONICO **Nro** 8/2023 **Un. Gestora** C. M. A.

Números SC's	1/2024	**ATA/Ano:** 17/2023
Valor Total (R$)	**Valor total por extenso**	
28.650,00	VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS	

Fornecedor 001043 DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

HENRIQUE MOSCOSO 90 Sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da Costa, Vila Velha/ES

Bairro PRAIA DA COSTA
Cidade Vila Velha **Estado** ES **Cep** 29101-330
CNPJ.(RG) 39.320.478/0001-34 **Telefone** (27) 3229-9059 **Fax**
Email
Banco **Agência** **Conta**

Condição Pagto 30
Prazo Entrega 15
Local Entrega RUA PROFESSOR LOBO , Nº 550
Bairro Entrega CENTRO **Cep Entrega** 29190-062
Fonte de Recursos/Convênio
Observação
Solicitação para demanda de 2024 - Conforme solicitado pelo Setor de Contratos
Endereço

Processo Administrativo 000000001698/2023

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	00017/2024 R$ 28.650,00	24 001.001.010310011 .20022 / 3.3.90.40.00 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Item	Código Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.05.88.0043.1	SV	24,000		1.193,7500	28.650,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.- 1 05 88 0043 1

Nota:
Considerando que o referido serviço, tem papel fundamental na operação eficiente de nossos serviços, no que tange, à garantia de acesso à internet de alta qualidade para todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, bem como, para

Autorizo o fornecimento.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE FERREIRA MANHAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Aracruz/ES, 22 de fevereiro de 2024

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000380035003A00320034003100300 0, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000380035003A00320034003100300 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000380035003A00320034003100300 0, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SECRETARIA GERAL

Informo que efetuei a conferência das NOTAS FISCAIS Nº 55022 E 55629, da empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 39.320.478/0001-34, referente ao fornecimento de LINK DE INTERNET, respectivamente nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

É imperativo esclarecer que conforme relatórios em anexo, a contratada realizou entrega parcial da velocidade prevista em ata. Este fiscal, em esforço para proteger o erário público, realizou diligencia afim de apurar os fatos.

Segue conclusões:

1º Notas fiscais emitidas de maneira equivoca, com referência ao contrato anterior - **CONTRATO Nº 031/2019** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ e a empresa supracitada, que foi encerrado no final dia 31 de dezembro de 2023.

2º Velocidade entregue abaixo do contratado. Constatação realizara através de análise de RELATÓRIOS DE TRÁFEGO das interfaces utilizadas pela empresa para o fornecimento do “Link Dedicado 01 (Ativo)” e “Link Dedicado 02 (Ativo)” à Câmara Municipal de Aracruz – ES, onde denota-se que em nenhum dos dias dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 o tráfego excedeu 120Mbps, evidenciando que está se trata da velocidade fornecida no período analisado.

Isto posto, informo que a comuniquei à empresa através de ofício e email, que a Câmara Municipal de Aracruz irá proceder a glosa das notas fiscais no valor de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e solicitei a concordância da empresa expressa em resposta ao ofício, todavia obtive resposta apenas por email onde consta o aceite do preposto FAUSTO VEZZONI - Gerente de Contas Governo da Dinâmica Telecomunicações LTDA.

Portanto, atesto que **O SERVIÇO ESTÁ SENDO PRESTADO PARCIALMENTE CONFORME ATA Nº 017/2023** firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ e a empresa supracitada. E **RECOMENDO** a quem compete, que **REALIZE GLOSA DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR DE R$ 573,60 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Em 22 de abril de 2024

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **22/04/2024 12:43**
Checksum: **1B02D1A3EA55AEF3C09B7484558BA6A5BAB5E17C215479E29E05203FE1025B80**

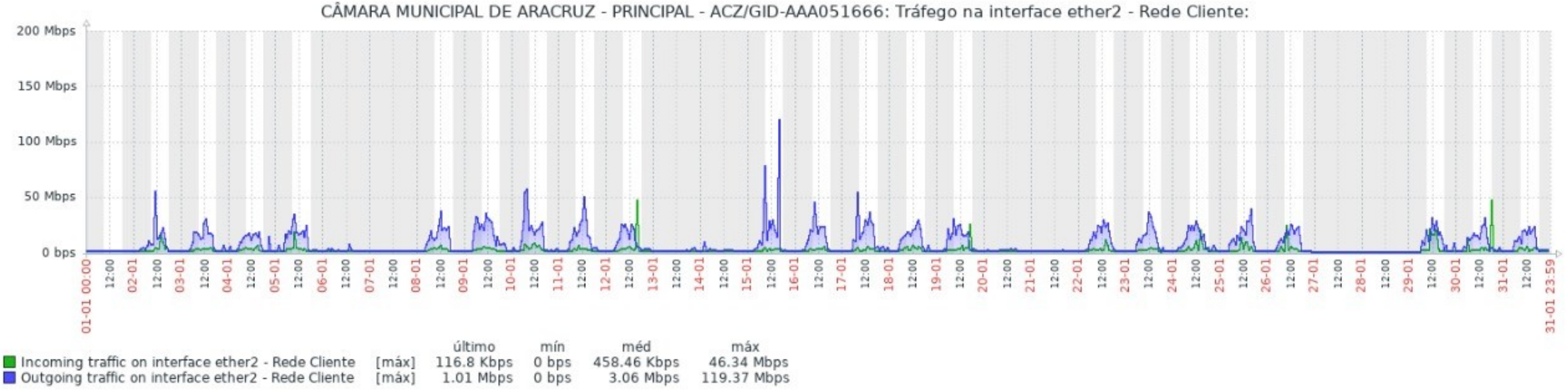

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700380038003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700380038003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

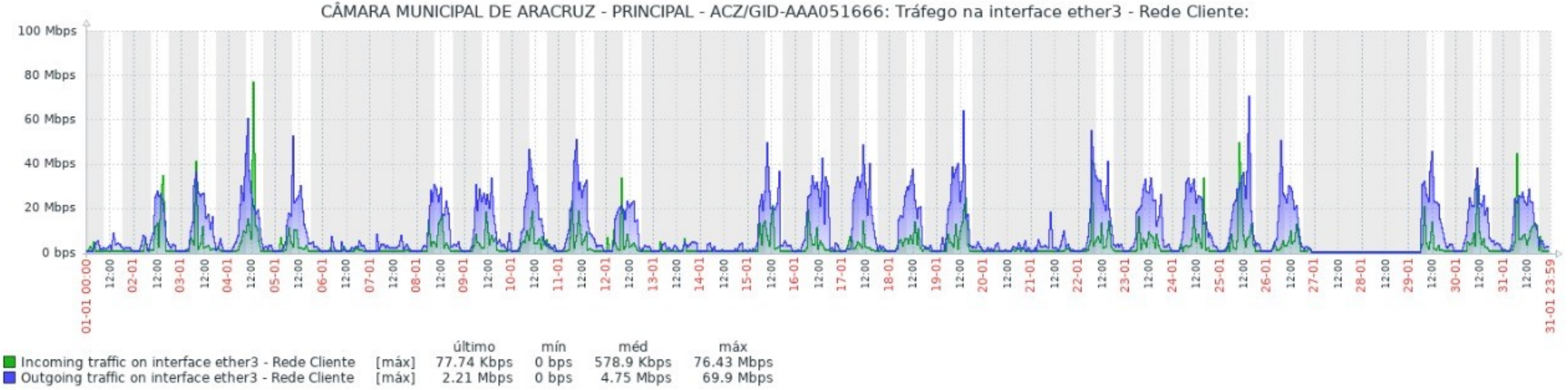

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o código 31000000037000000038000000520000100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o código 31000000037000000038000000520000100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

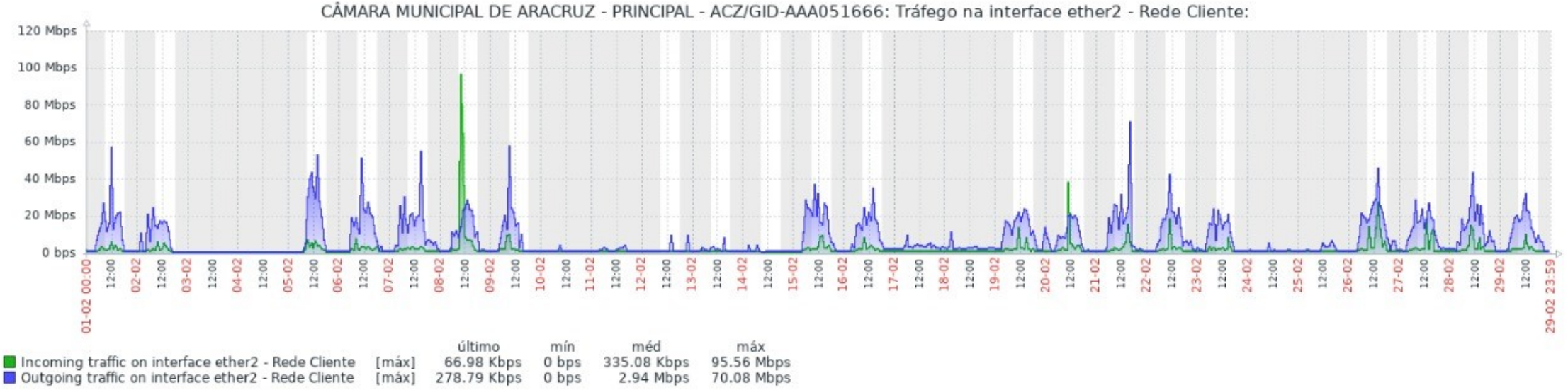

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

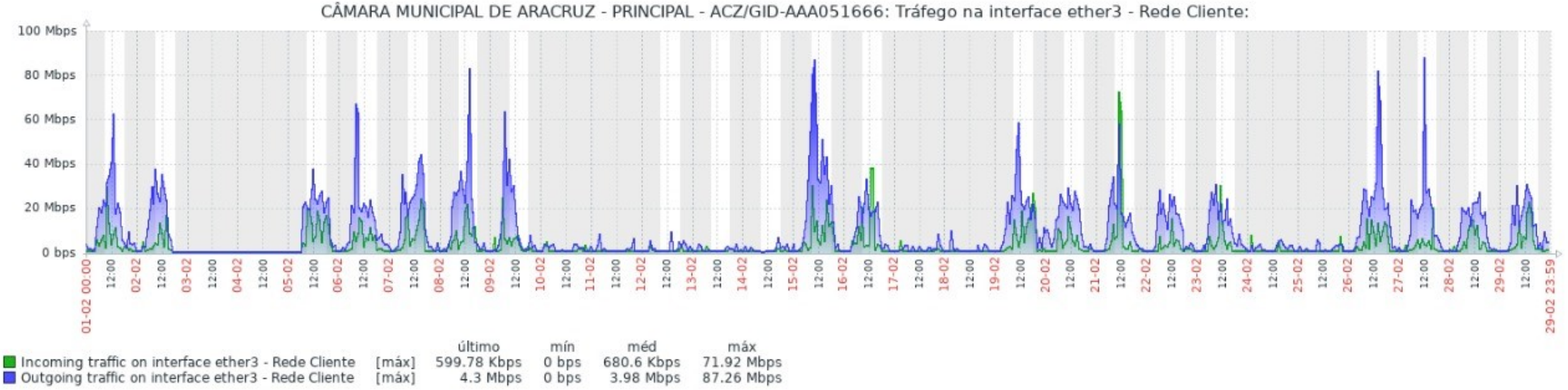

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700390034003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700390034003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Oficio 016-2024 - Câmara Municipa de Aracruz

ti@aracruz.es.leg.br
Para: fausto.vezzomin@dinamicatelecom.com.br

27 de março de 2024 às 16:00

Boa tarde,

Fausto,

Solicito atenção ao ofício em anexo.

Obrigado,
Vinícius De Paula Almeida
Diretor de Informação e Proteção de Dados
Câmara Municipa de Aracruz

Autenticar documento em https://cmaracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020
fls. 888

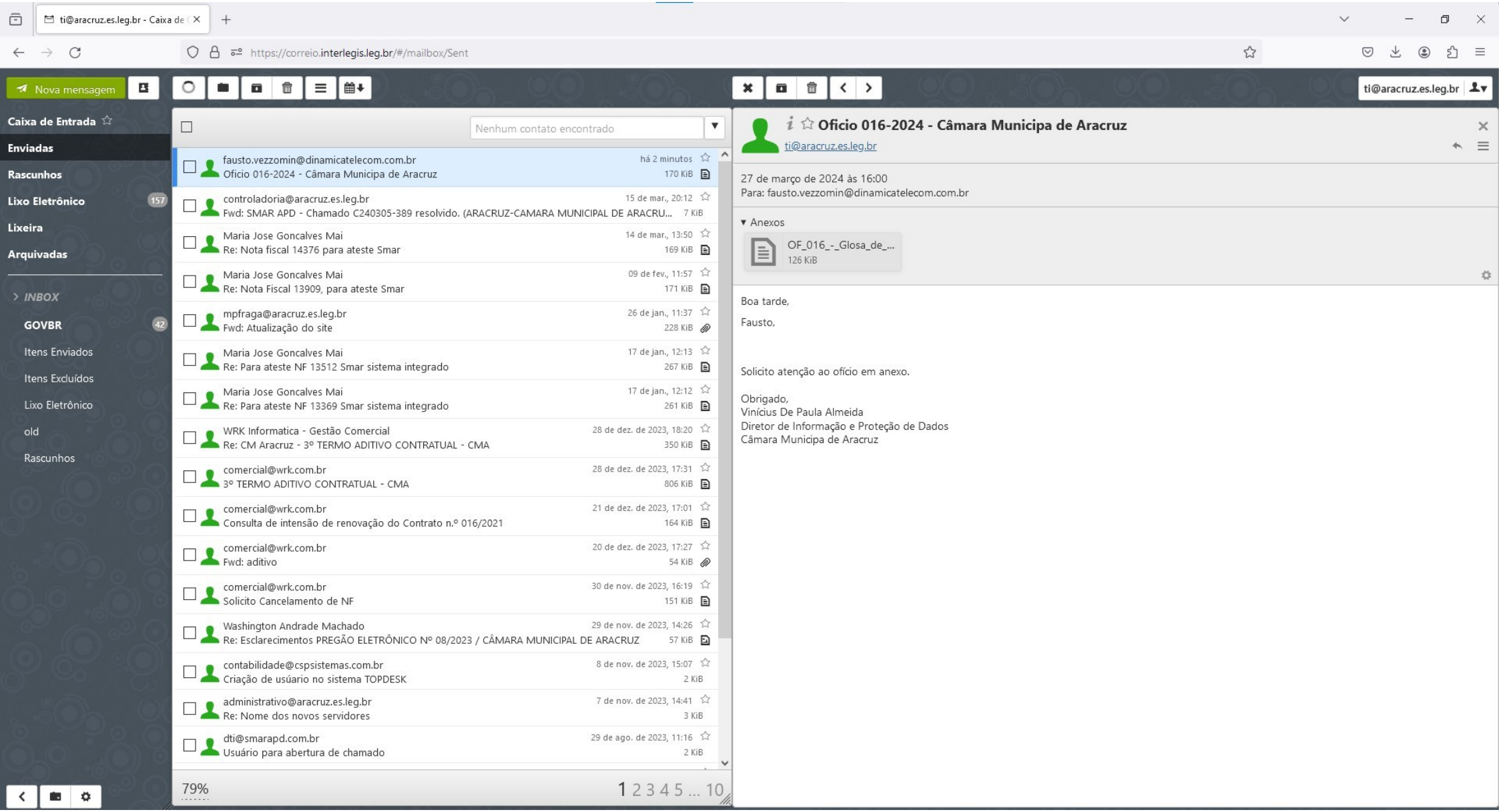

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.com.br/autenticidade com o código 31000000037000000003A000052024010, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.com.br/autenticidade com o código 31000000037000000003A000052024010, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO N° 016/2024
Tecnologia da Informação

Aracruz, 27 de março de 2024.

Ao Senhor
FAUSTO VEZZONI
Gerente de Contas Governo
Dinâmica Telecomunicações LTDA
Av.: Henrique Moscoso, n° 90, Sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da Costa
Vila Velha, ES - CEP: 29101-330

Assunto: Necessidade de Glosa de Nota Fiscal.

Senhores,

Informo que, tecnicamente, foi constatado através de análise de RELATÓRIOS DE TRÁFEGO das interfaces utilizadas pela empresa para o fornecimento do “Link Dedicado 01 (Ativo)” e “Link Dedicado 02 (Ativo)” à Câmara Municipal de Aracruz - ES que, em nenhum dos dias dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 os tráfegos excederam os 120Mbps, evidenciando que esta se trata da velocidade fornecida no período analisado.

Por oportuno, informo que o valor e as anotações que constam nas NFS-e n° 55022, emitida no dia 05/02/2024 e n° 55629, emitida no dia 04/03/2024 em referência aos serviços prestados nos períodos de janeiro e fevereiro de 2024 respectivamente fazem menção ao contrato anterior, por suposto equívoco.

Convém reiterar que, as referidas notas fiscais deveriam ser compatíveis com a Ata de Registro de Preços N° 17/2023 pactuada entre a Câmara Municipal de Aracruz e a empresa Dinâmica Telecomunicações LTDA.

Isto posto, informo que a Câmara Municipal de Aracruz irá proceder a glosa das notas fiscais no valor de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e solicito a concordância da empresa expressa em resposta a este ofício.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE PAULA ALMEIDA
Data: 27/03/2024 15:48:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Diretor de Informação e Proteção de Dados

Re: Oficio 016-2024 - Câmara Municipa de Aracruz

"Fausto Vezzoni" <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Para: ti@aracruz.es.leg.br, "Paulo Sérgio Sassi Bernardo" <paulo.bernardo@acertasolucoes.net.br>

2 de abril de 2024 às 08:33

Vinicius, bom dia.

Após analise do oficio que nos foi enviado, e confirmação sobre a velocidade do circuito, concordamos com o valor a ser glosado. Irei solicitar junto nosso faturamento se o valor está correto.

@Paulo Bernardo – favor validar o valor conforme oficio em anexo.

signature_1195362418

De: "ti@aracruz.es.leg.br" <ti@aracruz.es.leg.br>
Data: segunda-feira, 1 de abril de 2024 17:14
Para: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Assunto: Re: Oficio 016-2024 - Câmara Municipa de Aracruz

1 de abril de 2024 às 10:33, ti@aracruz.es.leg.br escreveu:

> 27 de março de 2024 às 16:00, ti@aracruz.es.leg.br escreveu:
>
> > Boa tarde,
> >
> > Fausto,
> >
> > Solicito atenção ao ofício em anexo.
> >
> > Obrigado,
> >
> > Vinícius De Paula Almeida

Autenticar documento em https://www.camarasoleniz.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> Diretor de Informação e Proteção de Dados
>
> Câmara Municipa de Aracruz

Autenticar documento em https://camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020

Autenticação de Documentos Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECRETARIA GERAL
À GABINETE DA PRESIDENCIA

Conforme ateste e esclarecimentos do fiscal do contrato ,segue para pagamento observando oque foi dito .

Em 22 de abril de 2024

FABIO CARLOS DE SOUZA

Secretário Geral

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310036003700350034003A005400520041, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO CARLOS DE SOUZA** em **22/04/2024 15:33**
Checksum: **82F7CFB967499C790CB5A31E3526CF6456C0AD8FED58ADBEB00288B528D3CF53**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE DA PRESIDENCIA
À PROCURADORIA

Para análise do despacho do fiscal do contrato, que atestou parcialmente a execução dos serviços e recomendou a glosa da nota fiscal.

Em 22 de abril de 2024

ALEXANDRE MANHAES

Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003200310035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **22/04/2024 16:25**
Checksum: **57D0DAB60A062705993A2A3860C672ADE9D25E19EF3D3B16B3CBF0BC04E88FC9**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À GABINETE DA PRESIDENCIA

Para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Em 30 de abril de 2024

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003200310039003A005400

Assinado eletronicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **30/04/2024 12:27**
Checksum: **245A2EFF115E329C881DD7472ACE33996FE819CA626D16E12CEBCA8A01817BF6**

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 1698/2023
Requerente: Secretaria Geral
Assunto: Glosa
Parecer nº: 058/2024

EMENTA: GLOSA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. PARECER PRÉVIO. CONTINUIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do setor de contratos quanto à possibilidade jurídica de promover glosa (desconto), no dever de pagamento, oriundo do contrato administrativo nº 031/2019, ante a manifestação do fiscal do contrato.

É o que importa relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700700020003A00500052004F0043004F0052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700700020003A00500052004F0043004F0052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Verifica-se que o presente processo se originou diante da manifestação do fiscal do contrato, que pugnou pela promoção de desconto na nota fiscal apresentada a esta administração para pagamento.

Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade do fiscal do contrato a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade realizar o mencionado desconto.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de realizar o desconto, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva do gestor.

Vale mencionar que a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta. A lei 14.133/21 trata do tema, acerca de desconto, a partir do artigo 138, mas com contornos de extinção contratual.

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
>
> I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Ocorre que, como se verifica, a intenção com a glosa é a preservação do interesse público. Nesse particular, caso se verifique reiterada conduta de inadimplemento parcial do contrato, com reiteradas glosas, deve-se verificar a hipótese de rescisão contratual, nos termos da legislação supra.

Autenticar documento em https://cmaracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Sendo assim, o presente parecer é no sentido de chancelar o ato administrativo realizado pelo órgão consulente, uma vez que segue os ditames existentes no ordenamento jurídico pátrio vigente acerca da possibilidade jurídica de realizar a pretendida glosa.

8. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, é possível a efetuação de glosa nas notas fiscais em apreço, nos termos elencados pelo fiscal de contrato.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.

Dolivar Gonçalves Junior
Procurador - mat. 900174
OAB/ES 12.810

Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 310033003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splenicon.com.br/autenticidade com o identificador 310033003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE DA PRESIDENCIA
À SECAO DE ALMOXARIFADO

Acato o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis. Encaminho ao setor de almoxarifado para pagamento parcial. Que se proceda a efetuação de glosa nas notas fiscais em apreço, nos termos elencados pelo fiscal de contrato.

Em 30 de abril de 2024

ALEXANDRE MANHAES

Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **30/04/2024 12:49**
Checksum: **A12AE249BF27BFA013BD41FBC3B81FB67729B1CD23A3CE900636963070833FE4**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECAO DE ALMOXARIFADO
À CPD/TI

Considerando que a Ata de Registro de Preços indica que o valor individual por link é de R$ 1.193,75, conclui-se que dois links de internet teriam o custo mensal de R$ 2.387,50. Verifica-se no processo que a Nota Fiscal nº 54432, referente à prestação de serviço de um link de internet de 125 Mbps para o período de janeiro de 2024, apresenta um valor de R$ 3.750,00. Destaca-se, ainda, que foi anexada ao processo a Nota Fiscal nº 55022, e não a nº 54432 como foi informada no ofício da empresa contrata quando enviou a cobrança a esta Câmara.

Adicionalmente, consta anexada a Nota Fiscal nº 55629, referente à prestação de serviço de um link de internet de 125 Mbps para o período de fevereiro de 2024, totalizando um valor de R$ 3.750,00. A diferença entre o valor cobrado e o esperado, R$ 3.750,00 - R$ 2.387,50, é de R$ 1.362,50 a mais.

Além disso, o despacho do fiscal indica uma glosa no valor de R$ 573,60.

Diante do exposto, questiona-se sobre o valor final em cada Nota Fiscal e qual delas deve ser efetivamente paga, especialmente considerando a duplicidade de notas para o mês de janeiro. Solicita-se ao Fiscal do Contrato que indique qual Nota Fiscal deve ser liquidada e qual o valor devido em cada uma.

Em 30 de abril de 2024

ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI

Chefe de Seção Almoxarifado

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003500390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **30/04/2024 14:18**
Checksum: **A2556F985AE6EDAF3E675F8ABC02A35864AAB6E41F15E422BBB6DCA9712526D6**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SECAO DE ALMOXARIFADO

Mediante duvida apresentada informo que, os valores que devem ser pagos são respectivamente:

NOTA FISCAL Nº 55022 – Valor R$ 573,60

NOTA FISCAL Nº 55629 – Valor R$ 573,60

Segue para providências

Em 30 de abril de 2024

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700360034003A005400520041, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003600310030003A005400

Assinado eletronicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **30/04/2024 17:10**
Checksum: **2FAC3C150C6269AB7FFBAEAC990E03B31FE0CCC7C807E37AD8689044F2E5FD63**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECAO DE ALMOXARIFADO
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Conforme solicitado após o ateste do Fiscal foi dado entrado em sistema, conforme BRMs em anexo, segue para que seja tomada as devidas providências.

Em 2 de maio de 2024

ALLERHANDRO REIS LOUREIRO

Estagiário

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700360038003A00540052414D49544500, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLERHANDRO REIS LOUREIRO** em **02/05/2024 12:49**
Checksum: **37B80AFE79AC9A17534022A377900EA7F6183C2E9080CF1EABF9ADCABFBEFD94**

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 135/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 02/05/2024 Data Recebimento:02/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55629 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO

Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 04/03/2024
Vencimento: 04/04/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	37/2023	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	637/2023 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:

101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00450052004300, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00450052004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls: 010

Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 134/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 02/05/2024 Data Recebimento:02/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55022 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO

Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 05/02/2024
Vencimento: 05/03/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	37/2023	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	637/2023 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:

101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00010000000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00010000000000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data: 02/05/2024 13:38:58 -03:00, Informações: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SECAO DE ALMOXARIFADO

Encaminho para conferência dos valores da BRM com as notas anexas ao processo.

Em 2 de maio de 2024

JULIANA ALVES CARVALHO DE SOUZA

Contador

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700360034003A00540052414100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003600390039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANA ALVES CARVALHO DE SOUZA** em **02/05/2024 17:01**
Checksum: **91B40F01DE49A14D6D7B6EA1D3D30B315417D7C32A0C2DA535811F0FE6237F03**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECAO DE ALMOXARIFADO
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Informo que foram emitidos novos BRMs conforme indicado nos depachos anexados no processo de cada setor responsável. Foi realizado o estorno das BRMs nº 134 e135, conforme indicação por despacho.

Segue para devidas providências.

Em 3 de maio de 2024

ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI

Chefe de Seção Almoxarifado

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003700320034003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **03/05/2024 12:17**
Checksum: **D5D25E282F435811892FC5D37D4100F7A7CD5CA586ABB40F633D1B79836291AF**

Consulta de status do BRM

Nro/Ano BRM	Data BRM	Almoxarifado	Unid. Gestora	Nr NF	Data NF	Total NF	Nro/Ano Empenho	Vinculo Detalhado
Fornecedor			Unidade Orçamentaria					Status
134/2024	02/05/2024	ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS	01	55022	05/02/2024	R$ 573,60	637/2023	
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ					Estornado

Autenticar documento em https://cmaracruz.es.gov.br/autenticidade com o código 31000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmaracruz.es.gov.br/autenticidade com o código 31000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta de status do BRM

Nro/Ano BRM	Data BRM	Almoxarifado	Unid. Gestora	Nr NF	Data NF	Total NF	Nro/Ano Empenho	Vinculo Detalhado
Fornecedor			Unidade Orçamentaria					Status
135/2024	02/05/2024	ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS	01	55629	04/03/2024	R$ 573,60	637/2023	
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ					Estornado

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o código 31000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o código 31000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 136/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 03/05/2024 Data Recebimento:03/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55022 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO

Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 05/02/2024
Vencimento: 05/03/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1/2024	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	17/2024 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:

101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00450052004300, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00450052004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Data: 03/05/2024 08:47:03
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10, certificado Tipo A3 Pessoa Física
Assinatura com certificado ICP-Brasil

Fls: 010

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 137/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 03/05/2024 Data Recebimento:03/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55629 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO
Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 04/03/2024
Vencimento: 04/04/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1/2024	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	17/2024 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:

101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://... com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Data: 03/05/2024 08:54:34
fls. 010

Viana

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0018
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo E-Docs. n.º 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.029/0001-30, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 267.326,45 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24043/2023.
Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235027

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0019
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 529/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.125/2022, Processo Administrativo nº 04105.0000000764/2022, da da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, empresa fornecedora **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.963.184/0001-83, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos e divisórias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 161.574,85 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24046/2023.
Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235043

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0020
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo E-Docs 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 14.003.749/0001-05, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, no valor total de **R$ 2.245.865,57** (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 23876/2023.
Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235080

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2023 - PROCESSO Nº 002140/2023

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação de empresa para execução de serviços técnicos de suporte, planejamento para obras e sua gestão.** **CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2023.075E0700001.02.0011** **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 08:00 do dia 12 de janeiro de 2024**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 27 de dezembro de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1234671

Câmaras

Aracruz

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 08/2023

Órgão: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo licitatório CMA nº: 1698/2023
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Menor Preço Global
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700370030003A00500052004F0043004500530053004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700370030003A00500052004F0043004500530053004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28/12/2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab5e

ARP Nº 17/2023
DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA - CNPJ: 39.320.478/0001-34

Lote 01 - LINK DEDICADO
Item 01 - Descrição do objeto: Link dedicado 01 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Aracruz, 27 de dezembro de 2023.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da CMA
Protocolo 1234641

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo menor preço por item.
Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, novo, 0 (zero) KM, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo ou superior, com potência de 116 cv ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES".
Abertura da Sessão: 17/01/2024 às 08:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL https://bll.org.br/editais/.
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.
Ecoporanga/ES, 27 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE
Protocolo 1235249

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.09.0046

Ato de Dispensa de Licitação nº 051/2023 com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 518/2023, referente a contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado modelo "split" no setor de recepção/protocolo da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor **ENIO BENI PORTES**, inscrita no CNPJ sob o
nº 35.433.139/0001-03, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundão (ES), 27 de dezembro de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio
Protocolo 1234156

Marilândia

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO: 762/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ART. 24, Inc. II, Lei 8.666/93
Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a aquisição do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Aquisição de liquidificador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.
QUANTIDADE	01 Liquidificador

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 921
Assinado digitalmente por DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab5e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Resultado da Homologação

0001 - Link Dedicado (Ativo) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 194.016,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	1 Unidade	28.650,00	28.650,00	Homologado em 21/12/2023 15:04:19 Por: Alexandre Ferreira Manhães

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o código 0100000007900000A3005000020240100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadarquivo.portaldecompraspublicas.com.br informando o código verificador 0100000007900000A3005000020240100 e o código de autenticação 1A1C-963A-2D29.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/12/2023 às 15:04:20.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**,** cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a **c**ada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1°. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734
Assinado de forma digital por ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734
Dados: 2023.07.18 09:35:04 -03'00'

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)
Lucy de Oliveira Ruy
Tabeliã
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3229-2373 - CEL.:(27)99952-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 15/09/2020, 13:39:31.

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado
Selo Digital: 024620.YKF2007.07026. Emolumentos: R$ 3,04. Encargos: R$ 0,81. Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DYONIZIO RUY SUCURSAL ITAPARICA VILA VELHA - ES

BRANCO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Livro **241** Fls.**084/085V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, NIRE: 32202590174, com sede à Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202-1203 e 1204, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-330, conforme Certidão emitida pela JUCEES emitida aos 25/03/2024 às 17:00:42, sob o código ACL6XRV3, neste ato, conforme "Cláusula 7ª, Parágrafo 2º" da Alteração Contratual, datado de 07/07/2023, devidamente registrado na JUCEES aos 28/07/2023 sob nº 20231172346, declarando ser este, o último ato constitutivo registrado perante os órgãos competentes, neste ato representada por seu sócio administrador **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, que se declara solteiro, e que não convive em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00420154782 DETRAN/ES, emitida em 03/12/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 909064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, apartamento 301, Edifício Mar Das Antilhas, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29102-010; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00872009387 DETRAN/ES, emitida em 27/11/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 1496240 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, residente e domiciliado na Rua Milton Caldeira, nº 471, apartamento 1005, Praia de Itapoã, Vila Velha-ES, CEP: 29101-650; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 033866

dando-lhes atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; representa-la perante fornecedores, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, 1.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, **não podendo substabelecer**. **FEITA SOB MINUTA APRESENTADA**. **O presente instrumento tem validade até 29/04/2025**. Assim o disse e me pediu este instrumento o qual lido em voz alta perante a outorgante, sendo por ela em tudo achado conforme sua vontade, declarando-se satisfeita com os poderes contidos neste instrumento, o qual aceita e assina. **Do compartilhamento de dados**: Nos termos do art. 18, inciso VII da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, a parte declara que foi cientificada que será procedido o cadastro do presente ato notarial no prazo legal junto à CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, conforme estabelece o art. 7º do Provimento nº 18/2012, do Conselho Nacional de Justiça. **Em cumprimento ao dever de assessoramento e aconselhamento jurídico**, diante da comparecente adverti que a

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº033.865
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A0054005200410O, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

veracidade dos elementos fornecidos pela outorgante gravitam no âmbito da sua exclusiva responsabilidade civil e criminal, devendo a prova destas declarações e informações serem exigidas ou verificadas diretamente pelo órgão, pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) a que este instrumento público interessar. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização - 024620.IIY2401.17100. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: V, Letra A + Tab: 03, Itens: VIII, IX, R$ 226,68 - duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 22,67 - cinco reais e sessenta e seis centavos) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R$ 0,00 - zero real) + (FADESPES, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) + (ISS, R$ 4,49 - quatro reais e quarenta e nove centavos) + (FUNEMP, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) + (FUNCAD, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) = R$ 287,50 - duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos. Eu, SHEYLA DA PENHA BRASIL, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) SHEYLA DA PENHA BRASIL, Escrevente Autorizada. (as) ROGÉRIO MELO DA SILVA representando DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Eu, Edmara Falcão Gama Soares, Escrevente Autorizada, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (1) DA VERDADE.

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Edmara Falcão Gama Soares
Escrevente

EDMARA FALCÃO GAMA SOARES
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.IIY2401.17100**
Emolumentos: R$ 226,68 Encargos: R$ 60,82 Total: R$ 287,50
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Victor Soares Cassaro

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS * DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHAS *

CHECK LIST ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (CARONA)

ORGÃO INTERNO	SIM	NÃO
Solicitação/requisição do objeto pela área demandante do órgão (justificativa técnica), acompanhado do Termo de Referência autorizado pelo ordenador de despesa	**SIM**	
Ofício ao órgão gerenciador solicitando aceite à ADESÃO	**SIM**	
Autorização expressa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços	**SIM**	
Ofício à empresa detentora solicitando aceite à ADESÃO	**SIM**	
Ofício de anuência da empresa detentora	**SIM**	
Cópia do Edital (na íntegra) e Publicação	**SIM**	
Cópia da ARP (na íntegra) e Publicação	**SIM**	
No mínimo 3 propostas de preço orientativas e atuais constando os itens aos quais se pretende aderir (podem ser utilizados contratos ou empenhos do mesmo objeto)	**SIM**	
Mapa Comparativo de preços comprovando a viabilidade financeira da ARP	**SIM**	
Informação da Dotação Orçamentária	**SIM**	
Publicação do aviso de adesão à Ata de Registro de Preços no veículo de Imprensa oficial.		
Minuta do contrato ou instrumento equivalente (artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993), conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços	**SIM**	
Documentos comprobatórios da regularidade do fornecedor	**SIM**	
Manifestação do órgão jurídico		
Publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no equivalente no veículo de Imprensa oficial do Município.		

Nome: Fabiola Quintino
Matrícula Funcional: 1173

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40, Bairro Centro, cidade de Viana, Espírito Santo – CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº90, Sala 1202/1203/1024, Praia da Costa, Vila-Velha, CEP n 29.101-330, Espírito Santo –, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Chieppe, CPF nº. 055.002.527-80, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 526/2024, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 da Câmara Municipal de Viana, Pregão Eletrônico nº 08/2023, homologado em 21/12/2023. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipalde Viana - CMV, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2024:

001001.010310012.019- Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 11

Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alteraçõese demais leis subsidiariamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ELETRÔNICO Nº 08/2023 que deu origem aeste ajuste, durante a execução do contrato.

6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.

6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora oude sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.

6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixasou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez diasa contar da data do efetivo pagamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ouutilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.

6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislaçãovigente.

6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.

6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificaçõesdo edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Viana – CMV, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Viana - CMV para a prestação dos serviços.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta eindiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos desua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.359,61	R$16.315,28
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.359,61	R$16.315,28
				VALOR TOTAL	**R$ 32.630,56**

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ 32.630,56(trinta e dois mil seissentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal de **R$2.719,22(dois mil setencentos e dezenove reais e vinte e dois centavos),** atendendo as especificações contidas na proposta de preçosda **CONTRATADA**. No

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMV, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Viana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito oucrédito.

VIII Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade comos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Viana - CMV a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:
VM = Valor da Multa financeira;VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa daContratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Viana - CMV os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Viana– CMV a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência

II- Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Viana - CMV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Viana - CMV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.4. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Viana-CMV, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamentecom as demais sanções previstas nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial-DIO/Amunes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

substituto, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana, xx de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Carlos Eduardo Chieppe
Contratada

Testemunhas:
1:_____

2:_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: 08/12/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia 08/12/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 08/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia 08/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 07 de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A005400520041100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE FERREIRA MANHAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VALOR REFERENCIAL MENSAL	VALOR REFERENCIAL ANUAL
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00

O Valor de Referência do objeto do contrato anual é de R$ 194.016,00 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

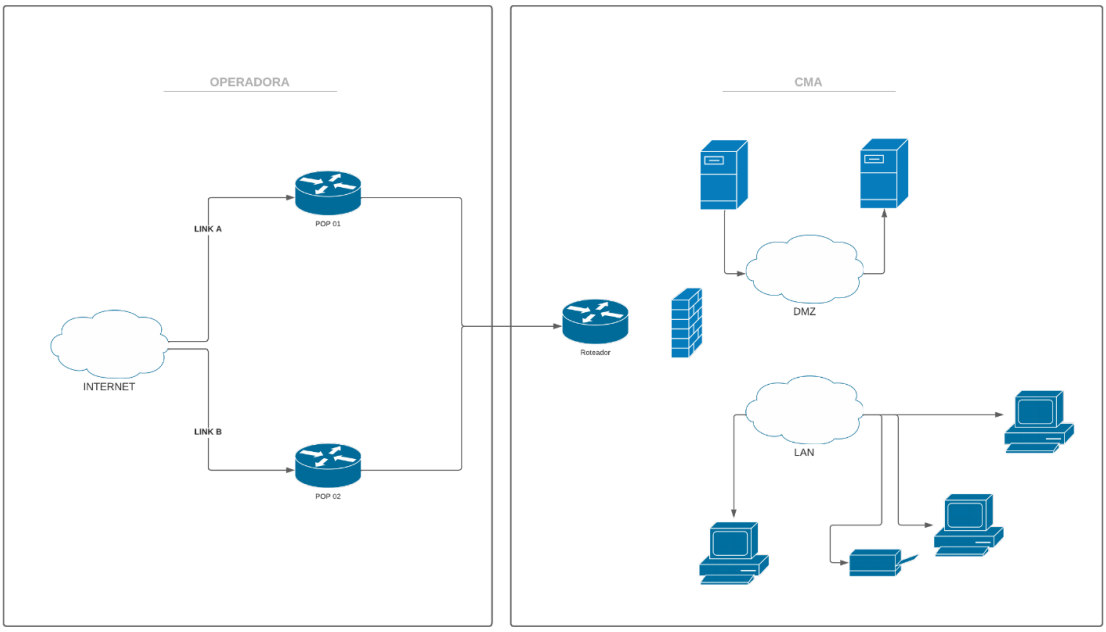

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

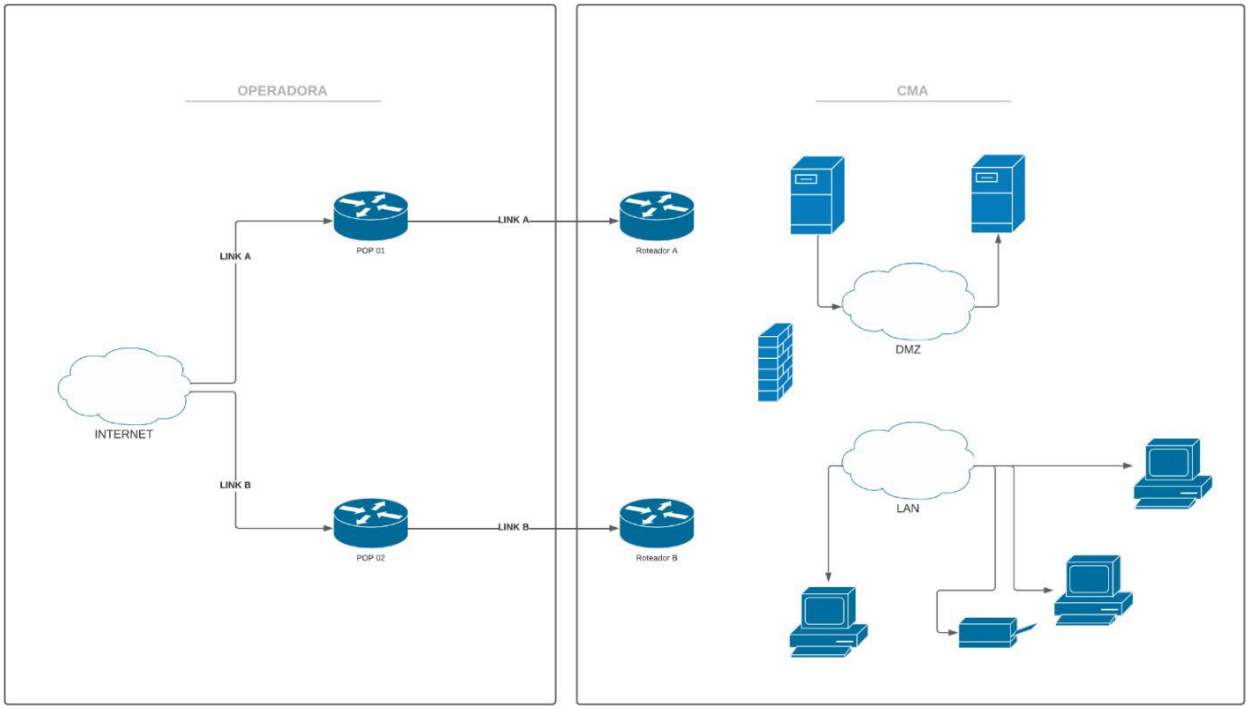

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma

Autenticar documento em https://camaraonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;
4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4.**1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da

A autenticidade do documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;

4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

A autenticidade do documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;
7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

básicas sobre o serviço;
8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;
8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;
8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;
9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**
10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.
11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.
11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.
11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.
11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.
11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato.
11.4. O serviço será aceito quando:
11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

A autenticidade do documento em https://www.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;
11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;
11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.
11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:
11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;
12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);
13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.
14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões

A autenticidade do documento em https://www.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** ____.____,____ **(**_____**)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLACÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ____._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a

Autenticar documento em https://cmvitoria.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300370038003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800350041005200410031, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800350041003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARACRUZ

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1698/2023	**1780/2023**	**16/10/2023 09:39:35**	**16/10/2023 09:39:34**

Tipo

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Número

39/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Ementa:

Solicita abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700350038003A00540052004100, Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFÍCIO N° 020/2023
Tecnologia da Informação

Aracruz, 16 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, n° 550, Centro
Aracruz, ES - CEP: 29190-062

Assunto: Solicitação de contratação de Serviço de Link Dedicado de Internet.

Senhor Presidente,

Considerando que o Contrato n° 031/2019 firmado entre a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÃO LTDA e a Câmara Municipal de Aracruz, como a finalidade de fornecimento especializado de serviço de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana, está com prazo de vigência prestes a expirar e que resta impossibilitada a renovação do referido contrato.

Considerando que o referido serviço, tem papel fundamental na operação eficiente de nossos serviços, no que tange, à garantia de acesso à internet de alta qualidade para todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, bem como, para realizar atribuições institucionais, transmissão de sessões, acesso a sistemas eletrônicos, portais governamentais, observar a Lei de Transparência e as determinações de envio de arquivos eletrônicos para a prestação de contas, além das demais atividade a que está instituição está legalmente obrigada.

Solicito abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Esclareço que estou à disposição para fornecer qualquer documentação ou informações adicionais que se façam necessárias.

Agradeço a atenção dedicada a esta solicitação e esperamos contar com a compreensão e apoio da Presidência da Câmara Municipal de Aracruz.

Atenciosamente, gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE PAULA ALMEIDA
Data: 16/10/2023 09:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://pmaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SECRETARIA GERAL

Segue para devidas providências.

Em 16 de outubro de 2023

Protocolo Automático

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECRETARIA GERAL
À GABINETE DA PRESIDENCIA

Solicita autorização prara abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Em 19 de outubro de 2023

JIENNY DA SILVA SOUSA

Secretária Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700360003A00540052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003000340038003A005400

Assinado eletrônicamente por **JIENNY DA SILVA SOUSA** em **19/10/2023 15:44**
Checksum: **333170FBF9F0B419FE341E4A2639464104A7BACAD1B1C7A74E30B3BD0D61731E**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE DA PRESIDENCIA
À SETOR DE COMPRAS

Autorizo a abertura de Processo Licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.

Em 19 de outubro de 2023

ALEXANDRE MANHAES

Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380034003A00540052414D49544520, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003300310030003A005400

Assinado eletrônicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **19/10/2023 15:55**
Checksum: **6FF220E2F30327D9935933DA990A5CDB9F6F6495D915D8E9811AA54C2AB27DC2**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À CPD/TI

Boa Tarde

Segue devolução a pedido

Sema mais para o momento

Em 1 de novembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003800320054005200, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003300320030003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **01/11/2023 14:14**
Checksum: **B571B00C96A82640F7587A88BAF4BEC50597E155A4D0C75BC4B4F18D815A8B03**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SETOR DE COMPRAS

Segue Termo de Referência para providências.

Em 1 de novembro de 2023

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800320053003A00540, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003800320033003A005400

Assinado eletrônicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **01/11/2023 14:47**
Checksum: **6CE357B596DF87D269018164B7717E0DFB2571EF07B6E9A547C646A07EE34930**

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps

3. A JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

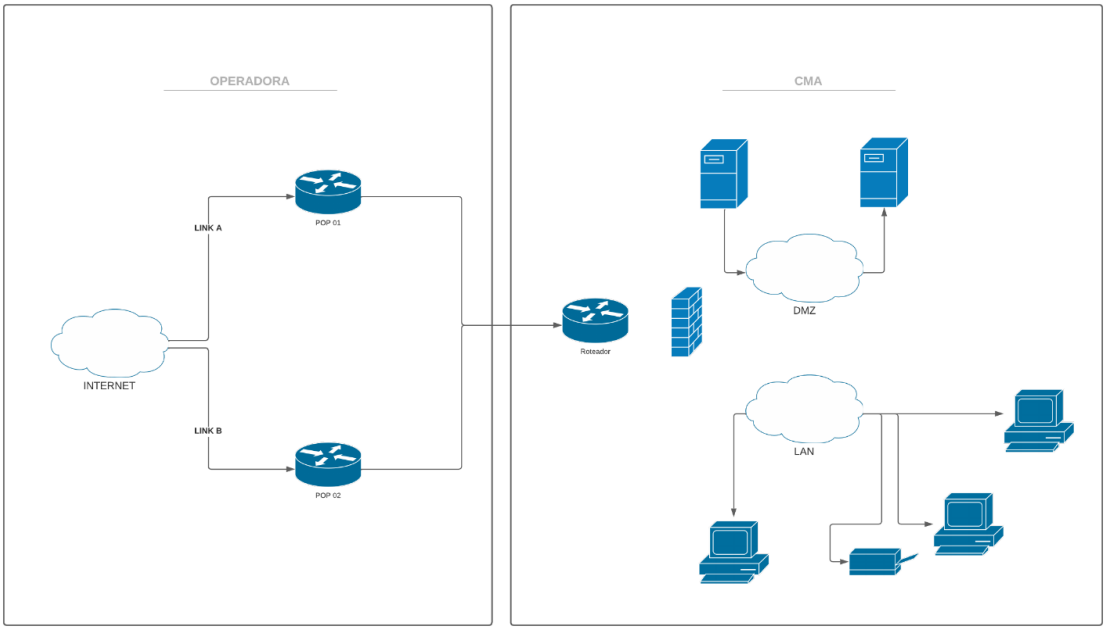

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

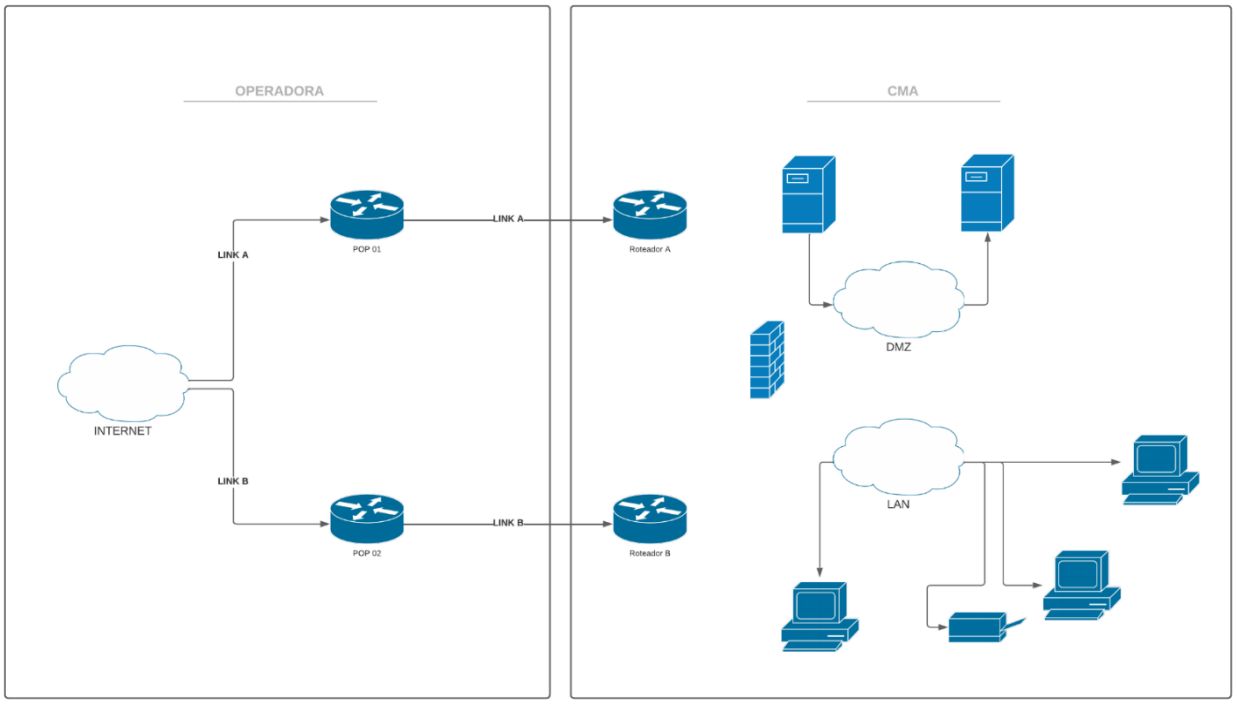

Figura 2 Fibra ótica com Redundância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sobsua inteira responsabilidade;

4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

4.1.6.1. **A CONTRATADA** deverá entregar dois links A e B em rotas distintas sendo o meio físico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.

4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,

4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.

4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;

4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B);

4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica;

4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.

4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.

4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:

4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;

4.1.6.5.5.2. Round-robin;

4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;

4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;

4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;

4.1.6.5.5.6. Baseado em FQDN;

4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:

4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;

4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.6.5.6.3. DNS relay;

4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;

4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC

4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:

4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;

4.1.6.5.7.2. Por prioridade;

4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;

4.1.6.5.7.4. Por agendamento.

4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.

4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.

4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.

4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.

4.1.6.5.12. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,

4.1.6.5.13. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).

4.1.6.5.14. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.

4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.

4.1.6.5.16. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;

4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão serfornecidos pela **CONTRATADA**;

4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;

4.1.11. A CONTRATADA, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

4.1.19.1. Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da CONTRANTE fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

encaminhamento dos dados;

4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem os potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pelarestrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADAa CMA, no ato da assinatura do contrato

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidadecausada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendoo link de backup ativo até a normalidade do link principal;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;

7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;

7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso amanutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e- mail por representante da CONTRATANTE;

7.14. Todos os relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela **CONTRATANTE** devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone atéa rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) diaspor semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;

8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h,salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A **LICITANTE** poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Fornecimento, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz – ES, situada a Rua Professor Lobo. 550 – Centro, no Departamento de Tecnologia da Informação, de segunda a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado com acesso preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.

11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:

11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo comas normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após asolicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência daexecução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;

12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para oseu bom funcionamento;

12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;

12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventualsolução;

12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA** (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;

12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

12.1.18. Fornece, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.

12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecersuporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;

12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

à proposta de aplicação de sanções;

12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao Departamento de Tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);

13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com o ateste por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, seráencaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.

14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específicaem sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção deindispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rededе transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE PAULA ALMEIDA
Data: 01/11/2023 14:41:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

ANEXO I – TR

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais defuncionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link,em minutos, calculado da seguinte forma:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	To = Ttotal_disp × (1 – 0,995) Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacoteICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotesRetardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante ointervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão serdisponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalosolicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo deretardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** _____,_____ **(**_____**)** de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF-MF nº_____, com endereço _____, telefone (s) _____e email: _____.
7. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) _____
8. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

[LOCAL],_____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em pape timbrado da licitante

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Boa Tarde

Solicito a este estimato Setor a informação da Conta de Dotação Orçamentaria, bem como o saldo da mesma para atendimento a demanda do referido processo.

Certo do entendimeno e atendimento, no aguardo.

Em 8 de novembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003800320035003A00540052, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320032003800320036003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **08/11/2023 13:55**
Checksum: **4041A0B818C6FE3392A29B1F419F1CDEA865876A9E76C72A5901ECD9AEC8DFD3**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SETOR DE COMPRAS

INFORMO A V.Sª, QUE HÁ DOTAÇÃO PARA A REFERIDA DESPESA, CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO.

Em 9 de novembro de 2023

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA

Chefe de Departamento Finaceir

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700360038003A00540052414E, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003000380036003A005400

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **09/11/2023 10:40**
Checksum: **B45E8C59395188ADA1D6171C44E7BE89FE959078710D8C1FDD1E62DA639F38F6**

Câmara Municipal de Aracruz

Saldo de Dotações

Unidade Orçamentária / Classificação Funcional / Natureza Despesa	Dotação	Dotação Atual	Empenhado	Empenhado c/ Reserva	Reservado	Saldo
01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL						
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL						
01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade						
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	23	630.330,00	619.348,55	619.348,55	619.648,55	10.681,45
Total Classificação Funcional		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**
TOTAL UNIDADE		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**
TOTAL ÓRGÃO		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**
Total Geral		**630.330,00**	**619.348,55**	**619.348,55**	**619.648,55**	**10.681,45**

Autenticar documento em https://cmaracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800300037003...003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls 1042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação por Órgão

Orçamento para 2024

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo Desp / Categ Econ
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.730.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.047.200,00
3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.748.400,00	
3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	10.463.400,00		
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	15.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	350.000,00		
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS	170.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS-OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.298.800,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.147.800,00		
3.1.91.91.00	SETENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO O	150.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.682.800,00
3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.652.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	110.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	130.000,00		
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZ	280.000,00		
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	66.000,00		
3.3.90.37.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	700.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1.944.000,00		
3.3.90.40.00	SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	600.000,00		
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	15.000,00		
3.3.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.		30.800,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – INT	30.800,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			770.000,00
4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS		770.000,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	410.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		
			Total	**20.500.000,00**

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 380030003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 380030003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: Ana Paula Gonçalves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À SECRETARIA GERAL

Encaminho o referido processo e solicito aprovação do Termo do Referência quanto as especificações e o quantitativo.

Em 16 de novembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003100370032003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **16/11/2023 15:54**
Checksum: **C8CEC778AB597D9BC3B3780E390C4F82EC4191A77A02E8EA2798876FE76980A8**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECRETARIA GERAL
À SETOR DE COMPRAS

Aprovo o Termo de Referência, especificações e quantivos conforme descrição, justificativa e detalhamento realizado pelo técnico responsável da área, quem assina a inicial e o termo de referência.

Encaminho para demais providências.

Att.
Lucas F. Roque
Secretário Geral Interino
Portaria 4.348/2023

Em 16 de novembro de 2023

LUCAS FREITAS ROQUE

Agente Administrativo e Legisl

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600340035003A00540052005100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003600310037003A005400

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **16/11/2023 18:13**
Checksum: **E78649E86670BDEA6C7378464C7D3C3FAD3586A6B6647FA300BEB513266DC198**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À PROCURADORIA

Encaminhoo referido processo e solicito análise da Procuradoria Legislativa quanto a minuta do Edital nº 08/2023 para realização de Pregão Eletrônico.

Em 17 de novembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600320052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003600320032003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **17/11/2023 14:37**
Checksum: **DA2B70DADF8149B1507D5D78F13535D5F5C6999AD6D722DAACE12C1DB033F5FE**

CM de Aracruz

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - .

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RP / Data Requisição
11/2023	001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	MPREIS 09/11/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.05.88.0043-1	SV	2,000	0,0000	0,00
	LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO				

Estimativa de Custo Total R$ 0,00

Local Entrega: RUA PROFESSOR LOBO, 550, 00550, CENTRO, Aracruz

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de apenas 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet, Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Departamento Requisitante	Secretário	Assinatura do Responsável
16/11/2023	16/11/2023	____/____/_____

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/abt/autenticidade com o identificador 3100380032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 380033003200300003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **20/11/2023 07:35**
Checksum: **B76AE09DC8B6A43E89F4F4098C5D7FC6A290808A5BAD7E15773C192B0B4DC39A**

Assinado eletrônicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **21/11/2023 10:55**
Checksum: **6DF04F9B2C407B2EB0F202115E3DD18E5E5C913B27EBD626DDE57A0E7B69443A**

compras2@aracruz.es.leg.br

De: Fazzy Internet <comercial@fazzy.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 16:29
Para: compras@aracruz.es.leg.br; compras2@aracruz.es.leg.br
Assunto: RES: Contratação de Link Internet
Anexos: CM Aracruz - 13112023.pdf

Boa tarde,
Conforme solicitado, segue no anexo.
Atenciosamente.

De: compras2@aracruz.es.leg.br [mailto:compras2@aracruz.es.leg.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2023 10:34
Para: comercial@fazzy.com.br
Assunto: Contratação de Link Internet

Bom dia, tudo bem?

Foi mandado ontem um e-mail falando sobre o fornecimento de serviço de conexão para a Câmara Municipal de Aracruz,
Gostaria de pedir a referida cotação do serviço respondida na própria requisição, enviada como 2° (segundo) documento anexado, seguindo as especificações do Termo de Referência do 1° (primeiro) anexo.
Estamos iniciando o processo de Contratação de empresa especializada e gostaríamos da sua participação

OBS: Por gentileza enviar para compras@aracruz.es.leg.br e compras2@aracruz.es.leg.br

Qualquer dúvida, estou à disposição
Com os meus melhores cumprimentos, aguardo a sua resposta e agradeço.

Milena Rufino
Depto. Suprimentos
Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-062
www.aracruz.es.leg.br/compras2@aracruz.es.leg.br

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 Centro
29190-062 - Aracruz-ES
Fone: 3256-9491 / Fax: 3256-9492 email: cmacz@aracruz.es.leg.br

Data: 09/11/2023
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000011/2023

Razão Social: FAZZY INTERNET LTDA
Endereço: AV. TUFFY DAVID, S/Nº - LOJAS 01 E 02
Bairro: CENTRO
Cidade: VARGEM ALTA Estado: ES CEP: 29295-000
CNPJ: 31597262/0001-09 TeleFax: (28)3333-1000 Contato: REGIS A. CAETANO
I.E.: 08351223-3 e-mail: COMERCIAL@FAZZY.COM.BR Site: FAZZY.COM.BR

Entrega do Orçamento: 13/11/2023 Hora: ____:____

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.88.0043-1	SV - SERVI	2,00		R$ 16.000,00	R$ 192.000,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Obs:
AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 DIAS Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 60 DIAS Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Garantia:

Responsável pela empresa

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

Autenticar documento em https://cmacz.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 31003000370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

compras2@aracruz.es.leg.br

De: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 12:58
Para: compras2@aracruz.es.leg.br
Assunto: Re: Contratação de Link Internet
Anexos: RP - 11.2023-Proc. 1698.2023_Dinamica.pdf

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo nossa cotação de acordo com o Termo de Referência que nos foi enviado.

Atenciosamente,

Fausto Vezzoni
Gerente de Contas Governo
fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br
+55 (27) 3229 9059
+55 (27) 98821 2157
www.dinamicatelecom.com.br

De: "compras2@aracruz.es.leg.br" <compras2@aracruz.es.leg.br>
Data: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 09:29
Para: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Assunto: Contratação de Link Internet

Bom dia, tudo bem?

Foi mandado ontem um e-mail falando sobre o fornecimento de serviço de conexão para a Câmara Municipal de Aracruz,
Gostaria de pedir a referida cotação do serviço respondida na própria requisição, enviada como 2° (segundo) documento anexado, seguindo as especificações do Termo de Referência do 1° (primeiro) anexo.
Estamos iniciando o processo de Contratação de empresa especializada e gostaríamos da sua participação

OBS: Por gentileza enviar para compras@aracruz.es.leg.br e compras2@aracruz.es.leg.br

Qualquer dúvida, estou à disposição
Com os meus melhores cumprimentos, aguardo a sua resposta e agradeço.

Milena Rufino
Depto. Suprimentos
Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-062
www.aracruz.es.leg.br/compras2@aracruz.es.leg.br

Autenticar documento em https://www.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: Milena Rufino Gonçalves
Certificado emitido por AC Câmara Pública Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 Centro
29190-062 - Aracruz-ES
Fone: 3256-9491 / Fax: 3256-9492 email: cmacz@aracruz.es.leg.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000011/2023

Razão Social: Dinamica Telecomunicações Ltda

Endereço: Av Henrique Moscoso, n° 90

Bairro: Praia da Costa

Cidade: Vila Velha **Estado:** E.S. **CEP:** 29.101-330

CNPJ: 39.320.478/0001-34 **TeleFax:** **Contato:** Fausto Vezzoni

I.E.: **e-mail:** fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br **Site:**

Entrega do Orçamento: 10 / 11 / 2023 **Hora:** ____:____

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.88.0043-1	SV - SERVI	2,00		13.400,00	160.800,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Obs:
AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias **Não inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: 60 dias **Não inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega: 30 dias

Garantia:

Responsável pela empresa

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

compras2@aracruz.es.leg.br

De: compras2@aracruz.es.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 15:01
Para: 'julberto@rclnet.com.br'
Assunto: Contratação de Link Internet
Anexos: Termo de Referencia(TR) - Proc. 1698.2023.pdf; RP - 11.2023-Proc. 1698.2023.pdf

Boa Tarde, tudo bem?

Venho por meio deste, pedir uma cotação referente ao fornecimento de serviço de conexão para a Câmara Municipal de Aracruz,
Gostaria de pedir a referida cotação do serviço respondida na própria requisição, enviada como 2° (segundo) documento anexado, seguindo as especificações do Termo de Referência do 1° (primeiro) anexo.
Estamos iniciando o processo de Contratação de empresa especializada e gostaríamos da sua participação

OBS: Por gentileza enviar para compras@aracruz.es.leg.br e compras2@aracruz.es.leg.br

Qualquer dúvida, estou à disposição
Com os meus melhores cumprimentos, aguardo a sua resposta e agradeço.

Milena Rufino
Depto. Suprimentos
Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-062
www.aracruz.es.leg.br/compras2@aracruz.es.leg.br

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 Centro
29190-062 - Aracruz-ES
Fone: 3256-9491 / Fax: 3256-9492 email: cmacz@aracruz.es.leg.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000011/2023

Razão Social: RCL NET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 205
Bairro: PARQUE JACARAÍPE
Cidade: SERRA **Estado:** ES **CEP:** 29175496
CNPJ: 34858382/0001-00 **TeleFax:** 27214141 11 **Contato:** JULBERTO RODRIGUES
I.E.: 083598910 **e-mail:** JULBERTO@RCLNETCOM.BR **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.88.0043-1	SV - SERVI	2,00		R$ 5.500,00	R$ 11.000,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Obs:
AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - CONSTANTES NO "TR" ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ **Não Inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: _____ **Não Inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

34.858.382/0001-00
RCL NET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Rua: Florianópolis nº 205 Quadra 50
Parque Jacaraipe - Cep: 29.175-496
SERRA-ES

Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Cotação: cotação rápida 15

Pesquisa realizada em 13/11/2023 15:11:03

Relatório gerado no dia 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.217.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acesso a internet via cabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	1	R$ 24.272,00 (un)	-	R$ 24.272,00	R$ 24.272,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal Regional do Amapá	NºPregão:172023 UASG:70029	26/10/2023	R$ 26.400,00
2	Tribunal Regional do Amapá	NºPregão:172023 UASG:70029	26/10/2023	R$ 36.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	NºPregão:162023 UASG:926938	05/10/2023	R$ 10.416,00
Valor Unitário				R$ 24.272,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26.400,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 24.272,00

Valor Global: R$ 24.272,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: acesso a internet via cabo

Preço Estimado: R$ 24.272,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 24.272,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24.272,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	link dedicado de internet, na velocidade de 500 mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da prefeitura municipal de vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da pmv, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.	

Relatório gerado no dia 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.217.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3300300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço — R$ 26.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal Regional do Amapá

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)..

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Data: 26/10/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:70029
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.644.220/0001-35 *VENCEDOR*	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	R$ 26.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DA ABOLICAO, 4166	(85) 3198-3055	fiscal-l@mobtelecom.com.br

33.292.847/0001-46 ADALCINEIA COSTA FERREIRA EIRELI — R$ 46.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM DESCRIÇÃO QNT. PERIODO VALOR MENSAL. VALOR TOTAL 1 OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. 1 ANUAL 12 MESES R$ 4.530,00 R$ 54.360,00 Prazo de validade 90 (noventa) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AV ACQUAVILLE (RESD. AQV. TUCUNARE), 1380	(96) 9100-3407	neia@gnex.com.br

17.318.273/0001-81 CAIQUE ALMEIDA SILVA — R$ 51.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), FULL-DUPLEX DE DOWNLOAD E UPLOAD POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE) E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	R ANTONIO NECO, 687	CAIQUE	(85) 9792-8915	caiquealmeida.4cj@gmail.com

18.182.577/0001-27 SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA — R$ 51.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SOFN QUADRA 1 CONJUNTO C, S/N	RAFFAELE COELHO IMPROTA	(61) 3028-6010	financeiro@sitelbra.com.br

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA — R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R DOS EXPEDICIONARIOS, 238	Rodrigo Claudionor Mendes	(13) 3856-4311	contato@mendex.com.br

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 310039000327003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 310039000327003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pelo Governo Federal - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

24.019.363/0001-37	SPACEX COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153	(91) 8162-1880	comercial@spacextelecom.com.br

07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	R$ 54.370,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA A - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R XV DE NOVEMBRO, 822	RIBEIRA INTERNET LTDA	(13) 3856-4664	contato@valesat.com

18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R$ 210.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 47, 91	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 3335-5056	telebrasilia.whosale@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço — R$ 36.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal Regional do Amapá

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de 2 (dois) links dedicados, full-duplex, simétricos, por meio de operadoras distintas, incluindo serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)..

Descrição: **Acesso a internet via cabo** - OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Data: 26/10/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:70029
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: AP

Relatório gerado no dia 10/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.217.50)
Código Validação: ...JAUIBk0h5qQPSfZkNLCOTfDkL2FFYMH2w1FpCUlqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.b...s.com.br/CertificadoAutenticidade?token=...
Autenticar documento em https://www.camarasalvador.../autenticidade com o identificador 3800390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

33.292.847/0001-46 ADALCINEIA COSTA FERREIRA EIRELI R$ 36.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 2 OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. 1 ANUAL 12 MESES R$ 4.530,00 R$ 54.360,00 Prazo de validade 90 (noventa) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AV ACQUAVILLE (RESD. AQV. TUCUNARE), 1380	(96) 9100-3407	neia@gnex.com.br

17.318.273/0001-81 CAIQUE ALMEIDA SILVA R$ 39.600,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), FULL-DUPLEX DE DOWNLOAD E UPLOAD POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE) E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	R ANTONIO NECO, 687	CAIQUE	(85) 9792-8915	caiquealmeida.4cj@gmail.com

41.644.220/0001-35 DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A R$ 44.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DA ABOLICAO, 4166	(85) 3198-3055	fiscal-l@mobtelecom.com.br

18.182.577/0001-27 SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA R$ 51.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SOFN QUADRA 1 CONJUNTO C, S/N	RAFFAELE COELHO IMPROTA	(61) 3028-6010	financeiro@sitelbra.com.br

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA R$ 54.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R DOS EXPEDICIONARIOS, 238	Rodrigo Claudionor Mendes	(13) 3856-4311	contato@mendex.com.br

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pelo Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.019.363/0001-37	SPACEX COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	R$ 54.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download 2 e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti-1 DDoS [Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153	(91) 8162-1880	comercial@spacextelecom.com.br

07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA			R$ 54.370,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OPERADORA B - Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	R XV DE NOVEMBRO, 822	RIBEIRA INTERNET LTDA	(13) 3856-4664	contato@valesat.com

18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA			R$ 210.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex de download e upload por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviço anti- DDoS (Distributed Denial of Service) e instalação, configuração, gerenciamento e suporte da solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 47, 91	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 3335-5056	telebrasilia.whosale@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço — R$ 10.416,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet, nas velocidades de 500 Mbps e 10 Mbps..
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Data: 05/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:926938
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.334.084/0001-49 *VENCEDOR*	BRASIL-IP TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 10.416,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bananal	TR OCTAVIO ALVES DE ANDRADE, 83	(24) 3323-0816	sertecbm@gmail.com

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 3300390003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 3300390003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Certificado de Assinatura Eletrônica Avançada emitido por Autoridade Certificadora Oficial do Governo Federal - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.303.543/0001-74	LOGNET SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 10.499,92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	EST DEPUTADO DARCILIO AYRES RAUNHEITTI, 18E	Marcelo	(21) 98193-3235	administrativo@lognetrj.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R$ 14.583,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 47, 91	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 3335-5056	telebrasilia.whosale@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R$ 14.750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Link dedicado de internet, na velocidade de 500 Mbps, sendo este, entregue em estrutura com base em soluções óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários à instalação da infraestrutura do tronco de rede principal na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, para a implantação e distribuição da solução em todas as secretárias que estão alocadas no prédio sede da PMV, com os serviços de instalação, suporte técnico e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHAO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 3300390037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.[illegible].com.br/autenticidade com o identificador 3300390037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO SSL, pertencente à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - acesso a internet via cabo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/10/2023 e 26/10/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.84.247.50)
Código Validador: [illegible]
http://www.[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=[illegible]
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100390003700340003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310039000370034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui

Relatório gerado em 13/11/2023 15:21:37 (IP: 189.34.247.50)
Código Validador: [illegible]UlBk0h5qQPSfZkNLCOTjDkL2FFYMH2w1EpCUfqEU8pPtm6WA%3d%3d
http://www.b[illegible].com.br/Certificado/Autenticidade?token=SLH9OA0bKoIoqaP5r2KNzGGTNDkL2FFYMH2WTnpeOIqHUoMTMcWA%2b0e%2b9g%3d
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 330039000370034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 330039000370034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLICADO
29/08/2023
Departamento Legislativo

ATO Nº. 2.924, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º *Designar o servidor* ***Higor Giurizatto*** *como pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz/ES, tendo como* ***suplente*** *o servidor* ***Lucas Freitas Roque***.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Ana Paula Tartaglia Bruzeguini, Selma Silva Ramalho, Lucas Freitas Roque, Soleniete Gomes Marinho, Vanessa Siny Röpke, Mauriceia Pereira de Lima, Welington Tobias Pereira, Zamir Gomes Rosalino, Messias Pereira dos Reis e Alcihélio Lima de Negreiros** para compor a equipe de apoio do Pregão.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 2.909, de 04 de julho de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário

MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: xx/xx/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia xx/xx/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia xx/xx/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia xx/xx/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasolutions.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia XX de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sessão pública;

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Autenticar documento em https://aracruz.camarasolutions.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

Autenticar documento em https://aracruz.splenicloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de **novembro** de **2023.**

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003800540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

Topologia da atual

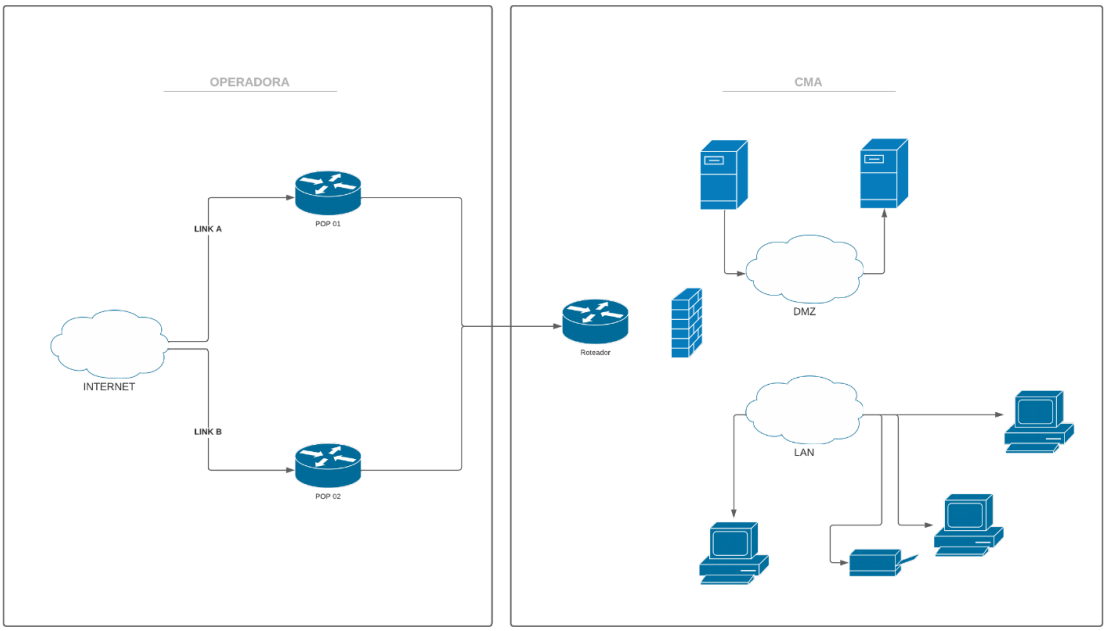

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

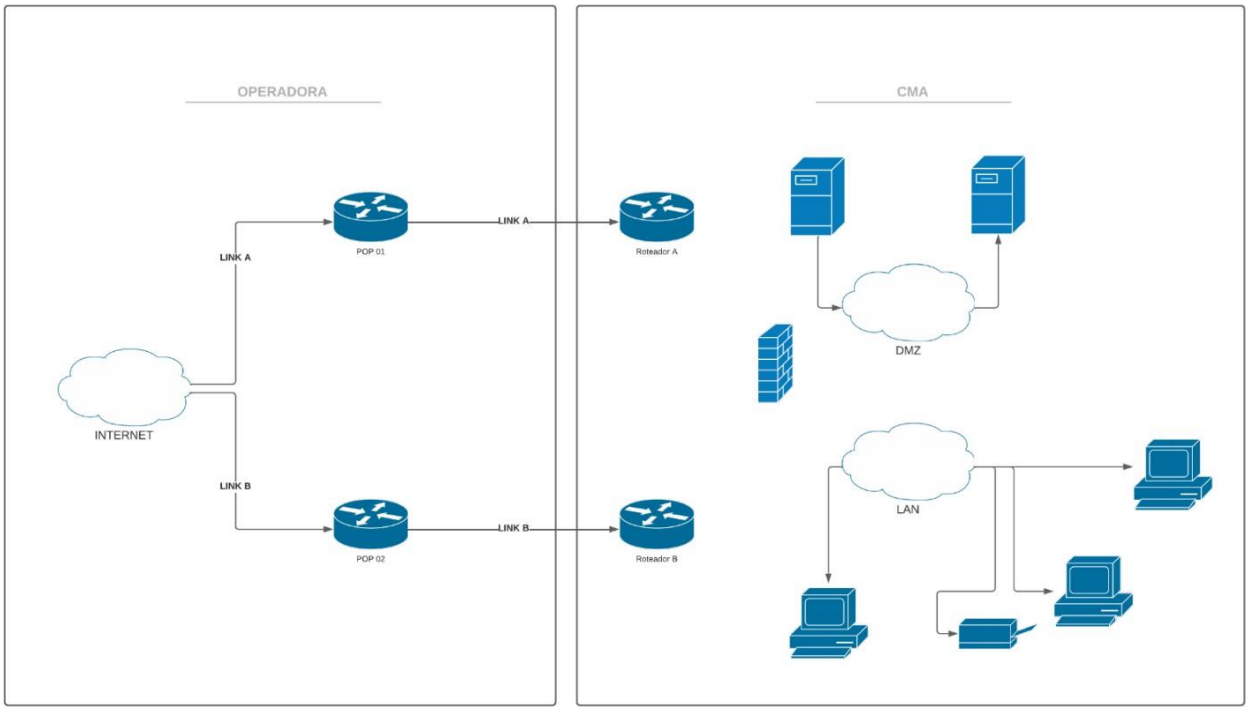

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4**.1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;
4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;
4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.
4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;
4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;
4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;
4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet
4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;
4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;
4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;
4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;
4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;
4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;
4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);
4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;
4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;
4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;

7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003800[illegible]3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS
8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;
8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;
8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.

11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:

11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;

11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).

11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;

12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão,

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 1090

conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;
12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);
13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.
14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://www.camarapresidente.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em http://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SILVA TAVARES
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.aracruz.es.leg.br e utilize o código 3100-3800-3700-3800
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: JOSE LUIZ GONCALVES
Assinado por 1 pessoa: JOSE LUIZ GONCALVES
Certificado Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$ ____.____,____ (_____)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ GONCALVES
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIZ GONCALVES
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://www.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº_e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

3. VALIDADE DA ATA

Autenticar documento em https://camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://aracruz.camarasolenne.com.br/autenticidade com o identificador 3100300032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_______________________.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) ___________________, e a empresa__________________________________ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)__________________________________(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade **3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.**

Autenticar documento em https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360032003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações

Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A003500320034003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A003500320034003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente com certificado da Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.
6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ___._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br com o identificador 320038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/08/2023 15:11:09 -03:00 por Cmara Municipal de Aracruz - Es, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/08/2020 10:07 por Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Autenticar documento em https://camaraaracruz.1doc.com.br/verificacao/ com o identificador 320038003A005400520041003A00, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/08/2020 15:11:08 (GMT-03:00) por camara@camaraaracruz.es.gov.br
Assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v10, Autoridades Certificadoras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: Jonathas Gonçalves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls 102

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À LICITAÇÃO

Segue com parecer.

Em 21 de novembro de 2023

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003600340035003A00540052414D49544500, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003600330034003A005400

Assinado eletrônicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **21/11/2023 13:15**
Checksum: **2B393B5D390B37FB726F6457D6EF6A6C32F9FE09B4CE92537F7CCB75BA56B38F**

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 1780/2023
Requerente: Jienny da Silva
Assunto: Edital de licitação – Pregão – Registro de Preços
Parecer nº: 164/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LINK DE INTERNET. PARECER PRÉVIO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual se objetiva o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana, para atender a Câmara Municipal de Aracruz.

Instruído pela Secretaria Geral, com 112 páginas numeradas e rubricadas, veio-me concluso para parecer, por força do art. 38, § único, da Lei nº 8.6666/93.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 330039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por Jienny da Silva em 14/06/2023 às 14:13:18 conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É o que importa a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. DOS LIMITES DA PROCURADORIA NA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

O p. parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade dos orçamentos apresentados, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) setor (es) competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É de se destacar que a jurisprudência atualmente é controvertida acerca da natureza do parecer exigido por força do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tal como no presente caso.

Nesse sentido, há julgados que consideram aqueles pareceres com natureza vinculante ao administrador público:

> O parecer do Procurador Municipal no caso de inexigibilidade de licitação, é vinculativo, e nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encontra-se disposto na

Autenticar documento em https://cmaracruz.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/06/2021 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> legislação que a autoridade antes de decidir acerca da questão, deve realizar consulta ao órgão técnico, e uma vez obtido o parecer, deve seguir a orientação exarada pela consultoria jurídica, motivo pelo qual o parecer não se caracteriza como ato meramente opinativo, mas reúne força vinculante, devendo o Procurador sofrer responsabilização solidária, se o ato do administrador, baseado no parecer causou prejuízo ao erário. Nos termos do a (TJMG; EINF 1.0434.07.011846-9/020; Rel. Des. Duarte de Paula; Julg. 28/08/2014; DJEMG 03/09/2014)

Outros, por sua vez, entendem que, embora a emissão do parecer seja obrigatória, sua adoção é facultativa:

> (...) 3. - Os pareceres jurídicos podem ser obrigatórios, facultativos ou vinculantes, **mas a jurisprudência tem considerado que em se tratando de dispensa de licitação o parecer jurídico não apresenta caráter vinculativo**. Precedentes: TJDF; Rec 2007.01.1.064161-4; Ac. 641.154; Quinta Turma Cível; Rel. Angelo Canducci Passareli; DJDFTE 17/12/2012; TJPE; AI 0015853-84.2012.8.17.0000; Terceira Câmara de Direito Público; Relator Luiz Carlos Figueirêdo; Julg. 11-04-2013; DJEPE 19-04-2013; (TJES, Classe: AI 24149007908, Relator: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA – Relator substituto: ELISABETH LORDES, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgamento: 16/12/2014, Publicação: 19/01/2015)

Em meio à discussão, temos como acertado o posicionamento segundo o qual a adoção do parecer é facultativa, sob pena de se transformar o parecerista, cuja função é aconselhar, em verdadeiro gestor.

Apesar disso, alertamos que **o posicionamento atual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é no sentido de que os pareceres, em editais de licitação, são vinculantes ao gestor[1].**

1- (…) Parecer vinculante em minuta de edital de licitação. Trata-se de Representação, com pedido cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Anchieta, tendo em vista irregularidade ocorrida em Pregão Presencial, cujo objeto era a contratação de empresa para realização de oficinas culturais de várias modalidades. Em voto vista, o Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun acolheu a manifestação da área técnica no seguinte sentido: "(...) Frise-se, portanto, que o STF fixou, no julgamento do MS 24.584-DF, por maioria de votos, o entendimento de que a manifestação jurídica sobre minutas de editais de licitação, de contratos, de acordos, de convênios e de ajustes, tem natureza vinculante, e não meramente opinativa, de sorte que o emitente do parecer terá responsabilidade solidária com a autoridade que vier a praticar o ato, uma vez que o dispositivo deixa claro que deverá haver aprovação da assessoria jurídica, condicionando

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA GOMES PEREIRA
Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA GOMES PEREIRA
Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA GOMES PEREIRA
Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil
Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil
Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil

Por isso, caso se opte por não seguir as considerações abaixo relacionadas, deve o administrador fundamentar de forma minudente o seu ato, demonstrando as razões pelas quais entendeu não serem acertadas as orientações do órgão de assessoramento jurídico.

2.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO EDITAL

No que diz respeito à modalidade de contratação, tenho como acertada a adoção do pregão, tendo em vista que, em princípio, a contratação envolve serviço cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, adotada essa modalidade pelos mais diversos órgãos da Administração.

Tendo em vista que se trata de registro de preços, ressalto que devem ser observadas as normas estabelecidas no Ato nº 2.149/13, que regulamentou o uso do sistema de registro de preços no âmbito deste Poder Legislativo.

Compulsando os autos observo que:

a) o processo administrativo foi autuado, protocolado e numerado;

b) consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (fl. 02/03);

c) há justificativa para a contratação do serviço (fl. 12/36, Termo de Referência, Item 2);

a prática do ato à aprovação do parecerista, havendo, assim, segundo o STF, compartilhamento de poder decisório (...). De acordo com a ITI 999/2014, o senhor (...), atuando como procurador, elaborou parecer acerca de edital de licitação supostamente viciado. Tal parecer, conforme apontamentos acima, tem natureza vinculante, e, não se subsumindo às hipóteses do inciso XVII, não incide na exceção do parágrafo único do art. 5º da LC 621/2012, enquadrando-se, assim, nas situações que são de competência desta Corte. Por esse motivo, o parecerista é legítimo para figurar no polo passivo do presente processo, dependendo, no entanto, sua efetiva responsabilização do exame do mérito da irregularidade (...)". Por fim, asseverou que "no caso dos autos, somente analisando o teor do parecer jurídico emitido pelo Subprocurador é que se pode ter um juízo acerca de sua responsabilidade pelos atos tidos por irregulares" e votou por afastar a preliminar de ilegitimidade passiva do Subprocurador Municipal. O Plenário, à unanimidade, decidiu: "rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do senhor (...), Subprocurador Municipal" e "considerar procedente a presente Representação, aplicando ao Subprocurador, Dr. (...), e à Pregoeira, Srª. (...), multa pecuniária individual no valor de 3.000,00 (três mil reais), na forma dos artigos 131, 132 e 135, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 621/12". Acórdão TC1803/2015-Plenário, TC 9033/2013, relator Conselheiro Marco Antônio da Silva, publicado em 15/02/2016.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) a autoridade competente autorizou a abertura (fl. 06);

e) consta o Termo de Referência (fls. 12/36);

f) há pesquisa de preços praticados no mercado (fls. 53/63).

g) consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 66);

h) dotação as fls. 40/43;

Consta minuta do edital (fls. 38/66), contemplando:

1) o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei do pregão e pela Lei de Licitações, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (fl. 67, cabeçalho);

2) definição do objeto do certame (fl. 68, Item 1);

3) foi estabelecido prazo para a assinatura da ata de registro de preços (fl. 81, Item 22.1);

4) sanções para o caso de inadimplemento (fls. 79, Item 17);

5) condições para participação na licitação, conforme os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, e a forma de apresentação das propostas (fls. 68/76, Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11);

6) critérios para julgamento (fls. 71, Itens 8);

7) critério para aceitabilidade dos preços (fls. 73, Item 09);

8) há critério de reajuste/revisão dos preços (fl. 78, Item 16.2).

9) condições de pagamento (fls. 78, Item 16, e termo de referência, item 14 fls. 95):

10) instruções e normas para os recursos (fl. 77, item 13 e fl. 79, Item 17.6);

11) Condições de recebimento dos bens (fl. Item 11.2.2, do termo de referência, fls. 92)

Autenticar documento em https://aracruz.splenicipem.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splenicipem.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pela análise dos autos, entendo que a minuta do edital atende aos requisitos de lei. Caso a administração, futuramente, entenda por bem confeccionar contrato, recomendo o retorno dos autos para análise da mencionada peça, a luz dos requisitos de lei.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo pela legalidade do edital, autorizando, caso queira o gestor público, proceder a publicação do edital, posto que foi elaborado na forma da lei.

Aracruz/ES, 21 de novembro de 2023.

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR
Procurador – mat. 900174
OAB/ES 12.810

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: LICITAÇÃO
À PROCURADORIA

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Sistema de Registro de Preços.

O referido certame licitatório ocorreu na data de 08/12/2023 e teve como arrematante do lote a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA, na fase de habilitação este pregoeiro solicitou realização de diligência, a fim de que fosse esclarecido algumas questões sobre a qualificação técnica apresentada pela empresa e fundamentado nos Acórdãos do TCU 988/2022, 966/2022 e 1211/2021, foi aceita por este Pregoeiro a documentação referente a qualificação técnica apresentada pela empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA.

Ressalto que este pregoeiro foi orientado pelo Analista da Tecnologia da Informação que a referida documentação atendia as exigências do edital, motivo pelo qual o licitante foi habilitado para o presente certame.

Diante disso, a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, manifestou intensão de recurso que foi aceita por este pregoeiro.

Posto isso, segue para análise desta Procuradoria Legislativa recurso administrativo e contrarrazão apresentados.

Aracruz, 18 de dezembro de 2023.

HIGOR GIURIZATTO

Pregoeiro CMA

Em 18 de dezembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380039003400350036003A00540052005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320033003800300034003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **0E913E21C546E459E17D2E54912C5FF1353A56190A9B2F40CA7C1888C118FC6E**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: 07/12/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia 07/12/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 07/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia 07/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 07 de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.11.23 14:26:48 -0200

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

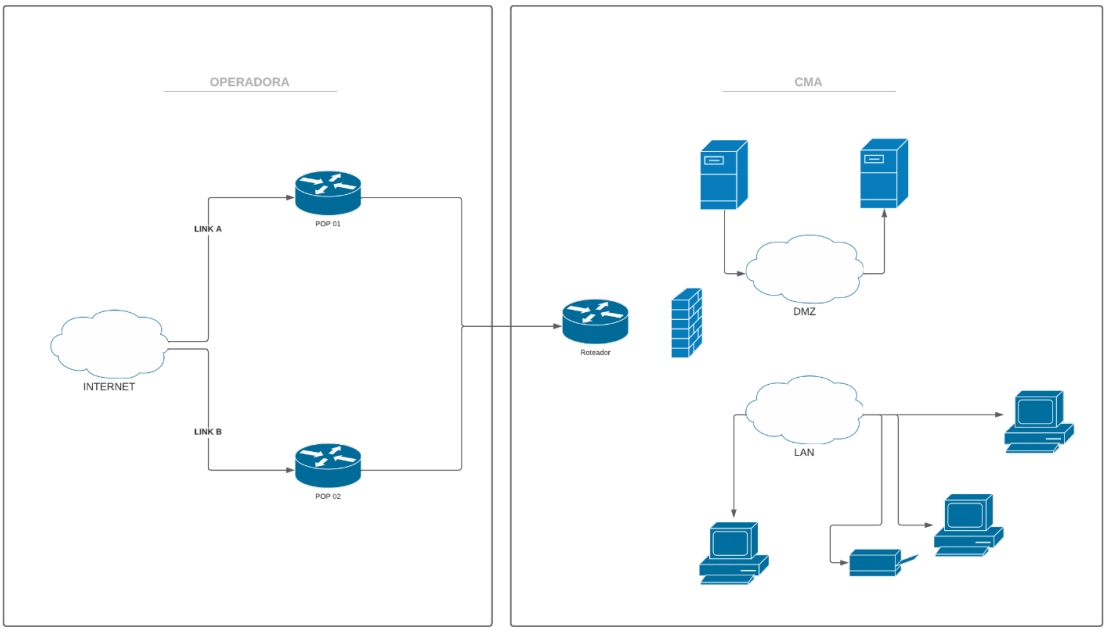

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

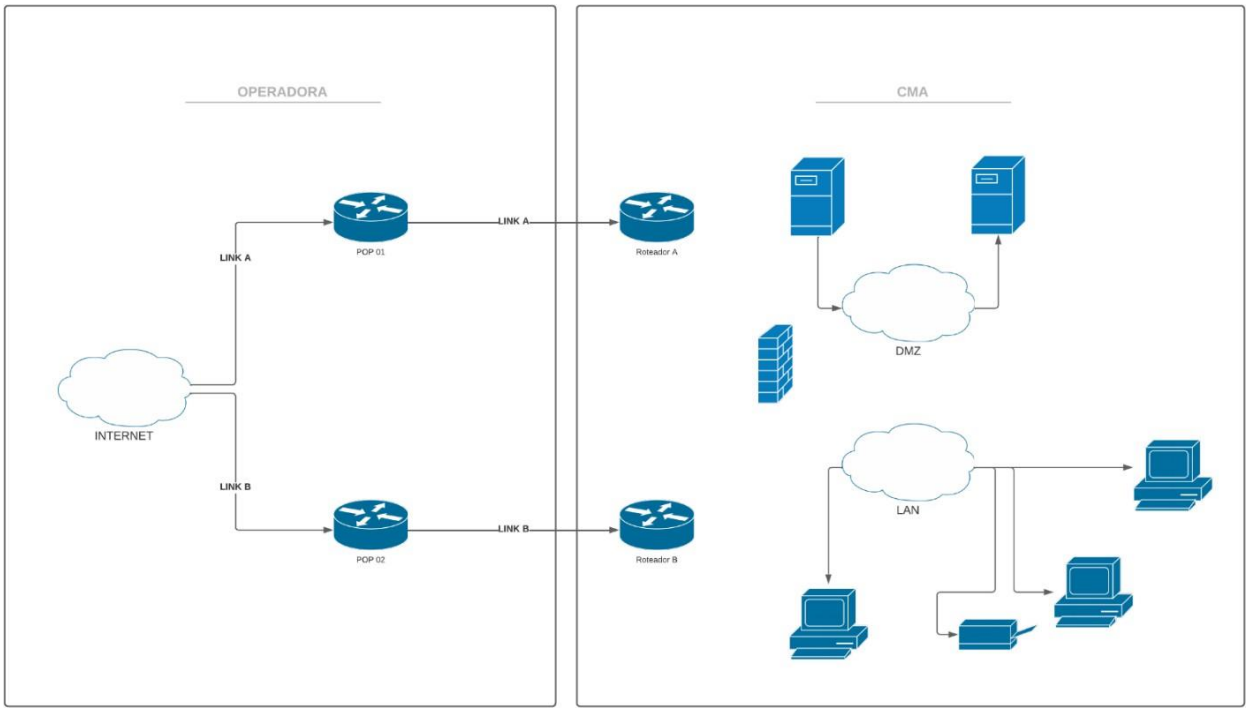

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4**.1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;
4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;
4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.
4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;
4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;
4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;
4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;
4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet
4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;
4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;
4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;
4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;
4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;
4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;
4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);
4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;
4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;
4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve

Autenticar documento em https://camarasplonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;

7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS
8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;
8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos

Autenticar documento em https://camarasplenius.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

devidamente identificados;

8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**

10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.

11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.

11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.

11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.

11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato.

11.4. O serviço será aceito quando:

11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:
11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;

12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;
12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);

13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.

14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** ____.____,____ **(**_____**)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

Autenticar documento em https://emviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ___._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800330041005200410030, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autenticar documento em https://emviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://cmvitoria.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000236/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1148/2023, ORIUNDA DO PREGAO Nº 424/2023 NEGEP - **SERP**. PROTOCOLO GED Nº 27129/2023.

ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0410

VALOR TOTAL: R$ 3.608,70 (três mil seiscentos e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2023 a 06 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1210020

PUBLICAÇÃO DAS ATAS PARTICIPATIVAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA PARTICIPATIVA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000237/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1183/2023, ORIUNDA DO PREGAO Nº 393/2023 NEGEP - **SERP**. PROTOCOLO GED Nº 27130/2023.
ID CidadES: 2023.500E0500019.02.0377

VALOR TOTAL: R$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1210067

Viana

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2023.073E0700001.10.0026
O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, torna pública a inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, III, alínea "F" da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** - CNPJ 11.517.150/0001-93, referente a contratação de empresa para capacitação de servidores sobre DCTF Web e EFD Reinf para Órgãos Públicos, no valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 22598/2023.
Viana/ES, 23 de novembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
Protocolo 1210641

Errata

ERRATA
Pregão Eletrônica nº 066/2023
Código CidadES n°2023.073E0700001.02.0029
O município de Viana, por meio de sua agente de contratação, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) do dia 21/11/2023 protocolo 1207459. Processo 10.940/2023 - PROGER. Referente aos prazos:
Onde Lê-se: **Limite de acolhimento propostas: até às 09horas do dia 04/12/2023.**
Início da disputa: às 10 horas do dia 04/12/2023.
Leia-se: **Limite de acolhimento propostas: até às 13horas do dia 11/12/2023.**
Início da disputa: às 14 horas do dia 11/12/2023.
Informações, nos sites https://gov.br/compras **e** https://www.viana.es.gov.br/**Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br.**
Viana/ES, 22 de novembro de 2023.
Maria da Penha de Almeida Silva
Agente de contratação
Protocolo 1210286

Câmaras

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1698/2023

O Câmara Municipal de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que às **09:00h** do dia **07 de dezembro de 2023**, a Câmara Municipal

Autenticar documento em https://viana.sigepm.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 23/11/2023 às 23:44:32
Código de Autenticação: 0d798151

de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia**, **durante 7 (sete) dias da semana**, **envolvendo instalação**, **configuração**, **manutenção e suporte**, **com fornecimento de materiais e equipamentos**, **para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz** - **CMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **(Termo de Referência)**. Edital: Disponibilizado no sites: CMA: www.aracruz.es.leg.br. e também no sítio www.portaldecomprapublicas.com.br. Demais informações: Tel.: 27-98179-3284 ou pregao@aracruz.es.leg.br

Aracruz, 23 de novembro de 2023.

Higor Giurizatto
Pregoeiro Oficial da CMA

Protocolo 1210411

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 06/2023

Órgão: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo licitatório CMA nº: 753/2023
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 - **Menor Preço**
Objeto: Aquisição de material de consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza no sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz.

ARP Nº 10/2023
2 A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.342.292/0001-15
Lote 27 - Quantidade 600 pacotes
Descrição do objeto: SACO LIXO 100L - Material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 litros; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 6 mm; normas: ABNT NBR 9191; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.
Valor unitário R$ 26,90 (vinte e seis reais)
Valor total do item R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais)

Lote 28 - Quantidade 420 rolos
Descrição do objeto: SACO LIXO 30L - Material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 30 l; cor: azul ou preto; transparência: opaco; altura: 800 mm; largura: 630 mm; espessura: 6 mm; normas: ABNT NBR 9191. Unidade de fornecimento: rolo com 100 unidades.
Valor unitário R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos)
Valor total do item R$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 21.558,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

ARP Nº 11/2023
BRADELE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.301.261/0001-10
Lote 18 - Quantidade 720 unidades
Descrição do objeto: LIMPADOR MULTIUSO - Limpador diluível para limpeza pesada -composição: lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, agentes de controle de PH, fragrância e água. Frasco de 500 ml.
Valor unitário R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)
Valor total do item R$ 1.771,20 (um mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.771,20 (um mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

ARP Nº 12/2023
EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.305.956/0001-32
Lote 2 - Quantidade 300 unidades
Descrição do objeto: ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária para limpeza em geral, limpeza de mármores, cerâmicas, pisos, azulejos, paredes, cozinhas e banheiros, utilizado para desinfeção de pias, vasos sanitários e ralos. Composição: a base de hipoclorito de sódio e água, com validade mínima de 3 meses, a partir da data de fabricação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: galão 5 litros.
Valor unitário R$ 10,01 (dez reais e um centavo)
Valor total do item R$ 3.003,00 (três mil e três reais)

Lote 5 - Quantidade 12 unidades
Descrição do objeto: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPO MÍNIMO 12 LITROS - Produzida em plástico super-resistente, completamente desmontável. Sem componentes de metal - não enferruja. Cor cinza ou brancas medidas: 36,0 cm largura 35,0 cm profundidades 41,0 cm altura peso unitário 1,140 kg.
Valor unitário R$ 39,90 (trina e nove reais e noventa centavos)
Valor total do item R$ 478,80 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Lote 8 - Quantidade 10 pacotes
Descrição do objeto: SABÃO EM BARRA - Apresentação barra; fragrância: neutro, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento. Composto basicamente por: sabão anidro de sófio, conservante e corante. Pacote 05 unidades.
Valor unitário R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)
Valor total do item R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Lote 9 - Quantidade 100 unidades
Descrição do objeto: SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS - Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele. Com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH neutro; • líquido

Autenticar documento em https://www.spoerl.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 23/11/2023 às 23:44:34 de 2023 às 23:44:34
Código de Autenticação: 0d798151
Autenticar documento em https://www.spoerl.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº **2.924/2023**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** de **Nº 08/2023**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1),** que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente aprovado pela autoridade competente, regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para o recebimento das propostas	Dia: 08/12/2023
Limite para acolhimento das propostas até	08:30 horas do dia 08/12/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 08/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas do dia 08/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.
A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA,** conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, conforme datas e horários definidosacima:

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

3.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal da Aracruz, no site https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2023-1 e no site *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*;

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

3.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br;

3.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:
4.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
4.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
4.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei n° 8.666/1993.
4.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
4.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
4.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.
4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal de Aracruz/CMA sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
4.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
4.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.
4.2.11. Empresas enquadras nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Professor Lobo, nº 550, CEP. 29.190-062, Centro, Aracruz-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: pregao@aracruz.es.leg.br;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu represente legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Os preços e os produtos/materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMA e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 07 de dezembro de 2023, às 08h50min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances às 09:00h, horário de Brasília-DF;

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21.1. no país;
8.21.2. por empresas brasileiras;
8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Consulta Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. Demais documentações e exigências listadas no ***item 15 do Termo de Referência – Anexo I***.

10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.8.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10.8.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
10.8.4. Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
10.8.4.1. A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.
10.8.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.
10.8.6. Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.
10.8.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.
10.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;
10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.8.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
10.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).
10.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão no ano em curso da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

10.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação;

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a proposta readequadano próprio sistema, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregao@aracruz.es.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Poder Legislativo Municipal quanto do emissor.
11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5. A proposta deverá conter:
11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
11.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
11.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
11.5.5. Indicação/especificação do material e marca se for o caso;
11.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
11.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
11.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. A Câmara Municipal de Aracruz poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9 e 12 deverão ser encaminhadas CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-062. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ;

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

própria autoridade competente;
15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

16.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
16.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pelaContratada e aprovados pelo responsável do contrato.
16.2. O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do envio da proposta de preço atualizada ao final da sessão do pregão, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Posteriormente, poderá igualmente ser corrigido no período de renovação do contrato, observando os mesmos índices, conforme interesse da Administra.
16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preçopraticado no mercado o órgão participante deverá:
16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracruz e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitação
k) fraudar a licitação

II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas;

17.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Aracruz;
b) **MULTA POR MORA** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s);
c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Aracruz por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

17.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

17.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Aracruz após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

17.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores;

17.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

17.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital;

17.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Da Contratada: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

19.2. Da Contratante: para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

20. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

23.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Câmara Municipal de Aracruz**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor aviabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

23.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa eo contraditório, de eventuais

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulascontratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

24.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no Portal de Transparência.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracruz não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro de Aracruz, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

25.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. DOS ANEXOS

26.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII – MODELO DA PROPOSTA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Aracruz/ES, 16 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE FERREIRA MANHAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Equipar a Câmara Municipal de Aracruz - CMA com ferramenta para acessar a rede mundial de computadores e para acessar os sistemas de Gestão e arquivamento de documentos digitalizados que se encontram em nuvem, de forma segura além de outros serviços relacionados.

Os usuários internos demandam constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização das suas atividades, por exemplo, para a navegação na Web, utilização de sistemas corporativos e, em especial, o uso dos serviços em nuvem, como correio eletrônico, calendário, comunicação instantânea, videoconferência e armazenamento/transferência de arquivos. Os usuários externos demandam acesso aos sistemas disponibilizados pela CMA.

Também é necessário prever o uso constante dos sistemas hospedados em nuvem, bem como a utilização da rede wireless, acessos por meio remoto, acessos provenientes de servidores que trabalharem em sistema de home office acessando serviços de e-mail, arquivos, sistema de intranet, rede VPN, sistema de processos administrativos, servidores de arquivos, videoconferências além de considerar as transmissões ao vivo por recursos de streaming de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos de interesse dos munícipes aracruzenses.

Devido à criticidade desses serviços, o acesso por esse meio de comunicação deve ser planejado para que possam ser garantidos as redundâncias dos Links permitindo que mesmo em situações de falha de um dos circuitos, o serviço permaneça ativo, alcançando, assim, os objetivos estratégicos na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Aracruz, de alta disponibilidade, disponibilidade continua e o bom desempenho das atividades proporcionado com a transferência mais eficiente dos dados na Internet.

Atualmente, a infraestrutura da CMA conta com link redundante em modo de funcionamento ATIVO/PASSIVO de dados de 150 MBPS que tem por característica o funcionamento como um único link. Portanto, para garantir a continuidade dos serviços e processos prestados, a CMA deve possuir no mínimo 2 (dois) links de acesso à Internet com POPs, rotas e equipamentos de ponta distintos providos por operadoras de telecomunicações para acesso à rede de dados com o máximo de comprometimento de banda de 80%. A não contratação do Link redundante deixa a CMA vulnerável às indisponibilidades do link principal contratado, elevando o risco de interrupção total do acesso/fornecimento de serviços à Internet.

Um outro link, além de atender à redundância total suprindo os serviços atuais, possibilitará implementar: balanceamento do tráfego (otimização do uso dos recursos redundantes); FAILOVER (transferência automática de toda a comunicação) nos casos de indisponibilidade ou instabilidade; ampliação dos serviços disponibilizados pelo CMA que necessitam de banda ampla de Internet, como na utilização de Streams de vídeo e áudio, na Transmissão das sessões online do plenário, na Transmissão dos arquivos de backup em nuvens, na Videoconferência, no Recurso de Backup e Sincronização e atualizações da solução de antivírus, para garantir os fluxos de dados dos acessos a rede wireless e novas funcionalidades.

Frente ao exposto, objetiva-se a contratação da empresa de telecomunicações para prestação de serviços dos links dedicados de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol para funcionamento da CMA como um Sistema Autônomo. Com a contratação de dois links redundantes, visam-se acessos permanentes, completos e com redundância para conexão da Câmara Municipal de Aracruz à rede mundial de computadores, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

2. DO OBJETO

Autenticar documento em https://camaraaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	VALOR REFERENCIAL MENSAL	VALOR REFERENCIAL ANUAL
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	R$ 8.084,00	R$ 97.008,00

O Valor de Referência do objeto do contrato anual é de R$ 194.016,00 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de dois link de entrada e saída de Internet para garantir a redundância e alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão em nuvem e arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, sistema de transmissão online sessão Plenário, rede VPN, rede Wireless, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores. Atualmente a CMA conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma dedicada com velocidade de 150 Mbps e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente vem apresentam gargalos nos acessos aos sistemas externos, sistema de transmissão online (plenário), rede wireless e na prestação de serviços via internet.

Topologia da atual

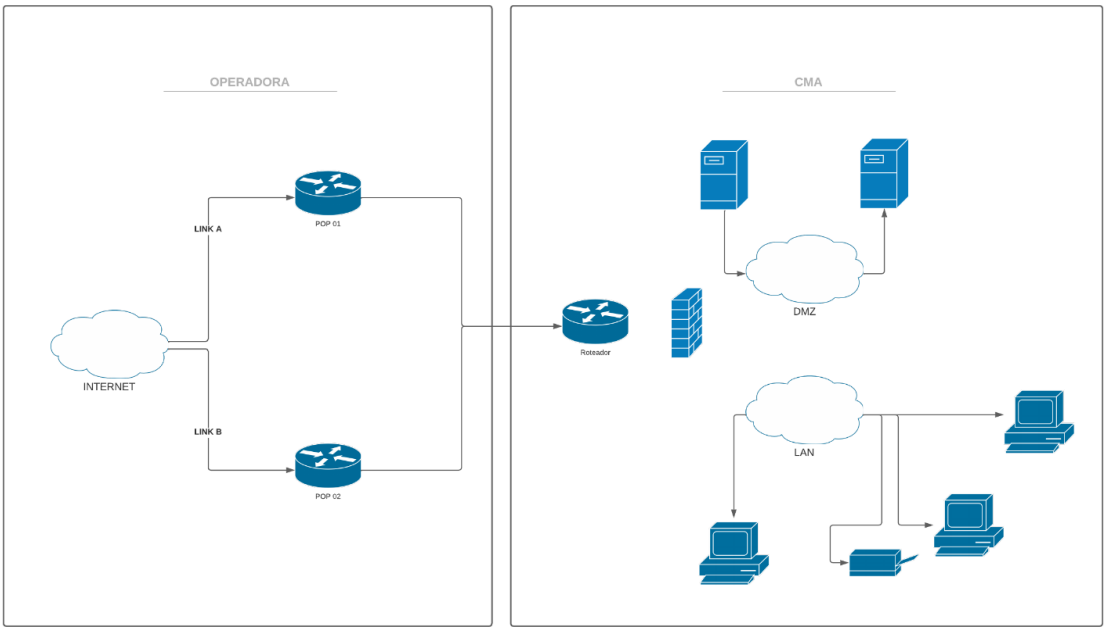

Figura 1 - Fibra ótica alta disponibilidade

Autenticar documento em https://camaraaracruzpl.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assim, solicitamos a manutenção da contratação da prestação de serviços de internet dedicada para continuar possibilitando a disponibilização via internet de todos os recursos que os sistemas de gestão contratados podem proporcionar aos servidores Câmara Municipal de Aracruz, bem como acesso à rede mundial, com a continuação da publicação da ferramenta que possibilita acompanhamento de processos, pelos munícipes, acesso ao portal da transparência, envio de backup de bancos de dados entre outras informações, além garantir acesso externo de qualidade, atender as demandas dos acessos aos nossos servidores e prestadores de serviços, proteção atualmente incipiente, porém imprescindível para qualquer organização.

Esta topologia diminui o risco de indisponibilidade no acesso à internet ao encaminhar duas fibras óticas por rotas diferentes. Em caso de rompimento de um dos cabos de fibra ótica, o acesso continuaria funcionando no outro circuito. No entanto, apesar de existir redundância nesta topologia é mais recomendado que o segundo acesso seja fornecido por rota distinta, com meio físico sendo fibra óptica, Pops distintos, rotas e equipamentos de pontos diferentes. Ao invés de utilizar dois acessos de fibra ótica em um único equipamento de ponta.

O mais prudente seria utilizar os dois links de dados por meios físicos, Pops, rotas e equipamentos de ponta diferentes para garantir a redundância dos circuitos. Portanto, para aumentar o índice de disponibilidade da conexão à internet é imprescindível a utilização de dois links de internet fornecido por equipamentos de pontas, rotas e Pops diferentes conforme proposta na Figura2.

Topologia futura

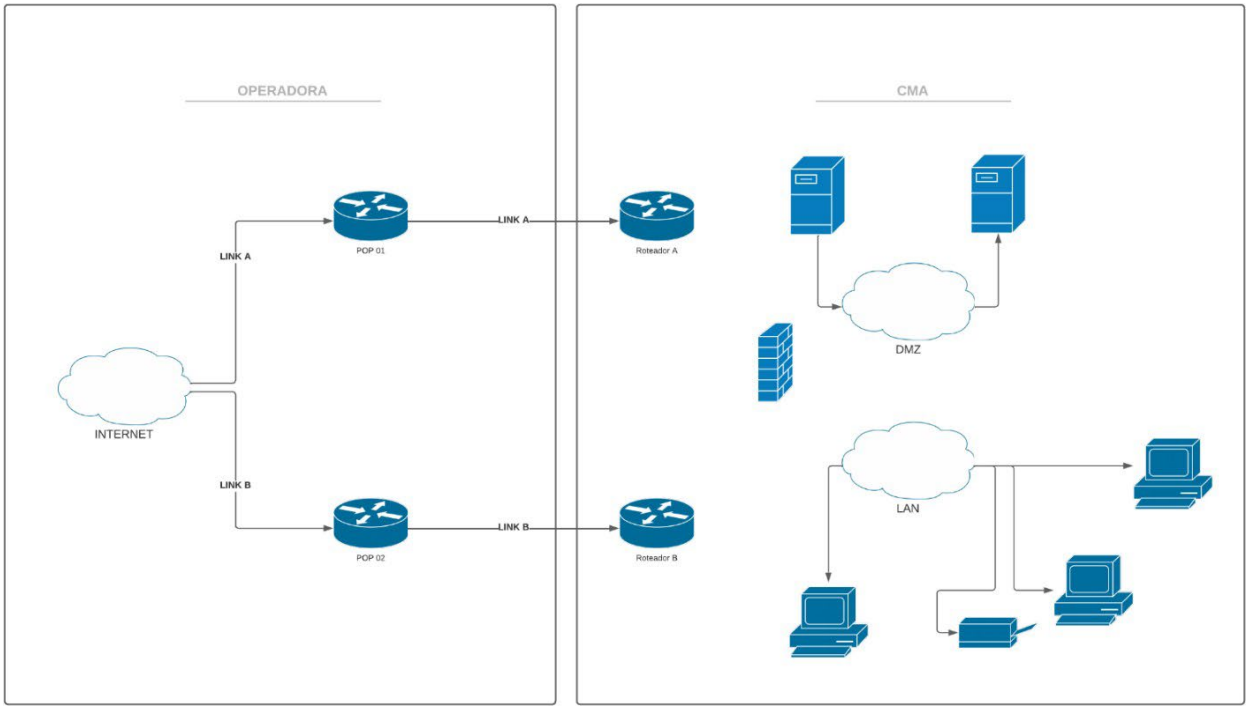

Figura 2 Fibra ótica com Redunância

4. O DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Link de Internet

O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

4.1.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

4.1.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA**, integrante do acesso, e o backbone da **CONTRATADA** deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;
4.1.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do **CONTRATANTE**, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
4.1.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.
4.1.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio fisico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.
4.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar dois links, Pop`s distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A **CONTRATADA** deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,
4.1.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.
4.1.6.4. A **CONTRANTE** a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;
4.1.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
4.1.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)
4.1.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.
4.1.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.
4.1.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.
4.1.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:
4.1.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
4.1.6.5.5.2. Round-robin;
4.1.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
4.1.6.5.5.4. Baseado em conexões;
4.1.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
4.**1.6.5.5.6.** Baseado em FQDN;
4.1.6.5.6. Suporte a multi-homing:
4.1.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
4.1.6.5.6.2. Domínios mútiplos;
4.1.6.5.6.3. DNS relay;
4.1.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
4.1.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
4.1.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
4.1.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
4.1.6.5.7.2. Por prioridade;
4.1.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
4.1.6.5.7.4. Por agendamento.
4.1.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
4.1.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
4.1.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
4.1.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
4.1.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
4.1.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
4.1.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
4.1.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
4.1.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
4.1.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
4.1.8. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.9. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.1.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da Diretoria de informática da CMA;

4.1.11. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

4.1.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente deforma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.1.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

4.1.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbsp;

4.1.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo **CONTRATANTE**, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

4.1.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

4.1.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da **CONTRANTE** fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

4.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

4.1.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

4.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.1.23. Pela natureza corporativa da atividade do **CONTRATANTE**, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

4.1.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

4.1.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

4.1.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

4.1.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

4.1.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

4.1.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

4.1.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

4.1.31. A **CONTRATADA** deverá viabilizar para o **CONTRATANTE** a aferição da velocidade dos links

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo **CONTRATANTE** para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

4.1.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

5.1.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

5.1.1.3. A CONTRATADA devera nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

5.1.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last *mile*) e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso dedicado à Internet;

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao **CONTRATANTE**;

7.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**;

7.3.1. O equipamento instalado pela **CONTRATADA** responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

7.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

7.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

7.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da **CONTRATADA**, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item 7.3.4 a **CONTRATADA** deverá formalizar, junto a **CONTRATANTE**, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;
7.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 7.7 deste TR;
7.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;
7.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;
7.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;
7.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
7.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado;
7.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;
7.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
7.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;
7.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;
7.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;
7.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônicoou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

7.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da **CONTRATANTE**. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao **CONTRATANTE** a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;
7.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da **CONTRATANTE**;
7.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma pró-ativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do **CONTRATANTE** na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da CMA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações

Autenticar documento em https://camarasoplenina.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

básicas sobre o serviço;
8.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;
8.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE** deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;
8.6. A assistência técnica de que trata o subitem 6.5 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços cada link de dados, quando o ingresso às dependências do **CONTRATANTE** deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

9. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
9.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo ser agendada por e-mail no endereço eletrônico ti@aracruz.es.leg.br ;
9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o **LICITANTE** vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a **LICITANTE** interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da CMA, em razão de sua não realização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do Contrato, realização de empenho e emissão de Ordem de Serviços, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no **prazo de 12 (doze) meses;**
10.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A instalação deverá ser realizada na sede CMA no Município de Aracruz, situada a Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, noDepartamento de tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados.
11.1.1. O link principal deverá ser instalado com acesso pela Rua Professor Lobo.
11.1.2. O link secundário deverá ser instalado preferencialmente pela Rua Ozório da Silva Rocha.
11.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

11.2.1. Provisória, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
11.2.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, ocasião em que se emitirá o termo de aceite, posterior verificação de sua conformidade por parte da Diretoria de Informática.
11.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.
11.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após a assinatura do contrato.
11.4. O serviço será aceito quando:
11.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Diretoria de Informática da CMA através de ligação telefônica gratuita (0800);

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;
11.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;
11.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a CMA tiver acesso à Internet e vice-versa.
11.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso àInternet serão necessários:
11.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
11.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade http://simet.nic.br/medidor/, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 4.1.18), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail ti@aracruz.es.leg.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
11.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
11.6. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
11.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
11.7. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à **CONTRATANTE**, caso seja para um novo local em um raio de até 1 (um) Km da instalação atual;
11.8. No caso de eventual alteração de endereço, a **CONTRATADA** poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
11.9. Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso à internet encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
11.9.1. **30 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação).
11.9.2. **60 dias corridos** será a data limite para a alteração de endereço do link estar efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

12.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
12.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;
12.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
12.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficandopor

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;
12.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;
12.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
12.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;
12.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMA inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
12.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
12.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;
12.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA**(art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
12.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
12.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
12.1.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
12.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**.
12.1.20. Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;
12.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
12.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
12.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
12.2.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**;
12.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
12.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
13.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
13.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
13.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
13.2.1. O SUPERVISOR atenderá a Diretoria de Informática sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
13.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao departamento de tecnologia da Informação por intermédio de correio eletrônico (e-mail: ti@aracruz.es.leg.br ou outro a ser informado oportunamente);
13.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o endereço e os números de telefone para contatos.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;
13.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.
14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
14.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
14.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
14.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.5.1. Nota Fiscal ou equivalente.
14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.5.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
14.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
14.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
14.5.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
14.5.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
14.5.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;
14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
14.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.7.1. A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões

Autenticar documento em https://camarasplenna.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **menor preço global.**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.

16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

16.6. A LICITANTE deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM;

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o Departamento de Informática ou através do e-mail: ti@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 01 de novembro de 2023

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://camarasplenline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	**VD = (VmenLink ÷ Ttotal_disp) × (PI – To)** Onde: **VD** = valor do desconto a ser aplicado. **VmenLink** = valor da mensalidade do link. **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). **PI** = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. **To** = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: **To = Ttotal_disp × (1 – 0,995)** Onde: **0,995** equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar- se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até ofinal da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores **Retardo de rede** e **Perda de Pacotes**. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado.
Limiar de Qualidade	**Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.**
Pontos de Controle	A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://camarasoplenina.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citadosdeverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. **Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2** Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. **Valor da Medida = ΣRetardo ÷ 2** Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.

Limiar de Qualidade	**Retardo máximo permitido de 80 ms.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito deaceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	**Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.**

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	**TPP = (NPorigem – NPdestino) ÷ NPorigem × 100** Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	**Menor ou igual a 1%.**
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta *web*, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	**O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a5%.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Aracruz/ES,_____de_____de_____.

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto dareferida licitação e da abertura oficial das propostas.
Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$ Valor por extenso também	R$ Valor por extenso também
				VALOR TOTAL	

2. Nosso preço total para este objeto é de **R$** ____.____,____ **(**_____**)**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.
5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF-MF nº_____, com endereço_____, telefone (s)_____e email_____.
7) Nosso domicílio bancário é_____(nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) _____
8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo II – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[LOCAL],____ de_____de_____.

_____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador(a) do CPF/MF sobn.º. _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[LOCAL],_____de_____de_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)

Obs.: o Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR		***Qualificação da empresa***			
Quant	**Unid**	**Descrição**	**Marca /Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL: R$					

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A005400520064100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, ____, _____, 2023

_____
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

_____
representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/111-40, com sede na **Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente (qualificação) _____, e a empresa_____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a)_____(qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA:**
1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2023:

01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLACÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.
6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.
6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.
6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800350035003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracruz - CMA para a prestação dos serviços.
7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**
7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.
7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.
7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01		
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01		
				VALOR TOTAL	

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ ____._____,___ (_____)**, sendo o valor mensal de **R$ ___._____,___ (_____),** atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a

Autenticar documento em https://cmvitoria.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Aracruz poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão deobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Aracruz - CMA a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendonecessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.
11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Aracruz - CMA os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.
11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Aracruz– CMA a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência
II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.
III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Aracruz - CMA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
12.4. A critério da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://cmvirtual.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Aracruz - CMA é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Aracruz, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordocom o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Aracruz/ES,_____de_____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:_____.

_____.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310030003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Identificação CidadES: 2023.068E0700001.10.0007

Leia-se:

Identificação CidadES: 2023.068E0700001.10.0019

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1211559

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº002 /2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.09.0007
O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação de Dispensa eletrônica Nº 002/2023**, processo administrativo nº n°12120/2023-SEMED.
Objeto: contratação Aquisição de fones de e ouvido com microfone (headsets) e câmeras web (webcams).
Arrematantes vencedores: JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI, Item 01 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Viana, 24 de novembro de 2023.
Ângela Merícia Cavati
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1211394

Câmaras

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 14/2023
Proc. Administrativo nº 4642/2023
2023.007L0200001.01.0014
A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por ITEM**, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, na forma específica prevista neste Termo de Referência.** Abertura da sessão: às 14:01 horas do dia **07 de dezembro de 2023** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br

Anchieta, 24 de novembro de 2023.
Felippe Waldinei Dias Taylor
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1211583

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1698/2023

A Câmara Municipal de Aracruz, por meio do Pregoeiro Interino, torna público que o Edital foi retificiado, consequentemente foi estipulado novo cronograma para às **09:00h** do dia **08 de dezembro de 2023**, a Câmara Municipal de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência). Edital: Disponibilizado no sites: CMA: www.aracruz.es.leg.br. e também no sítio www.portaldecomprapublicas.com.br. Demais informações: Tel.: 27-98179-3284 ou pregao@aracruz.es.leg.br

Aracruz, 24 de novembro de 2023.

Lucas Freitas Roque
Pregoeiro Interino da CMA
Protocolo 1211599

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2023

O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo nº 1013/2023.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de todo o sistema que envolva a captação por poços artesianos nas Estações de Tratamento de Água do SAAE de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Empresa Vencedora:
TINTORI POÇOS ARTESIANOS EIRELI - EPP, no

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023 às 22:42:13
Código de Autenticação: 20144192

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
BRASIL RADIOWAVE LTDA	05.780.907/0001-34	24/11/2023 - 10:46:07	ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES PROPOSTOS	24/11/2023 - 16:02:54	

Questionamento: Gentileza me informar os valores propostos nos itens deste pregão, não encontrei no Edital.

001Link dedicado
0002Link dedicado

Resposta: Foi adicionado Edital Retificado contendo as informações dos valores propostos, agora estão no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda prorrogado os prazos em mais um dia tendo em vista a nova publicação.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-documento-eletronico com o identificador 390039003700360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-documento-eletronico com o identificador 390039003700360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 17:25:25
Código verificador: 1210
Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 7.500,00
Modelo: N/C
Sigla: MÊS
Valor Total: 90.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 05/12/2023 - 18:20:01

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 7.500,00
Valor Total: 90.000,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: A contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 05/12/2023 - 18:20:11

Informações adicionais

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Número do Processo Interno: 1698/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.000,00
Valor Total: 96.000,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: link de internet
Registrado em: 07/12/2023 - 11:57:54

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.000,00
Valor Total: 96.000,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: link de internet
Registrado em: 07/12/2023 - 11:57:54

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.084,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 01 (ATIVO)
Sigla: MÊS
Valor Total: 97.008,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 07/12/2023 - 14:18:56

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.084,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 02 (ATIVO)
Sigla: MÊS
Valor Total: 97.008,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 07/12/2023 - 14:19:53

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.084,00
Modelo: N/C
Detalhe: LINK DEDICADO 01 (ATIVO)
Sigla: MÊS
Valor Total: 97.008,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 07/12/2023 - 14:48:49

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.084,00
Valor Total: 97.008,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: LINK DEDICADO 02 (ATIVO)
Registrado em: 07/12/2023 - 14:49:12

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Número do Processo Interno: 1698/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.084,00
Valor Total: 97.008,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Serviço de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 01 link principal de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 07/12/2023 - 17:22:15

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.084,00
Valor Total: 97.008,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Serviço de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 01 link redundante de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Registrado em: 07/12/2023 - 17:23:02

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.000,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 01 (ATIVO) velocidade de 500Mbps
Sigla: MÊS
Valor Total: 96.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/12/2023 - 01:20:45

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Valor Unitário: 8.000,00
Modelo: N/C
Detalhe: Link dedicado 02 (ATIVO) velocidade de 500Mbps
Sigla: MÊS
Valor Total: 96.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/12/2023 - 01:19:34

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Número do Processo Interno: 1698/2023
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 16.200,00
Valor Total: 194.400,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Link dedicado 01 (ATIVO)
Registrado em: 08/12/2023 - 07:49:10

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 16.200,00
Valor Total: 194.400,00
Modelo: N/C
Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Link dedicado 02 (ATIVO)
Registrado em: 08/12/2023 - 07:49:12

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 08/2023
Número do Processo Interno: 1698/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Abertura: 08/12/2023 - 08:50
Orgão: Câmara Municipal de Aracruz
Município: Aracruz / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Link Dedicado (Ativo)

1 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.080,00
Valor Total: 96.960,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: Servi¤os de telecomunica¤›es para acesso ˆ internet corporativa, com conex‹o s’ncrona e dedicada. Nossa solu¤‹o inclui alta velocidade, de 500 Mbps, dispon’veis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Fornecemos instala¤‹o, configura¤‹o, manuten¤‹o suporte.
Registrado em: 08/12/2023 - 08:14:16

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Quantidade: 12
Sigla: MÊS
Valor Unitário: 8.080,00
Valor Total: 96.960,00
Modelo: --
Marca/Fabricante: --
Detalhe: Servi¤os de telecomunica¤›es para acesso ˆ internet corporativa, com conex‹o s’ncrona e dedicada. Nossa solu¤‹o inclui alta velocidade, de 500 Mbps, dispon’veis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Fornecemos instala¤‹o, configura¤‹o, manuten¤‹o suporte.
Registrado em: 08/12/2023 - 08:14:16

Informações adicionais

Autenticar documento em https://www.comprasnet.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:01	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:18:56	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:48:49	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:22:15	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:20:45	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:10	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:11	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:19:53	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:49:12	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:23:02	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:19:34	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:54
Código verificador: 775230

Autenticar documento em https://aracruz.camarasalinopel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Hash: 1224

Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:12	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	60 dias
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	60 dias
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	60 dias
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	60 dias
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	60 dias
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	60 dias
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	60 dias
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	60 dias

Fornecedores divulgados.

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alcihelio Lima de Negreiros

Apoio

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini

Apoio

Lucas Freitas Roque

Apoio

Mauriceia Aparecida Pereira de Lima

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:54
Código verificador: 775230

Autenticar documento em https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 390038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HTS1228

Messias Pereira dos Reis

Apoio

Selma Silva Ramalho

Apoio

Soleniete Gomes Marinho

Apoio

Vanessa Siny Ropke

Apoio

Welington Tobias Pereira

Apoio

Zamir Gomes Rosalino

Apoio

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:54
Código verificador: 775230
Autenticar documento em https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
HTS1220

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

0001 - Link Dedicado (Ativo) | Valor de Referência: 194.016,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	R$ 28.649,76	ME	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	R$ 28.650,00	Ltda/Eireli	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	R$ 44.900,00	ME	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	R$ 79.000,00	Ltda/Eireli	Não
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	R$ 144.995,00	ME	Sim
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	R$ 180.000,00	ME	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	R$ 194.016,00	EPP/SS	Sim
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	R$ 388.800,00	EPP/SS	Sim

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:25
Código verificador: 775240
Autenticar documento em http://aracruz.camarasalvador.ba.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
HTS1230

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

VLA TELECOMUNICACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.104.418/0001-13 - Endereço: Alberto De Oliveira Santos - CEP: 29010250 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 4042-3772

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.649,76
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.649,76

Valor Total: R$ 28.649,76

Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 14:25:05
Código verificador: 775238
Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
775238

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003700380003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **8AF676F077D032B0E2BC17D9360B29EB84386A82A557856F8EF99598B19C966B**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **11F885DF896E64A4016E0EEEF848D34E11023BDC29DB8B098433A855A4416139**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **D30785965D8F418186237B3055804121637B3FBC6D3906D73F5529F3E75A4B68**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **29214CD338A04D53246B4AD3F35906CFAD0B6029726774A5F0DC183853EBF41B**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **D74BBB5BB324FD2257D145481876ED63AF695F861F571559A59292AD54CD6ADD**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **4FC31FFD73A2BA17F6074D39FE39BC0D708515DE845F28ABC3260DEE1A82313B**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:47**
Checksum: **5EC202542EACDB8F84B83E3DBB84B23393A99A3C0C0D5E7EB392E2C803D79863**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:49**
Checksum: **982284B299B85F5C25C19A25F9E38E5CCDD1928D2BCB230DFFD3BE947254629F**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **C90614F438DD7BDCDCBBFA0F2A65C618037918973239D291F80179B48F986F00**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **A5BBF26FD288520FD6D6DFB04F100445E8ECEE45293E9AD2799110B3FC79C9C0**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **DF13F1C8410AC3715577BF0427A8DABEADF7F7188C1C08E65FD3D238200FFF79**

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

VLA TELCOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE 32201303627– CNPJ 09.104.418/0001-13

Pelo presente instrumento particular:

ARLLAN COSTA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/09/1990, inscrito no CPF sob o nº 120.965.097-50, portador do documento de identidade de nº 2.279.999, órgão expedidor SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Obed Emerich, N° 254, Campo Verde, Cariacica/ES, CEP 29.155-845.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201303627 e CNPJ sob nº 09.104.418/0001-13 com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250., delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. Admite-se na sociedade o sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

CLÁUSULA 2ª. O sócio **ARLLAN COSTA DUARTE**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, o que representa 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, declarando haver recebido em moeda corrente do país a importância referente às quotas ora transferidas, não havendo nada mais acerca delas, a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem sociedade, dando ato pleno, raso, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a cessão e transferência das cotas, o capital social total fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA 3ª - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, acima qualificado, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 5ª. Para melhor adequação das demais circunstâncias os sócios, resolvem consolidar o contrato social, sob as seguintes condições:

12ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALVARO ARAUJO FRANÇA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada girará sob a denominação social de **VLA TELECOMINICAÇÕES LTDA,** regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406/2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/1976 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 2ª. A sede social fica situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250.

CLÁUSULA 3ª. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado;

Autenticar documento em https://www.camarasolimpe.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA 5ª. A empresa tem como objeto social as atividades de:

- CNAE 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- CNAE 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE 61.30-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- CNAE 61.90-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- CNAE 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- CNAE 61.41-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- CNAE 61.42-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas;
- CNAE 61.43-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- CNAE 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- CNAE 61.20-5/02 - Serviço móvel especializado – SME;
- CNAE 61.10-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;
- CNAE 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/01 - Telefonia móvel celular;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 62.09-1/00 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
- CNAE 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA 6ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da pela Lei 10.406/2002.

Autenticar documento em https://www.jucepi.pi.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 2º - as cotas são livremente transferíveis entre os sócios, quando houver pluralidade de sócios; fora isto, quando houver pluralidade de sócios, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA 7ª. A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º – O administrador, entretanto, não usará a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade nem em seu favor pessoal, ou de qualquer outro quotista ou de terceiros, sendo-lhes notadamente proibido prestar fianças, avais, endossos de favor, bem como, contrair obrigações cambiais ou outras, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, sendo obrigada a pagar a "SOCIEDADE" os prejuízos que a esta causar, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; art. 1.013, art. 1.015, art. 1.064, CC/2002).

§ 2º - O administrador que exerça cargo de diretoria terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades financeiras da empresa observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª. Fica eleito o foro de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente em Via única.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2023

ARLLAN COSTA DUARTE

ALVARO ARAUJO FRANÇA

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09870125760	ALVARO ARAUJO FRANCA
12096509750	ARLLAN COSTA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 16:26 SOB Nº 20231783906.
PROTOCOLO: 231783906 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315826732. CNPJ DA SEDE: 09104418000113.
NIRE: 32201303627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticação em http://www.simplifica.es.gov.br
Autenticação em http://www.simplifica.es.gov.br
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

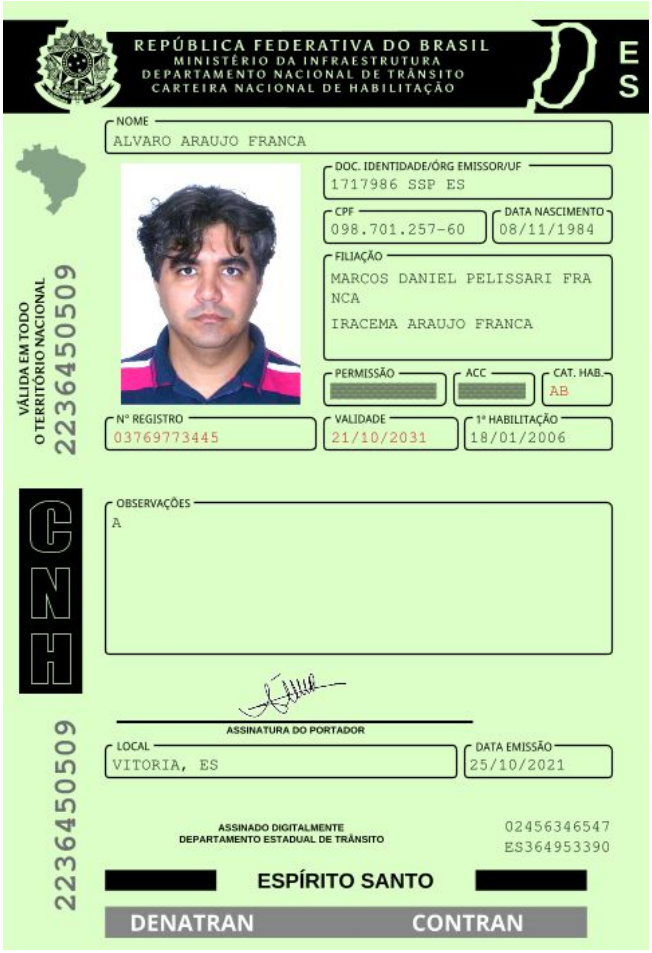

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticar documento em https://www.serpro.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CJNET
INTERNET BANDA LARGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada na R. José Alexandre Buaiz, 300 – Andar 20 – Enseada do Suá, Vitória - ES, Cep: 29050-545, inscrita no CNPJ: 09.104.418/0001-13, prestou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), fazendo uso das melhores práticas de mercado nos locais abaixo:

Serviço	Velocidade	Mensalidade	Desconto	Valor com desconto.	Endereço
Link Dedicado	6Gb	R$23.000,00	R$0,00	R$23.000,00	Av. Pres. Castelo Branco., 28 - Diamantina, Serra - ES
Transporte MPLS	2Gb	R$2.000,00	R$2.000,00	R$0,00	Av. Luiz Cariacica dos Santos, 1150 – Barra do Riacho, Aracruz - ES, 29197-562
Transporte MPLS	2Gb	R$2.000,00	R$2.000,00	R$0,00	Av. João Alves da Mota Júnior, 121 - Centro, Ibiraçu - ES, 29670-000
Transporte MPLS	6Gb	R$4.000,00	R$4.000,00	R$0,00	Av. Pres. Castelo Branco., 28 - Diamantina, Serra - ES

- RESPONSÁVEL TÉCNICO: Augusto Salles Ramos CREA-ES 7910/D
- PERÍODO DOS SERVIÇOS: 20/01/2023 a 20/01/2024
- VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Outrossim, informamos que a citada empresa atende a contendo, cumprido os termos do contrato firmado, executando os serviços com ótimo padrão de qualidade e prazo, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Cristina Justen Christ

Cristina Justen Christ

Aracruz-ES, 29 de setrembro de 2023.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/03/2019
DOU de 25/03/2019, seção 1, página 42

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1852, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.006114/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à VLA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 09.104.418/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a)**, em 22/03/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

Autenticar documento em https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3933739** e o código CRC **AB082FAF**.

Autenticado documento https://www.anatel.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VLA TELECOMINUCACOES LTDA

CNPJ:	09.104.418/0001-13		
Data de Expedição:	04/12/2023 16:20:44	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2022535182 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	**Número:**	42
Complemento:	SALA 1617	**CEP:**	29.010-250
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001315419

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.104.418/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2023**, válida até **03/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0004.F138.7240.DE16**

Autenticação do documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.104.418/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:22 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **B418.0070.C686.6822**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.104.418/0001-13
Certidão nº: 69162330/2023
Expedição: 04/12/2023, às 15:58:54
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.104.418/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://www.tst.jus.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.104.418/0001-13

Razão Social: VLA TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: R WALDEMAR SIEPIERSKI 1048 SALA 1420 / RIO BRANCO / CARIACICA / ES / 29147-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308000542786749

Informação obtida em 23/11/2023 17:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://autenticidade.caixa.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 04/12/2023 - 15:33h

CNPJ .....: **09104418000113**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **VLA TELECOMUNICACOES LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 03/01/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **04/12/2023 às 15:32** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
fa1f68f7-a1f1-460e-ae46-9cd982e4757f
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Autenticar documento em https://www.vitoria.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.104.418/0001-13 **MATRIZ**		**27/09/2007**

NOME EMPRESARIAL
VLA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	**42**	**SALA 1617**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.010-250	**CENTRO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VLATELECOM.COM.BR	**(27) 9991-0907/ (27) 2233-0002**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:09:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 07/11/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	09.104.418/0001-13	**Inscrição Estadual:**	082.486.05-0
Razão Social :	VLA TELECOMUNICACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS		
Número:	42	**Complemento:**	SALA 1617
Bairro:	CENTRO		
Município:	VITORIA	**UF:**	ES
CEP:	29010250	**Telefone:**	(0027) 32155140

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	SERVICO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC OPERADORASDE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS TELEFONIA MOVEL CELULAR SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO - SME SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TELECOMUNICACOES POR SATELITE OPERADORASDE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
Data de Inicio de Atividade:	11/10/2007
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	04/04/2018
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Autenticar documento em https://www.sefaz.es.gov.br/sitepublico/comum/autenticidade.aspx com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data da Consulta: 07/11/2023

VOLTAR

© Copyright 2003/2023 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S. as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas. Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. **Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.**

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
01	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$8.080,00** (oito mil e oitenta reais)	**R$ 96.960,00** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).
02	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$8.080,00** (oito mil e oitenta reais)	**R$ 96.960,00** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL					**R$193.920,00** (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais)

2. Nosso preço total para este objeto é de R$ 193.920,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S. as para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a) Álvaro Araujo Franca, portador (a) da cédula de identidade nº 1717986 e do CPF-MF nº 09870125760, com endereço Alberto De Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória - CEP:29.010-250, ES, telefone (s) (27) 4042-3772 e e-mail corporativo@vlatelecom.com.br.

7) Nosso domicílio bancário é (SICOOB nº 756, nº da agência: 3007 e nº da conta-corrente: 169.062-0).

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço: corporativo@vlatelecom.com.br.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Vitória, 07 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 03:58:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.104.418/0001-13, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória, 07 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 04:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Pelo presente instrumento, a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 09.104.418/000113, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato , inscrito no CPF sob nº 098.701.257-60, portador(a) da carteira de identidade nº1717986 SSP - ES , não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ALVARO ARAUJO FRANCA, Portador(a) do RG sob nº1717986 e CPF nº 098.701.257-60, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Autenticar documento em https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: R Alberto De Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória - CEP:29.010-250, ES.
E-mail:corporativo@vlatelecom.com.br e Telefone: (27) 4042-3772.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) ALVARO ARAUJO FRANCA, portador(a) do CPF/MF sob n°098.701.257-60 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória, 07 de dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 03:59:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarabaixogrande.ms.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONEXÃO COM EMPRESAS INTERNACIONAIS

A imagem abaixo mostra as sessões BGP DA VLA TELECOM estabelecidas com as operadoas do ASN 3356 e ASN 1031.

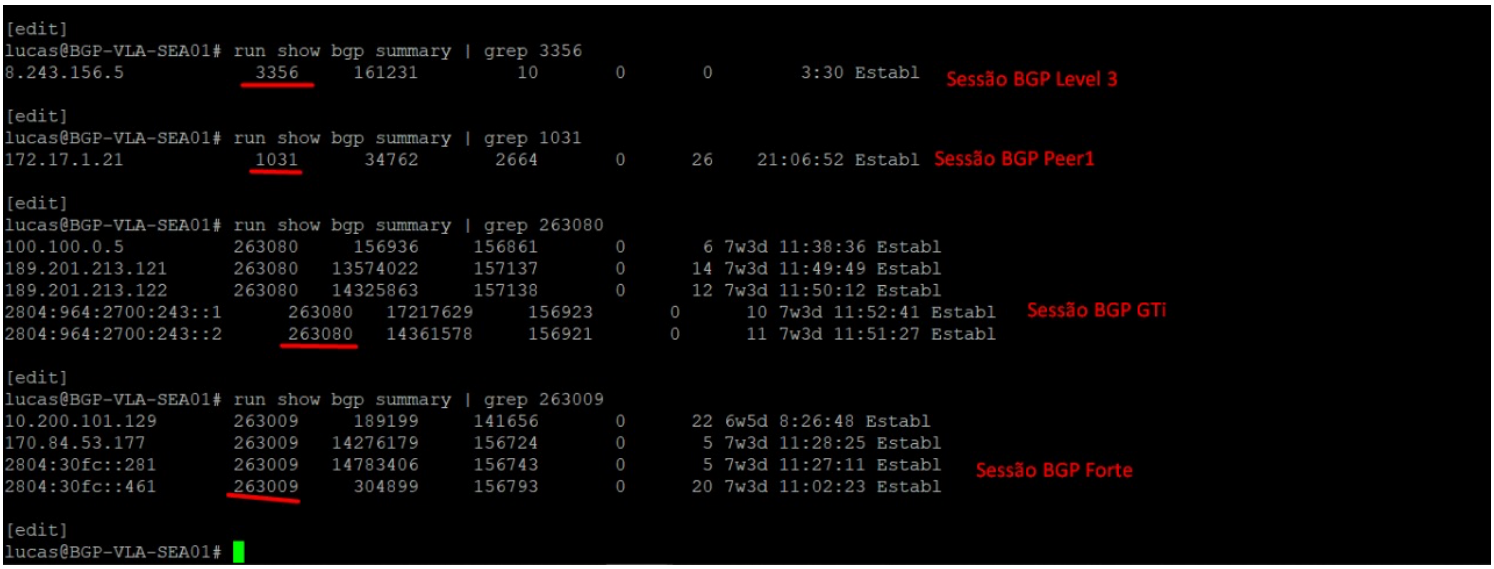

Autenticar documento em https://www.camarapenal.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASN 3356

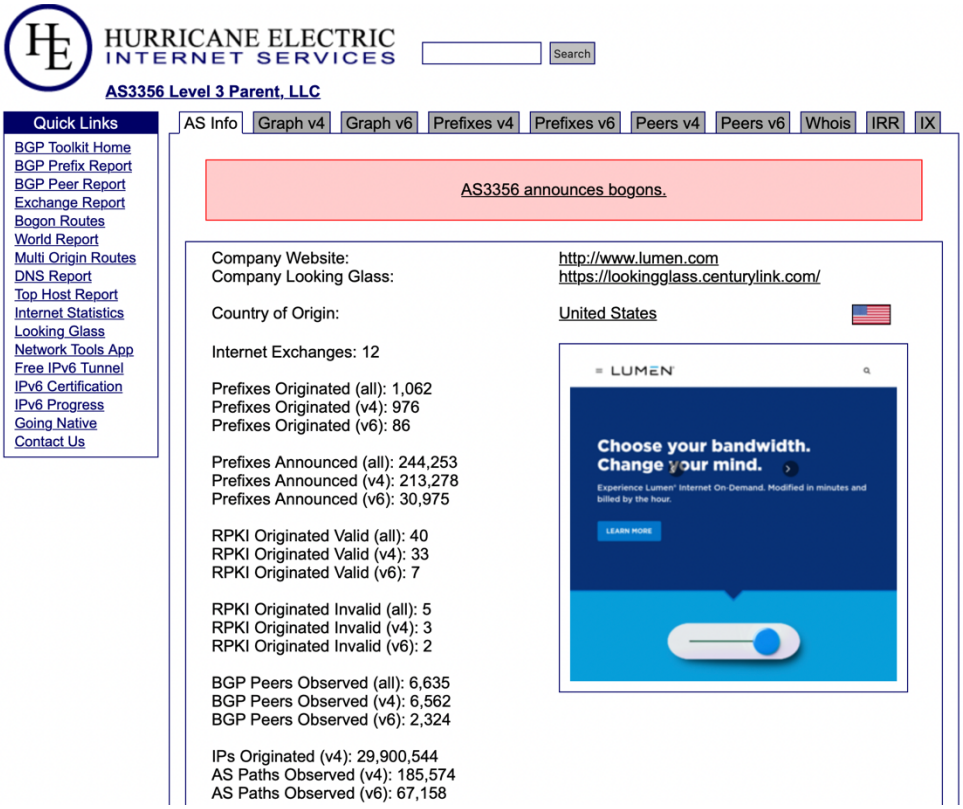

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

AS3356 Level 3 Parent, LLC

Quick Links
BGP Toolkit Home
BGP Prefix Report
BGP Peer Report
Exchange Report
Bogon Routes
World Report
Multi Origin Routes
DNS Report
Top Host Report
Internet Statistics
Looking Glass
Network Tools App
Free IPv6 Tunnel
IPv6 Certification
IPv6 Progress
Going Native
Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR | IX

AS3356 announces bogons.

Company Website: http://www.lumen.com
Company Looking Glass: https://lookingglass.centurylink.com/

Country of Origin: United States

Internet Exchanges: 12

Prefixes Originated (all): 1,062
Prefixes Originated (v4): 976
Prefixes Originated (v6): 86

Prefixes Announced (all): 244,253
Prefixes Announced (v4): 213,278
Prefixes Announced (v6): 30,975

RPKI Originated Valid (all): 40
RPKI Originated Valid (v4): 33
RPKI Originated Valid (v6): 7

RPKI Originated Invalid (all): 5
RPKI Originated Invalid (v4): 3
RPKI Originated Invalid (v6): 2

BGP Peers Observed (all): 6,635
BGP Peers Observed (v4): 6,562
BGP Peers Observed (v6): 2,324

IPs Originated (v4): 29,900,544
AS Paths Observed (v4): 185,574
AS Paths Observed (v6): 67,158

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800340054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AS 1031

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

AS1031 Peer 1 Internet Service LLC

Quick Links

- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR | IX

Company Website: http://www.peer-1.com

Country of Origin: United States

Internet Exchanges: 21

Prefixes Originated (all): 7
Prefixes Originated (v4): 6
Prefixes Originated (v6): 1

Prefixes Announced (all): 1,763
Prefixes Announced (v4): 1,186
Prefixes Announced (v6): 577

RPKI Originated Valid (all): 0
RPKI Originated Valid (v4): 0
RPKI Originated Valid (v6): 0

RPKI Originated Invalid (all): 1
RPKI Originated Invalid (v4): 1
RPKI Originated Invalid (v6): 0

BGP Peers Observed (all): 5,368
BGP Peers Observed (v4): 5,218
BGP Peers Observed (v6): 1,529

IPs Originated (v4): 2,560
AS Paths Observed (v4): 180,977
AS Paths Observed (v6): 46,235

Average AS Path Length (all): 4.312
Average AS Path Length (v4): 4.342
Average AS Path Length (v6): 4.194

Rua Alberto de Oliveira Santos, N 42, Sala 1617
Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-250

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Consulta a participantes do IX Rio de Janeiro

Link: https://ix.br/particip/rj

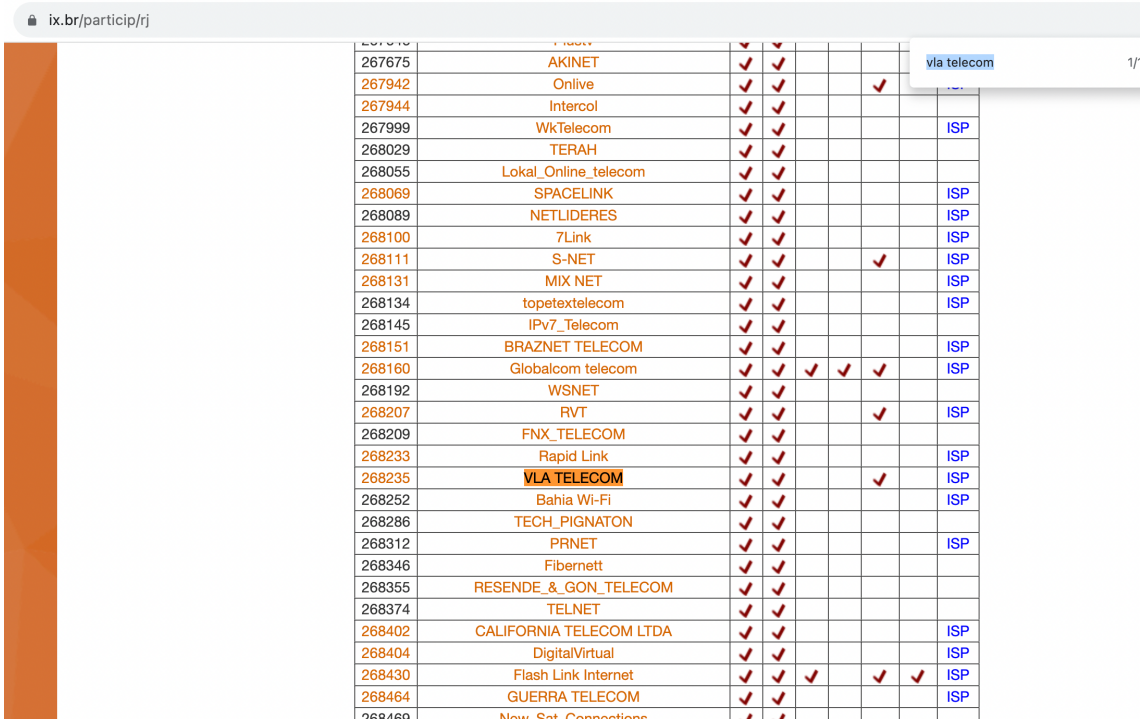

267675	AKINET	✓	✓				
267942	Onlive	✓	✓			✓	
267944	Intercol	✓	✓				
267999	WkTelecom	✓	✓				ISP
268029	TERAH	✓	✓				
268055	Lokal_Online_telecom	✓	✓				
268069	SPACELINK	✓	✓				ISP
268089	NETLIDERES	✓	✓				ISP
268100	7Link	✓	✓				ISP
268111	S-NET	✓	✓			✓	ISP
268131	MIX NET	✓	✓				ISP
268134	topetextelecom	✓	✓				ISP
268145	IPv7_Telecom	✓	✓				
268151	BRAZNET TELECOM	✓	✓				ISP
268160	Globalcom telecom	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268192	WSNET	✓	✓				
268207	RVT	✓	✓			✓	ISP
268209	FNX_TELECOM	✓	✓				
268233	Rapid Link	✓	✓				ISP
268235	VLA TELECOM	✓	✓			✓	ISP
268252	Bahia Wi-Fi	✓	✓				ISP
268286	TECH_PIGNATON	✓	✓				
268312	PRNET	✓	✓				ISP
268346	Fibernett	✓	✓				
268355	RESENDE_&_GON_TELECOM	✓	✓				
268374	TELNET	✓	✓				
268402	CALIFORNIA TELECOM LTDA	✓	✓				ISP
268404	DigitalVirtual	✓	✓				ISP
268430	Flash Link Internet	✓	✓	✓		✓	ISP
268464	GUERRA TELECOM	✓	✓				ISP

Consulta a participantes do IX Rio de Janeiro

Link: https://ix.br/particip/SP

Autenticar documento em https://adm.vitoria.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ix.br/particip/sp

vla telecom 1/1

268168	Fast_Provedor	✓	✓				
268171	MegaNetSalto	✓	✓				
268172	Golden Fibra	✓	✓				ISP
268175	AIRMAR TELECOM	✓	✓				CNT
268192	WSNET	✓	✓				
268199	Rios Network	✓	✓				ISP
268200	Live Internet	✓	✓				ISP
268201	IGP Fibra	✓	✓				ISP
268202	FB_Info_Net	✓	✓				
268205	Rede Brasil	✓	✓	✓	✓		ISP
268207	RVT	✓	✓			✓	ISP
268210	WBTelecom	✓	✓				ISP
268213	Full Telecom	✓	✓				ISP
268214	Cyberweb	✓	✓				ISP
268221	Fiber Banda Larga	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268222	FENIX_TELECOM	✓	✓				
268225	MegaNetWeb	✓	✓				
268231	X-CELENTE TELECOM	✓	✓				
268234	VNTFMAIS	✓	✓				ISP
268235	VLA TELECOM	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268239	Iconnect_Servicos_de_Telecomunicacoes	✓	✓				
268240	SvcomInformatica	✓	✓				ISP
268243	luxfibra	✓	✓	✓	✓	✓	ISP
268247	StarLynk	✓	✓				
268251	World_Connect	✓	✓				
268252	Bahia Wi-Fi	✓	✓				ISP
268253	Nossanet_Fibra	✓	✓				
268267	INFONET	✓	✓				ISP
268270	v8net	✓	✓				
268280	NetMinas	✓	✓				
268288	JUPITTER TELECOM	✓	✓				ISP
268289	AUDICOM TELECOM	✓	✓				ISP
268296	Barra_Net	✓	✓				
268302	SOMPO_SEGUROS	✓	✓				
268311	Dconnect	✓	✓				

https://www.peeringdb.com/asn/268235

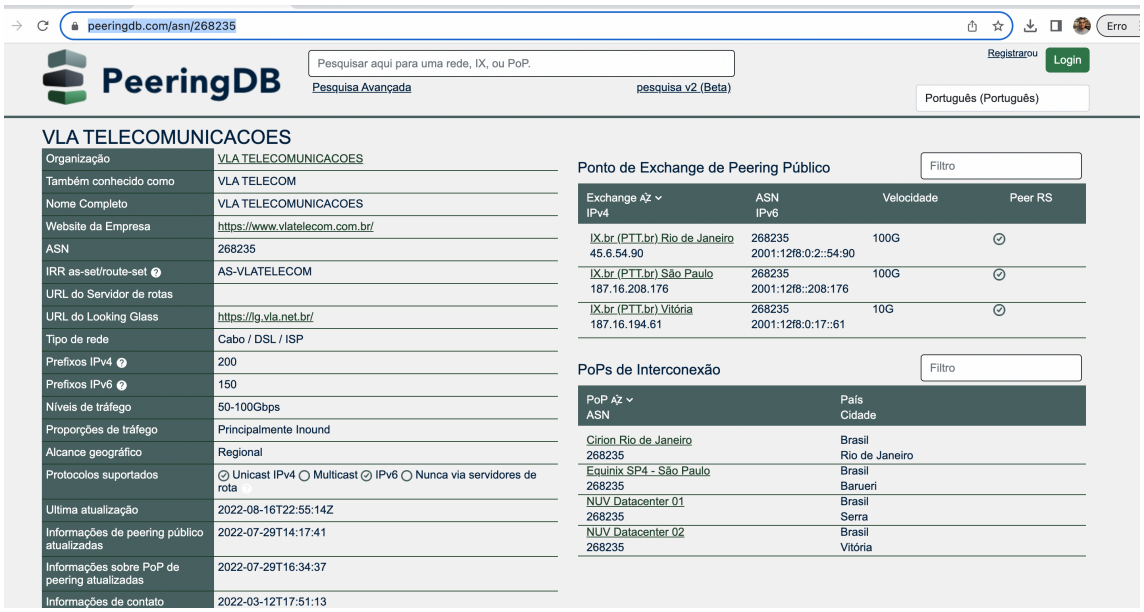

peeringdb.com/asn/268235

PeeringDB

Pesquisar aqui para uma rede, IX, ou PoP.

Pesquisa Avançada pesquisa v2 (Beta)

Registrarou Login

Português (Português)

VLA TELECOMUNICACOES

Organização	VLA TELECOMUNICACOES
Também conhecido como	VLA TELECOM
Nome Completo	VLA TELECOMUNICACOES
Website da Empresa	https://www.vlatelecom.com.br/
ASN	268235
IRR as-set/route-set	AS-VLATELECOM
URL do Servidor de rotas	
URL do Looking Glass	https://lg.vla.net.br/
Tipo de rede	Cabo / DSL / ISP
Prefixos IPv4	200
Prefixos IPv6	150
Níveis de tráfego	50-100Gbps
Proporções de tráfego	Principalmente Inound
Alcance geográfico	Regional
Protocolos suportados	Unicast IPv4 Multicast IPv6 Nunca via servidores de rota
Ultima atualização	2022-08-16T22:55:14Z
Informações de peering público atualizadas	2022-07-29T14:17:41
Informações sobre PoP de peering atualizadas	2022-07-29T16:34:37
Informações de contato	2022-03-12T17:51:13

Ponto de Exchange de Peering Público

Filtro

Exchange IPv4	ASN IPv6	Velocidade	Peer RS
IX.br (PTT.br) Rio de Janeiro 45.6.54.90	268235 2001:12f8:0:2::54:90	100G	✓
IX.br (PTT.br) São Paulo 187.16.208.176	268235 2001:12f8::208:176	100G	✓
IX.br (PTT.br) Vitória 187.16.194.61	268235 2001:12f8:0:17::61	10G	✓

PoPs de Interconexão

Filtro

PoP ASN	País Cidade
Cirion Rio de Janeiro 268235	Brasil Rio de Janeiro
Equinix SP4 - São Paulo 268235	Brasil Barueri
NUV Datacenter 01 268235	Brasil Serra
NUV Datacenter 02 268235	Brasil Vitória

Autenticar documento em https://adm.vitoria.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

AUTNUM: 268235

AS –

Número	268235
Tipo	DIRECT ALLOCATION
Data de registro	2018-05-14T10:35:59Z
Última mudança	2023-02-14T19:42:18Z
Representante legal	No data

Informação extra –

Nome	ASN268235
País	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	268235
End Autnum	268235
nicbr_routingPolicy	{"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":-1," VLATEL Colocar {"nicbr_ ':268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":-1," VLATELECOM"}

Eventos

registration	2018-05-14T10:35:59Z
last changed	2023-02-14T19:42:18Z

Links

self	https://rdap.registro.br/autnum/268235
related	https://rdap.registro.br/ip/45.236.116.0/22
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:4e08::/32

Avisos –

Autenticar documento em https://www.gov.br/mcom/pt-br/autenticidade com o identificador 310038003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

CONTATOS –

[REGISTRANT]

Handle	09104418000113
Nome	VLA TELECOMUNICACOES LTDA
Telefone	No data
E-mail	No data
Versão	4.0
Data de registro	2018-04-24T03:06:29Z
Última mudança	2022-04-04T19:53:12Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	LUARO117
Nome	Lucas Alves Rocha
País	BR
Cidade	
Endereço	
CPF	
Telefone	No data
E-mail	lucas@vlatelecom.com.br
Versão	4.0
Data de registro	2012-02-07T21:56:31Z
Última mudança	2023-10-04T18:40:21Z
Source	Click here..

Colocar

</>

Autenticar documento em https://www.prenotazioni.pcm.it/autenticita
com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de Proposta Comercial Definitiva

VLA TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ:	09.104.418/0001-13
Telefone:	
E-mail:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	ARLLAM COSTA DUARTRE
CPF representante legal:	12096509750
E-mail representante legal:	lucienemac28@gmail.com

Propostas Definitivas

VLA TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Link Dedicado (Ativo)			1	28.649,76	28.649,76
			TOTAL	1		28.649,76

Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 às 14:39:00
Código verificador: 775265

Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900390037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HTS1264

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S. as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas. Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
01	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$1.193,74**	**R$ 14.324,88**
02	**Link Dedicado**	**500Mbps**	**01**	**R$1.193,74**	**R$ 14.324,88**
VALOR TOTAL					**R$28.649,76**

2. Nosso preço total para este objeto é de R$ 28.649,76 (Vinte oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sies centavos) de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S. as para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz a pessoa do Senhor (a) Álvaro Araujo Franca, portador (a) da cédula de identidade nº 1717986e do CPF-MF nº 09870125760, com endereço Alberto De Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória - CEP:29.010-250, ES, telefone (s) (27) 4042-3772 e e-mail corporativo@vlatelecom.com.br.

7) Nosso domicílio bancário é (SICOOB nº 756, nº da agência: 3007 e nº da conta-corrente: 169.062-0).

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço: corporativo@vlatelecom.com.br.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Vitória, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 08/12/2023 10:28:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ÁLVARO ARAUJO FRANCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://pmvitoria.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://pmvitoria.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003700390003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **06A35B67F5CE61AB771AC506874814BB383CA920C7B83216F644D7F1D1D2AA51**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **587D73C92B5B29234D3B2833F9BA6A10A6D6C4B596B0CADABDCB83AD6939D4CA**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **A1113E75019A2CEEF8C255092A773E4C0AF3BF17F1587D191537F07D44FD4480**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **CED21DA410A4D34B8FB900B625F5D039B63C143D5D170230B41EBC0E6DF04300**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **E668059CE4B7021EE624FF836970BF677D2D9013BDADC365A2C8B56454B70F14**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **6E990861811B2861863DB2FDADF07A0745669C05DA3CF2721CF1E8806EF1623D**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:47**
Checksum: **A2C25ACADCB3627F5F88BDB24A6CEDE704C6BCBA7537BBA47AD07BAE20BCF7FC**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:48**
Checksum: **93BF07D45D2AB92B0709E9C9C0E10052DD29F2BB18940A5CC7A4054612C2C44C**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **466AE1BD78BF46AC0630CA29722B755BB9BD4FE3D3D3F15C587FFA112ADA9FA5**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **3CBBF7DE918FF0E01E79CC75512161F0CB2431E0EE55D9617FEFCB2EE57C6A3C**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **649E8E6495600ABB478A507486FFEB6AD78ED0C6818A4FF28AC9618CF45DC488**

MEMORANDO N° 034/2023

Aracruz, 12 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor,
HIGOR GIURIZATTO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Resposta ao Pregoeiro – Análise de documentação técnica.

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o, respeitosamente,

O Setor de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Aracruz, em esforço para tornar o sistema de infraestrutura mais moderno, seguro e eficiente, vem prezando por utilizar as tecnologias mais recente e confiáveis existentes no mercado para atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. Com esta premissa em mente, elaboramos o Termo de Referência para o certame em questão.

Considerando que as documentações apresentadas pelas empresas participantes devem obedecer às solicitações feitas de forma precisa. Segue parecer a respeito da documentação apresentada pela empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LDTA, inscrita sob o CNPJ 09.104.418/0001-13, que se sagrou primeira colocada na disputa.

Após análise, este setor concluiu que a empresa deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital. A saber: O registro ARIN (American Registry for INTERNET Number), por não apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).

A empresa juntou à documentação, recorte de imagem de um Prompt (Printscn), todavia, não apresentou documentação formal, com assinatura e carimbo do profissional responsável, conforme exigido no item 16.5. deixando este setor inseguro para afirmar capacidade de atender às considerações do termo de referência publicadas nos itens 16.3 e 16.4.

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380038003800350052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020, Leis Públicas Brasileira - ICP Brasil.

A empresa apresentou apenas um Atestado de Capacidade Técnica solicitado no item 16.1, contudo, no documento não consta, CNPJ da empresa que atestou, carimbo do responsável técnico ou autenticação eletrônica. Tais ausências nos levam a desconsiderar o documento.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO FRAGA LOYOLA
Analista em Tecnologia da Informação

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado de Assinatura Avançada emitido pela Autoridade Certificadora do Governo Federal das Relações Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prezados representantes da Câmara de Aracruz,

Em resposta ao argumento apresentado por esta câmara, buscamos esclarecer o seguinte: a empresa VLA Telecomunicações está ciente das preocupações levantadas em relação à documentação anteriormente disponibilizada. No entanto, estamos enviando, neste momento, dois novos atestados de capacidade de clientes que comprovam nossa capacidade para atender às demandas exigidas.

O primeiro atestado, proveniente de uma empresa renomada no setor, atesta nossa capacidade de fornecer serviços de conectividade IP de forma eficiente e confiável. O segundo atestado é registrado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e possui todas as assinaturas e autenticações necessárias para sua validação.

Esses novos atestados demonstram ainda mais nosso compromisso em garantir a excelência na prestação de serviços de conectividade IP. Reiteramos nossa disposição em fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser requisitadas para comprovar nossa capacidade técnica no processo licitatório.

Ademais, gostaríamos de ressaltar que os mesmos itens mencionados como não atendidos pela empresa foram devidamente encaminhados e validados no edital do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES). A empresa VLA Telecomunicações apresentou a documentação necessária, incluindo o registro ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devidamente comprovado através da documentação das organizações internacionais de registro, conforme exigido no item 16.2 do edital.

Além disso, é importante destacar que a empresa comprovou possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA), em conformidade com o item 16.3 do edital do MPES.

Dessa forma, reforçamos nosso compromisso em garantir a transparência e a veracidade das informações fornecidas. Estamos prontos para fornecer quaisquer

esclarecimentos adicionais ou documentação suplementar que possa ser necessária para evidenciar a nossa capacidade técnica.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Agradecemos sua atenção e esperamos que essas atualizações sejam levadas em consideração durante a análise do processo licitatório.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 12/12/2023 13:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁLVARO ARAUJO FRANCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
VLA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA 09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade
com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INTERPLUS
internet

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa INTERPLUS TECNOLOGIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob n° 13.631.006/0001-09, sediada a Avenida Desembargador Mario Da Silva Nunes, Jardim Limoeiro, No 717, Serra – CEP 29164-044 – ES, representada por seu sócio JEOZADAQUE CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº: 097.970.677-77 e identidade nº: 1629189, residente e domiciliado a RUA JOSE PINTO DA SILVA, nº: 65, VITÓRIA – ES, CEP: 29066-160, atesta para os devidos fins que a empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada à RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº: 300, ANDAR 20 – ENSAIADA DO SUÁ, VITÓRIA – ES, CEP: 29.050-545, inscrita no CNPJ 09.104.418/0001-13, prestou serviço de telecomunicações (Serviço Comunicação Multimídia – SCM), fazendo uso das melhores práticas de mercado nos locais abaixo:

ENDEREÇO	SERVIÇO	CAPACIDADE
Avenida Desembargador Mario Da Silva Nunes, Jardim Limoeiro, No 717, Serra – CEP 29164-044 – ES	LINK DEDICADO DE INTERNET	12GB

Dados do profissional:

- Responsável Técnico: Augusto Sales Ramos
- CREA: ES-7910-D
- Formação: Engenheiro Eletricista

Dados do Contrato e serviço prestado:

- Período dos serviços prestados: 05/04/2022 a 06/04/2023

Outrossim, informamos que a citada empresa atende a contendo, cumprido os termos do contrato firmado, executando os serviços com ótimo padrão de qualidade e prazo, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Serra – ES, 13 de Abril de 2023.

JEOZADAQUE CABRAL DE OLIVEIRA
CPF: 097.970.677-77
Socio Administrativo

27 2141-0812 · 27 9 9851-5770

interplus.com.br · contato@interplus.com.br

Av. Des. Mário da Silva Nunes - Nº 717 - CEP: 29164-044
Villaggio Limoeiro - Torre Norte - Sala 506 - Jd. Limoeiro - Serra/ES

Autenticar documento em https://www.portaldeassinaturas.com.br/autenticidade com o identificador 3100360038003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1759/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**673280/2023**		
Profissional:	**AUGUSTO SALLES RAMOS**		
Registro:	**ES-007910/D**	RNP:	**0801681197**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**		

Nº da ART:	**0820230282973**				
Registrada em:	13/10/2023				
Empresa contratada:	**VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**				
Contratante:	**VOE TELECOMUNICACOES LTDA**		CPF/CNPJ:	**22542368000114**	
Proprietário:	VOE TELECOMUNICACOES LTDA		CPF/CNPJ:	22542368000114	
End. da Obra/Serviço:	RUA RIO GUARAREMA			Número:	32
Complemento:		Bairro:	FATIMA		
Cidade:	ARACRUZ	UF:	ES	CEP:	29192210

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES;
Tipo de Obra:	OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. TRANSPORTE POR MPLS PARA OS POPS:

POP 29 - 2GB -
ENDEREÇO: RUA RIO GUARAREMA, 32, FATIMA, ARACRUZ - ES.
POP 20 - 1GB -
ENDEREÇO: SARA ROSA, ARACRUZ - ES
. - POP 31 - 1GB -
ENDEREÇO:AV GABRIEL PANDOLFI,227-209, GUARANA, ARACRUZ - ES
POP 34 - 2GB
ENDEREÇO: AV. JOÃO ALVES DA MORA JÚNIOR,92, CENTRO, IBIRAÇU - ES

TOTAL: 6GB

1759/2023

20/11/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1759/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**673280/2023**
Profissional:	**AUGUSTO SALLES RAMOS**
Registro:	**ES-007910/D** RNP: **0801681197**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 11/10/2023, ASSINADO PELO SRº. MARCELO ROBERTO FRAGALOSSI - SÓCIO ADMINISTRADOR, CONFIRMANDO SEUS DADOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE CORROBORAÇÃO PROFISSIONAL, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº.07202306, ASSINADO EM 12/06/2023).
Restrições:	"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO abhfjcacd, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

1759/2023

20/11/2023

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1759/2023, emitida em 20/11/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa VOE TELECOMUNICACOES LTDA, situada à AV PRIMEIRA AVENIDA, nº: 172, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA – ES, CEP: 29.165-155, através do seu representante legal MARCELO ROBERTO FRACALOSSI, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº: 031.878.877-24 e identidade nº: 930.839 SPTC/ES, residente e domiciliado a RUA MONTE HOREBE, nº: 153, COLINA DE JARANJEIRAS, SERRA – ES, CEP: 29.167-095, atesta para os devidos fins que a empresa CLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada à RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº: 300, ANDAR 20 – ENSAIADA DO SUÁ, VITÓRIA – ES, CEP: 29.050-545, inscrita no CNPJ 09.104.418/0001-13, prestou serviço de telecomunicações (Serviço Comunicação Multimídia – SCM), fazendo uso das melhores práticas de mercado nos locais abaixo:

POP	ENDEREÇO	SERVIÇO	GB
POP 29	RUA RIO GUARAREMA, 32, FATIMA, ARACRUZ - ES	TRANSPORTE MPLS	2GB
POP 20	SARA ROSA, ARACRUZ - ES	TRANSPORTE MPLS	1GB
POP 31	AV GABRIEL PANDOLFI, 227-209, GUARANA, ARACRUZ - ES	TRANSPORTE MPLS	1GB
POP34	AV. JOÃO ALVES DA MORA JÚNIOR, 92, CENTRO, IBIRAÇU - ES	TRANSPORTE MPLS	2GB

Dados do profissional:

- Responsável Técnico: Augusto Sales Ramos
- CREA: ES-7910-D
- Formação: Engenheiro Eletricista

Certidão Nº.: 1759/2023
21/11/2023 11:57:02
Chave de Impressão: abhfjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2023 e contém 3 folhas.

Dados do Contrato e serviço prestado:

- Número: N 07202306
- Período dos serviços prestados: 12/06/2023 a 12/10/2023

Outrossim, informamos que a citada empresa atende a contendo, cumprido os termos do contrato firmado, executando os serviços com ótimo padrão de qualidade e prazo, não havendo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Serra – ES, 11 de Outubro de 2023.

MARCELO ROBERTO FRACALOSSI

CPF: 031.878.877-24

Socio Administrativo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1759/2023, emitida em 20/11/2023

Certidão Nº.: 1759/2023
21/11/2023 11:57:02
Chave de Impressão: abhfjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2023 e contém 3 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://creaonline.crea-es.org.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data de Impressão: 11:57:02

fls 12

DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, Augusto Salles Ramos, brasileiro, casado, portador do RG nº 919488-ES e CPF nº 008.084.117-13, na qualidade de Responsável Técnico da empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.104.418/0001-13, estabelecida na R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, N 42, SALA 1617, CEP: 29.010-250, CENTRO, VITORIA-ES venho, por meio desta, atestar as informações referentes aos profissionais envolvidos na execução dos serviços realizados por esta empresa, de acordo com o seguinte:

Relação dos Profissionais Envolvidos:

Nome do Profissional: **AUGUSTO SALLES RAMOS**
Nível de Atuação: **Engenheiro Eletricista**
Período de Atuação: De 06/06/2023 a 12/06/2023

Subempreitada:

(X) Não houve subempreitada.

( ) Houve subempreitada. Descrevemos abaixo os subempreiteiros envolvidos e os serviços por eles executados:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acimas são verdadeiras e precisas, refletindo fielmente a situação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem a existência de subempreitada e sem aditivos contratuais celebrados.

Vitória – ES, 20 de novembro de 2023.

Augusto Salles Ramos
Responsável Técnico

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Rua Alberto de Oliveira Santos, N 42, Sala 1617
Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 1759/2023, emitida em 20/11/2023

Certidão Nº.: 1759/2023
21/11/2023 11:57:02
Chave de Impressão: abhfjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2023 e contém 3 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticação do documento em https://creaonline.crea-es.org.br/autenticidade com o identificador 3100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data de Impressão: 11:57:02

DECLARAÇÃO DE CONEXÃO DIRETA COM REDUNDÂNCIA E CAPACIDADE DE BANDA SUFICIENTE

Por meio deste documento, a empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.104.418/0001-13, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no edital da licitação em questão.

Conforme exigido no item 16.3, declaramos possuir conexão direta, própria e com redundância a pelo menos dois sistemas autônomos nos Estados Unidos da América (EUA). Tal conexão é essencial para garantir a estabilidade, segurança e qualidade dos serviços de telecomunicações que a VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA oferece.

Adicionalmente, em conformidade com o item 16.4 do edital, reafirmamos que nossa capacidade de banda disponível atende plenamente às necessidades demandadas, conforme descrito no Termo de Referência. Nossa empresa garante que a banda disponível em nossas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 é suficiente para comportar o tráfego demandado em qualquer ano, sem que haja saturação dos enlaces. Estamos preparados para lidar com qualquer demanda de tráfego, assegurando um desempenho excepcional em todos os momentos.

Anexamos a este documento as imagens das consultas realizadas no site https://bgp.he.net/AS268235#_graph4, que comprovam a conexão direta aos sistemas autônomos nos Estados Unidos da América, conforme exigência do item 16.3.

Reiteramos nosso compromisso em fornecer serviços de telecomunicações de alta qualidade, com conectividade sólida e total capacidade de atendimento, superando as expectativas no cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais solicitados durante o processo licitatório, bem como para colaborar de forma integral no que for necessário.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ARAUJO FRANCA
Data: 12/12/2023 13:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÁLVARO ARAUJO FRANCA
SÓCIO ADMINISTRADOR
VLA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA 09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

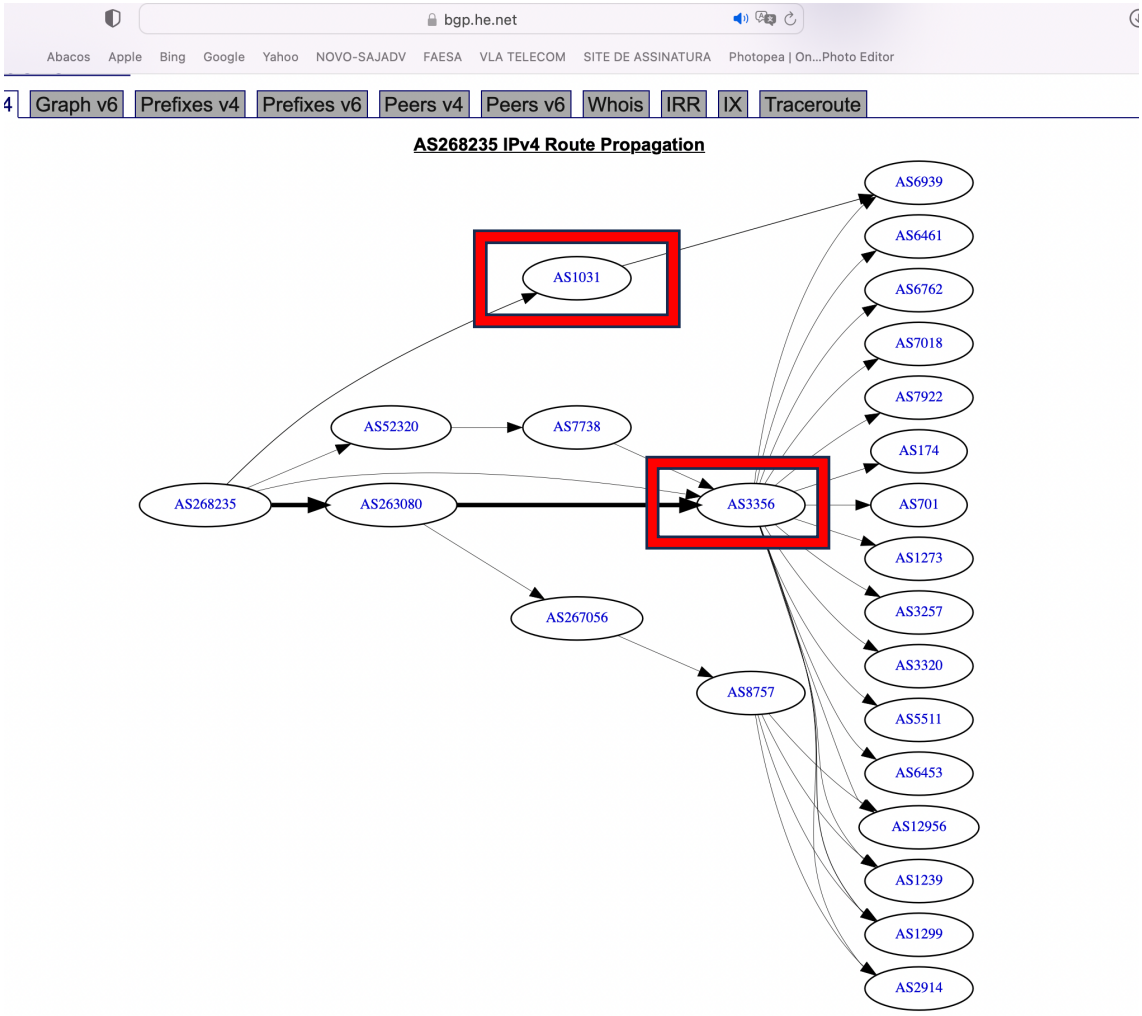

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AS1032

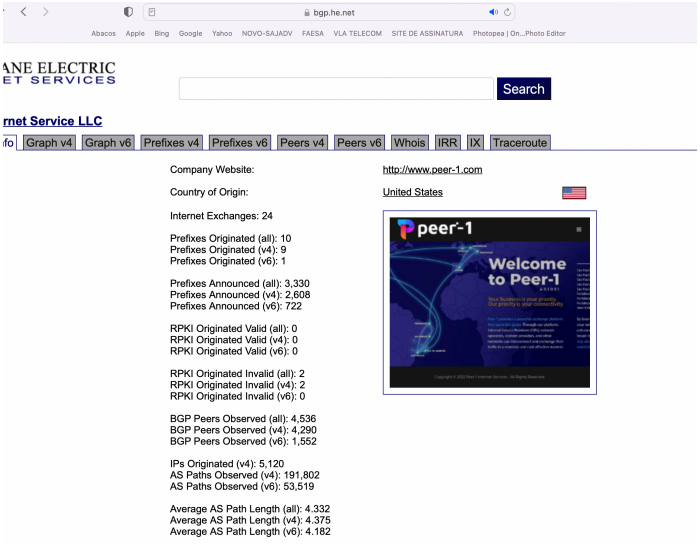

AS356

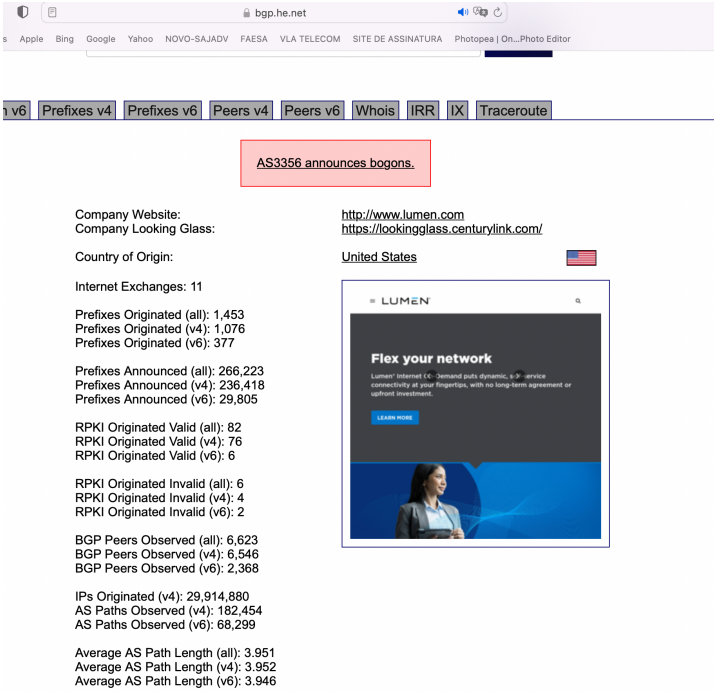

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARIN Whois/RDAP

268235 Search

» Search www.arin.net instead

▸ Search Filter: **Automatic**

all requests subject to terms of use

"268235"

ASN: 268235

Source Registry
not provided

Number
268235

Name
ASN268235

Handle
268235

Registration
Mon, 14 May 2018 10:35:59 GMT (Mon May 14 2018 local time)

Last Changed
Tue, 14 Feb 2023 19:42:18 GMT (Tue Feb 14 2023 local time)

Self
https://rdap.registro.br/autnum/268235

Related
https://rdap.registro.br/ip/45.236.116.0/22

Related
https://rdap.registro.br/ip/2804:4e08::/32

Port 43 Whois
whois.nic.br

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.amazonlimpeza.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Related Entities

▼ 2 Entities

Kind
Org

Full Name
VLA TELECOMUNICACOES LTDA

Handle
09104418000113

Address

BR

Roles
Registrant

Registration
Tue, 24 Apr 2018 03:06:29 GMT (Tue Apr 24 2018 local time)

Last Changed
Mon, 04 Apr 2022 19:53:12 GMT (Mon Apr 04 2022 local time)

Self
https://rdap.registro.br/entity/09104418000113

Port 43 Whois
not provided

Related Entities

▼ 1 Entity

Kind
Individual

Full Name
Lucas Alves Rocha

Handle

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LUARO117

Email
lucas@vlatelecom.com.br

Address

BR

Roles
Administrative

Registration
Tue, 07 Feb 2012 21:56:31 GMT (Tue Feb 07 2012 local time)

Last Changed
Wed, 04 Oct 2023 18:40:21 GMT (Wed Oct 04 2023 local time)

Port 43 Whois
not provided

Kind
Individual

Full Name
Lucas Alves Rocha

Handle
LUARO117

Email
lucas@vlatelecom.com.br

Address

Augusto [illegible] Tames
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

BR

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Roles
Administrative, Abuse

Registration
Tue, 07 Feb 2012 21:56:31 GMT (Tue Feb 07 2012 local time)

Last Changed
Wed, 04 Oct 2023 18:40:21 GMT (Wed Oct 04 2023 local time)

Port 43 Whois
not provided

Use and Privacy Policy
Copyright (c) NIC.br,The use of the data is only permitted as described in,full by the Use and Privacy Policy, being prohibited its ,distribution, commercialization or reproduction, in ,particular, to use it for advertising or any similar ,purpose.
https://registro.br/upp

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Início

Consulta por Autnum

Consulta por IP

Consulta por Entity

Consulta por servidor de nomes

Consulta por domínio

Pesquisa por entidades

Pesquisa por domínios

Pesquisa por servidores de nomes

Acerca do RDAP

AUTNUM: 268235

AS –

Número	268235
Tipo	DIRECT ALLOCATION
Data de registro	2018-05-14T10:35:59Z
Última mudança	2023-02-14T19:42:18Z
Representante legal	No data

Informação extra –

Nome	ASN268235
País	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	268235
End Autnum	268235
nicbr_routingPolicy	{"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":100 {"nicbr_autnum":268235,"nicbr_traffic":263080,"nicbr_cost":-1," VLATEL {"nicbr_ :268235,"nicbr_traffic":263009,"nicbr_cost":-1," VLATELECOM"}

Colocar

Eventos

registration	2018-05-14T10:35:59Z
last changed	2023-02-14T19:42:18Z

Links

self	https://rdap.registro.br/autnum/268235
related	https://rdap.registro.br/ip/45.236.116.0/22
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:4e08::/32

Avisos –

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES 007910/D

Autenticar documento em https://www.assinaturaseletronicas.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RDAP Web client

IC.br

- Início
- Consulta por Autnum
- Consulta por IP
- Consulta por Entity
- Consulta por servidor de nomes
- Consulta por domínio
- Pesquisa por entidades
- Pesquisa por domínios
- Pesquisa por servidores de nomes
- Acerca do RDAP

CONTATOS –

[REGISTRANT]

Handle	09104418000113
Nome	VLA TELECOMUNICACOES LTDA
Telefone	No data
E-mail	No data
Versão	4.0
Data de registro	2018-04-24T03:06:29Z
Última mudança	2022-04-04T19:53:12Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	LUARO117
Nome	Lucas Alves Rocha
País	BR
Cidade	
Endereço	
CPF	
Telefone	No data Colocar </>
E-mail	lucas@vlatelecom.com.br
Versão	4.0
Data de registro	2012-02-07T21:56:31Z
Última mudança	2023-10-04T18:40:21Z
Source	Click here..

Augusto Salles Ramos
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-ES

Autenticar documento em https://www.assinaturaseletronicas.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003800320003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **28B9D1F04D8494436BDF94753812691E2A06F1690BEF2ECEEEAB8CDB040B0376**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **8ED378811BE796C83E687B383C464D3C202D14F9DAA77515583C18B73B3C195D**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **C59D296A201699728485AED1AAD354D64F2D1C3EE6120B3B75D2161C06BD20A7**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **29C07F78F94731CEB89E6406BC2A0BA9428A24FAEDC7FB804B0F41394E12C865**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **50E2BBDEAB3121D3F936186942345 76BFFD98DA492B0F4808CF88FB39FF32285**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **7C671B2801544EFE97E7CD48A9E70546BAC7A134F510CA648F61B79C1AEE9DEE**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:47**
Checksum: **CA27AED872C8EB58C69E898789C9FEEE34DE9A676A0DA805F2EDAEFF9F69C475**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:48**
Checksum: **90534C25F3B00950C8C38FF7751E0E3ED6F90005871D65AFF5DE29573F55A77A**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **EF6DAC5236B2870DE0DA32C2FB1EDF1EF23A2E90F4B9A5C40829F67DEB5206ED**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **B95BFFBF4C6E0414AAAEB6942AC2339D850222B6FFD9BF27BF4B7EC520C0196E**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **E2D4A21FACA3BD797CD4B020274C61D52538BC4989372677438D7A6C08D60D91**

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/11/2023 14:23	24/11/2023 08:00	05/12/2023 00:00	08/12/2023 08:30	08/12/2023 08:50

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
24/11/2023 08:00	04/12/2023 00:00	07/12/2023 08:30	07/12/2023 08:50	24/11/2023 15:27	Lucas Freitas Roque

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/11/2023 - 10:46:07	ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES PROPOSTOS	24/11/2023 - 16:02:54

Dúvida: Gentileza me informar os valores propostos nos itens deste pregão, não encontrei no Edital.

001Link dedicado
0002Link dedicado

Resposta: Foi adicionado Edital Retificado contendo as informações dos valores propostos, agora estão no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda prorrogado os prazos em mais um dia tendo em vista a nova publicação.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	LINK DEDICADO 01 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Aceito	Menor Preço
	0002	LINK DEDICADO 02 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	194.016,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/11/2023 - 13:41	Edital 08 - link de internet(assinado).pdf
24/11/2023 - 15:54	Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/12/2023 - 09:36:30	Negociação aberta para o processo 08/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/12/2023 - 10:36:40	Envio de Propostas Readequadas 08/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
11/12/2023 - 14:07:07	Documentos solicitados para o processo 08/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

VLA TELECOMUNICACOES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.104.418/0001-13 - Endereço: Alberto De Oliveira Santos - CEP: 29010250 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 4042-3772

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 09:21 por
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
HTS-1290

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,74	14.324,88
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.649,76
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.649,76

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:01	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:18:56	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:48:49	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:22:15	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:20:45	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:10	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:11	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:19:53	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:49:12	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:23:02	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2023 às 19:21 (horário de Brasília)
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003400 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
HASH: 1298

ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:19:34	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:12	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	60 dias
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	60 dias
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	60 dias
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	60 dias
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	60 dias
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	60 dias
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	60 dias
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	60 dias

Lances Enviados

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/12/2023 - 18:20:12	180.000,00 (proposta)	21.980.015/0001-33 - FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	Válido
07/12/2023 - 11:57:54	192.000,00 (proposta)	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
07/12/2023 - 14:19:54	194.016,00 (proposta)	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
07/12/2023 - 14:49:12	194.016,00 (proposta)	17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
07/12/2023 - 17:23:02	194.016,00 (proposta)	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 01:20:45	192.000,00 (proposta)	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 07:49:12	388.800,00 (proposta)	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
08/12/2023 - 08:14:16	193.920,00 (proposta)	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:40	170.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:41	179.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:55	169.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:09	168.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:03:29	165.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:31	167.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:41	164.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:59	160.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:08	163.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:18	150.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:28	158.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2023 às 09:21:29
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
HTS1292

08/12/2023 - 09:04:38	148.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:44	149.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:51	145.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:05:18	144.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:19	144.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:52	143.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:06:06	140.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:07:32	131.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:30	124.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:34	125.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:08:50	120.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:09:36	119.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:09:55	110.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:10:17	112.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:25	104.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:47	105.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:54	100.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:28	97.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:41	94.999,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:42	90.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:52	89.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:07	85.400,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:09	86.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:11	85.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:12:39	80.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:02	75.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:13:04	80.700,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:25	69.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:41	60.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:14:09	57.400,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:14:51	55.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:15:15	52.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:15:43	50.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2023 às 09:21:29
Código verificador: 789F36

Autenticar documento em https://validacao.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HTA1298

08/12/2023 - 09:16:12	47.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:17:36	47.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:18:14	47.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:18:36	45.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:19:03	45.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:19:15	44.900,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:19:21	43.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:20:43	43.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:20:53	41.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:21:21	41.100,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:21:48	39.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:22:25	39.200,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:23:09	37.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:23:40	37.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:24:13	36.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:24:41	35.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:25:12	34.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:10	33.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:46	32.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:50	79.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:29:01	32.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:29:31	31.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:30:11	31.199,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:31:13	29.900,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:32:06	29.899,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:32:59	28.650,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:33:44	28.649,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/12/2023 - 10:41:38	28.649,76	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/12/2023 - 13:53:48	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Câmara de Aracruz.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 09:21:29
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em http://cmaracruz.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
HTS1294

VLA TELECOMUNICACOES LTDA	08/12/2023 - 08:03	ARLLAM COSTA DUARTRE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/12/2023 - 16:32	15/12/2023 - 18:00	18/12/2023 - 18:00

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12/12/2023 - 16:26:04	A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15/12/2023 - 15:23:26	A empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n] 39.320.478/0001-34vem, à presença deste ilustre Pregoeiro e Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, com base no item 13 do edital datado 16/11/2023, formular RECURSO conforme anexo. Att; Recurso_Dinamica Telecom.pdf.	Aguardando Julgamento

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	18/12/2023 - 15:08:55	Cumpre frisar que os itens 10.12 e 11.5.9 do edital trazem quase que ipsis literis o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021. O que se verifica portanto é que o presente recurso se trata de mera expressão do inconformismo do recorrente. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 008-2023 (1).pdf.	

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Link Dedicado (Ativo)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	Arrematante	28.649,76
2º	DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	Classificado	28.650,00
3º	M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	Classificado	44.900,00
4º	ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	Classificado	79.000,00
5º	ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	Classificado	144.995,00
6º	FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	Classificado	180.000,00
7º	4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	Classificado	194.016,00
8º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	Classificado	388.800,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/11/2023 - 15:54:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf) em 24/11/2023 às 15:54.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 18:21:29
Código verificador: 789F36
Autenticar documento em https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 3900380037003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

08/12/2023 - 08:53:11	Pregoeiro	Bom senhore licitantes, em breve iremos iniciar o presente pregão
08/12/2023 - 08:53:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/12/2023 - 09:01:28	Pregoeiro	Prezados, neste momento iremos iniciar a fase de lances do presente certame licitatório.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/12/2023 - 09:35:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME com lance de R$ 28.649,99.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/12/2023 - 09:38:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 11:40.
08/12/2023 - 09:39:53	Pregoeiro	Senhor licitante, aproveite o prazo para enviar a proposta readequada no sistema.
08/12/2023 - 10:30:33	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
08/12/2023 - 10:35:17	Pregoeiro	Prezado licitante, estou finalizando o prazo de negociação e abrindo prazo para inserção da proposta atualizada no sistema.
08/12/2023 - 10:35:54	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 10:36:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
08/12/2023 - 10:41:38	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 28.649,76 para corresponder a proposta readequada.
08/12/2023 - 10:46:04	Pregoeiro	prezados licitantes, a presente sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitção apresentados.
08/12/2023 - 10:46:43	Pregoeiro	Informo que retornaremos com os trabalhos da presente sessão às 14:00 horas.
08/12/2023 - 13:59:32	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
08/12/2023 - 13:59:59	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
08/12/2023 - 14:00:22	Pregoeiro	Informo aos prezados que será necessário mais tempo para terminarmos a análise dos documentos, visto que o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz está fazendo a conferência quanto a parte da qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência deste edital licitatório.
08/12/2023 - 14:00:39	Pregoeiro	Diante disso, informo que a presente sessão continuará suspensa e retornaremos com nossos trabalhos da segunda-feira dia 11/12/2023 às 13:00 horas.
11/12/2023 - 13:05:43	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 13:05:55	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
11/12/2023 - 13:06:22	Pregoeiro	Informo que será necessário estendermos a suspensão da presente sessão até as 14:00 horas do dia de hoje, para conclusão da análise da qualificação técnica do licitante.
11/12/2023 - 13:06:53	Pregoeiro	Agradeço a compreensão de todos.
11/12/2023 - 14:02:10	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 14:02:21	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
11/12/2023 - 14:02:36	Pregoeiro	Após análise da documentação da empresa VLA Telecomunicações, a empresa deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital.
11/12/2023 - 14:02:53	Pregoeiro	Não apresentou o registro (American Registry for INTERNET Number), deixando de apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).
11/12/2023 - 14:03:04	Pregoeiro	Não apresentou a comprovação dos ITENS 4.1.1, 16.3 e 16.4 através da apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.
11/12/2023 - 14:03:21	Pregoeiro	Diante disto, seguem alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:
11/12/2023 - 14:03:34	Pregoeiro	1 - Acórdão 988/2022-Plenário - 1CENUNCIADO: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 1D.
11/12/2023 - 14:04:01	Pregoeiro	2 - Acórdão 966/2022-Plenário 13 1CENUNCIADO: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes 1D.
11/12/2023 - 14:04:15	Pregoeiro	3 - Acórdão 1211/2021-Plenário 13 1CENUNCIADO: A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro 1D.
11/12/2023 - 14:04:30	Pregoeiro	Diante do que foi exposto, será aberta diligência com prazo de 24 horas para que a empresa VLA Telecomunicações possa apresentar a referida documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência deste Edital.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 12/12/2023.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Motivo: Conforme entendimento do TCU será aberta diligência para que a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA possa apresentar a documentação constante nos itens 16.2 e 16.5 do TR.

Autenticar documento em https://validadocumento.com.br/autenticidade com o identificador 3900380038003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 16:21:29
Código verificador: 789F36

HASH 1298

12/12/2023 - 10:49:50	F. VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Documentação Lote 0001: Devido ao erro de digitação o item 15.3 não existe. Foi esclarecido agora que os itens corretos são: 16.3, 16.4. Sendo assim solicito um tempo maior para encaminhar a devida documentação.
12/12/2023 - 13:53:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/12/2023 - 14:13:26	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 14:13:40	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 14:13:56	Pregoeiro	Diante da nova documentação apresentada será necessário prazo para que o Analista da Tecnologia da Informação desta Casa de Leis faça a devida análise dos documentos apresentados.
12/12/2023 - 14:14:27	Pregoeiro	Informo que a presente sessão estará suspensa até as 16:00 horas de hoje, momento que retornaremos com nossos trabalhos.
12/12/2023 - 16:06:30	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 16:06:56	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 16:08:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA.
12/12/2023 - 16:09:04	Pregoeiro	Após a realização da diligência solicitada por este pregoeiro o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz passou a analisar a documentação apresentada pela empresa VLA Telecomunicações e veio informar a este pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa apresentou documentação necessária para a qualificação técnica que atende os requisitos solicitados no Termo de Referência deste certame licitatório.
12/12/2023 - 16:09:51	Pregoeiro	Diante disso, informo aos licitantes que a empresa VLA Telecomunicações restou habilitada para a presente sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2023.
12/12/2023 - 16:10:22	Pregoeiro	Daremos então sequência a presente sessão e passaremos para a fase de manifestação de intenção de recursos.
12/12/2023 - 16:11:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/12/2023 às 16:32.
12/12/2023 - 16:26:04	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção: A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.
12/12/2023 - 16:34:07	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/12/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 18/12/2023 às 18:00.
12/12/2023 - 16:38:36	Pregoeiro	Senhores licitantes, o presente certame estará suspenso aguardando o envio do recurso e da contrarrazão.
15/12/2023 - 15:23:26	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
18/12/2023 - 15:08:55	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alcihelio Lima de Negreiros

Apoio

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini

Apoio

Lucas Freitas Roque

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2023 às 15:21:29
Código verificador: 789F36

Autenticar documento em http://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003400 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1294

Mauriceia Aparecida Pereira de Lima

Apoio

Messias Pereira dos Reis

Apoio

Selma Silva Ramalho

Apoio

Soleniete Gomes Marinho

Apoio

Vanessa Siny Ropke

Apoio

Welington Tobias Pereira

Apoio

Zamir Gomes Rosalino

Apoio

Autenticar documento em https://caxias.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3900380037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2025 às 10:21:[illegible]
Código verificador: 789F36

HTS1298

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 390038003800340003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **18/12/2023 17:43**
Checksum: **2618172144F45D5631744DD82AC9E0BF0B47768136F54E71C32B500FDFF8DB86**

Assinado eletrônicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **83840A03FAB2C4183F6ACEEA5A5B0619DC9F8203A2DEB4EA2E812255916D0DA3**

Assinado eletrônicamente por **Vanessa Siny Ropke** em **18/12/2023 17:51**
Checksum: **841DF0996CE433EC854B8C8F01E52B704490F3951EE9C3F5C74572335A84CFCF**

Assinado eletrônicamente por **WELINGTON TOBIAS PEREIRA** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **4FC1EEFB21A75ED1F2C2DA716B43AE6837F463F9B787362BD93B6E28F979D154**

Assinado eletrônicamente por **SELMA SILVA RAMALHO** em **18/12/2023 17:53**
Checksum: **934949CF7072A5DF32B8753A68ECC88F93E4FACA893F1123A80A1BA9065A3235**

Assinado eletrônicamente por **SOLENIETE GOMES MARINHO** em **18/12/2023 18:15**
Checksum: **38043AD56B7524AE78829B925C36DD5E5AC10EA3BB4930CD21152F086DEEB351**

Assinado eletrônicamente por **ALCIHELIO LIMA NEGREIROS** em **19/12/2023 07:46**
Checksum: **B8D122C437B26492B829DD10A03E76B3EEE5F0E4D804B5DC9F44900E55CDCF78**

Assinado eletrônicamente por **Mauriceia Aparecida Pereira de Lima** em **19/12/2023 07:48**
Checksum: **58F30C8AD9A5645B62164CDBB29B28455090EF6667B368BA051071E8AE9BD8F6**

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **19/12/2023 08:41**
Checksum: **BC0AAEBE9BAD51A974BCAAD9F33C9467EAFD58BAC74FBBF58D48381F4BD0BEBE**

Assinado eletrônicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **19/12/2023 08:46**
Checksum: **F3211101BFA2FD8EC547EC8B22D5EDF2A8C09BC83B02FCD0BFEDF5DE6E9962A8**

Assinado eletrônicamente por **LUCAS FREITAS ROQUE** em **19/12/2023 09:29**
Checksum: **2E6C98A8E6FD09AE5ADB19A628DC06643EB273D47C2D070097C0BA81CE2BB007**

Ilmos. Srs.
HIGOR GIURIZATTO – Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES - Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023-REGISTRO DE PREÇOS, DE 16/11/2023 - Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Henrique Moscoso, nº 90, bairro Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-330, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34 vem, à presença deste ilustre Pregoeiro e Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, com base no item 13 do edital datado 16/11/2023, formular **RECURSO à HABILITAÇÃO** da empresa **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1698/2023**, nos seguintes termos

PRELIMINARMENTE

1. DA TEMPESTIVIDADE

Comprova a tempestividade desse pedido, com base em registro efetivado na ATA PARCIAL lavrada pelo pregoeiro no dia 12/12/2023, onde assim disposto:

"O fornecedor Dinâmica Telecomunicações Ltda. declarou intenção de recurso para o lote 0001. Intenção de recurso deferido para o lote 0001.
O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/12/2923 às 18:00, com limite de contrarrazões para 18/12/2023 às 18:00".

Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.pa.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assim, considerando o decidido, temos que observado o prazo estabelecido, devendo ser recebida essa peça, para todas os efeitos legais, protocolado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme item 13.4 do edital.

2. DOS FATOS

Observado da Ata Parcial relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 1698/2023 que em 08/12/2023 readequada a proposta comercial, após negociação, da empresa VLA Telecomunicações Ltda -ME para R$ 28.649,76 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), foi a sessão suspensa pelo pregoeiro para análise dos documentos de habilitação apresentados por aquela proponente.

Retomados os trabalhos, assim informado pelo pregoeiro:

"Após análise da documentação da empresa VLA Telecomunicações, a empresa ***deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital.***
Não apresentou o registro (American Registry for INTERNET Number) deixando de apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).
Não apresentou a comprovação dos ITENS 4.1.1, 16.3 e 16.4 *através da apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.*

Abro um parêntese para trazer à lume as disposições editalícias inquinadas de descumpridas e exigidas no EDITAL datado de 16/11/2023 firmado Presidente desta Casa de Leis e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, datado de 01/11/2023, firmado pelo Analista em Tecnologia da Informação:

"10. DA HABILITAÇÂO
10.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
10.7.2. ***Demais documentações*** *e exigências listadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I".*

"16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.2. A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
16.3. A licitante deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).
16.4. A banda disponível nas conexões dos ITENS 4.1.1 e 15.3 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, conforme velocidade descrita no Termo de Referência, sem que haja saturação destes enlaces da LICITANTE.
16.5. A comprovação dos ITENS 4.1.1, 15.3 e 15.4 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

Autenticar documento em http://camarasalobra.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://camarasalobra.com.br/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Após, veio aquela Ata Parcial fazer a transcrição dos ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO, ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO e ACÓRDÃO 1211/2021-PLENÁRIO, contendo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, acerca da necessidade de "diligências" a serem promovidas no certame licitatório, quando a suposta permissibilidade de apresentação "DOCUMENTO NOVO" à licitação, vindo decidir

"Foram solicitadas diligências para o lote 001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 12/12/2023. Motivo: Conforme entendimento do TCU ***será aberta diligência*** *para que a empresa VLA Telecomunicações* ***possa apresentar a documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de referência*** *deste edital".*

Naquela mesma data, às 16:08:48 horas, por meio da Ata Parcial lavrada, informado aos licitantes:

"Para o lote 0001 ***foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.***
Após a realização da diligência solicitada por este pregoeiro o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz passou analisar a documentação apresentada pela empresa VLA Telecomunicações e veio informar a este pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa apresentou documentação necessária para a qualificação técnica que atende os requisitos solicitados no Termo de Referência deste certame licitatório".
Diante disso, informo aos licitantes que a empresa VLA Telecomunicações restou habilitada para a presenta sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2023".

Seguiu-se a fase de intenção de recurso, vindo a requerente fazer registrar:

"A DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os benefícios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação, relativamente a ***capacitação fiscal*** *e* ***trabalhista****".*

Após conforme Ata Parcial foi DEFERIDA pelo pregoeiro às 16:33:04 horas a intenção de recurso manifestado pela requerente, sendo SUSPENSO O CERTAME licitatório às 16:38:36 horas, fato que inibe a aplicação do estabelecido no item 13.5 do edital.

Esses são os fatos, motivadores à interposição da presente peça.

Autenticar documento em https://aracruz.pa.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.pa.leg.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ATO CONVOCATÓRIO

Observado do ato convocatório as seguintes disposições, acerca da apresentação das propostas comerciais e de habilitação, vejamos:

"7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020;
[...]
***7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ainda que **haja alguma restrição de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006"*

Observo, de plano, por necessário, que a redação do dispositivo editalício guarda estrita pertinência com as razões de irresignação manifestadas pela recorrente, quanto aos benefícios concedidos às microempresas previstas na Lei nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Vejamos o texto legal:

***"Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação DE REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016**)*

***§ 1o** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcel amento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016**)"*

A empresa VLP Telecomunicações Ltda está alinhada com esta disposição e tem perfeito conhecimento desta condição, quando vem declarar que

*"DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na **documentação exigida para efeito de regularidade fiscal**, caso seja declarada vencedora do certame. "*
*(**Anexo III** – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte)*

Autenticar documento em https://camarasalinas.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://camarasalinas.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O edital, acerca destas capacitações - fiscal e trabalhista, vem prever que até para estas capacitações, só estarão as mesmas submissas à aplicação do artigo 43 da Lei 123/2006, uma vez atendidas TODAS as demais exigências de habilitação. Vejamos a redação do edital:

*"10.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:*
*10.8.9. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
*10.8.9.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **DESDE QUE ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DO EDITAL,** a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*
[...]
*10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS **QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA** DAS PROPOSTAS, **DOS DOCUMENTOS** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;*
10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE; "

Por outro lado, acerca do permissivo legal, de juntada de documento "complementar" veio o edital, prevê:

"9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
[...]
*9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta".*

"11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
[...]
***11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à **CONFIRMAÇÃO** daqueles exigidos neste Edital **E JÁ APRESENTADOS,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação*
[...]
*11.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**.*
[...]
11.5. A proposta deverá conter:
*11.5.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **deve atender TODAS as especificações técnicas obrigatórias do Edital e ANEXOS sob PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;***

Autenticar documento em https://www.prevnet.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.prevnet.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de ***solicitar documentos COMPLEMENTARES*** *que julgar necessários para os respectivos* ***esclarecimentos;****"*

Assim, acerca da juntada de documentos COMPLEMENTARES ao processo licitatório, uma vez transcritas as previsões editalícias DÚVIDAS NÃO RESTAM, que sua admissão estará condicionada a apresentação de documento exigido no edital até a DATA DA SESSÃO PÚBLICA prestando-se aquela condição, portanto, a complementar e compreender e NUNCA ALTERAR, CORRIGIR OU SUBSTITUIR o documento apresentado na sessão pública designada para sua apresentação, o que não nos parece razoável para a presente licitação, tratando-se de INEXISTÊNCIA de apresentação de documento relativo a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Por fim, vem o edital estabelecer, acerca da (im)possibilidade de juntada de documento, nos seguintes termos

"25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
25.6. ***No julgamento*** *das propostas e* ***da habilitação****, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas,* ***DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.***
[...]
25.11. Salvo as exceções previstas neste Edital, ***os documentos exigidos para habilitação não poderão****,* ***EM HIPÓTESE ALGUMA****, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,* ***NÃO PODENDO, AINDA, SER REMETIDOS POSTERIORMENTE AO PRAZO FIXADO.***

Derradeiramente, vem o edital estabelecer que

"13. DOS RECURSOS
[...]
13.6. Decorridos os prazos para os recursos e ***CONTRARRAZÕES,*** *a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:*
[...]
13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente; "

Estes são os itens editalícios que deverão ser abordados no decorrer desta peça que se pretende seja revista na forma do item 13, com RETRATAÇÃO do ato praticado no dia 12/12/2023, que HABILITOU A EMPRESA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MÉRITO

4 – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que

- a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e
- ao editar esta regra, estará imediatamente submetida.

Pondera-se que a licitação pública tem como finalidade atender um **interesse público**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.** Por se tratar de interesse público, o princípio da vinculação do instrumento convocatório, é de que não só **deve ser observado como OBEDECIDO**.

Assim, TODOS os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, a empresa VLP Telecomunicações Ltda. NÃO ATENDEU AS REGRAS ENTABULADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ao apresentar documentação incompleta, relativamente aos itens 16.2 e 16.5, transcritos anteriormente *DEVENDO SER INABILITADA*, NOS ESTRITOS TERMOS DO ITEM 10.13 DO EDITAL. Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios de isonomia entre os competidores há grave afronta a esse princípio.

Aceitar proposta divergente do que é estipulado no edital, fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sobre o tema, vejamos o que ensina Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, **quer quanto à documentação**, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, **tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes**, **INCLUSIVE PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITADORA**. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, **se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. p. 51. 15 ed. Malheiros. São Paulo. 2010)".

Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5 – DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

Ao fundamentar a decisão relativa ao diligenciamento, visando a juntada de documentos relativos a qualificação técnica da licitante VLA Telecomunicações Ltda – ME, uma vez constatada a AUSÊNCIA dos documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, veio o pregoeiro fulcrar aquela decisão em três decisões do Tribunal de Contas da União, a saber:

"Diante disto, seguem alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO: *Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em* ***mera declaração*** ***do licitante sobre fato preexistente*** *ou em* ***simples compromisso*** ***por ele firmado****, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999*

ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO*: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham* ***a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública*** *do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes*

ACÓRDÃO 1211/2021-PLENÁRIO **(26/05/2021):** *A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações),* ***não alcança documento ausente****, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta,* ***que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta****, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

Diante do que foi exposto, será aberta diligência com prazo de 24 horas para que a empresa VLA Telecomunicações ***possa apresentar a referida documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência deste Edital.*** **"**

Registre-se, por oportuno, que os ACÓRDÃOS 988/2022 E 966/2022, FORAM PROFERIDAS PELA 1ª CÂMARA, sendo que, unicamente, o ACÓRDÃO 1211/2021 FOI DO PLENO da Corte de Contas; por outro lado, essa decisão está em conflito com as proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que se posiciona de forma contrária. Acerca destes Acórdãos adiante desta peça, será dissecado o assunto que culminou com a elaboração do **ENUNCIADO 10, do Conselho da Justiça Federal**.

Ao assim proceder em 11/12/2023, veio o pregoeiro ignorar completamente o estabelecido no item *25.11- DISPOSIÇÕES GERAIS* do edital datado de 16/11/2023 que aqui vale repetir sua transcrição, que: **"** *[...] os documentos exigidos para HABILITAÇÃO NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, [...], SER REMETIDOS POSTERIORMENTE AO PRAZO FIXADO* [...]" que, para a presente licitação foi a data da sessão pública, qual seja o dia 08/12/2023, nos exatos termos do ITEM 7.1 DO EDITAL.

Autenticar documento em https://www.marataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.marataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bom que se frise, à exemplo do registro efetivado em 12/12/2023 pela recorrente que, relativamente as empresas constituídas sob a forma de Microempresa (item 7.4 do edital), há permissibilidade de inclusão de documento, relativamente a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - Lei 123/2006, única e exclusivamente, e NUNCA a remessa de documentos faltantes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em data posterior ao dia aprazado no edital.

Assim, A PREVALECER A DECISÃO ADOTADA DE HABILITAÇÃO DA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME TRANSFORMADA AS REGRAS OBJETIVAS DO EDITAL EM ALGO SUBJETIVO**,** criando-se situação de que um documento claro e objetivo SE TORNE ALGO INCERTO.

Assim, não nos parece razoável, MUDAR AS REGRAS DO EDITAL NA HORA DO JULGAMENTO, já que o edital datado de 16/11/2023 vincula as partes e o órgão licitador, ou tudo resumindo: mudar a "regra do jogo" no meio do campeonato não nos parece a saída mais condizente com os princípios da Administração Pública, caso seja consolidado o ato praticado no dia 12/12/2023.

Outro não é o entendimento da NOVA lei de Licitações que, por meio do artigo 64 previu que, após a entrega dos documentos para habilitação, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, salvo em sede de diligência, para:

I - COMPLEMENTAÇÃO de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - ATUALIZAÇÃO de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Observe-se, por oportuno, que o PODER-DEVER DE DILIGÊNCIA que deverá nortear a a atuação do agente público previsto na legislação, relativamente ao inciso I, RESTRINGE-SE À OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELO LICITANTE ACERCA DE DOCUMENTO OBSCURO OU INCOMPLETO e, com isso, haja tranquilidade para decidir pela habilitação ou inabilitação

A admissão de juntada de documento NOVO quando de diligência, caso essa permissibilidade venha prevalecer, gera uma FRAGILIDADE AO DEVER DE RESPEITO ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, da LEGALIDADE ESTRITA e do DEVER DE ATENÇÃO MÁXIMA pelo licitante quando da sua participação na licitação, afora os riscos decorrentes desta decisão acarretar a manipulação do vencedor do certame.

Friso, novamente, que o ato praticado em 12/12/2023 pelo pregoeiro não se trata de "saneamento de erros ou falhas na documentação (art. 8º, inc. XII, alínea h, do decreto do pregão eletrônico e 10.12 do edital datado de 16/11/2023) e sim, de JUNTADA DE DOCUMENTO INEXISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO quando da realização de diligência realizada; adotando-se interpretação extensiva, quando alcança documentos de qualificação técnica que NÃO CONSTAVAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023, e que foram juntados POSTERIORMENTE à proposta de habilitação. Essa interpretação extensiva relativamente ao Decreto nº 10.024/2019, traz insegurança jurídica ferindo os *princípios da isonomia* e *igualdade* entre os licitantes.

Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portanto, a regra é a apresentação de **TODA** a documentação de proposta e de habilitação **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 26, *caput*, do Decreto 10.024/2019, a fim de conferir maior celeridade ao procedimento.

Excepcionalmente, o art. 47 do decreto abre a possibilidade, tanto na fase de julgamento das propostas, quanto da avaliação da habilitação, de o pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, **MAS SEM ALCANÇAR DOCUMENTO AUSENTE** que não foi juntado por equívoco ou falha, ainda que já existisse. Data máxima vênia, NÃO FOI ISSO QUE ACONTECEU no dia 12/12/2023.

O TCU, no ACÓRDÃO 1653/2019 – PLENÁRIO, entendeu que não seria possível a inserção de documento novo na fase de habilitação:

"A concessão de novo prazo para apresentação de outro documento de habilitação contraria os artigos 43, §3º, da Lei 8.666/1983, 4º, inciso XVI, da Lei 10520/2002"

Assim, faz crer que a interpretação do Tribunal de Contas da União, contida no ACORDÃO Nº 1211/2021-P, mais se aproxima de tentativa de uma interpretação corretiva, é por dizer assim discordância em relação a opção que foi pautada no Decreto nº 10.024/2019, porém esse fato NÃO OBRIGA O PREGOEIRO – responsável pela condução do pregão**,** se sentir LIBERADO DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO CAPUT DO ARTIGO 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019 e, consequentemente, dar a devida compreensão dentro da sistemática do decreto acerca do que se configura como *"documentação complementar"* que, no presente caso, não se aplicava, considerando a ausência daquele documento.

Agindo o pregoeiro na conformidade da legislação de regência à licitação - conforme preâmbulo do ato convocatório, caso o licitante venha se sentir prejudicado, poderia apresentar recursos, caso em que seria analisado o caso concreto.

Por fim, em face que o ACÓRDÃO 1211/2021-TCU .211/2021-Plenário e os demais anteriormente transcritos, aqueles julgados NÃO são **VINCULANTES**, descabendo sua aplicação ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, de 16/11/2023 e, caso persista essa intenção, **NECESSÁRIO SERÁ ALTERAR/CORRIGIR O EDITAL, POIS ESTAMOS VINCULADOS AO ATO CONVOCATÓRIO.**

Assim, caso a licitante não venha atender às condições básicas e elementares de habilitação - E O MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO É UMA QUESTÃO ELEMENTAR NO PROCESSO, sua oferta, por mais que represente o menor valor nominal, JAMAIS poderá ser considerada a "mais vantajosa para a Administração", se considerando inviável a contratação de um licitante que não atendeu às regras substanciais do edital, não nos parece razoável.

Autenticar documento em https://www.prodam.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.prodam.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesse sentido, é salutar trazer à lume o teor do ENUNCIADO 10, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado no 1º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, realizado em 2022, em sendo analisado o artigo 64 da Lei 14.133/2021, acerca dos LIMITES DE SANEAMENTO da proposta no torneio licitatório, sob os aspectos do "formalismo moderado" e "princípio da vinculação do edital", relativamente aos ACÓRDÃOS TCU 2443/2021, 2568/2021, 2673/2021, 966/2022 e 988/2022, *SENDO ESTES DOIS ÚLTIMOS FULCRARAM A DECISÃO ADOTADA PELO PREGOEIRO EM 12/12/2023*, assim sumulado:

*"**ENUNCIADO 10** A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao ESCLARECIMENTO, à RETIFICAÇÃO e/ou COMPLEMENTAÇÃO da documentação* efetivamente apresentada/enviada *pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da NLLCA, em conformidade com o MARCO TEMPORAL PRECLUSIVO PREVISTO NO REGULAMENTO E/OU NO EDITAL"*

Por fim, considerando, que, na própria dicção do inciso XXI do art. 37, da CF**,** a licitação é um *processo* e que o regramento atinente à comprovação dos requisitos de habilitação constitui um dos núcleos essenciais do procedimento apto a assegurar a *"igualdade de condições entre todos os concorrentes"*, busca-se o estabelecimento – de preferência no edital – de um marco preclusivo objetivo para a apresentação dos documentos de habilitação afastando, assim, a compreensão do inciso I do art. 64 da "nova" lei de licitações pelos agentes públicos, como uma porta sempre aberta para apresentação de documentos a qualquer tempo, sob a genérica alegação de "esquecimento", equívoco" ou "falha" do licitante, termos assaz abstratos e de difícil verificação objetiva diante da dinâmica característica dos procedimentos licitatórios.

6 - DA IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

De todo o exposto, carece de suporte editalício, a decisão adotada em 12/12/2023, ante os seguintes fatos:

- Suporte do art. 43, §1º DA Lei 123/2006, quanto a concessão de benefícios de JUNTADA DE DOCUMENTOS RELATIVOS a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (item 10 do edital), após a data aprazada no edital, POIS NÃO OCORREU AQUELA SITUAÇÃO, e até por impossibilidade daquela ocorrência em razão do previsto no item 10.8.9.1, em face da ausência de documentos relativos à qualificação técnica;

- quanto a JUNTADA DE DOCUMENTO "COMPLEMENTAR", conforme amplamente caracterizado no decorrer desta peça, ante a impossibilidade de aplicação de tal hipótese, em face da "ausência" de documentos exigidos para qualificação técnica na data aprazada no edital (item 11, do edital);

Autenticar documento em https://www.marinha.mil.br/tetad/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310036003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- o entendimento do TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, face não ter FORÇA VINCULANTE aqueles julgados, devendo prevalecer OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO, com espeque na Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao certame licitatório, e

- em razão da elaboração do ENUNCIADO Nº 10 DA JUSTIÇA FEDERAL – CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que analisa a questão em foco, acerca dos atos/procedimentos permitidos ao agente público, quando da realização de diligência.

Assim, provado e comprovado que NÃO HÁ SUPORTE LEGAL nem EDITALÍCIO que ampare a habilitação da empresa VLA Telecomunicações Ltda. – ME, deve ser a mesma reformada ou, no dizer do item 13.6.2 do edital, ser RECONSIDERADA A DECISÃO ADOTADA EM 12/12/2023 nos termos do item 13.7 do edital pois, sob qualquer ângulo que se analise a questão, não encontrado suporte à sua manutenção ou até, eventualmente, seja INVALIDADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, conforme a gravidade do vício.

7 – PEDIDO

Da fundamentação legal expendida acima, dúvidas não restam, quanto a necessidade LEGAL, CONSTITUCIONAL e EDITALÍCIA, com reflexos em toda legislação infra constitucional, de adoção - como ato justo e necessário, a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, face o DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO EDITALÍCIA por aquela participante ao certame, vindo finalmente requer:

a) o **RECEBIMENTO** e **PROCESSAMENTO** do presente recurso por ser **TEMPESTIVO**;

b) pela **INABILITAÇÃO** da licitante **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME** na forma do item 10.13 do edital datado de 16/11/2023, por **descumprimento aos itens 16.2 e 16.5 do Anexo I – Termo de Referência**, datado de 01/11/2023;

c) seja **RECONSIDERADA a decisão adotada em 12/12/2023**, em face do item 13.6.2 do edital, com invalidação daquele ato na forma do item 13.7 do edital

c) seja encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR competente**, nos termos do item 13.6.3 do edital, caso não acatado os pedidos acima formulados, o que NÃO ESPERA essa recorrente; e,

Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em http://www.saolourenco.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) finalmente, ainda que não admitida a hipótese, em sendo negada admissibilidade ao presente recurso na forma do item 13.6.1 do edital ou em não sendo provido seu pedido, protesta, desde já, pela **CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023** para fins de buscar seus direitos junto ao **Poder Judiciário** e aos **demais órgãos de controle** (Tribunal de Contas e Ministério Público), utilizando-se das ações cabíveis, levando-se em conta regra constitucional da não subtração de apreciação pelo Poder Judiciário de lesão ou ameaça a direitos.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO.

Vila Velha, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2023.12.15 15:12:43 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Pp. DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Autenticar documento em https://www.portalcompras.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.portalcompras.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente pela Autoridade Certificadora das Serventias Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora Oficial Pública Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/07/2023 por Rogerio Melo da Silva - Assinado com um certificado não emitido pela ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

A autenticidade deste documento em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://www.safeline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://www.safeline.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.safeline.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticar documento em https://... /autenticidade com o identificador 3100300037003...003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade conferida em 14/06/2022 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1°. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado com ... https://... /autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

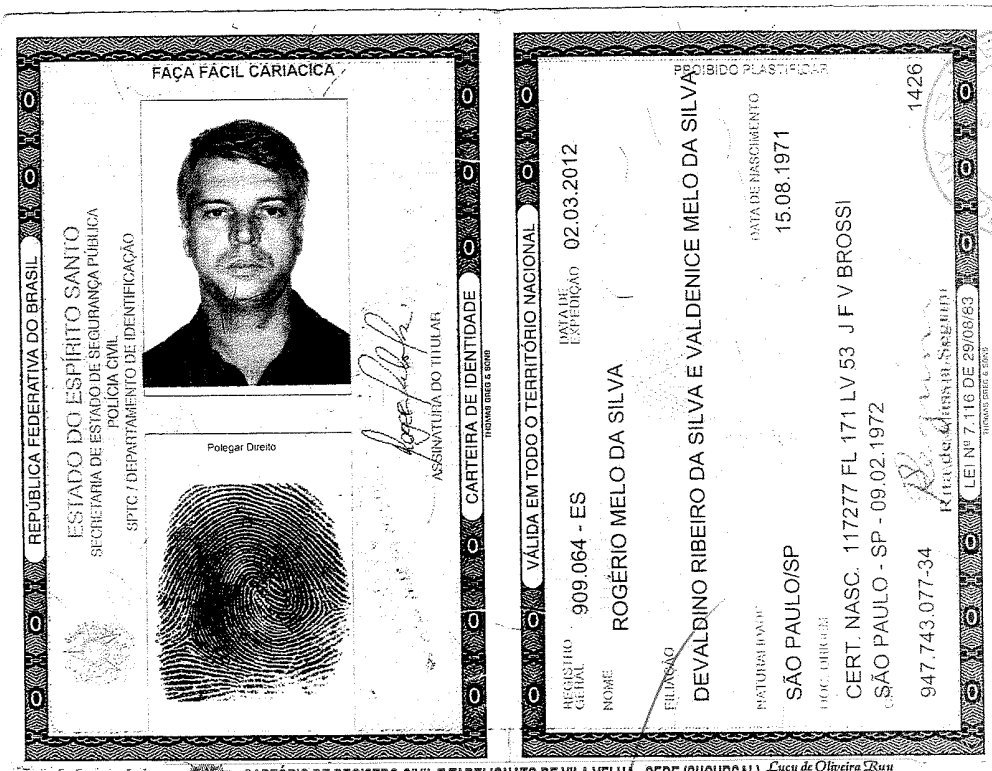

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) Lucy de Oliveira Ruy Tabeliã

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3269-2373 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

RIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDECARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 07/04/2021, 15:37:06.

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino
Selo Digital: 024620.WSD2103.06584. Emolumentos: R$3,18. Encargos: R$0,86. Total: R$4,02. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTORIO DYONIZIO RUY
Matheus Moreira Rodrigues Dias
Escrevente Autorizado
Portaria 001/2019

BRANCO

Autenticar documento em https://www.spsolimar.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VILA VELHA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Livro **228** Fls.**193/194V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023)**, em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Rua Dylio Penedo, n° 463, Jockey Itaparica, Vila Velha/ES, sem endereço eletrônico, neste ato representada por **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo-SP, nascido em 15/08/1971, filho de Devaldino Ribeiro da Silva e Valdenice Melo da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 909.064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n° 947.743.077-34, com endereço eletrônico: , residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, n° 1900, Apartamento 301, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 10/07/1981, filho de Carlos Augusto Chiepe e Ana Rita Margotto Chieppe, portador da Carteira de Identidade n° 1496240 SSP ES, inscrito no CPF sob o n° 055.002.527-80, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, N° 642, Praia da Costa, Vila Velha-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhe atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; dar e receber garantias pessoais e reais; representa-la perante fornecedores, Repartições

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva Tabelião Interino
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel.: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º V... Em Test... da verdade. Vila Velha-ES, 05/04/2023 - 10:33:58
Autenticação obtida em https://www.cartorios.com.br, pelo interessado, mediante pagamento de emolumentos.
Autenticação pode ser verificada em https://www.cartorios.com.br com o identificador 320038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **FEITA SOB MINUTA APESENTADA. O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.** A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 018933
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES João Ferreira de Paiva Tabelião Interino
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES - Tel.: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 05/04/2023, 10:34:01.
Autenticar documento em https://www.cartorios.org.br/autenticidade com o identificador 320038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora Oficial de Serviços Notariais e Registrais Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, I.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, Duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar / contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, vender, transferir ou alienar cotas de empresas do ativo assinando o contrato social e alterações,-representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões,

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticar documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsolimpec.com.br/autenticidade com o identificador 3100380037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Vila Velha - ES e Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Velha - ES (Sede) em 14/06/2020 às 15:39:00 -0300 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Os participantes deste ato, estão cientes de que esta serventia está em conformidade com os provimentos da Corregedoria (CGJ/ES n. 45/2021 / Provimento CNJ n. 74/2018 e Lei n. 13709/2018), Conselho Nacional de Justiça e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os quais foram colhidos e ficam devidamente armazenados com expressa concordância das partes. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização: 024620.VKI2302.01389. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R$ 84,90) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 8,47) + (FADESPES, R$ 4,26) + (ISS, R$ 1,67) + (FUNEMP, R$ 4,26) + (FUNCAD, R$ 4,26) = R$ 107,82. Eu, DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto. (as) DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada por ROGÉRIO MELO DA SILVA. Eu, Sandryellen Gireli Valotto ______, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (S) DA VERDADE.

p/ DANIEL DA COSTA MIGUEL
Escrevente Autorizado

CARTORIO VILA VELHA SEDE
Sandryellen Gireli Valotto
Escrevente
Portaria nº 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.VKI2302.01389**
Emolumentos: R$ 84,90 Encargos: R$ 22,92 Total: R$ 107,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sandryellen Gireli Valotto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE) — João Ferrari de Paiva — Oficial e Tabelião Interino

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

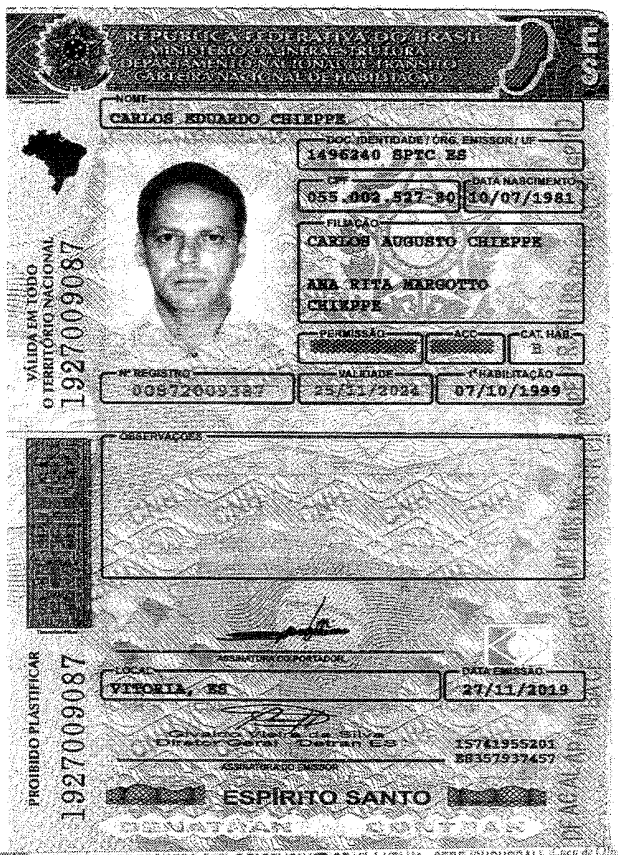

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)

MATRIZ: RUA DIÁCO AYLSON SIMÕES, 335 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3603 - TELEFAX: (27) 3239-0275 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1931 - LOJA A - 04 - TEL.: 3349-2279 - CEL.: (27) 99974-6714 - ORÓ - PARREIA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. Vila Velha-ES, 15/09/2020 13:10:31.

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado
Selo Digital: 024020.YKF2007.07026. Emolumentos: R$ 3,04. Encargos: R$ 0,81. Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE VILA VELHA

TRASLADO

Autenticar documento em https://www.trt17.jus.br/autenticidade com o identificador 310038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006.

AO ILUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ – ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de Nº 08/2023

VLA TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviços de comunicação multimídia autorizada pela Anatel, inscrita no CNPJ sob o nº 09.104.418/0001-13, com sede na Rua Fioravante Cassini, nº 28, 3º pavimento, loja 07 - Bairro Diamantina – Serra/ES, CEP 29.160-855., endereço eletrônico: financeiro@vlatelecom.com.br, telefone: (27) 9991-0907/ (27) 2233-0002, na pessoa do seu representante legal, **ÁLVARO ARAUJO FRANÇA**, vem opor contrarrazões ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**., nos seguintes termos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Uma vez que o pregoeiro determinou como prazo fatal a apresentação de contrarrazões ao recurso na data de 18 de dezembro de 2023, tempestiva a presente peça ora apresentada.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O recorrente participou como concorrente em licitação, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de Nº 08/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES.

O recorrido venceu o pregão apresentado a melhor proposta, motivo pelo qual passou a fase de análise documental. Ocorre que o pregoeiro entendeu haver dúvidas quanto ao atendimento aos ditames editalícios de dois documentos juntados pelo recorrido, saber: o documento de comprovação do Registro ARIN (American Registry for INTERNET) e o testado de capacidade técnica.

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310039003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://verificador.iti.gov.br Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora do Governo Federal - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Alberto de Oliveira Santos, N 42, Sala 1617 Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

Por este motivo, o pregoeiro determinou diligência para sanar as dúvidas suscitadas acerca dos documentos apresentados.

Uma vez cumprida pela recorrida em tempo hábil a diligência determinada pelo pregoeiro, os documentos foram aprovados, motivo pelo qual o recorrente apresentou recurso para o qual se opõem contrarrazões.

III - DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

De plano, ao contrário do que quer fazer crer a recorrente, verifica-se que **não se trata o caso ora recorrido de ausência de apresentação de documentação, mas de juntada de documentação em que houve dúvida acerca da sua adequação aos requisitos editalícios**.

Por esta razão, houve a necessidade de realização de diligência na forma dos itens 10.12 e 11.5.9 do edital, **prerrogativa devidamente invocada pelo pregoeiro**:

> 10.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
> (...)
> 11.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

Assim, logo se verifica que, ao determinar a diligência contra a qual se opõe recurso, **o pregoeiro utilizou-se de prerrogativa estabelecida em edital, em total acordo com o principio da vinculação ao edital.**

De qualquer sorte, tampouco a jurisprudência pode socorrer o recorrente em sua pretensão recursiva, já que, ao fundamentar a decisão objeto do presente recurso, o pregoeiro fundamentou-se em consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro

Autenticar documento em https://www.vlatelecom.com.br com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999
>
> ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes
>
> ACÓRDÃO 1211/2021-PLENÁRIO (26/05/2021): A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, `PAR` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Repita-se não se trata aqui de ausência de juntada de documento, mas de juntada de documento que gerou dúvida acerca da sua adequação aos ditames editalícios.

Assim, uma vez que o documento de comprovação do Registro ARIN (American Registry for INTERNET) trata-se de mero documento comprobatório de condição pré-existente, nos termos do ACÓRDÃO 966/2022-PLENÁRIO, ao passo em que o atestado de capacidade técnica trata-se de mera declaração comprobatória de fato pré-existente, de acordo com o ACÓRDÃO 988/2022-PLENÁRIO, nada mais justo que, **em homenagem aos princípios da legalidade e da publicidade**, o pregoeiro invocasse a sua prerrogativa de determinação de diligência na forma dos já citados itens 10.12 e 11.5.9 do edital.

Por fim o próprio Enunciado 10 do Conselho de Justiça Federal invocado pelo recorrente serve tão somente para dar ainda mais azo à decisão recorrida, uma vez que traz a possibilidade de juntada posterior de documento necessário ao *"esclarecimento, retificação e complementação da documentação apresentada*", justamente o caso da presente demanda administrativa:

> Enunciado 10 A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente 4 apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Alberto de Oliveira Santos, 942, Sala 1617
Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

art. 63, inciso II, da NLLCA, em conformidade com o marco temporal preclusivo previsto no regulamento e/ou no edital.

E não poderia ser diferente, uma vez **que a decisão recorrida, a jurisprudência que a fundamentou, os itens 10.12 e 11.5.9 do edital e o enunciado supra indigitado, estão em estreita consonância com o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021:**

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
>
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Cumpre frisar que os itens 10.12 e 11.5.9 do edital trazem quase que *ipsis literis* o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021.

O que se verifica portanto é que o presente recurso se trata de mera expressão do inconformismo do recorrente que pretende desqualificar o recorrido por via processual administrativa uma vez esta venceu licitamente o pregão ao apresentar a melhor proposta, em justaposição a**o princípio da melhor proposta e da legalidade, calcados pelo supraprincípio da supremacia do interesse público.**

IV - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados requer o recebimento das presentes contrarrazões para determinar o não conhecimento da peça recursal e que, no mérito, seja integralmente indeferido, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Autenticar documento em https://www.prolineweb.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.prolineweb.com.br/autenticidade com o identificador 3100360037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO Final Multipla, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 e Autoridade Certificadora do SERPRO Final Multipla, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA e ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA
Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA e ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO Final Multipla, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 e Autoridade Certificadora do SERPRO Final Multipla, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Rua Alberto de Oliveira Santos, N° 72, Sala 1217
Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250

Nestes termos, pede deferimento.

Aracruz/ES, 18 de dezembro de 2023.

VLA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 09.104.418/0001-13

Autenticar documento em https://www.prodemge.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

VLA TELCOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE 32201303627– CNPJ 09.104.418/0001-13

Pelo presente instrumento particular:

ARLLAN COSTA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 11/09/1990, inscrito no CPF sob o nº 120.965.097-50, portador do documento de identidade de nº 2.279.999, órgão expedidor SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Obed Emerich, N° 254, Campo Verde, Cariacica/ES, CEP 29.155-845.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201303627 e CNPJ sob nº 09.104.418/0001-13 com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250., delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. Admite-se na sociedade o sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

CLÁUSULA 2ª. O sócio **ARLLAN COSTA DUARTE**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, o que representa 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, declarando haver recebido em moeda corrente do país a importância referente às quotas ora transferidas, não havendo nada mais acerca delas, a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem sociedade, dando ato pleno, raso, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a cessão e transferência das cotas, o capital social total fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticação Eletrônica de Documentos emitidos com certificados da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA 3ª - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, acima qualificado, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 5ª. Para melhor adequação das demais circunstâncias os sócios, resolvem consolidar o contrato social, sob as seguintes condições:

12ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALVARO ARAUJO FRANÇA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1984, inscrito no CPF sob o nº 098.701.257-60, portador do documentos e identidade nº 1.717.986, expedido pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1.160, Apto. 202, Edifício Dummer, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-010.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada girará sob a denominação social de **VLA TELECOMINICAÇÕES LTDA,** regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406/2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/1976 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 2ª. A sede social fica situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250.

CLÁUSULA 3ª. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado;

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360037003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação Eletrônica de Documentos Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA 5ª. A empresa tem como objeto social as atividades de:

- CNAE 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- CNAE 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE 61.30-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- CNAE 61.90-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- CNAE 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- CNAE 61.41-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- CNAE 61.42-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas;
- CNAE 61.43-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- CNAE 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- CNAE 61.20-5/02 - Serviço móvel especializado – SME;
- CNAE 61.10-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;
- CNAE 61.10-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente;
- CNAE 61.20-5/01 - Telefonia móvel celular;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 62.09-1/00 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
- CNAE 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA 6ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ALVARO ARAUJO FRANÇA	100%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

§ 1º - a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da pela Lei 10.406/2002.

Autenticar documento em https://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.jucepe.pe.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade de Assinaturas Eletrônicas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º - as cotas são livremente transferíveis entre os sócios, quando houver pluralidade de sócios; fora isto, quando houver pluralidade de sócios, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA 7ª. A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **ALVARO ARAUJO FRANÇA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º – O administrador, entretanto, não usará a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade nem em seu favor pessoal, ou de qualquer outro quotista ou de terceiros, sendo-lhes notadamente proibido prestar fianças, avais, endossos de favor, bem como, contrair obrigações cambiais ou outras, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, sendo obrigada a pagar a "SOCIEDADE" os prejuízos que a esta causar, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; art. 1.013, art. 1.015, art. 1.064, CC/2002).

§ 2º - O administrador que exerça cargo de diretoria terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades financeiras da empresa observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/08/2020 por Infra Serviços Tecnologia Informações Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª. Fica eleito o foro de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente em Via única.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2023

ARLLAN COSTA DUARTE

ALVARO ARAUJO FRANÇA

Autenticar documento em https://www.spsempre.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsempre.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.spsempre.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 4 pessoas: Certificado Digital Jucees Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09870125760	ALVARO ARAUJO FRANCA
12096509750	ARLLAN COSTA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 16:26 SOB Nº 20231783906.
PROTOCOLO: 231783906 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315826732. CNPJ DA SEDE: 09104418000113.
NIRE: 32201303627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
VLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://www.simplifica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

deste documento é gratuito e sujeito à comprovação de autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

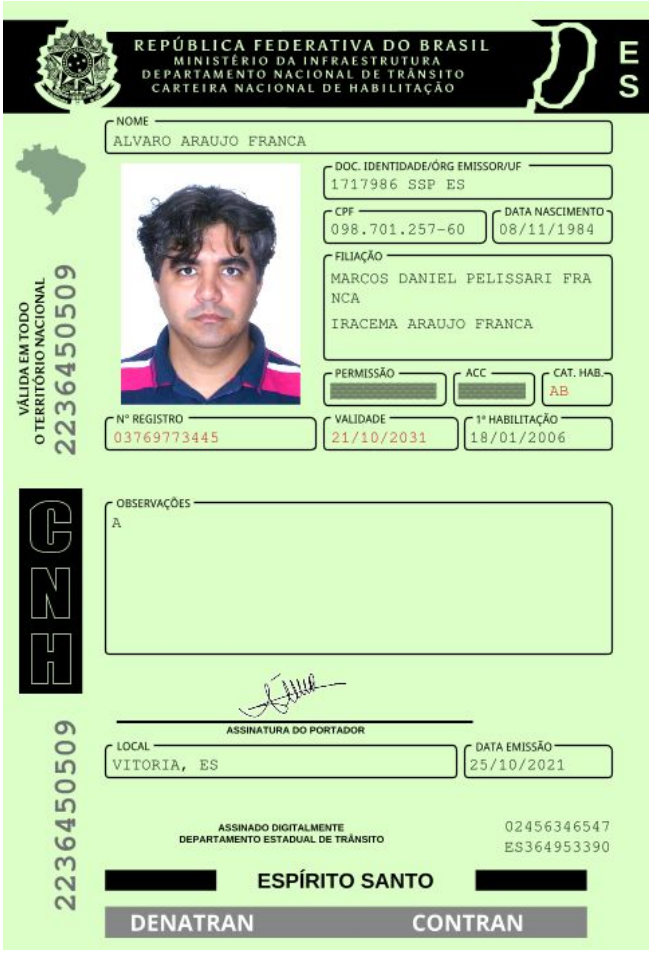

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticar documento em https://www.assinaturaqualificada.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.assinaturaqualificada.com.br/autenticidade com o identificador 310038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À CPD/TI

Ao Setor de TI

Encaminho processo para informar se a documentação juntada pela empresa VLA Telecomunicações, por ocasião da diligência promovida pelo pregoeiro, era condição preexistente ao certame.

Outrossim, solicito que a manifestação deste setor de tecnologia da informação seja realizada no prazo máximo de 24h, tendo em vista a necessidade de responder ao recurso interposto pelas partes.

Em 19 de dezembro de 2023

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003100310036003A005400

Assinado eletrônicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **19/12/2023 12:19**
Checksum: **AFB38EDC6A65F5405B7EAB583DC225309A6134AD53C6DD6EC8B5DAF0D47A8496**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À PROCURADORIA

Diante do solicito pelo Ilmo. Procurador Geral,

Este Setor pode afirmar que o documento apresentado que comprova o registro na ARIN (American Registry for INTERNET Number), trata-se de condição preexistente, uma vez que o registro na ARIN data de 14 de maio de 2018 conforme fls. 283 e 284;

Em relação aos atestados de competência técnica a empresa NÃO corrigiu o documento apresentado e sim inseriu novos documentos após diligência. Após analise destes novos atestados, este setor pode validar a competência técnica da empresa e sua conformidade com o edital, também como fato preexistente levando em consideração os períodos de prestação de serviço.

Em referência aos itens 16.3, 16.4 e 16.5, anteriormente a empresa juntou à documentação em forma de recorte de imagem de um Prompt (Printscn), porém não apresentou documentação formal, com assinatura e carimbo do profissional responsável. Tal declaração apresentada na fl. 280, pode ser considerada como condição preexistente, levando em conta o registro ARIN ASN: 268235, com data em 14 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Em 20 de dezembro de 2023

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003A00360053005200540, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003100360033003A005400

Assinado eletrônicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **20/12/2023 12:14**
Checksum: **886F1198EB0C583E1E8DB11CB70CAB9512C5BD022B49E6E55698B39589D28917**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À LICITAÇÃO

Segue com parecer.

Em 20 de dezembro de 2023

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003200310035003A005400

Assinado eletrônicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **20/12/2023 16:20**
Checksum: **6D2A7455ACA5519DFB600E690E06A69FD6828F3D1B82987CEC0A79B08B1D2FF1**

PROCURADORIA

Processo nº: 1494/2023
Requerente: Vinicius de Paula Almeida – Tecnologia de Informação.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Parecer nº: 186/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO. INSERÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PARECER CONSULTA TCEES Nº 024/2022. REQUISITOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Geral desta Casa de Leis para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviço de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Aracruz.

O processo administrativo foi autuado e numerado, contendo 347 (trezentos e quarenta e sete) folhas rubricadas, e encaminhado à esta Procuradoria Legislativa por força do art. 39, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2. DOS LIMITES DA PROCURADORIA NA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade dos orçamentos apresentados, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/06/2021 por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É de se destacar que a jurisprudência é controvertida acerca da natureza do parecer exigido por força do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tal como no presente caso.

Assim, há julgados que o consideram de natureza vinculante ao gestor:

> O parecer do Procurador Municipal no caso de inexigibilidade de licitação, é vinculativo, e nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encontra-se disposto na legislação que a autoridade antes de decidir acerca da questão, deve realizar consulta ao órgão técnico, e uma vez obtido o parecer, deve seguir a orientação exarada pela consultoria jurídica, motivo pelo qual o parecer não se caracteriza como ato meramente opinativo, mas reúne força vinculante, devendo o Procurador sofrer responsabilização solidária, se o ato do administrador, baseado no parecer causou prejuízo ao erário.(TJMG; EINF 1.0434.07.011846-9/020; Rel. Des. Duarte de Paula; Julg. 28/08/2014; DJEMG 03/09/2014)

Outros, por sua vez, entendem que, embora a emissão do parecer seja obrigatória, sua adoção é facultativa:

> (...) 3. - Os pareceres jurídicos podem ser obrigatórios, facultativos ou vinculantes, mas a jurisprudência tem considerado que em se tratando de dispensa de licitação o parecer jurídico não apresenta caráter vinculativo. Precedentes: TJDF; Rec 2007.01.1.064161-4; Ac. 641.154; Quinta Turma Cível; Rel. Des. Angelo Canducci Passareli; DJDFTE 17/12/2012; Pág. 1192; TJPE; AI 0015853-84.2012.8.17.0000; Terceira Câmara de Direito Público; Relator Desembargador Luiz Carlos Figueirêdo; Julg. 11-04-2013; DJEPE 19-04-2013; Pág. 198. 4. (TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 24149007908, Relator: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA - Relator Substituto : ELISABETH LORDES , Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 16/12/2014, Data da Publicação no Diário: 19/01/2015)

Em meio à discussão, temos como acertado o posicionamento segundo o qual a adoção do parecer é facultativa, sob pena de se transformar o parecerista, cuja função é aconselhar, em verdadeiro gestor.

Apesar disso, alertamos que o posicionamento atual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é no sentido de que os pareceres, em editais de licitação, são vinculantes ao gestor[1].

[1](...) Parecer vinculante em minuta de edital de licitação. Trata-se de Representação, com pedido cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Anchieta, tendo em vista irregularidade ocorrida em Pregão Presencial, cujo objeto era a contratação de empresa para realização de oficinas culturais de várias modalidades. Em voto vista, o Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun acolheu a manifestação da área técnica no seguinte sentido: "(...) Frise-se, portanto, que o STF fixou, no julgamento do MS 24.584-DF, por maioria de votos, o entendimento de que a manifestação jurídica sobre minutas de editais de licitação, de contratos, de acordos, de convênios e de ajustes, tem natureza vinculante, e não meramente opinativa, de sorte que o emitente do parecer terá responsabilidade solidária com a autoridade que vier a praticar o ato, uma vez que o dispositivo deixa claro que deverá haver aprovação da assessoria jurídica, condicionando a prática do

Autenticar documento em https://cmaracruz.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splenio.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Logo, caso se opte por não seguir as considerações abaixo relacionadas, deve o gestor fundamentar de forma minudente o seu ato, demonstrando as razões pelas quais entendeu não serem acertadas as orientações do órgão de assessoramento jurídico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos para a procuradoria a fim de manifestação quanto ao recurso apresentado pela empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES, após diligência realizada pelo pregoeiro, que teve o intuito de sanear o processo licitatório em questão.

Em resumo, a licitante Recorrente pleiteia a desclassificação/inabilitação da empresa VLA TELECOMUNICAÇÃOES LTDA ME, em razão de descumprimento de condições editalícias.

Assiste razão o recurso apresentado pela empresa Recorrente. Explico:

A previsão legal contida no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, é clara quanto a vedação de *inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.* Porém, a própria lei, abre possibilidade para a promoção de diligências pelo pregoeiro, tendo ele, no caso em análise, agido de forma escorreita.

Tanto assim, que o TCU decidiu dessa forma, como se extrai do acórdão 1211/2021-plenário (26/05/2021).

ato à aprovação do parecerista, havendo, assim, segundo o STF, compartilhamento de poder decisório (...). De acordo com a ITI 999/2014, o senhor (...), atuando como procurador, elaborou parecer acerca de edital de licitação supostamente viciado. Tal parecer, conforme apontamentos acima, tem natureza vinculante, e, não se subsumindo às hipóteses do inciso XVII, não incide na exceção do parágrafo único do art. 5º da LC 621/2012, enquadrando-se, assim, nas situações que são de competência desta Corte. Por esse motivo, o parecerista é legítimo para figurar no polo passivo do presente processo, dependendo, no entanto, sua efetiva responsabilização do exame do mérito da irregularidade (...)". Por fim, asseverou que "no caso dos autos, somente analisando o teor do parecer jurídico emitido pelo Subprocurador é que se pode ter um juízo acerca de sua responsabilidade pelos atos tidos por irregulares" e votou por afastar a preliminar de ilegitimidade passiva do Subprocurador Municipal. O Plenário, à unanimidade, decidiu: "rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do senhor (...), Subprocurador Municipal" e "considerar procedente a presente Representação, aplicando ao Subprocurador, Dr. (...), e à Pregoeira, Srª. (...), multa pecuniária individual no valor de 3.000,00 (três mil reais), na forma dos artigos 131, 132 e 135, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 621/12". Acórdão TC1803/2015-Plenário, TC 9033/2013, relator Conselheiro Marco Antônio da Silva, publicado em 15/02/2016.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Todavia, no caso concreto, a Recorrida não deixou de apresentar documento, por equívoco ou falha, assim como apresentado no acórdão acima, mas, trouxe novo documento, (atestando de capacidade técnica), diferente daquele já havia apresentado, às fls. 274, que, segundo o setor técnico da Câmara Municipal, seria inservível, pois ausente carimbo e CNPJ no documento.

Esclareço, porém, que a avaliação de prestabilidade, ou não, do documento apresentado às fls. 240 é de inteira responsabilidade do setor de tecnologia da informação da casa, tendo em vista ser o setor competente para tal finalidade.

Desse modo, teria a Recorrida infringido as disposições do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, sobretudo porque a sua conduta não encontraria guarita no acórdão do TCU, já apresentado.

Na mesma linha é o parecer consulta nº 024/2022, do TCEES, que também admite hipótese excepcional para a juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos, configurando apenas falha de natureza meramente formal.

Ora, conforme se extrai dos autos, não foi o caso de equívoco ou falha, ou esclarecimentos e/ou complementação de documentos já anteriormente apresentados e constantes dos autos, porque o novo documento não guarda pertinência com aquele já apresentado pela Recorrida. Portanto, não esclareceu, tampouco complementou documento faltante.

Na verdade, o novo documento da Recorrida tem o condão de literalmente substituir o documento apresentado as fls. 240, encontrando, assim, vedação legal.

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 3 pessoas: ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.transparencia.oficialvirtual.com.br e utilize o código 310039003700360003A00540052004100
Assinado por 3 pessoas: ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.transparencia.oficialvirtual.com.br e utilize o código 310039003700360003A00540052004100
Assinado por 3 pessoas: ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA e ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.transparencia.oficialvirtual.com.br e utilize o código 310039003700360003A00540052004100

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, concluo assistir razão o recurso apresentado pela Recorrente Dinâmica Telecomunicações, devendo o pregoeiro adotar a providências que entender cabível para o seguimento do certame.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 20 de dezembro de 2023.

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR
Procurador-Geral – mat. 900174
OAB/ES 12.810

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100390037003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO SSL, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: LICITAÇÃO
À SETOR DE COMPRAS

Encaminho o referido processo e informo que o Procedimento licitatório foi encerrdo tendo como vencedor deste certame a empresa Dinamica Telecomunicações LTDA.

Infomro que a ARP nº 17/2023 encontra-se pronta pra emissão de OS ao fornecedor.

Em 28 de dezembro de 2023

HIGOR GIURIZATTO

Analista Administrativo e Legi

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380034003A00540052414D49544520, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003200330038003A005400

Assinado eletrônicamente por **HIGOR GIURIZATTO** em **28/12/2023 17:09**
Checksum: **94847D159E904830A376114A8462A192544AE6A379EA6AC801C1F66266286713**

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais ciáusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://www.camarasalvador.es.gov.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.camarasalvador.es.gov.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em [illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o código 21900000037000000003A3050005202000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://validar.iti.gov.br/ Certificados Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004F00540020000D, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004F00540020000D, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme artigo 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado pela Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

[illegible] a validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, [illegible]
Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible]. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://www.qualisign.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700300033003A00500052004F00, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com a identificação 1100030007000000003A3056005202000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.validar.iti.gov.br Certificados Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade nº. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004F00540020 0 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://www.jucesponline.sp.gov.br/autenticidade com a identificação 310003000370000000A3056000520220000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em [illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB v5 na Cadeia de Autoridades Certificadoras Oficiais Brasileiras - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

Autenticar documento em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037000000AB0500052020100000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.jucees.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037000000AB0500052020100000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A autenticidade deste documento em papel pode ser verificada via QR Code ou no endereço eletrônico http://www.jucees.es.gov.br, com a chave de identificação 13100300037000000003A3050005202200000D. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

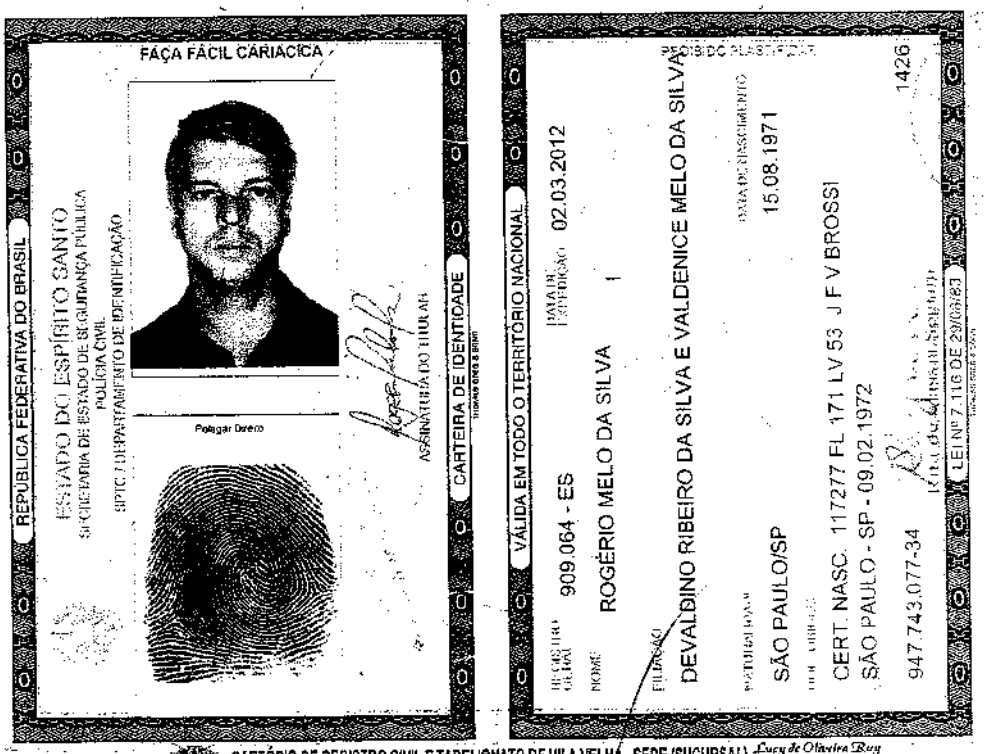

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) Lucy de Oliveira Ruy Tabeliã

MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-9803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3265-2373 - CEL.: (27)99952-9714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO : 1 (uma) cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 07/04/2021, 15:37:06.

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino
Selo Digital: 021620.WSD2103.06584. Emolumentos: R$3,15. Encargos: R$0,88. Total: R$4,03. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DYONIZIO RUY
Matheus Moreira Rodrigues Dias
Escrevente Autorizado
Portaria 001/2019

Autenticar documento em https://www.trabalhosimples.com.br/autenticidade com o código 21000300037000000035000052000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade pode ser verificada em Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VILA VELHA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Livro **228** Fls.**193/194V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023)**, em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, nº 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Rua Dylio Penedo, nº 463, Jockey Itaparica, Vila Velha/ES, sem endereço eletrônico, neste ato representada por **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo-SP, nascido em 15/08/1971, filho de Devaldino Ribeiro da Silva e Valdenice Melo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 909.064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, com endereço eletrônico: , residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, Apartamento 301, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 10/07/1981, filho de Carlos Augusto Chiepe e Ana Rita Margotto Chieppe, portador da Carteira de Identidade nº 1496240 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, Nº 642, Praia da Costa, Vila Velha-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhe atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; dar e receber garantias pessoais e reais; representa-la perante fornecedores, Repartições

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel.: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V... Em Test... da verdade. Vila Velha - ES, 05/04/2023 10:33:58
Autenticação do tabelião em papel pode ser conferida em www.tjes.jus.br com o código identificador 61000300037000000003A0000052000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitaçõcs preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal, estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **FEITA SOB MINUTA APESENTADA. O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.** A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7139
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V da Lei 9.835/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 05/04/2023, 10:34:01.
Autenticação do selo: https://www.tjes.jus.br/extrajudicial/ Selo de autenticidade com identificação 01000000370000000AB0500052000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação do selo: https://www.tjes.jus.br/extrajudicial/ Selo de autenticidade com identificação 01000000370000000AB0500052000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado emitido pela Autoridade Certificadora das Serventias Extrajudiciais - ACSERP, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, I.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, Duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar / contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, vender, transferir ou alienar cotas de empresas do ativo assinando o contrato social e alterações, representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Polícia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com a identificação 21000300037000000ABS00052020000000 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Os participantes deste ato, estão cientes de que esta serventia está em conformidade com os provimentos da Corregedoria (CGJ/ES n. 45/2021 / Provimento CNJ n. 74/2018 e Lei n. 13709/2018), Conselho Nacional de Justiça e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os quais foram colhidos e ficam devidamente armazenados com expressa concordância das partes. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização: 024620.VKI2302.01389. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R$ 84,90) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 8,47) + (FADESPES, R$ 4,26) + (ISS, R$ 1,67) + (FUNEMP, R$ 4,26) + (FUNCAD, R$ 4,26) = R$ 107,82. Eu, DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto. (as) DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada por ROGÉRIO MELO DA SILVA. Eu, Sandryellen Gireli Valotto, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº ( ) DA VERDADE.

P/ DANIEL DA COSTA MIGUEL
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Sandryellen Gireli Valotto
Escrevente
Portaria nº 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.VKI2302.01389**
Emolumentos: R$ 84,90 Encargos: R$ 22,92 Total: R$ 107,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sandryellen Gireli Valotto

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

Autenticado documento em https://www.camaraspeliime.com.br/autenticidade com o identificador 31000000070000000A000000200000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS EDUARDO CHIEPPE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1496240 SPTC ES

CPF: 055.008.517-90 | DATA NASCIMENTO: 10/07/1981

FILIAÇÃO: CARLOS AUGUSTO CHIEPPE
ANA RITA MARGOTTO CHIEPPE

PERMISSÃO: [redacted] | ACC: [redacted] | CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00872009382 | VALIDADE: 25/11/2024 | 1ª HABILITAÇÃO: 07/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927009087

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITÓRIA, ES | DATA EMISSÃO: 27/11/2019

Diretor Geral Detran ES

15762355281
85557937457

ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927009087

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 15/08/2020 13:30:31.

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado
Selo Digital: 024870.YKF2007.07026 Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,81 Total: R$ 3,85 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Autenticar documento em https://www.camaraspoelma...[illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em [illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:	39.320.478/0001-34		
Data de Expedição:	07/12/2023 10:24:30	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2022564788 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	PRAIA DA COSTA
Logradouro:	AVENIDA HENRIQUE MOSCOSO	**Número:**	90
Complemento:	SALAS 1202/1204	**CEP:**	29.101-330
-- CONTATO --			
Email:	GOVERNO@DINAMICATELECOM.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3229-9059
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000AB0500052024000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000AB0500052024000000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE	32200602914
CNPJ	39.320.478/0001-34
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL
Município	VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/07/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	87434

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	87434
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.sped.fazenda.gov.br/autenticidade com a identificação 31000300037000000000A3950000520200000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32200602914	39.320.478/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ESCRITURACAO CONTABIL	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	11671657721	TAMIRES ENDRINGER ZORZAL:11671657721	908801998684204532 0	14/07/2022 a 14/07/2023	Não
PROCURADOR	11671657721	TAMIRES ENDRINGER ZORZAL:11671657721	908801998684204532 0	14/07/2022 a 14/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.
D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2023 às 10:57:48

B2.A9.B5.E3.1E.6A.C5.77
AB.DD.35.33.1A.D8.21.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000A3950005202400000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Autenticidade do documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000A3950005202400000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Assinado digitalmente por Certificados Públicos Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.635.207,85	R$ 31.164.179,52
CIRCULANTE		R$ 8.204.582,14	R$ 8.929.758,44
DISPONIBILIDADES		R$ 1.973.357,07	R$ 1.791.424,34
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.181.433,06	R$ 3.721.174,96
ADIANTAMENTOS		R$ 89.451,04	R$ 222.897,15
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 841.084,73	R$ 938.937,20
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.600.256,24	R$ 1.736.324,79
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.430.625,71	R$ 22.234.421,08
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 15.106.423,75	R$ 14.910.219,12
IMOBILIZADO		R$ 14.976.243,70	R$ 14.764.280,91
INTAGIVEL		R$ 130.180,05	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 30.635.207,85	R$ 31.164.179,52
CIRCULANTE		R$ 8.109.504,00	R$ 7.459.047,86
FORNECEDORES		R$ 4.554.458,93	R$ 4.569.623,45
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 998.618,06	R$ 807.366,72
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 2.393.071,03	R$ 1.930.501,19
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
PROVISOES		R$ 119.911,83	R$ 108.112,35
NAO CIRCULANTE		R$ 6.261.502,46	R$ 6.261.502,46
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.261.502,46	R$ 6.261.502,46
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.261.502,46	R$ 6.261.502,46
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 16.264.201,39	R$ 17.443.629,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 16.264.201,39	R$ 17.443.629,20
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 15.203.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 160.502,26	R$ 1.339.930,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://... com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 31.164.179,52	R$ 32.495.376,68
CIRCULANTE		R$ 8.929.758,44	R$ 9.546.858,68
DISPONIBILIDADES		R$ 1.791.424,34	R$ 2.977.765,62
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.721.174,96	R$ 3.851.344,86
ADIANTAMENTOS		R$ 222.897,15	R$ 161.559,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 938.937,20	R$ 993.173,14
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.736.324,79	R$ 1.044.015,31
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.234.421,08	R$ 22.948.518,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 14.910.219,12	R$ 15.624.316,04
IMOBILIZADO		R$ 14.764.280,91	R$ 15.478.377,83
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 31.164.179,52	R$ 32.495.376,68
CIRCULANTE		R$ 7.459.047,86	R$ 7.386.657,13
FORNECEDORES		R$ 4.569.623,45	R$ 4.554.274,43
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 807.366,72	R$ 932.607,65
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.930.501,19	R$ 1.734.314,17
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
PROVISOES		R$ 108.112,35	R$ 122.016,73
NAO CIRCULANTE		R$ 6.261.502,46	R$ 6.206.930,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.261.502,46	R$ 6.206.930,72
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.261.502,46	R$ 6.206.930,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 17.443.629,20	R$ 18.901.788,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 17.443.629,20	R$ 18.901.788,83
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 15.203.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.339.930,07	R$ 2.798.089,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.sped.fazenda.gov.br/autenticidade com a identificação 31000300037000000000A3050005202200000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 9.546.858,68	R$ 9.976.127,95
DISPONIBILIDADES		R$ 2.977.765,62	R$ 1.509.794,52
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.851.344,86	R$ 4.208.038,61
ADIANTAMENTOS		R$ 161.559,75	R$ 2.183.265,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 993.173,14	R$ 984.765,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.044.015,31	R$ 571.263,41
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.948.518,00	R$ 23.380.451,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 15.624.316,04	R$ 16.056.249,85
IMOBILIZADO		R$ 15.478.377,83	R$ 15.910.311,64
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 7.386.657,13	R$ 6.655.909,47
FORNECEDORES		R$ 4.554.274,43	R$ 4.484.931,39
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 932.607,65	R$ 842.356,44
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.734.314,17	R$ 1.137.198,11
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 122.016,73	R$ 147.979,38
NAO CIRCULANTE		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 14.703.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.798.089,70	R$ 4.890.040,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.sped.inf.br/autenticidade com o identificador 310030003700300030003A3035303035202000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Assinado por 1 usuário em Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 33.356.579,76	R$ 32.429.422,84
CIRCULANTE		R$ 9.976.127,95	R$ 9.320.576,27
DISPONIBILIDADES		R$ 1.509.794,52	R$ 2.723.624,53
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 4.208.038,61	R$ 3.863.648,82
ADIANTAMENTOS		R$ 2.183.265,75	R$ 452.560,52
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 984.765,66	R$ 935.133,12
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 571.263,41	R$ 826.609,28
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 23.380.451,81	R$ 23.108.846,57
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.308.049,40
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.308.049,40
INVESTIMENTO		R$ 16.056.249,85	R$ 15.800.797,17
IMOBILIZADO		R$ 15.910.311,64	R$ 15.654.858,96
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 33.356.579,76	R$ 32.429.422,84
CIRCULANTE		R$ 6.655.909,47	R$ 7.966.954,54
FORNECEDORES		R$ 4.484.931,39	R$ 4.388.165,75
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 842.356,44	R$ 835.397,96
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.137.198,11	R$ 2.604.220,45
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
PROVISOES		R$ 147.979,38	R$ 95.726,23
NAO CIRCULANTE		R$ 6.206.930,72	R$ 3.866.631,30
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.206.930,72	R$ 3.866.631,30
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.206.930,72	R$ 3.866.631,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 20.493.739,57	R$ 20.595.837,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 20.493.739,57	R$ 20.595.837,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 14.703.699,13	R$ 12.703.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.890.040,44	R$ 6.992.137,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.jucemg.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100303007700000003A3050052020000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade pode ser verificada em https://verificador.iti.gov.br Certificados Emitidos para Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVICO DE TELEFONIA		R$ 4.893.722,18	R$ 4.290.759,11
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (507.746,61)	R$ (429.599,75)
(-) (-) ICMS S/SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (28.444,92)	R$ (31.313,76)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (32.521,16)	R$ (24.667,70)
(-) (-) COFINS S/SERVICOS DE TELECOMONICACA		R$ (150.097,66)	R$ (113.850,92)
(-) (-) FUST		R$ (46.866,56)	R$ (41.028,32)
(-) (-) FUNTTEL		R$ (23.433,28)	R$ (20.514,16)
(-) (-) ISS S/SERVICOS DE TELEFONIA		R$ (226.383,03)	R$ (198.224,89)
=RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS		R$ 4.385.975,57	R$ 3.861.159,36
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (977.881,72)	R$ (1.138.112,18)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO		R$ (977.881,72)	R$ (1.138.112,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.010.375,54)	R$ (900.395,64)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (358.113,80)	R$ (292.133,55)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R$ (258.895,65)	R$ (227.529,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (20.101,89)	R$ (56.955,81)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (12.394,73)	R$ (5.083,39)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (345.928,93)	R$ (304.681,84)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS		R$ (14.940,54)	R$ (14.011,65)
(-) (+/-) RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (195.615,67)	R$ (226.329,81)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 24.490,16	R$ 29.395,76
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (220.105,83)	R$ (255.725,57)
(-) PROVISOES TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (544.030,90)	R$ (416.893,92)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (544.030,90)	R$ (416.893,92)
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 1.658.071,74	R$ 1.179.427,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.splenicpen.com.br/autenticidade com o identificador 31000300037000000000A3050005202000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cuiaba.splenicpen.com.br/autenticidade com o identificador 31000300037000000000A3050005202000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO SSL - G4, dentro da Cadeia de Certificação Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, que é uma cadeia de certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVICO DE TELEFONIA		R$ 4.290.759,11	R$ 4.581.509,12
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (429.599,75)	R$ (478.514,55)
(-) (-) ICMS S/SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (31.313,76)	R$ (31.416,39)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (24.667,70)	R$ (30.018,63)
(-) (-) COFINS S/SERVICOS DE TELECOMONICACA		R$ (113.850,92)	R$ (138.547,56)
(-) (-) FUST		R$ (41.028,32)	R$ (43.828,67)
(-) (-) FUNTTEL		R$ (20.514,16)	R$ (21.914,34)
(-) (-) ISS S/SERVICOS DE TELEFONIA		R$ (198.224,89)	R$ (212.788,96)
=RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS		R$ 3.861.159,36	R$ 4.102.994,57
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (1.138.112,18)	R$ (860.911,72)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO		R$ (1.138.112,18)	R$ (860.911,72)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (900.395,64)	R$ (1.105.941,86)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (292.133,55)	R$ (452.542,30)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R$ (227.529,40)	R$ (220.950,93)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (56.955,81)	R$ (64.185,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (5.083,39)	R$ (23.305,07)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (304.681,84)	R$ (320.168,95)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS		R$ (14.011,65)	R$ (24.788,73)
(-) (+/-) RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (226.329,81)	R$ (168.638,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 29.395,76	R$ 41.776,26
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (255.725,57)	R$ (210.415,23)
(-) PROVISOES TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (416.893,92)	R$ (509.342,39)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (416.893,92)	R$ (509.342,39)
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 1.179.427,81	R$ 1.458.159,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://www.jucesponline.com.br/autenticidade com o identificador 3100300370036003300340052004, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 9.546.858,68	R$ 9.976.127,95
DISPONIBILIDADES		R$ 2.977.765,62	R$ 1.509.794,52
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 3.851.344,86	R$ 4.208.038,61
ADIANTAMENTOS		R$ 161.559,75	R$ 2.183.265,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 993.173,14	R$ 984.765,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 1.044.015,31	R$ 571.263,41
EMPRESTIMOS A RECEBER		R$ 519.000,00	R$ 519.000,00
NAO CIRCULANTE		R$ 22.948.518,00	R$ 23.380.451,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 7.324.201,96	R$ 7.324.201,96
INVESTIMENTO		R$ 15.624.316,04	R$ 16.056.249,85
IMOBILIZADO		R$ 15.478.377,83	R$ 15.910.311,64
INTAGIVEL		R$ 145.938,21	R$ 145.938,21
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.495.376,68	R$ 33.356.579,76
CIRCULANTE		R$ 7.386.657,13	R$ 6.655.909,47
FORNECEDORES		R$ 4.554.274,43	R$ 4.484.931,39
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		R$ 932.607,65	R$ 842.356,44
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.734.314,17	R$ 1.137.198,11
CONTAS A PAGAR		R$ 43.444,15	R$ 43.444,15
DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 122.016,73	R$ 147.979,38
NAO CIRCULANTE		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
EMPRESTIMOS E PARCELAMENTOS		R$ 6.206.930,72	R$ 6.206.930,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 18.901.788,83	R$ 20.493.739,57
CAPITAL SOCIAL		R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 15.203.699,13	R$ 14.703.699,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.798.089,70	R$ 4.890.040,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.sped.inf.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A0050005200490056004100540045, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	39.320.478/0001-34
Número de Ordem do Livro:	28		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE SERVICO DE TELEFONIA		R$ 4.927.449,52	R$ 5.041.182,38
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (490.898,57)	R$ (535.167,80)
(-) (-) ICMS S/SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (24.648,84)	R$ (51.745,53)
(-) (-) PIS S/ SERVICOS DE TELECOMONICACAO		R$ (29.513,62)	R$ (33.297,04)
(-) (-) COFINS S/SERVICOS DE TELECOMONICACA		R$ (136.216,67)	R$ (150.770,92)
(-) (-) FUST		R$ (47.262,35)	R$ (48.054,34)
(-) (-) FUNTTEL		R$ (23.631,16)	R$ (24.027,17)
(-) (-) ISS S/SERVICOS DE TELEFONIA		R$ (229.625,93)	R$ (227.272,80)
=RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS		R$ 4.436.550,95	R$ 4.506.014,58
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (777.357,01)	R$ (833.475,19)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO		R$ (777.357,01)	R$ (833.475,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.009.413,58)	R$ (1.060.334,36)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (449.347,52)	R$ (391.209,09)
(-) DESPESAS TRABALHISTA		R$ (210.103,40)	R$ (251.539,77)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (43.075,95)	R$ (12.949,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (22.903,25)	R$ (2.568,01)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (263.614,85)	R$ (388.397,81)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS		R$ (20.368,61)	R$ (13.669,84)
(-) (+/-) RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (236.527,02)	R$ (139.526,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 61.879,16	R$ 35.956,11
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (298.406,18)	R$ (175.482,91)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 189.076,13	R$ 182.929,24
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 189.076,13	R$ 182.929,24
(-) PROVISOES TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (510.378,73)	R$ (553.510,04)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (510.378,73)	R$ (553.510,04)
= RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 2.091.950,74	R$ 2.102.097,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.4A.18.97.51.16.C6.4C.D9.AD.03.C4.D4.FB.B9.2C.F5.CA.2E.56-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Autenticar documento em https://cuiaba.sped.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade comprovada em 14/03/2023 às 11:38:07 (GMT -04:00) pelo Provedor de Identidade Digital Gerenciador de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INDICES ECONOMICOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

DINAMICA TELECOMUNIÇÕES LTDA
CNPJ:39.320.478.0001/24

INDICE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
AC+RLP	16.628.625,67
PC+PNC	11.833.585,84
INDICE APURADO	1,41

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)	
AT	32.429.422,84
PC + PNC	11.833.585,84
INDICE APURADO	2,74

INDICE LIQUIDEZ CORRETENTE (ILC)	
AC	9.320.576,27
PC	7.966.954,54
INDICE APURADO	1,17

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	
AC	9.320.576,27
PC	7.966.954,54
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	1.353.621,73

TAMIRES ENDRINGER DEPES:11671657721

Assinado de forma digital por TAMIRES ENDRINGER DEPES:11671657721
Dados: 2023.08.16 13:37:40 -03'00'

CONTADOR RESPONSAVEL
Nome: TAMIRES ENDRINGER DEPES
CRC/ES 0183890-3

Autenticar documento em https://www.sampenet.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F0043004F004C0053, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.samperj.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F0043004F004C0053, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Sistema Nacional de Certificação Digital de Documentos Eletrônicos e Serviços de Confiança e Informações Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA,** com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro, Nº 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-035, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 39.320.478/0001-34, presta o serviço abaixo, contemplado no Contrato nº 0009/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0003/2017 ao **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST,** com sede na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada Do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20.

Descrição do Serviço: Contratação de LINKS para acesso à INTERNET dos órgãos da Administração Pública Estadual e dos serviços hospedados no *Datacenter* do Governo, através de um ponto central totalmente redundante estabelecido no PRODEST.

Entre os serviços prestados está a divulgação para a INTERNET dos blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo), também implanta política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE.

Velocidade fornecida até a presente data, no contrato nº 0009/2017, processo 76772578/2020-N7666:

Ano	Velocidade (Mbps)
5	3250

O serviço foi APROVADO E INEXISTE QUAISQUER ATOS E/OU POSTURAS QUE DESABONE A CONDUTA E A CAPACIDADE TÉCNICA da empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA perante ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

Período do contrato: assinado em 10/06/2017 até a presente data com previsão de vigência até 10/06/2022.

Vitória, 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Presidente
PRODEST

Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e Financeira
PRODEST

Gessy Batista Junior
Subgerente SGSEG
PRODEST

2022-SHPPMV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2022 17:14 PÁGINA 1 / 2

Autenticar documento em https://www.e-docs.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0044004500530054, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.e-docs.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0044004500530054, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.e-docs.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0044004500530054, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 3 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIA MARION BALLARINI
DIRETOR
DIRAF - PRODEST - GOVES
assinado em 14/02/2022 16:45:13 -03:00

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO
DIRETOR PRESIDENTE
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 14/02/2022 17:14:53 -03:00

GESSY BATISTA JUNIOR
SUBGERENTE
SGSEG - PRODEST - GOVES
assinado em 14/02/2022 17:04:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/02/2022 17:14:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIA VANESSA FAMTONI DEMUNER (SUBGERENTE - SGMAT - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SHPPMV

2022-SHPPMV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2022 17:14 PÁGINA 2 / 2

Autenticar documento em https://www.spe.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A3050005200100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.spe.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A3050005200100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29102-035, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34, para Tribunal Regional do Trabalho da 17.' Região, CNPJ n." 02.488.507/0001-61, sediado situada na Rua Pietrângelo de Biase n.o 33 - 7.° andar do Edifício Presidente Castelo Branco, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-922, conforme consta no Contrato TRT 17.ª REGIÃO N.º 20/2015, cujo período contratual é de 16 de Junho de 2015 até 15 de Junho de 2016, havendo a possibilidade de ter seu prazo prorrogado até 15 de Junho de 2020.

Durante este período, a Contratada vem prestando serviços de telecomunicações, de acordo com as especificações abaixo:

a) Prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de 1 (um) link dedicado, de conexão dedicada "Full" (a velocidade entregue garantida tanto para download quanto para upload) de velocidade inicial de 100 Megabits por segundo sendo 100Mbps para download e 100Mbps para upload, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica;

b) O meio físico entregue para a conexão tem possibilidade de tráfego de no mínimo 1Gbps;

c) A solução suporta o roteamento de números de AS (Sistema Autônomo) de 4 e 2 bytes nativamente. O roteamento é através de BGP, bem como, disponibiliza para a utilização de "communities" BGP para troca de políticas de roteamento;

d) A Dinâmica Telecomunicações Ltda é responsável pela instalação, operação e manutenção de todos equipamentos de sua propriedade, incluso roteador;

e) Fornecimento de suporte técnico e mão de obra para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da CONTRATANTE na configuração do AS;

f) Divulgação para a INTERNET os blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE. Possui e implanta política de roteamento

CARTÓRIO PYONÍZIO RUY
Certifico a autenticidade da cópia apresentada, com o documento original, que me foi exibido.
Vitória, 14/06/2016
Em testemunho da verdade
Luiz de Oliveira Ruy
Tabelião
Fls 1398
Para verificar a autenticidade acesse o site http://www.tjes.jus.br e informe o código de validação 61000300037000000A3056000520000000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE;

g) Gerenciamento pró-ativo dos serviços de dados (incluso ativos), bem como fornecimento de relatórios, utilizando-se software de monitoração em tempo real, em regime 24 horas X 7 dias x 365 dias;

h) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

i) Disponibiliza sistema web de monitoramento com informações de desempenho do circuito contratado, incluindo gráfico de utilização, mantendo um histórico mensal e anual de utilização. O sistema tem controle de acesso através de usuário;

j) Possui em operação circuitos de dados dedicados interligando-a diretamente a pelo menos 1 (um) Ponto de Troca de Tráfego (PTT) nacional e a pelo menos 1 (um) backbone INTERNET internacional.

As atividades técnicas de coordenação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e suporte, por parte da contratada, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli (CREA MG 69185/D e RNP 1401080146).

O período de execução do serviço contratado é de 16 de Junho de 2015 até a data atual.

Por fim, atestamos nossa satisfação com a qualidade e desempenho no cumprimento das cláusulas contratuais no que se refere a prazos, garantias incluindo a instalação, manutenção, gerenciamento e help-desk decorrentes dos serviços, nada tendo a registrar que a desabone contratualmente até a presente data.

Vitória, 27 de novembro de 2015.

Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho
Diretor-Geral

Autenticar documento em https://www.validar.iti.gov.br
Autenticidade comprovada conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARIN Whois/RDAP

28173 Procurar

» Pesquise www.arin.net

▸ Filtro de pesquisa: **automático**

todas as solicitações estão sujeitas aos termos de uso

"28173"

ASN: 28173

Registro de origem
não fornecido

Número
28173

Nome
ASN28173

Lidar
28173

Cadastro
Sexta-feira, 21 de dezembro de 2007 12:39:25 GMT (sexta-feira, 21 de dezembro de 2007, hora local)

Última alteração
Quarta, 16 de março de 2016 20:22:25 GMT (quarta, 16 de março de 2016, horário local)

Auto
https://rdap.registro.br/autnum/28173

Relacionado
https://rdap.registro.br/ip/189.84.208.0/20

Relacionado
https://rdap.registro.br/ip/177.137.224.0/20

Relacionado

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br com o código 21100308007000000043956005202000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado em 14/09/2023 16:19:15 - 21100308007000000043956005202000000
Assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://rdap.registro.br/ip/2804:10a0::/32

Porta 43 Whois
whois.nic.br

Entidades Relacionadas

▾ 3 Entidades

Tipo
Organização

Nome completo
Dinâmica Telecomunicações Ltda

Lidar
39320478000134

Endereço

BR

Funções
Registrante

Cadastro
Seg, 25 de junho de 2001 12:00:00 GMT (segunda-feira, 25 de junho de 2001, hora local)

Última alteração
Terça-feira, 19 de setembro de 2017 15:11:35 GMT (terça-feira, 19 de setembro de 2017, horário local)

Auto
https://rdap.registro.br/entity/39320478000134

Porta 43 Whois
não fornecido

Entidades Relacionadas

▾ 1 Entidade

Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br/autenticidade com o identificador 310003000037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Tipo
Individual

Nome completo
Renato Lima Silva

Lidar
RELSI74

E-mail
renato.lima@dinamicatelecom.com.br

Endereço

BR

Funções
Administrativo

Cadastro
Terça-feira, 13 de março de 2012, 21:27:00 GMT (terça-feira, 13 de março de 2012, horário local)

Última alteração
Segunda-feira, 19 de outubro de 2020 12:56:48 GMT (segunda-feira, 19 de outubro de 2020, horário local)

Porta 43 Whois
não fornecido

Tipo
Individual

Nome completo
Renato Lima Silva

Lidar
RELSI74

E-mail

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 31000000037000000003A3050005200000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 31000000037000000003A3050005200000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

renato.lima@dinamicatelecom.com.br

Endereço

BR

Funções

Administrativo

Cadastro

Terça-feira, 13 de março de 2012, 21:27:00 GMT (terça-feira, 13 de março de 2012, horário local)

Última alteração

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020 12:56:48 GMT (segunda-feira, 19 de outubro de 2020, horário local)

Porta 43 Whois

não fornecido

Tipo

Individual

Nome completo

CGR - Rede Metroviária

Lidar

CGMNE4

E-mail

cgr@metronetwork.com.br

Endereço

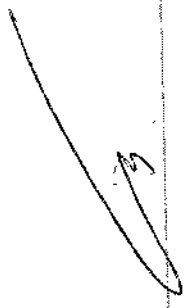

BR

Funções

Autenticar documento em https://www.sei.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 31000000037000000000A3050000520000000D, conforme art. 4º, II da Portaria SEPLAG nº 14, de 14/03/2018.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Abuso

Cadastro
Segunda-feira, 25 de maio de 2015 16:43:05 GMT (segunda-feira, 25 de maio de 2015, horário local)

Última alteração
Ter, 06 de outubro de 2020 19:51:05 GMT (terça, 06 de outubro de 2020, hora local)

Porta 43 Whois
não fornecido

Política de uso e privacidade
Copyright (c) NIC.br, A utilização dos dados somente é permitida conforme descrito na íntegra na Política de Uso e Privacidade, sendo vedada sua distribuição, comercialização ou reprodução, em especial, para fins publicitários ou similares. ,propósito.
https://registro.br/upp

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 21000300037000000034305000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 21000300037000000034305000520000001, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Assinado eletronicamente pelo(a) Juíza Federal Substituta Dra. Ana Carolina Alves Braga Bitencourt Moreira:21000300037000000034305000520000000
Assinado eletronicamente pelo(a) Juíza Federal Substituta Dra. Ana Carolina Alves Braga Bitencourt Moreira:21000300037000000034305000520000001
Número do documento: 21000300037000000034305000520000000
Número do documento: 21000300037000000034305000520000001
Assinado eletronicamente pelo(a) Juíza Federal Substituta Dra. Ana Carolina Alves Braga Bitencourt Moreira em 14/09/2023 16:06:39 BRT
Assinado eletronicamente pelo(a) Juíza Federal Substituta Dra. Ana Carolina Alves Braga Bitencourt Moreira em 14/09/2023 16:06:39 BRT
Assinatura Qualificada
Assinatura Qualificada
Certificado Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta MiLACNIC

AS28173 [illegible]

Autenticar documento em https://www.sapiens.agu.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A0050524000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sapiens.agu.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A0050524000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Whois

IRR

RDAP

RDAPin

RDAP

```
% Cliente IP: 177.93.89.210

% Direitos Autorais (c) Nic.br
% A utilização dos dados abaixo só é permitida conforme descrito em
% integral pela Política de Uso e Privacidade em https://registro.br/upp,
% sendo proibida sua distribuição, comercialização ou
% de reprodução, em especial para fins publicitários ou
% qualquer finalidade semelhante.
% 2023-09-15T16:21:14-03:00 - IP: 177.93.89.210

número automático: AS28173
proprietário: Dinamica Telecomunicações Ltda
ID do proprietário: 39.320.478/0001-34
responsável: Rogério Melo da Silva
país: BR
proprietário-c: RELSI74
roteamento-c: RELSI74
abuso-c: CGRNE4
criado: 20071221
alterado: 20160316
número de inet: 189.84.208.0/20
número de inet: 177.137.224.0/20
número inet: 2804:10a0::/32

nic-hdl-br: RELSI74
pessoa: Renato Lima Silva
e-mail: renato.lima@dinamicatelecom.com.br
país: BR
criado: 20120313
alterado: 20201019

nic-hdl-br: CGRNE4
pessoa: CGR - Rede Metroviária
e-mail: cgr@metronetwork.com.br
país: BR
criado: 20150525
alterado: 20201006

% As questões de segurança e abuso de correio também devem ser abordadas
% cert.br, http://www.cert.br/ , respectivamente para cert@cert.br
% e mail-abuse@cert.br
%
% whois.registro.br aceita apenas consultas de correspondência direta. Tipos
% de consultas são: domínio (.br), registrante (NIF), ticket,
% provedor, bloco CIDR, IP e ASN.
```


Autenticar documento em https://www.sei.pi.gov.br/autenticidade com o identificador 3100030007000000AB0500052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.pi.gov.br/autenticidade com o identificador 3100030007000000AB0500052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 09:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

Site da companhia: http://www.dinamicatelecom.com.br

País de origem: Brasil

Intercâmbios na Internet: 3

prefixos originados (todos): 82
prefixos originados (v4): 61
prefixos originados (v6): 21

prefixos anunciados (todos): 258
prefixos anunciados (v4): 214
prefixos anunciados (v6): 44

RPKI originados válidos (todos): 82
RPKI originado válido (v4): 61
RPKI originado válido (v6): 21

RPKI originado inválido (todos): 0
RPKI originado inválido (v4): 0
RPKI originado inválido (v6): 0

pares BGP observados (todos) : 76
pares BGP observados (v4): 71
Pares BGP observados (v6): 64

IPs originados (v4): 8.192
caminhos AS observados (v4): 1.617
caminhos AS observados (v6): 1.169

comprimento médio do caminho AS (todos): 3,908
comprimento médio do caminho AS (v4): 4,044
médio Comprimento do caminho AS (v6): 3,719

Pares AS28173 IPv4

ASN	Nome
AS7738	V tal
AS2914	NTT América, Inc.
AS37468	Cabos de Angola

Autenticar documento em https://www.safeline.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000A3000500020001000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

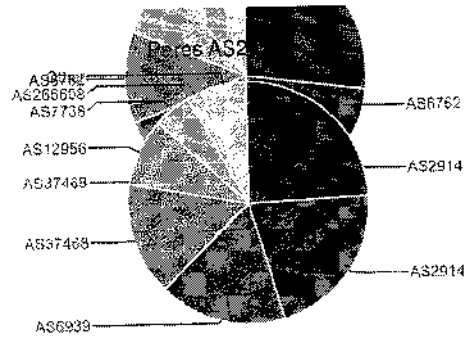

ASN	Nome
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE SpA
AS2914	NTT América, Inc.
AS6939	Furacão Elétrica LLC
AS37468	Cabos de Angola
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL
AS7738	V tal
AS266608	Oia Fibra Telecomunicações LTDA

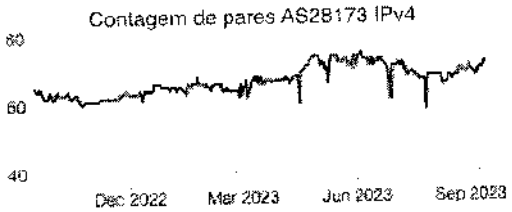

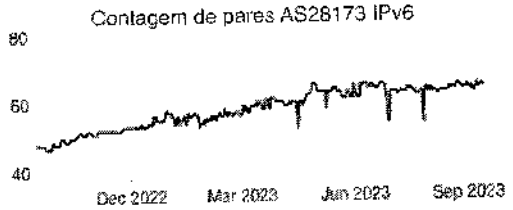

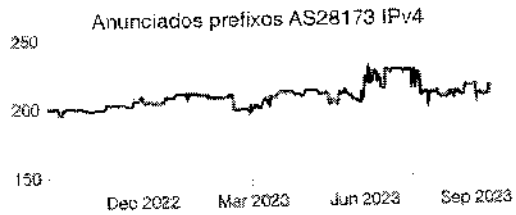

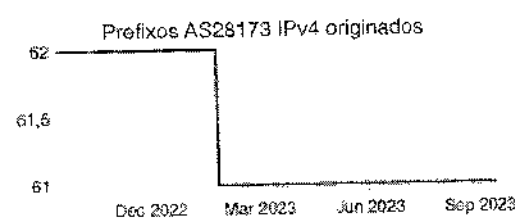

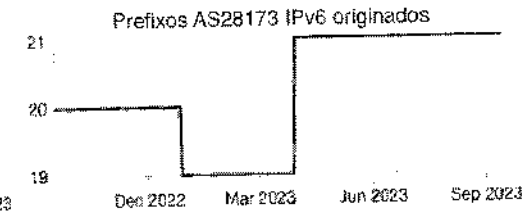

Autenticar documento em https://www.sapiens.inf.br com a chave 61000300037000000003A3000052000000D, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

Autenticado digitalmente por 61000300037000000003A3000052000000D em 14/09/2023 16:38:28 conforme MP nº 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

Propagação de rota AS28173 IPv4

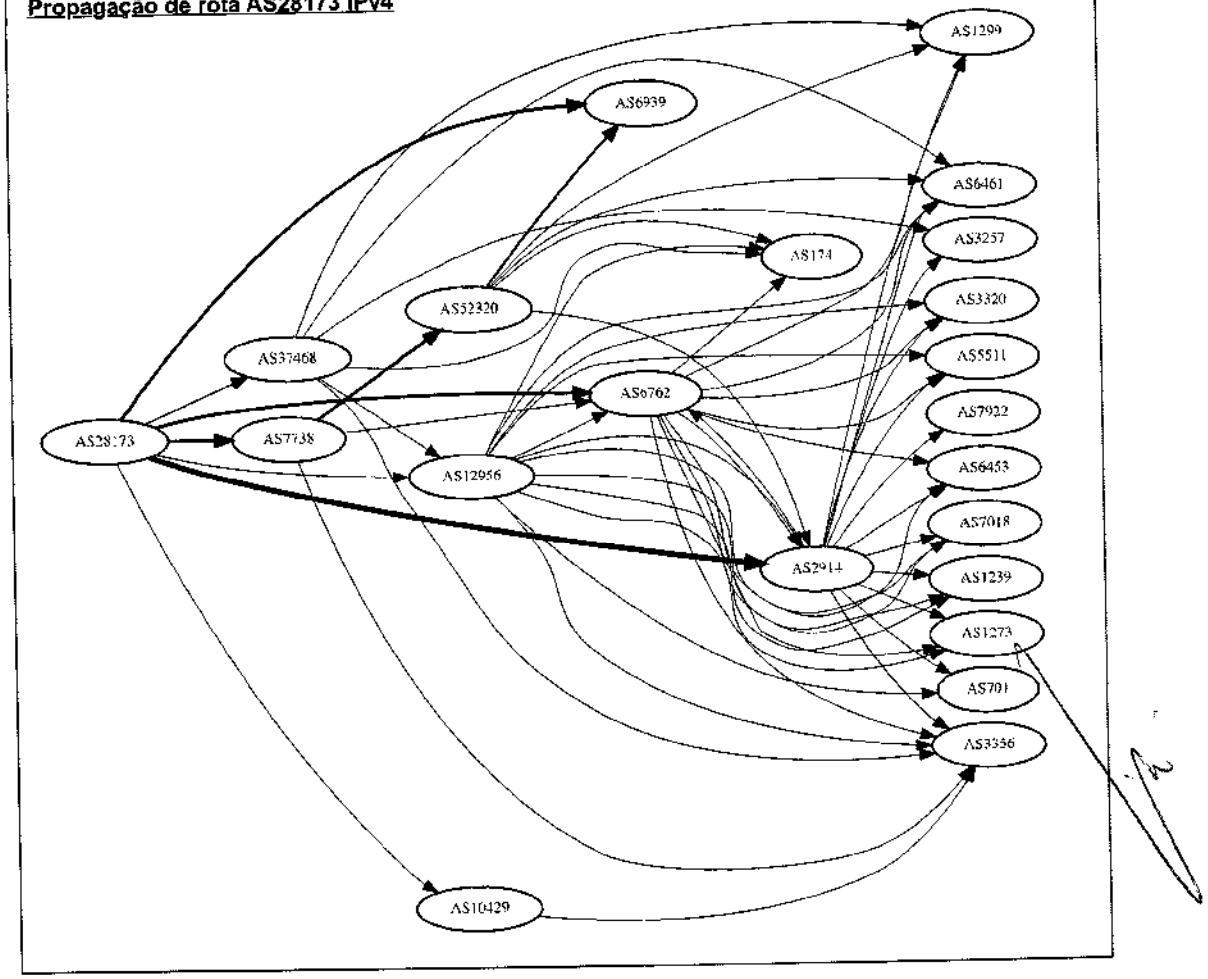

Autenticar documento em https://www.sei.pi.gov.br/autenticidade com o código 21000000037 e código CRC A3E5E5E2 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 as 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | IX

Propagação de rota AS28173 IPv6

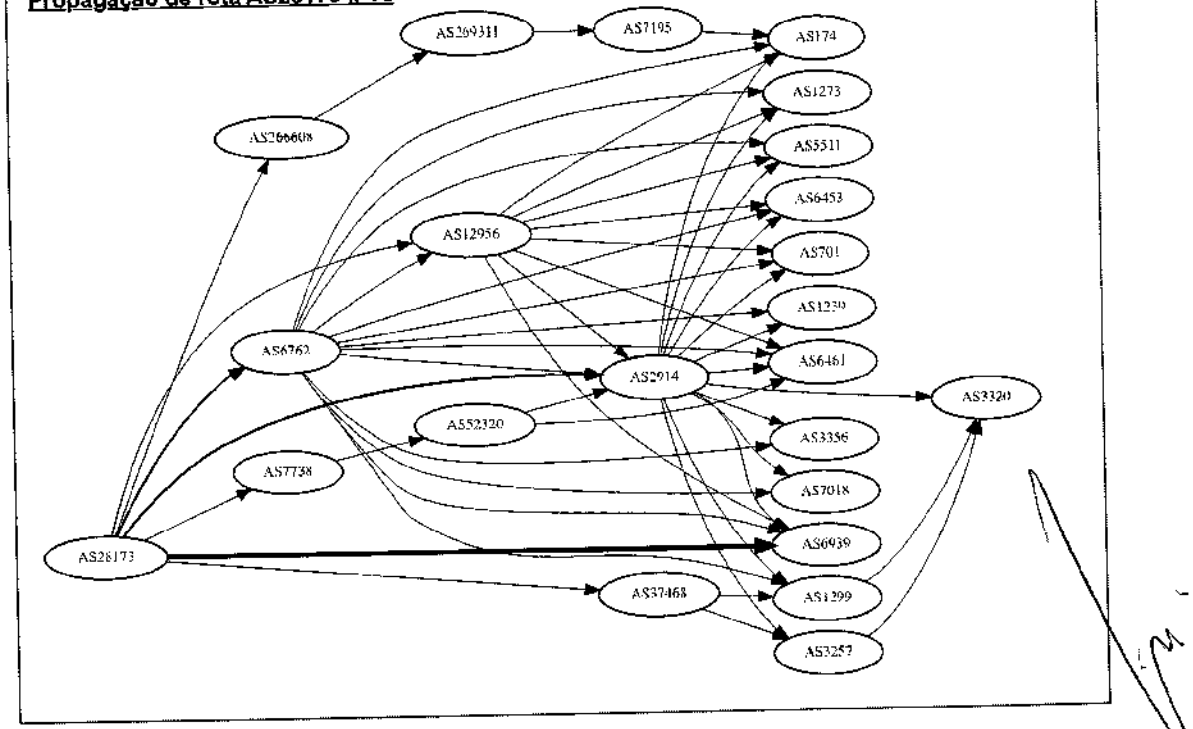

Autenticar documento em https://www.safeweb.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F434F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade comprovada por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NTT Communications

NTT America, Inc.
[illegible]
New York, NY [illegible]

4 de abril, 2017

DECLARAÇÃO

A Quem Interessar Possa:

A NTT Communications declara que a Dinâmica Telecomunicações Eireili – EPP, CNPJ: 39.320.478/0001-34, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-35, possui conexão IP Transito direta de forma redundante com a NTT Communications, com sistema autônomo global (AS 2914) e com velocidade de conexão de 02Gbps em porta "on demand" de 10GigE a partir do POP do Terremark, São Paulo.

Atenciosamente,

David Berrios
Sr. Director, Latin America
NTT Communications
+1-212-808-2232

YOSHIMOTO YATAWA
DIRETOR PRESIDENTE

31.546.914/0001-86

N T T DO BRASIL
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Paulista, 854 - 13º andar - Cj. 136
Bela Vista - CEP: 01310-913
São Paulo - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL) Lucy de Oliveira Rosa Tabelião
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3228-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3289-2323 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 14/10/2020, 14:19:11.

Matheus Moreira Rodrigues Dias - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024623.JOT2009.01732. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,81 Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.cartorio.br/autenticidade com a identificação 01000300007000000003A0560052020100000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NTT Communications

DECLARAÇÃO

A **NTT do Brasil Telecomunicações Ltda.**, empresa subsidiária da NTT Communications, provedora Tier-1 de IP global, inscrita no CNPJ: 31.546.914/0001-86, com sede social na Av. Paulista, 854 – 13º andar, cj 136, Bela Vista – São Paulo / SP, detentora do ASN (Autonomous System Number) 2914, aqui representada pelo seu Administrador, Sr. Yoshimoto Yazawa, inscrito no CPF: 234.620.648-27 e RNE nº V726258-T declara a quem possa interessar, para fins de comprovação de capacidade técnica em licitações, editais e afins, que A empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.**, detentora do ASN 28173, possui contratado conexão de trânsito de internet global, nacional e internacional, com canais de saída dedicados e redundantes, com destino a pelo menos 1 (um) sistema autônomo nos Estados Unidos da América (AS 2914), obtendo conexão direta com redes internacionais na América do Norte, América do Sul, Europa, Ásia e Austrália com capacidade de interconexão de 10 Gbps ponto-a-ponto.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

Yoshimoto Yazawa
NTT do Brasil Telecomunicações

Autenticar documento em https://www.cartorio24horas.com.br com a identidade visual e código de identificação 61000300037000000000A3056000520000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.cartorio24horas.com.br com a identidade visual e código de identificação 61000300037000000000A3056000520000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Certificados e Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TELXIUS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSITO INTERNACIONAL

Para fins de comprovação de requisitos técnicos junto a editais para prestação de serviços de internet, a **Telxius Cable Brasil Ltda (Telxius)** empresa do **grupo Telefonica** através de seu representante legal, informa que a empresa:

Dinâmica Telecomunicações Eirelli – EPP
CNPJ: 39.320.478/0001-34
End. Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29102-35

Possui um contrato firmado junto a **Telxius** para serviços de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais, e dispõe de uma capacidade instalada agregada superior a 1Gbps em porta de 10Gbps no POP Terremark em São Paulo.

Por ser verdade, firma o presente para que surte seus efeitos legais

São Paulo, 03 de abril de 2.017

Vinicius Mantovani
Gerente de Rede
Telefonica International Wholesale

Vinicius Mantovani
CPF – 350.316.308-50
Gerente de Rede Brasil
Telxius Cable Brasil Ltda

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 365 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3603 - TELEFAX:(27) 3228-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (um) cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do Art 7° V Lei 9.835/94. Em testemunho da verdade. Selo(s): [illegible] Consulte em http://www.tjes.jus.br autenticidade com o código 61000300007000000003A3056000520000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 11.977/2009.

Autenticar documento em https://www.cartorio.com.br/abtentic.htm com o código 61000300007000000003A3056000520000000D. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 11.977/2009. Certificado Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls1408

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel.: (27) 3229-7149
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 18/09/2023, 13:33:51.
Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024620.FVS2306.01275. Emolumentos: R$ 7,46 Encargos: R$ 2,02 Total: R$ 9,48. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. GIOVANNA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO João Ferreira de Paiva Oficial e Tabelião Interino DE VILA VELHA - ES (SEDE)

angola cables

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSITO INTERNACIONAL

Para fins de comprovação de requisitos técnicos junto a editais para prestação de serviços de Transporte de dados e de Trânsito IP, a **ANGOLA CABLES BRASIL LTDA (ACB)**, por seu representante legal, DECLARA que a empresa:

Dinâmica Telecomunicações Eireli EPP

CNPJ: 39.320.478/0001-34

End. Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP.: 29.102-035

Possui um contrato firmado junto a **ACB** para serviços de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais, e dispõe de uma capacidade instalada agregada superior a 1Gbps em porta de 10Gbps no POP Equinix – SP1 - São Paulo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 26 agosto de 2019.

ANGOLA CABLES BRASIL LTDA
Victor Adonai Costa
Diretor Regional Brasil

Via AL5, Zona ZR6B - Edifício Cellwave – 2.º andar
Talatona – Luanda Sul, Angola
+244 227 360006

Av. Trajano de Medeiro, 1851
Praia do Futuro I – Fortaleza
CE 60182-325, Brasil

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o código 61000300037000000003A3056000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o código 61000300037000000003A3056000520000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/11/2018
DOU de 27/11/2018, Seção 1, Página 13

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53512.001387/2017-64,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 39.320.478/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, excluída a área de prestação do Estado do Espírito Santo, onde já possui outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, conforme Ato nº 44.902, de 21 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2004.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a)**, em 22/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3429003** e o código CRC **63016356**.

Referência: Processo nº 53512.001387/2017-64 SEI nº 3429003

Autenticar documento em http://... com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 062/2004 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, em conjunto com o Conselheiro ARA APKAR MINASSIAN, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, engenheiro, RG nº 2.084.763 – IFP-RJ e CPF/MF nº 186.070.557-04, e de outro DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., CNPJ/MF nº 39.320.478/0001-34, ora representada por seu Sócio Administrador, MARCELO LOPES DA FONSECA, brasileiro, casado, RG nº 1.185.496 -SSP/ES e CPF/MF nº 014.639.967-64, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 44.902, Processo Anatel n.º 53500.005582/2003, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000000037000000000A3000000520000000D, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço o estado do Espírito Santo e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

PROCURADORIA ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 13.460/2017.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

PROCURADORIA - ANATEL 993

Autenticar documento em https://www.sei.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030037000000A3000052000100 conforme art. 4º, II da Lei 13.460/2017.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.sei.anatel.gov.br/autenticidade com o código verificador 61000030037000000A3000052000100.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticado com certificado digital - https://www.camara.leg.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000300007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do comunicado pode ser conferida em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000000037000000000A3000000520000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

PROCURADORIA - ANATEL

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA - ANATEL

11

Autenticar documento em https://www.anatel.gov.br/autenticidade com o código 61000030007000000A3000052000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 02 de agosto de 2004.

ANATEL

Pedro Jaime Ziller de Araújo
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Ara Apkar Minassian
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Marcelo Lopes da Fonseca
Sócio Administrador
Dinâmica Desenvolvimento Implantação e Assessoria de Sistemas Ltda. ME

PUBLICADO NO DOU de 06 / 10 / 2004 Pág. 50 Seç. 3

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli
RG n.º 69.185-CREA/MG
CPF n.º 398.721.222-53

PROCURADORIA ANATEL

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO LOPES DA FONSECA, CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI,
Vila Velha/ES, 12 de agosto de 2004.

Autenticação conforme MP nº 2.200-2/2001 - Autenticação conforme art. 411, III, do CPC/2015 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Telefônica

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017

À

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI.

Prezado Senhor,

TELEFONICA BRASIL S.A. (doravante TBRASIL), com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seu Gerente de Divisão Comercial, DECLARA, para os devidos fins, que atualmente FORNECE SERVIÇOS a Empresa Dinâmica Telecomunicações Eirelli – EPP (doravante DINAMICA), inscrita no CNPJ 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-035 incluindo o fornecimento de Porta IP na velocidade de 01 Gbps em Vitória/ES. Referidos serviços permitem a interligação do backbone IP da DINAMICA ao backbone IP da TBRASIL, possibilitando o acesso ao backbone global da Internet.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.:(27) 3226-7139

AUTENTICAÇÃO 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 20 da Lei 8.935/94. Em Test: da verdade. Vila Velha-ES, 18/09/2023, 13:33:38.
Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024620.FVB2306.01273. Emolumentos: R$ 3,73 Encargos: R$ 1,01 Total: R$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br GIOVANNA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE) João Ferreira de Paiva Oficial e Tabelião Interino

Atenciosamente,

Juan Gomez
Divisão de Marketing Atacado
Telefônica | Vivo

Juan Antonio Garcia Gomez

Gerente | Divisão Comercial

Diretoria Comercial Atacado | Telefônica

Autenticar documento em https://www.cartorios.com.br/autenticidade com o código 01000300037000000003A3050005202000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - E.S João Ferreira de Paiva
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S Tel: (27) 3229-7139

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 18/09/2023 10:35:39
Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024620.EVS2308.01272. Emolumentos: R$ 3,73 Encargos: R$ 1,01 Total: R$ 4,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. GIOVANNA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO João Ferreira de Paiva DE VILA VELHA - ES (SEDE)
Oficial e Tabelião Interino

Level(3)
Connecting and Protecting the Networked World

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

Prezados Senhores,

- LEVEL3 Comunicações do Brasil Ltda., com sede na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, Cotia - São Paulo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o no 03.357.424/0001-04, neste ato representada por seu Gerente de Contas, declara, para os devidos fins que a Empresa Dinâmica Telecomunicações Eirelli – EPP, CNPJ: 39.320.478/0001-34, com sede na Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-035 possui serviços redundantes de conexão à internet – Velocidade de 2G On Demand 10G, contratados com a Level3, que permitem acesso a Internet através do backbone IP da Level3, possibilitando saídas IP Internacionais.
- Endereços de Instalação:
  SPO - Terremark – Av. Ceci, 1900 – Barueri/SP
  RJO - Level3 – Av. Pedro II, 329 – Quinta da Boa Vista/RJ

Atenciosamente,

Bruno Quintas
Account Manager
Enterprise Sales
Level(3)

Bruno Quintas
Senior Account Manager
CPF: (Illegible) 322 577-04
Level 3 Comunicações do Brasil

72.843.212 / 0001 - 41
I.E. 278.130.837.119
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
AV. EID MANSUR, 666
PARQ. SÃO GEORGE – CEP 06[illegible]
SÃO PAULO - SP

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/autenticidade com o código 61000300037000000A3056000520000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: Mariana Mendes de Martin
Assinado com Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora Vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TiR | IX

Intercâmbio	CC	Cidade	IPv4	IPv6
PTT Rio de Janeiro	BR	Rio de Janeiro	45.6.53.35	2001:12f8:0:2::53:35
PTT São Paulo	BR	São Paulo	187.16.221.56 187.16.217.4	2001:12f8::217:4
PTT Vitória	BR	Vitória	187.16.194.79 187.16.194.20	2001:12f8:0:17::20

Autenticar documento em https://www.sajweb.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade Jurídica de Provas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

PTT Rio de Janeiro

Links Rápidos
- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações de troca

PTT Rio de Janeiro

Local na rede Internet: http://ix.br/
Estatísticas: http://ix.br/trafego/agregado/rj
Membros: 687
Saúde do feed de dados:

Região: América do Sul
País: Brasil
Cidade: Rio de Janeiro

Contato Técnico: noc@ix.br | +551155093550
Contato para política: info@ix.br | +551155093550

Prefixos IPv4: 45.6.52.0/22

Prefixos IPv6:

ASN	Nome	IPv4	IPv6
AS1031	Peer 1 Internet Service LLC	45.6.53.250	2001:12f8:0:2::53:250
AS1239	Corrida	45.6.54.223	
AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	45.6.52.101	2001:12f8:0:2::101
AS2688	AT&T Corp.	45.6.53.14	2001:12f8:0:2::53:14
AS2715	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo a Pesquisa	45.6.52.102	
AS2906	Serviços de streaming da Netflix Inc.	45.6.52.42 45.6.52.189	2001:12f8:0:2::42 2001:12f8:0:2::189
AS3549	Level 3 Communications, Inc.	45.6.52.48	
AS4230	CLARO SA	45.6.52.25 45.6.52.177 45.6.52.114	2001:12f8:0:2::25
AS4809	Rede de operadoras de próxima geração da China Telecom	45.6.52.174	
AS6057	Administração Nacional de Telecomunicações	45.6.54.203	2001:12f8:0:2::54:203
AS6447	Universidade de Oregon	45.6.52.213	2001:12f8:0:2::213
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE SpA	45.6.52.53	
AS6939	Furacão Elétrica LLC	45.6.54.38	2001:12f8:0:2::54:38
AS7048	Linha Livre Internet Ltda	45.6.55.19	2001:12f8:0:2::55:19
AS7195	EDGEUNO SAS	45.6.55.23 45.6.53.236	2001:12f8:0:2::55:23 2001:12f8:0:2::53:236
AS7738	V tal	45.6.52.105	
AS8055	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	45.6.54.74	
AS8075	Corporação Microsoft	45.6.52.72 45.6.52.73	2001:12f8:0:2::72 2001:12f8:0:2::73
AS10310	Juramento Holdings Inc.	45.6.53.195 45.6.53.196	2001:12f8:0:2::53:195 2001:12f8:0:2::53:196
AS10704	ML Telecom	45.6.52.111 45.6.52.112	
AS11432	Telium Telecomunicações Ltda	45.6.54.236	2001:12f8:0:2::54:236
AS11644	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.20	
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL	45.6.53.0	
AS13335	Cloudflare, Inc.	45.6.52.203	2001:12f8:0:2::203

Autenticar documento em https://www.assinaturaqualificada.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000A3000000520000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls 1424

ASN	Nome	IPv4	IPv6
AS13786	Seabras 1 EUA, LLC	45.6.54.58	2001:12f8:0:2::54:58
AS14026	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.107 45.6.52.54 45.6.55.240 45.6.55.241 45.6.55.242 45.6.55.243 45.6.55.244 45.6.55.245 45.6.55.246 45.6.55.247 45 .6.55.248 45.6.55.249 45.6.55.250	
AS14204	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	45.6.54.105	
AS14840	BR.Provedor Digital	45.6.53.122	2001:12f8:0:2::53:122
AS15133	EdgeCast Networks, Inc. d/b/a Verizon Digital Media Services	45.6.52.162 45.6.53.184	2001:12f8:0:2::162 2001:12f8:0:2::53:184
AS15169	Google LLC	45.6.54.72 45.6.52.32	2001:12f8:0:2::54:72 2001:12f8:0:2::32
AS15830	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises BV	45.6.55.57 45.6.52.223	2001:12f8:0:2::223
AS16509	Amazon.com, Inc.	45.6.53.102 45.6.53.216 45.6.52.34	2001:12f8:0:2::53:102 2001:12f8:0:2::53:216
AS16734	Kyndryl	45.6.53.117	
AS16735	ALGAR TELECOM S/A	45.6.52.6	2001:12f8:0:2::6
AS17222	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	45.6.52.115 45.6.52.50 45.6.52.106	2001:12f8:0:2::115 2001:12f8:0:2::50
AS19551	Incapsula Inc.	45.6.55.43	2001:12f8:0:2::55:43
AS20121	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.252	2001:12f8:0:2::52:252
AS20144	EU ENLATO	45.6.52.21	2001:12f8:0:2::21
AS20253	Qwilt Inc.	45.6.55.134	2001:12f8:0:2::55:134
AS20940	Akamai International B.V.	45.6.52.192 45.6.53.205 45.6.55.5	
AS21574	Century Telecom Ltda.	45.6.53.164	2001:12f8:0:2::53:164
AS21859	Zenlayer Inc.	45.6.54.167 45.6.54.148	2001:12f8:0:2::54:167 2001:12f8:0:2::54:148
AS22356	Durand do Brasil Ltda.	45.6.52.152 45.6.55.68	2001:12f8:0:2::152
AS23074	PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS	45.6.52.7 45.6.53.178	2001:12f8:0:2::7
AS23106	AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICA®O MULTIM®DIA LT	45.6.53.128 45.6.52.167	2001:12f8:0:2::53:128 2001:12f8:0:2::167
AS25933	Vogel Soluções em Telecom e Informática S/A	45.6.52.120 45.6.52.98	2001:12f8:0:2::120
AS26162	Nécleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	45.6.52.253 45.6.52.254 45.6.55.253	2001:12f8:0:2::52:254 2001:12f8:0:2::52:253
AS26592	EQUINIX BRASIL	45.6.53.11 45.6.52.66 45.6.52.125 45.6.52.126	
AS26609	Universal Telecom SA	45.6.52.30	2001:12f8:0:2::30
AS26615	TIM S/A	45.6.52.22 45.6.53.171	2001:12f8:0:2::22 2001:12f8:0:2::53:171
AS26616	Ubx Datacenter e Telecomunicações LTDA	45.6.52.243	
AS27688	Winfnet Telecom Wireless Ltda	45.6.54.85 45.6.53.127	2001:12f8:0:2::53:127 2001:12f8:0:2::54:85

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 06:11 PST© 2023 Hurricane Electric

Autenticar documento em https://www.assinaturaqualificada.com.br/autenticidade com o identificador 310003000037000000003A3000052000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

ASN	Nome	IPv4	IPv6
AS27720	CITA TELECOM LTDA	45.6.52.60 45.6.52.93 45.6.53.50	2001:12f8:0:2::53:50
AS28125	Elo.Net Tecnologia Ltda. - MEU	45.6.52.179 45.6.54.8	2001:12f8:0:2::179 2001:12f8:0:2::54:8
AS28126	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.6.52.99	2001:12f8:0:2::99
AS28128	Infolic Comercial de Informática Ltda.	45.6.53.95	2001:12f8:0:2::53:95
AS28131	NET.COM TELECOMUNICA®ES	45.6.55.13 45.6.55.27	2001:12f8:0:2::55:13 2001:12f8:0:2::55:27
AS28156	Linhares Serviços Online LTDA EPP	45.6.55.52	
AS28159	PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação do RJ	45.6.54.227	
AS28161	Piernet Telecom	45.6.53.241	2001:12f8:0:2::53:241
AS28165	Wireless Comm Services LTDA	45.6.54.67	2001:12f8:0:2::54:67
AS28166	Telecom América do Sul S/A	45.6.52.13	
AS28171	SO do Brasil Telecomunicações LTDA ME	45.6.52.250 45.6.53.97	2001:12f8:0:2::250 2001:12f8:0:2::53:97
AS28173	Dinâmica Telecomunicações Ltda	45.6.53.35	2001:12f8:0:2::53:35
AS28184	Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda.	45.6.54.98	
AS28186	SUA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.6.53.158	2001:12f8:0:2::53:158
AS28198	SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.6.52.163	2001:12f8:0:2::163
AS28201	Companhia Itabirana Telecomunicações Ltda	45.6.55.63	2001:12f8:0:2::55:63
AS28202	Rede Brasileira de Comunicação S/A	45.6.53.156	
AS28210	SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES SA	45.6.52.24	2001:12f8:0:2::24
AS28225	Provedornet Telecom. e Serviços de Internet Ltda	45.6.52.211	2001:12f8:0:2::211
AS28233	I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP	45.6.52.123	2001:12f8:0:2::123
AS28250	Vogel Soluções em Telecom e Informática S/A	45.6.52.75	2001:12f8:0:2::75
AS28252	WorldNet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações	45.6.55.168 45.6.55.162	
AS28255	STOCK MIDIA INFORMÁTICA EIRELI	45.6.52.138 45.6.53.119 45.6.53.214	2001:12f8:0:2::138 2001:12f8:0:2::53:119
AS28258	VERO SA	45.6.53.174 45.6.53.192 45.6.54.174	2001:12f8:0:2::53:192
AS28260	ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA - EPP	45.6.52.97 45.6.53.152 45.6.52.109	2001:12f8:0:2::53:152
AS28271	DataCorpore Serviços e Representações	45.6.52.35 45.6.53.33 45.6.53.18	2001:12f8:0:2::53:33 2001:12f8:0:2::53:18
AS28276	Mikrocenter Informática Ltda.	45.6.55.88	
AS28300	Speed Serviços de Internet Ltda	45.6.55.53 45.6.55.85	2001:12f8:0:2::55:53 2001:12f8:0:2::55:85
AS28328	EBR Informática Ltda	45.6.53.21	2001:12f8:0:2::53:21
AS28329	G8 REDES LTDA	45.6.52.40	2001:12f8:0:2::40
AS28333	Local Datacenter Soluções em Comunicação Ltda.	45.6.52.104	
AS28338	Net Botanic Internet Inteligente SA	45.6.53.86 45.6.52.118	2001:12f8:0:2::53:86
AS28361	Conexão RR	45.6.54.32	2001:12f8:0:2::54:32
AS28366	Marinter Telecom Ltda.	45.6.52.137	2001:12f8:0:2::137
AS28573	Claro NXT Telecomunicações Ltda	45.6.52.149 45.6.52.9	2001:12f8:0:2::149

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000034000000520000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser verificada no site https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000034000000520000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020. Assinatura Qualificada Infraestruturas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

PTT São Paulo

Quick Links
- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

Exchange Info

PTT São Paulo

Website:	http://ix.br
Statistics:	http://ix.br/trafego/agregado/sp
Members:	2619
Data Feed Health:	
Region:	South America
Country:	Brazil
City:	São Paulo
Technical Contact:	noc@ix.br | +551155093550
Policy Contact:	info@ix.br | +551155093550
IPv4 Prefixes:	187.16.208.0/20
IPv6 Prefixes:	2001:12f8::/64

ASN	Name	IPv4	IPv6
AS42	WoodyNet, Inc.	187.16.216.16	
AS714	Apple Inc.	187.16.213.181 187.16.213.182	2001:12f8::213:181 2001:12f8::213:182
AS917	Misaka Network, Inc.	187.16.220.159	2001:12f8::220:159
AS1031	Peer 1 Internet Service LLC	187.16.214.103 187.16.217.158	2001:12f8::214:103 2001:12f8::217:158
AS1149	SURF B.V.	187.16.223.126	
AS1239	Sprint	187.16.212.122	2001:12f8::212:122
AS1251	FUNDAï¿½ï¿½O DE AMPARO ï¿½ PESQUISA DO ESTADO Sï¿½O PAULO	187.16.216.189	2001:12f8::189
AS1828	Unitas Global LLC	187.16.217.186	2001:12f8::217:186
AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	187.16.216.4 187.16.221.17	2001:12f8::4
AS2635	Automattic, Inc	187.16.221.65	2001:12f8::221:65
AS2688	AT&T Corp.	187.16.216.15	2001:12f8::15
AS2906	Netflix Streaming Services Inc.	187.16.220.83 187.16.223.20 187.16.217.185 187.16.223.131	2001:12f8::220:83 2001:12f8::223:20 2001:12f8::223:131 2001:12f8::217:185
AS2914	NTT America, Inc.	187.16.218.51	
AS3300	British Telecommunications PLC	187.16.222.23	2001:12f8::222:23
AS3303	Swisscom (Schweiz) AG	187.16.213.143	2001:12f8::213:143
AS3549	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)	187.16.216.51 187.16.220.54	
AS3856	Packet Clearing House, Inc.	187.16.216.17	
AS4809	China Telecom Next Generation Carrier Network	187.16.219.234 187.16.223.78 187.16.218.127 187.16.220.52	
AS6057	Administracion Nacional de Telecomunicaciones	187.16.221.67 187.16.208.67	2001:12f8::221:67 2001:12f8::208:67
AS6233	xTom	187.16.223.147	

Autenticar documento em https://www.safeweb.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS6447	University of Oregon	187.16.219.166 187.16.216.223	2001:12f8::219:166
AS6505	EQUANT BRASIL LTDA	187.16.218.36	2001:12f8::218:36
AS6507	Riot Games, Inc	187.16.216.68 187.16.216.69	2001:12f8::69 2001:12f8::68
AS6762	TELECOM ITALIA SPARKLE S.p.A.	187.16.222.206 187.16.216.224	
AS6939	Hurricane Electric LLC	187.16.221.197	2001:12f8::221:197
AS7048	Linha Livre Internet Ltda	187.16.218.71 187.16.217.37	2001:12f8::218:71 2001:12f8::217:37
AS7049	Silica Networks Argentina S.A.	187.16.221.132	2001:12f8::221:132
AS7162	Universo Online S.A.	187.16.216.12	2001:12f8::12
AS7195	EDGEUNO SAS	187.16.217.238 187.16.223.64	2001:12f8::217:238 2001:12f8::223:64
AS7738	V tal	187.16.216.115	2001:12f8::115
AS8055	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	187.16.216.6	2001:12f8::6
AS8075	Microsoft Corporation	187.16.218.139 187.16.218.144	2001:12f8::218:139 2001:12f8::218:144
AS8167	V tal	187.16.216.3	
AS8674	Netnod AB	187.16.217.233	2001:12f8::217:233
AS8757	NSFOCUS, Inc.	187.16.217.136 187.16.218.137	2001:12f8::217:136
AS9009	M247 Europe SRL	187.16.223.37	
AS10099	China Unicom Global	187.16.223.177	
AS10310	Oath Holdings Inc.	187.16.218.31 187.16.218.22	2001:12f8::218:31 2001:12f8::218:22
AS10362	UBIK DO BRASIL SOL TECNOLOGIA LTDA.	187.16.216.84	
AS10429	TELEFï¿½NICA BRASIL S.A	187.16.216.8	
AS10733	DC MATRIX INTERNET S/A	187.16.213.15 187.16.216.48 187.16.222.154	2001:12f8::213:15 2001:12f8::48 2001:12f8::222:154
AS10906	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.222.243	
AS10954	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	187.16.222.190 187.16.223.178	
AS11014	CPS	187.16.218.8	2001:12f8::218:8
AS11019	HAProxy Technologies, Inc.	187.16.212.113	
AS11284	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.222.244	
AS11338	SKY SERVIï¿½OS DE BANDA LARGA LTDA	187.16.220.120 187.16.220.223	2001:12f8::220:120 2001:12f8::220:223
AS11432	Telium Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.213.97 187.16.209.169 187.16.209.170 187.16.211.182	2001:12f8::213:97 2001:12f8::209:169 2001:12f8::209:170 2001:12f8::211:182
AS11644	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.217.134	
AS11751	INSTITUTO CYBER DE ENSINO E PESQUISA	187.16.211.56 187.16.209.204 187.16.216.73	
AS11802	Centro de Informatica e Automacao do Estado de SC	187.16.223.24 187.16.223.193	
AS11835	NOVA FIBRA TELECOM S.A.	187.16.218.75 187.16.208.155 187.16.209.123	2001:12f8::208:155 2001:12f8::218:75
AS11844	Empresa Catarinense De Tec em Telecomunicacoes Ltd	187.16.223.89	2001:12f8::223:89
AS11845	Vox Telecom Ltd	187.16.223.12	2001:12f8::223:12
AS12136	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.217.132	

Autenticar documento em https://www.assinaturaqualificada.com.br/autenticidade com o código fifs1428

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS12654	Reseaux IP Europeens Network Coordination Centre (RIPE NCC)	187.16.216.23	2001:12f8::23
AS12684	SES ASTRA S.A.	187.16.222.102	2001:12f8::222:102
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL	187.16.217.0 187.16.221.248	
AS13150	CATO NETWORKS LTD	187.16.212.76	
AS13335	Cloudflare, Inc.	187.16.219.111 187.16.208.188	2001:12f8::219:111 2001:12f8::208:188
AS13357	Ampernet Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.216.197	
AS13360	Triton Digital	187.16.221.152	
AS13414	Twitter Inc.	187.16.219.40	2001:12f8::219:40
AS13495	NTT DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.	187.16.216.40	
AS13786	Seabras 1 USA, LLC	187.16.217.161 187.16.217.82	2001:12f8::217:161
AS14026	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.56 187.16.222.254 187.16.222.253 187.16.221.254 187.16.221.253 187.16.220.253 187.16.220.252 187.16.220.139 187.16.222.130 187.16.220.254	
AS14204	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	187.16.216.41	2001:12f8::41
AS14282	PERSIS TELECOM	187.16.208.148 187.16.212.195	2001:12f8::208:148
AS14463	GRUPO TDKOM	187.16.219.161 187.16.212.73	2001:12f8::212:73
AS14551	Verizon Business	187.16.217.52	
AS14571	OI Mï¿½VEL S.A. - Em Recuperaï¿½ï¿½o Judicial	187.16.216.201	2001:12f8::201
AS14593	Space Exploration Technologies Corporation	187.16.213.129 187.16.213.135	2001:12f8::213:135 2001:12f8::213:129
AS14650	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.62	
AS14840	BR.Digital Provider	187.16.216.219	2001:12f8::219
AS14868	Ligga Telecomunicaï¿½ï¿½es S.A.	187.16.222.185	2001:12f8::222:185
AS15133	EdgeCast Networks, Inc. d/b/a Verizon Digital Media Services	187.16.219.83 187.16.220.105	2001:12f8::219:83 2001:12f8::220:105
AS15169	Google LLC	187.16.218.58 187.16.216.55 187.16.222.90 187.16.221.212 187.16.218.84	2001:12f8::218:58 2001:12f8::55 2001:12f8::221:212 2001:12f8::222:90 2001:12f8::218:84
AS15256	Itau Unibanco S.A.	187.16.216.32 187.16.223.43	
AS15695	Expereo International BV	187.16.220.90	2001:12f8::220:90
AS15830	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises B.V.	187.16.208.139	2001:12f8::208:139
AS16397	EQUINIX BRASIL	187.16.219.245 187.16.219.231	
AS16509	Amazon.com, Inc.	187.16.221.224 187.16.221.223 187.16.217.163 187.16.216.95 187.16.218.79 187.16.217.20 187.16.221.99 187.16.221.239	2001:12f8::217:163 2001:12f8::95 2001:12f8::221:99 2001:12f8::221:239
AS16552	Tiggee LLC	187.16.219.29	2001:12f8::219:29
AS16685	TIVIT TERCEIRIZAï¿½ï¿½O DE PROCESSOS, SERV. E TEC. S/A	187.16.217.94 187.16.216.2	2001:12f8::217:94 2001:12f8::2

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3000000520000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fffs1420

AS12654	Reseaux IP Europeens Network Coordination Centre (RIPE NCC)	187.16.216.23	2001:12f8::23
AS12684	SES ASTRA S.A.	187.16.222.102	2001:12f8::222:102
AS12956	TELEFONICA GLOBAL SOLUTIONS SL	187.16.217.0 187.16.221.248	
AS13150	CATO NETWORKS LTD	187.16.212.76	
AS13335	Cloudflare, Inc.	187.16.219.111 187.16.208.188	2001:12f8::219:111 2001:12f8::208:188
AS13357	Ampernet Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.216.197	
AS13360	Triton Digital	187.16.221.152	
AS13414	Twitter Inc.	187.16.219.40	2001:12f8::219:40
AS13495	NTT DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.	187.16.216.40	
AS13786	Seabras 1 USA, LLC	187.16.217.161 187.16.217.82	2001:12f8::217:161
AS14026	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.56 187.16.222.254 187.16.222.253 187.16.221.254 187.16.221.253 187.16.220.253 187.16.220.252 187.16.220.139 187.16.222.130 187.16.220.254	
AS14204	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA.	187.16.216.41	2001:12f8::41
AS14282	PERSIS TELECOM	187.16.208.148 187.16.212.195	2001:12f8::208:148
AS14463	GRUPO TDKOM	187.16.219.161 187.16.212.73	2001:12f8::212:73
AS14551	Verizon Business	187.16.217.52	
AS14571	OI Mï¿½VEL S.A. - Em Recuperaï¿½ï¿½o Judicial	187.16.216.201	2001:12f8::201
AS14593	Space Exploration Technologies Corporation	187.16.213.129 187.16.213.135	2001:12f8::213:135 2001:12f8::213:129
AS14650	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.62	
AS14840	BR.Digital Provider	187.16.216.219	2001:12f8::219
AS14868	Ligga Telecomunicaï¿½ï¿½es S.A.	187.16.222.185	2001:12f8::222:185
AS15133	EdgeCast Networks, Inc. d/b/a Verizon Digital Media Services	187.16.219.83 187.16.220.105	2001:12f8::219:83 2001:12f8::220:105
AS15169	Google LLC	187.16.218.58 187.16.216.55 187.16.222.90 187.16.221.212 187.16.218.84	2001:12f8::218:58 2001:12f8::55 2001:12f8::221:212 2001:12f8::222:90 2001:12f8::218:84
AS15256	Itau Unibanco S.A.	187.16.216.32 187.16.223.43	
AS15695	Expereo International BV	187.16.220.90	2001:12f8::220:90
AS15830	Equinix (EMEA) Acquisition Enterprises B.V.	187.16.208.139	2001:12f8::208:139
AS16397	EQUINIX BRASIL	187.16.219.245 187.16.219.231	
AS16509	Amazon.com, Inc.	187.16.221.224 187.16.221.223 187.16.217.163 187.16.216.95 187.16.218.79 187.16.217.20 187.16.221.99 187.16.221.239	2001:12f8::217:163 2001:12f8::95 2001:12f8::221:99 2001:12f8::221:239
AS16552	Tiggee LLC	187.16.219.29	2001:12f8::219:29
AS16685	TIVIT TERCEIRIZAï¿½ï¿½O DE PROCESSOS, SERV. E TEC. S/A	187.16.217.94 187.16.216.2	2001:12f8::217:94 2001:12f8::2

Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br/autenticidade com o código 31000300037000000003A3050005200000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls 1420

AS16735	ALGAR TELECOM S/A	187.16.218.182 187.16.217.48 187.16.222.25 187.16.219.22	2001:12f8::218:182 2001:12f8::217:48 2001:12f8::222:25
AS16921	Inteliglobe USA, Inc.	187.16.223.112	2001:12f8::223:112
AS17222	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	187.16.221.228 187.16.218.96	2001:12f8::221:228
AS18881	TELEFï¿½NICA BRASIL S.A	187.16.216.30 187.16.218.189	
AS19551	Incapsula Inc	187.16.220.160	2001:12f8::220:160
AS19990	ZetaNET Telecom	187.16.208.248	2001:12f8::208:248
AS20121	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.252 187.16.220.2	2001:12f8::252
AS20144	ICANN	187.16.218.175	2001:12f8::175
AS20253	Qwilt Inc.	187.16.223.136	2001:12f8::223:136
AS20473	The Constant Company, LLC	187.16.214.112 187.16.214.111	2001:12f8::214:112 2001:12f8::214:111
AS20940	Akamai International B.V.	187.16.220.8 187.16.221.28 187.16.223.244 187.16.223.245	2001:12f8::220:8
AS21574	Century Telecom Ltda	187.16.216.26 187.16.222.134	2001:12f8::222:134 2001:12f8::26
AS21859	Zenlayer Inc	187.16.220.46 187.16.220.15 187.16.216.159 187.16.221.194 187.16.222.18	2001:12f8::220:15 2001:12f8::221:194 2001:12f8::159 2001:12f8::222:18
AS22085	Claro S/A	187.16.217.236	
AS22177	Transit do Brasil S/A	187.16.217.204 187.16.217.206	2001:12f8::217:206 2001:12f8::217:204
AS22250	ABRANET- Associaï¿½ï¿½o Brasileira de Internet	187.16.216.43	
AS22356	Durand do Brasil Ltda	187.16.218.50 187.16.216.5	2001:12f8::5 2001:12f8::218:50
AS22381	Megatelecom Telecomunicacoes Ltda	187.16.216.57 187.16.218.218 187.16.223.168	2001:12f8::57 2001:12f8::223:168
AS22548	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.217.2 187.16.217.17	2001:12f8::1
AS22616	ZSCALER, INC.	187.16.212.6 187.16.212.4	
AS22689	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES	187.16.221.31 187.16.219.224 187.16.220.32	2001:12f8::221:31 2001:12f8::219:224
AS23028	Team Cymru Inc.	187.16.208.118	2001:12f8::208:118
AS23074	PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	187.16.222.213	2001:12f8::222:213
AS23105	BCMG INTERNET LTDA	187.16.209.72 187.16.209.52 187.16.210.67 187.16.210.107 187.16.214.82	
AS23106	AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICAï¿½ï¿½O MULTIMï¿½DIA LT	187.16.217.110 187.16.217.59 187.16.217.226	2001:12f8::217:59 2001:12f8::217:110 2001:12f8::217:226
AS23344	Disney Worldwide Services, Inc.	187.16.214.202 187.16.209.211	2001:12f8::214:202 2001:12f8::209:211
AS23352	Server Central Network	187.16.219.85	2001:12f8::219:85
AS23764	CTGNet	187.16.214.84	
AS24429	Zhejiang Taobao Network Co.,Ltd	187.16.210.6	
AS24482	SG.GS	187.16.208.144	2001:12f8::208:144
		187.16.221.12	2001:12f8::221:12

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000A3000000520000000D, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o identificador 310003000370000000A3000000520000000D, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 tipo A, 1 tipo S, 1 tipo T e 1 tipo U

Informações Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AS25192	CZ.NIC, z.s.p.o.		
AS25605	Cisco OpenDNS, LLC	187.16.223.82	
AS25933	Vogel Soluï¿½ï¿½es em Telecom e Informï¿½tica S/A	187.16.218.123 187.16.216.127 187.16.223.99 187.16.217.68 187.16.219.197	2001:12f8::218:123 2001:12f8::127 2001:12f8::217:68
AS26162	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.216.254 187.16.216.253 187.16.223.0 187.16.222.0 187.16.221.255 187.16.220.255 187.16.220.0 187.16.219.255 187.16.219.0 187.16.218.255 187.16.218.0 187.16.219.253 187.16.221.0 187.16.216.1	2001:12f8::254 2001:12f8::253
AS26415	VeriSign Global Registry Services	187.16.217.35 187.16.221.11	2001:12f8::217:35 2001:12f8::221:11
AS26609	Universal Telecom S.A.	187.16.218.106 187.16.222.53	2001:12f8::218:106
AS26615	TIM S/A	187.16.219.61 187.16.217.183	2001:12f8::219:61 2001:12f8::217:183
AS27471	Avago Technologies U.S. Inc.	187.16.218.85	
AS27688	Winfnet Telecom Wireless Ltda	187.16.212.61	2001:12f8::212:61
AS27693	NipBr - NipCable do Brasil Telecom LTDA	187.16.219.56 187.16.223.227	2001:12f8::219:56 2001:12f8::223:227
AS27715	Locaweb Serviï¿½os de Internet S/A	187.16.217.164 187.16.219.75	2001:12f8::219:75 2001:12f8::217:164
AS27720	CITTA TELECOM LTDA	187.16.220.164	2001:12f8::220:164
AS27768	COMPAÃ IA PARAGUAYA DE COMUNICACIONES S.A. (COPACO S.A.)	187.16.218.9	2001:12f8::218:9
AS28001	LACNIC - Latin American and Caribbean IP address	187.16.216.61	2001:12f8::61
AS28008	Telecel S.A.	187.16.211.230	2001:12f8::211:230
AS28125	Elo.Net Tecnologia Ltda. - ME	187.16.221.97 187.16.213.60	2001:12f8::221:97 2001:12f8::213:60
AS28126	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	187.16.221.32 187.16.208.36	2001:12f8::221:32 2001:12f8::208:36
AS28127	Cambridge Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda.	187.16.222.47	
AS28128	Infolic Comercial de Informatica Ltda.	187.16.223.115	2001:12f8::223:115
AS28130	CERTTO TELECOMUNICAï¿½ï¿½ES LTDA EPP.	187.16.222.140 187.16.212.240	2001:12f8::212:240
AS28131	NET.COM TELECOMUNICAï¿½ï¿½ES	187.16.220.222 187.16.220.217 187.16.215.3	2001:12f8::220:222 2001:12f8::220:217
AS28132	TRI TELECOM LTDA	187.16.222.108	
AS28135	ASSOCIAï¿½ï¿½O NACIONAL PARA INCLUSï¿½O DIGITAL - ANID	187.16.220.177	2001:12f8::220:177
AS28140	Maxiweb Internet Provider	187.16.216.193	2001:12f8::193
AS28142	DIGITAL DESIGN SERVIï¿½OS DE TELECOMUNICAï¿½ï¿½ES EIRELI	187.16.221.165	2001:12f8::221:165
AS28143	E Greco Falchione Manutencao	187.16.217.19 187.16.217.18	2001:12f8::217:19 2001:12f8::217:18
AS28145	RLINE - Soluï¿½ï¿½es Inteligentes	187.16.221.157	2001:12f8::221:157
AS28146	MHNET TELECOM	187.16.222.167	2001:12f8::222:167
AS28152	Navinet Ltda	187.16.219.33	

Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000035000052000000, conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006.

Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls 1429

AS28153	Micropic Ltda	187.16.222.62 187.16.218.149	2001:12f8::222:62 2001:12f8::218:149
AS28154	AR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	187.16.217.155	2001:12f8::217:155
AS28156	Linhares Serviï¿½os Online LTDA EPP	187.16.222.193 187.16.223.29	
AS28158	Ampernet Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.217.14 187.16.217.180 187.16.217.220	2001:12f8::217:14 2001:12f8::217:180 2001:12f8::217:220
AS28161	Piernet Telecom	187.16.220.128 187.16.218.216	2001:12f8::220:128
AS28163	Cosmonline Informï¿½tica Ltda	187.16.217.67 187.16.210.108	2001:12f8::217:67
AS28165	Wireless Comm Services LTDA	187.16.216.97 187.16.216.155	2001:12f8::155 2001:12f8::97
AS28166	Telecom South America S/A	187.16.218.104	2001:12f8::218:104
AS28169	BITCOM PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA	187.16.223.225	2001:12f8::223:225
AS28171	S. O. do Brasil Telecomunicaï¿½ï¿½es LTDA ME	187.16.219.201 187.16.210.194	2001:12f8::219:201 2001:12f8::210:194
AS28173	Dinamica Telecomunicacoes Ltda	187.16.217.4 187.16.221.56	2001:12f8::217:4
AS28176	Quick Soft tecnologia da Informacao Ltda	187.16.222.170	
AS28178	Networld Provedor e Servicos de Internet Ltda	187.16.217.165	2001:12f8::217:165
AS28184	Interjato Serviï¿½os de Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda.	187.16.212.196	
AS28186	ITS TELECOMUNICACOES LTDA	187.16.223.133 187.16.219.51 187.16.212.201	2001:12f8::223:133 2001:12f8::219:51
AS28187	Stratus Telecomunicacoes Ltda	187.16.217.115 187.16.209.177	2001:12f8::217:115 2001:12f8::209:177
AS28189	JR & JS ENGENHARIA E COMï¿½RCIO LTDA	187.16.208.4 187.16.223.145	2001:12f8::208:4
AS28191	Jupiter Telecomunicacoes e Informatica Ltda	187.16.213.109 187.16.220.75 187.16.223.49	2001:12f8::213:109 2001:12f8::220:75 2001:12f8::223:49
AS28195	Com4 Data Center Eireli	187.16.213.205	2001:12f8::213:205
AS28196	BANCO VOTORANTIM S/A	187.16.219.148 187.16.223.210	
AS28198	SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA	187.16.213.140 187.16.213.145 187.16.223.86	2001:12f8::213:140 2001:12f8::213:145
AS28201	Companhia Itabirana Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.221.232	2001:12f8::221:232
AS28202	Rede Brasileira de Comunicacao S/A	187.16.216.221	2001:12f8::221
AS28204	Keraxweb Serviï¿½os de Int. e Internet Ltda	187.16.209.16 187.16.210.97	
AS28209	Under Servicos de Internet Ltda	187.16.218.39 187.16.218.38 187.16.208.91 187.16.212.181	2001:12f8::212:181 2001:12f8::218:39 2001:12f8::208:91 2001:12f8::218:38
AS28210	SUMICITY TELECOMUNICACOES S.A.	187.16.211.93	2001:12f8::211:93
AS28213	LCI Equipamentos de Informatica LTDA - LCI Telecom	187.16.214.143 187.16.218.247	2001:12f8::214:143
AS28215	Trucks Control - Serviï¿½os de Logiï¿½stica Ltda	187.16.218.195 187.16.220.235	2001:12f8::220:235 2001:12f8::218:195
AS28216	Host One Servicos de Internet Ltda	187.16.221.106 187.16.213.226 187.16.216.106 187.16.211.72	2001:12f8::106 2001:12f8::213:226 2001:12f8::221:106
AS28218	Tv Cabo de Presidente Venceslau S/S Ltda. EPP	187.16.222.117	
AS28219	Net Rosas Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda.	187.16.220.220 187.16.212.228 187.16.214.63	2001:12f8::214:63 2001:12f8::220:220 2001:12f8::212:228
		187.16.216.75	2001:12f8::75

Autenticar documento em https://www.sajweb.pje.jus.br/autenticidade com o código 21100000037000000003A00000052000000D, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4°, II da Lei 11.419/2006.

Autenticado em 14/06/2023 15:06:39 - 21100000037000000003A00000052000000D

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10 no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

PTT Vitória

Quick Links

- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

Exchange Info

PTT Vitória

Website:	http://ix.br
Statistics:	http://ix.br/trafego/agregado/vix
Members:	85
Data Feed Health:	
Region:	South America
Country:	Brazil
City:	Vitória
Technical Contact:	noc@ix.br | +551155093550
Policy Contact:	info@ix.br | +551155093550
IPv4 Prefixes:	187.16.194.0/24
IPv6 Prefixes:	2001:12f8:0:17::/64

ASN	Name	IPv4	IPv6
AS1031	Peer 1 Internet Service LLC	187.16.194.90	2001:12f8:0:17::90
AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	187.16.194.2	2001:12f8:0:17::2
AS14026	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.3	
AS20121	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.252	2001:12f8:0:17::252
AS26162	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.254 187.16.194.253	2001:12f8:0:17::254 2001:12f8:0:17::253
AS28139	ItaSis Informï¿½tica Ltda	187.16.194.15	2001:12f8:0:17::15
AS28173	Dinamica Telecomunicacoes Ltda	187.16.194.79 187.16.194.20	2001:12f8:0:17::20
AS28183	MICRON LINE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	187.16.194.34	
AS28328	EBR Informï¿½tica Ltda	187.16.194.7	2001:12f8:0:17::7
AS28329	G8 NETWORKS LTDA	187.16.194.54	2001:12f8:0:17::54
AS28345	Nï¿½cleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	187.16.194.81	
AS28573	Claro NXT Telecomunicacoes Ltda	187.16.194.28 187.16.194.16	2001:12f8:0:17::16
AS28604	Globo Comunicaï¿½ï¿½o e Participaï¿½oes SA	187.16.194.67 187.16.194.68	2001:12f8:0:17::67 2001:12f8:0:17::68
AS52797	ISH Tecnologia SA	187.16.194.53	
AS52877	TUPIX INTERNET EXCHANGE	187.16.194.41 187.16.194.32	2001:12f8:0:17::4
AS52945	E&L Producoes de Software Ltda	187.16.194.24	
AS52946	RADIUM NET INTERNET PROVEDOR LTDA ME	187.16.194.33	
AS52972	Tech Cable do Brasil Sist. de Telec. Ltda	187.16.194.38	
AS52988	PLENA TELECOM	187.16.194.22	
AS53013	W I X NET DO BRASIL LTDA - ME	187.16.194.74	
AS53022	BROSEGHINI LTDA EPP	187.16.194.14	
AS53047	Intercol Serviï¿½os de Internet Ltda	187.16.194.31	2001:12f8:0:17::31
AS53132	Mega Grupo de Telecomunicaï¿½ï¿½es Ltda	187.16.194.49	

Autenticar documento em https://www.sapiens.com.br/autenticidade com o código 61000300037000000003A3000000520000000D, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls1434

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Procurar

AS28173 Dinamica Telecomunicações Ltda

Atualizado em 15 de setembro de 2023 às 05:11 PST © 2023 Hurricane Electric

Links Rápidos

- Página inicial do kit de ferramentas BGP
- Relatório de prefixo BGP
- Relatório de pares do BGP
- Relatório de troca
- Rotas de Bogon
- Relatório Mundial
- Rotas de múltiplas origens
- Relatório DNS
- Relatório de principais anfitriões
- Estatísticas da Internet
- Espelho
- Aplicativo de ferramentas de rede
- Túnel IPv6 grátis
- Certificação IPv6
- Progresso do IPv6
- Tornando-se nativo
- Contate-nos

Informações AS | Gráfico v4 | Gráfico v6 | Prefixos v4 | Prefixos v6 | Pares v4 | Pares v6 | Quem é | TIR | iX

RADB

```
aut-num:     AS28173
as-name: DINAMICA-TELECOM descr: Dinamica Telecom importação: de AS3549    aceitar QUALQUER
importação: de AS2914    aceitar QUALQUER importação: de AS37468 aceitar QUALQUER importação
: de AS12956    aceitar QUALQUER importação: de AS18881    aceitar QUALQUER exportação: para
AS3549    anunciar exportação de AS-28173
: para AS2914    anunciar
exportação de AS-28173 : para AS12956    anunciar exportação de AS-28173
: para AS18881    anunciar exportação de AS-28173
: para AS37468    anunciar AS-28173
admin-c: Dinamica Telecom tech-c: CGR Dinamica Telecom notificar: cgr@dinamicatelecom.com.br
mnt-by: MAINT-AS28173 alterado: cgr@dinamicatelecom.com.br 20200227 #14:29:54Z fonte : RADB
```


Autenticar documento em https://www.sajadv.com.br com a identificação 61100300037000000AS28173000520220000D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.320.478/0001-34 **MATRIZ**		**23/07/1993**

NOME EMPRESARIAL
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DINAMICA TELECOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HENRIQUE MOSCOSO	**90**	**SALA 1202-1203 E 1204**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.101-330	**PRAIA DA COSTA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR	**(27) 3072-3272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **10:26:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 31000300037000000000AB5600052024120711000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 31000300037000000000AB5600052024120711000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado de Assinatura Pessoa Física Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora Pública Brasileira ou Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar | Imprimir

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.320.478/0001-34

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Endereço: R DYLIO PENEDO 463 / JOCKEY DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29103-848

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120407593163524203

Informação obtida em 07/12/2023 10:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em [illegible]/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:46 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.
Código de controle da certidão: **6654.056F.3DEA.E744**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A3030352E3030312E3030 e o código 6654.056F.3DEA.E744, conforme art. 4º, II da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A3030352E3030312E3030 e o código 6654.056F.3DEA.E744, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001331712

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/12/2023**, válida até **06/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/12/2023.

Autenticação eletrônica: **000A.F038.7270.9402**

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390003A00500052002000200044, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cav.sefaz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390003A00500052002000100044, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 218620/2023

Certificamos que, até a presente data, o contribuinte acima possui débito parcelado, suspenso ou a vencer junto a Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se em dia com seus pagamentos, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as demais parcelas, caso não sejam pagas até o vencimento, ou qualquer outra dívida que vier a ser apurada.

CRC	**589011 Crc Original: 589011 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ / CPF	**39.320.478/0001-34**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90 SALA 1202-1203 E 1204**
Bairro	**PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA,07 de Dezembro de 2023

Esta Certidão é valida até:10/12/2023

Data Geração: 10/11/2023 **Data Emissão:** 07/12/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3274493

Número da Certidão: 218620/2023

Controle: 589011

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada com certificados emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Certidão nº: 69892451/2023
Expedição: 07/12/2023, às 10:33:24
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.478/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://www.tst.jus.br/autenticidade com o identificador 31003000370033003A00540052005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site indicado acima pelo código 31003000370033003A00540052005400, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Tribunal Superior do Trabalho - AC JUS v1 no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 25/10/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	39.320.478/0001-34	**Inscrição Estadual:**	081.619.02-2
Razão Social :	DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA HENRIQUE MOSCOSO		
Número:	90	**Complemento:**	SALA 1202-1203 E 1204
Bairro:	PRAIA DA COSTA		
Município:	VILA VELHA	**UF:**	ES
CEP:	29101330	**Telefone:**	(0027) 32085209

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PROVEDORESDE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORESDE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
Data de Inicio de Atividade:	29/09/1993
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	17/05/2012
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Autenticar documento em https://www.sintegra.es.gov.br com o código de identificação 320000000000000000000000000000000000000000000000
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticado digitalmente em 25/10/2023 às 14:03:39 (GMT -03:00) pela Autoridade Certificadora Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da Consulta: 25/10/2023

VOLTAR

© Copyright 2003/2023 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECA - Declaração Cadastral

Dados da Empresa

Ccm	**14266**	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		**Inscrição Cadastral:**	14266
CNPJ/CPF	39.320.478/0001-34	I.E./RG		Situação	Ativo
Endereço	29101-330 29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90	SALA 1202-1203 E 1204 PRAIA DA COSTA VILA VELHA ES			
Ramo					
Área Ocupada	100,00				
Proc Alteração		Proc Origem			
Atividade Decl					
Capital Social	965.000,00	Grupo			
Valor Arbitrado		NºAVCB		Validade AVCB	
Data Arbitram		Nº CETESB		Validade CETESB	
Tipo de I.S.S.Q.N.	2	Nº VISA		Validade VISA	
Data Cadastro				Validade CLI	
Unid Trib					
Início Ativ	23/07/1993				
Encerramento Ativ					
Endereço de Entrega	1197 - 29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90	SALA 1202-1203 E 1204 PRAIA DA COSTA VILA VELHA ES			

Dados do Contribuinte

CRC	**589011**	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**			
Endereço	29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90	SALA 1202-1203 E 1204	VILA VELHA	ES	
CNPJ/CPF	39.320.478/0001-34	I.E./Rg			
Telefone	32085209	E-mail	RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.COM.BR		
Contato		Data de Nascimento			

Dados dos Imóveis

Situação	Controle	Inscrição	Local do Imóvel
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	69959	01.10.026.0178.001	
Ativo	73531	01.10.135.0296.000	
Ativo	534943	01.01.004.0377.288	

Histórico Simples Nacional

Data Inicial	01/07/07 00:00	Data Final	31/12/10 00:00
Data Inicial	01/01/10 00:00	Data Final	31/12/10 00:00

Atividades		Atividade	Qtd.	Alíquota	Valor Atividade
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	ISSFixo	0,00	3,00	0,00
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	ISSFixo	0,00	2,50	0,00
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	ISSFixo	0,00	2,50	0,00
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	ISSFixo		5,00	0,00
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	ISSFixo	0,00	0,00	0,00
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	ISSFixo	0,00	2,50	0,00
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	ISSFixo	0,00	3,00	0,00
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	ISSFixo	0,00	5,00	0,00
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	ISSFixo	0,00	5,00	0,00
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	ISSFixo	0,00	5,00	0,00
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção	Servicos116	0,00	5,00	

Dados dos Sócios

Crc	**182136**	**ROGERIO MELO DA SILVA**			
Função					
Endereço	29102-010 ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 1900 -	BAIRRO PRAIA	CIDADE - VILA VELHA	ES	
CPF/CNPJ	947.743.077-34	RG	909.064- ES		
Telefone	32299059	E-mail	RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR		
Contato		Data de Nascimento	15/08/1971		
Crc	**620456**	**R8 PARTICIPACOES LTDA**			
Função					
Endereço	29101-800 RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 6 -		CIDADE - Vila Velha	ES	
CPF/CNPJ	35.064.205/0001-15	RG			
Telefone	30723272	E-mail	RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR		
Contato		Data de Nascimento			

Autenticar documento em https://www.spsempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390030003A00540052004100 e o código de verificação 1A6B-2D0B, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://www.spsempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390030003A00540052004100 e o código de verificação 1A6B-2D0B, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

A empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 39.320.478/0001-34, sediada Avenida Henrique Moscoso, nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Chieppe, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1496240 SPTC/ES e do CPF nº 055.002.572-80, DECLARA em atendimento ao item 9.3 – Anexo I – Termo de Referência, que conhece o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2023, tendo pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços.

Vila Velha, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Chieppe
Procurador
Dinâmica Telecomunicações Ltda
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://www.spsempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310053003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://verificador.iti.gov.br Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 39.320.478/0001-34], localizada na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330, através de seu procurador infra- assinado DECLARA que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Autenticar documento em https://www.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004F0054004F0043004F004C0053 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Carlos Eduardo Chieppe, inscrito no CPF sob nº 055.002.572-80, portador(a) da carteira de identidade nº 1496240 SSP/ES, não são servidores deste Poder Legislativo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Orgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder Legislativo, que o (a) responsável legal da empresa/procurador é o Sr. Carlos Eduardo Chieppe, Portador(a) do RG sob nº 1496240 SSP/ES e CPF nº 055.002.572-80, cuja função/cargo: Diretor administrativo/financeiro, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: a. e-mail: governo@dinamicatelecom.com.br Telefone: (27) 3229-9059

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o Senhor Fausto Vezzoni da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º.073.647.567-28, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vila Velha, 06 de dezembro de 2023.

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Carlos Eduardo Chieppe
Procurador
Dinâmica Telecomunicações Ltda
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

Autenticar documento em https://www.camarasoliveira.es.gov.br com o código 61000300037000000003A3000052000000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação de autenticidade de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 39320478000134 94774307734 35064205000115

LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2023 10:51:11

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Autenticar documento em https://www.sei.mg.gov.br/autenticidade com o código 31100000137000000038500052024101 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.mg.gov.br/autenticidade com o código 31100000137000000038500052024101 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme Lei 14.063/2020.

nbs1448

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO MELO DA SILVA**

CPF: **947.743.077-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:57 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: VXNT211223110057

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 31003000370066006100300052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 31003000370066006100300052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R8 PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.064.205/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:36:10 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H3PN211223123610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310030003700360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10 no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.320.478/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:31 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H4EO211223105831

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO MELO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **947.743.077-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:19 do dia 21/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CBGX211223110019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310030003A00560001000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.320.478/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.43BF.5F51.6911 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar com o identificador 310030003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 947.743.077-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.4445.9F5D.3045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar com o identificador 310030003700370033003A0056004500520053004F00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 12:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.064.205/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.5AC5.3F98.C805 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticar documento em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php com o identificador 6584.5AC5.3F98.C805, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Tecnologia e Informação

MEMORANDO N° 037/2023

Aracruz, 21 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor,
HIGOR GIURIZATTO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Resposta ao Pregoeiro – Análise de documentação técnica.

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o, respeitosamente,

O Setor de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Aracruz, em esforço para tornar o sistema de infraestrutura mais moderno, seguro e eficiente, vem prezando por utilizar as tecnologias mais recente e confiáveis existentes no mercado para atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. Com esta premissa em mente, elaboramos o Termo de Referência para o certame em questão.

Após análise criteriosa da documentação da empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 39.320.478/0001-34, segunda colocado no certame em questão, este setor concluiu que resta comprovada a capacidade técnica, não havendo nenhuma observação a realizar.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO FRAGA LOYOLA
Analista em Tecnologia da Informação

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Analista em Tecnologia da Informação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade com o código 310030003700390030003A00500052004F0054004F0043004F004C004F
Autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DinâmicaTelecom

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2023

PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direita ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.

Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Constitui o objeto: a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA

Item	Descrição	Velocidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500 Mbps	01	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500 Mbps	01	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
				VALOR TOTAL ANUAL	R$ 28.650,00

Autenticar documento em https://...camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

2. Nosso preço total para este objeto é de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais) , de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Aracruz - CMA, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.

6. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal de Aracruz, o Sr. Fausto Vezzoni da Silva, portador (a) da cédula de identidade nº 1418204 SSP/ES e do CPF nº 073.647.567-28, com endereço: Avenida Henrique Moscoso, nº 90, salas 1202/1204, Praia da Costa, Vila Velha ES - CEP: 29.101-330, telefone (s) (27) 3229-9059/ (27) 98821-2157 e email governo@dinamicatelecom.com.br.

7. Nosso domicílio bancário é:
Nome do Banco : Banco do Brasil
Nº do Banco: 001
Nº Agência: 1240-8
Nº Conta:106.729-X

8. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço governo@dinamicatelecom.com.br.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Vila Velha, 21 de dezembro de 2023.

ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734 Assinado de forma digital por ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734 Dados: 2023.12.21 14:51:30 -03'00'

Rogerio Melo da Silva
Representante Legal
Dinâmica Telecomunicações Ltda
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Henrique Moscoso, Nº 90, Sl. 1203,
Ed Ocean Ville, Praia da Costa,
Vila Velha - ES
CEP: 29.101-330

Autenticar documento em https://aracruz.splenicipem.br/autenticidade com o identificador 3100300037003600370038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.splenicipem.br/autenticidade com o identificador 3100300037003600370038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 39.320.478/0001-34 - Endereço: RUA DYLIO PENEDO, 463, JOCKEY DE ITAPARICA - CEP: 29103848 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 98821-2157

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.650,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.650,00

Valor Total: R$ 28.650,00

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica com a chave de identidade 0100000007000000A0050000020000 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 1450 e código CRC 1450.

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:57:15 (GMT-3:00) conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Link Dedicado (Ativo) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 194.016,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (39.320.478/0001-34)	Adjudicado em: 21/12/2023 - 15:02:36 - Por: Alexandre Ferreira Manhães	28.650,00

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 1460 conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o código 1460

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:30:51

Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020, documento assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Resultado da Homologação

0001 - Link Dedicado (Ativo) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 194.016,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	1 Unidade	28.650,00	28.650,00	Homologado em 21/12/2023 15:04:19 Por: Alexandre Ferreira Manhães

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://aracruz.pm.betha.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, 0100000007000000A0050000020000 ou acesse diretamente em https://validadocumento.betha.cloud/1468/2023 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:30:04
Código verificador: 1468 Código CRC: 0x1468

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora das Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA FINAL

Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Aracruz
Pregão Eletrônico - 08/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/11/2023 14:23	24/11/2023 08:00	05/12/2023 00:00	08/12/2023 08:30	08/12/2023 08:50

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
24/11/2023 08:00	04/12/2023 00:00	07/12/2023 08:30	07/12/2023 08:50	24/11/2023 15:27	Lucas Freitas Roque

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/11/2023 - 10:46:07	ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES PROPOSTOS	24/11/2023 - 16:02:54

Dúvida: Gentileza me informar os valores propostos nos itens deste pregão, não encontrei no Edital.

001Link dedicado
0002Link dedicado

Resposta: Foi adicionado Edital Retificado contendo as informações dos valores propostos, agora estão no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda prorrogado os prazos em mais um dia tendo em vista a nova publicação.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LINK DEDICADO 01 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	LINK DEDICADO 02 (ATIVO)	8.084,00	12	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	194.016,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/11/2023 - 13:41	Edital 08 - link de internet(assinado).pdf
24/11/2023 - 15:54	Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/12/2023 - 09:36:30	Negociação aberta para o processo 08/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/12/2023 - 10:36:40	Envio de Propostas Readequadas 08/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
11/12/2023 - 14:07:07	Documentos solicitados para o processo 08/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 08/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/12/2023 - 14:21:44	Envio de Propostas Readequadas 08/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo autoridade competente para 21/12/2023 às 16:22.

Vencedores

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento

Autenticar documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identidade 1000000007000000A0050000020000 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 1000000007000000A0050000020000.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 10:30:42
Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identidade 1000000007000000A0050000020000 conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Certificado por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH 1462

39.320.478/0001-34 - Endereço: RUA DYLIO PENEDO, 463, JOCKEY DE ITAPARICA - CEP: 29103848 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 98821-2157

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Link Dedicado (Ativo)					
	0001	Link dedicado 01 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
	0002	Link dedicado 02 (ATIVO)			12 MÊS	1.193,75	14.325,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 28.650,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.650,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Link dedicado 01 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:01	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:18:56	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:48:49	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:22:15	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:20:45	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:10	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Link dedicado 02 (ATIVO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	05/12/2023 - 18:20:11	N/C	N/C	12	R$7.500,00	R$ 90.000,00	Sim
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	07/12/2023 - 11:57:54			12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	07/12/2023 - 14:19:53	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	07/12/2023 - 14:49:12	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	07/12/2023 - 17:23:02	N/C	N/C	12	R$8.084,00	R$ 97.008,00	Sim

Autenticar documento em https://www.comprasnet.gov.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, 0100000007000000A0050000020000 ou Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 19:03:42
Código verificador: 1468

ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	08/12/2023 - 01:19:34	N/C	N/C	12	R$8.000,00	R$ 96.000,00	Não
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	08/12/2023 - 07:49:12	N/C	N/C	12	R$16.200,00	R$ 194.400,00	Sim
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	08/12/2023 - 08:14:16			12	R$8.080,00	R$ 96.960,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	60 dias
M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	60 dias
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	60 dias
ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	60 dias
FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	60 dias
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	60 dias
4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	60 dias
ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	60 dias

Lances Enviados

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/12/2023 - 18:20:12	180.000,00 (proposta)	21.980.015/0001-33 - FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	Válido
07/12/2023 - 11:57:54	192.000,00 (proposta)	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
07/12/2023 - 14:19:54	194.016,00 (proposta)	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
07/12/2023 - 14:49:12	194.016,00 (proposta)	17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
07/12/2023 - 17:23:02	194.016,00 (proposta)	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 01:20:45	192.000,00 (proposta)	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 07:49:12	388.800,00 (proposta)	07.017.934/0001-85 - Vale do Ribeira Internet Ltda Me	Válido
08/12/2023 - 08:14:16	193.920,00 (proposta)	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:02:40	170.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:02:41	179.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:02:55	169.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:09	168.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:03:29	165.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:31	167.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:41	164.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:03:59	160.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:08	163.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:18	150.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:04:28	158.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido

Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0050000020000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 09:04:42
Código verificador: 1461, Código de controle: 4F1A-5E1A-1461-1461
Assinado por 1 usuário na plataforma Portal de Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08/12/2023 - 09:04:38	148.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:44	149.990,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:04:51	145.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:05:18	144.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:19	144.995,00	07.104.865/0001-47 - ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:05:52	143.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:06:06	140.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:07:32	131.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:30	124.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:08:34	125.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:08:50	120.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:09:36	119.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:09:55	110.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:10:17	112.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:25	104.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:47	105.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:10:54	100.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:28	97.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:41	94.999,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:11:42	90.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:11:52	89.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:12:07	85.400,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:09	86.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:12:11	85.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:12:39	80.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:02	75.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:13:04	80.700,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:25	69.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:13:41	60.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:14:09	57.400,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:14:51	55.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:15:15	52.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:15:43	50.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 15:30:42.
Código verificador: 79DM7D
Autenticar documento em https://camarasaolourenco.mg.gov.br/autenticidade com o identificador ... Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08/12/2023 - 09:16:12	47.800,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:17:36	47.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:18:14	47.000,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:18:36	45.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:19:03	45.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:19:15	44.900,00	13.553.267/0001-58 - M.E.G. REGATIERI	Válido
08/12/2023 - 09:19:21	43.100,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:20:43	43.000,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:20:53	41.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:21:21	41.100,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:21:48	39.300,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:22:25	39.200,00	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:23:09	37.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:23:40	37.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:24:13	36.000,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:24:41	35.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:25:12	34.500,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:10	33.999,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:27:46	32.600,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:27:50	79.000,00	01.213.772/0001-74 - ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:29:01	32.599,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:29:31	31.200,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:30:11	31.199,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:31:13	29.900,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:32:06	29.899,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 09:32:59	28.650,00	39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Válido
08/12/2023 - 09:33:44	28.649,99	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado
08/12/2023 - 10:41:38	28.649,76	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/12/2023 - 13:53:48	09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Câmara de Aracruz.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo

Autenticar documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identidade 1468
Autenticar documento em https://aracruz.portaldecompraspublicas.com.br com a identidade 1468
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o código verificador 0100000007000000A0050000020000 conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2023 às 13:53:42
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07/12/2023 - 11:51	CARLOS EDUARDO CHIEPPE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
VLA TELECOMUNICACOES LTDA	08/12/2023 - 08:03	ARLLAM COSTA DUARTRE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/12/2023 - 14:16:38	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	Abrangendo todo o processo

Conforme decisão juntada ao autos do processo.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/12/2023 - 16:32	15/12/2023 - 18:00	18/12/2023 - 18:00

0001 - Link Dedicado (Ativo)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12/12/2023 - 16:26:04	A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.320.478/0001-34 - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15/12/2023 - 15:23:26	A empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n] 39.320.478/0001-34vem, à presença deste ilustre Pregoeiro e Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, com base no item 13 do edital datado 16/11/2023, formular RECURSO conforme anexo. Att; Recurso_Dinamica Telecom.pdf.	Deferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
09.104.418/0001-13 - VLA TELECOMUNICACOES LTDA	18/12/2023 - 15:08:55	Cumpre frisar que os itens 10.12 e 11.5.9 do edital trazem quase que ipsis literis o disposto no artigo 64 da lei n. 14.133/2021. O que se verifica portanto é que o presente recurso se trata de mera expressão do inconformismo do recorrente. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 008-2023 (1).pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/12/2023 - 14:14:22	Conforme decisão que segue em anexo nos autos do processo. 125215-202312201619471064.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Link Dedicado (Ativo)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	VLA TELECOMUNICACOES LTDA	09.104.418/0001-13	Desclassificado	28.649,76

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com o identificador 310030003700390037003A00500052004F0043 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 310030003700390037003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br com a identificação 310030003700390037003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Portal de Compras Públicas - Plataforma de Licitações Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HTS1464

2º	DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.320.478/0001-34	Arrematante	28.650,00
3º	M.E.G. REGATIERI	13.553.267/0001-58	Classificado	44.900,00
4º	ALTERNA TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADE LTDA	01.213.772/0001-74	Classificado	79.000,00
5º	ALTA-REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA	07.104.865/0001-47	Classificado	144.995,00
6º	FABIO JUNIOR VASCONCELOS FERREIRA	21.980.015/0001-33	Classificado	180.000,00
7º	4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17.318.273/0001-81	Classificado	194.016,00
8º	Vale do Ribeira Internet Ltda Me	07.017.934/0001-85	Classificado	388.800,00

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/11/2023 - 15:54:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital do Pregão Eletrônico 008 2023 Retificado Signed.pdf) em 24/11/2023 às 15:54.
08/12/2023 - 08:53:11	Pregoeiro	Bom senhore licitantes, em breve iremos iniciar o presente pregão
08/12/2023 - 08:53:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/12/2023 - 08:57:32	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/12/2023 - 09:01:28	Pregoeiro	Prezados, neste momento iremos iniciar a fase de lances do presente certame licitatório.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 09:02:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/12/2023 - 09:35:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME com lance de R$ 28.649,99.
08/12/2023 - 09:36:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/12/2023 - 09:38:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 11:40.
08/12/2023 - 09:39:53	Pregoeiro	Senhor licitante, aproveite o prazo para enviar a proposta readequada no sistema.
08/12/2023 - 10:30:33	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
08/12/2023 - 10:35:17	Pregoeiro	Prezado licitante, estou finalizando o prazo de negociação e abrindo prazo para inserção da proposta atualizada no sistema.
08/12/2023 - 10:35:54	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
08/12/2023 - 10:36:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/12/2023 às 12:38.
08/12/2023 - 10:41:38	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
08/12/2023 - 10:44:36	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 28.649,76 para corresponder a proposta readequada.
08/12/2023 - 10:46:04	Pregoeiro	prezados licitantes, a presente sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitção apresentados.
08/12/2023 - 10:46:43	Pregoeiro	Informo que retornaremos com os trabalhos da presente sessão às 14:00 horas.
08/12/2023 - 13:59:32	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
08/12/2023 - 13:59:59	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
08/12/2023 - 14:00:22	Pregoeiro	Informo aos prezados que será necessário mais tempo para terminarmos a análise dos documentos, visto que o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz está fazendo a conferência quanto a parte da qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência deste edital licitatório.
08/12/2023 - 14:00:39	Pregoeiro	Diante disso, informo que a presente sessão continuará suspensa e retornaremos com nossos trabalhos da segunda-feira dia 11/12/2023 às 13:00 horas.
11/12/2023 - 13:05:43	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 13:05:55	Pregoeiro	Como informado anteriormente estamos retomando os trabalhos desta presente sessão.
11/12/2023 - 13:06:22	Pregoeiro	Informo que será necessário estendermos a suspensão da presente sessão até as 14:00 horas do dia de hoje, para conclusão da análise da qualificação técnica do licitante.
11/12/2023 - 13:06:53	Pregoeiro	Agradeço a compreensão de todos.
11/12/2023 - 14:02:10	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
11/12/2023 - 14:02:21	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
11/12/2023 - 14:02:36	Pregoeiro	Após análise da documentação da empresa VLA Telecomunicações, a empresa deixou de apresentar a documentação prevista nos itens 16.2 e 16.5 do edital.
11/12/2023 - 14:02:53	Pregoeiro	Não apresentou o registro (American Registry for INTERNET Number), deixando de apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo).

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/12/2023 às 09:08:42
Código verificador: 1468 Código CRC: 0x1468
Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0054000000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o código 0100000007000000A0054000000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1468

11/12/2023 - 14:03:04	Pregoeiro	Não apresentou a comprovação dos ITENS 4.1.1, 16.3 e 16.4 através da apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.
11/12/2023 - 14:03:21	Pregoeiro	Diante disto, seguem alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:
11/12/2023 - 14:03:34	Pregoeiro	1 - Acórdão 988/2022-Plenário - 1CENUNCIADO: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 1D.
11/12/2023 - 14:04:01	Pregoeiro	2 - Acórdão 966/2022-Plenário 13 1CENUNCIADO: É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes 1D.
11/12/2023 - 14:04:15	Pregoeiro	3 - Acórdão 1211/2021-Plenário 13 1CENUNCIADO: A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, \`PAR\` 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro 1D.
11/12/2023 - 14:04:30	Pregoeiro	Diante do que foi exposto, será aberta diligência com prazo de 24 horas para que a empresa VLA Telecomunicações possa apresentar a referida documentação indicada nos itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência deste Edital.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 12/12/2023.
11/12/2023 - 14:07:08	Sistema	Motivo: Conforme entendimento do TCU será aberta diligência para que a empresa VLA TELECOMUNICACOES LTDA possa apresentar a documentação constante nos itens 16.2 e 16.5 do TR.
12/12/2023 - 10:49:50	F. VLA TELECOMUNICACOES LTDA	Documentação Lote 0001: Devido ao erro de digitação o item 15.3 não existe. Foi esclarecido agora que os itens corretos são: 16.3, 16.4. Sendo assim solicito um tempo maior para encaminhar a devida documentação.
12/12/2023 - 13:53:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/12/2023 - 14:13:26	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 14:13:40	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 14:13:56	Pregoeiro	Diante da nova documentação apresentada será necessário prazo para que o Analista da Tecnologia da Informação desta Casa de Leis faça a devida análise dos documentos apresentados.
12/12/2023 - 14:14:27	Pregoeiro	Informo que a presente sessão estará suspensa até as 16:00 horas de hoje, momento que retornaremos com nossos trabalhos.
12/12/2023 - 16:06:30	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes!
12/12/2023 - 16:06:56	Pregoeiro	Estamos retomando os trabalhos do presente certame licitatório.
12/12/2023 - 16:08:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA.
12/12/2023 - 16:09:04	Pregoeiro	Após a realização da diligência solicitada por este pregoeiro o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracruz passou a analisar a documentação apresentada pela empresa VLA Telecomunicações e veio informar a este pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa apresentou documentação necessária para a qualificação técnica que atende os requisitos solicitados no Termo de Referência deste certame licitatório.
12/12/2023 - 16:09:51	Pregoeiro	Diante disso, informo aos licitantes que a empresa VLA Telecomunicações restou habilitada para a presente sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2023.
12/12/2023 - 16:10:22	Pregoeiro	Daremos então sequência a presente sessão e passaremos para a fase de manifestação de intenção de recursos.
12/12/2023 - 16:11:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/12/2023 às 16:32.
12/12/2023 - 16:26:04	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
12/12/2023 - 16:33:04	Sistema	Intenção: A DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES vem declarar a intenção de recurso a habilitação da VLA Telecomunicações por considerar que os beneficios concedidos em razão da forma de constituição da sociedade (ME) só a beneficiaria em licitação relativamente a capacitação fiscal e trabalhista.
12/12/2023 - 16:34:07	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/12/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 18/12/2023 às 18:00.
12/12/2023 - 16:38:36	Pregoeiro	Senhores licitantes, o presente certame estará suspenso aguardando o envio do recurso e da contrarrazão.
15/12/2023 - 15:23:26	Sistema	O fornecedor DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
18/12/2023 - 15:08:55	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
20/12/2023 - 13:54:29	Pregoeiro	Prezados licitantes, informo que a presente sessão será reaberta na data de 21/12/2023 às 14:00 horas, para dar seguimento ao procedimento licitatório.
21/12/2023 - 14:10:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA foi rejeitado no processo.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	Motivo: Conforme decisão juntada ao autos do processo.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	O fornecedor VLA TELECOMUNICACOES LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
21/12/2023 - 14:16:38	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA com lance de R$ 28.650,00.
21/12/2023 - 14:20:59	Autoridade Competente	Prezados senhores licitantes, daremos prosseguimento com andamento do processo e demais solicitações ao novo arrematante.
21/12/2023 - 14:21:44	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo autoridade competente para 21/12/2023 às 16:22.
21/12/2023 - 14:58:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/12/2023 - 15:01:22	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Autoridade Competente.
21/12/2023 - 15:02:36	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Alexandre Ferreira Manhães.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21/12/2023 - 15:04:19	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Alexandre Ferreira Manhães.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Higor Giurizatto	23/11/2023 - 15:34:31
Lucas Freitas Roque	30/11/2023 - 13:55:26

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:35:04
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:34:55
Lucas Freitas Roque	23/11/2023 - 15:34:55
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:34:55
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:34:55
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:34:55
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:34:55
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:34:55
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:34:55
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:34:55
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:35:04
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:35:04
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:35:04
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:35:04
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:35:04
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:35:04
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:35:04
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:35:04
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:34:55
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:34:42
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:34:42
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:34:31
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:34:31
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:34:31
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:34:31
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:34:31
Lucas Freitas Roque	23/11/2023 - 15:34:31
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:34:31
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:34:31
Welington Tobias Pereira	23/11/2023 - 15:34:31
Zamir Gomes Rosalino	23/11/2023 - 15:34:31
Vanessa Siny Ropke	23/11/2023 - 15:34:42
Soleniete Gomes Marinho	23/11/2023 - 15:34:42
Selma Silva Ramalho	23/11/2023 - 15:34:42
Messias Pereira dos Reis	23/11/2023 - 15:34:42
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	23/11/2023 - 15:34:42
Lucas Freitas Roque	23/11/2023 - 15:34:42
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	23/11/2023 - 15:34:42
Alcihelio Lima de Negreiros	23/11/2023 - 15:34:42
Welington Tobias Pereira	30/11/2023 - 13:55:26
Vanessa Siny Ropke	30/11/2023 - 13:55:26
Soleniete Gomes Marinho	30/11/2023 - 13:55:26
Selma Silva Ramalho	30/11/2023 - 13:55:26
Messias Pereira dos Reis	30/11/2023 - 13:55:26
Mauriceia Aparecida Pereira de Lima	30/11/2023 - 13:55:26
Ana Paula Tartaglia Bruzeguini	30/11/2023 - 13:55:26

portodecompraspublicas.com.br
COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/12/2023 às 15:04:42
Código verificador: 1400 Código CRC: 1400
Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o código de identificação 0100000007000000A0050000000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o código de identificação 0100000007000000A0050000000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Portal de Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1400

Alcihelio Lima de Negreiros	30/11/2023 - 13:55:26
Zamir Gomes Rosalino	30/11/2023 - 13:55:26

Higor Giurizatto

Pregoeiro

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

Alcihelio Lima de Negreiros

Apoio

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini

Apoio

Lucas Freitas Roque

Apoio

Mauriceia Aparecida Pereira de Lima

Apoio

Messias Pereira dos Reis

Apoio

Selma Silva Ramalho

Apoio

Soleniete Gomes Marinho

portal de compras públicas
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Este documento foi gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/11/2023 às 13:55:26
Código verificador: 1148 Código CRC: 0x1463
Autenticar documento em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/acesso-a-sistemas com a identificação 00000000000000000000000000000000.
Autenticar documento em https://www.gov.br/compras/pt-br/autenticidade com o código 00000000-0000-0000-0000-000000000000.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Apoio

Vanessa Siny Ropke

Apoio

Welington Tobias Pereira

Apoio

Zamir Gomes Rosalino

Apoio

Autenticar documento em https://www.sei.ba.gov.br/autenticidade com o código 10000000070000000A0050000202000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br informando o código verificador 1000000007000000A0050000202000 e o código CRC 1F51462

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 19:30:42

Assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura Avançada realizada por Vanessa Siny Ropke (Apoio) em 26/12/2023 às 19:30:42 com certificado ICP-Brasil

Assinatura Avançada realizada por Welington Tobias Pereira (Apoio) em 26/12/2023 às 19:30:42 com certificado ICP-Brasil

Assinatura Avançada realizada por Zamir Gomes Rosalino (Apoio) em 26/12/2023 às 19:30:42 com certificado ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.ba.gov.br/autenticidade com o código 10000000070000000A0050000202000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Plataforma de Compras Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 1698/2023

Extrato de Homologação: Processo licitatório 1698/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico SRP - Edital nº 08/2023. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA. **Alexandre Ferreira Manhães**, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, nos seguintes valores:

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 39.320.478/0001-34
Lote 1 - Link de internet - Quantidade 12 meses

Item 01 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 01 (Ativo) - Velocidade 500Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais)
Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - Velocidade 500Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais)

Valor total do Processo: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Aracruz/ES, 21 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente - CMA
Protocolo 1231107

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor valor global.
Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção individual - EPIs".
Abertura da Sessão: 09/01/2024 às 08:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL https://bll.org.br/editais/.
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 21 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE
Protocolo 1230913

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, torna público, o resultado da licitação - **Pregão Presencial nº 001/2023** e sua **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, cujo **objeto** é Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, placa OCY 4757, renavan nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora: POSTO SANTA HELENA LTDA
CNPJ: 21.147.684/0001-29
Valor Global: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
ID: 2023.025L0200001.01.0005
Processo n° 7759/2023

Ecoporanga/ES, 20 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE
Protocolo 1230898

João Neiva

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CIDADES/TCEES: ID
23.2023.040L0200001.01.0001

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Sr. Glauber Tonon, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, atendendo todos os fins, de acordo com o Processo protocolado sob nº 072/2022 da Câmara Municipal de João Neiva. Repetição do PP nº 001/2023, **INFOTRON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.961.504/0001-67, com o valor total de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **INOVATECH LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.628.308/0001-51, com o valor total de R$

Autenticar documento em https://camaraspalmeiras.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390073003A00500052004F0043004500530053 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 21/12/2023 às 23:55:06
Código de Autenticação: 3c01db97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Processo nº 1698/2023

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA, especificados dos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço da prestação de serviço de natureza continuada de locação de veículos sem motorista registrado neste certame tem como base o menor preço global do lote.

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003100370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES:04235206796
Assinado digitalmente por ALEXANDRE MANHÃES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:12:43 -0200

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR			**DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA** ***inscrita no CNPJ:*** **39.320.478/0001-34*****, situada na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202 – 1203 e 1204, praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP 29.101-330, Tel: (27) 3229-9059*** ***Representante (Procurador): CARLOS EDUARDO CHIEPPE, portador do CPF nº. 055.002.527-80***			
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**velocidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	mês	Link dedicado 01 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
02	12	mês	Link dedicado 02 (Ativo)	500 Mbps	R$ 1.193,75	R$ 14.325,00
VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FERREIRA MANHAES:04235206796
Data: 2023.12.27 12:13:11 -0200

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2023.12.27 11:20:24 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Representante - Procurador
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VILA VELHA DA COMARCA DE VILA VELHA - ES

João Ferreira de Paiva - Oficial e Tabelião Interino

Livro **228** Fls.**193/194V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA ES
João Ferreira de Paiva
Oficial e Tabelião Interino

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023)**, em meu Cartório, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, com sede à Rua Dylio Penedo, nº 463, Jockey Itaparica, Vila Velha/ES, sem endereço eletrônico, neste ato representada por **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo-SP, nascido em 15/08/1971, filho de Devaldino Ribeiro da Silva e Valdenice Melo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 909.064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, com endereço eletrônico: , residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, Apartamento 301, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Vitória-ES, nascido em 10/07/1981, filho de Carlos Augusto Chiepe e Ana Rita Margotto Chieppe, portador da Carteira de Identidade nº 1496240 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, N° 642, Praia da Costa, Vila Velha-ES; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhe atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; dar e receber garantias pessoais e reais; representa-la perante fornecedores, Repartições

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 018934

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticação de documento emitido pela plataforma Validcertme.com.br com identificação 1100030003700300030037003A0004052004100 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade pode ser conferida em https://validcertme.com.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, 1.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, Duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar / contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, vender, transferir ou alienar cotas de empresas do ativo assinando o contrato social e alterações,-representa-Ia em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões,

Autenticar documento em https://novaaurora.pmc.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://novaaurora.pmc.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://novaaurora.pmc.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **FEITA SOB MINUTA APESENTADA**. **O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.** A qualificação do procurador e descrição do objeto do presente foram declarados pelo Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, que após lido

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 018.933
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://cartorios.org.br/validacaoselo com o identificador 01060003777666772AB5600026041000 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020
Autenticidade do selo pode ser conferida em https://cartorios.org.br mediante identificação e assinatura digitalizada conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tabelionato de Notas e Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em alta voz, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Os participantes deste ato, estão cientes de que esta serventia está em conformidade com os provimentos da Corregedoria (CGJ/ES n. 45/2021 / Provimento CNJ n. 74/2018 e Lei n. 13709/2018), Conselho Nacional de Justiça e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os quais foram colhidos e ficam devidamente armazenados com expressa concordância das partes. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização: 024620.VKI2302.01389. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R$ 84,90) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 8,47) + (FADESPES, R$ 4,26) + (ISS, R$ 1,67) + (FUNEMP, R$ 4,26) + (FUNCAD, R$ 4,26) = R$ 107,82. Eu, DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) DYONIZIO RUY JUNIOR, Tabelião Substituto. (as) DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA representada por ROGÉRIO MELO DA SILVA. Eu, Sandryellen Gireli Valotto, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (S) DA VERDADE.

Valotto

P/ DANIEL DA COSTA MIGUEL

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Sandryellen Gireli Valotto
Escrevente
Portaria nº 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.VKI2302.01389**
Emolumentos: R$ 84,90 Encargos: R$ 22,92 Total: R$ 107,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sandryellen Gireli Valotto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA ES (SEDE)
João Ferreira de Paiva
Oficial e Tabelião Interino

Autenticar documento em https://www.tjes.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0018
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo E-Docs. n.º 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.029/0001-30, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 267.326,45 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24043/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235027

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0019
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 529/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.125/2022, Processo Administrativo nº 04105.0000000764/2022, da da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, empresa fornecedora **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.963.184/0001-83, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos e divisórias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 161.574,85 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24046/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235043

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0020
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo E-Docs 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 14.003.749/0001-05, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, no valor total de **R$ 2.245.865,57** (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 23876/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235080

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2023 - PROCESSO Nº 002140/2023

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação de empresa para execução de serviços técnicos de suporte, planejamento para obras e sua gestão.** **CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2023.075E0700001.02.0011** **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 08:00 do dia 12 de janeiro de 2024**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 27 de dezembro de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1234671

Câmaras

Aracruz

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 08/2023

Órgão: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo licitatório CMA nº: 1698/2023
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023 - **Menor Preço Global**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Autenticar documento em https://ovm.ioes.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360037003A00500052004F0056, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28/12/2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab5e

ARP Nº 17/2023
DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA - CNPJ: 39.320.478/0001-34

Lote 01 - LINK DEDICADO
Item 01 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 01 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Aracruz, 27 de dezembro de 2023.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da CMA
Protocolo 1234641

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo menor preço por item.
Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, novo, 0 (zero) KM, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo ou superior, com potência de 116 cv ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES".
Abertura da Sessão: 17/01/2024 às 08:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL https://bll.org.br/editais/.
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.
Ecoporanga/ES, 27 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE

Protocolo 1235249

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.09.0046

Ato de Dispensa de Licitação nº 051/2023 com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 518/2023, referente a contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado modelo "split" no setor de recepção/protocolo da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor **ENIO BENI PORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.433.139/0001-03, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundão (ES), 27 de dezembro de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio
Protocolo 1234156

Marilândia

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO: 762/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ART. 24, Inc. II, Lei 8.666/93
Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a aquisição do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Aquisição de liquidificador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.
QUANTIDADE	01 Liquidificador

Autenticar documento em https://camara.spaulino.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390037003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28/12/2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab3e

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Boa Tarde

Solicito a este estimado Setor a Emissão da Nota de Empenho na Ordem de R$ 2.387,50, conforme Doc, abaixo, para atendimento da demanda do mesmo.

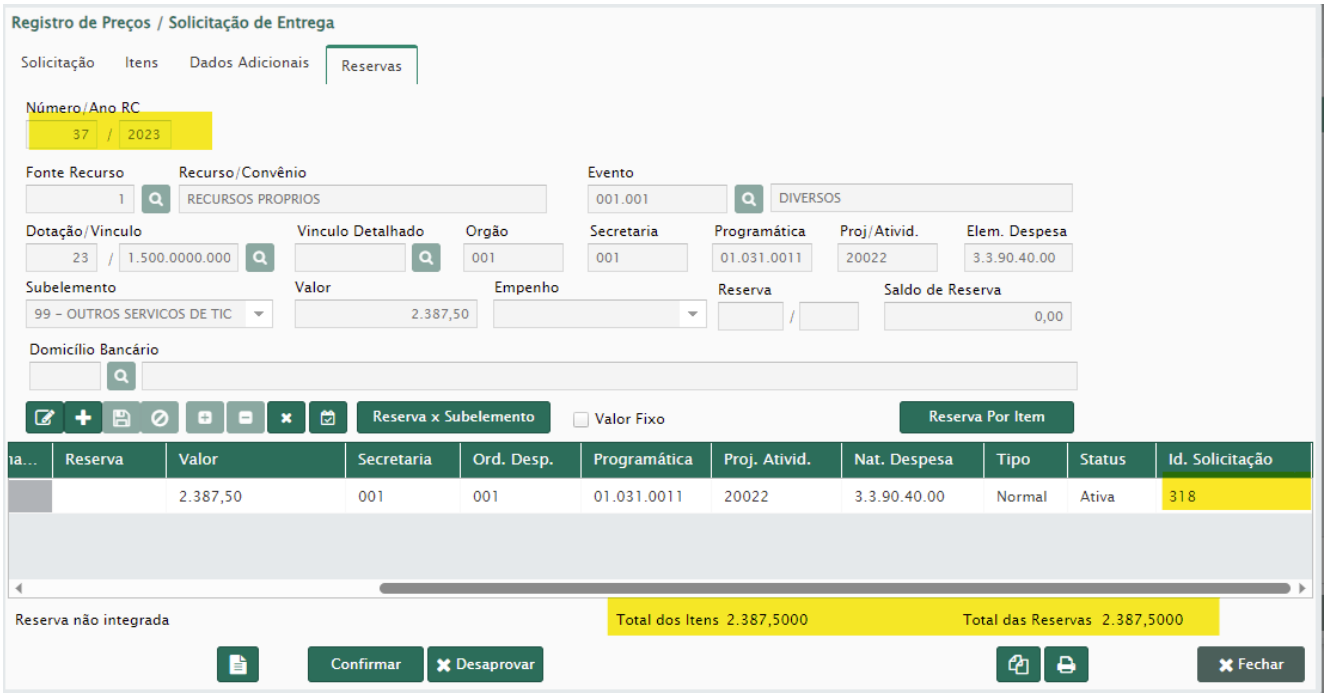

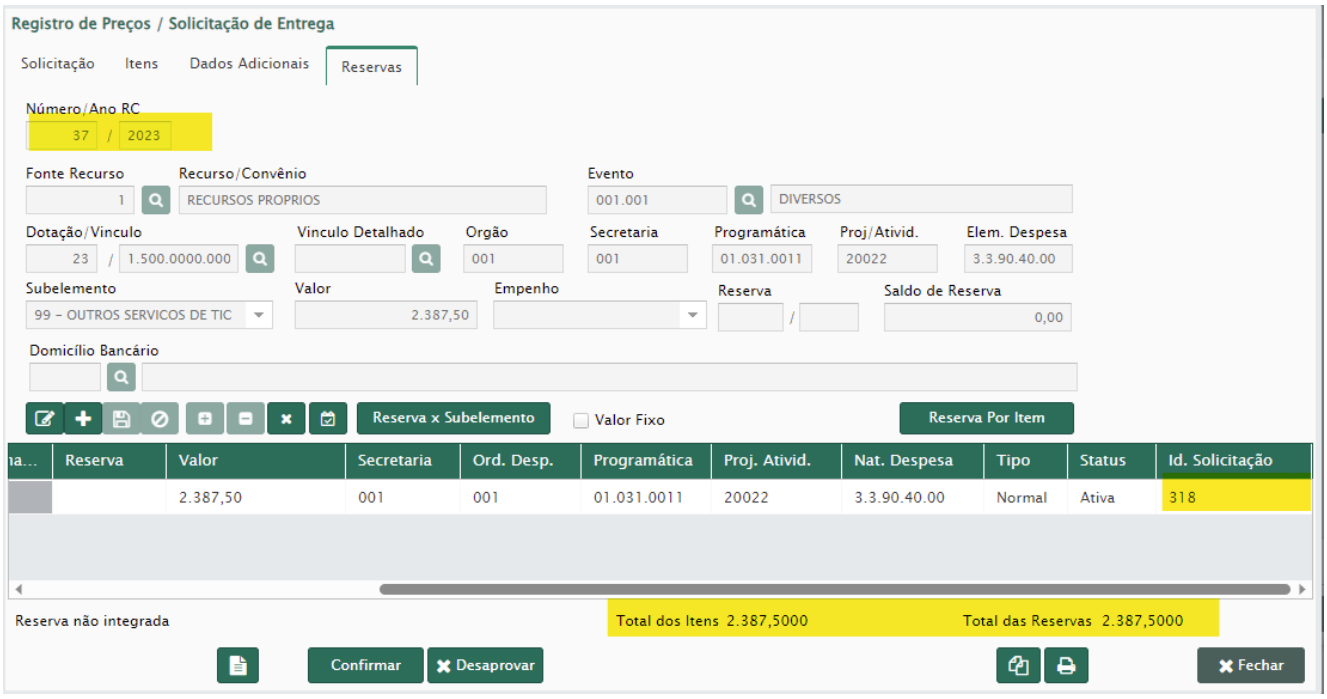

Sem mais para o momento obg e no aguardo do retorno.

Em 28 de dezembro de 2023

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320035003400350053003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003400350035003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **28/12/2023 17:13**
Checksum: **AF0234C906A359A8E9B56155233E1F7A4BB826D5505B7F77839C428355CA26D4**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SETOR DE COMPRAS

SEGUE NOTAS DE RESERVA E EMPENHO CONFORME SOLICITADO.

Em 29 de dezembro de 2023

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA

Chefe de Departamento Finaceir

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320037003400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003400350036003A005400

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **29/12/2023 10:32**
Checksum: **85FF7747E06C9F17B16514F8BA9BE6E95129F1ADB54FEDA26E76B4718AF54E48**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	001.001 - DIVERSOS	**631**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	28/12/2023	30100037	**1698/2023**

Dotação

Classificação Funcional: 01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
Nro Reduzido: 23
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Vínculo: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Sub - Elemento de Despesa: 99 - OUTROS SERVICOS DE TIC
Vínculo Detalhado: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Credor

Razão Social / Fornecedor
CPF_CNPJ
Endereço
Cidade
Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
630.330,00	**619.648,55**	**2.387,50**	**8.293,95**

Histórico

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) h	2.387,50	2.387,50
			Total	**2.387,50**

Por Extenso

Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003100370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100300031003900300003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **29/12/2023 10:32**
Checksum: **C2ADD86C7BD2D63C8F3F4D1F3CF4D052817296E56FC8DF09365F54FC89A77E48**

Assinado eletrônicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **05/01/2024 12:57**
Checksum: **DE7FC0CC07EDB2E8403C044F734F4A5424EB8959440A5AC0AB840D5E2D9C733A**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Empenho

Tipo			Evento		Número	Folha
1 - ORDINARIO			001.001 - DIVERSOS		**637-000**	1
Data Emissão	**Vencimento**	**Processo**	**Centro de Custos**		**Requisição**	**Reserva**
28/12/2023		1698/2023	1 - RECURSOS PROPRIOS		30100037	631
Nº Contrato	**Documento**		**Licitação**	**Motivo da Dispensa da Licitação**		**Nro Licitação**
	Contratação de pessoa jurídica, especiali		9 - PREGÃO			8/2023
Serviço			**Nº Convênio**			

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	23	01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
Sub - Elemento de Despesa	**Crédito**	
99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1 - ORCAMENTARIO	
Vínculo		
1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO C(		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF
1397 - DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA - EPP	39.320.478/0001-34
Endereço	**Cidade**
HENRIQUE MOSCOSO, 90	Vila Velha
Telefone	
(27) 3229-9059	

Código para Dirf

Código para DIRF

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
630.330,00	**10.981,45**	**2.387,50**	**8.593,95**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
1	1	1	Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) h	2.387,50	2.387,50
				Total	**2.387,50**

Por Extenso

Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

Local de Entrega

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003100370039003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100300031003900310003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **29/12/2023 10:32**
Checksum: **7577E8177FCA61A31D06757EC6D954FF868C6CEE97F1695915672FC4612327B9**

Assinado eletrônicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **05/01/2024 12:57**
Checksum: **0C96300A5A4F24C67FC27D883DCD60D4C8AA1BD28527FE12615E63C011B4900B**

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À SETOR DE CONTRATOS

Bom Dia

Após emissão de Nota de Reserva/Empenho segue para prosseguimento.

Sem mais para o momento

Em 11 de janeiro de 2024

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310032003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.brautenticidade utilizando o identificador 3100320035003400370030003A005400

Assinado eletrônicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **11/01/2024 10:40**
Checksum: **C3007A82C77DEF976D0E5EC1D0954613FBB8293AD3BF3EF400E27495171F6CBA**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À SETOR DE COMPRAS

Favor fazer reserva e empenho no valor de R$ 28.650,00 para o exercicio de 2024
Código Reduzido – 24
Órgão – 001000
Unidade – 001000
Projeto Atividade – 01.031.0011.2.0022 Administ. e Manutenção da Unidade
Elemento – 33.90.40.00. Serv. Tecn. da Inform. e Comunicação
Fonte de Recursos – 1101 – Tesouro Recurso Próprio

Em 18 de janeiro de 2024

ZAMIR GOMES ROSALINO

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003900340035003A00540052005100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320035003900300033003A005400

Assinado eletronicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **18/01/2024 15:27**
Checksum: **1C07A48D9ED16C9FBEDEF4848930CFF1C7AD430AFA65A398597E43BEA00812CC**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Boa Tarde

Solicito a este estimado Setor a Emissão de Nota de Reserva/Empenho na Ordem de R$ 28650,00, conforme doc. abaixo, para atendimento ao apresentado pelo Setor de Contratos desta Casa.

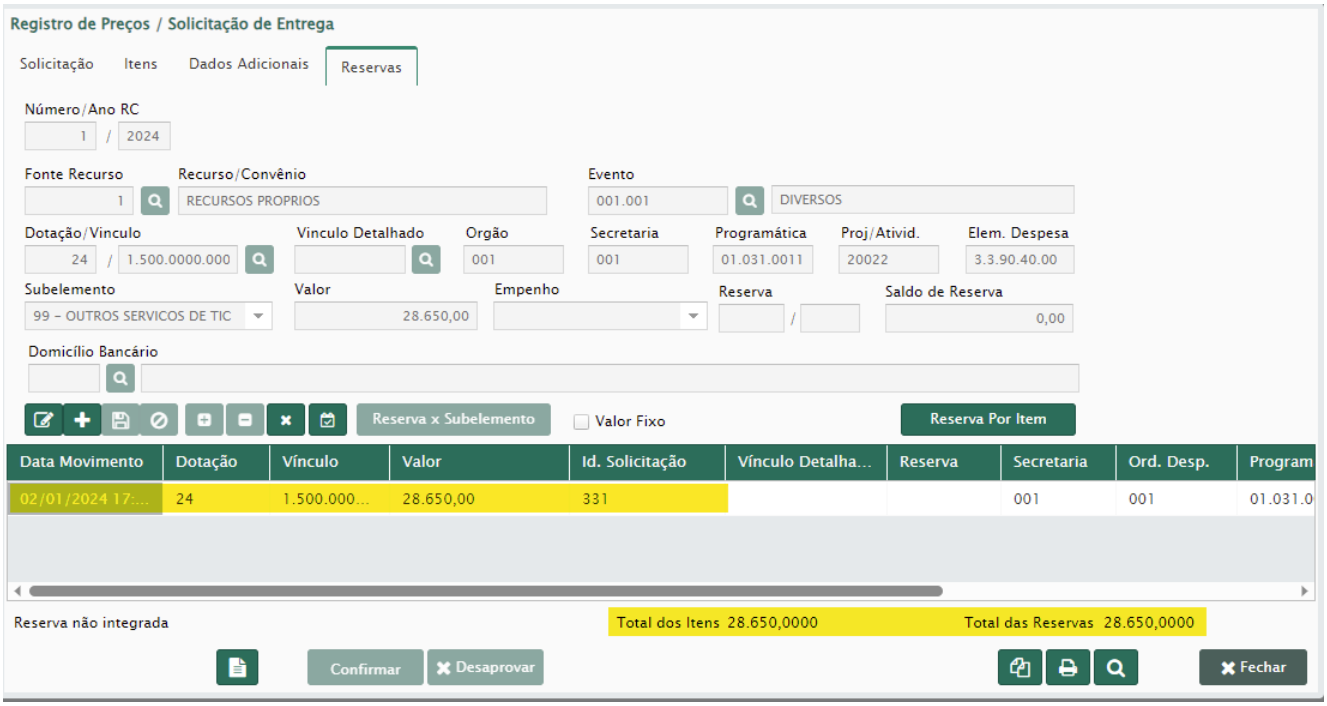

Tão logo da emissão das Notas solicitadas que os referido processo seja enviado ao Setor de Contratos para prossegimento.

Sema mais para o momento, obg.

Em 18 de janeiro de 2024

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320003700380034005400520054100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320036003700360037003A005400

Assinado eletronicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **18/01/2024 17:18**
Checksum: **AB4B38BDD08C02651C9FCFB489D2660F289BA1AE1955FFABE9E5A263EEDF220B**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SETOR DE CONTRATOS

SEGUE NOTAS DE RESERVA E EMPENHO PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Em 26 de janeiro de 2024

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA

Chefe de Departamento Finaceir

Autenticar documento em https://aracruz.camarasoline.com.br/autenticidade com o identificador 310032003700380037003A00540052414D49544520, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320036003700370038003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA** em **26/01/2024 11:15**
Checksum: **F9A56CBC03062368B7692E6D9030E585756C76CC50833952EA2EC033A1CBB384**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Reserva

Centro de Custo	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PROPRIOS	001.001 - DIVERSOS	**7**	1

Documento	Data	Requisição	Processo
	02/01/2024	30100001	**1698/2023**

Dotação

Classificação Funcional	Nro Reduzido
01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade	24

Natureza da Despesa	Vínculo
3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Sub - Elemento de Despesa	Vínculo Detalhado
99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Credor

Razão Social / Fornecedor | CPF_CNPJ

Endereço | Cidade | Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
500.000,00	**0,00**	**28.650,00**	**471.350,00**

Histórico

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24		LINK DEDICADO	1.193,75	28.650,00
			Total	**28.650,00**

Por Extenso

Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030007700700073003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **26/01/2024 11:20**
Checksum: **6614084146E0F7F5B913BA80D7A5117F22C4C8F050CB5CAB800FF6CB83D023F7**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **26/01/2024 15:44**
Checksum: **7076D567226786DCE8ADD8E3CD8CCC08D103449A39D46D1CC2F5B63BE6A3F852**

Câmara Municipal de Aracruz

CEP: CNPJ: 39.616.891/0001-40

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Empenho

Tipo			Evento		Número	Folha
1 - ORDINARIO			001.001 - DIVERSOS		**17-000**	1
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos		Requisição	Reserva
02/01/2024		1698/2023	1 - RECURSOS PROPRIOS		30100001	7
Nº Contrato	Documento		Licitação	Motivo da Dispensa da Licitação		Nro Licitação
			9 - PREGÃO			8/2023
Serviço			Nº Convênio			

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Nro Reduzido: 24
Classificação Funcional: 01.031.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade
Sub - Elemento de Despesa: 99 - OUTROS SERVICOS DE TIC
Crédito: 1 - ORCAMENTARIO
Vínculo: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO C(

Credor

Razão Social / Fornecedor: 1397 - DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 39.320.478/0001-34
Endereço: HENRIQUE MOSCOSO, 90
Cidade: Vila Velha
Telefone: (27) 3229-9059

Código para Dirf

Código para DIRF:

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
450.000,00	**450.000,00**	**28.650,00**	**421.350,00**

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
1	1	1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações e de acesso corporativo à internet de alta velocidade de forma síncrona e dedicada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias na semana.	28.650,00	28.650,00
				Total	**28.650,00**

Por Extenso

Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais

Local de Entrega

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara

DPT. Financeiro-Contábil

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030007700300034003500320031003A00500072006F00740065006300610020006400650020004400610064006F007300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ZAMIR GOMES ROSALINO** em **26/01/2024 11:20**
Checksum: **212919CC2AC8066BC40FF29A0FF294DF9359E246F23F87ED7F14FC8F0B841538**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **26/01/2024 15:44**
Checksum: **0B2013DC437D4861EE465E50534217C698F7D5B07E7EAD9808A2736A168BA1F2**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À SETOR DE COMPRAS

Encaminho os autos e solicito os bons préstimos do Setor de Compras, no sentido de juntar ao feito a Autorização de Fornecimento, considerando a Nota de Empenho as fls. 502.

Cordialmente,

Em 26 de março de 2024

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320037003000310038003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI** em **26/03/2024 13:23**
Checksum: **682D748F7F5FD33D14D139A9DE06BBA5A635FEE377A4B5F1AB29E89C69A3BCFE**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE COMPRAS
À SETOR DE CONTRATOS

Em atendimento a solicitação de Fl´s 504/505 segue a AF 15/2024, conforme Doc. em anexo.

Certo do entendimento

Em 26 de março de 2024

MESSIAS PEREIRA DOS REIS

Assessor Técnico

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003000370032003A005400

Assinado eletronicamente por **MESSIAS PEREIRA DOS REIS** em **26/03/2024 15:11**
Checksum: **366FB287C8CF65E211F7C0E8314F656087E942E78F35AB68B9D71D450190020A**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À SETOR DE CONTRATOS

Procedo com a juntada do extrato da 1ª Publicação da Ata de Registro de Preços de n.º 17/2023, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com o destaque de que não houve alteração de valores, sendo mantidos os preços registrados na presente Ata.

Outrossim, foi realizado pesquisa de preços e com base nos contratos de outros órgãos, constata-se que o cenário econômico quanto a contratação de serviços semelhantes ao registro na citada Ata, não sofreu alteração capaz de reduzir os preços praticados, o que vem assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, estando, que inclusive em consonância com os valores praticados no mercado.

Em 27 de março de 2024

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003000380039003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI** em **27/03/2024 09:54**
Checksum: **F869848C9A5C6D3A8B7E301D43443B80AF61DE81EED9B62F22D3DE69F2AF3DAB**

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O objeto desse Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.
O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 147, de 11 de outubro de 2023:
000001 - CÂMARA MUNICIPAL
0000001.010310001.2.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
Reserva orçamentária - 1.000,00
Fonte de Recursos - 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha nº 0000013, da Câmara Municipal

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 20/03/2024 e 22/03/2024, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 19 de março de 2024.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA
Oficial Administrativo

Protocolo 1285942

Aracruz

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 8/2023, tendo por fornecedor a empresa DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA- CNPJ: 39.320.478/0001-34 e por objeto os seguintes:

Item 01 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 01 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Vigência: 26.12.2024.

A Câmara Municipal de Aracruz/ES, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Aracruz/ES, 18 de março de 2024.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da CMA

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 1/2023, tendo por fornecedor a empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 04.704.226/0001-24 e por objeto os seguintes:

Item 01 - Impressora Multifuncional - (Nova/Seminova) - 10 unidades. Marca/Modelo: BROTHER/MFCL6702DW
Valor unitário: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Item 02 - Impressora Monocromática - (Nova/Seminova) - 50 unidades. Marca/Modelo: BROTHER/HLL6402DW
Valor unitário: R$ 196,47 (cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)
Valor Total: R$ 117.882,00 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais)
Item 03 - Scanner de Mesa Profissional - (Novo/Seminovo) - 04 unidades- Marca/Modelo: BROTHER/ADS-4900W
Valor unitário: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
Valor Total: R$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Item 04 - OUTSOURCING de impressão - páginas A4 Monocromático - excedente a franquia sem fornecimento de papel - 1.500 pág. Mês
Valor unitário: R$ 0,07 (sete centésimos)
Valor Total: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
Valor total da Ata: R$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis reais novecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 19.05.2024

Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310032003700310037003A00500052004F0043004500530053004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310032003700310037003A00500052004F0043004500530053004F, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa(s) utilizando certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo 88/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, n°02, Centro – Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°51.627.438/0001-35 representada por seu Presidente, Vereador Sr. Fabio Cesar Fernandes Longuinho, inscrito no CPF/MF n°[redacted], doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.849.502/00001-15, com sede à Avenida Frei Orestes Girardi, n° 3, Abernessia, na cidade de Campos do Jordão - Estado de SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr (a) Guilherme Centofante Guimarães, inscrito no CPF/MF n° [redacted], na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica n° 02/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet e de 03 (três) links compartilhados de acesso à internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet	12	Mês	R$ 1.097,46	R$ 13.169,54
02	Fornecimento de 03 (três) links compartilhados de acesso à internet	12	Mês	R$ 1.619,21	R$ 19.430,46

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos, anexos e cláusulas relacionadas abaixo, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

Autenticar documento em https://www.camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390033003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390033003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam descritos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 2.716,67 (Dois Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos), perfazendo o valor total de R$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da Nota Fiscal, através de deposito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA LEI
7.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:
8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;
8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificado Digital Pessoa Físicas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
9.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;
9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
9.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
9.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
9.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
9.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email: **gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br**, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n°14.133 de 2021, a saber:
a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta**,** uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Lorena, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil
Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil

fls 10
fls 10

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
11.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.
11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Lorena deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
a) 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00003/2024** de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R$36.616,00 (Trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).
b) NOTA DE EMPENHO N° 00090/2024, datada de 12/03/2024, no valor de R$ 27.166,67 (Vinte e Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.
14.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br,** e-mail: **licitacoes@camaralorena.sp.gov.br,** através do telefone: (12)3159-1300 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lorena/SP, localizado à Praça Baronesa de Santa Eulália, nº02, Centro, Lorena/SP.
14.3. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lorena, para conhecimento de todos os interessados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certificado emitido por Autoridade Certificadora Certisign RFB G5 v10 subordinada a Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v10, que é uma Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeada a servidora Sra. Elaine Vieira de Sá Santos, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) Nilton Ricardo Honorato da Silva, Programador, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal n°14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330037003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.
18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Lorena, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lorena/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Lorena/SP, 18 de Março de 2024.

FÁBIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
CONTRATANTE

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700300039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Certificado Digital ICP-Brasil

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**
CONTRATADA: **GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à internet e de 03 (três) links compartilhados de acesso à internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, 18/03/2024.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado Digital Autoridades Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Guilherme Centofante Guimarães
Cargo: Proprietário
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elaine Vieira de Sá Santos
Cargo: Procuradora Jurídica
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do Contrato
Nome: Nilton Ricardo Honorato da Silva
Cargo: Programador
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://camaralorena.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100380037003800390041003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023

Processo Administrativo nº 00.00035/2023

CONTRATO 009/2024 [3]

CONTRATO[3] ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRMV-SP E A EMPRESA FACHINELI COMUNICACAO LTDA

Pregão Eletrônico nº 14/2023
Processo Administrativo nº 00.00035/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 5517/68, inscrita no CNPJ sob o nº 50.052.885/0001-40, com sede em São Paulo, capital, na Rua Apeninos, nº 1088, Paraíso, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, Odemilson Donizete Mossero, CRMV-SP 2889/V, doravante denominado CONTRATANTE, e ***FACHINELI COMUNICACAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediado(a) na R ALAOR PRATA, 23 SALA 604 E 606 – CENTRO – UBERABA/MG – CEP: 38.010-050, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alex Alain Matos Fachineli - representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00.00035/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de acesso à internet por link dedicado por meio de fibra óptica com solução Anti-DDoS incorporada, tendo endereçamento IP permanente, exclusivo, bidirecional e simétrico com velocidade de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, sem limite de tráfego, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens nº	Características	Catser	Unid. de Medida	Quant. (A)	Valor unitário (B)	Valor total C= A * B
1 (Link Principal)	Link de Internet dedicado por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps (Megabits por segundo).	26506	Meses	60	R$ 1.240,00	R$ 74.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Contratação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente,

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato

7.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2023.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato:

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato;
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e.

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Item: Serviços de TIC;

II. Centro de Custo: 1.2.2.12 – Sede Informática;

III. Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ;

IV. Nota de empenho: 354/2024

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a geração de novo empenho, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

16.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

16.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

16.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Odemilson Donizete Mossero
CRMV-SP Nº 02.889-VP
Dados: 2024.02.28 15:00:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo CRMV-SP
Méd. Vet. Odemilson Donizete Mossero
CRMV-SP 2889/V

CONTRATADO:

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638
Assinado de forma digital por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638
Dados: 2024.02.29 13:11:11 -03'00'

Fachineli Comunicação Ltda
CNPJ nº 08.804.362/0001-47
Alex Alain Matos Fachineli

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

[3] *Elaborada a partir do modelo disponível no site da Advocacia Geral da União. Lei nº 14.133/21 – Contrato Contratação Direta Serviços. (Atualização em Maio de 2023)*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo n°096/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **Conselho Regional de Odontologia De Santa Catarina,** com sede na Rua Duarte Schutel, 351 na cidade de Florianópolis/Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.930.883/0001-66, neste ato representado(a) pelo presidente, Wilson Adriani Junior, CPF nº 145.354.919-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0001-20, sediado(a) na Rua Marcilio Dias, 420E, Bairro Bela vista, CEP 89804-160 em Chapecó SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rodrigo Bestetti, sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assinatura mensal de link de internet dedicado redundante para a sede e Delegacias Regionais do CRO-SC a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do produto	Qtd	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
2	Link dedicado de Internet - secundário para sede em Florianópolis – mínimo de 150Mbps – Dedicado infraestrutura W-WAN. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /29 com 06 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$1.000,00	R$ 12.000,00
3	Link dedicado de Internet para a DR-Blumenau-SC – mínimo de 10Mbps - Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$200,00	R$2.400,00
4	Link dedicado de Internet para a DR-Criciúma-SC – mínimo de 10Mbps –Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$195,83	R$2.349,96

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5	Link dedicado de Internet para a DR-Lages-SC – mínimo de 10Mbps – Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$195,83	R$2.349,96
6	Link dedicado de Internet para a DR-Chapecó-SC – mínimo de 10Mbps –Dedicado em fibra ótica. Deverá ser disponibilizado um bloco de IPs de máscara /30 com 02 endereços públicos para uso. Segurança contra ataques.	1	R$195,83	R$2.349,96
Valores gerais:			R$ 1.787,49	R$21.449,88

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. Durante a vigência do contrato, novas unidades poderão ser incluídas para a prestação de serviço, bem como a alteração de endereço, sendo que a adesão destas unidades se dará através de aditivo contratual conforme limites definidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação da última milha de terceiros.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ R$ 1.787,49 (mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos, perfazendo o valor total de R$ R$ 21.449,88 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRO-SC, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinzep) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004- Serviços de internet e telefonia em geral.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 05 de março d

gov.br Documento assinado digitalmente
WILSON ANDRIANI JUNIOR
Data: 05/03/2024 11:59:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilson Andriani Junior

Presidente CRO-SC

RODRIGO BESTETTI:80957870000

Assinado de forma digital por RODRIGO BESTETTI:80957870000
Dados: 2024.03.06 09:28:48 -03'00'

Rodrigo Bestetti

Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.

Administrativo
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

CONTRATO Nº 36/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.004087/2023-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE DADOS (LINK DE CONTIGÊNCIA), que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representado por seu Presidente, Adm. **MÁRCIO DE MIRANDA LEITE E OITICICA**, inscrito sob o CPF de nº 177.479.965-00, casado, Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração sob o registro de nº 9923, e a Empresa **PIXEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 49.332.896/0001-03, estabelecida na Rua Silvandir F Chaves, 228, Recreio Ipitanga – Quadra k, Lote 10, Lot JD Aeroporto Portão, Lauro de Freitas/BA - CEP 42700-850, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALESSANDRO SANTOS MAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 011.531.515-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, vinculado ao processo de Dispensa de licitação SEI nº 476901.004087/2023-85, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação renovação/aquisição **Link Dedicado** do **CRA-BA**, com exceção dos link's GPON, operação e manutenção de acesso à Internet (***link de contigência***), síncrono, dedicado à internet, na ***velocidade mínima de 200Mbps, usando infraestrutura de fibra óptica*** com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de conexão à INTERNET, entre o CRA-BA e a rede mundial de computadores (Internet), mediante características expostas a seguir:

1. ***links dedicado de acesso à Internet disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana,*** com canal *de* comunicação exclusivo e dedicado ao CRA-BA, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da Contratada, a ser instalado no prédio da CONTRATANTE.

2. banda garantida bidirecional (Full-duplex) no mínimo 100(cem) Mbps síncrona e simétrica;

Autenticar documento em https://www.sei.cfa.org.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310034003A00500052004F0054004F00430020 conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. mínimo de ***8 (oito) endereços IPV4 (Protocolo Internet) válidos***;

4. o protocolo de camada de enlace de dados deverá ser HDLC, sendo também aceito enlace através da tecnologia Metro Ethernet);

5. o link deverá estar acompanhado do respectivo roteador e sua configuração;

6. a contratada deverá providenciar também que resoluções reversas (PTR*.C.B.A.in-addr.arpa.) Sejam encaminhadas aos servidores DNS dos domínios do CRA-BA;

7. a garantia de velocidade de transmissão da banda de 100% da capacidade contratada,

8. garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados de 99%, sendo calculada pela razão "minutos de disponibilidade no mês / total de minutos do mês";

9. garantia para para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;

10. O (s) equipamento (s) da contratada será(ão) instalado (s) em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) de largura, em bandeja ou afixados nos espaços de 6U's(seis) Rack Unit(RU);

11. Em caso de necessidade de interrupção dos serviços para manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá comunicar a necessidade ao CRA-BA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

12. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder a 2%;

13. A licitante vencedora deverá ter disponível assistência técnica gratuita, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para correção de problemas e esclarecimento de dúvidas;

14. O atendimento para abertura de chamados para assistência técnica deverá estar disponível em português, por telefone com ligação gratuita (0800) e correio eletrônico para recebimento e confirmação do protocolo de atendimento realizado por meio da ligação telefônica, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

14.1 Comunicações por e-mail complementarão informações que não possam ser fornecidas por telefone em função de sua extensão ou complexidade e permitirão que a contratante tenha registro próprio da abertura do chamado;

15. Quando a instalação ou configuração de hardware ou software exigir acesso às dependências do CRA-BA, as operações deverão ser realizadas nos dias úteis, no horário de expediente do CRA-BA, e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

16. todos os funcionários a serviço da licitante vencedora devem estar claramente identificados enquanto permanecerem nas dependências do CRA-BA.

17. índice de indisponibilidade. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade no portal de gerência e a restauração completa da sua operação;

18. serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo;

19. serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica na localidade da Contratante ou qualquer tipo de indisponibilidade em sua rede lógica, devidamente comprovada;

20. A Contratada deverá atender as seguintes condições:

20.1 Tempo de Reparo: Em caso de problemas no circuito contratado o tempo tolerado para manutenção, desde a abertura do chamado pela Contratada até a solução do problema, é de - no máximo - 4 (quatro) horas;

20.2 É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de acesso à Internet e do serviço de Gerência;

Autenticar documento em https://www.assinaturaeletronica.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20.3 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos definidos como máximos para tolerância de tempo de reparo

20.4 A solicitação de manutenção dos equipamentos, dos circuitos e dos serviços deverá estar disponível por meio de um único número telefônico, de discagem gratuita (0800), com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;

20.5 Cada chamado receberá sempre um número de identificação. Os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados pela Contratada;

21. De Qualidade de Circuitos e Serviços: os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados pela Contratada:

21.1 Disponibilidade: corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento;

Cálculo: 10M = [(To - Ti)/To]*100, onde:

10M: índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos) Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

21.2 Latência: tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão. A apuração do retardo deverá ser feita diariamente, em intervalos através de pacotes ICMP de 64 octetos, entre a origem e o destino.

Cálculo:

Latência = (Tempo de resposta) / 2; onde:

Latência: medida do retardo

Tempo de Resposta: tempo de resposta de um pacote ICMP

21.3 Perda de Pacotes: medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace entre a interface LAN do roteador da origem e a rede (backbone) da operadora.

Cálculo:

PP = NPcts_Origem - NPCtS_Destino; onde: NPCtS_Origem

PP: Pacotes Perdidos

NPcts_Origem: Número de pacotes de origem NPcts_destino: Número de pacotes de destino.

21.4 Taxa de Erros: relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro, em cada circuito de comunicação.

Cálculo:

TxErros = (BErro I BTot); onde:

TxErros: Taxa de Erro

BErro: Número de bits enviado com erro, no período da aferição. Btot: Número total de bits enviados no período da aferição.

21.5 Disponibilidade dos Serviços (Gerência e Acesso Remoto Discado): percentual de tempo, durante o período do mês, em que os serviços permaneçam em funcionamento normal.

Autenticar documento em https://www.sei.mp.br/autenticidade com o identificador 31000300377000300038003500520041003A0041 conforme MP n° 2.200-2/2001, art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cálculo:

10M = [(To - Ti)/To]*100; onde:

10M: índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

22. A contratada deverá disponibilizar ferramenta de Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço. Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência está dividido em:

22.1 Gerenciamento Proativo:

22.1.1 A contratada deverá manter infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;

22.1.2 Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;

22.1.3 A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

22.1.4 Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos, na gerência, deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito;

22.1.5 A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;

22.1.6 Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down;

22.1.7 Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço;

22.1.8 A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

22.1.9 A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

22.1.10 Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

22.1.11 No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados;

22.1.12 Complementarmente ao gerenciamento da Contratada, será feito um gerenciamento pelo CRA-BA. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso liberado para a Gerência do CRA-BA, independente do gerenciamento realizado pela Contratada;

22.2 Chamado Técnico: A Gerência deverá dar suporte à chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento,

Autenticar documento em https://sei.cfa.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 com o identificador 310030003700390013A00500520020001000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Autenticar documento em https://sei.cfa.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 com o identificador 310030003700390013A00500520020001000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10 no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

desempenho e segurança;

22.2.1 A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;

22.2.2 Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico do CRA-BA, informando as providências já tomadas e a estimativa de 04 horas para solução do problema;

22.2.3 Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o CRA-BA como para a Contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa;

22.2.4 As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

22.2.4.1 Número do Chamado;

22.2.4.2 Data e Hora da Abertura;

22.2.4.3 Status (aberto/fechado) ou data e hora de fechamento. Nesse último caso, a não informação da data e hora de fechamento significa que o chamado estará aberto;

22.2.4.4 Localidade ou Informação exclusiva que identifique a contratante;

22.2.4.5 Responsável pela abertura (Contratada);

22.2.4.6 Contato com técnico do CRA-BA;

22.2.4.7 Responsável pelo atendimento (Contratada);

22.2.4.8 Descrição do Problema ou campo que registre o tipo do defeito;

22.2.4.9 Ocorrências (data/hora e descrição);

22.2.5 As tentativas de contato com os técnicos do CRA-BA para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;

22.2.6 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico do CRA-BA, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contatado com o CRA-BA, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por técnicos das demais unidades do CRA-BA;

22.2.7 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CRA-BA, na implantação do serviço.

22.3 Portal de Gerência

22.3.1 A contratada deva conter na sua estrutura sistema de monitoração e visualização do objeto contido neste edital.

1. Acordo de Nível de Serviço – SLA

23.1 A Contratada deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não sejam atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados no item 14. Das Condições de Pagamento.

23.2 As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas no item 7.21. São elas: disponibilidade, latência, perda de pacotes e taxa de erros.

23.3 A Contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.

23.4 A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações para a verificação do nível de serviço estabelecido, a auditorias pelo Contratante ou

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 01/12/2023 11:48:38 GMT-03:00 · nbs1548
cópia autenticável em https://sei.cfa.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 mediante o código verificador 0130030037 e código CRC 0A3E5D05.
conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

terceiro por ele indicado.

23.5 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o CRA-BA poderá solicitar à Contratada uma medição de qualquer dos parâmetros previstos no item 7.21, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

23.6 Os parâmetros listados a seguir mostram os níveis de serviço que deverão ser prestados pela Contratada:

1. Disponibilidade do circuito: mínimo de 99,7%;

2. Latência do circuito: máximo de 75ms;

3. Perda de Pacotes: máximo de 10-2;

4. Taxa de erros: menor ou igual a 10-7.

23.7 Contratante poderá a qualquer momento apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos, a partir do gerenciamento realizado por seus próprios meios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

· Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

· Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

· Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE;

· Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;

· Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

· Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

· Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;

· Realizar os pagamentos à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

· Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços;

· Realizar os serviços, de acordo com as solicitações do CRA/BA bem como com as especificações constantes no termo de referência e em sua proposta comercial, bem como, fornecer à CONTRATANTE os relatórios dos serviços executados;

· Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRA-BA, sob pena de rescisão contratual. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA-BA, sob pena de rescisão contratual;

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A00540052004100200044006F00630075006D0065006E0074006F, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/autenticidade com o identificador 310030003700390033003A00540052004100200044006F00630075006D0065006E0074006F, conforme Lei nº 14.063/2020.

· Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CRA/BA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

· Comunicar ao CRA-BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

· Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CRA-BA ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

· Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

· Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

· Comunicar ao CRA-BA, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;

· Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

· Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

· Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

· Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

· A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir;

· Promover, de imediato, a substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.

· Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

· Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento;

· A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA;

· Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-documento-eletronicamente com identificação 31002000370000013A0050052000000 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Autenticidade comprovada somente com a utilização de assinatura digital ou certificado digital emitido conforme estrutura da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

· Exigir adequada apresentação pessoal dos motoristas, bem como uma postura correta no atendimento ao usuário do serviço, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação.

· Na execução dos serviços descritos na cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos que compõem o objeto deste Contrato.

· Durante a vigência do presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a executar, além dos atendimentos corretivos, manutenções preventivas, mediante Visitas Técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2023, e expira em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO MODO DO PAGAMENTO

Em contraprestação, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância mensal equivalente a **R$ 1.080,63 (um mil e oitenta reais e sessenta e três centavos),** o valor global do presente contrato é de **R$ 12.967,50 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela empresa CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autenticar documento em https://cra.../autenticidade com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls 1546

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CRA-BA, da verba consignada nos Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037, equivalente a remuneração de serviços de Internet, motivação da dispensa do processo de licitação, conforme previsto no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do pactuado no contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções:

· advertência;

· multa;

· suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

· declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

· pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

· pelo retardamento do atendimento dos serviços em relação ao prazo determinado pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, serão impostas as seguintes multas:

· pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo contratado, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia decorrido, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial: a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e o Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

· pela rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, conforme art. 156, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

Autenticar documento em https://www.sei.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300377002900013A3050052022100001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.sei.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300377002900013A3050052022100001 conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DAS LEI 13.709/2018 - LGPD.

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (LGPD) e com o objetivo de proteger as partes sobre o correto uso e processamento de dados pessoais, bem como cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e considerando que o CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus empregados, diretores, clientes e parceiros comerciais (art. 5º, inciso VI, da LGPD), tem o dever de tratar e proteger os dados pessoais do utilizados institucionalmente bem como conta com apoio e responsabilidade conjunta do CONTRATADO, bem quando se tratar de dados correlatos ao próprio CONTRATADO ou de terceiros em observância a todas as leis que tratem sobre o tema, em especial à LGPD, bem como de acordo com as políticas e normas aplicáveis à matéria, juntamente com a tratativa de aspectos sobre obrigações sobre segurança da informação, utilização de recursos e informações corporativas e programas de integridade que possam versar sobre condutas éticas e disciplinares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATANTE realizará o tratamento de dados pessoais identificáveis e sensíveis, como por exemplo, dados de cadastro, RG, CPF, endereço, dados de CPFs dos dependentes, ou mesmo cópia desses dados para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como a entes governamentais, como Receita Federal, INSS, Caixa econômica (PIS/FGTS), dentre outros órgãos do governo ou para fins de entrega de produtos ou mercadorias, onde compartilhará seus dados com terceiros, dessa forma conta com o apoio e zelo do CONTRATADO, para cumprir com quaisquer disposições contratuais e legais, dentro das hipóteses autorizadas pela Lei 13.709/2018 (LGPD) e cumprimentos de dispositivos legais, regulamentares e societários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATADO se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo CONTRATANTE sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional, além de se manter alerta e atento a publicações e regras emitidas pelo CONTRATANTE e que possam estar disponíveis e publicadas em canais institucionais, prezando pelo seu zelo e cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus CONTRATADOS nos termos do art. art. 5º, inciso VI, da LGPD, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de outros terceiros que estejam na base de dados do CONTRATANTE, ao qual o CONTRATADO tenha acesso para realização de qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O tratamento de privacidade, de acordo com a LGPD, se dará nos termos da política de Segurança da Informação e Privacidade, divulgada pelo CONTRATANTE e que passa a fazer parte do contrato com o CONTRATADO. O CONTRATADO, dá ciência e se obriga a seguir os termos da Política de Segurança e Privacidade do CONTRATANTE, caso não tenha política própria.

fls 1548
Autenticar documento em ... com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caso a CONTRATADA possua política de Privacidade, esta deverá ser enviada ao CONTRATANTE, para que possa ser analisada e caso haja algum requisito adicional, deverá ser mandatoriamente incluído no termo aditivo de contrato de prestação de serviço avençado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Caso, as políticas da CONTRATANTE não sejam seguidas pela CONTRATADA e haja alguma quebra de privacidade pela CONTRATADA, a penalidade referente à quebra de privacidade será arcada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a atestação da Nota Fiscal caberão ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não será permitida a execução de serviços técnicos nos equipamentos objeto deste contrato por pessoa ou empresa não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, antes do término do seu prazo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo a parte interessada manifestar essa intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, na forma da lei, na ocorrência das situações previstas nos Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, no que for aplicável, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO. E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica com o código 01000300370000003A0000002C0100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://verificador.iti.gov.br com o código 01000300370000003A0000002C0100.
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Se sujeita, este contrato, à Lei 14.133, 01 de abril de 2021 aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, 24 de novembro de 2023.

CONTRATANTE **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA** Presidente: Márcio de Miranda Leite e Oiticica CRA-BA nº 9923	**CONTRATADA** **PIXEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA** Representante: Carlos Alessandro Santos Maia CPF: 011.531.515-29

TESTEMUNHAS:

MÁRIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE

CPF: 278.339.765-04

ANA BÁRBARA RAMALHO DA SILVA CARVALHO

CPF: 807.902.085-04

Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Behrens Freire**, **Administrador(a)**, em 24/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.

Autenticar documento em https://www.sei.mp.br/autenticidade com o identificador 310030037000300320035003A0052004500560049004100 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Euber Luciano Vieira Dantas**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 24/11/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Barbara Ramalho da Silva Carvalho**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alessandro Santos Maia**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcio de Miranda Leite e Oiticica**, **Presidente**, em 27/11/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2304670** e o código CRC **A037A635**.

Referência: Processo nº 476901.004087/2023-85 SEI nº 2304670

Autenticar documento em https://convenios.serpro.gov.br/autenticidade com o identificador 31000300370039003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI – GO E PELA EMPRESA NETO INFORMATICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.353.368/0001-69, neste Município, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 862.240.931-72 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

NETO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.439/0001-36, com sede na Rua Assunção, s/n, Qd 11, Lt. 639, Centro, no Município de Itapaci, neste ato representado pelo Sr. Lazaro Alves Fernandes Neto, portador do CPF nº 930.445.691-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024 de 30 de janeiro de 2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal nº 2.293/2023, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP – Internet Protocol de acordo com especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps dedicado (200 Mb Download/200 Mb Upload) com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Itapaci usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINADO DIGITALMENTE POR WELLEM CRISTY MARQUES DE BRITO EM 06/02/2024 ÀS 16:00:40.

3.2. Incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e a Câmara de Vereadores de Itapaci, com fornecimento de roteador routerboard gerenciável, rádio indoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo.

3.3. Fornecimento de equipamentos e provimento de internet com link dedicado de 200 Mbps;

3.4. A licitante vencedora será inteiramente responsável pelo fornecimento de internet banda larga com 200 Mbps mensais de link dedicado na câmara municipal de vereadores.

3.5. O acesso dedicado à Internet, com fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à Internet através de canais privativos dedicados.

3.6. O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento.

3.7. O Backbone da licitante deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público e válidos.

3.8. A licitante vencedora deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio outdoor, interface elétricas, cabos) para a interligação dos seus backbones com o backbone da Câmara Municipal.

3.9. A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, na dependência da Câmara Municipal.

3.10. Os serviços serão providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.

3.11. O Backbone da CONTRATADA deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permite a utilização de endereçamento IP público e válidos.

3.12. A CONTRATADA deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários para a interligação dos seus backbones, com o backbone da CONTRATANTE.

3.13. A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.

3.14. A contratada deverá fornecer IP dedicado, e a possibilidade de abrir portas quando solicitado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1. O Termo de referencia;

4.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

4.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.1.5. A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA:**

4.2. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.3. Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.4. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo da execução da prestação de serviços é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Av. Floresta n° 198, Centro, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2 Prestação sob forma de execução imediata dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapaci – Go.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021,

7. CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

8.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

que é parte integrante deste contrato.

8.2. O valor total da contratação é de **R$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), divididas em 11 parcelas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a partir do 20º (vigésimo) dia do mês da prestação de serviço contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM - GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento aser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e da outras providências.

9.14 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados , para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

13.1. No decorrer da prestação de serviços estabelecidos nesta dispensa eletronica, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.2. sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.3. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de ITAPACI- Estado da Goiás.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

15.2.

Unidade Gestora Câmara Municipal de Itapaci - Go

Manutenção da Câmara de Vereadores de Itapaci - Go

Elemento de despesa 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. – PJ

Sub elemento de despesa – 13 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte: 100.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.3. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

16.3. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

16.4. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

16.5. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Itapaci- GO.

18.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

18.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Itapaci .

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

19.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Itapaci, 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPACI
CNPJ sob o nº 02.353.368/0001-69
SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº 862.240.931-72

CONTRATADA
NETO INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 07.816.439/0001-36
Lazaro Alves Fernandes Neto

Testemunhas:
Nome:
CPF: 043.570.551-21

Nome:
CPF: 874.054.901-15

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Valide a assinatura deste documento em https://camaraitapaci.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: ee0944

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SETOR DE CONTRATOS
À CPD/TI

Em conformidade com o art. 140 da Lei de n.º 14.133/2021 somado a Portaria de n.º 4.423/2024 que nomeia Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto das notas fiscais que seguem juntadas, encaminho os autos para que tenha o devido atesto registrado, ou seja, a certificação de que os serviços foram devidamente entregues ou prestados pela empresa que objetiva o pagamento.

Por oportuno, registro que a despesa a ser paga está relacionada a Nota de Empenho de n.º 17 as fls. 502 e Autorização de Fornecimento de n.º 15/2024, a qual procedo com a juntada por inconsistência no sistema ao tentar visualizar o documento juntado anteriormente pelo Setor de Compras.

Em tempo ainda, anoto que os valores constantes nas notas fiscais, divergem dos valores registrados na Ata de Registro de Preços às fls. 475/476 e assim sendo, é de se recomendar ao fiscal que suscite tal fato junto a empresa e ato contínuo o fornecedor preste os devidos esclarecimentos.

Tudo cumprido, gentileza encaminhar os autos à Secretaria Geral para adoção de providências, no que couber.

Cordialmente,

Em 27 de março de 2024

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI

Agente Administrativo II

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003100340037003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI** em **27/03/2024 10:29**
Checksum: **4D54D355776140C94403308564858B030D49FD6367050818A73F6A95144C37CA**

Vila Velha/ES, 05 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Aracruz

CONTRATO: 031/2019
ORDEM DE SERVIÇO: 6/2023

Encaminho a **Câmara Municipal de Aracruz** para atestar a Nota Fiscal **54432** referente à prestação de serviço de link de internet 125 Mbps, referente ao período de **janeiro/2024,** perfazendo um valor de **R$ 3.750,00.**

De acordo com o exposto, solicito que seja providenciado o pagamento da nota fiscal mencionada.

Desde já agradeço,

PAULO BERNARDO
ANALISTA DE FATURAMENTO
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Dylio Penedo - 463 - Jóckei
de Itaparica - Vila Velha - ES
Cep: 29 103-848

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o código [illegible]
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o código [illegible]
conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **02/2024**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
58109	**55022**	**05/02/2024**

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AVN HENRIQUE MOSCOSO - PRAIA DA COSTA
VILA VELHA - ES - CEP: 29101-330
CNPJ/CPF:39.320.478/0001-34 Inscr. Estadual/RG:
Email: RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.COM.BR
Telefone: 32085209 CCM 14266

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
R PROFESSOR LOBO, 550
CENTRO - Aracruz - ES - - CEP: 29190000
CNPJ/CPF: 39616891000140 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: contrato@aracruz.es.leg.br
End. Cobrança: R PROFESSOR LOBO

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Quant - Descricao dos Servicos - Vlr Unit - Vlr Total1 - LINK DE INTERNET 125Â MBPS - R$ 3.750,00 - R$ 3.750,00 CONTRATO: 031/2019 BANCO DO BRASIL AG.: 1240-8 C/C: 106729-X LEI 12.741/2012 - TRIBUTOS SOBRE NFS 15,45% Servicos tecnicos em edificacoes, eletronica, eletrotec	3.750,00	3.750,00

Observação:

Total dos Serviços		3.750,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		3.750,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00 %	187,50
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
3.750,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00

Esta é a chave de validação: LHYI-GCHU
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A3500320032003000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A3500320032003000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil.

Assinatura Qualificada com certificado ICP-Brasil.

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vila Velha/ES, 04 de março de 2024.

À Câmara Municipal de Aracruz

CONTRATO: 031/2019
ORDEM DE SERVIÇO: 6/2023

Encaminho a **Câmara Municipal de Aracruz** para atestar a Nota Fiscal **55629** referente à prestação de serviço de link de internet 125 Mbps, referente ao período de **fevereiro/2024,** perfazendo um valor de **R$ 3.750,00.**

De acordo com o exposto, solicito que seja providenciado o pagamento da nota fiscal mencionada.

Desde já agradeço,

PAULO BERNARDO
ANALISTA DE FATURAMENTO
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34
DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Dylio Penedo - 463 - Jóckei
de Itaparica - Vila Velha - ES
Cep: 29 103-848

Autenticar documento em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-com-gov-br/autenticidade com o código [illegible], conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://validar.iti.gov.br/ com o código [illegible]
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **03/2024**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
58733	**55629**	**04/03/2024**

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AVN HENRIQUE MOSCOSO - PRAIA DA COSTA
VILA VELHA - ES - CEP: 29101-330
CNPJ/CPF:39.320.478/0001-34 Inscr. Estadual/RG:
Email: RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.COM.BR
Telefone: 32085209 CCM 14266

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
R PROFESSOR LOBO, 550
CENTRO - Aracruz - ES - - CEP: 29190000
CNPJ/CPF: 39616891000140 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: contrato@aracruz.es.leg.br
End. Cobrança: R PROFESSOR LOBO

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Quant - Descricao dos Servicos - Vlr Unit - Vlr Total1 - LINK DE INTERNET 125Â MBPS - R$ 3.750,00 - R$ 3.750,00 CONTRATO: 031/2019 BANCO DO BRASIL AG.: 1240-8 C/C: 106729-X LEI 12.741/2012 - TRIBUTOS SOBRE NFS 15,45% Servicos tecnicos em edificacoes, eletronica, eletrotec	3.750,00	3.750,00

Observação:

Total dos Serviços	3.750,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	3.750,00
ISS SEM RETENÇÃO 5,00 %	187,50
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
3.750,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00

Esta é a chave de validação: MWJB-IOJU
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310035003A00500052004F0054004F00430020, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310035003A00500052004F0054004F00430020, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003000310035003A00500052004F0054004F00430020, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Certificados Digitais de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 56326/2024

Certificamos que, até a presente data, o contribuinte acima possui débito parcelado, suspenso ou a vencer junto a Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se em dia com seus pagamentos, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as demais parcelas, caso não sejam pagas até o vencimento, ou qualquer outra dívida que vier a ser apurada.

CRC	**589011 Crc Original: 589011 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ / CPF	**39.320.478/0001-34**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90 SALA 1202-1203 E 1204**
Bairro	**PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA,15 de Março de 2024

Esta Certidão é valida até:15/04/2024

Data Geração: 15/03/2024 **Data Emissão:** 15/03/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3369648

Número da Certidão: 56326/2024

Controle: 589011

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4°, II da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Certidão nº: 13074080/2024
Expedição: 27/02/2024, às 09:43:04
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.478/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://www.tst.jus.br/autenticidade com o identificador 31003000370033003A00540053005200200044006F00630075006D0065006E0074006F00, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tst.jus.br/autenticidade com o identificador 31003000370033003A00540053005200200044006F00630075006D0065006E0074006F00, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:33 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **E590.BFFA.7E41.A417**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A3000520020100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700390031003A3000520020100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000006747

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2024**, válida até **01/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/01/2024.

Autenticação eletrônica: **001A.E83A.9E60.F9B4**

[illegible] conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

CNPJ:	39.320.478/0001-34		
Data de Expedição:	26/03/2024 12:56:16	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023069784 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.320.478/0001-34

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Endereço: AV HENRIQUE MOSCOSO 90 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030818422107998599

Informação obtida em 27/03/2024 10:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://www.caixa.gov.br/autenticidade com o identificador 31000300370000000003A00540052002000200044004F0043005400520049004E0041004C00200020004400450020004600470054005300200020002D00200043005200460020002000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.caixa.gov.br/autenticidade com o identificador 31000300370000000003A00540052002000200044004F0043005400520049004E0041004C00200020004400450020004600470054005300200020002D00200043005200460020002000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificado emitido por Autoridade Certificadora do Sistema Nacional de Certificação Digital de Informação Jurídica - Certificados Públicos - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLICADA
26/03/2024
Departamento Legislativo

PORTARIA Nº. 4.423, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinícius de Paula Almeida** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Aracruz e a Empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda, nos autos do Processo Administrativo nº 1698/2023, com as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, em observância ao artigo 117 e seus parágrafos do Título III, Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Aracruz-ES, 26 de março de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o código: 31003000370039003800500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.es.leg.br/autenticidade com o identificador 310030003700390038003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da Emissão 22/02/2024 Página : 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550
CEP: 29190-062 - Centro - Aracruz/ES
CNPJ: 39.616.891/0001-40
Fone/Fax: 3256-9491
Email: cmacz@aracruz.es.leg.br
Site: www.aracruz.es.leg.br

ORDEM DE SERVIÇO
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
15/2024 **Aditivo**

1a Via - Fornecedor | 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. | 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRONICO **Nro** 8/2023 **Un. Gestora** C. M. A.

Números SC's	1/2024	**ATA/Ano:** 17/2023
Valor Total (R$)	**Valor total por extenso**	
28.650,00	VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS	

Fornecedor 001043 DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
HENRIQUE MOSCOSO 90 Sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da Costa, Vila Velha/ES
Bairro PRAIA DA COSTA
Cidade Vila Velha **Estado** ES **Cep** 29101-330
CNPJ.(RG) 39.320.478/0001-34 **Telefone** (27) 3229-9059 **Fax**
Email
Banco **Agência** **Conta**

Condição Pagto 30
Prazo Entrega 15
Local Entrega RUA PROFESSOR LOBO , Nº 550
Bairro Entrega CENTRO **Cep Entrega** 29190-062
Fonte de Recursos/Convênio
Observação
Solicitação para demanda de 2024 - Conforme solicitado pelo Setor de Contratos
Endereço

Processo Administrativo 000000001698/2023

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	00017/2024 R$ 28.650,00	24 001.001.010310011 .20022 / 3.3.90.40.00 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Item	Código Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.05.88.0043.1	SV	24,000		1.193,7500	28.650,00

LINK DEDICADO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.- 1 05 88 0043 1

Nota:
Considerando que o referido serviço, tem papel fundamental na operação eficiente de nossos serviços, no que tange, à garantia de acesso à internet de alta qualidade para todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, bem como, para

Autorizo o fornecimento.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE FERREIRA MANHAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Aracruz/ES, 22 de fevereiro de 2024

Usuário : MPREIS MCR26200

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SECRETARIA GERAL

Informo que efetuei a conferência das NOTAS FISCAIS Nº 55022 E 55629, da empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 39.320.478/0001-34, referente ao fornecimento de LINK DE INTERNET, respectivamente nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

É imperativo esclarecer que conforme relatórios em anexo, a contratada realizou entrega parcial da velocidade prevista em ata. Este fiscal, em esforço para proteger o erário público, realizou diligencia afim de apurar os fatos.

Segue conclusões:

1º Notas fiscais emitidas de maneira equivoca, com referência ao contrato anterior - **CONTRATO Nº 031/2019** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ e a empresa supracitada, que foi encerrado no final dia 31 de dezembro de 2023.

2º Velocidade entregue abaixo do contratado. Constatação realizara através de análise de RELATÓRIOS DE TRÁFEGO das interfaces utilizadas pela empresa para o fornecimento do “Link Dedicado 01 (Ativo)” e “Link Dedicado 02 (Ativo)” à Câmara Municipal de Aracruz – ES, onde denota-se que em nenhum dos dias dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 o tráfego excedeu 120Mbps, evidenciando que está se trata da velocidade fornecida no período analisado.

Isto posto, informo que a comuniquei à empresa através de ofício e email, que a Câmara Municipal de Aracruz irá proceder a glosa das notas fiscais no valor de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e solicitei a concordância da empresa expressa em resposta ao ofício, todavia obtive resposta apenas por email onde consta o aceite do preposto FAUSTO VEZZONI - Gerente de Contas Governo da Dinâmica Telecomunicações LTDA.

Portanto, atesto que **O SERVIÇO ESTÁ SENDO PRESTADO PARCIALMENTE CONFORME ATA Nº 017/2023** firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ e a empresa supracitada. E **RECOMENDO** a quem compete, que **REALIZE GLOSA DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR DE R$ 573,60 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Em 22 de abril de 2024

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **22/04/2024 12:43**
Checksum: **1B02D1A3EA55AEF3C09B7484558BA6A5BAB5E17C215479E29E05203FE1025B80**

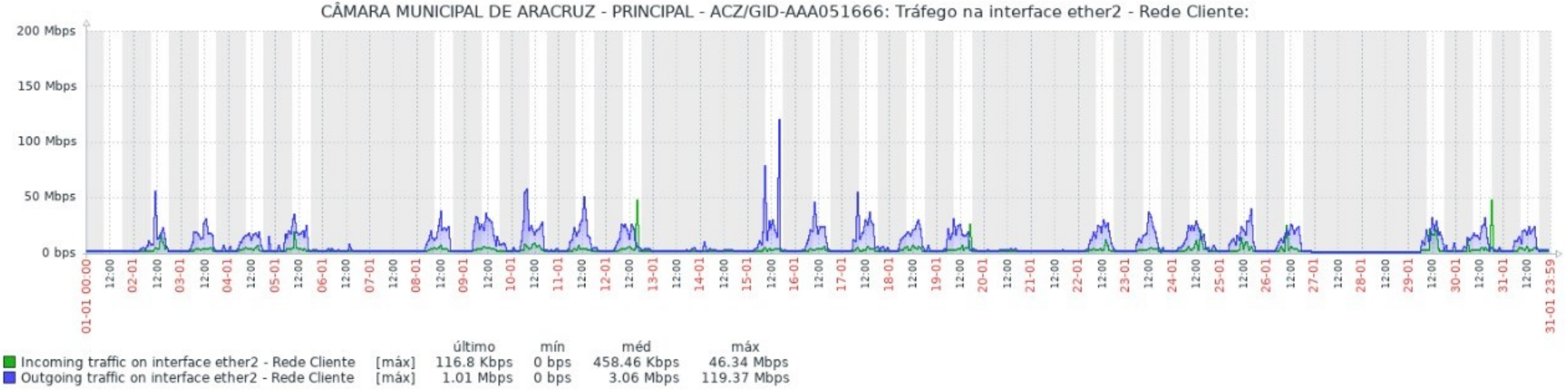

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidadetransparente com o código 31000000037000000003A000000520000100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidadetransparente com o código 31000000037000000003A000000520000100, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente

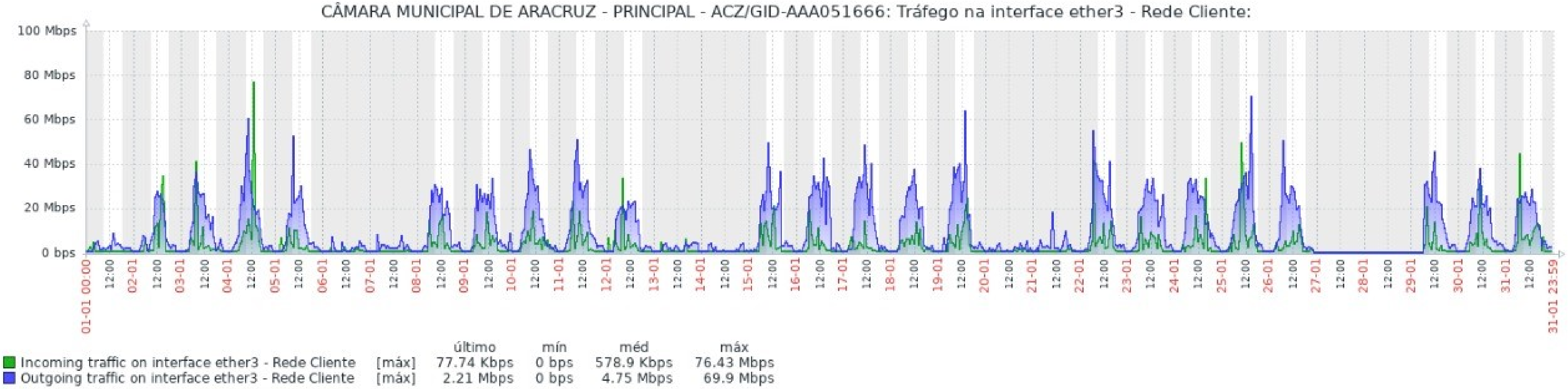

Autenticar documento em https://cmv.camaraonline.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

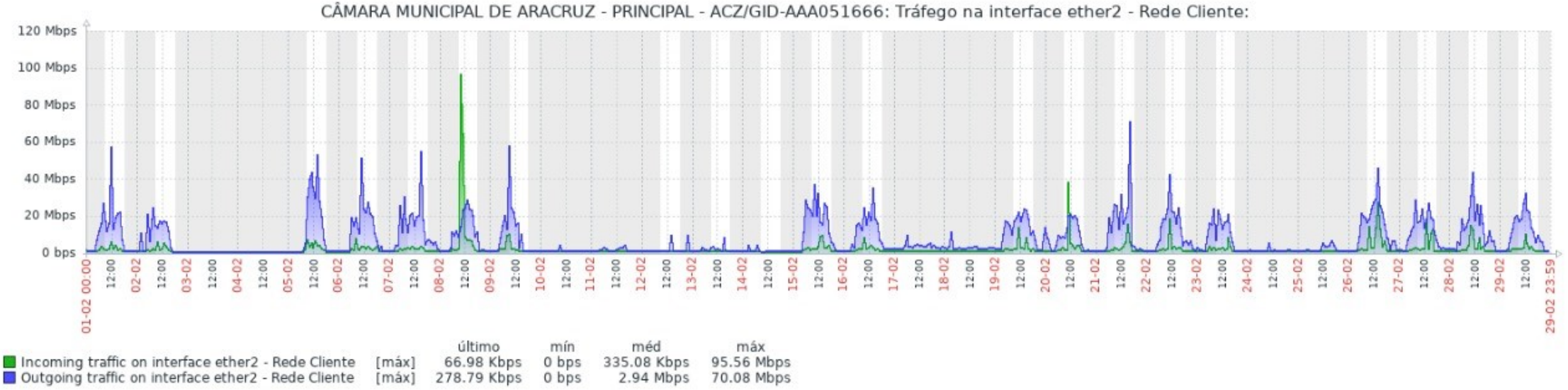

Autenticar documento em https://www.prodemge.gov.br/assinador-digital com o código 31000000037000000003A00000520000100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.prodemge.gov.br/assinador-digital com o código 31000000037000000003A00000520000100, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

mbs1980

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

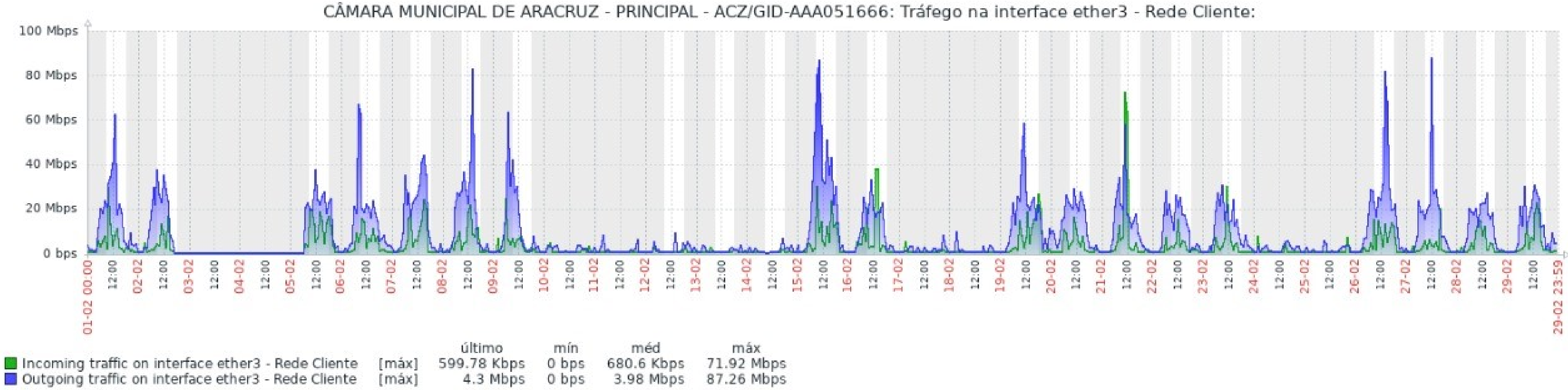

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Oficio 016-2024 - Câmara Municipa de Aracruz

ti@aracruz.es.leg.br

27 de março de 2024 às 16:00

Para: fausto.vezzomin@dinamicatelecom.com.br

Boa tarde,

Fausto,

Solicito atenção ao ofício em anexo.

Obrigado,
Vinícius De Paula Almeida
Diretor de Informação e Proteção de Dados
Câmara Municipa de Aracruz

Autenticar documento em https://www.camarasolimoes.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.camarasolimoes.mg.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

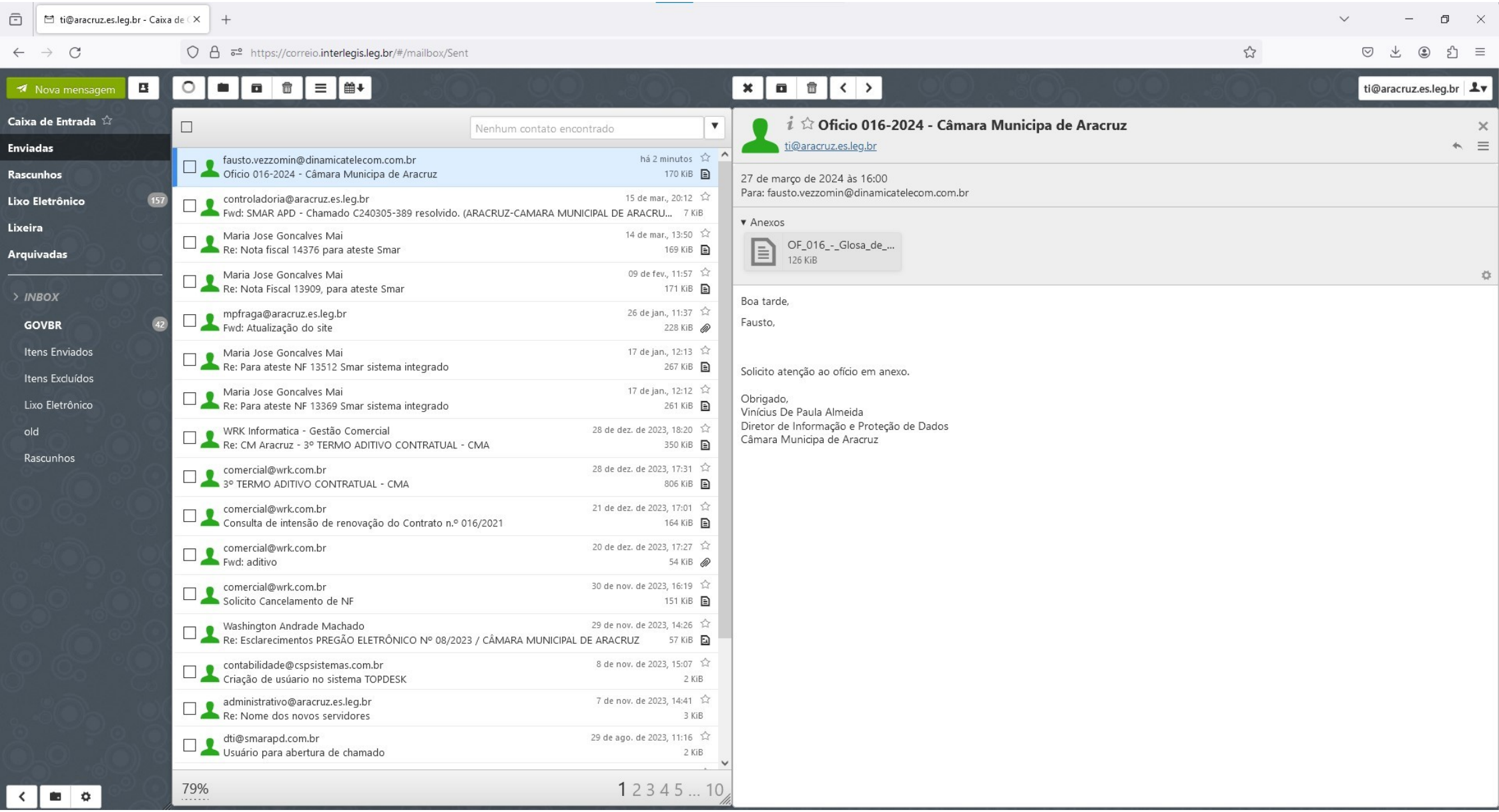

Autenticar documento em https://www.assinafy.com.br com a identificação 31000000037000000003A00005202401, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.assinafy.com.br com a identificação 31000000037000000003A00005202401, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

nbs1588

Autenticidade comprovada por Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO N° 016/2024
Tecnologia da Informação

Aracruz, 27 de março de 2024.

Ao Senhor
FAUSTO VEZZONI
Gerente de Contas Governo
Dinâmica Telecomunicações LTDA
Av.: Henrique Moscoso, n° 90, Sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da Costa
Vila Velha, ES - CEP: 29101-330

Assunto: Necessidade de Glosa de Nota Fiscal.

Senhores,

Informo que, tecnicamente, foi constatado através de análise de RELATÓRIOS DE TRÁFEGO das interfaces utilizadas pela empresa para o fornecimento do “Link Dedicado 01 (Ativo)” e “Link Dedicado 02 (Ativo)” à Câmara Municipal de Aracruz - ES que, em nenhum dos dias dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 os tráfegos excederam os 120Mbps, evidenciando que esta se trata da velocidade fornecida no período analisado.

Por oportuno, informo que o valor e as anotações que constam nas NFS-e n° 55022, emitida no dia 05/02/2024 e n° 55629, emitida no dia 04/03/2024 em referência aos serviços prestados nos períodos de janeiro e fevereiro de 2024 respectivamente fazem menção ao contrato anterior, por suposto equívoco.

Convém reiterar que, as referidas notas fiscais deveriam ser compatíveis com a Ata de Registro de Preços N° 17/2023 pactuada entre a Câmara Municipal de Aracruz e a empresa Dinâmica Telecomunicações LTDA.

Isto posto, informo que a Câmara Municipal de Aracruz irá proceder a glosa das notas fiscais no valor de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e solicito a concordância da empresa expressa em resposta a este ofício.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE PAULA ALMEIDA
Data: 27/03/2024 15:48:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS DE PAULA ALMEIDA
Diretor de Informação e Proteção de Dados

Re: Oficio 016-2024 - Câmara Municipa de Aracruz

"Fausto Vezzoni" <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Para: ti@aracruz.es.leg.br, "Paulo Sérgio Sassi Bernardo" <paulo.bernardo@acertasolucoes.net.br>

2 de abril de 2024 às 08:33

Vinicius, bom dia.

Após analise do oficio que nos foi enviado, e confirmação sobre a velocidade do circuito, concordamos com o valor a ser glosado. Irei solicitar junto nosso faturamento se o valor está correto.

@Paulo Bernardo – favor validar o valor conforme oficio em anexo.

signature_1195362418

De: "ti@aracruz.es.leg.br" <ti@aracruz.es.leg.br>
Data: segunda-feira, 1 de abril de 2024 17:14
Para: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>
Assunto: Re: Oficio 016-2024 - Câmara Municipa de Aracruz

1 de abril de 2024 às 10:33, ti@aracruz.es.leg.br escreveu:

> 27 de março de 2024 às 16:00, ti@aracruz.es.leg.br escreveu:
>
> > Boa tarde,
> >
> > Fausto,
> >
> > Solicito atenção ao ofício em anexo.
> >
> > Obrigado,
> >
> > Vinícius De Paula Almeida

Autenticar documento em https://www.camarasoluna.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://www.camarasoluna.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020
Certificado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> Diretor de Informação e Proteção de Dados
>
> Câmara Municipa de Aracruz

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Autenticidade do documento: https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECRETARIA GERAL
À GABINETE DA PRESIDENCIA

Conforme ateste e esclarecimentos do fiscal do contrato ,segue para pagamento observando oque foi dito .

Em 22 de abril de 2024

FABIO CARLOS DE SOUZA

Secretário Geral

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310036003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO CARLOS DE SOUZA** em **22/04/2024 15:33**
Checksum: **82F7CFB967499C790CB5A31E3526CF6456C0AD8FED58ADBEB00288B528D3CF53**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE DA PRESIDENCIA
À PROCURADORIA

Para análise do despacho do fiscal do contrato, que atestou parcialmente a execução dos serviços e recomendou a glosa da nota fiscal.

Em 22 de abril de 2024

ALEXANDRE MANHAES

Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700380034003A00540052414100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003200310035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **22/04/2024 16:25**
Checksum: **57D0DAB60A062705993A2A3860C672ADE9D25E19EF3D3B16B3CBF0BC04E88FC9**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: PROCURADORIA
À GABINETE DA PRESIDENCIA

Para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Em 30 de abril de 2024

DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR

Procurador Geral

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003200310039003A005400

Assinado eletronicamente por **DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR** em **30/04/2024 12:27**
Checksum: **245A2EFF115E329C881DD7472ACE33996FE819CA626D16E12CEBCA8A01817BF6**

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 1698/2023

Requerente: Secretaria Geral

Assunto: Glosa

Parecer nº: 058/2024

EMENTA: GLOSA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. PARECER PRÉVIO. CONTINUIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do setor de contratos quanto à possibilidade jurídica de promover glosa (desconto), no dever de pagamento, oriundo do contrato administrativo nº 031/2019, ante a manifestação do fiscal do contrato.

É o que importa relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Autenticar documento em https://cmaracruz.splonline.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Verifica-se que o presente processo se originou diante da manifestação do fiscal do contrato, que pugnou pela promoção de desconto na nota fiscal apresentada a esta administração para pagamento.

Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade do fiscal do contrato a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade realizar o mencionado desconto.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de realizar o desconto, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva do gestor.

Vale mencionar que a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta. A lei 14.133/21 trata do tema, acerca de desconto, a partir do artigo 138, mas com contornos de extinção contratual.

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
>
> I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Ocorre que, como se verifica, a intenção com a glosa é a preservação do interesse público. Nesse particular, caso se verifique reiterada conduta de inadimplemento parcial do contrato, com reiteradas glosas, deve-se verificar a hipótese de rescisão contratual, nos termos da legislação supra.

Autenticar documento em ... autenticidade com o identificador ..., Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Sendo assim, o presente parecer é no sentido de chancelar o ato administrativo realizado pelo órgão consulente, uma vez que segue os ditames existentes no ordenamento jurídico pátrio vigente acerca da possibilidade jurídica de realizar a pretendida glosa.

8. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, é possível a efetuação de glosa nas notas fiscais em apreço, nos termos elencados pelo fiscal de contrato.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.

Dolivar Gonçalves Junior
Procurador - mat. 900174
OAB/ES 12.810

Autenticar documento em https://cmaracruz.sigaonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390032003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cmaracruz.sigaonline.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700390032003A00500052004F0054004F0043004F004C004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Certificados Digitais Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE DA PRESIDENCIA
À SECAO DE ALMOXARIFADO

Acato o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis. Encaminho ao setor de almoxarifado para pagamento parcial. Que se proceda a efetuação de glosa nas notas fiscais em apreço, nos termos elencados pelo fiscal de contrato.

Em 30 de abril de 2024

ALEXANDRE MANHAES

Presidente da Câmara

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **30/04/2024 12:49**
Checksum: **A12AE249BF27BFA013BD41FBC3B81FB67729B1CD23A3CE900636963070833FE4**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECAO DE ALMOXARIFADO
À CPD/TI

Considerando que a Ata de Registro de Preços indica que o valor individual por link é de R$ 1.193,75, conclui-se que dois links de internet teriam o custo mensal de R$ 2.387,50. Verifica-se no processo que a Nota Fiscal nº 54432, referente à prestação de serviço de um link de internet de 125 Mbps para o período de janeiro de 2024, apresenta um valor de R$ 3.750,00. Destaca-se, ainda, que foi anexada ao processo a Nota Fiscal nº 55022, e não a nº 54432 como foi informada no ofício da empresa contrata quando enviou a cobrança a esta Câmara.

Adicionalmente, consta anexada a Nota Fiscal nº 55629, referente à prestação de serviço de um link de internet de 125 Mbps para o período de fevereiro de 2024, totalizando um valor de R$ 3.750,00. A diferença entre o valor cobrado e o esperado, R$ 3.750,00 - R$ 2.387,50, é de R$ 1.362,50 a mais.

Além disso, o despacho do fiscal indica uma glosa no valor de R$ 573,60.

Diante do exposto, questiona-se sobre o valor final em cada Nota Fiscal e qual delas deve ser efetivamente paga, especialmente considerando a duplicidade de notas para o mês de janeiro. Solicita-se ao Fiscal do Contrato que indique qual Nota Fiscal deve ser liquidada e qual o valor devido em cada uma.

Em 30 de abril de 2024

ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI

Chefe de Seção Almoxarifado

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003500390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **30/04/2024 14:18**
Checksum: **A2556F985AE6EDAF3E675F8ABC02A35864AAB6E41F15E422BBB6DCA9712526D6**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: CPD/TI
À SECAO DE ALMOXARIFADO

Mediante duvida apresentada informo que, os valores que devem ser pagos são respectivamente:

NOTA FISCAL Nº 55022 – Valor R$ 573,60

NOTA FISCAL Nº 55629 – Valor R$ 573,60

Segue para providências

Em 30 de abril de 2024

VINICIUS DE PAULA ALMEIDA

Analista em Tecnologia da Info

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700360034003A005200, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003600310030003A005400

Assinado eletronicamente por **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA** em **30/04/2024 17:10**
Checksum: **2FAC3C150C6269AB7FFBAEAC990E03B31FE0CCC7C807E37AD8689044F2E5FD63**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECAO DE ALMOXARIFADO
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Conforme solicitado após o ateste do Fiscal foi dado entrado em sistema, conforme BRMs em anexo, segue para que seja tomada as devidas providências.

Em 2 de maio de 2024

ALLERHANDRO REIS LOUREIRO

Estagiário

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700360034003A005200, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLERHANDRO REIS LOUREIRO** em **02/05/2024 12:49**
Checksum: **37B80AFE79AC9A17534022A377900EA7F6183C2E9080CF1EABF9ADCABFBEFD94**

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 135/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 02/05/2024 Data Recebimento:02/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55629 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO
Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 04/03/2024
Vencimento: 04/04/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	37/2023	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	637/2023 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:
101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00320034003100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.camaraaracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00320034003100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data: 02/05/2024 13:16:19 -03:00 - tbs1004
Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 134/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 02/05/2024 Data Recebimento:02/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55022 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO

Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 05/02/2024
Vencimento: 05/03/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	37/2023	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	637/2023 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:

101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00504100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00504100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data: 02/05/2024 13:38:58 -03'00'

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
À SECAO DE ALMOXARIFADO

Encaminho para conferência dos valores da BRM com as notas anexas ao processo.

Em 2 de maio de 2024

JULIANA ALVES CARVALHO DE SOUZA

Contador

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310036003700360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003600390039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANA ALVES CARVALHO DE SOUZA** em **02/05/2024 17:01**
Checksum: **91B40F01DE49A14D6D7B6EA1D3D30B315417D7C32A0C2DA535811F0FE6237F03**

Processo: 1698/2023 | Autor: VINICIUS DE PAULA ALMEIDA ()
Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: SECAO DE ALMOXARIFADO
À DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

Informo que foram emitidos novos BRMs conforme indicado nos depachos anexados no processo de cada setor responsável. Foi realizado o estorno das BRMs nº 134 e135, conforme indicação por despacho.

Segue para devidas providências.

Em 3 de maio de 2024

ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI

Chefe de Seção Almoxarifado

Autenticar documento em https://aracruz.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330030003700320034003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **03/05/2024 12:17**
Checksum: **D5D25E282F435811892FC5D37D4100F7A7CD5CA586ABB40F633D1B79836291AF**

Nro/Ano BRM	Data BRM	Almoxarifado	Unid. Gestora	Nr NF	Data NF	Total NF	Nro/Ano Empenho	Vinculo Detalhado
Fornecedor			Unidade Orçamentaria					Status
134/2024	02/05/2024	ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS	01	55022	05/02/2024	R$ 573,60	637/2023	
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ					Estornado

Autenticar documento em https://cmaracruz.es.gov.br/autenticidade com o código 31000000000000000000000000000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta de status do BRM

Nro/Ano BRM	Data BRM	Almoxarifado	Unid. Gestora	Nr NF	Data NF	Total NF	Nro/Ano Empenho	Vinculo Detalhado
Fornecedor			Unidade Orçamentaria					Status
135/2024	02/05/2024	ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS	01	55629	04/03/2024	R$ 573,60	637/2023	
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ					Estornado

Autenticar documento em https://cmaracruz.es.gov.br/autenticidade com o código 31000000000000000000000000000000, conforme MP nº 2.200-2/2001, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 136/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 03/05/2024 Data Recebimento:03/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55022 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO

Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 05/02/2024
Vencimento: 05/03/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1/2024	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	17/2024 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:

101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390032003A00540052, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390032003A00540052, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data: 03/05/2024 08:47:03 -03'00'

tbs1012

Certificado Digital Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
2.01.001 - ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS

Após: Atualização

BRM: 137/2024 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata Data Emissão: 03/05/2024 Data Recebimento:03/05/2024 Unid. Gest.: 01 - C. M. A.

Fornecedor: 001043 - DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA N.Fiscal: 55629 Série: 1

Loc. Entrega: RUA PROFESSOR LOBO
Nro/Ano OS: 66/2023 Registro de Preço

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 8/2023

Data Emissão: 04/03/2024
Vencimento: 04/04/2024
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.001.000.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1/2024	001.001.010310011 .20022	33904000/99 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P / OUTROS SERVICOS DE TIC	17/2024 - R$ 573,60

Unidade Gestora Liquidação:
101 - Camara Municipal de Aracruz

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
1.05.88.0043.1 LINK DEDICADO	1,000	573,6000	573,60	SV			Serviço	
		Total BRM	***573,60***					

Observação

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00450052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://www.aracruz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310030003900390038003A00450052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data: 03/05/2024 08:54:24 -03:00 - tbs1010 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0018
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo E-Docs. n.º 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.029/0001-30, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 267.326,45 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24043/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235027

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0019
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 529/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.125/2022, Processo Administrativo nº 04105.0000000764/2022, da da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, empresa fornecedora **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.963.184/0001-83, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos e divisórias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, do município de Viana/ES, no valor total de **R$ 161.574,85 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 24046/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235043

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0020
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, processo E-Docs 2022-Z349T, da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP/ES, empresa fornecedora **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 14.003.749/0001-05, cujo objeto é a aquisição de mobiliários diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, no valor total de **R$ 2.245.865,57** (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 23876/2023.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1235080

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2023 - PROCESSO Nº 002140/2023

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação de empresa para execução de serviços técnicos de suporte, planejamento para obras e sua gestão.** **CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2023.075E0700001.02.0011** **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 08:00 do dia 12 de janeiro de 2024**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 27 de dezembro de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1234671

Câmaras

Aracruz

Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 08/2023

Órgão: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo licitatório CMA nº: 1698/2023
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Menor Preço Global
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700370030003A00500052004F0043004500530053004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030003700370030003A00500052004F0043004500530053004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28/12/2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab5e

ARP Nº 17/2023
DINÂMICA TELECOMUNCAÇOES LTDA - CNPJ: 39.320.478/0001-34

Lote 01 - LINK DEDICADO
Item 01 - Descrição do objeto: Link dedicado 01 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

Item 02 - **Descrição do objeto**: Link dedicado 02 (Ativo) - VELOCIDADE 500 Mbps
Valor unitário R$ 1.193,75 (um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor total do item R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reis)

VALOR TOTAL: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Aracruz, 27 de dezembro de 2023.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da CMA
Protocolo 1234641

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo menor preço por item.
Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, novo, 0 (zero) KM, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo ou superior, com potência de 116 cv ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES".
Abertura da Sessão: 17/01/2024 às 08:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou BLL https://bll.org.br/editais/.
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.
Ecoporanga/ES, 27 de dezembro de 2023.
FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE
Protocolo 1235249

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.09.0046

Ato de Dispensa de Licitação nº 051/2023 com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 518/2023, referente a contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado modelo "split" no setor de recepção/protocolo da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor **ENIO BENI PORTES**, inscrita no CNPJ sob o
nº 35.433.139/0001-03, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundão (ES), 27 de dezembro de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio
Protocolo 1234156

Marilândia

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO: 762/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ART. 24, Inc. II, Lei 8.666/93
Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a aquisição do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Aquisição de liquidificador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.
QUANTIDADE	01 Liquidificador

Autenticar documento em [illegible] com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. [illegible]
Assinado digitalmente por DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023 às 0:04:18
Código de Autenticação: 5daaab5e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz

Câmara Municipal de Aracruz

Pregão Eletrônico - 08/2023

Resultado da Homologação

0001 - Link Dedicado (Ativo) - Unidade: Unidade - Valor Referência: 194.016,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	N/C	1 Unidade	28.650,00	28.650,00	Homologado em 21/12/2023 15:04:19 Por: Alexandre Ferreira Manhães

Alexandre Ferreira Manhães

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/12/2023 às 15:31:04.
Autenticar documento em https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**,** cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a **c**ada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1°. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734
Assinado de forma digital por ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734
Dados: 2023.07.18 09:35:04 -03'00'

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)
Lucy de Oliveira Ruy
Tabeliã
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3229-2373 - CEL.:(27)99952-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 15/09/2020, 13:39:31.

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado

Selo Digital: 02462O.YKF2007.07026. Emolumentos: R$ 3,04. Encargos: R$ 0,81. Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DYONIZIO RUY SUCURSAL ITAPARICA VILA VELHA - ES

BRANCO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Livro **241** Fls.**084/085V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, NIRE: 32202590174, com sede à Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202-1203 e 1204, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-330, conforme Certidão emitida pela JUCEES emitida aos 25/03/2024 às 17:00:42, sob o código ACL6XRV3, neste ato, conforme "Cláusula 7ª, Parágrafo 2º" da Alteração Contratual, datado de 07/07/2023, devidamente registrado na JUCEES aos 28/07/2023 sob nº 20231172346, declarando ser este, o último ato constitutivo registrado perante os órgãos competentes, neste ato representada por seu sócio administrador **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, que se declara solteiro, e que não convive em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00420154782 DETRAN/ES, emitida em 03/12/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 909064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, apartamento 301, Edifício Mar Das Antilhas, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29102-010; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00872009387 DETRAN/ES, emitida em 27/11/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 1496240 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, residente e domiciliado na Rua Milton Caldeira, nº 471, apartamento 1005, Praia de Itapoã, Vila Velha-ES, CEP: 29101-650; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Nº 033866

dando-lhes atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; representa-la perante fornecedores, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, 1.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, **não podendo substabelecer**. **FEITA SOB MINUTA APRESENTADA**. **O presente instrumento tem validade até 29/04/2025**. Assim o disse e me pediu este instrumento o qual lido em voz alta perante a outorgante, sendo por ela em tudo achado conforme sua vontade, declarando-se satisfeita com os poderes contidos neste instrumento, o qual aceita e assina. **Do compartilhamento de dados**: Nos termos do art. 18, inciso VII da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, a parte declara que foi cientificada que será procedido o cadastro do presente ato notarial no prazo legal junto à CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, conforme estabelece o art. 7º do Provimento nº 18/2012, do Conselho Nacional de Justiça. **Em cumprimento ao dever de assessoramento e aconselhamento jurídico**, diante da comparecente adverti que a

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº033.865
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003A0054005200410O, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

veracidade dos elementos fornecidos pela outorgante gravitam no âmbito da sua exclusiva responsabilidade civil e criminal, devendo a prova destas declarações e informações serem exigidas ou verificadas diretamente pelo órgão, pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) a que este instrumento público interessar. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização - 024620.IIY2401.17100. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: V, Letra A + Tab: 03, Itens: VIII, IX, R$ 226,68 - duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 22,67 - cinco reais e sessenta e seis centavos) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R$ 0,00 - zero real) + (FADESPES, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) + (ISS, R$ 4,49 - quatro reais e quarenta e nove centavos) + (FUNEMP, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) + (FUNCAD, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) = R$ 287,50 - duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos. Eu, SHEYLA DA PENHA BRASIL, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) SHEYLA DA PENHA BRASIL, Escrevente Autorizada. (as) ROGÉRIO MELO DA SILVA representando DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Eu, Edmara Falcão Gama Soares, Escrevente Autorizada, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (1) DA VERDADE.

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Edmara Falcão Gama Soares
Escrevente

EDMARA FALCÃO GAMA SOARES
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.IIY2401.17100**
Emolumentos: R$ 226,68 Encargos: R$ 60,82 Total: R$ 287,50
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Victor Soares Cassaro

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS * DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHA/ES *

Viana, 07 de maio de 2024.

De: Presidência
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ciente da juntada de documentos ao procedimento, entendendo esta Presidência pela adesão.

Na oportunidade encaminho a Procuradoria para manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **07/05/2024 16:13**
Checksum: **55AF07A89C265441A80721056B60880FC5B1C33BD94314C15E0A3318ED7BD200**

Viana, 16 de maio de 2024.

De: Procuradoria
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ao Presidente,

Segue o parecer jurídico respectivo em que opinei pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as recomendações postas.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

LUANA DO AMARAL PETERLE
PROCURADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003100390039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **16/05/2024 20:40**
Checksum: **9BEB47CBF953BE4C26EF37D5AA79920D8AB2DA93E373CA6B8C0612BFC1A310AB**

Processo administrativo nº 526/2024
Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana, por meio de Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracruz/ES.

PARECER JURÍDICO

Licitação. Ata de registro de preços. Carona. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana. Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, condicionado ao cumprimento das recomendações proferidas na presente manifestação jurídica.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de contratação via adesão à ata de registro de preços, com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

O processo foi iniciado pelo documento de formalização da demanda nº 010/2024, subscrito pelo Diretor Geral da CMV. No documento inicial, o subscritor narra que o atual contrato que fornece link de internet para a Câmara Municipal de Viana terá seu encerramento em julho do corrente ano sem possibilidade legal de renovação, considerando o prazo de 5 (cinco) anos para os contratos desta natureza

Na oportunidade, constam nos autos os seguintes documentos, que foram juntados cronologicamente na plataforma de processo digital:

1. Documento de formalização da demanda (DFD);
2. Despacho da Secretaria da Tecnologia da Informação, com o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Despacho do Diretor Geral com ciência do ETP e encaminhamento para confecção do Termo de Referência;
4. Despacho da Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, solicitando ajustes no ETP;
5. Novo ETP juntado nos autos pelo Secretário da Tecnologia da Informação
6. Termo de Referência nº 526/2024 e anexos correlatos;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. Despacho do Presidente, devolvendo o procedimento a esta Secretaria para informar os motivos de o Termo de Referência constar com indicativos da Lei n.º 8.666/1993;
8. Justificativa do Secretário de Serviços, Contratos e Compras informando que encontrou uma Ata de Registro de Preços, da Câmara Municipal de Aracruz, contendo o mesmo objeto, regida pela Lei de n.º 8666/1993;
9. TR retificado, junto com a cópia do Parecer em Consulta 00005/2024-1 – Plenário do TCE-ES e da Ata de Registro de Preços nº 17/2023 da Câmara Municipal de Aracruz/ES;
10. Despacho da presidência, autorizando o seguimento do procedimento;
11. Pesquisa de preços;
12. Aceite da pesquisa de preços, subscrito pelo Presidente da CMV;
13. Despacho para que conste informação sobre existência de dotação orçamentária;
14. Dotação orçamentária, informada por Márcio Araújo da Costa;
15. Cópia da Portaria nº 91/2023, 92/2023 e 07/2024 em que são designados os membros da Comissão Permanente de Contratação;
16. Cópia do e-mail contendo ofício encaminhado a Câmara Municipal de Aracruz, solicitando autorização para adesão a ata de registro de preços;
17. Autorização para adesão, encaminhada pela Câmara Municipal de Aracruz, via Ofício n. 0253/2024;
18. Anuência da empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda.;
19. Checklist, subscrito pela servidora Fabiola Quintino (Mat. 1173), atestando cumprimento das etapas para adesão da ata de registro de preços;
20. Minuta do termo de contrato a ser assinado entre Câmara Municipal de Viana e Dinâmica Telecomunicações Ltda;
21. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 08/2023 e seus anexos, oriundo do processo administrativo nº 1698/2023 da Câmara Municipal de Aracruz/ES, que está em cópia nos autos do presente procedimento;
22. Extrato da homologação do Pregão Eletrônico de origem e o extrato da ARP publicado em 22/12/2023 no DIO/ES;
23. Despacho da presidência, se manifestando pela adesão a ata de registros e encaminhando os autos à Procuradoria, datado de 07/05/2024;

Sendo assim, o Presidente da Câmara Municipal de Viana solicitou análise jurídica acerca da possibilidade da contratação. Cabe destacar que está sob análise, exclusivamente, a viabilidade jurídica do referido contrato administrativo e da adesão à Ata que o fundamenta.

É o relatório.

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como planilha orçamentária, projetos de execução, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Cumpre ressaltar, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. O objeto do presente parecer fica circunscrito a análise acerca da possibilidade de Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP).

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Considerações gerais

Verifica-se, conforme relatado, que o procedimento teve origem por provocação da própria Administração Pública, por meio de ato do Diretor Geral da Câmara Municipal de Viana, que expediu ofício com vistas à contratar empresa para fornecimento e instalação de divisórias para nova sede do Poder Legislativo municipal.

Convém lembrar que a licitação deve observar os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, com respeito à disposição do art. 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

> Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com o advento do novo marco legal sobre licitações, em razão da promulgação da recente Lei Federal nº 14.133/21, restaram estabelecidas novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A nova legislação federal entrou em vigor em 01 de abril de 2021 e buscou a unificação em um único diploma legal sobre o tema das licitações. Embora a nova Lei de Licitações tenha aplicação imediata, o novo marco estabeleceu um cronograma de transição para a nova legislação entrar plenamente em vigor.

Inicialmente, o prazo estabelecido para transição foi de 02 anos, sendo prorrogado sua vigência, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, por meio da Lei Complementar nº 198, de 2023, que alterou a redação do art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que passou a viger da seguinte forma:

> Art. 193. Revogam-se:
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
> II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
> a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
> b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
> c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Durante o período de transição, a Lei nº 14.133/2021 estavam vigentes, ao mesmo tempo, a Lei nº 8.666/1993, e a Lei nº 10.520/2002 e os dispositivos da Lei nº 12.462/2012 sobre licitações e contratos. Nesse intervalo de tempo, a Administração poderia aplicar qualquer dos regimes, o antigo ou o novo, conforme sua preferência. Isso fica muito claro da leitura do caput do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida **deverá ser indicada expressamente no edital** ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**. (grifo nosso)

Após essa breve contextualização, compreende-se que a lei de regência do presente procedimento administrativo é a Lei nº 8.666/1993, já que Ata de Registro de Preços nº 017/2023 da Câmara Municipal de Aracruz/ES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, teve como regência a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Registre-se que, recentemente, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, após consulta formal[1], adotando o princípio "*tempus regit actum*", entendeu pela possibilidade de adesão de atas firmadas quando da vigência da Lei 8.666/93, mesmo após a sua revogação, "desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata".

Diante do exposto, resta concluir que a matéria trazida à apreciação jurídica veio para fins de cumprimento do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Da pretendida adesão à Ata de Registro de Preços

O Sistema Registro de Preço – SRP está previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, conforme se vê:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
> V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
> § 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
> § 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
> § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[1] 00610/2024-4 – Consulta TCE/ES | Relator: Conselheiro Luiz Carlos Cicilioti da Cunha

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
> II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
> III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.
> § 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A adesão à ata de registro de preços, conhecida informalmente como "carona", foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, e hoje encontra-se sob a égide regulamentar do já referido Decreto Federal nº 7.892/2013, especificamente em seu art. 22, o qual avaliaremos exaustivamente, a começar pelo seu *caput*, que apresenta a seguinte redação:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Observado o princípio da simetria, os referidos órgãos da administração pública municipal poderão, mediante anuência, se valer da adesão.

Em sede municipal, o Decreto de nº 248/2023 regulamenta a matéria, evidenciando a celeridade, a economicidade e desburocratização das contratações públicas, prevendo no art. 1º que "*as contratações de serviços e a aquisição de bens no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerão ao disposto neste Decreto*".

Como é sabido, o SRP pode ser definido como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de um contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. No registro de preços, o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ou serviços), que poderão ser adquiridos pela Administração dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

É por esta razão que a Administração, no início do procedimento, não precisa comprovar a existência de recursos orçamentários, que somente serão exigidos quando da efetiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Como se vê, o objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e concretizar o princípio da economicidade, sendo assim, ao invés de se promover nova licitação a cada aquisição de produto ou serviço, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

O Sistema de Registro de Preços é controlado pelo "Órgão Gerenciador", que é o responsável pela prática dos atos de controle e administração do sistema. É ele quem dirige o procedimento, protagoniza o planejamento e o desenrolar do certame, bem como administra a utilização da Ata, durante a sua vigência.

No âmbito do Município de Viana, há o Decreto Municipal nº 248/2023 que define isso em seu art. 4º, conforme se vê:

> Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda, o seguinte:
> I - emitir comunicado de registro de preços, por meio eletrônico, aos demais integrantes da Administração Direta e Indireta, divulgando os itens a serem registrados, para que os interessados informem a previsão de consumo;
> II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
> III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
> IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
> V - realizar o procedimento licitatório;
> VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados com o objetivo realizar a revisão da ata;
> VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
> VIII - disponibilizar a Ata de Registro de preços no portal de transparência municipal.

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> § 1º As atribuições do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão divididas da seguinte forma:
> I - o controle de adesões internas e externas e informações sobre a disponibilidade de saldo deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Gestão e Financias;
> II - o controle do saldo necessário para que a administração pública municipal continue em pleno funcionamento se dará pelo setor responsável pelo serviço, devendo ser designado fiscal do contrato servidor público e específico para:
> a) fiscalização do contrato, sendo este o responsável pelo acompanhamento e controle de empenhos, vigência e atos necessários para ordenamento de despesa.
> b) gestão do contrato, sendo este o responsável por executar o previsto nos incisos VI e VII do caput.
> § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.

Na doutrina jurídica, o procedimento aqui tratado restou definido, de forma coloquial como "*carona*", como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio "trajeto", reduzindo tempo e de custos, evitando assim o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando, consequentemente, maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Registre-se que o procedimento, observando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, pois aproveita uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação.

O Decreto Municipal nº 248/2023, na linha do Decreto Federal nº 7.892/2013, também prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços. Senão, vejamos o texto do art. 21 do Decreto Municipal:

> Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> § 1º quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participaram deste deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo realizar a comunicação à Secretária Municipal de Gestão e financias em até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de ser revogado o ato de autorização.
> § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, por parte do fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
> § 7º **É permitida aos órgãos ou entidades municipais da Administração Direta e Indireta a adesão a ata de registro de preços da própria Administração Pública Municipal ou de outras Administrações Municipais, Distrital, Estadual ou Federal, devendo neste caso, ser observado o limite de quantitativo apontado no § 4º**
> § 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando-se os limites apontados nos §§ 3º e 4º - grifo nosso.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público. Assim, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Em observância ao §1º do art. 22 do Decreto Federal e arts. 5º e 21, §1º, do referido Decreto Municipal, a CMV tem o dever de consultar o órgão gerenciador. No presente

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

caso, a solicitação foi concretizada por meio do envio de Ofício Externo pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana. Continuamente, houve anuência expressa da solicitação, por meio do Oficío nº 0253/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Aracruz, datado de 30 de abril de 2024.

Indo além, destaca-se que foram fixados requisitos expressos sobre a instrução processual dos procedimentos administrativos que versão sobre adesão à Ata de Registro de Preços, consoante se extrai o art. 22 do Decreto Municipal nº 248/2023:

> Art. 22. Nas aquisições e contratações de serviços efetuadas através de adesão a atas de registro de preços externas pela administração municipal direta e indireta, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, (no mínimo) os seguintes documentos formais:
> I - comunicação interna para abertura do processo com a apresentação do objeto que se pretende contratar, justificativa e autorização do ordenador de despesas;
> II - projeto básico ou termo de referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizados e os valores estimado da aquisição e/ou serviços;
> III - cópia da Ata de Registro de Preços (devidamente assinada) e do Edital de Licitação que a originou;
> IV - cópia das publicações no jornal e/ou veículo de Imprensa Oficial de origem, do aviso do certame licitatório, de seu resultado e/ou do resumo da Ata de Registro de Preços;
> V - declaração do setor competente de que os itens registrados atendem às necessidades técnicas previstas no projeto básico ou termo de referência;
> VI - a vantajosidade da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;
> VII - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ou Secretário de Gestão e Finanças ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;
> VIII - autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e concordância por parte do fornecedor;
> IX - a anuência do fornecedor;
> X - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;
> XI - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no veículo de imprensa oficial do município;

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> XII - minuta do contrato ou instrumento equivalente (artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993), conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços;
> XIII - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, observadas as disposições contidas nos artigos 29 e 32, da Lei nº 8.666 de 1993;
> XIV - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração;
> XV - publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no veículo de imprensa oficial do Município.
> XVI - se houver necessidade, a deliberação da COMAFO.
> Parágrafo único. Os documentos, manifestações e pareceres exigidos neste Decreto deverão ser anexados ao processo de contratação, na ordem cronológica de sua ocorrência.

Nesse contexto, verifica-se que foi adotado o *check-list* de verificação para o procedimento de adesão, subscrito pela servidora Fabiola Quintino (Mat. 1173), atestando cumprimento das etapas para adesão da ata de registro de preços. Com isso, gera-se clareza ao presente procedimento, bem como se identifica, de que ele está regular.

De maneira geral, os procedimentos da Câmara Municipal de Viana indicam formalidade legal. No entanto, para melhor análise do procedimento, passaremos a verificar o efetivo atendimento dos requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 248/2023, bem como os fixados no Decreto Federal nº 7.892/2013, especialmente no tocante a adesão por órgão não participante.

De início, existe nos autos a coleta de preços que, em tese, demonstra a adesão como opção mais vantajosa para a CMV, frente as propostas presentes no mercado.

Demonstrada a possível eficiência, viabilidade e economicidade com a adesão, frente aos preços de mercado, no ofício expedido pela Câmara Municipal de Aracruz, há sinalização sobre a necessidade de observância ao contido no art. 17, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

O §2º do art. 21 do Decreto Municipal apresenta a faculdade do fornecedor beneficiário aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão. No presente caso, a empresa DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA deu anuência à adesão em 30 de abril de 2024.

Conforme a previsão do §5º do art. 22 do Decreto Municipal nº 248/2023 e do §5º, do artigo 17, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007, ressalvada a validade da ata, a CMV deverá efetivar a contratação em até 90 dias, a contar do aceite do órgão (qual seja, 26 de maio de 2023), considerando o entendimento firmado pelo TCE-ES (Processo: 00879/2023-4), nos seguintes termos: "*Se o pedido de adesão do "carona" e a respectiva*

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023, os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite".

Conforme prevê o inciso XI do art. 22 do Decreto Municipal nº 248/2023, deverá ser providenciada a publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no veículo de imprensa oficial **(Recomendação nº 01)**.

Por fim, é de altíssima relevância relembrar que o procedimento deve adotar as regras da Lei nº 8.666/1993, visto ser acessório de contrato regido pelas normas da lei anterior. Assim, opina-se que o procedimento está adequado às normas vigentes, de forma que a adesão se encontra regular.

Quanto à minuta do contrato, por se tratar de adesão à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigará a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, a minuta deve ser analisada somente pelo órgão gerenciador, na fase interna da licitação.

Logo, a minuta ora anexada ao presente procedimento não pode ser objeto de nova análise e parecer por parte da assessoria jurídica do órgão não participante, uma vez que ela está vinculada aos termos do Edital e do certame já realizados, tendo sido objeto de análise e parecer jurídicos, em momento oportuno, por parte da própria Câmara Municipal de Aracruz/ES.

Vale ressaltar que a minuta de contrato deve ser seguida literalmente, adequando- se somente aos dados peculiares a contratação ora pretendida, o que foi feito regularmente no presente caso.

Por ocasião da sua assinatura, deverão ser atualizados os documentos comprobatórios da regularidade do fornecedor nos autos, considerando que já há documentos fora de validade, para fins de cumprimento integral do disposto no art. 22, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 248/2023. (**Recomendação nº 02**)

Após, a CMV deverá publicar, no Diário Oficial, o respectivo extrato do Contrato, como condição indispensável para sua eficácia (art. 61 da Lei 8.666/93), além de disponibilizar em site institucional as eventuais alterações e ocorrências que se relacionarem à sua execução. **Inclusive, deverá ser encaminhada cópia do contrato firmado com a Câmara Municipal de Viana para a Câmara Municipal de Aracruz (e-mail: nf@aracruz.es.leg.br.), considerando o pedido materializado no Ofício nº 0253/2024** (**Recomendação nº 03**)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. CONCLUSÃO

Pelos argumentos expostos, restrito aos aspectos jurídicos, OPINA-SE pela legalidade e viabilidade do procedimento, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes no bojo deste parecer.

Para a melhor instrução processual dos próximos procedimentos, ressalto sobre a desnecessidade de juntada da íntegra do procedimento administrativo que deu origem à adesão. Em outras palavras, deverá somente ser juntado ao procedimento administrativo eletrônico da Câmara Municipal de Viana as peças processuais que, de fato, se relacionam com exigências legais e/ou para fins de fundamentação e/ou esclarecimentos do que se pretende no bojo processual. Com isso, promove-se a transparência e promove agilidade no trato processual (**Recomendação nº 04**).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 16 de maio de 2024.

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora
Matrícula 1341

Av. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003300360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **16/05/2024 20:40**
Checksum: **93F0732E2DD966D3D4A0CEF57AD5332F8BBB123B867425C6AE659F5696B52D11**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 21 de maio de 2024.

De: Presidência
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
ÀComissão Permanente de Contratações para andamento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003500310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **21/05/2024 14:40**
Checksum: **4D164DF5AE912BE5F015F4520908319058BD649C0187B8DBA58342B07704D4C5**

Viana, 21 de maio de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Comissao Permanente de Contratação

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Juntada de documentos - Recomendações

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003600330030003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **21/05/2024 15:16**
Checksum: **629B75208F42458EE948586579413C771B299C67047BE7619E4660812E22BFB7**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO
Recomendações

Recomendação 01: Publicação, nos termos do inciso XI do art. 22 do Decreto Municipal nº 248/2023.

Resposta: Será seguido por esta Comissão.

Recomendação 02: Proceder com documentos atualizados.
Resposta: Será solicitada a empresa e juntado ao procedimento.

Recomendação 03: Encaminhamento do contrato ao órgão de origem.
Resposta: Tão logo seja assinado será encaminhado ao órgão de origem, Câmara Municipal de Aracruz.

Recomendação 04: Documentos a serem enviados.
Resposta: Será observado nos próximos encaminhamentos.

Viana, ES, 21 de maio de 2024.

Fabiola Quintino
Presidente CPC

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 21 de maio de 2024.

De: Comissao Permanente de Contratação
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Segue Contrato para solicitação de ID junto ao Tribunal de Contas do ES.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
ASSESSOR ADMINIST. LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003600330033003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **21/05/2024 15:42**
Checksum: **2F676F16EA3A466D741031A97B29420E7397359189DE9FE9DF05696C850842A2**

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

CONTRATO Nº 10/2024

Contrato nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40, Bairro Centro, cidade de Viana, Espírito Santo – CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº90, Sala 1202/1203/1024, Praia da Costa, Vila-Velha, CEP n 29.101-330, Espírito Santo –, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Chieppe, CPF nº. 055.002.527-80, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 526/2024, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 da Câmara Municipal de Viana, Pregão Eletrônico nº 08/2023, homologado em 21/12/2023. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipalde Viana - CMV, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2024:

001001.010310012.019- Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 11

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alteraçõese demais leis subsidiariamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem aeste ajuste, durante a execução do contrato.

6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.

6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora oude sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.

6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixasou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez diasa contar da

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

data do efetivo pagamento.

6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ouutilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.

6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislaçãovigente.

6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.

6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificaçõesdo edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Viana – CMV, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da CâmaraMunicipal de Viana - CMV para a prestação dos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

serviços.

7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**

7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta eindiretamente aplicáveis a contratação;

7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;

7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.

7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.

7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos desua responsabilidade.

7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.359,61	R$16.315,28
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.359,61	R$16.315,28
				VALOR TOTAL	**R$ 32.630,56**

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$ 32.630,56(trinta e dois mil seissentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal de **R$2.719,22(dois mil setencentos e dezenove reais e vinte e dois centavos),**

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

atendendo as especificações contidas na proposta de preçosda **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMV, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Viana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V **-** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI **-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII **-** Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito oucrédito.

VIII Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade comos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Viana - CMV a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA**.**

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:

VM = Valor da Multa financeira;VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa daContratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Viana - CMV os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Viana– CMV a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência

II- Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Viana - CMV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Viana - CMV, enquanto perdurarem os motivos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.4. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Viana-CMV, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamentecom as demais sanções previstas nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial-DIO/Amunes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

15.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

substituto, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana, 24 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Carlos Eduardo Chieppe
Contratada

Testemunhas:
1:_____

2:_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 28 de maio de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue o ID do CidadES Contratações (TCEES): 2024.073L0200001.16.0001. Aproveito para juntar o Aviso de Adesão e sua publicação, o Contrato assinado e o comprovante de publicação, as certidões negativas, Contrato Social e documento de identificação.

Ademais, encaminho a Autorização de Empenho à Secretaria de Contabilidade.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003600340037003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA** em **28/05/2024 09:56**
Checksum: **6722ADB2DADC46329DAFD117036C1EBAF24FDF49C242EB717331045195E5EAB6**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

A Câmara Municipal de Viana-ES torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 017/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2023, da Câmara Municipal de Aracruz, para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.no valor total de **R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta),** cujas especificações técnicas constam no Edital de Convocação e seus anexos.

Fornecedor: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 39.320.478/0001-34

Viana, ES, 22 de maio de 2024.

JOILSON BROEDEL:08272695790

Assinado de forma digital por JOILSON BROEDEL:08272695790
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SIC, ou=Presencial, ou=18178945000163, cn=JOILSON BROEDEL:08272695790
Dados: 2024.05.22 14:11:24 -03'00'

Joilson Broedel
Presidente de Câmara Municipal

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

CONTRATO Nº 11/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.16.0001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40, Bairro Centro, cidade de Viana, Espírito Santo – CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF 082.726.957-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº90, Sala 1202/1203/1024, Praia da Costa, Vila-Velha, CEP n 29.101-330, Espírito Santo –, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Chieppe, CPF nº. 055.002.527-80, mais adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório nº 526/2024, celebrar o presente Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 da Câmara Municipal de Aracruz, Pregão Eletrônico nº 08/2023, homologado em 21/12/2023. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana – CMV.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -do edital, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023,** seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** e terá início com a assinatura do respectivo instrumento, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipalde Viana - CMV, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2024:

001001.010310012.019- Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 11

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alteraçõese demais leis subsidiariamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

6.1.1. Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** que deu origem aeste ajuste, durante a execução do contrato.

6.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.

6.1.4. Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para prestação de serviços, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.6. Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

6.1.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.1.8. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

6.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora oude sua omissão, na condução do serviço de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer execução, objeto deste contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.

6.1.12. Se houver ação trabalhista envolvendo a prestação de serviços, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixasou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

data do efetivo pagamento.

6.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções da execução do serviço, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.15. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

6.1.16. Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ouutilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.17. Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.

6.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislaçãovigente.

6.1.19. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.

6.1.21. Manter a qualidade dos bens fornecidos/ prestação de serviços, quando não corresponder as especificaçõesdo edital, serão aplicadas as penas cabíveis.

6.1.22. A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

6.1.23. Prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Viana – CMV, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

6.1.24. Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.

7.2. Exercer a fiscalização sobre os Materiais fornecidos/serviços prestados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da CâmaraMunicipal de Viana - CMV para a prestação dos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

serviços.

7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias a prestação de serviços e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023;**

7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta eindiretamente aplicáveis a contratação;

7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos/execução dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos/serviços executados, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;

7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação de serviços.

7.11. Proporcionar condições para a boa prestação de serviços.

7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos desua responsabilidade.

7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Link dedicado 01 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.193,75	R$14.325,00
02	Link dedicado 02 (ATIVO)	500Mbps	01	R$1.193,75	R$14.325,00
				VALOR TOTAL	**R$ 28.650,00**

8.1. O preço total do presente contrato é de **R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta),** sendo o valor mensalde **R$2.387,50(dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** atendendo as especificações

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à CMV, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A Câmara Municipal de Viana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou equivalente.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V **-** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI **-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII **-** Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito oucrédito.

VIII Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional – Consulta Optante;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

penalidade ou inadimplência.

9.7. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade comos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal de Viana - CMV a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde:
VM = Valor da Multa financeira;VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, sem condição que torne possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, sendo necessário demonstrar a existência de interesse público, economia de recursos, bem como a adoção de indispensáveis cautelas ou garantias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A eventual solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis não decorrente de culpa da Contratada, e de demonstração analítica de seu impacto nos custos da proposta inicial.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal de Viana - CMV os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. No interesse da Câmara da Municipal de Viana– CMV a prestação de serviços poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento na prestação de serviços, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência

II- Multa de 0.3% (zero ponto três por cento), ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

III - Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Viana - CMV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Viana - CMV, enquanto perdurarem os motivos

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.4. A critério da Câmara Municipal de Viana - CMV, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,quando o atraso na prestação de serviços e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Viana-CMV, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamentecom as demais sanções previstas nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança dos dados conforme preconiza a Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento e manipulação de dados, bem como em todo o processo de gerenciamento destes, e ainda tratar a respeito da informação dos titulares dos dados quando se aplicar. Desta forma deve atender às regras de boas práticas e governança em relação aos preceitos e consequências legais definidos por esta lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial-DIO/Amunes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Designar servidor através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante.

15.2. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto desiginado, deverá:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Viana, Estado do Espirito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana, 24 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
JOILSON BROEDEL:08272695790
Assinado digitalmente por JOILSON BROEDEL:08272695790
Data: 2024.05.27 14:18:54 -0300
Joilson Broedel
Contratante

CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
Dados: 2024.05.27 10:23:56 -03'00'
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Carlos Eduardo Chieppe
Contratada

Testemunhas:
1:_____ SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA:13629295738
Assinado digitalmente por SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA:13629295738
Data: 2024.05.27 14:19:20 -0300

2:_____ CARLOS BRAZ DA VITORIA:09805835782
Assinado digitalmente por CARLOS BRAZ DA VITORIA:09805835782
Data: 2024.05.27 14:19:51 -0300

interessados, que pretende proceder a **AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, *II* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia ***03 DE JUNHO DE 2024***, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br.**

Laranja da Terra/ES, 27 de maio de 2024.

BRUNA KLUG DEMONER
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA

Protocolo 1328970

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 049, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, Dispõe Sobre o Plano de Carreira, o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências c/c a Lei Complementar 44 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, determina que a avaliação de desempenho dos servidores, seja apurada anualmente e, o Ato nº 10 de 10 de dezembro de 2015, regulamenta a referida avaliação;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 735/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para integrarem as Comissões de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009 e Ato nº 10, de dezembro de 2015:

I - Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação do Servidor Alisson Cassani:
a) DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 -Procuradora Geral;
b) CRISTINA MATIELO, mat. 431 -Secretária Geral;
c) IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 -Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos, e
d) WANDERSON RUBIM DA SILVA, Mat. 459 -Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contrato.

II - Comissão de Desenvolvimento Funcional para avaliação da Servidora Fasley Teixeira De Siqueira e Silva:
a) DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 432 -Procuradora Geral;
b) CRISTINA MATIELO, mat. 431 -Secretária Geral;
c) IANDRA SPADETTI CETTO, mat. 406 - Diretora da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos, e
d) VANESSA ALVES MAESTRI BARCELLOS, Mat. 460 -Diretora da Diretoria de Assuntos Legislativos.

Art. 2º - A coordenação e os procedimentos relativos à avaliação periódica do desempenho ficarão sob a Presidência da Procuradora Geral.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1328866

Viana

Edital

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

A Câmara Municipal de Viana-ES torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 017/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2023, da Câmara Municipal de Aracruz, para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana - CMV.no valor total de **R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta)**, cujas especificações técnicas constam no Edital de Convocação e seus anexos.

Fornecedor: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 39.320.478/0001-34

Viana, ES, 22 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente de Câmara Municipal

Protocolo 1327088

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 483/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.02.0003

A Câmara Municipal de Viana torna pública e comunica as empresas interessadas a Adjudicação e Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, Processo Administrativo nº 483/2024

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material e instalação, sob demanda, de persianas para as novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº o 27.748.454/0001-00, com sede à Praça Dom Justino - CEP: 36.146-000 - MG, no valor de R$79.489,81 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.**

Viana, 27 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Fabiola Quintino
Pregoeira

Protocolo 1328729

Portaria

PORTARIA Nº 091, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Robison Cota Magalhaes, ocupante do cargo de Encarregado de Área Nível I - matricula nº 01394, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2024 - cujo objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 27 de maio de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1329220

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526/2024
ID TCEES Nº 2024.073L0200001.16.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

DO OBJETO
1.1. - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com 02 (dois) links de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, cada link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Viana - CMV.
DO VALOR
2.1. O preço total do presente contrato é de **R$28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta)**, sendo o valor mensal de **R$2.387,50(dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados a prestação de serviços, conforme o constatado na Proposta de Preço.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2024:
001001.010310012.019- Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo.
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 11
3.2. Em caso de prorrogação do contrato, deve ser consignado em orçamentos futuros.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1. O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** e terá início com a assinatura do respectivo instrumento, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
4.2. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Viana - CMV, limitada a sessenta meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Viana/ES, 27 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Carlos Eduardo Chieppe
Contratada

Protocolo 1329113

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Certidão nº: 7633372/2024
Expedição: 02/02/2024, às 07:58:44
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.478/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.320.478/0001-34

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Endereço: AV HENRIQUE MOSCOSO 90 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050401085358462761

Informação obtida em 06/05/2024 14:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 97860/2024

Certificamos que, até a presente data, o contribuinte acima possui débito parcelado, suspenso ou a vencer junto a Secretaria Municipal de Finanças e encontra-se em dia com seus pagamentos, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as demais parcelas, caso não sejam pagas até o vencimento, ou qualquer outra dívida que vier a ser apurada.

CRC	**589011 Crc Original: 589011 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ / CPF	**39.320.478/0001-34**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29101-330 - AVN HENRIQUE MOSCOSO, 90 SALA 1202-1203 E 1204**
Bairro	**PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA,19 de Maio de 2024

Esta Certidão é valida até:17/06/2024

Data Geração: 17/05/2024 **Data Emissão:** 19/05/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3411182

Número da Certidão: 97860/2024

Controle: 589011

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000355192

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/03/2024**, válida até **15/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0019.893A.ABD0.D72D**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 39.320.478/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:22 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.
Código de controle da certidão: **322D.3B91.BCD0.CB07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.320.478/0001-34 **MATRIZ**		**23/07/1993**

NOME EMPRESARIAL
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DINAMICA TELECOM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HENRIQUE MOSCOSO	**90**	**SALA 1202-1203 E 1204**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.101-330	**PRAIA DA COSTA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO.MOURA@ACERTASOLUCOES.NET.BR	**(27) 3072-3272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **09:49:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)
Lucy de Oliveira Ruy
Tabeliã
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3803 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3229-2373 - CEL.:(27)99952-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 15/09/2020, 13:39:31.

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado

Selo Digital: 024620.YKF2007.07026. Emolumentos: R$ 3,04. Encargos: R$ 0,81. Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DYONIZIO RUY SUCURSAL ITAPARICA VILA VELHA - ES

BRANCO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Livro **241** Fls.**084/085V**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede, sito na Rua Cabo Aylson Simões, n° 385, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE: **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 39.320.478/0001-34, NIRE: 32202590174, com sede à Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202-1203 e 1204, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-330, conforme Certidão emitida pela JUCEES emitida aos 25/03/2024 às 17:00:42, sob o código ACL6XRV3, neste ato, conforme "Cláusula 7ª, Parágrafo 2º" da Alteração Contratual, datado de 07/07/2023, devidamente registrado na JUCEES aos 28/07/2023 sob nº 20231172346, declarando ser este, o último ato constitutivo registrado perante os órgãos competentes, neste ato representada por seu sócio administrador **ROGÉRIO MELO DA SILVA**, brasileiro, que se declara solteiro, e que não convive em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00420154782 DETRAN/ES, emitida em 03/12/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 909064 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, apartamento 301, Edifício Mar Das Antilhas, Torre B, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29102-010; reconhecida e identificada como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então por ela Outorgante, representada na forma antes referida, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00872009387 DETRAN/ES, emitida em 27/11/2019, onde consta o Documento de Identidade nº 1496240 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 055.002.527-80, residente e domiciliado na Rua Milton Caldeira, nº 471, apartamento 1005, Praia de Itapoã, Vila Velha-ES, CEP: 29101-650; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados com reserva de iguais poderes, para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003000390003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • ESTADO DO ESPÍRITO SANTO • Nº 033866

dando-lhes atribuições, remunerações e comissões; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; representa-la perante fornecedores, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central do Brasil, Instituições Financeiras, 1.N.S.S, Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, Sindicatos, tudo promover, praticar, requerer, e assinar, cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações, representar perante bancos e estabelecimentos de Crédito e financeira, inclusive Unibanco S/A —União de Banco Brasileiros, Banco HSBC, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banestes S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Unibanco S/A, ABN Amro Real S/A. Banco Itaú., Banco Mercantil do Brasil S/A, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes e poupanças, movimentando-as por meio de cheque e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos de créditos à exportação, comercial industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contar correntes, poupanças e contas investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar resgate aplicações financeiras, autorizar e efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando o valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta, relativos a operação de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive de exterior, receber passar recibo e dar quitação; representar perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, representa-la em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais. Autarquias e de economia Mista, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, declarar imposto de renda, receber as devoluções, dar e receber quitação, cadastrar, requerer e assinar tudo mais que for preciso; podendo representar perante órgãos fiscalizadores de trânsito e de veículos, tais como DER, INMETRO, DETRAN's, Seguradora em todo o território Nacional, requerer liberação de veículos, Policia Federal, Estadual e Municipal, requerer certidões, nada consta, laudos, representá-la perante a Justiça do Trabalho e no Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear preposto; constituir e/ou destituir advogado(s) com poderes da Cláusula "Ad Judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, acompanhando umas e outras até o final da decisão, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações, intimações, passar recibos, representá-la em assembléias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livro e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimento (AM) do Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) do empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos: representa-la

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

perante Cartórios de Protestos, atender exigências, representar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; em especial para representar a outorgante perante concessionárias, permissionárias, autorizadas, prestadores de serviço de telecomunicações, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades de administração direta e indireta, fundações ou quaisquer outras pessoas de direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registro de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou de tecnologia de informação, na condição de lides ou não, de consórcios de empresas, fazer lances, podendo, para tanto, adquirir edital, requerer e juntar documentos, assinar propostas de Licitações preceder habilitações, atender a cartas-convites, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos apresentar e assinar impugnações dou recursos, acompanhar as diversas fases da licitação, participar das cessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, prestar esclarecimentos, assinar declarações e propostas, renunciar ou desistir de direitos, receber intimações, proceder a registros e esclarecimentos junto aos Órgãos, cartórios de registros competentes, entidades civis; e/ou Banco de dados, na esfera federal. estadual e municipal, bem como, praticar todos os atos, decisões e gestão necessários, firmar os contratos e ter os aditivos decorrentes de licitação, os para fornecimentos de produto e serviços vinculados ao portifólio da outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de inexigibilidade ou dispensa de licitação e os instrumentos de consórcios, praticando enfim, todos os demais atos necessários por mais especiais que sejam, embora aqui omitidos pareçam, bem como usar de todos os meios legais e permitidos; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, **não podendo substabelecer**. **FEITA SOB MINUTA APRESENTADA**. **O presente instrumento tem validade até 29/04/2025**. Assim o disse e me pediu este instrumento o qual lido em voz alta perante a outorgante, sendo por ela em tudo achado conforme sua vontade, declarando-se satisfeita com os poderes contidos neste instrumento, o qual aceita e assina. **Do compartilhamento de dados**: Nos termos do art. 18, inciso VII da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, a parte declara que foi cientificada que será procedido o cadastro do presente ato notarial no prazo legal junto à CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, conforme estabelece o art. 7º do Provimento nº 18/2012, do Conselho Nacional de Justiça. **Em cumprimento ao dever de assessoramento e aconselhamento jurídico**, diante da comparecente adverti que a

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº033.865
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

veracidade dos elementos fornecidos pela outorgante gravitam no âmbito da sua exclusiva responsabilidade civil e criminal, devendo a prova destas declarações e informações serem exigidas ou verificadas diretamente pelo órgão, pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) a que este instrumento público interessar. Foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente instrumento, conforme tabela de emolumentos firmada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo para o ano em exercício: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização - 024620.IIY2401.17100. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: V, Letra A + Tab: 03, Itens: VIII, IX, R$ 226,68 - duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R$ 22,67 - cinco reais e sessenta e seis centavos) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R$ 0,00 - zero real) + (FADESPES, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) + (ISS, R$ 4,49 - quatro reais e quarenta e nove centavos) + (FUNEMP, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) + (FUNCAD, R$ 11,22 - onze reais e vinte e dois centavos) = R$ 287,50 - duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos. Eu, SHEYLA DA PENHA BRASIL, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (sinal público) DA VERDADE. (as) SHEYLA DA PENHA BRASIL, Escrevente Autorizada. (as) ROGÉRIO MELO DA SILVA representando DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Eu, Edmara Falcão Gama Soares, Escrevente Autorizada, que a fiz trasladar nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. EM TESTº (1) DA VERDADE.

CARTÓRIO VILA VELHA SEDE
Edmara Falcão Gama Soares
Escrevente

EDMARA FALCÃO GAMA SOARES
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **024620.IIY2401.17100**
Emolumentos: R$ 226,68 Encargos: R$ 60,82 Total: R$ 287,50
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Victor Soares Cassaro

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS * DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHA/ES *

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15

6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, as partes,

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

ESPÓLIO DE AGENOR RANGEL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 473.825.546-00, neste ato representado pela inventariante, **MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO**, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, **conforme Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros com nomeação de representante com poderes de Inventariante, lavrada no dia 30/06/2021 no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, ES, LV. 376, fls. 057/059 – Páginas nº. 001/003,** anexa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA**., com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 em 02/10/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, decidem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1. Cessão e tansferência de quotas do Espólio de Agenor Rangel Neto

1.1 Em 30 de Junho de 2021, foi lavrada a **Escritura Pública da Inventário e Partilha do Espólio de Agenor Rangel Neto,** no Cartório do 2º. Ofício de Notas de Vila Velha, LV. nº. 376, páginas 002/004, folhas 060/063, anexa, e dentre os bens partilhados, há 107.999 quotas de capital desta sociedade, no valor total de R$107.999,00, que foram destinadas às herdeiras, como segue:

a) **Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**, acima qualificada, recebeu 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00, no montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e

b) **Kamila Fonseca Rangel**, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52, recebeu 53.999 (cinquenta e tres mil novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), no montante de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

1.2 Em decorrência do descrito em "a" e "b" acima, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo e Kamila Fonseca Rangel tornaram-se possuidoras de partipações no capital social da sociedade e sócias desta sociedade.

1.3 Nesse ato, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo**,** cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.850 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.850,00** (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Kamila Fonseca Rangel, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.4 Também nesse ato, Kamila Fonseca Rangel, cede e transfere para o sócio Rogério Melo da Silva, 30.849 quotas, ora recebidas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) no montante de **R$30.849,00** (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais), pelo preço certo e ajustado constante do Contrato de Compra e Venda de quotas, desta data. A sócia, Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, concorda com a presente cessão de quotas aqui descrita.

1.5 Após a cessão e transferência da totalidade das quotas do Espólio de Agenor Rangel para as herdeiras, conforme descrito em 1.1 acima, e as cessões de quotas efetuadas por Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo, e por Kamila Fonseca Rangel para o sócio, Rogério Melo da Silva, descritas em 1.3 e 1.4 acima, a Cláusula 5ª. do Contrato Social será alterada e terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL - R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ROGÉRIO MELO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO, brasileira, natural de Aimorés, MG, nascida em 27/11/1991 filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, 04, Qd. 01, Residencial Mar Du Le, Recanto da Sereia, Guarapari, Espirito Santo, CEP 29227-100, portadora da Carteira de identidade n°. 3.187.454-SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. 131.384.477-24, e

KAMILA FONSECA RANGEL, brasileira, natural de Aimorés, MG, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/06/1993, filha de Agenor Rangel Neto e de Maria Eloisa Fonseca Rangel, residente e domiciliada na Praça Cristiano Dias Lopes, n. 39, Bairro Vila Nova, Pinheiros, Espírito Santo, CEP:29.980-000, portadora da CNH: nº. 05627610359, expedida em 26/04/2017 pelo DETRAN/MG, inscrita no CPF sob o nº. 131.384.467-52.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A denominação social será, **R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.** e será regida pelo presente contrato social, pela legislação das sociedades limitadas contida no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem sua sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, e foro na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

CLÁUSULA 3ª. – A sociedade tem como objeto social a atividade de participação em outras empresas, na condição de sócia ou acionista – Cnae: 6462-0/00 - Holding de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$1.483.996,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.483.996 (um milhão quatrocentas e oitenta e três mil novecentas e noventa e seis) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Vr. das Quotas	Part. %
Rogério Melo da Silva	1.437.696	1.437.696,00	96,88
Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo	23.150	23.150,00	1,56
Kamila Fonseca Rangel	23.150	23.150,00	1,56
TOTAL:	1.483.996	1.483.996,00	100,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a **c**ada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª. – As Reuniões de Sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio, nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º. A realização de Reunião de Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo 2º. As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com a lei e o contrato e vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, ou aqueles que se fizeram representar na reunião.

Parágrafo 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 4º. As deliberações da sociedade abaixo descritas, serão aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a saber:
a) a modificação do presente contrato social;
b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação, e
c) a designação e a destituição dos administradores.

Parágrafo 5º. É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, em negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, designadas no contrato social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios ou terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios.

Parágrafo 1º. O administrador da sociedade é o sócio, **Rogério Melo da Silva**, com mandato por prazo indeterminado, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, perante terceiros, podendo praticar todos os atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais cláusulas do contrato social e legislação em vigor.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 3º. Os administradores poderão receber um *pro-labore* mensal, a ser determinado pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1°. de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª. – As transferencias de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, através de deliberação escrita, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas, a qualquer título, deverá observado o disposto no caput desta cláusula, notificar por escrito, contra recibo, à administração da sociedade e aos demais sócios, sobre seu propósito, informando-os nesta notificação, sobre o preço termos e condições de pagamento, os quais terão o direito para adquiri-las, seguindo-se obrigatóriamente a seguinte ordem: Primeiramente, exercerá esse direito, a própria sociedade, e se não ocorrer a aquisição pela sociedade, no todo ou em parte, exercerão esse direito, os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 2ª. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, a sociedade e os sócios notificados da oferta, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas, respeitada a ordem descrita no parágrafo 1º. desta cláusula.

Parágrafo 3º. As quotas adquiridas pela própria sociedade deverão permanecer em tesouraria, e enquanto lá permanecerem, não terão direito de voto e nem participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo 4º. Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título, de quotas ou direitos à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise a realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

VII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 10 – A morte, incapacidade, divórcio, interdição, e a retirada de qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

Parágrafo 1º. - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para esse fim, na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios que representem 75% do capital social.

Parágrafo 2º. - Se o pagamento for em moeda corrente, o valor será parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento. O valor das parcelas será atualizado por um índice que reflita a inflação do período.

Parágrafo 3º. - O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolver em relação à exclusão de sócio.

Parágrafo 4º. Os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido terão direito à partilha dos haveres apurados conforme descrito no parágrafo primeiro, mas não participarão dos lucros e perdas apurados e referentes a datas posteriores ao seu falecimento.

VIII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seus mandatários, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente contrato:

a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e ou de seus sócios;
b) agir com dolo ou má fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiros, em prejuízo da sociedade;
c) deixar de contribuir, sem justa causa, para alcançar os objetivos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da sociedade;
f) Participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente conflitem com as atividades da sociedade.

Parágrafo 1º. A exclusão do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio através de notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos para que, se quizer, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

Parágrafo 2º. A notificação deverá ser feita por escrito e entregue com confirmação de recebimento.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 32202589249 - CNPJ: 35.064.205/0001-15
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 17/05/2022

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via, para os efeitos legais.

Vila Velha, ES, 17 de maio de 2022.

ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734
Assinado de forma digital por ROGERIO MELO DA SILVA:94774307734
Dados: 2023.07.18 09:35:04 -03'00'

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Espólio de AGENOR RANGEL NETO
(representado pela Inventariante: Maria Karolina Fonseca Rangel Azevedo).

MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO

KAMILA FONSECA RANGEL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R8 PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13138446752	KAMILA FONSECA RANGEL
13138447724	MARIA KAROLINA FONSECA RANGEL AZEVEDO
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:20 SOB Nº 20220856362.
PROTOCOLO: 220856362 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207831854. CNPJ DA SEDE: 35064205000115.
NIRE: 32202589249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
R8 PARTICIPACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sedena Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 6, sala 302, CEP: 29101-800, Bairro Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32202589249 e inscrita no CNPJ sob o nº. 35.064.205/0001-15, neste ato representada pelo seu administrador legalmente habilitado, Rogério Melo da Silva, a seguir qualificado, e **ROGÉRIO MELO DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo, SP, empresário, solteiro, nascido no dia 15/08/1971, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, 1900/301-Torre B, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-010, Vila Velha, ES, portador da carteira de identidade nº. 909.064-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº. 947.743.077-34,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** com sede no Brasil, na Rua Dylio Penedo, nº. 463, Jockey de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29103-848, com Contrato Social arquivado na JUCEES sob o nº. 32202590174 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.320.478/0001-34, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de Endereço

Neste ato altera seu endereço da sociedade e passa a exercer suas atividades na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios ratificam as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento, e o consolidam, como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DINAMICA TELECOMUNICAÇOES LTDA.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **denominação social** da empresa é **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** regida pelo presente contrato social, pela legislaçãodas sociedades limitadas disposta no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª. A **sede** da sociedade funciona na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, sala 1202 – 1203 e 1204, Praia da costa, Vila Velha/ ES. CEP: 29.101-330, e **foro** na Comarca de Vila Velha, Espírito Santo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por **objeto** a exploração das seguintes atividades:
a) Cnae: 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, compreendendo o serviço de interconexão de unidades;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Cnae: 42.21-9-04 – Construção de Estações e redes de telecomunicações;
c) Cnae: 42.21-9-05 - Manutenção de Estações e redes de telecomunicações;
d) Cnae: 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
e) Cnae: 61.20-5-99 - Serviços de Telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, compreendendo o serviço de rádio comunicação;
f) Cnae: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
g) Cnae: 61.90-6-02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
h) Cnae: 62-02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
i) Cnae: 62.09.1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e
j) Cnae: 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA 4ª. O **prazo de duração** da sociedade é indeterminado

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O **capital social** totalmente subscrito e integralizado pelos sócios,em moeda corrente nacional, é de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco milreais), dividido em 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Qtde. de quotas**	**Valor das quotas**	**%**
R8 Participações Ltda.	899.999	899.999,00	93,26
Rogério Melo da Silva	65.001	65.001,00	6,74
Total:	965.000	965.000,00	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo 4º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidasa terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com alei e o contrato e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes

Parágrafo 1º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sóciosse reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o balanço

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo 2º.- As deliberações dos sócios serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando relacionadas: (a) modificação do contrato social, e (b) incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade, e cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 3º. - É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ouaval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Rogério Melo da Silva,** acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e operações próprias dos objetivos sociais, cabendo-lhe a representação legal da empresa, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, incluindo os poderes para penhorar, alienar e onerarbens da sociedade, ficando-lhe vedado, no entanto, a utilização da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social,avalizar ou prestar fiança em favor de terceiros, salvo se para empresas onde os sócios nelas participem.

Parágrafo 1º. - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 3º. - O administrador poderá receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª. - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo 2º. - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios, ficando certo desde já, que a distribuição poderá serproporcional ou desproporcional à participação dos sócios no capital social.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 9ª. - A morte, incapacidade, divórcio, interdição, insolvência e a retiradade qualquer sócio, não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a funcionar com o sócio remanescente.

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE: 32202590174 - CNPJ: 39.320.478/0001-34

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 07/07/2022

Parágrafo Único - Ocorrendo com o sócio, qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, o valor de suas quotas, será apurado com base em balanço patrimonial especial, levantado para esse fim na data do evento, com os ajustes que se fizerem necessários com base na legislação em vigor, e pago a quem de direito, em moeda corrente nacional ou em bens da sociedade, conforme deliberarem os sócios.

Declaração de desimpedimento: O administrador da sociedade, Rogério Melo da Silva, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçãoda sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessoa cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente Alteração Contratual, para os efeitos legais.

Vila Velha, 07 de julho de 2023

R8 PARTICIPAÇÕES LTDA
Rogério Melo da Silva

ROGÉRIO MELO DA SILVA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94774307734	ROGERIO MELO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 15:47 SOB Nº 20231172346.
PROTOCOLO: 231172346 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311225890. CNPJ DA SEDE: 39320478000134.
NIRE: 32202590174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTORIO LEONARDO AZEVEDO
Rodovia do Sol, km 15, Barra do Jucu, Vila Velha - ES- (27)3260-1060

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reproducão fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vila Velha, 05 de agosto de 2014, 11:03. Em Test_____da verdade
Cod: Y6NGVZ592Q Juliana de Jesus Carneiro - Escrevente Autorizada
Selo: 023713.LTQ1403.02181 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2.19 Encargos: R$ 0.48 Total: R$ 2.67

CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO - Registro Civil e Tabelionato - Telefax 3260-1104 - Vila Velha - ES

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000048/2024

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Processo*	**000526/2024**
Local (Setor)	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Emp. Contábil*	**Nº**
Origem	**Pregão Eletrônico -**	*Contrato*	**000011/2024**
Dotação	**001001.0103100012.019.33903900000.150000000010**	*Ficha-Fonte*	**00011-150000000010**
Fornecedor	**DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**	*CNPJ*	**39.320.478/0001-34**
Endereço	**RUA Henrique Moscoso, 90 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101330**	*Telefone*	**2730723272**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		LINK DEDICADO 01 - ATIVO Serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com link de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos.	UN	7		1.193,7500	8.356,25
00002		LINK DEDICADO 02 - ATIVO Serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com link de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos.	UN	7		1.193,7500	8.356,25
Total Geral							**16.712,50**

Viana/ES, 27/5/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

CONTRATO Nº 11/2024 CUJO OBJETO É O SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, DE FORMA SÍNCRONA E DEDICADA, COM 02 (DOIS) LINKS DE VELOCIDADE DE 500 MBPS VIGÊNCIA: 27/05/2024 A 26/05/2025 ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBS: EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Prazo de Entrega/Execução: dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340031003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003100300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **28/05/2024 10:30**
Checksum: **8789D4C4FE664F450A73A80D706B741B15BC93B7F0F45D4EDD98675A38BD8DB0**

Viana, 28 de maio de 2024.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Financeiro

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
segue para empenho

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

AROLDO JACOBSEM
TECNICO EM CONTABILIDADE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003800370038003A005400

Assinado eletronicamente por **AROLDO JACOBSEM** em **28/05/2024 17:04**
Checksum: **F5B3AB987C058BF62AF8E1CA929BE2F3112ADC2EB9F16714BB3B95E3B5EFFD72**

Viana, 29 de maio de 2024.

De: Departamento Financeiro
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
segue empenho

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

AROLDO JACOBSEM
TECNICO EM CONTABILIDADE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003900350036003A005400

Assinado eletronicamente por **AROLDO JACOBSEM** em **29/05/2024 10:06**
Checksum: **C9E85E359AC3A0D89FC9762CE5D74AD1DD091A4B68DB1504883F4BD335BA6AB8**

MUNICIPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0000238/2024

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Global
Ficha : 0000011 **Data :** 28/05/2024
Processo : 0000526/2024 **Valor : 16.712,50**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000048/2024

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5786 - DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA **CNPJ/CPF :** 39.320.478/0001-34
Bairro : PRAIA DA COSTA **Cidade :** Vila Velha
Endereço : RUA HENRIQUE MOSCOSO **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2730723272 **Celular:** 27988212157 **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATO N.º 11/2024 CUJO OBJETO É O SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, DE FORMA SÍNCRONA E DEDICADA, COM 02 (DOIS) LINKS DE VELOCIDADE DE 500 MBPS. VIGÊNCIA: 27/05/2024 A 26/05/2025. ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. OBS.: EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

Subelemento: 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Saldo Anterior	**158.288,28**	**Despesa Empenhada**	**16.712,50**	**Saldo Disponível**	**141.575,78**

(dezesseis mil setecentos e doze reais e cinqüenta centavos)

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000011/2024 **Data Vencimento:** 26/05/2025

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.712,50	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.712,50
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.712,50	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.712,50
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.712,50	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.712,50
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.712,50	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.712,50

Local/Data/Assinaturas

VIANA, 28 de maio de 2024

Aroldo Jacobsem
Técnico Contábil

Joilson Broedel
Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340033003300340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSERÇÃO: aroldo jacobsen IMPRESSÃO: aroldo jacobsen
E&L Contabilidade Pública Eletrônica - SP Página 1 de 1 E & L Produções de Software LTDA

Viana, 29 de maio de 2024.

De: Secretaria de Compras
Para: Departamento de Contratos (AE, AF, AL)

Referência:
Processo nº 526/2024
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD - Internet. Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de link de internet para novas instalações da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue, em anexo, a autorização de fornecimento para ser enviada para empresa.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003900350039003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA** em **29/05/2024 11:47**
Checksum: **6C854998AAE47B21971D3293C5C986D0E55FFCF3F616034A630E68BE277EF5B0**

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000042/2024

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Processo*	**000526/2024**
Local (Setor)	**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**	*Emp. Contábil*	**Nº 0000238/2024**
Origem	**Pregão Eletrônico -**	*Contrato*	**000011/2024**
Dotação	**001001.0103100012.019.33903900000.150000000010**	*Ficha-Fonte*	**00011-150000000010**
Fornecedor	**DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**	*CNPJ*	**39.320.478/0001-34**
Endereço	**RUA Henrique Moscoso, 90 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101330**	*Telefone*	**2730723272**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		LINK DEDICADO 01 - ATIVO Serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com link de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos.	UN	7		1.193,7500	8.356,25
00002		LINK DEDICADO 02 - ATIVO Serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com link de velocidade de 500 (quinhentos) Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, configuração, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos.	UN	7		1.193,7500	8.356,25
Total Geral							**16.712,50**

Viana/ES, 29/5/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

CONTRATO Nº 11/2024 CUJO OBJETO É O SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, DE FORMA SÍNCRONA E DEDICADA, COM 02 (DOIS) LINKS DE VELOCIDADE DE 500 MBPS VIGÊNCIA: 27/05/2024 A 26/05/2025 ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBS: EMPENHO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Prazo de Entrega/Execução: dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100340035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003500360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **29/05/2024 11:47**
Checksum: **F2BEE369ACDECF251880E73F247A4DF30DDAFEFB9DD81620EA9644393AFF6D47**